



Diário **OFICIAL** Executivo

Poder Executivo Estadual

Ano CIII

Edição Digital nº 9817 | 208 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 07 de Novembro de 2016

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	80
Procuradoria Geral do Estado	81
Controladoria Geral do Estado	81

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	86
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	91
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	91
Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social ..	91
Secretaria da Cultura	92

Secretaria da Educação	92
Secretaria da Fazenda	108
Secretaria da Saúde	112
Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos	119
Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária .	120
Secretaria de Infraestrutura e Logística	122
Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	122
Secretaria do Esporte e do Turismo	123
Coordenação da Receita do Estado	123

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Ministério Público do Estado do Paraná	126
--	-----



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Cida Borghetti

Casa Civil
Valdir Luiz Rossoni
Wellington Otávio Dalmaz

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas

Chefe da Casa Civil
Diretor-Geral

Chefe
Sub-Chefe

Procuradoria Geral do Estado
Paulo Sérgio Rosso
Diogo Saldanha Macorati

Procurador-Geral
Diretor-Geral

Controladoria Geral do Estado
Carlos Eduardo de Moura
Gerson Luiz Ferreira Filho

Secretário
Diretor-Geral

Secretarias de Estado

Administração e da Previdência
Reinhold Stephanes
Marcia Carla Pereira Ribeiro

Secretário
Diretora-Geral

Agricultura e do Abastecimento
Norberto Anacleto Ortigara
Otamir Cesar Martins

Secretário
Diretor-Geral

Assuntos Estratégicos
Flávio José Arns

Secretário

Chefia de Gabinete do Governador
Deonilson Roldo

Secretário

Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
João Carlos Gomes
Decio Sperandio

Secretário
Diretor-Geral

Comunicação Social
Márcio Souza Villela
Fabrício Ferreira

Secretário
Diretor-Geral

Cultura
João Luiz Fiani de Assis Baptista
Jader Alves

Secretário
Diretor-Geral

Desenvolvimento Urbano
Carlos Roberto Massa Junior
João Carlos Ortega

Secretário
Diretor-Geral

Educação
Ana Seres Trento Camin
Edmundo Rodrigues da Veiga Neto

Secretária
Diretor-Geral

Esporte e do Turismo
João Douglas Fabrício
Alberto Martins de Faria

Secretário
Diretor-Geral

Trabalho e Desenvolvimento Social
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Leticia Codagnone Raymundo

Secretária
Diretora-Geral

Fazenda
Mauro Ricardo Machado Costa
George Hermann Rodolfo Tormin

Secretário
Diretor-Geral

Infraestrutura e Logística
José Richa Filho
Andrea Regina Abrão Martins

Secretário
Diretora-Geral

Justiça, Cidadania e Direitos Humanos
Artagão de Mattos Leão Junior
Hatsuo Fukuda

Secretário
Diretor-Geral

Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Paulino Heitor Mexia

Secretário
Diretor-Geral

Planejamento e Coordenação Geral
Cyllêneo Pessoa Pereira Junior
Rafael Felipe Lucas

Secretário
Diretor-Geral

Segurança Pública e Administração Penitenciária
Wagner Mesquita de Oliveira
Francisco José Batista da Costa

Secretário
Diretor-Geral

Saúde
Michele Caputo Neto
Sezifredo Paulo Alves Paz

Secretário
Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo**DECRETO Nº 5410**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA, RG nº 5.389.361-9, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-5, da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família
e Desenvolvimento Social

101520/2016**DECRETO Nº 5411**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve exonerar ROCIO MARA LISBOA VIEIRA POMBO DO NASCIMENTO, RG nº 1.674.352-6, da Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-14, da Casa Civil, a partir de 24 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101521/2016**DECRETO Nº 5412**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, EDUARDO FERNANDES PAIM, RG nº 2.058.531-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Governadoria – Símbolo DAS-1, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101522/2016**DECRETO Nº 5413**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, bem como o contido no protocolo nº 13.973.894-2, resolve:

Art. 1.º EXCEPCIONALIZAR a competência prevista art. 3º da Lei nº 17.431, de 20 de dezembro de 2012, para que os atos de que trata o dispositivo sejam realizados pela Rádio e Televisão Educativa do Paraná – RTVE, com auxílio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Art. 2.º A Excepcionalização de que trata o art. 1º é restrita aos atos necessários à contratação de empresa especializada para executar serviços de reparos e adaptações na estrutura interna do edifício sede da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, onde serão instalados os equipamentos que farão parte do novo sistema de transmissão digital da RTVE, conforme encartado no protocolo nº 13.973.894-2.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

101523/2016**DECRETO Nº 5414**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DEBORA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO, RG nº 1.151.363-8 para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101524/2016**DECRETO Nº 5415****O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ**

Resolve exonerar MANUEL JOAQUIM BOTEQUILHA GONÇALVES, RG nº 14.330.636-4, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 5-C, da Casa Civil, a partir de 31 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101525/2016**DECRETO Nº 5416**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido o protocolado sob nº 14.323.680-3,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, em comissão, cargos do Departamento Estadual de Arquivo Público, a partir de 1º de novembro de 2016:

RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 6.639.925-7, Assessor – Símbolo DAS-5;

MARINA BRAGA CARNEIRO, RG nº 6.335.392-2, Coordenador – Símbolo 1-C, ficando exonerada, a partir de 20 de outubro de 2016, GABRIELA RONDADO FERREIRA, RG nº 14.355.662-0; e

RICARDO ZEPPELLINI, RG nº 14.857.596-7, Coordenador – Símbolo 1-C, ficando exonerada RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 6.639.925-7.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101526/2016**DECRETO Nº 5417**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.324.136-0,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JEZIEL DIOGO, RG nº 7.889.552-7, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 1-C, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 1º de novembro de 2016, ficando exonerado EUZEBIO VENDRAMINI, RG nº 1.081.455-3.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101527/2016**DECRETO Nº 5418**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.323.967-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, REINALDO BOARON, RG nº 3.998.657-4, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor - símbolo DAS-4, da Secretaria de Estado da Saúde, a partir de 01 de novembro de 2016, ficando exonerada ARIANA DE CRISTO, RG nº 7.057.450-0.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

101528/2016

DECRETO Nº 5419

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.293.153-2, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

JOYSSE CAMILA BUZATO DOS SANTOS, RG nº 9.867.672-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 22 de setembro de 2016;

FELIPE ANTONIO SOARES CERGOL, RG nº 26853278-3-SP, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-4, a partir de 1º de outubro de 2016;

OELINTON CORNELIUS, RG nº 7.189.718-4, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 06 de setembro de 2016;

MARILISE HELENA SEIFERT, RG nº 1.375.743-7, Assistente – Símbolo 2-C, a partir de 12 de setembro de 2016;

ELLEN DE SENA BASSO, RG nº 7.603.276-3, Assistente – Símbolo 3-C, a partir de 12 de setembro de 2016;

AMANDA STELLA DO NASCIMENTO, RG nº 10.105.292-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 1º de outubro de 2016; KELLY CISTINA MARACHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 20 de setembro de 2016;

CAROLINE BOCCHI MAIA, RG nº 1.615.882-8, Assistente – Símbolo 5-C, a partir de 12 de setembro de 2016;

ELIANE DOS SANTOS DEYNA, RG nº 5.818.147-1, Chefe de Seção de Hemocentro – Símbolo 4-C, a partir de 1º de outubro de 2016;

EVELYN LIBER RAMOS, RG nº 6.924.763-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 04 de julho de 2016; e PAULO ROBERTO PROTO DE SOUZA, RG nº 1.043.990-6, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, a partir de 10 de outubro de 2016.

Art. 2.º Exonerar, de cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Saúde:

NARA PATRICIA DAUFENBACH, RG nº 9.799.121-9, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 21 de setembro de 2016;

EDUARDO CRISTOFOLI SILVA, RG nº 6.561.335-2, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, a partir de 30 de setembro de 2016;

MARILENE BOZA ALVES SALVAYA, RG nº 1.185.867-8, Chefe de Departamento – Símbolo DAS-4, a partir de 30 de setembro de 2016;

LUCIANA ALVES SOARES TAMURA, RG nº 4.003.516-8, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 05 de setembro de 2016;

ADELIA CRISTINA CADETTE GUIMARÃES VIDAL, RG nº 13.246.915-6, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 30 de setembro de 2016;

MARILISE HELENA SEIFERT, RG nº 1.375.743-7, Assistente – Símbolo 3-C, a partir de 11 de setembro de 2016;

ELLEN DE SENA BASSO, RG nº 7.603.276-3, Assistente – Símbolo 5-C, a partir de 11 de setembro de 2016;

KELLY CRISTINA MARACHI KOSLOSKI, RG nº 7.796.303-0, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo 5-C, a partir de 19 de setembro de 2016;

VANIA REGINA MARTINS, RG nº 3.453.603-1, Chefe de Seção de Regional de Saúde – Símbolo FG-14, a partir de 03 de julho de 2016; e MARION BURGUER, RG nº 3.718.456-0, Diretor de Unidade Hospitalar de Porte II – Símbolo DAS-4, a partir de 09 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

101529/2016

DECRETO Nº 5420

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.274.157-1,

Resolve exonerar, a partir de 22 de setembro de 2016, MATHEOS CHOMATAS, RG nº 1.688.714-5, do cargo de Diretor Técnico, da Diretoria Executiva, da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná – FUNEAS/PARANÁ.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MICHELE CAPUTO NETO
Secretário de Estado da Saúde

101530/2016

DECRETO Nº 5421

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.324.172-6,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ELIAS SOARES, RG nº 6.264.968-2, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente de Programa – Símbolo 3-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

101531/2016

DECRETO Nº 5422

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.320.845-1,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem, cargo em comissão e função de gestão pública, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 1º de novembro de 2016:

LUCIANO LOPES GARBO, RG 6.161.875-9, Assistente – Símbolo 6-C, ficando exonerado IARA HOMMERDING, RG nº 1.005.166-5; e

IARA HOMMERDING, RG nº 1.005.166-5, Assistente – Símbolo FG-15.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

101532/2016

DECRETO Nº 5423

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.319.114-1, resolve,

Art. 1.º Nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ BARBOSA NUNES JÚNIOR, RG nº 102858239, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 8-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de novembro de 2016.

Art. 2.º Designar, para exercerem as Funções de Gestão Pública, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a partir de 1º de novembro de 2016:

SONIA MONCLARO VIRMOND, RG nº 1.619.418-2, Assessor – Símbolo FG-5, ficando exonerado, em consequência, do cargo, em comissão, de Assessor Técnico – Símbolo DAS-5; e

ELOISE ZANON GARCIA, RG nº 9.862.878-9, Assistente – Símbolo FG-16, ficando exonerada, em consequência, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 8-C.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

101533/2016

DECRETO Nº 5424

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.320.895-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, DAPHNE VALLESCA NUNES NAGAMATO, RG nº 9.948.684-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, a partir de 9 de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística

101535/2016

DECRETO Nº 5425

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.315.718-0,

Resolve designar, nos termos do art. 4º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, MÁRCIA CRISTINE STOLARSKI, RG nº 2.091.824-1, para exercer a Função de Gestão Pública de Assistente – Símbolo FG-23, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, a partir de 1º de novembro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e do Abastecimento

101537/2016

DECRETO Nº 5426

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, BRÁULIO CESCO FLEURY, RG nº 8.177.370-0, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor Geral – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101538/2016

DECRETO Nº 5427

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.311.707-3,

Resolve exonerar, a pedido, NADINE VOITILLE, RG nº 7.258.719-7, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 15-C, da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, a partir de 19 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Agricultura
e Abastecimento

101539/2016

DECRETO Nº 5428

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.312.916-0,

Resolve exonerar MOARA CELINE WOJCIK, RG nº 10.547.640-0, do cargo, em comissão, de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, a partir de 31 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101540/2016

DECRETO Nº 5429

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.309.205-4,

Resolve nomear ALINE JARSCHER DE OLIVEIRA, RG nº 6.610.490-7, como conselheiro Suplente, para integrar o Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE/PR, representante da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em substituição a DEBORA DE FARIAS GUELFI WAIHRICH.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social

101541/2016

DECRETO Nº 5430

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.312.926-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, TONY LUSTOSA DE LIMA, RG nº 8.679.542-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 7-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, no município de Curitiba, ficando exonerada BRUNA CAROLINE POLI, RG nº 10.394.832-0, a partir de 25 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101542/2016

DECRETO Nº 5431

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.305.389-0,

Resolve nomear LUANA VANESSA MENDES, RG nº 12.397.852-8, para integrar o Conselho Estadual de Promoção de Igualdade Racional – Consep, como representante Suplente, da Casa Civil, em substituição a EDSON DE OLIVEIRA, RG nº 14.383.120-5.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho
e Direitos Humanos

101543/2016

DECRETO Nº 5432

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 14.311.866-5,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GUILHERME JORGE LEME COSTA, RG nº 48.155.538-9/SP, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente Técnico de Diretoria – Símbolo 1-C, do Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101544/2016

DECRETO Nº 5433

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.278.120-4,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROSANGELA HEINZ GAVINHO FERRAZ, RG nº 1.447.484-6, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo DAS-1, da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 03 de outubro de 2016.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101545/2016

DECRETO Nº 5434

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4895, de 26 de agosto de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam designados, para comporem a Comissão Especial de que trata o Decreto nº 4895, de 26 de agosto de 2016, para estudo e viabilidade da criação de perfil profissional dos cargos em comissão do Poder Executivo, os seguintes membros:

LORIANE LEISLI AZEREDO, RG nº 6.962.731-5 - representante da Casa Civil, como presidente;

LUIZ GUSTAVO SULEK CASTILHO, RG nº 12.318.158-1 - representante da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência;
MARIA CONCEPCION FRAGUAS UMIA, RG nº 1.000.280-0 - representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral; e
ROSÂNGELA DO SOCORRO ALVES, RG nº 4.099.760-5 - representante da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2.º Os membros que compõem a presente Comissão poderão ser substituídos nas suas faltas e impedimentos por suplentes indicados pelos titulares dos respectivos órgãos representados.

Art. 3.º Pelas atividades desenvolvidas na Comissão, seus representantes não serão remunerados, sendo considerado serviço relevante prestado ao Estado.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101546/2016

DECRETO Nº 5435

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos Autos nº 0003595-73.2013.8.16.0052, da Vara Cível da Comarca de Barracão, conforme o contido no protocolado sob nº 14.325.471-2,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto nº 11.895, de 18 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial nº 9272/2014 de ADRIANA GIRELLI TULIO, RG nº 9.262.180-4, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, na Modalidade de Educação Especial, carga horária semanal de 20 (vinte) horas, Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional da Educação de Francisco Beltrão.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

101547/2016

DECRETO Nº 5436

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0003340-07.2009.8.16.0004, que tramitou na 3ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, e o contido no protocolo nº 14.269.750-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ANTONIO MINISTRO, RG nº 6.740.791-1, Inscrição nº 000.655-6, no cargo de Agente Educacional II, do Quadro dos Funcionários da Educação Básica da Rede Pública Estadual do Paraná – QFEB, no Núcleo Regional de Curitiba.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.475, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

101549/2016

DECRETO Nº 5437

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado, prolatada nos autos nº 0009474-88.2015.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, substanciado no protocolado sob nº 14.286.181-0,

Resolve conceder a MEDALHA DE SANGUE, ao 2º Sargento QPM 1-0 FÁBIO RENATO CARLOS KRUGER, RG nº 5.192.405-3, da Polícia Militar do Paraná.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária

101551/2016

DECRETO Nº 5438

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão judicial proferida nos autos de Ação Declaratória nº 0001524-17.2012.8.16.0058, da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão e o contido no protocolado nº 14.167.343-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7.º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS, RG nº 4.424.957-0, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplina de História, carga horária de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de Campo Mourão.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter provisório e destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo a nomeada inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

101553/2016

DECRETO Nº 5439

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de Mandado de Segurança nº 5000402-19.2016.8.16.0000, da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Paraná, conforme contido no protocolado sob nº 14.215.250-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com os arts. 7º e 23º, da Lei Complementar nº 07, de 22 de dezembro de 1976 e artigo 7.º da Lei Complementar nº 103, de 15 de março de 2004, JULIANA SEBEN, RG nº 6.482.298-5/PR, para exercer o cargo de Professor – Nível I, Classe 1, disciplina de História, carga horária de 20 (vinte) horas, do Quadro Próprio do Magistério, da Secretaria de Estado da Educação, no Núcleo Regional de União da Vitória.

Art. 2.º A presente nomeação se dá em caráter provisório.

Art. 3.º A nomeação destina-se ao suprimento inicial em qualquer estabelecimento do município, a ser indicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo o nomeado inscrever-se no próximo concurso de remoção, para fins de fixação do seu exercício em estabelecimento de ensino no qual complementar o período de estágio probatório.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

ANA SERES TRENTA COMIN
Secretária de Estado da Educação

101558/2016

DECRETO Nº 5440

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos Autos nº 1.207.115-9 que tramitou no Tribunal de Justiça do Paraná, conforme substanciado no protocolado sob nº 14.240.775-2,

Resolve exonerar, de acordo com art. 124, inciso II, alínea “a” da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCOS AURÉLIO ZANETTI, RG nº 5.082.555-8, Inscrição nº 003.912-8, nomeado provisoriamente pelo Decreto nº 11.712, de 29 de julho de 2014, para exercer o cargo de Agente de Execução, função Técnico de Segurança do Trabalho, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Paranaguá, em face da decisão proferida nos autos referido no preâmbulo.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MÁRCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência em exercício

101559/2016

DECRETO Nº 5441

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a decisão prolatada nos autos nº 0005905-09.2015.8.16.0173, da 3ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama, conforme consubstanciado no protocolo sob nº 14.251.183-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, JOSÉ DIRCEU GIBI, RG nº 1.972.685-1, Inscrição nº 009.047-6, para exercer o cargo de Agente de Apoio, função de Motorista, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Umuarama.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso III, da Lei nº 8.485, de 3 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101560/2016

DECRETO Nº 5442

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos Autos nº 1.212.033-5, que tramitou no Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciado no protocolo sob nº 14.216.453-1, resolve,

Art. 1.º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, no cargo de Agente Profissional – Função Químico, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Curitiba, os candidatos a seguir relacionados:

DANIEL ALTINO DE JESUS, RG nº 3.820.248-0

DEBORA CHRISTINA MOREIRA, RG nº 8.767.364-2

DARLENE TOMASELLI, RG nº 424.518-9

LIANA SAYUMI HIGASHIYAMA, RG nº 8.979.650-4

SIVALDO CAMARGO DA SILVA, RG nº 4.685.350-4

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Os candidatos nomeados terão lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101562/2016

DECRETO Nº 5443

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão prolatada nos Autos nº 140756-9, que tramitou no Tribunal de Justiça do Paraná, conforme consubstanciado no protocolo sob nº 13.749.013-7, resolve:

Art. 1.º Nomear, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, ROGÉRIO BARROS DA CRUZ, RG nº 6.701.824-9/PR, Inscrição nº 022.154-6, no cargo de Agente de Execução – Função Educador Social, do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, no município de Londrina.

Art. 2.º A nomeação se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º O candidato nomeado terá lotação na Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração
e da Previdência em exercício

101563/2016

DECRETO Nº 5444

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária nº 0031649-40.2016.8.16.0021, da Vara Cível de Cascavel, conforme consubstanciado nos protocolos sob nºs 14.077.066-3 e 14.285.307-8,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, RAFAELA HARUMI FUJITA, RG nº 7.584.496-4, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e se dá em caráter provisorio, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

101565/2016

DECRETO Nº 5445

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária Autos nº 1386-26.2015.8.16.0019, da Vara Cível de Paranaguá, conforme consubstanciado nos protocolos sob nºs 14.297.933-0 e 11.419.509-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeada, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANA PAULA ALVES BORBA, RG nº 7.631.014-9, para exercer o cargo de Agente Universitário de Nível Médio, na função de Técnico em Laboratório, Regime de Trabalho de 40 horas, semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual do Paraná, campus de Paranaguá, e se dá em caráter definitivo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

101567/2016

DECRETO Nº 5446

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de ação ordinária Autos nº 26687-71.2016, da Vara Cível de Cascavel, conforme consubstanciada no protocolo sob nº 14.284.902-0 e 13.619.361-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nºs 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, JORGE AUGUSTO WISSAMAN, RG nº 59605364, para exercer o cargo de Professor do Magistério de Ensino Superior, na função de Professor Assistente, Regime de Trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2.º A nomeação destina-se ao suprimento de Professor de Ensino Superior da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, e se dá em caráter provisorio, condicionada sua definitividade ao trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência
Tecnologia e Ensino Superior

101568/2016

DECRETO Nº 5447

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista a orientação através do Ofício nº 964/2015-PRA/PGE, o acórdão proferido nos autos de Mandado de Segurança nº 0003044-71.2011.8.16.0179, da 5ª Vara da Fazenda Pública de Curitiba, bem como o contido no protocolado sob nº 13.886.605-0,

Resolve tornar definitiva a nomeação formalizada pelo Decreto nº 8.561, de 22 de julho de 2013, de CRISLAINE APARECIDA ANTUNES DA SILVA, RG nº 9.471.254-8, para exercer o cargo de Escrivão de Polícia, 4ª Classe, do Quadro Próprio da Polícia Civil – QPPC, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária – SESP.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

101569/2016

DECRETO Nº 5448

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO, RG nº 3.120.550-6, para exercer, em comissão, o cargo de Secretária de Estado da Administração e da Previdência, ficando exonerada, em consequência, do cargo de Diretor Geral - Símbolo DAS-1.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101571/2016

DECRETO Nº 5449

Cria a Rede Estadual de Direitos Animais - REDA,
e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.124.463-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica criada a Rede Estadual de Direitos Animais – REDA, responsável pela elaboração, implantação e acompanhamento da Política Estadual de Direitos Animais, instalada na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA.

Parágrafo único. A coordenação geral da REDA será exercida pela SEMA.

Art. 2.º A REDA, como instância articuladora entre as instituições envolvidas na temática dos Direitos Animais, poderá promover ações integradas com instituições de ensino e pesquisa, entidades de representação profissional, organizações da sociedade civil, organizações privadas e demais instituições, quando necessário.

Parágrafo único. Para atender a demanda das diversas regiões do Estado, a REDA replicará sua estrutura em células regionais para os Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA, instalados nos seguintes municípios: Francisco Beltrão, Guarapuava, Ponta Grossa, Toledo, Maringá, Londrina e Curitiba.

Art. 3.º A REDA será formada por:

I - Um órgão executor, governamental; e
II - Um órgão deliberativo, denominado Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA;

Art. 4.º O Órgão Executor da Política Estadual de Direitos Animais, será composto pelas seguintes instituições:

I - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB;
II - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI;
III - Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS;
IV - Secretaria de Estado da Cultura – SEEC;

V - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU;

VI - Secretaria de Estado da Educação – SEED;

VII - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos –

SEMA;

VIII - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral –

SEPL;

IX - Secretaria de Estado da Saúde – SESA;

X - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP;

XI - Companhia Paranaense de Energia – COPEL;

XII - Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;

XIII - Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN;

XIV - Instituto Ambiental do Paraná – IAP.

Parágrafo único. As atribuições, estrutura, organização e funcionamento do Órgão Executor serão estabelecidas através de Resolução Conjunta.

Art. 5.º O Conselho Estadual de Direitos Animais – CEDA, é órgão colegiado, de caráter permanente, consultivo e deliberativo da Política Estadual de Direitos Animais, no âmbito do Estado do Paraná.

§ 1.º A estrutura, organização e funcionamento do CEDA serão estabelecidos em Regimento Interno.

§ 2.º O CEDA reunir-se-á, ordinariamente, a cada 03 (três) meses, com calendário estabelecido no início de cada gestão, e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

§ 3.º O CEDA será composto por:

I - 01 representante da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento;

II - 01 representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior;

III - 01 representante da Secretaria de Estado da Comunicação Social;

IV - 01 representante da Secretaria de Estado da Cultura;

V - 01 representante da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano;

VI - 01 representante da Secretaria de Estado da Educação;

VII - 01 representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VIII - 01 representante da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;

IX - 01 representante da Secretaria de Estado da Saúde;

X - 01 representante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária;

XI - 01 representante do Instituto Ambiental do Paraná;

XII - 01 representante de cada Escritório Regional da SEMA e 02 representantes pelo Escritório Regional da SEMA em Curitiba, estes representando Região Metropolitana e Litoral;

XIII - 01 representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis no Paraná – IBAMA

XIV - 01 representante da Associação dos Municípios do Paraná – AMP;

XV - 01 representante do Conselho Regional de Medicina Veterinária;

XVI - 01 representante do Conselho Regional de Biologia;

XVII - 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil-OAB/PR;

XVIII - 08 representantes do terceiro setor, na defesa dos Direitos dos Animais no Estado do Paraná, geograficamente representados pelos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMA em Francisco Beltrão, Guarapuava, Ponta Grossa, Toledo, Maringá, Londrina e Curitiba, sendo a sede de Curitiba representado por uma OSC da Região Metropolitana de Curitiba e uma no litoral.

§ 4.º Os representantes de que tratam os incisos de I a XVII do § 3º deste artigo serão designados por seus órgãos de origem e indicados, por ofício, ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

§ 5.º Os representantes de que trata o inciso XVIII do § 3º deste artigo serão escolhidos pelos seguintes critérios:

I - Manifestar-se interesse oficialmente;

II - Ter mais de dois anos de ações comprovadas;

III - Se o número de candidatos por critérios positivos for igual, será realizado sorteio;

§ 6.º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução a critério da instituição ou segmento de origem.

§ 7.º O CEDA terá como Presidente o Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, sendo o Vice-Presidente escolhido por votação entre seus membros, que representará o Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 8.º As deliberações do CEDA serão consubstanciadas em resoluções que serão assinadas pelo Presidente.

Art. 6.º Serão realizados pelo CEDA Fóruns Regionais a cada 06 (seis) meses e 01 (um) Fórum Estadual.

Parágrafo único. Os critérios de planejamento e organização dos Fóruns Regionais e Fórum Estadual serão estabelecidos no Regimento Interno do CEDA.

Art. 7.º Todos os atos praticados na vigência do Decreto nº 0557/2014, ficam convalidados perante a edição desta nova norma.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 10557 de 01 de abril de 2014.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

101574/2016

DECRETO Nº 5450

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 30/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolado nº 14.140.425-3, com base no protocolado nº 14.011.060-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de julho de 2016 até 13 de julho de 2020, do Curso de Graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória – UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.072 (três mil e setenta e duas) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento período noturno, regime de matrícula seriado semestral e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101576/2016

DECRETO Nº 5451

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o contido no protocolo nº 14.270.887-6 e ainda,

considerando que a servidora KARINA GONÇALVES, RG nº 7.960.122-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Diretoria de Enfermagem/Divisão de Internamento – Chapa Funcional 1.101.377, em estágio probatório, não apresentou os requisitos necessários exigidos nos incisos II, III, e IV do § 1º, do artigo 43, da Lei nº 6.174/70;

considerando que a servidora foi submetida a regular procedimento administrativo, com observância dos princípios constitucionais, especialmente o da ampla defesa e do contraditório;

considerando o relatório final da Comissão Processante, que cotejando as provas produzidas e a defesa apresentada recomendou, ainda assim, a exoneração da servidora avaliada;

considerando, enfim, os termos do Parecer nº 407/2016 da Procuradoria Jurídica da Universidade Estadual de Londrina, bem como as decisões emitidas pelo Senhor Reitor da referida Universidade, e pelo Conselho Universitário;

Resolve exonerar, com fulcro no art. 124, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 6.174/70 a servidora KARINA GONÇALVES, RG nº 7.960.122-0, Técnica de Enfermagem, lotada na Diretoria de Enfermagem/Divisão de Internamento – Chapa Funcional 1.101.377, por não apresentar os requisitos exigidos nos incisos II, III, e IV do § 1º, do artigo 43, da Lei Estadual nº 6.174/70, necessários para confirmação no cargo.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101579/2016

DECRETO Nº 5452

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, objetivando regulamentar as disposições da Lei Complementar nº 104/2004, que dispõe sobre as diárias dos servidores civis e militares, e disciplinar a concessão de diárias de alimentação no período relacionado à Operação Verão Paraná 2016/2017, conforme consubstanciado no protocolado sob nº 14.260.233-4,

DECRETA:

Art. 1.º Os servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e ainda aqueles contratados em caráter temporário, que, no desempenho de suas atribuições deslocarem em objeto de serviço de sua sede para fins de participação na Operação Verão Paraná 2016/2017, terão direito à diária, à título de indenização das despesas realizadas com alimentação, conforme valores fixados neste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se por sede, para efeitos deste Decreto, o município, a cidade, a vila ou a localidade onde o servidor estiver em exercício.

Art. 2.º Caberá aos Secretários de Estado e Diretores Presidentes de Autarquias ou seus substitutos legais, autorizar o deslocamento de servidores dos respectivos órgãos e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas decorrentes da participação destes na Operação Verão Paraná 2016/2017.

Art. 3.º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, destinando-se a indenizar o servidor, não estando o mesmo sujeito à comprovação das despesas.

Art. 4.º Os valores indenizatórios destinados a atender as despesas realizadas com alimentação serão concedidos em razão da duração do deslocamento e no percentual de 40% (quarenta por cento) do valor limite diário regularmente previsto no art. 16, inciso IV, do Decreto Estadual nº 5453, de 04 de novembro de 2016.

Art. 5.º As despesas decorrentes de pousada serão custeadas diretamente pelo Governo do Estado.

Parágrafo único. Excepcionalmente, quando o Governo do Estado não arcar diretamente com as despesas decorrentes de pousada, será assegurada ao servidor, à título de indenização, para fins de diária de alimentação e de pousada, o valor limite diário regularmente previsto no Decreto Estadual nº 5453, de 04 de novembro de 2016.

Art. 6.º Fica expressamente vedada a concessão de diárias para fins de alimentação e/ou pousada para os servidores civis ou militares quando o deslocamento ocorrer para localidade onde a estrutura organizacional do Estado mantenha refeitório e/ou alojamento gratuito.

Art. 7.º Compete às Chefias imediatas a fiscalização da correta aplicação das previsões deste Decreto, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos ensejará na apuração de responsabilidade com base na legislação em vigor.

Art. 8.º As responsabilidades de que tratam os arts. 6º e 7º deste Decreto são solidárias, em qualquer hipótese, entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se subsidiariamente as regras dispostas na legislação penal e processual penal em vigor.

Art. 9.º A concessão das diárias previstas neste Decreto dar-se-á por meio de antecipação ao servidor, de determinado numerário, calculado com base nos dias de afastamento.

Art. 10. A autoridade que atestar falsamente o deslocamento de servidor para efeito de ressarcimento, sem prejuízo das sanções cabíveis e das previstas em Lei própria, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Parágrafo único. Ao Chefe da Unidade Administrativa na qual o servidor presta serviços, cabe verificar e ratificar as informações sobre a situação funcional do mesmo, bem como as referentes aos deslocamentos, respondendo solidariamente com o servidor para a reposição imediata da importância indevidamente recebida.

Art. 11. Constatado o acréscimo indevido no número de diárias em função do deslocamento, o servidor restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Art. 12. Aplicam-se subsidiariamente as disposições do Decreto Estadual nº 5453, de 04 de novembro de 2016, desde que não contrariem as previsões existentes neste Decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ADILSON CASTILHO CASITAS
Chefe da Casa Militar

101586/2016

DECRETO Nº 5453

Regulamenta a Lei Complementar nº 104/2004 que dispõe sobre as diárias de servidores e estabelece normas para o deslocamento dos servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e aqueles contratados em caráter temporário.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista as Leis nº 6.174/70, 6.417/73, 7.434/80 e Leis Complementares nº 72/93, 104/04 e 183/2015, bem como o contido no protocolado sob nº 14.169.688-2,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Os servidores civis e militares da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo e ainda aqueles contratados em caráter temporário, que no desempenho de suas atribuições se deslocarem de sua sede para outro ponto do território nacional ou para o exterior, deverão observar o estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único. Entende-se, para os efeitos deste Decreto:

I - por sede: a cidade, vila ou localidade onde o servidor estiver em exercício;

II - por deslocamento: a movimentação dos servidores civis e militares, inclusive os contratados em caráter temporário, da Administração Direta e Autárquica, que se deslocarem, da sua sede, em objeto de serviço.

Art. 2.º Compete aos Secretários de Estado, bem como aos Titulares das Entidades da Administração Indireta, autorizar o deslocamento de seus respectivos servidores e a consequente liberação de recursos financeiros para dar aporte às despesas com viagens no âmbito do Território Nacional.

Parágrafo único. A atribuição de que trata o *caput* poderá ser expressamente delegada aos Diretores-Gerais e Chefes de Gabinete ou ocupantes de funções análogas.

Art. 3.º O deslocamento para fora do território nacional depende de expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, mediante prévia instrução de protocolado com a observância dos requisitos legais atinentes à realização de despesas.

CAPÍTULO II
DA CENTRAL DE VIAGENS

Art. 4.º Fica atribuída à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a responsabilidade pela administração das atividades relacionadas com as viagens de interesse do Estado, realizadas no âmbito dos órgãos da administração direta e autárquica, de forma a obter padrões econômicos de desempenho e informações gerenciais.

Parágrafo único. Para fins administrativos, as atividades relacionadas no *caput* deste artigo ficam caracterizadas como serviço "Central de Viagens", com o objetivo de consolidar, acompanhar e controlar os processos de concessão, liberação e prestação de contas de despesas relativas a viagens de servidores públicos e de pessoas quando a serviço do Estado.

Art. 5.º À Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, como gestora do serviço "Central de Viagens", compete:

I - a administração, organização e controle das despesas relacionadas com viagens de interesse do Estado;

II - a administração centralizada dos serviços de aquisição de passagens aéreas, rodoviárias, fluviais, marítimas e ferroviárias, nacionais e internacionais e fretamento de veículos para transporte;

III - a administração centralizada dos serviços de fornecimento de transporte oficial para o deslocamento de servidores públicos do Poder Executivo e de outras pessoas quando em viagem de interesse do Estado;

IV - a expedição de normas regulamentadoras, visando à qualidade na prestação dos serviços, o efetivo controle de despesas relativas a viagens, e instruções necessárias à execução do serviço "Central de Viagens"; e

V - o desempenho de outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A gestão do fretamento de aeronaves e o fornecimento de transporte em aeronaves do Estado compete à Casa Militar, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6.º Os Órgãos da Administração Direta e as Entidades Autárquicas utilizarão o serviço "Central de Viagens", mesmo à conta de recursos próprios, fundos especiais, convênios ou qualquer outra fonte de recursos administrada pelo Poder Executivo Estadual.

Parágrafo único. Será permitida a adesão de entidades não referidas no *caput*, para a utilização do serviço "Central de Viagens", por meio de ato próprio junto à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência com tal finalidade, desde que haja manifestação formal da autoridade máxima da entidade interessada.

Art. 7.º Os membros dos Conselhos Estaduais, instituídos por lei que autorize o custeio de despesas relacionadas a viagens em razão da participação do Conselheiro, no exercício de suas funções, em reuniões, câmaras técnicas ou comissões e da representação em eventos, serão incluídos no serviço "Central de Viagens".

Parágrafo único. O controle das atividades e autorização da realização das despesas de que trata o *caput* será realizada pela Secretaria de Estado à qual o Conselho estiver vinculado.

CAPÍTULO III
DO TRANSPORTE

Art. 8.º Em todos os casos, a escolha do meio de transporte compatível com o deslocamento pretendido deverá observar o princípio da economicidade,

devendo ocorrer a devida justificativa por parte do setor competente.

Art. 9.º Sempre que as condições técnicas e a dinâmica do evento permitirem, a participação de servidores lotados em diversas localidades do Estado deverá ser realizada por meio de videoconferência ou web conferência.

§ 1.º Será estabelecido um banco de disponibilidade de salas de videoconferências no Estado, a fim de otimizar os recursos técnicos existentes, os quais serão visualizados no próprio sistema da Central de Viagens, quando da solicitação da viagem.

§ 2.º Caberá à chefia imediata registrar no sistema Central de Viagens a impossibilidade da realização do evento por meio de videoconferência ou web conferência.

Art. 10. Quando as distâncias a serem percorridas por via terrestre forem inferiores a 300 km (trezentos quilômetros), preferencialmente, serão liberados recursos para a utilização de meios de transporte rodoviário.

§ 1.º Excepcionalmente, nos casos em que for necessário o deslocamento urgente, o critério de escolha do meio de transporte pode sofrer alteração por decisão do ordenador de despesas.

§ 2.º As viagens com veículos do Estado serão preferencialmente diurnas, das 6h às 20h, exceto aquelas para o desempenho de serviços essenciais de polícia, de fiscalização, de transporte de pacientes, de órgãos humanos, de medicamentos e outros, mediante autorização do ordenador de despesas do órgão.

Art. 11. Quando necessária utilização de transporte aéreo comercial, a solicitação de viagens deverá ser inserida no Sistema Central de Viagens com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1.º A compra dos bilhetes aéreos deverá ocorrer pelo menor preço, prevalecendo a tarifa em classe econômica.

§ 2.º As eventuais mudanças de horário de voo, por interesse pessoal, que acarretem em multa ou majoração no valor final da passagem serão custeadas pelo usuário.

§ 3.º Em caráter excepcional, a autoridade máxima dos órgãos e das entidades da Administração Pública Estadual poderá autorizar viagem em prazo inferior ao estabelecido no *caput* deste artigo, desde que devidamente formalizada a justificativa que comprove a impossibilidade do seu efetivo cumprimento.

Art. 12. Independentemente da forma de pagamento, nos bilhetes de passagens aéreas e rodoviárias deverá constar a seguinte informação: "PAGAMENTO À CONTA DE RECURSOS PÚBLICOS REEMBOLSÁVEIS EXCLUSIVAMENTE AO ÓRGÃO REQUISITANTE OU COMPRADOR".

CAPÍTULO IV
DO DESELOCAMENTO NO DESEMPENHO DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 13. Os servidores civis e militares, inclusive os contratados em caráter temporário, que se deslocarem em objeto de serviço da sua sede para outro ponto do território nacional ou internacional, terão direito à diária, a título de indenização das despesas realizadas com hospedagem e alimentação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às seguintes situações:

I - ao servidor que estiver servindo no estrangeiro;

II - ao servidor removido, durante o período de trânsito;

III - quando o deslocamento do servidor constitui exigência permanente do cargo ou função;

IV - ao servidor que, lotado em município sede de região metropolitana regularmente instituída, se deslocar a municípios limítrofes do respectivo município, salvo se o prazo de permanência for superior a 06 (seis) horas.

Art. 14. Os deslocamentos obedecerão aos critérios de contenção de despesas do Governo do Estado, e as viagens deverão ser restritas ao mínimo necessário.

Parágrafo único. Somente em caso excepcional, mediante justificativa do órgão solicitante e autorização expressa do Chefe da Casa Civil, poderá ser concedido:

I - deslocamento por prazo superior a dez dias contínuos;

II - 40 (quarenta) ou mais diárias intercaladas ao servidor durante o exercício financeiro;

III - deslocamento de mais de 05 (cinco) pessoas para o mesmo evento.

Art. 15. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede, em forma de valor equivalente a 70% (setenta por cento) a título de hospedagem e 30% (trinta por cento) a título de alimentação, destinando-se a indenizar o servidor das despesas decorrentes, não estando sujeitas a apresentação de comprovantes de despesas.

Art. 16. Os valores indenizatórios, para atender a despesas com alimentação e hospedagem, serão concedidos em razão da duração do deslocamento, com base nos valores estabelecidos nos Anexos I e II deste Decreto, observados os seguintes percentuais:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 06 (seis) horas e inferior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que a estrutura organizacional do Estado não forneça alimentação gratuita;

II - 100% (cem por cento) do valor limite diário para as despesas com alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 08 (oito) horas consecutivas, desde que não haja pernoite e que a estrutura organizacional do Estado não forneça alimentação gratuita;

III - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem, quando o deslocamento da respectiva sede exigir pernoite em alojamento não gratuito, sem despesas com alimentação; e

IV - 100% (cem por cento) do valor limite diário, para as despesas com hospedagem e alimentação, quando o deslocamento da respectiva sede for superior a 12 (doze) horas consecutivas desde que haja pernoite e alimentação não gratuita.

§ 1.º Fica expressamente vedada a concessão de diárias, tanto da parte relativa à hospedagem como à alimentação, para os servidores civis e militares, quando o deslocamento ocorrer para localidade onde a estrutura organizacional do Estado mantenha refeitório e/ou alojamento gratuito.

§ 2.º Cabe às Chefias Imediatas a fiscalização da correta aplicação do disposto no presente artigo, sendo que o descumprimento de quaisquer dispositivos

ensinará a apuração da responsabilidade com base na legislação em vigor.

§ 3.º As responsabilidades de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo é solidária entre todos os envolvidos no procedimento, aplicando-se, subsidiariamente, as regras dispostas na legislação penal e processual em vigor.

Art. 17. O servidor que exerce atividade que exija permanência no campo, fora da sua sede, receberá valores indenizatórios para atender às despesas com aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comercial, no valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos valores estabelecidos, em percentuais, nos incisos I e II do artigo 16 deste Decreto.

§ 1.º A indenização das despesas com alimentação e com a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimento comercial são inacumuláveis e não estão sujeitas a apresentação de comprovantes.

§ 2.º O servidor que durante o dia exercer atividades de campo e tiver condições de pernoitar em estabelecimento comercial, na zona urbana, poderá receber integralmente a indenização das despesas com hospedagem prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 18. Os ocupantes dos cargos a seguir relacionados, quando se deslocarem da sede, poderão optar pelo ressarcimento total de gastos realizados com alimentação e hospedagem, mediante a apresentação de documentos comprobatórios das despesas ou pela concessão de diárias, conforme a tabela de que trata o Anexo I deste Decreto:

I) acrescidas em 100% (cem por cento) para os ocupantes dos cargos de:

- a - Governador e Vice-Governador;
- b - Secretário de Estado;
- c - Secretário Especial;
- d - Assessor Especial – simbologia AE-I;
- e - Procurador Geral do Estado;
- f - Controlador Geral do Estado.

II) acrescidas de 50% (cinquenta por cento), para os ocupantes dos cargos de:

- a - Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná;
- b - Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná;
- c - Provedor em comissão de Direção e Assessoramento Superior, simbologia DAS-I e seus equivalentes;
- d - Diretor, símbolo A, da Coordenação da Receita do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda;
- e - Agente de Aviação do QPPE; e
- f - servidor civil e militar, que prestar serviços na Governadoria e Vice-Governadoria, ou servidor de outro órgão, quando integrante de comitiva do Chefe do Poder Executivo, ou designado para representar o Governador do Estado, ou ainda em serviços de segurança de autoridade nacional, estrangeira ou de comitiva do Vice-Governador.

§ 1.º Para os efeitos do disposto neste artigo entende-se como integrantes da comitiva do Governador do Estado e do Vice-Governador, aqueles servidores, civis ou militares, que se deslocarem num mesmo itinerário e período de viagem, bem como aqueles que necessitem se deslocar com antecedência para o cumprimento dos objetivos do referido deslocamento.

§ 2.º Os integrantes da comitiva governamental, tanto da administração direta como autárquica, deverão estar prévia e devidamente autorizados pelos respectivos Secretários de Estado, ou por delegação expressa destas.

Art. 19. A concessão de diária ao servidor dar-se-á por meio de antecipação de numerário, calculado com base nos dias de deslocamento.

Art. 20. Os valores das diárias serão aqueles fixados nas Tabelas constantes dos Anexos I e II deste Decreto.

Parágrafo único. As revisões e ajustes dos valores das Tabelas, constantes dos Anexos deste Decreto serão objeto de ato do Chefe do Poder Executivo, após manifestação da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência e da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 21. Aos servidores civis e militares deslocados para o exercício de suas atribuições poderá ser destinada indenização para as despesas com traslado, via táxi, quando a viagem for efetuada em meio de transporte aéreo ou rodoviário via ônibus, observadas as seguintes condições:

I - Cota para a partida - correspondente ao deslocamento do servidor de sua residência ou local de trabalho ao local de embarque, do local de desembarque ao local do evento ou local destinado a sua hospedagem;

II - Cota para o retorno - correspondente ao deslocamento do servidor do local do evento ou local destinado à sua hospedagem, ao local de embarque, do local de desembarque à sua residência ou local de trabalho;

III - Cota diária - corresponde ao deslocamento do servidor efetuado no trajeto local de hospedagem para o local do evento e vice-versa.

§ 1.º Quando mais de um servidor se deslocar nas mesmas condições de viagem e para o mesmo evento, as cotas serão liberadas, preferencialmente, a um servidor do grupo.

§ 2.º Quando o evento for realizado no mesmo local da hospedagem, o servidor não terá direito a cota diária.

Art. 22. Visando à redução de custos, quando dois ou mais servidores se deslocarem para o mesmo local e/ou evento, deverão utilizar, sempre que possível, veículo em comum.

Art. 23. O Cartão Corporativo do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto 3.450, de 25 de janeiro de 2001, será utilizado pelos servidores do Estado para o pagamento das despesas de viagens, nos moldes da legislação vigente.

Parágrafo único. Fica autorizada a emissão de Cartão Corporativo do Estado para não servidores públicos membros de conselhos nas hipóteses de que trata o art. 7º deste Decreto.

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24. Os titulares, servidores e funcionários da Administração Direta e Autárquica e os membros de conselhos estaduais, quando autorizados para viagens deverão, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno, apresentar, no que couber:

- I - o bilhete da passagem aérea ou rodoviária e ainda, no caso das passagens

aéreas, o cartão de embarque, para a prestação de contas da referida despesa;

II - os documentos comprobatórios necessários de despesas realizadas a título de traslados, pedágios, combustível e outras previstas na forma de ressarcimento, bem como restituir o valor recebido antecipadamente não utilizado;

III - relatório técnico detalhado com os resultados da viagem realizada, preenchido via sistema da Central de Viagens.

§ 1.º As informações relativas às viagens dos servidores serão publicadas no Portal da Transparência após a devida prestação de contas no sistema Central de Viagens.

§ 2.º Quando, por qualquer motivo, a viagem não for realizada, o servidor restituirá os valores recebidos antecipadamente a título de diária e/ou ressarcimento de despesas, em sua totalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da data do cancelamento da viagem.

§ 3.º Caso o servidor retorne à sede em prazo menor do que o previsto para o deslocamento ou afastamento, deverá restituir os valores excedentes recebidos antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis do seu retorno.

§ 4.º Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do período de viagem, o servidor fará jus à revisão do valor recebido antecipadamente a título de indenização das despesas com viagem.

§ 5.º O processo de prestação de contas é de inteira responsabilidade do servidor.

§ 6.º Caso não seja atendido integralmente o disposto neste artigo, ou o processo de prestação de contas não esteja avaliado e concluído pela autoridade competente, não poderá ser efetivado novo deslocamento ou afastamento, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

§ 7.º Não se aplica a vedação prevista no parágrafo 6º deste artigo para o servidor que, por determinação da autoridade máxima do órgão ou entidade, tenha deslocamento com saída no primeiro dia útil após o retorno da viagem anterior.

§ 8.º Os processos de prestação de contas quando solicitados para fins de auditoria, deverão ser colocados à disposição das autoridades competentes para esse fim.

Art. 25. Cabe aos Titulares dos órgãos da Administração Direta e aos Dirigentes das Entidades Autárquicas determinar a manutenção de controles e averiguações quanto à apresentação de documentos que comprovem a realização da viagem.

Art. 26. A autoridade que atestar falsamente o deslocamento de servidor, inclusive para efeito de ressarcimento, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, sem prejuízo de sua responsabilização na esfera civil, criminal e administrativa.

Parágrafo único. Cabe ao Chefe da Unidade Administrativa, na qual o servidor presta serviços, verificar e ratificar as informações sobre a situação funcional do servidor, bem como as referentes ao seu deslocamento, respondendo solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga.

Art. 27. Constatada adulteração ou acréscimo de valores nos comprovantes das despesas exigidos por este Decreto, ou no número de diárias em função do deslocamento, o servidor restituirá o valor indevido, devidamente corrigido, sem prejuízo de sua responsabilização na esfera civil, criminal e administrativa.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, em conjunto com a Secretaria de Estado da Fazenda e com a Casa Civil da Governadoria, nos seus respectivos âmbitos de atuação, poderão instituir normas complementares para cumprimento deste Decreto.

Art. 29. Eventuais movimentações de natureza diversa, decorrentes de determinação legal e não reguladas por Decreto, seguirão as competências definidas nos artigos 2º e 3º do presente normativo, devendo ocorrer a instrução exigida nos dispositivos deste Decreto, no que couber.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 3.488 de 06 de fevereiro de 2001, o Decreto nº 3.498, de 23 de agosto de 2004, o Decreto nº 4.341, de 06 de março de 2009, o Decreto nº 4.733, de 11 de maio de 2009, o Decreto nº 403, de 31 de janeiro de 2011, o Decreto nº 1.194, de 02 de maio de 2011, o Decreto nº 2.663, de 14 de setembro de 2011, e o Decreto nº 446, de 06 de fevereiro de 2015.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
Secretária de Estado da Administração e da Previdência

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

101589/2016

ANEXO I

TABELA DE VALORES LÍMITES PARA DIÁRIAS EM VIAGENS EM TERRITÓRIO NACIONAL

Composição da Diária Art. 21		Valor da Diária em R\$		
		DISTRITO FEDERAL	CAPITAIS DE ESTADO	DEMAIS MUNICÍPIOS
Alimentação	30%	87,00	69,00	54,00
Pousada	70%	203,00	161,00	126,00
Total	100%	290,00	230,00	180,00

ANEXO II

TABELA DE VALORES LIMITES PARA DIÁRIASEM VIAGENS EM TERRITÓRIO INTERNACIONAL

Categorias	Composição da Diária Art. 21		Valor da Diária em US\$				
			América Latina	América do Norte	África	Europa / Turquia	Ásia / Oceania
Governador e Vice-Governador	Alimentação	30%	65,10	91,20	89,10	98,10	105,30
Secretário de Estado							
Secretário Especial							
Assessor Especial – simbologia AE-1							
Procurador Geral do Estado							
Controlador Geral do Estado							
	Pousada	70%	151,90	212,80	207,90	228,90	245,70
Total da Diária		100%	217,00	304,00	297,00	327,00	351,00
Comandante Geral da Polícia Militar do Paraná	Alimentação	30%	58,50	84,00	84,00	91,20	98,10
Delegado Geral da Polícia Civil do Paraná							
Diretor da Coordenação da Receita do Estado							
Ocupante de cargo de provimento em comissão de direção e assessoramento superior, simbologia DAS-1 e seus equivalentes.	Pousada	70%	136,50	196,00	196,00	212,80	228,90
Total da Diária		100%	195,00	280,00	280,00	304,00	327,00
Ocupante de cargo em comissão de direção e assessoramento superior – simbologia DAS-2 à DAS-5. Ocupante de cargo de Agente de Aviação do QPPE.	Alimentação	30%	52,20	77,10	70,20	84,00	91,20
Servidor civil e militar, que prestar serviços na Governadoria e Vice-Governadoria, ou servidor de outro órgão, quando integrante de comitiva do Chefe do Poder Executivo, ou designado para representar o Governador do Estado, ou ainda, em serviços de segurança de autoridade nacional, estrangeira ou de comitiva do Vice-Governador.							
	Pousada	70%	121,80	179,90	163,80	196,00	212,80
Total da Diária		100%	174,00	257,00	234,00	280,00	304,00
Técnicos com formação superior e cargos em comissão, símbolo 1-C à 15-C.	Alimentação	30%	45,60	70,20	63,00	77,10	87,00

	Pousada	70%	106,40	163,80	147,00	179,90	203,00
Total da Diária		100%	152,00	234,00	210,00	257,00	290,00
Demais servidores	Alimentação	30%	39,00	63,00	56,10	70,80	77,10
	Pousada	70%	91,00	147,00	130,90	165,20	179,90
Total da Diária		100%	130,00	210,00	187,00	236,00	257,00

101591/2016



Diário Oficial Certificado Digitalmente

O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.imprensaoficial.pr.gov.br>Diário **OFICIAL****Autenticação
Digital****A informação oficial do estado,
certificada digitalmente.**www.imprensaoficial.pr.gov.br

DECRETO Nº 5454

Estabelece regras, critérios e diretrizes para a execução de obras e serviços de engenharia centradas no desenvolvimento sustentável; padroniza a metodologia para a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia; especifica outros requisitos necessários para a licitação e contratação de obras e serviços de engenharia; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná; na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, que Institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, bem como o contido no protocolado administrativo nº 14.082.583-2,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto regulamenta a Lei Estadual 15.608, de 16 de agosto de 2007, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, tendo como objetivo estabelecer regras, critérios e diretrizes para a execução de obras e serviços de engenharia centradas no desenvolvimento sustentável, padronizar a metodologia para a elaboração do orçamento de referência para obras e serviços de engenharia e especificar outros requisitos necessários para a licitação e contratação de obras e serviços de engenharia pelos órgãos da administração direta, pelas autarquias, inclusive as em regime especial e as fundações públicas, pelos fundos especiais, não personificados, e pelo seu gestor.

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Apostila - instrumento que tem por objetivo registrar novas condições que não alterem as condições pactuadas, seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, é utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

II - Área - extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia;

III - ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional ou da empresa de engenharia no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

IV - As *built* - expressão que significa “como construído”, são anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

V - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;

VI - Capacidade técnico-operacional – comprovação de que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;

VII - Capacidade técnico-profissional – comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente membros da equipe técnica, com aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

VIII - CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

IX - CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

X - Critério – parâmetro para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia;

XI - Critério de aceitabilidade de preço - parâmetros de preços máximos, unitários e globais, a serem fixados pela administração pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;

XII - Cronograma físico-financeiro - Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido;

XIII - Curva ABC - orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos, que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela aparecem nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XIV - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;

XV - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da administração pública direta e autárquica do Estado do Paraná onde constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos de obras e serviços de engenharia, independentemente de transcrição ou de qualquer outra formalidade, regendo as licitações e todos os atos conexos pelas normas ali enunciadas;

XVI - Contratada - pessoa física ou jurídica signatária de contrato com as pessoas jurídicas elencadas no art. 1º;

XVII - Contratante - pessoa jurídica elencada no art. 1º signatário de contrato administrativo;

XVIII - Contrato - documento formal firmado entre o órgão ou entidade contratante e a contratada, e que define as condições para a execução de obra ou serviço de engenharia;

XIX - Convênio – acordo, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes;

XX - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;

XXI - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;

XXII - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;

XXIII - Demandante – órgão ou entidade, titular de crédito, que solicita a outro órgão ou entidade a execução de uma obra ou serviço de engenharia;

XXIV - Desenho - representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes;

XXV - Diretriz - conjunto de instruções ou indicações para a execução de um empreendimento;

XXVI - Edificação (ou Edifício) - produto constituído por um conjunto de sistemas, elementos e componentes estabelecidos e integrados em conformidade com os princípios da engenharia e da arquitetura;

XXVII - Empreendimento – a somatória e a relação entre as fases que visam a concretização de uma obra ou serviço de engenharia;

XXVIII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a administração pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia;

XXIX - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como serão executados cada um dos serviços e os critérios para a sua medição;

XXX - Etapa - cada uma das partes em que se divide o desenvolvimento das obras ou serviços de engenharia em relação aos prazos e cronogramas contratados;

XXXI - Fase – cada uma das atividades com características próprias desenvolvidas durante o processo de

execução de obras ou serviços de engenharia;

XXXII - Folha de fechamento - folha de capa do orçamento estimativo na qual, no cabeçalho, deverão estar descritos o nome da obra ou serviço de engenharia a ser executado; sua localização, incluindo coordenadas geográficas; o órgão ou entidade usuária; a data de elaboração do orçamento estimativo e/ou folha de rosto; o número do protocolo integrado; o número do levantamento caso houver e o responsável pelo levantamento com respectivo número de registro no Conselho de Classe;

XXXIII - Folha resumo - folha que resume os totais parciais de cada etapa dos projetos;

XXXIV - Inspeção predial - avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XXXV - Insumos - todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de engenharia, considerados individualmente, incluindo materiais, mão-de-obra e equipamentos;

XXXVI - Levantamento topográfico cadastral - levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XXXVII - Manutenção predial - conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XXXVIII - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de serviços a serem realizadas e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XXXIX - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XL - Modelos de contrato - minutas de contratos de obras e serviços de engenharia disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual para a confecção dos contratos relativos àqueles objetos, com o escopo de manter a regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade da análise técnica, jurídica e administrativa, no âmbito dos órgãos e entidades contratantes;

XLI - Modelos de editais - documentos disponibilizados aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual como ponto de partida para a confecção de minutas de editais e anexos, com o escopo de manter a regularidade dos textos finais, a fim de conferir segurança e celeridade da análise técnica, jurídica e administrativa, no âmbito dos órgãos e entidades contratantes;

XLII - Norma - documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes, ou características acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLIII - Obra de engenharia - ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Para efeito da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, conceitua-se:

a) Ampliar - produzir aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista;

b) Construir - consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;

c) Fabricar - produzir ou transformar bens de consumo ou de produção através de processos industriais ou de manufatura;

d) Recuperar - tem o sentido de restaurar, de fazer com que a obra retome suas características anteriores abrangendo um conjunto de serviços;

e) Reformar - consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos.

XLIV - Orçamento - avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

XLV - Orçamento de referência - detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;

XLVI - Órgão ou entidade gerenciadora – órgão recebedor da descentralização do crédito orçamentário;

XLVII - Órgão ou entidade titular do crédito – órgão ou entidade detentora de crédito aprovado pela Lei Orçamentária Anual ou crédito adicional;

XLVIII - Planilha analítica – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia de forma detalhada, com as suas respectivas Composições de Custo Unitário;

XLIX - Planilha sintética – documento que relaciona os serviços que compõem uma obra ou serviço de engenharia de forma simplificada, constando no mínimo, a etapa, descrição, quantidade, unidade de medida, custo unitário, custo total e somatórias;

L - Prazo de execução do contrato - prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

LI - Preclusão lógica - consiste na perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LII - Preço global de referência - valor do custo global de referência acrescido do Valor de BDI;

LIII - Programa de Necessidades - conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

LIV - RDC – Regime Diferenciado de Contratações de que trata a Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011;

LV - Regime de empreitada - forma de contratação que contempla critério de apuração do valor da remuneração a ser paga pela administração pública à contratada em razão da execução do objeto;

LVI - Regime de empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

LVII - Regime de empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

LVIII - Regime de empreitada integral - quando se contrata um empreendimento em sua integralidade, compreendendo todas as etapas das obras, serviços e instalações necessárias, sob inteira responsabilidade da contratada até a sua entrega ao contratante em condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que foi contratada;

LIX - Regime misto - é a aplicação dos regimes de preço global e preços unitários em um mesmo instrumento contratual;

LX - Regra – norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos ou serviços relativos às obras e serviços de engenharia;

LXI - RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do profissional ou da empresa de arquitetura no Conselho de Arquitetura e Urbanismo;

LXII - SEIL – Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – órgão da Administração Pública do Estado do Paraná, criado pela Lei nº 16.841, de 28 de Junho de 2011, que tem por finalidade a promoção de ações para a implantação e gestão da política de infraestrutura e logística, centrada no desenvolvimento sustentável e na priorização de investimentos;

LXIII - Serviço – atividade geralmente executada com a utilização dos insumos materiais, mão de obra e equipamentos, de acordo com as normas de execução que compõem as diversas etapas de uma obra ou de um serviço de engenharia;

LXIV - Serviço de Engenharia - toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos

profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento. Para efeito da Lei Estadual nº 15.608/07, conceitua-se:

- a) Adaptar - transformar instalação, equipamento ou dispositivo para uso diferente daquele originalmente proposto. Quando se tratar de alterar visando adaptar obras, este conceito será designado de reforma;
- b) Consertar - colocar em bom estado de uso ou funcionamento o objeto danificado; corrigir defeito ou falha;
- c) Conservar - conjunto de operações visando preservar ou manter em bom estado, fazer durar, guardar adequadamente, permanecer ou continuar nas condições de conforto e segurança previstas no projeto;
- d) Demolir - ato de por abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes;
- e) Instalar - atividade de colocar ou dispor convenientemente peças, equipamentos, acessórios ou sistemas, em determinada obra ou serviço;
- f) Manter - preservar aparelhos, máquinas, equipamentos e obras em bom estado de operação, assegurando sua plena funcionalidade;
- g) Montar - arranjar ou dispor ordenadamente peças ou mecanismos, de modo a compor um todo a funcionar. Se a montagem for do todo, deve ser considerada fabricação;
- h) Operar - fazer funcionar obras, equipamentos ou mecanismos para produzir certos efeitos ou produtos;
- i) Reparar - fazer que a peça, ou parte dela, retome suas características anteriores. Nas edificações define-se como um serviço em partes da mesma, diferenciando-se de recuperar;
- j) Transportar - conduzir de um ponto a outro cargas cujas condições de manuseio ou segurança obriguem a adoção de técnicas ou conhecimentos de engenharia.

LXV - Tarefa - quando se ajusta mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais;

LXVI - Termo de Constatação - verificação *in loco* das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia na data da realização da vistoria pelo profissional ou comissão designada que não participaram e não têm responsabilidade pela fiscalização da obra;

LXVII - Valor global do contrato - valor total da remuneração a ser paga pela administração pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

LXVIII - Vigência do contrato - é o período em que é mantida a relação jurídica contratual do órgão ou entidade contratante com a contratada, mesmo após o termo do prazo de execução.

TÍTULO II

CRITÉRIOS PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Art. 3.º As obras e serviços de engenharia, realizados pelos órgãos e entidades referidos no Art. 1º, deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando o desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1.º Ficam estabelecidos como parâmetros, para estabelecer e fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.

§ 2.º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no § 1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar o desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO I

CRITÉRIO SOCIOECONÔMICO

Art. 4.º O Critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações entre ambos, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. Na análise socioeconômica deve ser verificado o impacto das possíveis implicações sociais, ambientais, culturais e políticas da implantação e da não implantação do empreendimento público, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade de fazê-lo e de não fazê-lo.

Art. 5.º Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia devem ser levados em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotecnia, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;

II - o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;

III - identificação da existência de mão-de-obra local, em relação à qualificação e disponibilidade para o objeto a ser licitado;

IV - identificação da existência de fornecedores locais e regionais de materiais de construção, alimentação e equipamentos;

V - a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;

VI - identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de alta tensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias;

VII - perfil socioeconômico da população do entorno, especialmente quanto aos aspectos da moradia, escolaridade e renda, acesso aos equipamentos públicos de saúde, à educação e lazer e à disponibilidade de transporte coletivo;

VIII - análise das necessidades da população diretamente beneficiada pelo empreendimento a partir da avaliação do perfil socioeconômico, elaborado de acordo com a alínea "g" deste artigo e estimativa de projeção populacional;

IX - identificação da disponibilidade de empresas locais para execução do objeto;

X - identificação do padrão construtivo da vizinhança para determinar os elementos para adequação do projeto à realidade local, quando for o caso;

XI - a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

CAPÍTULO II

CRITÉRIO SOCIOAMBIENTAL

Art. 6.º O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações entre ambos, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. Na análise socioambiental deve ser verificado o impacto das possíveis implicações sociais, econômicas, culturais e políticas da implantação e da não implantação do empreendimento público, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade de fazê-lo e de não fazê-lo.

Art. 7.º Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;

II - os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;

III - as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existência de nascentes e cursos d'água e respectivas Áreas de Proteção Ambiental (APPs), áreas

passíveis de alagamento, existência de fontes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;

IV - a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;

V - as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;

VI - a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;

VII - a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;

VIII - a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;

IX - a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir;

X - a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a licitação do projeto básico da obra.

Art. 8.º As contratações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia contratados;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;

VI - nas obras de edificações, utilização de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei 17.084/2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade previsto no Art. 3º deste Decreto e o Art. 5º da Lei 15.608/2007, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

CAPÍTULO III CRITÉRIO SOCIOCULTURAL

Art. 9.º O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações entre ambos, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. Na análise sociocultural deve ser verificado o impacto das possíveis implicações sociais, econômicas, ambientais e políticas da implantação e da não implantação do empreendimento público, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade de fazê-lo e de não fazê-lo.

Art. 10. Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material e imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:

I - a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;

II - os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;

III - os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;

IV - as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;

V - a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade

reduzida.

CAPÍTULO IV

CRITÉRIO SOCIOPOLÍTICO

Art. 11. O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações entre ambos, buscando incentivar a participação popular, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia.

Parágrafo único. Na análise sociopolítica deve ser verificado o impacto das possíveis implicações sociais, econômicas, ambientais e culturais da implantação e da não implantação do empreendimento público, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade de fazê-lo e de não fazê-lo.

Art. 12. Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - a análise da legislação municipal, estadual e federal;
- II - a aprovação do estudo de viabilidade com a participação dos futuros usuários, da comunidade do entorno, das lideranças políticas locais e da autoridade competente do órgão ou entidade estadual interessada no empreendimento.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no Art. 1º deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

TÍTULO III

FASES DE UM EMPREENDIMENTO PÚBLICO RELATIVO A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 13. Para os fins deste Decreto, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual:

- I - Estudo de viabilidade, para as obras de engenharia;
- II - Termo de referência para elaboração de projetos básico e executivo;
- III - Licitação dos projetos básico e/ou executivo;
- IV - Contratação de projeto básico e executivo;
- V - Licitação para a execução de obras e serviços de engenharia;
- VI - Contratação para a execução de obras e serviços de engenharia;
- VII - Pós-ocupação.

§ 1.º Cabe ao órgão ou entidade titular do crédito orçamentário, quando for o caso de movimentação de crédito orçamentário para execução de obras e serviços de engenharia, a elaboração do estudo de viabilidade e do termo de referência, bem como a gestão da pós-ocupação do empreendimento, e ao órgão gerenciador cabe realizar todos os procedimentos das demais fases.

§ 2.º O órgão ou entidade que licitar deverá também contratar, fiscalizar e receber a obra ou o serviço de engenharia, provisória e/ou definitivamente, nos casos previstos em lei.

§ 3.º Quando se tratar de órgãos ou entidades com orçamentos próprios ou que realize o empreendimento sem que haja movimentação de crédito orçamentário, cabe a eles a realização dos procedimentos de todas as fases, salvo se delegadas atribuições por intermédio de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

CAPÍTULO I

DO ESTUDO DE VIABILIDADE

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 14. Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia pelo órgão ou entidade, a autoridade competente deverá decidir sobre o encaminhamento para o estudo de viabilidade.

§ 1.º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra de engenharia e a existência de previsão orçamentária, a direção do órgão aprovará a demanda, por meio de sua autoridade superior, encaminhando à sua assessoria técnica para o início do estudo de viabilidade.

§ 2.º O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo de viabilidade.

Art. 15. Após realizado o estudo de viabilidade, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá à análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 1.º Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos no art. 16 deste Decreto.

§ 2.º O estudo de viabilidade deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 3.º O estudo de viabilidade poderá ser aprovado pela autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento se atendidos os critérios estabelecidos no Título II deste Decreto.

Seção II

Do Objetivo e das Atividades

Art. 16. O estudo de viabilidade tem por objetivo eleger o empreendimento que melhor responda ao programa de necessidades levando em conta os critérios descritos no § 1º do art. 3º deste Decreto.

§ 1.º A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo de viabilidade deverá fazer vistoria do terreno, "in loco", da área onde se estuda a possibilidade de executar a obra de engenharia, para que obtenha e analise com precisão os dados tirados do campo, com, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - o programa de necessidades, na forma do art. 19 deste Decreto;
- II - o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
- III - a conformação altimétrica, quando couber;
- IV - documentação fotográfica da área onde será construída a obra ou executado o serviço de engenharia;
- V - a natureza e finalidade da obra de engenharia;
- VI - o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
- VII - a localização do empreendimento;
- VIII - existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
- IX - a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive os reajustes previstos no art. 115 da Lei nº 15.608/2007.

§ 2.º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos;

§ 3.º Além dos custos relativos aos projeto e obra, referido na alínea i do § 1º do artigo 16, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.

Art. 17. O estudo de viabilidade deve promover, no mínimo:

- I - a seleção e recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou

entidade;

II - a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.

Art. 18. O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional.

§ 1.º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria jurídica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 2.º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.

§ 3.º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida esta como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.

§ 4.º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.

Art. 19. O programa de necessidades a ser definido a fim de adequá-lo aos recursos que estarão disponíveis deverá constar, dentre outros aspectos:

I - o fim a que se destina;

II - a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;

III - a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;

IV - a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;

V - a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;

VI - estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;

VII - determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;

VIII - determinar as áreas dos ambientes específicos, dos ambientes complementares, das circulações, das áreas setorizadas, que irão compor a área estimada total da edificação a ser projetada, quando couber;

IX - as dimensões aproximadas necessárias;

X - especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;

XI - verificar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável;

CAPÍTULO II

DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

Seção I

Dos Procedimentos

Art. 20. A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Decreto, aprovado pela autoridade superior do órgão ou entidade demandante do empreendimento, ou a quem esta delegar competência.

§ 1.º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2.º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá à análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento.

§ 3.º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

§ 4.º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pela autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento ou a quem esta delegar competência, por meio de despacho motivado.

Seção II

Do Objetivo e das Atividades

Art. 21. O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e nortear o desenvolvimento dos projetos.

Art. 22. O Termo de Referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:

I - a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:

- a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
- b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
- d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
- e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos;
- f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
- g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
- h) referências a estudos preliminares, se houver.

II - o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;

III - o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnica-operacional, técnica-profissional e econômico-financeira;

IV - especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;

V - a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;

VI - o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:

- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;
- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;

e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;

f) definição do prazo máximo para a execução;

g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e

h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.

VII - a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados;

VIII - o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;

IX - a unidade de medida utilizada para o tipo de serviço a ser contratado, incluindo as métricas, metas e formas de mensuração adotadas, dispostas, no caso de serviços continuados de manutenção predial, sempre que possível, na forma de Acordo de Níveis de Serviços;

X - o quantitativo da contratação;

XI - o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;

XII - condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;

XIII - deveres da contratada e do contratante;

XIV - forma de pagamento;

XV - critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei.

Art. 23. O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo:

I - o indicativo da área onde se pretende construir a obra, com coordenadas georreferenciadas;

II - a área do terreno, confirmada pelos respectivos documentos atualizados;

III - a definição do objeto;

IV - os elementos constituintes do estudo de viabilidade;

V - as legislações municipal, estadual e federal.

Parágrafo único. Em caso de contratação de projeto para ampliação de empreendimento existente, é necessária a apresentação dos projetos anteriormente aprovados, bem como de alvarás e habite-se já emitidos, quando couber.

Art. 24. O termo de referência deverá ter como base o programa de necessidades levantado durante o estudo de viabilidade.

Art. 25. O termo de referência deverá estar acompanhado, com base nos dados obtidos durante o estudo de viabilidade, de croqui de localização do empreendimento, com o máximo de informações possíveis, inclusive com a indicação de concessionárias de serviços existentes, além dos requisitos constantes nos artigos 22, 23 e 24 deste decreto.

CAPÍTULO III

DA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO E PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Dos Procedimentos Gerais

Art. 26. Concluído e aprovado o termo de referência ou projeto, este deverá ser encaminhado pelo órgão demandante ao órgão ou entidade responsável pela licitação, juntamente com a confirmação da existência de previsão orçamentária.

Parágrafo único. Paralelamente à execução da obra, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo, as fases de implantação, operação e manutenção anual.

Art. 27. Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e executivo.

Art. 28. No caso da modalidade Convite prevista no inciso III do artigo 37 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, para garantia de total transparência e ampla participação, além da publicação exigida pela legislação, os convites poderão ser realizados através do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, de forma a ampliar o número de empresas convidadas.

Seção II

Do Projeto Básico e Executivo

Art. 29. Projeto Básico é um projeto completo formado pelo conjunto de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada, atendendo às Normas Técnicas e à legislação vigente, elaborado com base em

estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade e o adequado tratamento ambiental do empreendimento.

§ 1.º Deve estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, e as quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

§ 2.º Deve ser elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem:

- a) a viabilidade técnica da obra ou serviço de engenharia;
- b) a possibilidade de definição dos métodos e do prazo de execução;
- c) a identificação dos tipos de serviços a serem executados e dos materiais e equipamentos a serem incorporados na obra, preferencialmente com a indicação de marca e modelo de referência, bem como as especificações básicas que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, facilitando a descrição do objeto, seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, sem frustrar o caráter competitivo da licitação;
- d) as informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo da licitação;
- e) a possibilidade de avaliação do preço da obra ou serviço de engenharia, de acordo com preços compatíveis com os praticados no mercado;
- f) o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento.

§ 3.º Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva ART ou RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

§ 4.º Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia.

§ 5.º Para a correta aplicação às especificações do Projeto Básico e o cumprimento do inciso III do art. 14 e art. 15, em especial os incisos II, V, VI, VIII, ambos da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:

I - Quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo serviço, caso a contratada encontre dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

II - Quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;

III - Quando visar a facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”;

IV - No caso do item “c” deste artigo, se a contratada pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá solicitar à fiscalização da obra, com a devida antecedência, solicitação para a respectiva substituição. O pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;

V - Quando não houver risco à execução adequada às especificações de projeto e ao cumprimento do art. 15 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, fica dispensada a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado.

§ 6.º O projeto básico deverá atender aos critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico que fundamentam as escolhas a serem realizadas durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia.

§ 7.º As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:

- I - Denominação e local da obra;
- II - Nome da entidade executora;
- III - Tipo de projeto;

IV - Data;

V - Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU, e sua assinatura.

§ 8.º Os órgãos e entidades contratantes devem se utilizar das tabelas constantes no anexo I, que explicitam os conteúdos técnicos mencionados dos desenhos, memorial descritivo e especificação técnica por tipologia de obras de engenharia mais usuais, não esgotando ou limitando eventuais exigências de outros órgãos.

§ 9.º Os projetos básicos e executivos devem ser atualizados, de forma que atendam aos incisos XXIV e XXV, do artigo 4º da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

§ 10. Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas de acessibilidade da ABNT.

Art. 30. O órgão ou entidade demandante deverá fornecer ao órgão ou entidade licitante, o termo de referência para a licitação dos projetos, especificando os seguintes itens, além de outros que possam ser percebidos como importantes:

I - a denominação do próprio com endereço completo, croquis de localização da área e indicação das coordenadas georreferenciadas de onde será realizado o empreendimento;

II - o relatório fotográfico da área;

III - a(s) matrícula(s) de registro de imóveis, no caso obras de edificações;

IV - os croquis de localização com indicação de concessionárias de serviços públicos existentes;

V - a indicação do escopo dos projetos executivos e serviços de engenharia a serem contratados;

VI - o preço máximo dos projetos e serviços de engenharia a serem contratados, com percentuais relativos a cada projeto;

VII - o prazo de execução, com cronograma de entrega;

VIII - a composição e qualificação da equipe técnica exigida, com indicação de acervo técnico mínimo exigido, conforme escopo dos projetos e serviços de engenharia a serem contratados;

IX - os índices para a qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. O órgão licitante deverá verificar a consistência do termo de referência encaminhado pelo órgão ou entidade demandante e, quando concluir pela inconsistência deverá devolvê-lo com as recomendações para os ajustes necessários.

Art. 31. Projeto executivo é o conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou entidades congêneres, o qual deve conter:

I - desenvolvimento da solução escolhida, apresentando visão completa da obra e identificando todos os seus elementos constitutivos com clareza;

II - soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de realização das obras e montagem;

III - subsídios para montagem do plano de gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Art. 32. Em caso de revisão de projeto básico ou a elaboração de projeto executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia relativos àqueles projetos.

Art. 33. É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Seção III

Do Edital

Art. 34. Os órgãos e entidades deverão utilizar os modelos de editais padronizados e aprovados, quando houver tais modelos, na forma estabelecida em Decreto específico e em Resolução da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. A minuta de edital não padronizada deve ser previamente examinada e aprovada pela

competente unidade jurídica.

Art. 35. O prazo de execução deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos administrativos.

§ 1.º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

§ 2.º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

§ 3.º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos.

§ 4.º Ficando demonstrado que algum fato, alheio à vontade da Administração ou da contratada, caracterize impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

§ 5.º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser aprovado pelo contratante.

Art. 36. A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância e valor significativo em relação ao total da obra.

§ 1.º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância e valor significativo.

§ 2.º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia, capacidade técnica operacional, capacidade técnica profissional ou ambas.

§ 3.º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, deve ser consignado os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 37. Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliado se é ou não fundamental para qualificá-la, que a empresa já tenha executado obra com porte semelhante àquela a ser executada.

Art. 38. A demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida deverá ser comprovada através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou no CAU, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.

§ 1.º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.

§ 2.º A exigência de comprovação de capacidade técnica-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica e de valor mais significativo.

§ 3.º É permitido, desde que previsto no edital, o somatório de atestados, para efeito de comprovação de qualificação técnico-operacional, quando a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

Art. 39. O profissional de engenharia ou arquitetura, ou outro com prerrogativa legal profissional, não empregado, nem sócio e nem diretor da empresa, mas que detenha uma especial habilitação técnica e que assuma o compromisso de realizar seus serviços relativos apenas àquele contrato da empresa é considerado como pertencente ao quadro permanente da empresa para fins de qualificação técnico-profissional.

Art. 40. Considera-se que o percentual máximo de 50% para exigência de quantitativo para capacidade técnica operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50%, o órgão ou entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que esteja comprovado que com o percentual exigido não haja restrições dispensáveis.

Art. 41. As contratações de serviços de engenharia caracterizados como comuns deverão ser licitados na modalidade licitatória "Pregão", preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de

engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção IV

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 42. As obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual, terão seus orçamentos estimados de acordo com os valores referenciais constantes nas Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante.

§ 1.º Os serviços não contemplados nas tabelas de referência, deverão ter seus valores definidos através da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços.

§ 2.º Para a elaboração das composições de custos unitários de um serviço não constante nas tabelas de referência, poderão ser adotados quantidades de consumo de insumos e critérios de tabelas de outros órgãos públicos municipais, estaduais ou federais.

§ 3.º Os insumos não contemplados na tabela de referência e que não constem em tabelas públicas, deverão ter seus valores definidos através da média aritmética de, no mínimo, 3 (três) cotações, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado, devendo ser devidamente justificadas as situações em que não for possível atingir o número mínimo de cotações.

§ 4.º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I - Preços existentes nos bancos de preços do Sistema GMS;
- II - Preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- III - Pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso;
- IV - Preços de tabelas oficiais; e
- V - Preços constantes de banco de preços e *homepages*.

§ 5.º No caso do inciso I do parágrafo 4º deste artigo será admitida a pesquisa de um único preço.

§ 6.º No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos.

§ 7.º A utilização de qualquer dos métodos constantes dos incisos I a IV do parágrafo 4º deste artigo para a obtenção do resultado da pesquisa de preços deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 8.º No caso do inciso IV do parágrafo 4º deste artigo, somente serão admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 9.º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de noventa dias corridos entre a data das cotações e a instauração do procedimento licitatório. Caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 10. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços de fornecedores ou prestadores de serviços.

§ 11. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 12. Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessário avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.

§ 13. Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.

§ 14. Os preços dos projetos de obras e serviços de engenharia deverão ser definidos em tabela de custos de projetos adotada pelo órgão ou entidade licitante.

§ 15. As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 43. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico.

Parágrafo único. Comporão o orçamento estimativo completo os seguintes documentos:

- a) Folha de fechamento;
- b) Folha resumo, quando couber;
- c) Planilha orçamentária;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Composições complementares, quando couber;
- f) Cotações / Propostas de serviços terceirizados, quando couber;
- g) Planilha orçamentária organizada – Curva ABC de serviços e de insumos;
- h) Composição do BDI;
- i) ART ou RRT quitada;
- j) Memória de cálculo;
- k) Relatório fotográfico;
- l) Projetos e/ou croquis;
- m) Termo de responsabilidade de utilização correta dos modelos e das tabelas de referências;
- n) Declaração de liberação do direito autoral patrimonial.

Art. 44. Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública estadual poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Decreto, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 45. As obras e serviços de engenharia a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo estadual terão seus preços máximos definidos através da somatória do “Custo Direto”, orçado pelo órgão licitante, com o valor do “BDI – Benefício e Despesas Indiretas”.

§ 1.º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

- I - taxa de rateio da administração central;
- II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e pessoalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
- III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV - taxa de despesas financeiras; e
- V - taxa de lucro.

§ 2.º O IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica – e a CSLL – Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3.º Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4.º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente, o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5.º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante em anexo do Edital.

Art. 46. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, conforme estabelecido no art. 71 e 72 deste Decreto.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação, na forma estabelecida nos artigos 73 a 78 deste Decreto.

Art. 47. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logística não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 48. A ART ou RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 49. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.

Art. 50. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1.º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro.

§ 2.º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 3.º O cronograma inicial será ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4.º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última parcela e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5.º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6.º O contratante pode determinar alterações motivadas no cronograma mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

§ 7.º A revisão do planejamento inicial, quando necessária, constitui responsabilidade da contratada, cabendo ao contratante autorizar a readequação do cronograma inicial, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Seção V

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia

Art. 51. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma da Seção IV deste Capítulo, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a

adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos incisos I e II do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

§ 1.º Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 2.º O edital poderá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Art. 52. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Parágrafo único. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, mantendo-se o percentual de desconto em relação à tabela base utilizada na licitação oferecido pela contratada, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

Art. 53. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista na Seção IV do Capítulo III, observado o disposto no art. 52 e mantidos os limites do previstos nos incisos II, III e IV do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

Seção VI

Do Sistema de Registro de Preços

Art. 54. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto na Seção I do Título II da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, no inciso III do art. 29 e no art. 32 da Lei Federal nº 12.462, de 2011, para a contratação de obras e serviços de engenharia será regido pelo disposto em Decreto específico.

CAPÍTULO IV

DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Seção I

Das Condições Gerais de Contrato

Art. 55. Nas licitações e contratos de que trata este Decreto, além dos instrumentos convocatórios e dos contratos, na forma estabelecida no art. 34 deste Decreto, as condições gerais de contrato e os termos aditivos aos contratos poderão ser padronizados e aprovados pela unidade jurídica da Procuradoria Geral do Estado, quando houver tais modelos.

§ 1.º Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto.

§ 2.º Constituem objetivos dos editais e condições gerais de contratos padrões :

- I - a metodização técnico, administrativo e legal dos instrumentos convocatórios e dos contratos;
- II - a homogeneização dos sistemas de licitação, gerência, execução, fiscalização, controle e avaliação de obras e serviços de engenharia contratados;
- III - a consolidação das normas regentes dos contratos;
- IV - a definição de responsabilidades das partes nos contratos.

Art. 56. Em caso de contratação direta prevista no artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, para

garantia de total transparência e ampla participação, as cotações de preços poderão ser realizadas através do sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP/DEAM, de forma a encaminhar solicitação de cotação a todas as empresas cadastradas.

Seção II

Do Gestor de Contrato e do Fiscal de Obra

Art. 57. O órgão ou entidade contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por um representante do Poder Público especialmente designado.

Parágrafo único. Todo contrato de obras e serviços de engenharia deverá ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, e fiscalizado por profissional de engenharia ou arquitetura regularmente inscrito no CREA ou no CAU, que deverá recolher ART ou RRT de fiscalização.

Art. 58. Compete ao gestor do contrato administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal da obra;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento da obra ou serviço de engenharia;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - manter uma pasta da obra ou serviço de engenharia atualizada, com projeto básico, alvará, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- VII - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O gestor de contratos de obras e serviços de engenharia deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 59. Compete ao Fiscal da Obra ou Serviços de Engenharia:

- I - esclarecer prontamente as dúvidas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução da obra ou serviços;
- III - proceder a cada 30 (trinta) dias, ou fração menor, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
- IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive decidir provisoriamente sobre a interdição de obra ou serviços;
- V - conferir e certificar as faturas das obras e serviços de engenharia;
- VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada a cada vistoria ou medição, inclusive quanto ao Acordo de Nível de Serviços, quando houver;
- VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos construtivos exigíveis para a perfeita execução das obras pelas contratada;
- VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subempreiteiros, ou os próprios subempreiteiros, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- X - manter uma pasta da obra ou serviço de engenharia atualizada, com projeto básico, alvará, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
- XI - vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
- XII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover

reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na obra;

XIII - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIV - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XV - verificar a correta aplicação dos materiais;

XVI - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da obra;

XVII - receber e aprovar o *"as built"*;

XVIII - compor a Comissão para o Recebimento Provisório e a Comissão para o Recebimento Definitivo da obra ou serviço de engenharia;

XIX - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ser servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Art. 60. O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses serviços.

§ 1.º É admissível, sempre que haja recursos suficientes, que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.

§ 2.º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

Seção III

Dos Regimes de Empreitada e dos Aditivos

Art. 61. A escolha do regime de execução contratual deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório.

§ 1.º Adota-se a empreitada por preço global, em regra, quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

§ 2.º Adota-se a empreitada por preço unitário nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários; nesse caso, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.

§ 3.º Poderá ser adotado um regime misto de empreitada quando a obra ou serviço de engenharia for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.

Art. 62. É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades destoantes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Art. 63. São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Geral de Licitações e inciso II do parágrafo 3º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Art. 64. Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:

§ 1.º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se

em álea ordinária da contratada;

§ 2.º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos à pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual;

§ 3.º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

I - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total;

II - somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10%;

§ 4.º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:

I - a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

II - o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da propostas mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos nos incisos II e III do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

§ 5.º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

II - a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrando-se que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

Art. 65. Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção IV

Do Reequilíbrio Econômico e Financeiro

Art. 66. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar em forma de:

I - revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;

II - reajustamento de preços;

- III - repactuação de preços; e
- IV - atualização monetária.

Subseção I Do Reajustamento de Preços

Art. 67. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data da apresentação da proposta, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato de que trata a Seção I do Capítulo IV do Título III deste Decreto.

Art. 68. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia continuado e não continuado sem mão de obra com dedicação exclusiva deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

§ 1.º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§ 2.º O marco inicial para a concessão do reajustamento de preços em contrato de obra e serviço de engenharia continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra é a data limite para a apresentação da proposta.

§ 3.º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 4.º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

§ 5.º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

§ 6.º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7.º Se, juntamente com o reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo Termo Aditivo.

Subseção II Da Repactuação

Art. 69. Repactuação é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

Art. 70. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 71. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos.

Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a data inicial para a contagem da anualidade será a data-base da categoria profissional que represente a maior parcela do custo de mão de obra da contratação pretendida.

Art. 72. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

Art. 73. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

§ 1.º A repactuação deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

§ 2.º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 3.º Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§ 4.º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§ 5.º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 6.º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

Art. 74. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I - a partir da assinatura da apostila;
- II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
- III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

§ 1.º No caso previsto no inciso III, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

§ 2.º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

§ 3.º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida.

§ 4.º Na hipótese do parágrafo anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Subseção III

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 75. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro, consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a

qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:

- I - o evento seja futuro e incerto;
- II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
- IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
- VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
- VII - seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Subseção IV

Da Atualização Monetária

Art. 76. A correção monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data da protocolização da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.

Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da protocolização das faturas, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária com base em índices estabelecido nas condições gerais de contrato de que trata a Seção I do Capítulo IV do Título III deste Decreto.

Seção V

Da Avaliação de Desempenho

Art. 77. O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia pela Administração Pública Estadual para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços.

Art. 78. A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia para os órgãos e entidades previstos no art. 1º deste Decreto serão processados da forma constante nesse artigo.

§ 1.º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Estado do Paraná.

§ 2.º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Único de Fornecedores do Estado do Paraná.

§ 3.º As inspeções periódicas realizadas pela contratante, nas obras e serviços de engenharia a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.

§ 4.º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços de engenharia com a contratante, será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:

I - Desempenho Parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados" e será realizado por meio de Acordo de Níveis de Serviços – ANS, conforme especificam os artigos 79 ao 82 deste Decreto;

II - Desempenho Contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;

III - Desempenho Geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

Subseção I

Dos Acordos de Níveis de Serviços

Art. 79. Os critérios de avaliação do desempenho da execução de contratos de obras e serviços de engenharia poderão ser dispostos na forma de Acordos de Nível de Serviços - ANS, conforme dispõe este Decreto e deverá ser adaptado às metodologias de construção de ANS disponíveis em modelos técnicos especializados de contratação de serviços, quando houver.

Art. 80. Para fins deste Decreto, Acordo de Nível de Serviço – ANS é o ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o executor de obras, ou prestador de serviços, e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da execução das obras e prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

Art. 81. Para a adoção do ANS é preciso que exista critério objetivo de mensuração de resultados, preferencialmente pela utilização de ferramenta informatizada, que possibilite à Administração verificar se os resultados contratados foram realizados nas quantidades e qualidades exigidas, e adequar o pagamento aos resultados efetivamente obtidos.

Art. 82. Quando for adotado o ANS, este deverá ser elaborado com base nas seguintes diretrizes:

I - antes da construção dos indicadores, as obras, os serviços de engenharia e os resultados esperados já deverão estar claramente definidos e identificados, diferenciando-se as atividades consideradas críticas das secundárias;

II - os indicadores e metas devem ser construídos de forma sistemática, de modo que possam contribuir cumulativamente para o resultado global da obra e do serviço de engenharia e não interfiram negativamente uns nos outros;

III - os indicadores devem refletir fatores que estão sob controle do executor das obras ou serviços de engenharia;

IV - previsão de fatores, fora do controle do executor das obras ou serviços de engenharia, que possam interferir no atendimento das metas;

V - os indicadores deverão ser objetivamente mensuráveis, de preferência facilmente coletáveis, relevantes e adequados à natureza e características do serviço e compreensíveis;

VI - devem ser evitados indicadores complexos ou sobrepostos;

VII - as metas devem ser realistas e definidas com base em uma comparação apropriada;

VIII - os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no ANS, observando-se o seguinte:

a) as adequações nos pagamentos estarão limitadas a uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual o fornecedor se sujeitará às sanções legais;

b) na determinação da faixa de tolerância de que trata a alínea anterior, considerar-se-á a relevância da atividade, com menor ou nenhuma margem de tolerância para as atividades consideradas críticas; e

c) mesmo após eventual pagamento dentro da tolerância, as metas deverão ser atingidas 100% (cem por cento) posteriormente, em conformidade com o termo de referência e/ou o projeto básico.

IX - o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

§ 1.º O ANS, além do indicador a ser utilizado, deverá conter, no que couber, as seguintes descrições:

I - Finalidade;

II - Meta a cumprir;

III - Instrumento de medição;

IV - Forma de acompanhamento;

V - Periodicidade;

VI - Mecanismo de cálculo;

- VII - Início de vigência;
- VIII - Faixas de ajuste no pagamento; e
- IX - Sanções.

§ 2.º Para obras de engenharia referidas nos itens “a” a “e” do inciso XLIII e os serviços de engenharia e nos itens “a” a “j” do inciso LXIV, ambas do art. 2º deste Decreto, os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se aos seguintes itens:

- I - cronograma físico;
- II - qualidade dos serviços;
- III - desenvolvimento da obra ou serviço de engenharia;
- IV - atendimento à fiscalização e à segurança do trabalho.

§ 3.º Para as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento os conceitos emitidos pela fiscalização à contratada deverão referir-se aos seguintes itens:

- I - qualidade dos serviços;
- II - cumprimento dos prazos e/ou etapas e conformidade dos serviços prestados - por trabalho aprovado;
- III - qualidade da apresentação;
- IV - interação com a fiscalização e outros profissionais.

CAPÍTULO V DA PÓS-OCUPAÇÃO

Art. 83. Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.

§ 1.º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando a natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002.

§ 2.º A Administração Pública, através do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento.

§ 3.º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:

- I - Os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
- II - Todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
- III - Os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
- IV - Devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
- V - Os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.

§ 4.º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia deverá ser imediatamente acionada para repará-los.

§ 5.º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar

todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à competente procuradoria jurídica para possível impetração de ação judicial visando o refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.

Art. 84. A Administração Pública deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:

I - projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, *as built* e orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes registros de responsabilidade técnica;

II - anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;

III - resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, realizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;

IV - termos de Recebimento provisório e definitivo;

V - contratos e aditamentos;

VI - diário de obra;

VII - notificações e expedientes emitidos e recebidos;

VIII - relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra; e

IX - relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

Art. 85. A Administração Pública Estadual, através do órgão ou entidade contratante do empreendimento deverá, quando couber, após o recebimento definitivo da obra ou serviço de engenharia, encaminhar à Coordenadoria do Patrimônio do Estado – CPE da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, os documentos necessários para providenciar a averbação junto aos respectivos Cartórios de Registro de Imóveis.

TÍTULO IV DO SOBREPREGO E DO SUPERFATURAMENTO

Art. 86. Nas contratações e nas fiscalizações de que trata este Decreto devem ser observados os principais aspectos da apuração de sobrepreço e/ou superfaturamento, sob pena de responsabilização funcional.

§ 1.º Há sobrepreço global quando o preço global da obra é injustificadamente superior ao preço global do orçamento paradigma, e sobrepreço unitário quando o preço unitário de determinado serviço é injustificadamente maior que o respectivo preço unitário paradigma.

§ 2.º A existência de sobrepreço, por si só, não resulta em dano ao erário. É o superfaturamento que materializa o dano, com a liquidação e o pagamento de serviços com sobrepreço ou por serviços não executados.

Art. 87. Superfaturamento é o dano ao erário caracterizado por:

I - superfaturamento por quantidade, caracterizado pela medição de quantidades de serviços superiores às efetivamente executadas/fornecidas;

II - superfaturamento por execução de serviços com menor qualidade, caracterizado por deficiências na execução de obras e serviços de engenharia que resultem em diminuição da qualidade, vida útil ou segurança; ou alteração qualitativa dos insumos (equipamentos e materiais) utilizados na execução de serviço, em relação aos especificados na composição de custo unitários, gerando diminuição no custo direto da contratada que não é contabilizada na planilha orçamentária contratual;

III - superfaturamento por alteração de metodologia executiva, caracterizado pela alteração de metodologia executiva durante a obra – caso o orçamento original tenha previsto método executivo claramente ineficiente, antieconômico, ultrapassado ou contrário à boa técnica da engenharia –, sem que se proceda ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato decorrente da adoção de método construtivo mais racional e econômico;

IV - superfaturamento por preços excessivos, caracterizado por pagamentos com preços manifestamente superiores aos praticados pelo mercado ou incompatíveis com os constantes em tabelas referenciais de preços;

V - superfaturamento por jogo de planilha, caracterizado pela quebra do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em favor da Administração, por meio da alteração de quantitativos;

VI - superfaturamento por reajustamento irregular de preços, caracterizado por pagamentos com preços indevidamente reajustados;

VII - superfaturamento por adiantamento de pagamento, caracterizado por pagamentos antecipados não previstos em edital;

VIII - superfaturamento por distorção do cronograma fiscofinanceiro, caracterizado por ganho financeiro indevidamente auferido pela contratada, devido à medição/pagamento de serviços iniciais com sobrepreço, compensado pela medição/pagamento de serviços posteriores com desconto; ou

IX - superfaturamento por prorrogação injustificada do prazo contratual, caracterizado por pagamentos indevidos decorrentes da prorrogação injustificada do prazo de execução da obra.

Parágrafo único. Ao ser detectada qualquer espécie de superfaturamento, a autoridade competente, tomando ciência, deverá determinar a abertura de processo administrativo para a apuração de responsabilidade e consequente aplicação de penalidade.

TÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Art. 88. Para a realização de transferências a Municípios, os órgãos e entidades da administração pública estadual somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou outros instrumentos congêneres que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas relativas à seção IV e V do Capítulo III do Título III deste Decreto nas licitações e contratações de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.

Parágrafo único. A comprovação do cumprimento do disposto no *caput* será realizada mediante declaração do representante legal do órgão ou entidade responsável pela licitação, que deverá ser encaminhada ao órgão ou entidade concedente após a homologação da licitação.

Art. 89. Para as transferências previstas no artigo 88 deste Decreto, a verificação sobre o cumprimento do disposto neste Decreto quanto à elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia será realizada pelo órgão titular dos recursos por meio da análise, no mínimo:

I - da seleção das parcelas de custo mais relevantes contemplando na análise, no mínimo, dez por cento do número de itens da planilha que somados correspondam ao valor mínimo de oitenta por cento do valor total das obras e serviços de engenharia orçados, excetuados os itens previstos no inciso II deste artigo;

II - dos custos dos serviços relativos à mobilização e desmobilização, canteiro e acampamento e administração local.

§ 1.º Em caso de celebração de termo aditivo, o serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no parágrafo único do art. 52 e respeitados os limites do previsto no § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

§ 2.º O preço de referência a que se refere o § 1º deverá ser obtido na forma da Seção V do Capítulo III deste Título, considerando a data-base de elaboração do orçamento de referência da Administração, observadas as condições gerais de contrato de que trata a Seção I do Capítulo IV deste Título.

Art. 90. Em caso de transferência de recursos financeiros aos municípios para a realização de obras e serviços de engenharia, ficará ao encargo do município a realização do procedimento licitatório, a contratação, a fiscalização, o pagamento e o recebimento provisório e definitivo, na forma da lei.

Parágrafo único. É defeso a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública estadual firmar convênio, acordo, ajustes e outros instrumentos congêneres com quaisquer entidades públicas municipais ou entidades privadas com o escopo de transferir ao conveniado a obrigação de realizar obras ou serviços de engenharia em que a atividade é de competência do Estado.

Art. 91. O órgão ou entidade titular dos recursos poderá solicitar, como requisito para liberação de parcela de recursos, apoio a outro órgão ou entidade da Administração Pública estadual para constatar se efetivamente houve a realização de parcela ou o total da obras ou serviços de engenharia.

§ 1.º A constatação deverá ser documentada, após a realização de vistorias, através de emissão de "Termo de Constatação de Situação da Obra e Serviço de Engenharia", podendo ser parcial ou total.

§ 2.º O “Termo de Constatação de Situação da Obra e Serviço de Engenharia”, que não se confunde com as atividades do fiscal da obra e do gestor do contrato, será parcial, em relação a uma ou mais parcelas da obra ou serviços de engenharia, antes da medição final; e total, quando realizado após a realização da medição final.

TÍTULO VI

DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES

Art. 92. Este Título regulamenta a utilização do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC para obras e serviços de engenharia no âmbito da Administração Pública do Estado do Paraná previsto na Lei Federal nº 12.462, de 4 de agosto de 2011.

Parágrafo único. Aplica-se ao RDC, no que couber, as normas dos Títulos I ao IV deste Decreto.

Art. 93. A adoção do regime diferenciado é opcional e, quando adotada, deverá constar de forma expressa do instrumento convocatório e resultará no afastamento das normas contidas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993, exceto nos casos expressamente previstos no diploma do regime especial.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94. O RDC aplica-se exclusivamente às licitações e contratos relativos às obras e serviços de engenharia:

- I - no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- II - no âmbito dos sistemas públicos de ensino;
- III - para construção, ampliação e reforma de estabelecimentos penais e unidades de atendimento socioeducativo;
- IV - reforma, modernização, ampliação ou construção de unidades armazenadoras próprias destinadas às atividades de guarda e conservação de produtos agropecuários em ambiente natural;
- V - relativas a ações no âmbito da segurança pública;
- VI - relacionadas a melhorias na mobilidade urbana ou ampliação de infraestrutura logística.

Art. 95. A Administração poderá firmar contratos de locação de bens móveis e imóveis nos quais o locador realiza prévia aquisição, construção ou reforma substancial, com ou sem aparelhamento de bens, por si mesmo ou por terceiros, do bem especificado pela administração.

§ 1.º A contratação referida no caput sujeita-se à mesma disciplina de dispensa e inexigibilidade de licitação aplicável às licitações comuns.

§ 2.º A contratação referida no caput poderá prever a reversão dos bens à administração pública ao final da locação, desde que estabelecida no contrato.

§ 3.º valor da locação a que se refere o caput não poderá exceder, ao mês, 1% (um por cento) do valor do bem locado.

CAPÍTULO II

DA FASE INTERNA DA LICITAÇÃO

Seção I

Dos atos preparatórios

Art. 96. Na fase interna a administração pública elaborará os atos e expedirá os documentos necessários para caracterização do objeto a ser licitado e para definição dos parâmetros do certame, tais como:

- I - justificativa da contratação e da adoção do RDC;
- II - definição:
 - a) do objeto da contratação;
 - b) do orçamento e preço de referência, remuneração ou prêmio, conforme critério de julgamento adotado;
 - c) dos requisitos de conformidade das propostas;

- d) dos requisitos de habilitação;
- e) das cláusulas que deverão constar do contrato, inclusive as referentes a sanções e, quando for o caso, a prazos de fornecimento; e
- f) do procedimento da licitação, com a indicação da forma de execução, do modo de disputa e do critério de julgamento.

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 104;

IV - justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

V - indicação da fonte de recursos suficiente para a contratação;

VI - declaração de compatibilidade com o plano plurianual, no caso de investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro;

VII - termo de referência que contenha conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos;

VIII - projeto básico ou executivo para a contratação de obras e serviços de engenharia;

IX - justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

X - instrumento convocatório;

XI - minuta do contrato, quando houver; e

XII - ato de designação da comissão de licitação.

Art. 97. O termo de referência, projeto básico ou projeto executivo poderá prever requisitos de sustentabilidade ambiental, além dos previstos na legislação aplicável.

Seção II

Do instrumento convocatório

Art. 98. O instrumento convocatório definirá:

I - o objeto da licitação;

II - a forma de execução da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, aberto, fechado ou com combinação, os critérios de classificação para cada etapa da disputa e as regras para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - o prazo de apresentação de proposta pelos licitantes, que não poderá ser inferior ao previsto no art. 15 da Lei Federal nº 12.462, de 2011;

VI - os critérios de julgamento e os critérios de desempate;

VII - os requisitos de habilitação;

VIII - a exigência, quando for o caso:

a) de marca ou modelo;

b) de amostra;

c) de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; e

d) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

IX - o prazo de validade da proposta;

X - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;
XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento, quando for o caso;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;
XIV - os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções;

XVI - a opção pelo RDC; e

XVII - outras indicações específicas da licitação.

§ 1.º Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência, o projeto básico ou executivo, conforme o caso e de acordo com este Decreto;

II - a minuta do contrato, quando houver;

III - o acordo de nível de serviço, quando for o caso; e

IV - as especificações complementares e as normas de execução.

§ 2.º No caso de obras ou serviços de engenharia, o instrumento convocatório conterá ainda:

I - o cronograma de execução, com as etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras;

II - a exigência, exceto no caso da contratação integrada, de que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual dos Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante em anexo do Edital; e

III - a exigência de que o contratado conceda livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 99. O orçamento previamente estimado para a contratação poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser tornado público apenas na fase de negociação de preços com o primeiro colocado, em ato público e devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação no instrumento convocatório do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1.º O orçamento previamente estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 2.º O instrumento convocatório deverá conter:

I - o orçamento previamente estimado, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

II - o valor da remuneração ou do prêmio, quando adotado o critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico; e

III - o preço mínimo de arrematação, quando adotado o critério de julgamento por maior oferta.

Art. 100. A possibilidade de subcontratação de parte da obra ou dos serviços de engenharia deverá estar prevista no instrumento convocatório.

§ 1.º A subcontratação não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

§ 2.º Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra ou do serviço subcontratado.

§ 3.º É defeso a inserção, em editais, de autorização que permita a subcontratação do principal de objeto licitado, entendido essa parcela do objeto como o conjunto de itens para os quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.

CAPÍTULO III DA PUBLICAÇÃO

Art. 101. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, sem prejuízo da possibilidade de publicação em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação do instrumento convocatório em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade responsável pelo procedimento licitatório.

§ 1.º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, bem como o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.

§ 2.º A publicação referida no inciso I do caput também poderá ser feita em sítios eletrônicos oficiais da administração pública, desde que certificados digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

§ 3.º No caso de licitações cujo valor não ultrapasse R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para obras ou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para bens e serviços, inclusive de engenharia, fica dispensada a publicação prevista no inciso I do caput.

§ 4.º No caso de parcelamento do objeto, deverá ser considerado, para fins da aplicação do disposto no § 3º, o valor total da contratação.

§ 5º. Eventuais modificações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

Art. 102. Caberão pedidos de esclarecimento e impugnações ao instrumento convocatório nos prazos e conforme descrito no art. 45, inciso I do caput, da Lei nº 12.462, de 2011.

CAPÍTULO IV

DA FASE EXTERNA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 103. As licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1.º Nos procedimentos sob a forma eletrônica, a administração pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.

§ 2.º As licitações sob a forma eletrônica poderão ser processadas por meio do sistema eletrônico utilizado para a modalidade pregão, de que trata a Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

Art. 104. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, desde que previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Seção II

Da Apresentação das Propostas ou Lances

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 105. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado.

Art. 106. Os licitantes deverão apresentar na abertura da sessão pública declaração de que atendem aos requisitos de habilitação.

§ 1.º Os licitantes que se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão

apresentar também declaração de seu enquadramento.

§ 2.º Nas licitações sob a forma eletrônica, constará do sistema a opção para apresentação pelos licitantes das declarações de que trata este artigo.

§ 3.º Os licitantes, nas sessões públicas, deverão ser previamente credenciados para oferta de lances.

Art. 107. A comissão de licitação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.

Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos.

Subseção II

Do modo de disputa aberto

Art. 108. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Parágrafo único. O instrumento convocatório poderá estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Art. 109. Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, serão adotados, adicionalmente, os seguintes procedimentos:

I - as propostas iniciais serão classificadas de acordo com a ordem de vantajosidade;

II - a comissão de licitação convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais; e

III - a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado o disposto no parágrafo único do art. 108.

Art. 110. O instrumento convocatório poderá estabelecer a possibilidade de apresentação de lances intermediários pelos licitantes durante a disputa aberta.

Parágrafo único. São considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério da maior oferta de preço; ou

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

Art. 111. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a comissão de licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

§ 1.º Após o reinício previsto no caput, os licitantes serão convocados a apresentar lances.

§ 2.º Os licitantes poderão apresentar lances nos termos do parágrafo único do art. 110.

§ 3.º Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

Subseção III

Do modo de disputa fechado

Art. 112. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção IV

Da combinação dos modos de disputa

Art. 113. O instrumento convocatório poderá estabelecer que a disputa seja realizada em duas etapas, sendo a primeira eliminatória.

Art. 114. Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:

I - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa fechado, serão classificados para a etapa subsequente os licitantes que apresentarem as três melhores propostas, iniciando-se então a disputa aberta com a apresentação de lances sucessivos, nos termos dos arts. 103 e 104; e

II - caso o procedimento se inicie pelo modo de disputa aberto, os licitantes que apresentarem as três melhores propostas oferecerão propostas finais, fechadas.

Seção III

Do julgamento das propostas

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 115. Poderão ser utilizados como critérios de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto;

II - técnica e preço;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - maior oferta de preço; ou

V - maior retorno econômico.

§ 1.º O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

§ 2.º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Subseção II

Menor Preço ou Maior Desconto

Art. 116. O critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a administração pública, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório.

§ 1.º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.

§ 2.º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística.

Art. 117. O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total estimado, fixado pelo instrumento convocatório.

Parágrafo único. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

Subseção III

Técnica e Preço

Art. 118. O critério de julgamento pela melhor combinação de técnica e preço será utilizado exclusivamente nas licitações destinadas a contratar objeto:

I - de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica; ou

II - que possa ser executado com diferentes metodologias ou tecnologias de domínio restrito no mercado, pontuando-se as vantagens e qualidades oferecidas para cada produto ou solução.

Parágrafo único. Será escolhido o critério de julgamento a que se refere o *caput* quando a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório forem relevantes aos fins pretendidos.

Art. 119. No julgamento pelo critério de melhor combinação de técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e de preço apresentadas pelos licitantes, segundo fatores de ponderação objetivos previstos no instrumento convocatório.

§ 1.º O fator de ponderação mais relevante será limitado a setenta por cento.

§ 2.º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas técnicas.

§ 3.º O instrumento convocatório estabelecerá pontuação mínima para as propostas técnicas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Subseção IV

Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico

Art. 120. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico poderá ser utilizado para a contratação de projetos e trabalhos de natureza técnica, científica ou artística, incluídos os projetos arquitetônicos e excluídos os demais projetos de engenharia.

Art. 121. O critério de julgamento pela melhor técnica ou pelo melhor conteúdo artístico considerará exclusivamente as propostas técnicas ou artísticas apresentadas pelos licitantes, segundo parâmetros objetivos inseridos no instrumento convocatório.

§ 1.º O instrumento convocatório definirá o prêmio ou a remuneração que será atribuída ao vencedor.

§ 2.º Poderão ser utilizados parâmetros de sustentabilidade ambiental para a pontuação das propostas nas licitações para contratação de projetos.

§ 3.º O instrumento convocatório poderá estabelecer pontuação mínima para as propostas, cujo não atingimento implicará desclassificação.

Art. 122. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo melhor conteúdo artístico, a comissão de licitação será auxiliada por comissão especial integrada por, no mínimo, três pessoas de reputação ilibada e notório conhecimento da matéria em exame, que podem ser servidores públicos.

Parágrafo único. Os membros da comissão especial a que se refere o *caput* responderão por todos os atos praticados, salvo se posição individual divergente estiver registrada na ata da reunião em que adotada a decisão.

Subseção V

Maior Oferta de Preços

Art. 123. O critério de julgamento pela maior oferta de preço será utilizado no caso de contratos que resultem em receita para a administração pública.

§ 1.º Poderá ser dispensado o cumprimento dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

§ 2.º Poderá ser requisito de habilitação a comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

§ 3.º Na hipótese do § 2º, o licitante vencedor perderá a quantia em favor da administração pública caso não efetue o pagamento devido no prazo estipulado.

Art. 124. Os bens e direitos a serem licitados pelo critério previsto no art. 123 serão previamente avaliados para fixação do valor mínimo de arrematação.

Art. 125. Os bens e direitos arrematados serão pagos à vista, em até um dia útil contado da data da assinatura da ata lavrada no local do julgamento ou da data de notificação.

§ 1.º O instrumento convocatório poderá prever que o pagamento seja realizado mediante entrada em percentual não inferior a cinco por cento, no prazo referido no *caput*, com pagamento do restante no prazo estipulado no

mesmo instrumento, sob pena de perda em favor da administração pública do valor já recolhido.

§ 2.º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Subseção VI

Maior Retorno Econômico

Art. 126. No critério de julgamento pelo maior retorno econômico as propostas serão consideradas de forma a selecionar a que proporcionar a maior economia para a administração pública decorrente da execução do contrato.

§ 1.º O critério de julgamento pelo maior retorno econômico será utilizado exclusivamente para a celebração de contrato de eficiência.

§ 2.º O contrato de eficiência terá por objeto a prestação de serviços, que poderá incluir a realização de obras e o fornecimento de bens, com o objetivo de proporcionar economia ao órgão ou entidade contratante, na forma de redução de despesas correntes.

§ 3.º O instrumento convocatório deverá prever parâmetros objetivos de mensuração da economia gerada com a execução do contrato, que servirá de base de cálculo da remuneração devida ao contratado.

§ 4.º Para efeito de julgamento da proposta, o retorno econômico é o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho, deduzida a proposta de preço.

Art. 127. Nas licitações que adotem o critério de julgamento pelo maior retorno econômico, os licitantes apresentarão:

I - proposta de trabalho, que deverá contemplar:

a) as obras, serviços ou bens, com respectivos prazos de realização ou fornecimento; e

b) a economia que se estima gerar, expressa em unidade de medida associada à obra, bem ou serviço e expressa em unidade monetária.

II - proposta de preço, que corresponderá a um percentual sobre a economia que se estima gerar durante determinado período, expressa em unidade monetária.

Subseção VII

Preferência e desempate

Art. 128. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até dez por cento superior à proposta mais bem classificada.

§ 1.º Nas situações descritas no *caput*, a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta mais bem classificada.

§ 2.º Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o § 1º, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes, com propostas até dez por cento superiores à proposta mais bem classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantajosidade de suas propostas.

Art. 129. Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata o art. 128 esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório.

§ 1.º Mantido o empate após a disputa final de que trata o *caput*, as propostas serão ordenadas segundo o desempenho contratual prévio dos respectivos licitantes, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído.

§ 2.º Caso a regra prevista no § 1º não solucione o empate, será dada preferência a bem ou serviço:

I - produzidos no País;

II - produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e

III - produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

§ 3.º Caso a regra prevista no § 2º não solucione o empate, será realizado sorteio.

Subseção VIII

Análise e classificação de proposta

Art. 130. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

- I - contenha vícios insanáveis;
- II - não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;
- III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no *caput* do art. 99;
- IV - não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração pública; ou
- V - apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

§ 1.º A comissão de licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

§ 2.º Com exceção da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, nas licitações de obras ou serviços de engenharia, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar à comissão de licitação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

- I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
- III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais – ES ou declaração que aceita os detalhamentos constantes em anexo ao edital.

§ 3.º No caso da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 132.

§ 4.º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 2º, II, e § 4º, II, do art. 132, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 132, sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação do art. 151.

Art. 131. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a setenta por cento do menor dos seguintes valores:

- I - média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
- II - valor do orçamento estimado pela administração pública.

§ 1.º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

§ 2.º Na hipótese de que trata o § 1º, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

§ 3.º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

Art. 132. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

§ 1.º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela administração pública, com base nos parâmetros previstos nos §§ 3º, 4º ou 6º do art. 8º da Lei nº 12.462, de 2011, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 9º, § 2º, inciso II, da Lei nº 12.462, de 2011.

§ 2.º Os custos unitários dos itens das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela administração pública.

§ 3.º As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu

conjunto, dez por cento do valor total do contrato.

§ 4.º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.

§ 5.º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, para o regime de contratação integrada.

§ 6.º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela administração pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.

Art. 133. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, a comissão de licitação classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.

§ 1.º Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, a comissão de licitação poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas.

§ 2.º A negociação de que trata o § 1º poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.

§ 3.º Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

Art. 134. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

Subseção IX **Da Habilitação**

Art. 135. Nas licitações regidas pelo RDC será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

Art. 136. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1.º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2.º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 137. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 138. Quando utilizado o critério de julgamento pela maior oferta de preço, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da administração pública, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 139. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal poderão ser exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 140. Caso ocorra a inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 104:

- I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
- II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
- III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Subseção X Dos Recursos

Art. 141. Haverá fase recursal única, após o término da fase de habilitação.

Art. 142. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação deverão manifestar imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. Nas licitações sob a forma eletrônica, a manifestação de que trata o *caput* deve ser efetivada em campo próprio do sistema.

Art. 143. As razões dos recursos deverão ser apresentadas no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso.

§ 1.º O prazo para apresentação de contrarrazões será de cinco dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o *caput*.

§ 2.º É assegurado aos licitantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 144. Na contagem dos prazos estabelecidos no art. 143, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

Parágrafo único. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela licitação.

Art. 145. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do seu recebimento, sob pena de apuração de responsabilidade.

Art. 146. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 147. No caso da inversão de fases prevista no parágrafo único do art. 104, os licitantes poderão apresentar recursos após a fase de habilitação e após a fase de julgamento das propostas.

Subseção XI Do Encerramento

Art. 148. Finalizada a fase recursal, a administração pública poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

Art. 149. Exaurida a negociação prevista no art. 148, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supráveis;
- II - anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- III - revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- IV - adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura do contrato, preferencialmente em ato único.

§ 1.º As normas referentes a anulação e revogação de licitações previstas no art. 91 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, aplicam-se às contratações regidas pelo RDC.

§ 2.º Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado o disposto nos arts. 139 a 143, no que couber.

Art. 150. Convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

Art. 151. É facultado à administração pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou

não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

I - revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei Estadual nº 15.608, de 2007, na Lei nº 8.666, de 1993, e neste Decreto; ou

II - convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do inciso II do *caput*, a administração pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V DOS CONTRATOS E DE SUA EXECUÇÃO

Seção I

Da Remuneração Variável

Art. 152. Os contratos administrativos celebrados serão regidos pela Lei Estadual nº 15.608, de 2007, com exceção das regras específicas previstas na Lei nº 12.462, de 2011, e neste Decreto.

Art. 153. Os contratos para a execução das obras previstas no plano plurianual poderão ser firmados pelo período nele compreendido, observado o disposto no *caput* do art. 102 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007.

Art. 154. Nos contratos de obras e serviços de engenharia, a execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pelo órgão ou entidade contratante, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

§ 1.º O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, desde que autorizado pelo órgão ou entidade contratante.

§ 2.º No caso da contratação integrada prevista no art. 9º da Lei nº 12.462, de 2011, a análise e a aceitação do projeto deverá limitar-se a sua adequação técnica em relação aos parâmetros definidos no instrumento convocatório, em conformidade com o art. 163, devendo ser assegurado que as parcelas desembolsadas observem ao cronograma financeiro apresentado na forma do § 3º do art. 130.

§ 3.º A aceitação a que se refere o § 2º não enseja a assunção de qualquer responsabilidade técnica sobre o projeto pelo órgão ou entidade contratante.

§ 4.º O disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.462 não se aplica à determinação do custo global para execução das obras e serviços de engenharia contratados mediante o regime de contratação integrada.

Art. 155. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, legais e regulamentares.

§ 1.º Não haverá rescisão contratual em razão de fusão, cisão ou incorporação do contratado, ou de substituição de consorciado, desde que mantidas as condições de habilitação previamente atestadas.

§ 2.º Os contratos de eficiência referidos no art. 126 deverão prever que nos casos em que não for gerada a economia estimada:

I - a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração do contratado;

II - será aplicada multa por inexecução contratual se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior à remuneração do contratado, no valor da referida diferença; e

III - aplicação de outras sanções cabíveis, caso a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida seja superior ao limite máximo estabelecido no contrato.

Art. 156. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis a partir da data da intimação ou da lavratura da ata da rescisão do contrato, nas hipóteses previstas no inciso I do *caput* do art. 130 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, observado o disposto nos arts. 139 a 143, no que couber.

Art. 157. Na hipótese do inciso IX do *caput* do art. 34 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007, a contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento de bens em consequência de rescisão contratual observará a ordem de classificação dos licitantes e as condições por estes ofertadas, desde que não seja ultrapassado o orçamento estimado

para a contratação.

Seção II **Da Contratação Integrada**

Subseção I

Disposições Gerais

Art. 158. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que técnica e economicamente justificada.

Art. 159. O objeto da contratação integrada compreende a elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, a execução de obras e serviços de engenharia, a montagem, a realização de testes, a pré-operação e todas as demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto.

Art. 160. Nas licitações de obras e serviços de engenharia poderá ser utilizada a contratação integrada, desde que o objeto envolva, pelo menos, uma das seguintes condições:

- I - inovação tecnológica ou técnica;
- II - possibilidade de execução com diferentes metodologias; ou
- III - possibilidade de execução com tecnologias de domínio restrito no mercado.

Parágrafo único. A expressão "de domínio restrito de mercado" refere-se, especificamente, ao termo "tecnologias", e não, necessariamente, às "diferentes metodologias".

Art. 161. A utilização da contratação integrada exige:

I - no caso de a motivação para a utilização da contratação integrada estiver baseada nessa viabilidade de emprego de diferenças metodológicas deve ser justificada em termos técnico-econômicos, a vantagem de sua utilização, em detrimento de outros regimes preferenciais preconizados no art. 8º, § 1º c/c art. 9º, § 3º da Lei 12.462/2011;

II - a motivação acerca da inviabilidade do parcelamento da licitação, em razão da diretriz enraizada no art. 4º, inciso VI, da Lei 12.462/2011;

III - que, para obras de edificações, o anteprojeto a que se refere a subseção I desta Seção II seja realizado por profissional ou equipe da própria Administração, ou por profissional(ais) contratado(s) através da modalidade licitatória "concurso", prevista no inciso II do Art. 37 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007 ou o critério Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico previsto no art. 30 a 32 da Lei nº 12.462, de 2011.

Art. 162. No regime de contratação integrada é vedada a participação direta ou indireta nas licitações:

I - do servidor, empregado ou ocupante de cargo em comissão do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

II - da pessoa física ou jurídica que elaborar o anteprojeto de engenharia.

§ 1.º Para fins do disposto neste artigo, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 2.º O disposto no § 1º aplica-se aos membros da comissão de licitação.

Subseção II **Do Anteprojeto**

Art. 163. O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, incluindo:

I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III - a estética do projeto arquitetônico; e

IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 1.º O anteprojeto deverá possuir nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes, e deverá ter os seguintes elementos mínimos necessários para a sua caracterização:

I - a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço desejado;

II - as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega;

III - a estética do projeto arquitetônico; e

IV - os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

§ 2.º Deverão constar do anteprojeto, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:

I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:

a) Estudo de viabilidade, de acordo com o Capítulo I do Título II deste Decreto;

b) Programa de necessidades, na forma do art. 19 deste Decreto;

c) A definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;

d) A visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;

e) O estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade

II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:

a) conhecimento geral do terreno: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;

b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares de projetos;

c) informações sobre o terreno destinadas a anteprojetos ou projetos básicos;

d) informações sobre o terreno destinadas a projetos executivo.

IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;

V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:

a) conceituação dos futuros projetos;

b) normas adotadas para a realização dos projetos;

c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos;

d) objetivos dos projetos;

e) detalhamento de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;

f) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.

VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

§ 3.º Caso seja permitida no anteprojeto de engenharia a apresentação de projetos com metodologia diferenciadas de execução, o instrumento convocatório estabelecerá critérios objetivos para avaliação e julgamento das propostas.

Subseção III Do Orçamento

Art. 164. O orçamento e o preço total para a contratação integrada serão estimados com base nos valores praticados pelo mercado, nos valores pagos pela administração pública em contratações similares ou na avaliação do custo global da obra, aferida mediante orçamento sintético ou metodologia expedita ou paramétrica.

§ 1.º Na elaboração do orçamento estimado na forma prevista no *caput*, poderá ser considerada taxa de

risco compatível com o objeto da licitação e as contingências atribuídas ao contratado, devendo a referida taxa ser motivada de acordo com metodologia definida em ato da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

§ 2.º A taxa de risco a que se refere o § 1º não integrará a parcela de benefícios e despesas indiretas - BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.

§ 3.º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

Art. 165. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada, fica vedada a celebração de termos aditivos aos contratos firmados, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

I - recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;

II - necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos nos incisos I e II do § 1º do art. 112 da Lei Estadual nº. 15.608, de 2007.

Art. 166. A contratada deverá, antes do início da obra, apresentar o projeto básico à contratante para a verificação da compatibilização com o anteprojeto do certame, e como condição à sua aceitação.

Parágrafo único. A apresentação do projeto básico e a verificação da compatibilização com o anteprojeto do certame não exclui a responsabilidade do contratado perante a administração pública pela elaboração e o desenvolvimento dos projetos básico e executivo, bem como pelas etapas subsequentes.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 167. São procedimentos auxiliares das licitações regidas por este Decreto:

I - cadastramento;

II - pré-qualificação;

III - sistema de registro de preços.

Seção I Do Cadastramento

Art. 168. Os registros cadastrais serão feitos por meio do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme disposto Decreto Estadual nº 9.762, de 19 de dezembro de 2013.

Art. 169. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou do indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, de sua alteração ou de seu cancelamento, observado o disposto nos arts. 139 a 143, no que couber.

Seção II Da Pré-qualificação

Art. 170. A administração pública poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecida pela administração pública.

§ 1.º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

§ 2.º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 171. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 172. A pré-qualificação terá validade máxima de um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Art. 173. Sempre que a administração pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1.º A convocação de que trata o *caput* será realizada mediante:

I - publicação de extrato do instrumento convocatório no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, sem prejuízo da possibilidade de publicação de extrato em jornal diário de grande circulação; e

II - divulgação em sítio eletrônico oficial centralizado de publicidade de licitações ou sítio mantido pelo órgão ou entidade.

§ 2.º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 174. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 175. Caberá recurso no prazo de cinco dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 139 a 143, no que couber.

Art. 176. A administração pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:

I - a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

II - na convocação a que se refere o inciso I do *caput* conste estimativa de quantitativos mínimos que a administração pública pretende adquirir ou contratar nos próximos doze meses e de prazos para publicação do edital; e

III - a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.

§ 1.º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2.º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:

I - já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e

II - estejam regularmente cadastrados.

§ 3.º No caso de realização de licitação restrita, a administração pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

§ 4.º O convite de que trata o § 3º não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção III

Do Sistema de Registro de Preços para o RDC

Art. 177. É permitido o procedimento pelo Sistema de Registro de Preços - SRP para a contratação de obras e serviços de engenharia sob o Regime Diferenciado de Contratações e será regido na forma do art. 58 deste Decreto.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.178. Competirá ao Secretário de Estado da Infraestrutura e Logística estabelecer normas complementares necessárias para a licitação e contratação de obras e serviços de engenharia mencionados neste Decreto.

Art. 179. Os órgãos e entidades referidos no Art. 1º deverão, no prazo de 6 (seis) meses, promover às adequações necessárias ao disposto neste Decreto.

Art. 180. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura
e Logística

ANEXO I A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5454/2016

EDIFICAÇÕES

ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento planialtimétrico
Sondagem	Desenho	Locação dos furos
	Memorial	- Descrição das características do solo - Perfil geológico do terreno
Projeto Arquitetônico	Desenho	- Situação - Implantação com níveis - Plantas baixas e cobertura - Cortes e elevações - Detalhes que possam influir no orçamento - Indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma e/ou ampliação
Projeto de Terraplenagem	Especificação	Materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos
Projeto de Fundações	Desenho	- Implantação com indicação dos níveis originais e dos níveis propostos; - Perfil longitudinal e seções transversais tipo com indicação da situação original e da proposta e definição de taludes e contenção de terra.
	Memorial	Cálculo de volume de corte e aterro/Quadro Resumo Corte/Aterro
	Especificação	Materiais de aterro
Projeto de Estrutural	Desenho	Locação, características e dimensões dos elementos de fundação
	Memorial	- Método construtivo; - Cálculo de dimensionamento
Projeto de Instalações Hidráulicas	Desenho	Planta baixa com lançamento da estrutura com cortes e elevações, se necessários.
	Especificação	Materiais, componentes e sistemas construtivos
	Memorial	- Método construtivo - Cálculo do dimensionamento
Projeto de Instalações Elétricas	Desenho	- Planta baixa com marcação da rede de tubulação (água, esgoto, águas pluviais e drenagem), prumadas e reservatório; - Esquema de distribuição vertical
	Especificação	- Materiais; - Equipamentos.
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	- Planta baixa com marcação dos pontos, circuitos e tubulações; - Diagrama unifilar.
	Especificação	- Materiais - Equipamentos
	Memorial	- Determinação do tipo de entrada de serviço; - Cálculo do dimensionamento.
Projeto de Instalações Telefônicas	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	Materiais

Projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio	Desenho	- Equipamentos - Planta baixa indicando tubulações, prumadas, reservatório, caixas de hydrante e/ou equipamentos
	Especificação	- Materiais - Equipamentos
	Memorial	Cálculo do dimensionamento das tubulações e reservatório
Projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça)	Desenho	Planta baixa com marcação dos pontos e tubulações
	Especificação	- Materiais - Equipamentos
Projeto de Instalações de Ar Condicionado	Desenho	Planta baixa com marcação de dutos e equipamentos fixos (unidades condensadoras e evaporadoras)
	Especificação	- Materiais - Equipamentos
	Memorial	Cálculo do dimensionamento dos equipamentos e dos dutos
Projeto de Instalação de transporte vertical	Especificação	- Materiais - Equipamentos
	Memorial	Cálculo
Projeto de Paisagismo	Desenho	Implantação com níveis
	Especificação	- Espécies vegetais; - Materiais e equipamentos.

PAVIMENTAÇÃO

ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
Levantamento Topográfico	Desenho	Levantamento planialtimétrico
Projeto Geométrico	Desenho	- Planta geral - Representação planimétrica - Perfis longitudinais - Seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura; declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais - Indicação de jazidas e área de bota-fora.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	- Planta geral - Seções transversais tipo de pavimentação, indicando as dimensões horizontais, as espessuras e características de cada camada estrutural, detalhes da pintura ou imprimação ligante.
	Memorial	- Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. - Memória de cálculo do pavimento.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral;

		• Perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; • Seções transversais tipo dos elementos de drenagem.
	Memorial	• Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; • Memória de cálculo.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	• Planta localizando e especificando os elementos de iluminação
	Memorial	• Memorial de cálculo do projeto
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Paisagismo	Desenho	• Projeto em planta indicando a localização e discriminação das espécies; • Seções transversais quando houver terraplenagem
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	• Projeto em planta.
	Memorial	• Memorial descritivo do projeto.
	Especificação	• Materiais; • Serviços.

De acordo com a Orientação Técnica OT-IBR 001/2006 do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

OBRAS RODOVIARIAS

ESPECIALIDADE	ELEMENTO	CONTEÚDO
Desapropriação	Desenho	• Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente na área.
Projeto Geométrico	Desenho	• Planta e perfil representando o terreno original, curvas de nível, eixo de implantação estaqueado, inclinação de rampas, largura das pistas, acostamentos, “tapers”, retornos, acessos, canteiros central e laterais, indicando, também, elementos de drenagem e obras de arte; • Seções transversais típicas indicando largura e inclinações das pistas, acostamentos, canteiros central e laterais.

	Memorial	- Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; - Folha de convenções; - Notas de Serviço de Terraplenagem e Pavimentação.
Projeto de Terraplenagem	Desenho	- Perfil geotécnico; - Seções transversais típicas; - Planta geral da situação de empréstimos e bota-foras; - Plantas dos locais de empréstimo.
	Memorial	- Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; - Memória Justificativa contendo cálculo estrutural e classificação dos materiais a escavar; - Cálculo de volumes; - Quadro e orientação de terraplenagem; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
Projeto de Drenagem	Desenho	- Plantas e desenhos-tipo dos diversos dispositivos de drenagem utilizados; - Planta esquemática da localização das obras de drenagem.
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; - Justificativa das alternativas aprovadas; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Pavimentação	Desenho	- Seções transversais-tipo das pistas de rolamento, acostamentos, acessos e áreas de instalações para operação da rodovia; - Seções transversais em tangente e em curva; - Esquema longitudinal representando as soluções de pavimento adotadas ao longo da rodovia; - Gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.

	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; - Justificativa das alternativas aprovadas; - Memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; - Quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo e “Layout” do canteiro de obras, posicionando as instalações, jazidas, fontes de materiais e acessos.
	Especificação	- Materiais - Serviços
Projeto de Obras de Arte Especiais	Desenho	- Geometria da estrutura; - Fundações; - Formas e detalhes; - Armaduras, protensões e detalhes • Detalhes de drenagem; - Detalhes dos aparelhos de apoio e juntas de dilatação; - Iluminação e sinalização.
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; - Justificativa das alternativas aprovadas - Memória de cálculo do dimensionamento da estrutura; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Sinalização	Desenho	- Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; - Desenhos dos dispositivos; - Detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.

	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; - Justificativa das alternativas aprovadas; - Quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados; - Plano de Execução, contendo: relação de serviços, seus custos e cronograma físico; relação de equipamento mínimo.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.
Projeto de Iluminação	Desenho	- Planta localizando postes e redes de distribuição - Detalhes de luminárias - Detalhes construtivos e de interferências
	Memorial	- Relatório do Projeto contendo: concepção, quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; - Memória de cálculo.
Projeto de Proteção Ambiental	Desenho	- Esquema linear constando os locais de bota-fora, empréstimos, jazidas, pedreiras, passivo ambiental e pontos notáveis; - Detalhes de soluções; - Detalhes específicos para tratamento de jazidas, empréstimos, áreas de uso e outras.
	Memorial	- Lista de espécies vegetais a empregar, fontes de aquisição, técnicas de plantio e de conservação; - Quadro de quantidades contendo código, discriminação das espécies e de todos os serviços e distâncias de transporte; - Justificativa do projeto; - Cálculo dos quantitativos.
	Especificação	- Materiais; - Serviços.

DECRETO Nº 5455

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 69/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.140.377-0, com base no protocolo nº 13.451.136-2,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2020, do Curso de Graduação em Agronomia – Bacharelado, ofertado no *campus* Luiz Meneghel pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.320 (quatro mil, trezentas e vinte) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 50 (cinquenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 5 (cinco) e máximo de 8 (oito) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101595/2016

DECRETO Nº 5456

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 64/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.140.382-6, com base no protocolo nº 13.766.357-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 03 de janeiro de 2016 até 02 de janeiro de 2020, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado no *campus* de Cornélio Procopio pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 3.100 (três mil e cem) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, 40 (quarenta) vagas anuais e período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101597/2016

DECRETO Nº 5457

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 13/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.228.762-5, com base no protocolo nº 13.764.953-5,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 13 de maio de 2015 até 12 de maio de 2019, do Curso de Graduação em Geografia – Licenciatura, ofertado pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, Município e Campus de Paranavai, pelo prazo de 4 (quatro) anos, com carga horária de 3.158 (três mil, cento e cinquenta e oito) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período noturno, período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101598/2016

DECRETO Nº 5458

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 42/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.228.744-7, com base no protocolo nº 13.929.452-1,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de abril de 2016 até 13 de abril de 2020, do Curso de Graduação em Jornalismo – Bacharelado, ofertado pelo Centro Universitário de União da Vitória, UNIUV, município de União da Vitória, mantido pela Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, com carga horária de 3.080 (três mil e oitenta) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno, regime matrícula seriado semestral e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101599/2016

DECRETO Nº 5459

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 26/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.228.708-0, com base no protocolo nº 13.410.746-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica reconhecimento, pelo prazo de 3 (três) anos, o Curso de Graduação em Ciências Biológicas – Licenciatura, ofertado no Campus de Paranaguá pela Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, município de Paranavai, com carga horária de 2.915 (duas mil, novecentas e quinze) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, período de integralização mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101600/2016

DECRETO Nº 5460

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 10, inciso IV, combinado ao art. 17 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Parecer nº 61/2016, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, e o contido no protocolo nº 14.140.404-0, com base no protocolo nº 13.451.171-0,

DECRETA:

Art. 1.º Fica renovado o reconhecimento, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 14 de julho de 2015 até 13 de julho de 2019, do Curso de Graduação em Fisioterapia – Bacharelado, ofertado no Município e Campus de Jacarezinho, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, mantida pelo Estado do Paraná, com carga horária de 4.425 (quatro mil, quatrocentas e vinte e cinco) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento período integral, 30 (trinta) vagas anuais e período de integralização de no mínimo 4 (quatro) e máximo de 7 (sete) anos.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195ª da Independência e 128ª da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS GOMES
Secretário de Estado da Ciência,
Tecnologia e Ensino Superior

101602/2016

DECRETO Nº 5461

Concede as medalhas que especifica a militares estaduais - SESP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, com base art. nº 250, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954 e art. 9º, da Lei Estadual nº 5.798, de 24 de junho de 1968, em face da proposição do Comandante-Geral da PMPR, consubstanciada no protocolo nº 14.261.762-5, resolve:

Art. 1.º Conceder as medalhas que especifica, a militares estaduais, conforme deliberado na 341ª Reunião da Comissão de Mérito da PMPR, na forma

do anexo que faz parte integrante do presente Decreto.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública
e Administração Penitenciária

101605/2016

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5461/2016

CONCEDE AS MEDALHAS QUE ESPECIFICA A MILITARES ESTADUAIS - SESP

I – Medalha Honra ao Mérito Escolar “Prêmio Coronel João Gualberto”, categoria ouro, prata e bronze, para o 1º, 2º e 3º colocado do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PM/BM - Turma 2016, de acordo com o Art. 5º, da Lei Estadual nº 5.798, de 24 de junho de 1968, aos seguintes militares estaduais:

Nº	Posto	Nome	RG	Categoria
1	Cap. QOPM	Alfredo Euclides Dias Netto	5.284.425-8	Ouro – 1º lugar
2	Cap. QOPM	Juliano Caciatori	6.253.156-8	Prata – 2º lugar
3	Cap. QOS Dent.	Letícia Chun Pei Pan	5.249.427-3	Bronze – 3º lugar

II - Medalha Policial-Militar, categoria: Ouro, Prata e Bronze, de acordo com o previsto no Art. 259, da Lei Estadual nº 1.943, de 23 de junho de 1954, com redação dada pela Lei Estadual nº 7.776, de 13 de dezembro de 1983, aos seguintes militares estaduais:

Medalha Policial-Militar de OURO

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Ten.-Cel. QOPM	Valdir Tedeschi	4.444.342-2	02/8/2006	31/7/2016
2	Maj. QOPM	Luiz Marcelo Maziero Jakiemiv	4.353.195-6	02/8/2006	31/7/2016
3	Maj. QOPM	Daniel Neumann	4.294.685-0	12/11/2006	9/11/2015
4	Cap. QOPM	Heitor Paulo Klein Felício	5.309.115-6	13/05/2007	11/05/2016
5	Cap. QOPM	Mário Celso Andrade	4.332.539-6	25/7/2006	23/7/2016
6	Cap. QEOPM	Marco Aurélio Fatur	4.805.813-2	25/7/2007	23/5/2016
7	2º Ten. QEOPM	Haroldo Antunes Lopes	4.155.398-7	21/11/2005	17/11/2015
8	Subten. QPM 1-0	Antonio Carlos Félix	4.420.132-1	22/7/2007	20/7/2016
9	Subten. QPM 2-0	Léo Sandro Miná Netto	4.449.126-5	10/7/2006	7/7/2016
10	1º Sgt. QPM 1-0	Marcos Kogos	4.608.450-0	12/12/2006	10/12/2015
11	1º Sgt. QPM 2-0	Valdeci José Stefaniw	4.202.638-7	7/8/2007	4/8/2016
12	1º Sgt. QPM 2-8	Claudio Bispo dos Reis	3.368.617-0	25/7/2006	23/7/2016
13	2º Sgt. QPM 1-0	Ilmar José Grein	4.131.800-7	25/7/2006	23/7/2016
14	2º Sgt. QPM 1-0	José Pereira de Souza	3.254.554-8	7/3/2006	4/3/2015
15	3º Sgt. QPM 1-0	José Nazaro de Bessa	4.143.283-7	12/10/2006	10/10/2015
16	Cb. QPM 1-0	Eloi Bosloper	5.005.877-8	7/8/2007	4/8/2016
17	Cb. QPM 1-0	José Antonio de Souza	4.501.660-9	22/7/2007	20/7/2016
18	Cb. QPM 1-0	José Aparecido da Cruz	4.090.212-0	4/11/2006	2/11/2015
19	Cb. QPM 1-0	Marcos de Oliveira	4.147.685-0	25/11/2006	23/11/2015
20	Cb. QPM 1-0	Renato Cesar Ferreira	4.560.060-2	10/10/2006	8/10/2015
21	Cb. QPM 1-0	Sérgio Augusto de Godoi	4.261.299-5	26/7/2007	24/7/2016
22	Cb. QPM 1-0	Valdeci Izidoro	4.216.305-8	25/9/2006	23/9/2015
23	Cb. QPM 1-0	Wladimir Freitas Costa	4.569.704-5	22/7/2007	20/7/2016

Medalha Policial-Militar de PRATA

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOPM	Fábio Geraldo Canteri	6.521.746-5	12/7/2007	8/7/2016
2	Cap. QOPM	Leandro Sech Ribas	4.981.058-0	20/1/2006	16/1/2016
3	Cap. QOPM	Luiz Rogério de Freitas	6.286.345-5	10/1/2007	20/7/2016
4	1º Ten. QOPM	Edson Dal Pozzo	6.732.868-0	13/7/2007	9/7/2016
5	2º Ten. QEOPM	Alex Fernando Belinelli	5.394.175-3	11/9/2005	8/9/2014
6	1º Sgt. QPM 1-0	Milton Alves de Carvalho	3.425.903-8	13/3/2005	9/3/2015
7	1º Sgt. QPM 1-0	Márcio Alves	4.759.710-2	15/10/2005	12/10/2014
8	1º Sgt. QPM 1-0	Marcio Luiz de Oliveira	4.430.645-0	10/12/2001	6/12/2010
9	1º Sgt. QPM 1-0	Robson Alexandre Paraná Pazello	5.826.746-5	21/5/2007	17/5/2016
10	1º Sgt. QPM 2-0	Marcio Rocha	4.626.230-1	13/8/2007	9/8/2016
11	2º Sgt. QPM 1-0	Fernando de Siqueira	6.243.739-1	23/4/2007	19/4/2016
12	2º Sgt. QPM 1-0	Juciano Aparecido Segantini	4.839.679-8	21/5/2007	17/5/2016
13	2º Sgt. QPM 1-0	Tânia Buture Ribeiro Dias	4.540.422-6	6/5/2006	2/5/2016
14	2º Sgt. QPM 2-0	Alvacir Ferreira	6.522.399-6	29/7/2005	24/7/2014
15	3º Sgt. QPM 1-0	Carlos Ribeiro da Costa	6.143.347-3	21/5/2007	17/5/2016
16	3º Sgt. QPM 1-0	Clodoaldo Pereira da Silva	4.453.158-5	21/4/2004	18/4/2014
17	3º Sgt. QPM 1-0	Dair Alves Teixeira Junior	6.548.571-0	10/1/2006	7/1/2016
18	3º Sgt. QPM 1-0	Edenêas Torres Cunha	5.756.841-0	24/9/2001	21/9/2010
19	3º Sgt. QPM 1-0	Gilailton Cesar da Silva	5.227.659-4	23/4/2007	19/4/2016

20	3º Sgt. QPM 2-0	Geraldo Duarte da Silva Junior	4.122.288-3	13/8/2007	9/8/2016
21	Cb. QPM 1-0	Ailson Araujo Lima	6.733.943-6	10/1/2006	7/1/2015
22	Cb. QPM 1-0	Janio Claudinei Ribeiro	4.880.598-1	5/11/2001	2/11/2010
23	Cb. QPM 1-0	Marcelo Alves Primo	6.945.652-9	13/3/2006	9/3/2016
24	Cb. QPM 1-0	Marcos Tadeu Kosteczka	5.380.572-8	21/5/2007	17/5/2016
25	Cb. QPM 1-0	Mario Cesar Ribeiro da Cunha	5.286.569-7	5/11/2001	2/11/2011
26	Cb. QPM 1-0	Reginaldo Jose da Silva	5.942.277-4	21/4/2004	18/4/2014
27	Cb. QPM 1-0	Renato Cesar Ferreira	4.560.060-2	14/10/1997	11/10/2006
28	Cb. QPM 2-0	Élio Rocha Junior	4.634.000-0	13/8/2007	9/8/2016
29	Cb. QPM 2-0	João Ronildo Bileck	6.987.976-4	13/8/2007	9/8/2016
30	Cb. QPM 2-0	Kristofferson Marcondes Daldim	5.172.180-2	13/8/2007	9/8/2016
31	Cb. QPM 2-0	Murilo Moreira Oliveira	5.125.303-5	13/8/2007	9/8/2016
32	Cb. QPM 2-0	Silvio Catarino da Silva	6.091.339-0	26/7/2005	23/7/2015
33	Sd. QPM 1-0	Ailton Amâncio Vieira	6.742.961-3	16/12/2006	13/12/2015
34	Sd. QPM 1-0	Alexandre Luvizotto	4.900.051-0	21/3/2006	17/3/2016
35	Sd. QPM 1-0	Anderson Borges Ferreira	5.351.966-0	12/2/2006	9/2/2015
36	Sd. QPM 1-0	Anderson Luiz Polistchuk	4.299.293-3	21/3/2006	18/3/2015
37	Sd. QPM 1-0	Aroldo dos Santos Ribeiro	4.772.319-1	21/4/2004	18/4/2014
38	Sd. QPM 1-0	Célio Sampaio	5.786.867-8	21/4/2004	18/4/2014
39	Sd. QPM 1-0	Celso Aparecido Vidal	6.407.470-9	22/5/2006	18/5/2016
40	Sd. QPM 1-0	Davi Cavaleiro	6.218.204-0	14/5/2006	10/5/2015
41	Sd. QPM 1-0	Edemilson Carlos Torres	5.269.750-6	6/8/2007	2/8/2016
42	Sd. QPM 1-0	Edinei de Oliveira Mercer	5.091.105-5	14/4/2003	10/4/2013
43	Sd. QPM 1-0	Edinilson Antonio Dapper	8.091.134-3	7/5/2007	3/5/2016
44	Sd. QPM 1-0	Edney Ronaldo Gomes	7.555.834-1	13/3/2006	9/3/2016
45	Sd. QPM 1-0	Eduardo de Almeida	3.654.468-6	5/11/2001	2/11/2011
46	Sd. QPM 1-0	Eduardo Xavier de Oliveira	5.221.533-1	21/4/2004	18/4/2014
47	Sd. QPM 1-0	Erasmo Graciano Maria	4.222.365-4	21/4/2004	18/4/2014
48	Sd. QPM 1-0	Eufrásio Ferreira Damaceno	5.109.732-7	9/11/2001	6/11/2011
49	Sd. QPM 1-0	Fabiana Crovador	5.840.147-1	6/5/2006	2/5/2016
50	Sd. QPM 1-0	Fábio de Almeida	6.111.985-0	1/8/2005	29/7/2015
51	Sd. QPM 1-0	Gevanildo Valim	5.320.644-1	21/5/2007	17/5/2016
52	Sd. QPM 1-0	Jefferson Santos	3.643.307-8	21/4/2004	18/4/2014
53	Sd. QPM 1-0	José Pedrini Neto	6.333.115-5	6/8/2007	2/8/2016
54	Sd. QPM 1-0	José Rosnei Chaves	6.073.114-4	20/9/2005	17/9/2014
55	Sd. QPM 1-0	Laércio Vieira de Araujo	7.110.892-9	21/5/2007	17/5/2016
56	Sd. QPM 1-0	Luiz Marcelo Valente	5.759.566-3	22/5/2006	18/5/2016
57	Sd. QPM 1-0	Marcelo Adriano de Oliveira	6.237.265-6	21/4/2004	18/4/2014
58	Sd. QPM 1-0	Marcio Luciano Oliveira Nascimento	5.913.962-2	22/5/2006	18/5/2015
59	Sd. QPM 1-0	Marcos Fabiano Marques dos Santos	6.681.867-5	21/3/2006	17/3/2015
60	Sd. QPM 1-0	Marcos Roberto da Silva	5.165.161-8	21/4/2004	18/4/2014
61	Sd. QPM 1-0	Maria Betania Toszek	4.689.271-2	4/7/2006	30/6/2016
62	Sd. QPM 1-0	Maria Piedade Ferreira	5.232.685-0	4/7/2006	30/6/2016
63	Sd. QPM 1-0	Nazil Francisco de Araujo Junior	5.376.916-0	14/5/2006	10/5/2016
64	Sd. QPM 1-0	Ronaldo de Souza Lima	5.490.067-8	5/11/2001	2/11/2011
65	Sd. QPM 1-0	Ronilson Dias Moraes	5.203.213-0	6/8/2007	2/8/2016
66	Sd. QPM 1-0	Sérgio Soares dos Santos	7.315.326-3	7/5/2007	3/5/2016
67	Sd. QPM 1-0	Vilmar Sezério	6.344.904-0	7/5/2007	3/5/2016
68	Sd. QPM 1-0	Wagner Rogério Batista	5.453.428-0	21/5/2007	17/5/2016
69	Sd. QPM 1-0	Wilson Aparecido da Silva	3.484.221-3	5/11/2001	2/11/2011

Medalha Policial-Militar de BRONZE

Nº	Posto Graduação	Nome	RG	Decênio Considerado	
1	Cap. QOBM	Lucas Frates Simiano	9.323.649-1	18/3/2016	15/3/2026
2	1º Ten. QOPM	Ricardo Cruz da Silva	7.648.375-2	2/5/2006	29/4/2016
3	1º Ten. QOPM	Vitor Mariani de Souza Azevedo	10.766.229-4	30/3/2006	27/3/2016
4	2º Ten. QOPM	Rafael Gustavo Saldanha Ekermann	5.969.618-1	2/5/2006	29/4/2016
5	Asp. Of. PM	Renato Augusto Dias	7.575.730-1	2/5/2006	29/4/2016
6	Asp. Of. PM	Suzana Luzia de Oliveira	7.994.883-7	2/5/2006	29/4/2016
7	3º Sgt. QPM 1-0	Anderson Luiz da Silva	8.598.279-6	2/5/2006	29/4/2016
8	3º Sgt. QPM 1-0	Diogo Batista Lissat	8.293.339-5	2/5/2006	29/4/2016
9	3º Sgt. QPM 1-0	Edna Takii	6.404.623-3	2/5/2006	29/4/2016
10	3º Sgt. QPM 1-0	Fábio José de Lima	9.887.067-9	2/5/2006	29/4/2016
11	3º Sgt. QPM 1-0	Fernando Francisco Mantuani	8.090.823-7	2/5/2006	29/4/2016
12	3º Sgt. QPM 1-0	Giovane José da Silva	6.466.780-7	2/5/2006	29/4/2016
13	3º Sgt. QPM 1-0	Glicério Domingues da Silva	7.834.522-5	2/5/2006	29/4/2016
14	3º Sgt. QPM 1-0	Luis Carlos Alves	6.463.694-4	2/5/2006	29/4/2016
15	3º Sgt. QPM 1-0	Roberto Erasmo Tolentino	7.762.277-2	2/5/2006	29/4/2016
16	Cb. QPM 1-0	Adriano Antonio Motter	7.302.527-3	2/5/2006	29/4/2016
17	Cb. QPM 1-0	Alice Hennig	8.586.984-1	29/5/2006	26/5/2016

18	Cb. QPM 1-0	Aline de Jesus Rezende Blanc	7.701.828-0	29/5/2006	26/5/2016
19	Cb. QPM 1-0	Elaine Cristina Mussi de Lima	8.500.352-6	29/5/2006	26/5/2016
20	Cb. QPM 1-0	Eva Gislaire Valentin	8.634.593-5	29/5/2006	26/5/2016
21	Cb. QPM 1-0	Hidalgo Haragano Silva	9.171.513-9	2/5/2006	29/4/2016
22	Cb. QPM 1-0	Ivo Rodrigues de Moraes	10.808.481-2	2/5/2006	29/4/2016
23	Cb. QPM 1-0	José Ricardo de Oliveira	6.602.052-5	2/5/2006	29/4/2016
24	Cb. QPM 1-0	Juliano Correa	8.502.686-0	29/5/2006	26/5/2016
25	Cb. QPM 1-0	Kendy Shimiza da Silva	8.548.069-3	2/5/2006	29/4/2016
26	Cb. QPM 1-0	Moyses Dias Martins	9.040.353-2	2/5/2006	29/4/2016
27	Cb. QPM 1-0	Silvio Siqueira	7.539.842-5	2/5/2006	29/4/2016
28	Sd. QPM 1-0	Abílio Marcos Pinto	8.364.268-8	2/5/2006	29/4/2016
29	Sd. QPM 1-0	Ademir Alves de Oliveira	7.515.372-4	2/5/2006	29/4/2016
30	Sd. QPM 1-0	Adriana Cristina Dias Lopes	8.095.693-2	29/5/2006	26/5/2016
31	Sd. QPM 1-0	Adriano Barbosa de Souza	7.324.177-4	21/6/2006	18/6/2016
32	Sd. QPM 1-0	Adriano César Lazareti	8.859.784-2	2/5/2006	29/4/2016
33	Sd. QPM 1-0	Adriano de Oliveira Costa	7.006.667-0	2/5/2006	29/4/2016
34	Sd. QPM 1-0	Ailton Alves de Carvalho	7.252.922-7	29/5/2006	26/5/2016
35	Sd. QPM 1-0	Alexandre Ângelo Faria Martynetz	7.104.265-0	2/5/2006	29/4/2016
36	Sd. QPM 1-0	Alexandro Fernandes	6.411.821-8	2/5/2006	29/4/2016
37	Sd. QPM 1-0	Alexis Elesbao	6.444.348-8	2/5/2006	29/4/2016
38	Sd. QPM 1-0	Ana Cristina Deniz Bonat	10.365.674-5	29/5/2006	26/5/2016
39	Sd. QPM 1-0	Ana Paula Colombo Bonfadini	7.698.622-3	2/5/2006	29/4/2016
40	Sd. QPM 1-0	Anderson de Gouveia	6.319.171-0	2/5/2006	29/4/2016
41	Sd. QPM 1-0	Anderson José de Oliveira	10.121.617-9	2/5/2006	29/4/2016
42	Sd. QPM 1-0	André de Oliveira da Silva	8.191.423-0	21/6/2006	18/6/2016
43	Sd. QPM 1-0	André Luis Vieira	6.582.050-1	29/5/2006	26/5/2016
44	Sd. QPM 1-0	André Maciel da Silva	8.902.097-2	29/5/2006	26/5/2016
45	Sd. QPM 1-0	Andréia Felipe da Silva Volpato	9.795.364-3	29/5/2006	26/5/2016
46	Sd. QPM 1-0	Antonio Roberto Leite Junior	7.248.946-2	2/5/2006	29/4/2016
47	Sd. QPM 1-0	Ari Pereira de Melo	7.978.747-7	2/5/2006	29/4/2016
48	Sd. QPM 1-0	Arlon Michael Miranda	8.521.461-6	2/5/2006	29/4/2016
49	Sd. QPM 1-0	Aroldo Pereira de Paiva	6.531.876-8	2/5/2006	29/4/2016
50	Sd. QPM 1-0	Brendy Greyki Schultz	9.494.642-5	29/5/2006	26/5/2016
51	Sd. QPM 1-0	Bruno Nogueira de Queiroz	8.024.991-8	2/5/2006	29/4/2016
52	Sd. QPM 1-0	Bryan Roberto da Silva	9.179.388-1	2/5/2006	29/4/2016
53	Sd. QPM 1-0	Carlos Eduardo Schmidt	8.761.867-6	29/5/2006	26/5/2016
54	Sd. QPM 1-0	Carlos Rodrigo de Souza	5.952.816-5	2/5/2006	29/4/2016
55	Sd. QPM 1-0	Clauber Charlim da Silva	6.143.493-3	2/5/2006	29/4/2016
56	Sd. QPM 1-0	Claudinei Alves	6.201.068-1	2/5/2006	29/4/2016
57	Sd. QPM 1-0	Claudio de Souza Rolim	6.377.286-0	29/5/2006	26/5/2016
58	Sd. QPM 1-0	Claudio Marcio Martins de Brito	6.867.217-1	29/5/2006	26/5/2016
59	Sd. QPM 1-0	Claudiomar Velho dos Santos	7.995.834-4	7/6/2006	4/6/2016
60	Sd. QPM 1-0	Cleber Marcos Poliani	6.929.806-0	2/5/2006	29/4/2016
61	Sd. QPM 1-0	Daniel Gasparini Barcellos	5.966.377-1	29/5/2006	26/5/2016
62	Sd. QPM 1-0	Daniel Jacob Scherer	8.371.459-0	29/5/2006	26/5/2016
63	Sd. QPM 1-0	Denilson Aparecido Pavilaki	7.127.614-7	2/5/2006	29/4/2016
64	Sd. QPM 1-0	Diorgenes Alves de Moraes	7.876.138-5	2/5/2006	29/4/2016
65	Sd. QPM 1-0	Dirceu Eichstaedt	4.667.678-5	2/5/2006	29/4/2016
66	Sd. QPM 1-0	Edemar Luiz Pompermaier	5.330.291-2	8/5/1997	6/5/2007
67	Sd. QPM 1-0	Eder Lopes dos Anjos	7.952.094-2	29/5/2006	26/5/2016
68	Sd. QPM 1-0	Eder Padilha dos Santos	8.657.002-5	2/5/2006	29/4/2016
69	Sd. QPM 1-0	Ederson da Silva	7.784.212-8	29/5/2006	26/5/2016
70	Sd. QPM 1-0	Eloir de Mello Metz	8.029.245-7	2/5/2006	29/4/2016
71	Sd. QPM 1-0	Emerson dos Anjos	8.714.136-5	2/5/2006	29/4/2016
72	Sd. QPM 1-0	Estela Maris Grimes Roko	10.905.418-6	29/5/2006	26/5/2016
73	Sd. QPM 1-0	Fabiane Cristina Pereira	8.051.665-7	29/5/2006	26/5/2016
74	Sd. QPM 1-0	Fabiano Acosta Betim	10.906.786-5	29/5/2006	26/5/2016
75	Sd. QPM 1-0	Fabio Antonio de Souza	8.929.724-9	2/5/2006	29/4/2016
76	Sd. QPM 1-0	Fabio de Almeida	8.714.494-1	8/5/2006	5/5/2016
77	Sd. QPM 1-0	Fabio Macagnan	6.771.787-2	29/5/2006	26/5/2016
78	Sd. QPM 1-0	Fabio Natal Pimentel	6.665.602-0	2/5/2006	29/4/2016
79	Sd. QPM 1-0	Fabício Ferreira da Silva	6.867.556-1	29/5/2006	26/5/2016
80	Sd. QPM 1-0	Felipe Romolle Daniel	9.783.805-4	29/5/2006	26/5/2016
81	Sd. QPM 1-0	Fernando José Saviato	7.552.560-5	29/5/2006	26/5/2016
82	Sd. QPM 1-0	Flávio de Siqueira	6.243.763-4	12/5/2006	9/5/2016
83	Sd. QPM 1-0	Franciele Bestel Pereira	8.831.612-6	29/5/2006	26/5/2016
84	Sd. QPM 1-0	Gisele Paixão de Oliveira	6.598.041-0	29/5/2006	26/5/2016
85	Sd. QPM 1-0	Guilherme Santos Ferreira	9.474.610-8	29/5/2006	26/5/2016
86	Sd. QPM 1-0	Hugo Odair Machado da Rosa	8.233.230-8	29/5/2006	26/5/2016
87	Sd. QPM 1-0	Ibsen Eduardo de Castro Valdrighi	8.239.681-0	29/5/2006	26/5/2016
88	Sd. QPM 1-0	Ismael Rodrigues	8.025.598-5	2/5/2006	29/4/2016
89	Sd. QPM 1-0	Jaime Daniel da Silva	10.907.179-0	29/5/2006	26/5/2016

90	Sd. QPM 1-0	Jakson Casarin Silveira	7.921.789-1	2/5/2006	29/4/2016
91	Sd. QPM 1-0	Jean Carlo da Silveira	7.686.334-2	2/5/2006	29/4/2016
92	Sd. QPM 1-0	Jefferson Santos	3.643.307-8	23/4/1994	20/4/2004
93	Sd. QPM 1-0	Jenifer de Fátima Leite	8.460.986-2	29/5/2006	26/5/2016
94	Sd. QPM 1-0	Josiane Corral Lemes	9.271.889-1	2/5/2006	29/4/2016
95	Sd. QPM 1-0	Juliano Caroba Rodrigues	8.816.523-3	2/5/2006	29/4/2016
96	Sd. QPM 1-0	Juliano Nicola	7.727.151-1	29/5/2006	26/5/2016
97	Sd. QPM 1-0	Juliano Urquiza Lamare	9.198.810-0	2/5/2006	29/4/2016
98	Sd. QPM 1-0	Julio Cesar Casimiro	9.162.458-3	12/5/2006	9/5/2016
99	Sd. QPM 1-0	Julio Cesar Selhorst	10.663.420-3	2/5/2006	29/4/2016
100	Sd. QPM 1-0	Lauro Cesar Ribeiro da Silva	8.648.229-0	29/5/2006	26/5/2016
101	Sd. QPM 1-0	Leandro Andre Soares	7.290.103-7	2/5/2006	29/4/2016
102	Sd. QPM 1-0	Leandro Aparecido Scarabel	9.019.220-5	2/5/2006	29/4/2016
103	Sd. QPM 1-0	Lilian Jubanski	7.225.801-0	29/5/2006	26/5/2016
104	Sd. QPM 1-0	Luis Antonio Cotelto de Carvalho e Silva	7.651.274-4	29/5/2006	26/5/2016
105	Sd. QPM 1-0	Luiz Sergio Nunes da Silva	7.251.745-8	2/5/2006	29/4/2016
106	Sd. QPM 1-0	Marcia Fernanda Pereira de Souza	8.534.346-7	29/5/2006	26/5/2016
107	Sd. QPM 1-0	Marcio Carlos de Oliveira	7.949.782-7	29/5/2006	26/5/2016
108	Sd. QPM 1-0	Marcio Leandro Rodrigues	10.811.231-0	2/5/2006	29/4/2016
109	Sd. QPM 1-0	Marcos Rodrigues Ferreira	8.743.975-5	2/5/2006	29/4/2016
110	Sd. QPM 1-0	Marcus Vinicius Gonçalves de Carvalho	8.533.628-2	2/5/2006	29/4/2016
111	Sd. QPM 1-0	Marines Fratta Rosset	6.994.094-3	2/5/2006	29/4/2016
112	Sd. QPM 1-0	Maruan Mohammed Mazher	10.666.087-5	17/5/2006	14/5/2016
113	Sd. QPM 1-0	Michelle Cristyna Calaça	7.006.161-9	2/5/2006	29/4/2016
114	Sd. QPM 1-0	Michelli Darleia Buten	7.809.555-5	29/5/2006	26/5/2016
115	Sd. QPM 1-0	Milton Junio dos Santos Almeida	7.595.877-3	2/5/2006	29/4/2016
116	Sd. QPM 1-0	Nelson Lauro de Moraes Castro	9.125.932-0	2/5/2006	29/4/2016
117	Sd. QPM 1-0	Neomar José Pavan	8.643.212-9	29/5/2006	26/5/2016
118	Sd. QPM 1-0	Odinilson Dias	6.000.608-3	12/1/2004	9/1/2014
119	Sd. QPM 1-0	Orasil Gomes de Moraes Filho	8.101.094-3	13/6/2006	10/6/2016
120	Sd. QPM 1-0	Osmar Zimmer	7.797.090-8	2/5/2006	29/4/2016
121	Sd. QPM 1-0	Patricia Fernanda Furlanetto	7.175.559-2	2/5/2006	29/4/2016
122	Sd. QPM 1-0	Paulo Cesar Giovelli	6.529.898-8	2/5/2006	29/4/2016
123	Sd. QPM 1-0	Paulo Junior Godinho dos Santos	8.091.052-5	29/5/2006	26/5/2016
124	Sd. QPM 1-0	Priscila Mohr	6.078.759-0	12/5/2006	9/5/2016
125	Sd. QPM 1-0	Priscilla Tattiana Pinheiro	8.800.980-0	2/5/2006	29/4/2016
126	Sd. QPM 1-0	Rafael Batista Lucio	9.051.585-3	2/5/2006	29/4/2016
127	Sd. QPM 1-0	Rafael Miglioranza	7.756.460-8	2/5/2006	29/4/2016
128	Sd. QPM 1-0	Rafael Soltes	8.243.822-0	29/5/2006	26/5/2016
129	Sd. QPM 1-0	Reginaldo da Silva	7.564.794-8	2/5/2006	29/4/2016
130	Sd. QPM 1-0	Ricardo Kologe	8.341.355-7	2/5/2006	29/4/2016
131	Sd. QPM 1-0	Ricardo Zerger	8.112.882-0	2/5/2006	29/4/2016
132	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Bueno de Araujo	5.415.469-0	2/5/2006	29/4/2016
133	Sd. QPM 1-0	Rodrigo Ferreira Prestes	7.662.552-2	2/5/2006	29/4/2016
134	Sd. QPM 1-0	Rosangela Aparecida da Cruz	5.865.913-4	29/5/2006	26/5/2016
135	Sd. QPM 1-0	Samuel Rodrigues Oliveira	6.427.510-0	29/5/2006	26/5/2016
136	Sd. QPM 1-0	Sandro Rodrigues da Silva	6.364.144-8	29/5/2006	26/5/2016
137	Sd. QPM 1-0	Sergio José da Silva	7.636.979-8	29/5/2006	26/5/2016
138	Sd. QPM 1-0	Sidnei Jose Paulino	6.999.843-7	29/5/2006	26/5/2016
139	Sd. QPM 1-0	Silmara dos Santos Pereira	6.559.498-6	2/5/2006	29/4/2016
140	Sd. QPM 1-0	Thiago Regazzo	9.147.920-6	29/5/2006	26/5/2016
141	Sd. QPM 1-0	Thiago Vicente da Rocha	6.816.022-7	29/5/2006	26/5/2016
142	Sd. QPM 1-0	Tiago Luiz Ragazzan	8.357.756-8	29/5/2006	26/5/2016
143	Sd. QPM 1-0	Tito Livio de Moraes Transfeld	5.571.450-9	29/5/2006	26/5/2016
144	Sd. QPM 1-0	Valdeci Rodrigues de Oliveira	6.335.699-9	2/5/2006	29/4/2016
145	Sd. QPM 1-0	Valdirene Eloisa Goncalves	8.021.359-0	2/5/2006	29/4/2016
146	Sd. QPM 1-0	Vanessa da Silva Negreiros	10.823.538-1	29/5/2006	26/5/2016
147	Sd. QPM 1-0	Vanusa Catarina Ribeiro	10.501.806-1	2/5/2006	29/4/2016
148	Sd. QPM 1-0	Vinicius Jose Bueno	9.118.518-0	29/5/2006	26/5/2016
149	Sd. QPM 1-0	Volmar Viau	5.753.749-3	2/5/2006	29/4/2016
150	Sd. QPM 1-0	Wagner Pereira Batista	6.015.486-4	2/5/2006	29/4/2016
151	Sd. QPM 1-0	Walter Resende de Oliveira	7.302.704-7	29/5/2006	26/5/2016
152	Sd. QPM 1-0	Walter Udisson Silva de Melo	10.830.031-0	2/5/2006	29/4/2016
153	Sd. QPM 1-0	William de Souza Ulian	9.183.196-1	2/5/2006	29/4/2016
154	Sd. QPM 1-0	Wilson Trajano dos Santos	10.645.694-1	2/5/2006	29/4/2016

DECRETO Nº 5462

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e sob proposta da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, bem como o contido no protocolado sob nº 14.283.584-3,

Resolve retificar o Decreto nº 5.309, de 13 de outubro de 2016, que nomeou ANA ZAICZUK RAGGIO, para exercer, em comissão, o cargo de Assistente – Símbolo 2-C, da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, a fim de declarar que o RG correto é nº 8.217.641-1.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO JÚNIOR
Secretário de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

101609/2016

DECRETO Nº 5463

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no interesse público e, embasado no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e Lei 2.786, de 21 de maio de 1956, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.082.596-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o item 3 do artigo 1.º do Decreto nº 11.135, de 22 de maio de 2014, publicado na edição nº 9.211 do Diário Oficial do Paraná, referente a área declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, conforme segue:

Onde consta a redação:

“3 – PROPRIETÁRIO: NA POSSE DE SEDY PISSAIA, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

DOCUMENTO DE PROPRIEDADE: Desconhecida a existência de escritura de Cessão de Direitos Possessórios ou qualquer outro documento que caracterize que a área é de propriedade de Sedy Pissaia.

ÁREA: 19.458,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 19.458,00m² (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), área esta integrante de uma área maior com 75.839,00m² (setenta e cinco mil e oitocentos e trinta e nove metros quadrados), que se encontra na posse de Sedy Pissaia, ou a quem de direito pertencer, localizada na jurisdição Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de São José dos Pinhais;”

Passa a ter a seguinte redação:

“3 – PROPRIETÁRIO: SEDY PISSAIA, ou a quem de direito pertencer.

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

MATRÍCULA: nº 33.282 do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de São José dos Pinhais.

ÁREA: 19.458,00m²

DESCRIÇÃO: Desapropriação parcial de área equivalente a 19.458,00m² (dezenove mil quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados), área esta constante da matrícula nº 33.282.”

Art. 2.º Permanecem inalterados todos os demais termos e dizeres do Decreto nº 11.135 de 22 de maio de 2014.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101610/2016

DECRETO Nº 5464

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.317.278-3,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descrita, destinada à instalação do POÇO 02, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos artigos 2º, 5º, alíneas “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área: 1.012,50 m²

Proprietário: TEREZA DE LIMA INCERTI, e outros ou a quem de direito pertencer.

Situação: Lote 03 do Loteamento Patrimônio Condor, com área total de 1.012,50 m², situado no Município de Ourizona, Comarca de Mandaguauçu, registrado na matrícula sob nº 21.296, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguauçu – PR.

Descrição: “Pela frente com a Rua Júpiter, com 22,50 metros, por um lado com o lote nº 4, com 45,00 metros, por outro lado com o lote nº 2, com 45 metros, e finalmente pelos fundos com a Rua das Chácaras, com 22,50 metros.”

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação da Área do POÇO 02, área descrita no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da área descrita no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4.º Fica reconhecida a desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no artigo 1º deste Decreto.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da desapropriação a que se refere o Art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101611/2016

DECRETO Nº 5465

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.271.966-5,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, destinadas à Faixa de Servidão da Rede Coletora de Esgoto Sanitário, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

I – Área: 60,98 m²

Proprietário: Emanuel Salvador de Jesus Thomaz Andriolas e outros, ou a quem de direito pertencer.

Situação: O terreno rural, com a área de 1/2 alqueire, ou seja 12.100,00 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº 12.058 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, uma área de 60,98 m² destinada à faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição:

Inicia-se a descrição no vértice **E33**, de coordenadas **N 7.170.419.8521 m e E 658.921.3797 m**, situado na divisa com a Rua Professora Djanira R. de Albuquerque, a aproximadamente 21,93 m da divisa com o lote nº 10, de matrícula nº 27.141, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 245º27’50” e 30,49 m até o vértice **E34**, de coordenadas **N 7.170.407.1896 m e E 658.893.6406 m**, situado na divisa com o lote nº 10, de matrícula nº 27.141, a aproximadamente 21,93 m da divisa com a Rua Professora Djanira R. de Albuquerque. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 30,49 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00 m de largura com área total de atingimento de 60,98 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SAD-69**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – Área: 117,84 m²

Proprietário: Leonor Ferreira da Costa Monteiro, ou a quem de direito pertencer.

Situação: O lote de terreno urbano, sob nº 10, com a área de 3.026,50 m², desta cidade, conforme consta na matrícula nº 27.141 do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária - PR, uma área de 117,84 m² destinada a faixa de servidão da rede coletora de esgoto sanitário, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição no vértice **E34**, de coordenadas **N 7.170.407.1896 m e E 658.893.6406 m**, situado na divisa com o lote B, de matrícula não localizada, a aproximadamente 21,93 m da divisa com a Rua Professora Djanira R. de Albuquerque, segue adentrando ao imóvel, com os seguintes azimutes e distâncias: 245º27’50” e 18,39 m até o vértice **PV107**, de coordenadas **N 7.170.399.5548 m e E 658.876.9155 m**, deste com azimute de 245º27’50” e 31,00 m até o vértice **PV108**, de coordenadas **N 7.170.386.6816 m e E 658.848.7147 m**, deste com azimute de 201º33’18” e 9,53 m até o vértice **E35**, de coordenadas **N 7.170.377.8161 m e E 658.845.2127 m**, situado na divisa com o lote nº 07, de matrícula nº 27.138, a aproximadamente 8,00 m da divisa com o lote nº 06, de matrícula nº 27.137. Todos esses trechos perfazem uma extensão total de 58,92 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00

m de largura com área total de atingimento de 117,84 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da instituição administrativa na área descrita no art. 1.º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3.º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da Faixa de Servidão da Linha de Recalque de Esgoto Sanitário

Art. 4.º O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101612/2016

DECRETO Nº 5466

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.321.634-9,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de um terreno rural abaixo descrito, destinado à instalação de uma Área de Poço, conforme abaixo especificado:

Área: 115,00 m²

Proprietário: ROSELI DO CARMO BAIL DA ROCHA, ou a quem de direito pertencer.

Situação: Dentro do lote de terreno rural de culturas, com área total de 7.260,00 m², situado no lugar denominado Lagoa dos Souzas, em Agudos do Sul, constante da Escritura Pública de Cessão e Transferência de Direitos Possessórios, Livro nº 134-N, protocolo nº 273/2010, folhas nº 00071, do Serviço Distrital de Agudos do Sul, com a seguinte descrição:

Partindo do ponto 0=PP (E=664.129,459m e N=7.120.637,719 m) localizado na Estrada Municipal, segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distância: 42°53'41" e 11,50 m até o ponto 1; 132°53'41" e 10,00 m até o ponto 2; 222°53'41" e 11,50 m até o ponto 3 e finalmente segue pela Estrada Municipal com azimute 312°53'14" e distância de 10,00 m até o ponto 0=PP, fechando a referida poligonal e totalizando uma área de 115,00 metros quadrados. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à Área de Poço, em Agudos do Sul.

Art. 3.º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da desapropriação.

Art. 4.º Fica reconhecida a conveniência da desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado.

Art. 5.º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6.º O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art. 1.º deste Decreto ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 7.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

101613/2016

DECRETO Nº 5467

Institui e declara como sendo de utilidade pública o empreendimento denominado Rodovia PR-340, trecho Entroncamento da Rodovia BR-277 – Antonina/PR e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e considerando o contido no processo administrativo protocolado sob nº 14.184.609-4,

DECRETA:

Art. 1.º Fica instituído e declarado como sendo de utilidade pública, para fins do disposto nos arts. 3º, inciso VII, alínea “b” e 14 da Lei Federal nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no art. 3º, inciso VIII, alíneas “b” e “e” da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, o empreendimento denominado Rodovia PR-340, trecho Entroncamento da Rodovia BR-277 – Antonina/PR, que compreenderá as áreas integrantes do polígono definido no art. 3º deste Decreto.

Art. 2.º A autorização de supressão de vegetação do Bioma Mata Atlântica observará o disposto na Lei nº 11.428, de 2006, e dependerá de procedimento administrativo próprio dos órgãos ambientais competentes.

Parágrafo único. A declaração de utilidade pública referida no art. 1º subsidia a tomada de decisão dos órgãos e entidades ambientais competentes quanto à aprovação do empreendimento para fins de licenciamento ambiental.

Art. 3.º A Rodovia PR-340, trecho Entroncamento da Rodovia BR-277 – Antonina/PR, tem os limites definidos conforme memorial descritivo e mapa constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHIA
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

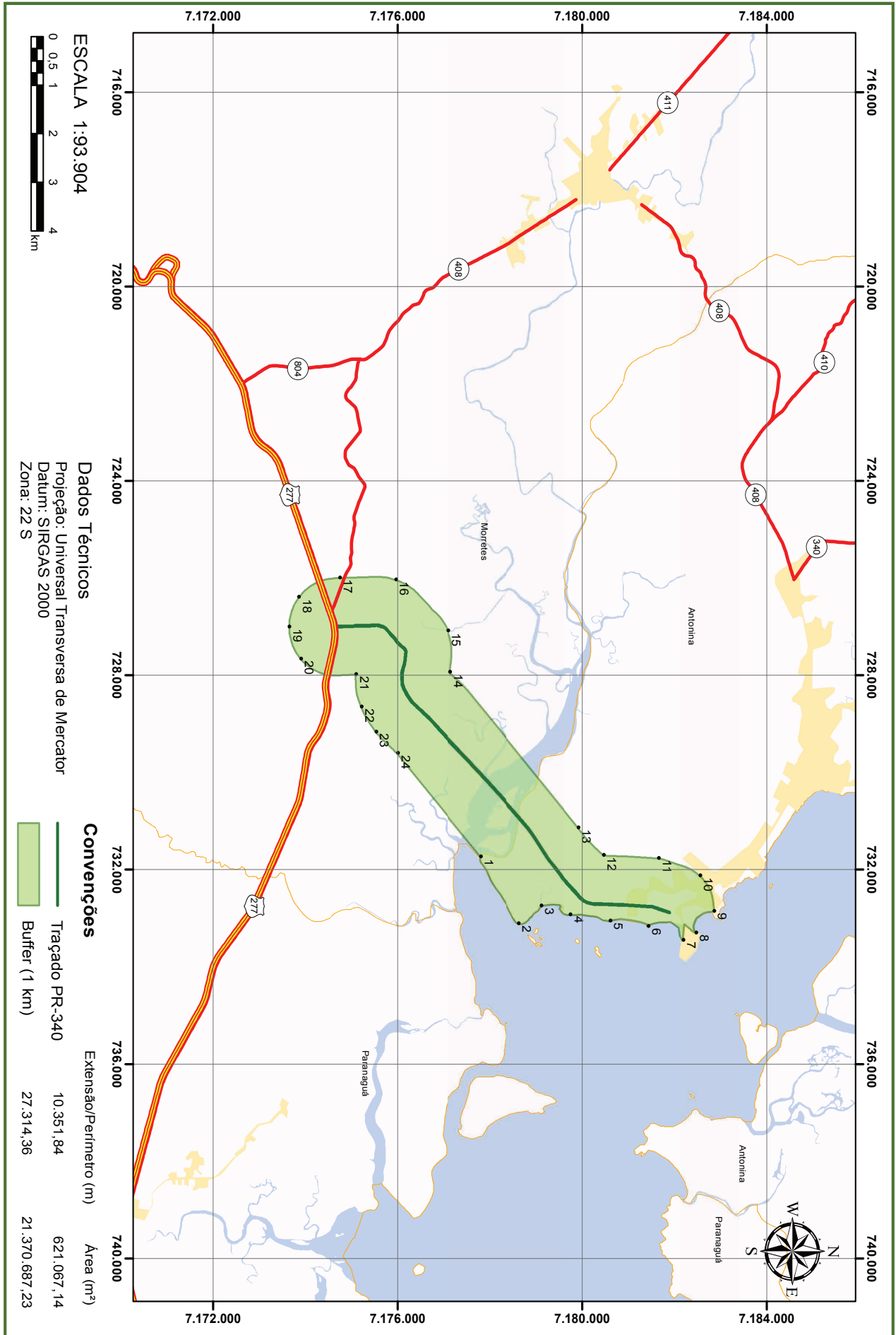
JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

101614/2016

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO - DECRETO Nº 5467/2016

PONTO	COORDENADA UTM LESTE	COORDENADA UTM NORTE
1	731736,738	7177800,491
2	733115,311	7178621,238
3	732747,539	7179113,364
4	732929,195	7179743,106
5	733054,457	7180608,263
6	733164,447	7181432,685
7	733453,924	7182186,076
8	733302,624	7182470,602
9	732856,212	7182856,840
10	732123,307	7182553,600
11	731767,434	7181660,686
12	731706,956	7180466,048
13	731140,388	7179915,306
14	727937,895	7177134,695
15	727083,147	7177092,222
16	726035,176	7175961,431
17	725989,902	7174743,656
18	726392,535	7173857,550
19	727001,297	7173650,903
20	727660,642	7173899,063
21	727979,885	7175098,333
22	728653,365	7175216,651
23	729164,357	7175533,723
24	729608,179	7176000,543

101615/2016



DECRETO Nº 5468

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com os artigos. 2º, 5º, alínea “f” e do 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pelas Leis nº 2.786, de 21 de maio de 1956 e nº 6.602, de 7 de dezembro de 1978, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14.206.249-6,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação, as áreas de terras e benfeitorias, atingidas pelas obras de implantação da rodovia PR – 870, trecho: Entroncamento PRC-467 ao entroncamento BR- 163 (Contorno de Marechal Candido Rondon - SRE 2016: 870P0010EPR), composta por 3 (três) grandes áreas.

Parágrafo único. As extensões, larguras de faixa de domínio e pontos notáveis, constam do Projeto Final de Engenharia e do ANEXO deste Decreto, sendo:

Área	Descrição	Largura Faixa de domínio	
		Direita	Esquerda
1	Alça de acesso, lateral a PRC 467	variável	variável
2	Margem da faixa de domínio da PRC467 até a estaca 43	variável	variável
2	Estaca 44 até a estaca 49	20 m	30 m
2	Estaca 50 até a estaca 127	15 m	15 m
2	Estaca 128 a estaca 134	15 m	25 m
2	Estaca 135 a estaca 210	15 m	15 m
2	Estaca 211 a estaca 217	variável	variável
2	Estaca 218 a estaca 245	15 m	15 m
2	Estaca 246 até a margem da faixa de domínio BR 163	variável	variável
3	Alça de acesso, lateral a BR163	variável	variável

Art. 2º. A presente declaração de utilidade pública não abrange as estradas, ruas, praças, logradouros públicos.

Art. 3º. A procuradoria Geral do Estado e a Procuradoria Jurídica do DER/PR representarão o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná - DER/PR, nas medidas judiciais necessárias para efetivar a desapropriação de que trata este Decreto, invocando em juízo, quando necessário a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 2.786, de 21 de maio de 1956 e 6.602, de dezembro de 1978.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 04 de novembro de 2016, 195º da Independência e 128º da República.

CARLOS ALBERTO RICHÁ
Governador do Estado

VALDIR LUIZ ROSSONI
Chefe da Casa Civil

JOSÉ RICHÁ FILHO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

PAULO SÉRGIO ROSSO
Procurador-Geral do Estado

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 5468/2016

Decreto de utilidade Pública que implanta faixa de domínio da rodovia: PR-870 - Trecho: Entroncamento PRC-467 ao entroncamento BR- 163 (Contorno de Marechal Candido Rondon - SRE 2016: 870P0010EPR).

Área 01: Inicia-se este perímetro no ponto denominado **'OPP'**, Sistema UTM: E= 185973.453 m e N= 7280520.334 m localizado sobre o eixo projetado da rodovia Contorno Oeste de Marechal Cândido Rondon – PR870P0010EPR (entr. PRC467 até entr. BR 163) - estaca 1023+17.87 metros georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, dividindo-o com o limite da faixa de domínio existente PRC 467 - Sentido Município de Pato Bragado; Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio existente PRC 467 - Sentido Município de Pato Bragado com o azimute de 263°31'46" e a distância de 11.37 m até o ponto **'1'** (E=185962.157 m e N=7280519.053 m); Daí segue com o azimute de 263°36'45" e a distância de 24.73 m até o ponto **'2'** (E=185937.582 m e N=7280516.302 m); Daí segue com o azimute de 263°21'53" e a distância de 77.58 m até o ponto **'3'** (E=185860.517 m e N=7280507.337 m); Daí segue com o azimute de 263°43'09" e a distância de 67.07 m até o ponto **'4'** (E=185793.853 m e N=7280500.000 m); Daí segue com o azimute de 263°30'04" e a distância de 27.82 m até o ponto **'5'** (E=185766.210 m e N=7280496.851 m); Daí segue com o azimute de 270°00'00" e a distância de 1.45 m até o ponto **'6'** (E=185764.761 m e N=7280496.851 m); Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio projetada - Sentido Município de Toledo com o azimute de 173°49'37" e a distância de 3.63 m até o ponto **'7'** (E=185765.151 m e N=7280493.241 m); Daí segue com o azimute de 84°56'15" e a distância de 146.58 m até o ponto **'8'** (E=185911.161 m e N=7280506.175 m); Daí segue com o azimute de 83°28'32" e a distância de 49.59 m até o ponto **'9'** (E=185960.429 m e N=7280511.810 m); Daí segue com o azimute de 161°54'03" e a distância de 20.13 m até o ponto **'10'** (E=185966.683 m e N=7280492.674 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'41'** (E=185993.263 m e N=7280442.697 m); Daí segue com a distância de 70.42 m até o ponto **'42'** (E=186058.574 m e N=7280427.190 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'73'** (E=186104.784 m e N=7280459.886 m); Daí segue com o azimute de 44°48'46" e a distância de 54.96 m até o ponto **'74'** (E=186143.522 m e N=7280498.878 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'100'** (E=186171.360 m e N=7280524.131 m); Daí segue com a distância de 39.14 m até o ponto **'101'** (E=186206.431 m e N=7280541.028 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'132'** (E=186243.529 m e N=7280547.061 m); Daí segue com o azimute de 83°44'19" e a distância de 120.00 m até o ponto **'133'** (E=186362.813 m e N=7280560.149 m); Daí segue com o azimute de 354°23'48" e a distância de 3.20 m até o ponto **'134'** (E=186362.501 m e N=7280563.334 m); Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio existente PRC 467 - Sentido Município de Pato Bragado com o azimute de 264°18'33" e a distância de 34.72 m até o ponto **'135'** (E=186327.956 m e N=7280559.891 m); Daí segue com o azimute de 263°50'48" e a distância de 77.76 m até o ponto **'136'** (E=186250.648 m e N=7280551.557 m); Daí segue com o azimute de 263°45'27" e a distância de 28.57 m até o ponto **'137'** (E=186222.250 m e N=7280548.450 m); Daí segue com o azimute de 263°35'30" e a distância de 53.91 m até o ponto **'138'** (E=186168.682 m e N=7280542.434 m); Daí segue com o azimute de 263°25'22" e a distância de 27.35 m até o ponto **'139'** (E=186141.512 m e N=7280539.301 m); Daí segue com o azimute de 263°39'26" e a distância de 77.48 m até o ponto **'140'** (E=186064.509 m e N=7280530.742 m); Daí segue com o azimute de 263°44'15" e a distância de 49.70 m até o ponto **'141'** (E=186015.104 m e N=7280525.320 m); Daí segue com o azimute de 263°10'26" e a distância de 41.95 m até o ponto **'OPP'** (E=185973.453 m e N=7280520.334 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **17.431.16 m²**.

Área 2: Inicia-se este perímetro no ponto denominado **'OPP'**, Sistema UTM: E= 185.963,930 m e N= 7.280.549,447 m localizado no eixo projetado da rodovia PR870P0010EPR (entr. PRC 467 até entr. BR 163) em ambos os lados - estaca 1025+8.50 metros georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, dividindo-o com o limite da faixa de domínio existente da PRC 467 - sentido Município de Pato Bragado; Daí segue confrontando com limite da faixa de domínio existente da PRC 467 - sentido Município de Pato Bragado com o azimute de 263°31'46" e a distância de 5,17 m até o ponto **'1'** (E=185.958,797 m e N=7.280.548,864 m); Daí segue com o azimute de 263°36'45" e a distância de 24,79 m até o ponto **'2'** (E=185.934,159 m e N=7.280.546,106 m); Daí segue com o azimute de 263°17'12" e a distância de 27,07 m até o ponto **'3'** (E=185.907,271 m e N=7.280.542,941 m); Daí segue com o azimute de 263°33'17" e a distância de 25,98 m até o ponto **'4'** (E=185.881,453 m e N=7.280.540,025 m); Daí segue com o azimute de 263°14'57" e a distância de 24,51 m até o ponto **'5'** (E=185.857,116 m e N=7.280.537,144 m); Daí segue com o azimute de 263°43'55" e a distância de 40,73 m até o ponto **'6'** (E=185.816,631 m e N=7.280.532,697 m); Daí segue com o azimute de 263°41'57" e a distância de 26,28 m até o ponto **'7'** (E=185.790,509 m e N=7.280.529,813 m); Daí segue com o azimute de 263°30'04" e a distância de 27,79 m até o ponto **'8'** (E=185.762,899 m e N=7.280.526,668 m); Daí segue com o azimute de 263°49'37" e a distância de 26,26 m até o ponto **'9'** (E=185.736,788 m e N=7.280.523,844 m); Daí segue com o azimute de 263°39'58" e a distância de 26,14 m até o ponto **'10'** (E=185.710,804 m e N=7.280.520,959 m); Daí segue com o azimute de 263°35'37" e a distância de 22,36 m até o ponto **'11'** (E=185.688,582 m e N=7.280.518,464 m); Daí segue com o azimute de 263°34'52" e a distância de 27,06 m até o ponto **'12'** (E=185.661,691 m e N=7.280.515,439 m); Daí segue confrontando com limite da faixa de domínio projetada - sentido BR 163 com o azimute de 353°39'41" e a distância de 3,79 m até o ponto **'13'** (E=185.661,273 m e N=7.280.519,204 m); Daí segue com o azimute de 81°12'39" e a distância de 70,34 m até o ponto **'14'** (E=185.730,789 m e N=7.280.529,952 m); Daí segue com o azimute de 83°49'45" e a distância de 50,34 m até o ponto **'15'** (E=185.780,840 m e N=7.280.535,364 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'46'** (E=185.826,959 m e N=7.280.543,516 m); Daí segue com a distância de 93,14 m até o ponto **'47'** (E=185.892,279 m e N=7.280.605,604 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'77'** (E=185.902,932 m e N=7.280.648,365 m); Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 50,37 m até o ponto **'78'** (E=185.912,198 m e N=7.280.697,879 m); Daí segue com o azimute de 13°27'45" e a distância de 140,17 m até o ponto **'79'** (E=185.944,833 m e N=7.280.834,202 m); Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 23,54 m até o ponto **'80'** (E=185.949,163 m e N=7.280.857,343 m); Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 12,55 m até o ponto **'81'** (E=185.951,471 m e N=7.280.869,677 m); Daí segue com o azimute de 280°36'01" e a distância de 15,00 m até o ponto **'82'** (E=185.936,727 m e N=7.280.872,436 m); a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00 metros – estaca 44 m; Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 100,00 m até o ponto **'83'** (E=185.955,123 m e N=7.280.970,729 m); a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 30,00 metros – estaca 49 m; Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 15,00 m até o ponto **'84'** (E=185.969,867 m e N=7.280.967,970 m); Daí segue com o azimute de 10°36'01" e a distância de 63,25 m até o ponto **'85'** (E=185.981,502 m e N=7.281.030,141 m); Daí segue com a distância de 101,46 m até o ponto **'86'** (E=186.009,838 m e N=7.281.127,394 m); Daí segue com o azimute de 21°53'17" e a distância de 248,87 m até o ponto **'87'** (E=186.102,615 m e N=7.281.358,323 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'118'** (E=186.136,285 m e N=7.281.450,869 m); Daí segue com a distância de 472,64 m até o ponto **'119'** (E=186.043,702 m e N=7.281.895,495 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'150'** (E=185.975,892 m e N=7.281.966,911 m); Daí segue com o azimute de 314°35'14" e a distância de 482,04 m até o ponto **'151'** (E=185.632,593 m e N=7.282.305,297 m); Daí segue com o azimute de 224°35'14" e a distância de 10,00 m até o ponto **'152'** (E=185.625,573 m e N=7.282.298,176 m); a distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00 metros – estaca 128 m; Daí segue com o azimute de 314°35'14" e a distância de 25,05 m até o ponto **'153'** (E=185.607,732 m e N=7.282.315,762 m); Daí segue com o azimute de 314°35'14" e a distância de 114,95 m até o ponto **'154'** (E=185.525,868 m e N=7.282.396,455 m) a distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 25,00 metros – estaca 135 m; Daí segue com o azimute de 44°35'14" e a distância de 10,00 m até o ponto **'155'** (E=185.532,888 m e N=7.282.403,577 m); Daí segue com o azimute de 314°35'14" e a distância de 330,24 m até o ponto **'156'** (E=185.297,697 m e N=7.282.635,402 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'187'** (E=185.192,802 m e N=7.282.744,117 m); Daí segue com a distância de 1.073,77 m até o ponto **'188'** (E=185.000,675 m e N=7.283.750,336 m); Daí segue com a distância de 35,64 m até o ponto **'189'** (E=185.000,033 m e N=7.283.785,282 m); Daí segue com a distância de 14,41 m até o ponto **'190'** (E=184.997,610 m e N=7.283.799,404 m); Daí segue com a distância de 44,67 m até o ponto **'191'** (E=184.980,411 m e N=7.283.839,154 m); Daí segue com o azimute de 86°37'58" e a distância de 30,71 m até o ponto **'192'** (E=185.011,072 m e N=7.283.840,958 m); Daí segue com a distância de 33,49 m até o ponto **'193'** (E=185.039,685 m e N=7.283.845,033 m); Daí segue com a distância de 16,23 m até o ponto **'194'** (E=185.046,734 m e N=7.283.859,654 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'225'** (E=185.120,102 m e N=7.283.991,711 m); Daí segue com o azimute de 30°29'35" e a distância de 415,57 m até o ponto **'226'** (E=185.330,975 m e N=7.284.349,801 m); Daí segue com o azimute de 27°37'40" e a distância de 140,10 m até o ponto **'227'** (E=185.395,944 m e N=7.284.473,929 m); Daí segue com o azimute de 30°29'29" e a distância de 50,30 m até o ponto **'228'** (E=185.421,469 m e N=7.284.517,277 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto **'259'** (E=185.442,090 m e N=7.284.558,998 m); Daí segue com a distância de 162,87 m até o ponto **'260'** (E=185.366,661 m e N=7.284.681,242 m); Daí segue sentido Município de Guaíra com vários azimutes e distâncias até o ponto **'290'** (E=185.322,874 m e N=7.284.682,395 m); Daí segue com o azimute de 267°49'25" e a distância de 26,52 m até o ponto **'291'** (E=185.296,370 m e N=7.284.681,388 m); Daí segue com o azimute de 270°50'50" e a distância de 32,20 m até o ponto **'292'** (E=185.264,172 m e N=7.284.681,864 m); Daí segue confrontando com limite da faixa de domínio existente da BR 163 - sentido Município Nova Santa Rosa com o azimute de 87°36'26" e a distância de 19,15 m até o ponto **'293'** (E=185.283,307 m e N=7.284.682,664 m); Daí segue com o azimute de 87°43'58" e a distância de 27,18 m até o ponto **'294'** (E=185.310,466 m e N=7.284.683,739 m); Daí segue com o azimute de 87°17'03" e a distância de 26,84 m até o ponto **'295'** (E=185.337,272 m e N=7.284.685,010 m); Daí segue com o azimute de 86°10'27" e a distância de 26,28 m até o ponto **'296'** (E=185.363,490 m e N=7.284.686,764 m); Daí segue com o azimute de 86°20'57" e a distância de 32,58 m até o ponto **'297'** (E=185.396,008 m e N=7.284.688,839 m); Daí segue com o azimute de 87°21'03" e a distância de 22,09 m até o ponto **'298'** (E=185.418,072 m e N=7.284.689,859 m); Daí segue com o azimute de 88°06'08" e a distância de 24,05 m até o ponto **'299'** (E=185.442,104 m e N=7.284.690,656 m); Daí segue com o azimute de 87°41'58" e a distância de 24,19 m até o ponto **'300'** (E=185.466,275 m e N=7.284.691,627 m); Daí segue com o azimute de 87°55'22" e a distância de 24,68 m até o ponto **'301'** (E=185.490,939 m e N=7.284.692,521 m); Daí segue com o azimute de 88°09'27" e a distância de 38,33 m até o ponto **'302'** (E=185.529,248 m e N=7.284.693,754 m); Daí segue com o azimute de 87°41'09" e a distância de 26,77 m até o ponto **'303'** (E=185.556,000 m e N=7.284.694,835 m); Daí segue com o azimute de 87°46'18" e a distância de 26,10 m até o ponto **'304'** (E=185.582,080 m e N=7.284.695,850 m); Daí segue com o azimute de 88°03'15" e a distância de 28,11 m até o ponto **'305'** (E=185.610,174 m e N=7.284.696,804 m); Daí segue com o azimute de 87°41'01" e a distância de 26,70 m até o ponto **'306'** (E=185.636,854 m e N=7.284.697,883 m); Daí segue com o azimute de 88°00'16" e a distância de 32,38 m até o ponto **'307'** (E=185.669,219 m e N=7.284.699,011 m); Daí segue com o azimute de 88°04'38" e a distância de 38,77 m até o ponto **'308'** (E=185.707,965 m e N=7.284.700,312 m); Daí segue com o azimute de 87°45'21" e a distância de 19,21 m até o ponto **'309'** (E=185.727,163 m e N=7.284.701,064 m); Daí segue com o azimute de 177°45'21" e a distância de 0,32 m até o ponto **'310'** (E=185.727,175 m e N=7.284.700,740 m); Daí segue confrontando

com limite da faixa de domínio projetada - sentido PRC 467 com o azimute de 265°00'25" e a distância de 70,50 m até o ponto '311' (E=185.656,939 m e N=7.284.694,604 m); Daí segue com o azimute de 268°03'34" e a distância de 40,39 m até o ponto '312' (E=185.616,571 m e N=7.284.693,236 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '343' (E=185.570,298 m e N=7.284.688,266 m); Daí segue com a distância de 89,82 m até o ponto '344' (E=185.506,089 m e N=7.284.630,291 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '375' (E=185.495,985 m e N=7.284.586,728 m); Daí segue com a distância de 42,94 m até o ponto '376' (E=185.484,748 m e N=7.284.545,364 m); Daí segue com a distância de 63,58 m até o ponto '377' (E=185.455,805 m e N=7.284.488,898 m); Daí segue com o azimute de 213°21'20" e a distância de 139,81 m até o ponto '378' (E=185.378,931 m e N=7.284.372,116 m); Daí segue com o azimute de 210°29'35" e a distância de 459,13 m até o ponto '379' (E=185.145,953 m e N=7.283.976,488 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '410' (E=185.074,386 m e N=7.283.847,893 m); Daí segue com a distância de 39,07 m até o ponto '411' (E=185.071,550 m e N=7.283.809,832 m); Daí segue com a distância de 15,97 m até o ponto '412' (E=185.072,974 m e N=7.283.794,046 m); Daí segue com a distância de 36,77 m até o ponto '413' (E=185.081,292 m e N=7.283.759,018 m); Daí segue com o azimute de 264°37'20" e a distância de 26,99 m até o ponto '414' (E=185.054,418 m e N=7.283.756,488 m); Daí segue com a distância de 25,39 m até o ponto '415' (E=185.033,738 m e N=7.283.753,531 m); Daí segue com a distância de 1.056,05 m até o ponto '416' (E=185.215,380 m e N=7.282.763,871 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '447' (E=185.318,757 m e N=7.282.656,767 m); Daí segue com o azimute de 134°35'14" e a distância de 952,28 m até o ponto '448' (E=185.996,952 m e N=7.281.988,275 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '477' (E=186.066,759 m e N=7.281.914,688 m); Daí segue com a distância de 501,98 m até o ponto '478' (E=186.165,086 m e N=7.281.442,474 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '509' (E=186.130,453 m e N=7.281.347,139 m); Daí segue com o azimute de 201°53'17" e a distância de 248,87 m até o ponto '510' (E=186.037,675 m e N=7.281.116,210 m); Daí segue com a distância de 95,55 m até o ponto '511' (E=186.010,990 m e N=7.281.024,622 m); Daí segue com o azimute de 190°36'01" e a distância de 63,25 m até o ponto '512' (E=185.999,355 m e N=7.280.962,452 m); Daí segue com o azimute de 100°36'01" e a distância de 5,00 m até o ponto '513' (E=186.004,270 m e N=7.280.961,532 m); a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 metros - estaca 49 m; Daí segue com o azimute de 190°36'01" e a distância de 55,40 m até o ponto '514' (E=185.994,079 m e N=7.280.907,078 m); Daí segue com o azimute de 187°40'36" e a distância de 44,66 m até o ponto '515' (E=185.988,113 m e N=7.280.862,819 m); a uma distância ortogonal em relação ao eixo projetado de 20,00 metros - estaca 44 m; Daí segue com o azimute de 280°36'01" e a distância de 5,01 m até o ponto '516' (E=185.983,192 m e N=7.280.863,740 m); Daí segue com o azimute de 187°41'06" e a distância de 93,97 m até o ponto '517' (E=185.970,626 m e N=7.280.770,615 m); Daí segue com o azimute de 189°07'48" e a distância de 50,19 m até o ponto '518' (E=185.962,662 m e N=7.280.721,062 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '549' (E=185.958,249 m e N=7.280.665,082 m); Daí segue com a distância de 142,73 m até o ponto '550' (E=186.050,212 m e N=7.280.570,404 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '581' (E=186.104,562 m e N=7.280.572,460 m); Daí segue com o azimute de 83°30'51" e a distância de 50,39 m até o ponto '582' (E=186.154,632 m e N=7.280.578,152 m); Daí segue com o azimute de 86°31'35" e a distância de 70,39 m até o ponto '583' (E=186.224,897 m e N=7.280.582,417 m); Daí segue com o azimute de 173°45'27" e a distância de 3,48 m até o ponto '584' (E=186.225,275 m e N=7.280.578,960 m); Daí segue confrontando com limite da faixa existente da PRC 467 - sentido Município de Pato Bragado com o azimute de 263°45'27" e a distância de 6,35 m até o ponto '585' (E=186.218,963 m e N=7.280.578,270 m); Daí segue com o azimute de 263°39'36" e a distância de 28,95 m até o ponto '586' (E=186.190,187 m e N=7.280.575,073 m); Daí segue com o azimute de 263°30'46" e a distância de 25,08 m até o ponto '587' (E=186.165,269 m e N=7.280.572,239 m); Daí segue com o azimute de 263°25'22" e a distância de 27,33 m até o ponto '588' (E=186.138,120 m e N=7.280.569,109 m); Daí segue com o azimute de 263°35'32" e a distância de 25,91 m até o ponto '589' (E=186.112,373 m e N=7.280.566,217 m); Daí segue com o azimute de 263°35'30" e a distância de 25,64 m até o ponto '590' (E=186.086,890 m e N=7.280.563,355 m); Daí segue com o azimute de 263°47'15" e a distância de 25,79 m até o ponto '591' (E=186.061,252 m e N=7.280.560,564 m); Daí segue com o azimute de 263°46'01" e a distância de 25,28 m até o ponto '592' (E=186.036,119 m e N=7.280.557,819 m); Daí segue com o azimute de 263°42'25" e a distância de 24,64 m até o ponto '593' (E=186.011,624 m e N=7.280.555,118 m); Daí segue com o azimute de 262°58'13" e a distância de 26,72 m até o ponto '594' (E=185.985,101 m e N=7.280.551,848 m); Daí segue com o azimute de 263°31'46" e a distância de 21,31 m até o ponto '0PP' (E=185.963,930 m e N=7.280.549,447 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **173.536,26 m²**.

Área 03: Inicia-se este perímetro no ponto denominado '0PP', Sistema UTM: E= 185.473,869 m e N= 7.284.731,929 m localizado sobre o eixo projetado da rodovia PR870P0010EPR (entr. PRC467 até entr. BR 163) em ambos os lados - estaca 267+3,99 metros georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, dividindo-o com o limite da faixa de domínio existente BR 163 - Sentido Município de Nova Santa Rosa; Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio existente BR 163 - Sentido Município de Nova Santa Rosa com o azimute de 88°05'21" e a distância de 53,96 m até o ponto '1' (E=185.527,797 m e N=7.284.733,728 m); Daí segue com o azimute de 87°54'56" e a distância de 29,57 m até o ponto '2' (E=185.557,350 m e N=7.284.734,803 m); Daí segue com o azimute de 87°42'40" e a distância de 38,23 m até o ponto '3' (E=185.595,552 m e N=7.284.736,330 m); Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio projetada - Sentido Município de Guaíra com o azimute de 9°35'14" e a distância de 0,72 m até o ponto '4' (E=185.595,673 m e N=7.284.737,042 m); Daí segue com o azimute de 270°50'32" e a distância de 70,49 m até o ponto '5' (E=185.525,191 m e N=7.284.738,078 m); Daí segue com o azimute de 267°51'14" e a distância de 31,51 m até o ponto '6' (E=185.493,699 m e N=7.284.736,898 m); Daí segue com o azimute de 357°55'22" e a distância de 10,14 m até o ponto '7' (E=185.493,331 m e N=7.284.747,032 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '38' (E=185.484,574 m e N=7.284.793,955 m); Daí segue com a distância de 101,39 m até o ponto '39' (E=185.398,928 m e N=7.284.828,583 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '68' (E=185.360,823 m e N=7.284.801,706 m); Daí segue com o azimute de 226°06'20" e a distância de 49,68 m até o ponto '69' (E=185.325,021 m e N=7.284.767,260 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '99' (E=185.298,210 m e N=7.284.743,916 m); Daí segue com a distância de 40,58 m até o ponto '100' (E=185.261,205 m e N=7.284.727,950 m); Daí segue com vários azimutes e distâncias até o ponto '131' (E=185.224,680 m e N=7.284.724,638 m); Daí segue com o azimute de 267°51'56" e a distância de 119,58 m até o ponto '132' (E=185.105,188 m e N=7.284.720,185 m); Daí segue com o azimute de 177°56'01" e a distância de 4,10 m até o ponto '133' (E=185.105,336 m e N=7.284.716,088 m); Daí segue confrontando com o limite da faixa de domínio existente BR 163 - Sentido Município de Nova Santa Rosa com o azimute de 87°48'19" e a distância de 4,33 m até o ponto '134' (E=185.109,662 m e N=7.284.716,254 m); Daí segue com o azimute de 87°39'03" e a distância de 24,65 m até o ponto '135' (E=185.134,294 m e N=7.284.717,264 m); Daí segue com o azimute de 87°56'30" e a distância de 70,35 m até o ponto '136' (E=185.204,600 m e N=7.284.719,791 m); Daí segue com o azimute de 87°53'25" e a distância de 77,13 m até o ponto '137' (E=185.281,681 m e N=7.284.722,630 m); Daí segue com o azimute de 87°30'42" e a distância de 53,36 m até o ponto '138' (E=185.334,990 m e N=7.284.724,947 m); Daí segue com o azimute de 86°10'27" e a distância de 25,95 m até o ponto '139' (E=185.360,881 m e N=7.284.726,679 m); Daí segue com o azimute de 86°20'57" e a distância de 32,99 m até o ponto '140' (E=185.393,809 m e N=7.284.728,780 m); Daí segue com o azimute de 87°44'51" e a distância de 80,12 m até o ponto '0PP' (E=185.473,869 m e N=7.284.731,929 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **16.215,50 m²**.

101619/2016

Despachos do Governador

DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

CASA CIVIL

14.328.442-5/16 – Of. nº 3603/16 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 04/11/16". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 04/11/16).

14.328.451-4/16 – Of. nº 3577/16 - Solicita autorização para concessão de gratificação pelo exercício de encargos especiais, conforme especifica. "AUTORIZO, de acordo com a lei. Em 04/11/16". (Enc. proc. ao GRHS/CC, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

13.835.829-1/15 – "1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolado e desde que atendidas as recomendações contidas na Informação nº 270/2016 – AJUR/SEAB, AUTORIZO, nos termos do art.

87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, incisos VI e VII do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a **formalização de Convênio** entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de Florestópolis, objetivando a implementação de Ações Insertas no "Programa de Gestão de Solo e Água na Microbacia denominada Ribeirão Capim", no valor global de **R\$ 101.115,88 (cento e um mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 98.082,41 (noventa e oito mil oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**, recursos provenientes da SEAB/ Políticas de Apoio à Agricultura Familiar, e **R\$ 3.033,47 (três mil trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, como contrapartida do Município, com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEAB, em 04/11/16).

13.874.012-3/15 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer nº 264/2016 – AJUR/SEAB, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI e VII, do Decreto Estadual 4.189/2016, a celebração de convênio entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o município de Marialva, que tem por objeto a execução de ações de controle e combate da erosão do solo agrícola na Microbacia denominada Paraná, objetivando dar continuidade ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, no valor total de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), sendo R\$57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) provenientes de recursos estaduais e R\$ 2.000,00 (dois mil reais) referentes à contrapartida municipal, com prazo de vigência de 12 (doze) meses. 2. A realização da despesa decorrente deste despacho deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como as demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do ajuste é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da celebração do convênio, nos termos solicitados. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. No momento da formalização do ajuste todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná deverão estar atualizadas, sob pena de inviabilização do mesmo. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SEAB, em 04/11/16).

14.168.839-1/16 – “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo e considerando a informação Jurídica favorável nº 361/2016 – AJU/SESP, aliada à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **RATIFICO**, nos termos do art. 76, do Decreto n.º 4.507/2009 a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento, visando o credenciamento de usinas de beneficiamento de leite para o fornecimento e distribuição de leite pasteurizado integral destinado ao Programa Leite das Crianças e para a demanda específica do art. 2º, inciso II do Decreto n.º 4.675/2012, com ênfase ao desenvolvimento da agricultura familiar e ao estímulo da organização das bacias leiteiras locais e regionais e da qualificação da produção leiteira do Estado. 2. A realização da despesa deverá ser autorizada, em momento oportuno pelo próprio Titular da Pasta, nos termos do art. 76, inc. X, do Decreto Estadual n.º 4.507/2009 c/c Decreto Estadual n.º 4189/2016. 3. Para o consentimento acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade, em face da relevância da ação administrativa. 4. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal do credenciamento, nos termos solicitados, atendidas as exigências da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais normativos aplicáveis à espécie. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SEAB, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

13.921.746-2/15 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 1707/2016 – NJA/CC e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 3º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil e a Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. **Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação.** 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação

do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SESP, em 04/11/16).

14.178.468-4/16 – “1. À vista dos elementos de instrução do caderno administrativo, aliado à relevância política da ação administrativa apresentada neste protocolo e desde que atendidas as recomendações constantes na Informação nº 0644/2016 – AJ/SESP, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual e art. 1º, VI do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a formalização de convênio a ser firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Administração Penitenciária, com a intervenção da Polícia Militar do Paraná – PMPR e do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, e o Município de Cascavel, que tem por objeto a instalação de Posto do Corpo de Bombeiros e viabilização de suas atividades no Município Conveniado, atinentes aos serviços de segurança contra incêndios, prestação de serviços de socorros e de defesa civil, com prazo de vigência de 05 (cinco) anos, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal, bem como a regularidade do pedido é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante, assim como é da responsabilidade de sua assessoria jurídica a análise quanto à possibilidade legal da formalização do ajuste. 4. As certidões comprobatórias da regularidade fiscal, trabalhista e com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, deverão estar atualizadas no momento da formalização do ajuste. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SESP, em 04/11/16).

11.848.472-0/13 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando a Informação nº 0689/2016/SESP, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI, do Decreto Estadual 4.189/2016, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária - SESP, com a intervenção da Polícia Militar do Paraná – PMPR, em específico o Hospital da Polícia Militar – HPM, e a Universidade Federal do Paraná – UFPR, visando à realização conjunta de atividades dos programas de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde, da Universidade Federal do Paraná – UFPR, buscando o atendimento, com excelência, ao usuário do Hospital da Polícia Militar – HPM, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. 2. Ressalta-se que não haverá transferência de recursos entre os partícipes. 3. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade envolvidas. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SESP, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

13.650.624-2/15 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo e considerando o Parecer DRI/SJU/CDPP nº 085/2016 e a Informação nº 184/2016/SEMA/AJ, atendidas as recomendações do Relatório nº 1671/2016 – NJA/CC, **AUTORIZO**, nos termos do art. 87, XVIII, da Constituição Estadual c/c art. 1º, VI, do Decreto Estadual 4.189/2016, a formalização do Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, o Instituto de Terras, Cartografia e Geociências – ITCG, a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, e a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná – CELEPAR, visando à troca de produtos cartográficos digitais urbanos e rurais, bem como o compartilhamento das bases cartográficas de interesse dos cooperados produzidos ou que venham a ser produzidas por meio deste termo, com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, entrando em vigor na data de publicação de seu extrato em Diário Oficial do Estado, sem repasse de recursos entre os partícipes. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e de regularidade do protocolo é de responsabilidade do Titular do Órgão/Entidade envolvidas. 3. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 4. Publique-se

e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEMA, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

13.242.076-9/14 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 1694/2016 – NJA/CC e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano – SEDU e a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. **Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação.** 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEDU, em 04/11/16).

101636/2016

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

13.768.206-0/15 – “1. **NÃO CONHEÇO** da revisão administrativa interposta por LUIS DE FAVERI, RG nº 5.230.864-0, com fundamento no art. 338, em vista do não preenchimento dos requisitos constantes no art. 335, eis que, em suas razões, deixou de demonstrar a existência de novos fatos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a sua inocência e, de outro lado, argumentou tão somente a injustiça da decisão, o que é defeso pelo art. 336, sendo todos estes dispositivos da Lei Estadual nº 6.174/1970, pelo que deixo de analisar o mérito do pedido, e mantenho, assim, o decisum anteriormente exarado, pelos fundamentos já expostos no Decreto Estadual nº 4.923/2016. 2. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências pertinentes. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEED, em 04/11/16).

14.131.033-0/16 – “1. Diante da competência atribuída pelos artigos 157, 162, I c/c 4º, VI, “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com fundamento na Informação nº 1.506/2016-AJ/SEED, no Relatório Final da Comissão Processante, instaurada pela Resolução Conjunta SEED/PGE nº 10/2016, bem como nos demais elementos colacionados aos autos, e considerando que o processo administrativo disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios constitucionais e legais vigentes, especialmente o do contraditório e o da ampla defesa, **APLICO** à sociedade empresária ZUSE CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 05.993.229/0001-98, à ZUSE CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI – EPP., em razão da reestruturação societária da Suze Construções Civis Ltda. – EPP, E AOS SEUS RESPECTIVOS SÓCIOS, com base no art. 158 da Lei nº 15.608/2007, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, com o consequente descredenciamento da empresa no CLE/SEAP, pela prática de conduta que se amolda às disposições do art. 150, inciso III c/c art. 160, ambos da Lei nº 15.608/2007, em relação à execução parcial do Contrato Administrativo nº 0493/2013-GAS/SEED, firmado com o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEED, cujo objeto era a ampliação do Colégio Estadual Wilson Jofre, situado em Cascavel, pois restou evidente que a contratada solicitou pagamentos relativos à execução de 58,32% (cinquenta e oito vírgula trinta e dois por cento) do total da obra, utilizando-se de documentos que continham informações inverossímeis, sendo constatado pelo

departamento técnico da DEPO/SUDE/SEED, em relatório de vistoria datado de 12 de novembro de 2015, que, de fato, havia sido executado somente 39,99% (trinta e nove vírgula noventa e nove por cento) do total da obra. 2. Fixo a penalidade supra pelo prazo de 01 (um) ano, porque decorre da observância da própria lei e pelo fato de julgá-la razoável e proporcional à gravidade da conduta praticada pelos processados, na forma do item 1, o que, ademais, prejudicou a execução da obra na instituição estadual de ensino, na qual se exercem atividades cuja importância pública é inestimável. Também, é evidente que houve prejuízo ao Estado, pois a única alternativa viável à consecução do objeto do pacto se deu pela abertura de novo certame, o que prejudicou todo o planejamento da instituição de ensino em relação à alocação de alunos e atividades no espaço físico em que deveria ter sido realizada a obra. Por fim, entendo pertinentes as questões apontadas no item 2.2.1 Relatório Final da Comissão Processante razão pela qual as integro ao presente ato como razões de decidir. 3. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEED, em 04/11/16).

13.420.409-5/14 – “1. **DETERMINO**, com fulcro nos art. 157 e art. 161, da Lei Estadual nº 15.608/2007, com base na Informação nº 3081/2014 – NJA/SEED, a instauração de processo administrativo pela Secretaria de Estado da Educação a fim de apurar eventuais irregularidades cometidas pela empresa Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná – CODAPAR, referente à execução do Contrato nº 090/2011, que tem por objeto a prestação de serviço de armazenagem, capatazia e afins na unidade armazenadora da contratada. 2. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEED, em 04/11/16).

GOVERNADORIA

14.281.012-3/16 – “Na qualidade de representante do Estado do Paraná, responsável pela supervisão, coordenação e controle da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, vimos por meio desta nos manifestar, acerca da proposta de alterações no Regulamento do Plano de Benefícios Previdenciários III, administrado pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, conforme solicitado pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC. São nossas considerações: Manifestação favorável à proposta de alteração regulamentar do Plano de Benefícios Previdenciários III, administrado pela Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, nos termos do que dispõe o art. 9º da Resolução CGPC nº 08, de 19 de fevereiro de 2004 e art. 4º e 5º, anexo II, da instrução Previc nº 16/2014. Isto posto, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais. Em 04/11/16". (Enc. proc. à COPEL, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

13.798.467-9/15 – “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 1715/2016 – NJA/CC e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Casa Civil – CC e a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral – SEPL, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. **Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação.** 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 04/11/16". (Enc. proc. à SEPL, em 04/11/16).

13.982.992-1/16 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 064/2016 – AJ/SEEC e nos termos da Lei Estadual nº 13.667/2002, a celebração de Termo de Cooperação Técnica, a ser celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e a Secretaria de Estado da Cultura, objetivando a cooperação e intercâmbio entre os convenientes para ampliar e aprimorar o atendimento da população, mediante a integração dos serviços prestados pela Administração Pública, desenvolvendo em parceria as ações que integram a iniciativa 4392, Desenvolvimento Cultural, do Programa 15 – Paraná tem cultura do Plano Plurianual 2016-2019. 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos Titulares dos Órgãos solicitantes. 3. Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SEPL, em 04/11/16).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.775.071-6/15 - “1. À vista dos elementos de instrução do protocolo, aliado à relevância da ação administrativa apresentada neste protocolo, **AUTORIZO**, com base na Informação nº 004/2016/ATJ/SECS e nos termos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a celebração do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECS e a Rádio e Televisão Educativa do Paraná - RTVE, tendo por objeto promover alterações nas cláusulas primeira e segunda do termo originário, bem como no Plano de Trabalho (Anexo I), item 3 (Cronograma de Execução). 2. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do Titular do Órgão solicitante. 3. Fica delegado aos Titulares dos Órgãos envolvidos, nos termos do parágrafo único do art. 12 da Lei Estadual nº 13.667/2002, a competência para designar servidores para o fiel cumprimento do objeto do termo de cooperação. 4. Para o consentimento acima foram levados em consideração por esta autoridade apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. 5. A autorização concedida acima fica condicionada a aprovação do Plano de Trabalho alterado pelas autoridades competentes. 6. Publique-se e encaminhe-se à origem para as demais providências administrativas. Em 04/11/16”. (Enc. proc. à SECS, em 04/11/16).

101637/2016

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

DIVERSOS

13.820.553-3-15 -1. À vista da instrução do protocolo e desde que respeitadas as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, **AUTORIZO** dada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** do servidor **ROBERTO PILOTTO**, RG nº 769.730-9, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Arquiteto, lotado na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, para atuar junto ao Departamento de Infraestrutura, Divisão de Edificações e Instalações do Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2016, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição

funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 4. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 04/11/2016.

13.808.272-5/15

1- À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada ao conteúdo do art. 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional de **Lyslane Costa**, R.G. nº 3.395.272-4, para continuar atuando junto à Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão de origem. 2. **CONDICIONO** a autorização supra à observância às regras atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º do decreto supramencionado. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 04/11/2016.

13.808.271-7/15

1 - À vista da instrução do protocolo e desde que respeitadas as regras constitucionais atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos públicos, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal, **AUTORIZO**, dada a competência prevista no art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, a prorrogação da **DISPOSIÇÃO FUNCIONAL** da servidora **RÊNIA MARIA GERMANO PINTO DA COSTA**, RG nº 953.821-6, ocupante do cargo de Agente Profissional, função Profissional de Nível Superior, lotada no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, para atuar junto ao Departamento de Gestão Documental do Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2016, **COM ÔNUS PARA A ORIGEM**. 2. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º, do já referido decreto regulamentar. 3. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto nº 8.466/2013. 4. Para o *decisum* administrativo acima foi examinado apenas o mérito administrativo, sob o aspecto da conveniência e da oportunidade. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 04/11/2016.

13.808.278-4/15

- 1. À vista da instrução do protocolo e considerando o caráter discricionário da pretensão administrativa, aliada ao conteúdo do art. 2º, §6º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, **AUTORIZO** a prorrogação da disposição funcional de **William Ribas e Targa**, R.G. nº 552.066-5, para continuar atuando junto ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Saúde Pública do Ministério Público do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2016, com ônus para o órgão de origem. 2. **CONDICIONO** a autorização supra à observância às regras atinentes à vedação de acumulação remunerada de cargos/empregos/funções públicas, consoante disposto no art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal. 3. Finda a disposição funcional e não sendo solicitada nova prorrogação no prazo previsto no art. 5º, § 1º, do Decreto Estadual nº 8.466/2013, o servidor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para apresentar-se junto à unidade de recursos humanos do órgão de origem, salvo impedimento grave, devidamente comprovado, com fulcro do art. 6º do decreto supramencionado. 4. Fica vedada a contratação de pessoal, a qualquer título, para repor servidores em disposição funcional, nos termos do art. 34, do Decreto Estadual nº 8.466/2013. 5. **PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE** à origem para as providências legais. EM 04/11/2016.

101638/2016

Casa Civil

Departamento de Trânsito - Detran

EXTRATO DA PORTARIA Nº 801/2016-DG

Designar Marcio Andreatti, RG 6.287.831-2 e CPF 050.526.859-04, servidor deste Departamento, para atuar como gestor, e Vilma Lopes de Oliveira, RG 4.468.671-6 e CPF 461.284.506-44, servidora deste Departamento, para atuar como fiscal do Contrato nº 046/2016, Curitiba, 31 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do Detran/PR.

101424/2016

EXTRATO DA PORTARIA Nº 802/2016-DG

Designar Marcio Andreatti, RG 6.287.831-2 e CPF 050.526.859-04, servidor deste Departamento, para atuar como gestor, e Vilma Lopes de Oliveira, RG 4.468.671-6 e CPF 461.284.506-44, servidora deste Departamento, para atuar como fiscal do Contrato nº 049/2016, Curitiba, 31 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva - Diretor Geral do Detran/PR.

101427/2016

PORTARIA N.º 816/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº. 13.196.164-2 e 13.460.967-2.

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.682/2013 e demais aplicáveis ao caso e seguindo-se o Rito Processual determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Federal nº 8.429/92, mais os Regulamentos e Instruções determinados pelo DETRAN/PR; respeitando o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no dispostos nos Artigos 12 incisos “I”, “II”, “III”, “IV”, “V” e “VI”, artigo 13 §4º e 8º, artigo 14, incisos “VI” e “XIII”, artigo 15, incisos “I”, “II”, “III” e “V”, sujeito as penalidades descritas nas alíneas “II” e “III” do Artigo 17, todos, da Lei Estadual 17.682/2013, promulgada em 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, praticadas, em tese, pela Despachante de Trânsito – AGNALDO GOMES – Matrícula nº 01.01.580-0 – Portaria 246/92, credenciado para o exercício das funções no Município de Curitiba/PR, Jurisdicionado a 01ª CIRETRAN – Curitiba/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE – portador do RG nº 3.517.475-3/PR; FABIANA PAIM ANDRADE CURI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 10.765.781-9/PR e ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG 5.302.612-5/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 03 de novembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral – DETRAN/PR

101369/2016

PORTARIA N.º 817/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº. 13.404.872-7

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.682/2013 e demais aplicáveis ao caso e seguindo-se o Rito Processual determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Federal nº 8.429/92, mais os Regulamentos e Instruções determinados pelo DETRAN/PR; respeitando o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no disposto no Artigo 14, incisos “II”, “VI”, XII, “XIII” e “XVI”, ficando sujeito as penalidades descritas nas alíneas “II” e “III” do Artigo 17, todos, da Lei Estadual 17.682/2013, promulgada em 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, praticadas, em tese, pelo Despachante de Trânsito – DIONEY JEFFERSON DE JESUS – Matrícula nº 01.01.586-9 – Portaria 252/1992, credenciado para o exercício das funções no Município de Curitiba/PR.

PR, Jurisdicionado a 01ª CIRETRAN – Curitiba/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE – portador do RG nº 3.517.475-3/PR; FABIANA PAIM ANDRADE CURI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG nº 10.765.781-9/PR e ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG 5.302.612-5/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 03 de novembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral – DETRAN/PR

101374/2016

PORTARIA N.º 818/2016 – DG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Protocolado nº. 13.403.523-4

RESOLVE:

Art. 1º – DETERMINAR, com fundamento no Artigo 16, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.682/2013 e demais aplicáveis ao caso e seguindo-se o Rito Processual determinado pela Lei Federal nº 9.784/1999 e a Lei Federal nº 8.429/92, mais os Regulamentos e Instruções determinados pelo DETRAN/PR; respeitando o Código de Ética e Disciplina dos Despachantes, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO, para apuração de possíveis irregularidades tipificadas no disposto nos Artigos: 12, incisos “III” e “V”; Artigo 14, incisos “VI” e “XIII” e Artigo 15, incisos “I”, “II”, e “V”, ficando sujeito as penalidades descritas nas alíneas “II” e “III” do Artigo 17, todos, da Lei Estadual 17.682/2013, promulgada em 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre as atividades profissionais dos Despachantes de Trânsito, perante o Departamento de Trânsito do Paraná – DETRAN-PR, praticadas, em tese, pela Despachante de Trânsito – REJANE AJUZ AMARAL – Matrícula nº 01.01.897-3 – Portaria 010/84, credenciada para o exercício das funções no Município de Curitiba/PR, Jurisdicionado a 01ª CIRETRAN – Curitiba/PR.

Art. 2º – Que será assegurado ao denunciado o direito de defesa escrita, do pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso LV.

Art. 3º – Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão será composta pelos servidores: NILTON JOSÉ DO NASCIMENTO – ASSISTENTE – portador do RG nº 3.517.475-3/PR; FABIANA PAIM ANDRADE CURI – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRANSITO – portadora do RG nº 10.765.781-9/PR e ALESSANDRA JULIA DO NASCIMENTO PLANTES – TÉCNICO DE ATIVIDADE DE TRÂNSITO – portadora do RG 5.302.612-5/PR, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento aos itens precedentes.

Art. 4º – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.

Art. 5º – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, apresentando o relatório conclusivo e dando ciência à Administração Superior.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral, 03 de novembro de 2016.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor Geral – DETRAN/PR

101376/2016

EXTRATO DA PORTARIA Nº 783/2016-DG

Designar Roxana Cabral Guzzoni, RG nº 1.289.911-4, CPF nº 465.377.409-91, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-4, CPF nº 451.339.059-04, e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como fiscais do contrato nº 102/2016. Curitiba, 25 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 784/2016-DG

Designar Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como gestora, e Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-4, CPF nº 451.339.059-04, e Roxana Cabral Guzzoni, RG nº 1.289.911-4, CPF nº 465.377.409-91, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como fiscais do contrato nº 103/2016. Curitiba, 25 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 785/2016-DG

Designar Roxana Cabral Guzzoni, RG nº 1.289.911-4, CPF nº 465.377.409-91, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-4, CPF nº 451.339.059-04, e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como **fiscais** do contrato nº 104/2016. Curitiba, 25 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

EXTRATO DA PORTARIA Nº 786/2016-DG

Designar Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-4, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Roxana Cabral Guzzoni, RG nº 1.289.911-4, CPF nº 465.377.409-91 e Vanessa Sanae Iwamoto, RG nº 8.164.705-4 e CPF nº 032.550.879-88, servidoras deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como **fiscais** do contrato nº 105/2016. Curitiba, 25 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

101106/2016

EXTRATO DA PORTARIA Nº 794/2016-DG

Designar Vera Maria Ventura de Pina, RG nº 1.436.820-4, CPF nº 451.339.059-04, servidora deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – Detran/PR, para atuar como **gestora**, e Danilo Toshio Omura, RG nº 11.083.502-7 e CPF nº 084.250.749-32 e Danielle Santos da Silva, RG nº 9.544.062-2 e CPF nº 070.366.219-82, servidores deste Departamento Estadual de Trânsito do Paraná – DETRAN/PR, para atuarem como **fiscais** do contrato nº 107/2016. Curitiba, 28 de outubro de 2016. Marcos Elias Traad da Silva – Diretor-Geral do Detran/PR.

101216/2016

Procuradoria Geral do Estado

Resolução nº 219/2016 - PGE

Designa nova chefia para a Procuradoria Regional de Ponta Grossa.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 5º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, com a redação dada pela Lei Complementar nº 40, de 08 de dezembro de 1987, bem como no artigo 1º, inciso VII e § 1º, da Lei Complementar nº 161, de 03 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Procurador do Estado **FELIPE AZEVEDO BARROS**, RG 13.542.358-0, para a função de Procurador-chefe da Procuradoria Regional de Ponta Grossa, ficando dispensada da função a Procuradora do Estado **THELMA HAYASHI AKAMINE**, permanecendo sua lotação naquela Regional.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 07 de novembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado

101480/2016

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 03/2016-CGE

O Diretor Geral, da Controladoria Geral do Estado, no uso das suas atribuições, previstas no artigo 47, da Lei nº 8485/87, resolve:

Aprovar o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Controladoria Geral do Estado – CGE.

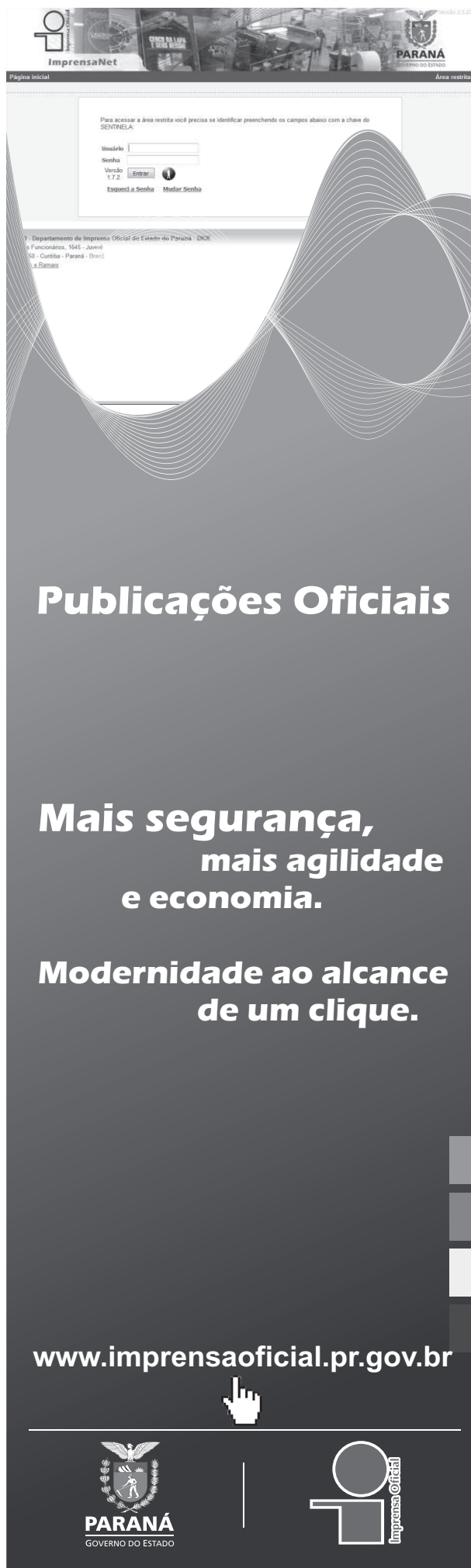
Art. 1º - Ficam aprovados o Código de Classificação e a Tabela de Temporalidade de Documentos da Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

101370/2016



ImprensaNet

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA

Usuário:

Senha:

Versão: 1.7.2

Entrar

Esqueci a Senha

Modificar Senha

1 - Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOC
2 - Funcionários, 1645 - Jardim
3 - Curitiba - Paraná - Brasil
4 - Ramais

Publicações Oficiais

Mais segurança,
mais agilidade
e economia.

Modernidade ao alcance
de um clique.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

TABELA DE TEMPORALIDADE DE DOCUMENTOS

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

SIGLAS

V - Vigência, AHA - Até a Homologação da aposentadoria, S - Sim, N - Não

ASSUNTO/TIPO DOCUMENTAL	PRAZO DE ARQUIVAMENTO		ELIMINAÇÃO	OBSERVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
	SETOR	GERAL		
39-01 ADMINISTRAÇÃO				
39-01-1 Relatório de Atividade	5	9	S	Incluem-se documentos relativos as atividades do órgão cujas informações e dados são decorrentes de prestação de contas anual do Poder Executivo. OBS: São passíveis de eliminação os relatórios cujas informações encontram-se recapituladas em outros. (Lei 8485/1987)
39-01-2 Relatório de Gestão	4	4	S	O Relatório de Gestão tem por objetivo colocar à disposição do dirigente do órgão toda a informação que permite a correta avaliação do desempenho do órgão, constituindo uma oportunidade para explicar aos diversos órgãos as atividades executadas durante o exercício. (Lei 8485/1987)
39-02 ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
39-02-1 Legislação, Regulamentação	2	5	N	Incluem-se documentos relativos ao estatuto, regimento, regulamento, organograma e demais atos que impliquem em alteração, transformação, ampliação, fusão e extinção do órgão.
39-02-2 Acordo	2	6	N	Incluem-se documentos relativos à celebração de acordos entre o poder público com o particular.
39-02-3 Convênio	2	6	N	Incluem-se documentos relativos à formalização de acordos celebrados para realização de objetivos de interesse comum entre entidades e órgãos estatais de espécies diferentes, ou ainda entre entidades ou órgãos públicos e entidades privadas. (Lei 15.608, 16/08/2007.
39-02-4 Contrato Administrativo de Fornecimento/Termo Aditivo	2	6	N	Incluem-se qualquer documento referente a aquisição de bens móveis para a Administração do órgão.
39-02-5 Contrato Administrativo de Serviços/Termo Aditivo	2	6	N	Incluem-se documentos de prestação de serviços para atendimento das necessidades do órgão, tais como trabalho de limpeza, transporte, serviços especializados.
39-02-6 Plano, Programa, Projeto de Trabalho	2	6	N	Incluem-se documentos referentes ao planejamento e aos planos, programas e projetos de trabalho gerais.
39-03 Comunicação Administrativa, Expediente				
39-03-1 Agradecimento, Felicitação, Despedida, Pesâmes	1	1	S	Incluem-se qualquer evento de comunicação de serviço como Agradecimento, Felicitação, Despedida, Pesâmes.
39-03-2 Aviso, Circular, Informação, Ofício, Memorando, Ofício circular.	2	N	S	Incluem-se qualquer evento de comunicação de serviço como ofícios, memorandos, informação entre outros
39-03-3 Designação	2	4	S	Incluem-se designações de Agentes de Controle Interno, Agentes de Ouvidoria, Agente de Transparência.
39-04 Controle do serviço público				

39-04-1 Reclamação, Elogio, sugestão, protesto, crítica e reivindicação	1	1	S	Documentos relativos a reclamações, elogios, sugestões, protestos , críticas e reivindicações na prestação do serviço público.
39-04-2 Denúncia				
39-04-2-1 Irregularidade, Reclamatória	1	1	S	Denúncia comum, que não gera procedimentos de sindicância nem Processo Administrativo disciplinar.
39-04-2-2 Processo de sindicância	1	4	N	Denúncia que gerou uma Sindicância, guarda permanente desde que documentação original/cópia autenticada.
39-04-2-3 Processo Administrativo Disciplinar	1	4	N	Denúncia que gerou uma Processo Administrativo Disciplinar, guarda permanente desde que
39-05 RECURSOS HUMANOS				
39-05-1 Movimentação de pessoal				
39-05-1-1 Admissão, Aproveitamento, Contratação, Designação, Nomeação, Posse, Readmissão, Readaptação, Realocação, Reassunção, Recondução, Reenquadramento, Reintegração, Substituição	1	95	N	Incluem-se documentos referentes a vida funcional do servidor, bem como os registros e/ou anotações a efe referido. Lei n.º 6174/70, art. 8º, 12, 272 e 285.
39-05-1-2 Demissão, Dispensa, Exoneração, Falecimento	1	95	N	
39-05-1-3 Cessão, Disposição funcional, Permuta	1	95	N	
39-05-1-4 Acúmulo de cargo	1	95	N	
39-05-2 DIREITOS. OBRIGAÇÕES. VANTAGENS				
39-05-2-1 Folha de Pagamento	2	4	S	Relatórios mensais da Evolução da folha de pagamento, vantagens e descontos. OBS: poderá ser eliminado por constar em sistema informatizado.
39-05-2-2 Abono de permanência	AHA	-	N	O ato acompanha o processo de aposentadoria parte integral da pasta de Assentamento funcional.
39-05-2-3 Escala de Férias	2	-	S	relatório de previsão de gasto com férias durante o exercício.
39-05-2-4 Férias	2	-	N	O ato integra a pasta de Assentamento funcional. Lei 6174/70, art.149.
39-05-3 CONTROLE DE FREQUÊNCIA				
39-05-3-1 Livro, Cartão, Folha Ponto	5	47	N	O ato integra a pasta de Assentamento funcional
39-05-3-2 Atestado de frequência, Abono, Justificativa de falta	5	95	N	O ato integra a pasta de Assentamento funcional
39-05-4 ESTÁGIO				
39-05-4-1 Dossiê	2	52	N	Lei Federal n.º 11.788/2008 -Decreto Federal 87.497/1982, integra ao Dossiê: Termo de compromisso, termo aditivo, documentos pessoais, relatório de avaliação de desempenho, ficha cadastral, folha de frequência, Termo de Convenio. (TTD IFES, pg. 40)
39-05-4-2 Relatório de pagamento	2	52	N	Relatório relativo aos pagamentos efetuados a estagiários mensalmente.
39-06 ADMINISTRATIVO				
39-06-1 Inventário de Materiais	2	5	N	Incluem-se documentos de controle, incorporação e/ou aquisição de materiais permanentes como equipamentos, mobiliário, aparelhos, ferramentas, máquinas, instrumentos técnicos e obras de arte e documentos de aquisição de materiais de consumo, como materiais de limpeza e materiais de escritório.

39-06-2 Veículos	2	4	S	Incluem-se documentos de controle da utilização de veículo oficial, diário de bordo e documentação de multas cometidas.
39-06-3 Publicação	1	2	S	Incluem-se cópia do Diário Oficial do Estado, cuja haja a publicação de atos oficiais da pasta.
39-06-4 Requisição de Almoxarifado	2	4	S	Incluem-se documentos de controle de saída e entrada de material de consumo.
39-07 ORÇAMENTO				
39-07-1 Relatório Gerencial	2	6	S	Incluem-se normas, regulamentações, diretrizes, procedimentos, estudos e/ou decisões de caráter geral, guarda dos relatórios da Programação orçamentária, alteração orçamentária, execução física do orçamento Prog. Financeira de desembolso, execução da receita e despesa.
39-08 FINANCEIRO				
39-08-1 Prestação de Contas	2	6	S	incluem-se Relatórios Contábeis Financeiros.
39-08-2 Pagamentos	2	4	S	Incluem-se o pagamento com contrato de locação de imóvel, Contratos de Prestação de Serviços com Informática, impressão e reprografia, publicação e serviços de copa e limpeza, energia elétrica, material de consumo, telefone fixo e móvel, vale transporte, taxas de DETRAN, manutenção de veículos, despesas pertencentes ao funcionamento da CGE.
39-08-3 Pagamento de Encargos Especiais	2	4	S	INSS, Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI
39-08-4 Central de Viagens	2	4	S	incluem-se processos de prestação de contas das viagens, realizadas por servidores dessa
39-09 AUDITORIA				
39-09-1 Relatórios Técnicos	2	6	S	Relatórios da atividade de auditoria

101378/2016



**A história do Paraná
passa por aqui.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

CLASSE 39

SUBCLASSE 39-01

39-01 ADMINISTRAÇÃO (classe)

Classificam-se documentos relacionados à administração interna do órgão. Os documentos pertinentes ao assunto e ausentes deste código devem ser classificados por intermédio do Código de Classificação de documentos para atividade-meio (Decreto. 274/2007)

39-01-1 Relatório de Atividade

Incluem-se documentos relativos às atividades do órgão, cujas informações e dados são decorrentes de prestação de contas mensais e anuais.

39-01-2 Relatório de Gestão

Incluem-se documentos que tem por objetivo colocar à disposição do dirigente do órgão toda a informação que permita a correta avaliação de desempenho do órgão, constituindo-se oportunidade para explicar aos diversos órgãos as atividades executadas durante o exercício.

39-02 ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. (subclasse de assunto)

Classificam-se documentos relativos à criação, estruturação, organização e funcionamento do órgão e/ou entidade.

39-02-1 Legislação, Regulamentação

Incluem-se documentos relativos à criação da estrutura administrativa, estatuto, regimento, regulamento, organograma, instrução normativa e demais atos que impliquem em alteração, transformação, ampliação, fusão e extinção do órgão e/ou entidade

39-02-2 Acordo

Incluem-se documentos relativos à formalização de acordos

39-02-3 Convênio

Incluem-se documentos relativos à celebração de acordos entre o Poder Público com o particular

39-02-4 Contrato Administrativo de Fornecimento/Termo Aditivo

39-02-5 Contrato Administrativo de Serviços/Termo Aditivo

39-02-6 Plano, Programa, Projeto de Trabalho

Incluem-se documentos relativos aos projetos, estudos e normas referentes à organização e métodos, reforma administrativa e outros procedimentos que visem a modernização das atividades da administração pública estadual.

39-03 COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA, EXPEDIENTE

Incluem-se documentos relativos a comunicação interna e externa, como ofícios, memorandos, circulares, informação, avisos entre outros atos administrativos.

39-03-1 Agradecimento, Felicitação, Despedida, Pêsames

39-03-2 Aviso, Circular, Informação, Ofício, Memorando, Ofício circular.

39-03-3 Designação

Incluem-se documentos que designam: agentes de ouvidoria, agentes de corregedoria, agente de controle Interno, agente de transparência.

39-04 CONTROLE DO SERVIÇO PÚBLICO (atividade fim)

Incluem-se documentos relativos à reclamação e/ou sugestão referente à prestação do serviço público.

39-04-1 Reclamação, elogio, sugestão, protesto, crítica e reivindicação

Incluem-se documentos relativos a reclamações, elogios, sugestões, protestos, críticas e reivindicações na prestação do serviço público.

39-04-2 Denúncia

39-04-2-1 Irregularidade, Reclamatória

Incluem-se processos de denúncia comum, a qual não gera nenhum procedimento de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

39-04-2-2 Processo de sindicância

Incluem-se processos que geraram sindicância.

39-04-2-3 Processo Administrativo Disciplinar

Incluem-se processos que geraram processo administrativo disciplinar.

39-05 RECURSOS HUMANOS

Classificam-se documentos relativos à política, à administração e à execução das atividades de recursos humanos no que tange aos direitos e obrigações dos servidores públicos estaduais, bem como direitos e obrigações do órgão e/ou entidade empregadora.

39-05-1 Movimentação de pessoal

Incluem-se documentos relativos às normas e procedimentos da movimentação de servidores ou categorias funcionais.

39-05-1-1 Admissão, Aproveitamento, Contratação, Designação, Nomeação, Posse, Readmissão, Readaptação, Realocação, Reassunção, Recondição, Reenquadramento, Reintegração, Substituição.

39-05-1-2 Demissão, Dispensa, Exoneração, Falecimento

39-05-1-3 Cessão, Disposição funcional, Permuta

39-05-1-4 Acúmulo de cargo

39-05-2 DIREITOS. OBRIGAÇÕES. VANTAGENS

Classificam-se documentos referentes a folha de pagamento, processos de abono de permanência, escala de férias e férias.

39-05-2-1 Folha de Pagamento

Incluem-se documentos relativos a folha de pagamento normal e complementar do servidor.

39-05-2-2 Abono de permanência

Incluem-se pedido de abono de permanência em serviço, cujo processo será anexo ao processo de aposentadoria do servidor.

39-05-2-3 Escala de Férias

39-05-2-4 Férias

39-05-3 CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Incluem-se documentos relativos ao horário de expediente e ao registro de frequência dos servidores civis e militares.

39-05-3-1 Livro, Cartão, Folha Ponto

39-05-3-2 Atestado Médico, Abono, Justificativa de falta

39-05-4 ESTÁGIO

Incluem-se documentos como termo de compromisso de estágio, termo aditivo, documento pessoal, plano do estágio, relatório de avaliação de desempenho e relatório de acompanhamento de estágio.

39-05-4-1 Dossiê

39-05-4-2 Relatório de Pagamento

39-06 ADMINISTRATIVO

Classificam-se documentos relativos à administração dos materiais do órgão e/ou entidade necessários ao desenvolvimento de suas atividades, bem como as formas de aquisição, incorporação e alienação, controle de estoque e distribuição, conservação e recuperação.

39-06-1 Inventário de Materiais

Incluem-se documentos relativos à incorporação de material permanente e materiais de consumo, como máquina de longa duração, mobiliário, ferramenta, obra de arte, equipamento de informática, materiais de limpeza e materiais de escritório, assim como documentos referentes ao registro, listagem, baixa, tombamento, termo de responsabilidade, inventário, entre outros.

39-06-2 Veículos

Incluem-se documentos referentes utilização de veículos oficiais, entre eles diário de bordo, documentação de sinistro, multas cometidas entre outras.

39-06-3 Publicação

Incluem-se cópia do Diário Oficial do Estado – DIOE, com as publicações dos atos oficiais da pasta.

39-06-4 Requisição de Almoxarifado

Incluem-se documentos de controle de entrada e de saída de material de consumo.

39-07 ORÇAMENTO E FINANÇAS

Classificam-se documentos relativos a previsão, proposta e execução orçamentária. Operações, contábeis-financeiras referente ao uso dos recursos públicos e comprovação de receita e despesa, bem como a movimentação de conta corrente, balanço e prestação de contas do Estado.

39-07-1 Relatório Gerencial

Incluem-se documentos relativos à relatórios da Programação orçamentária, alteração orçamentária, execução física do orçamento. Programação. Financeira de desembolso, execução da receita e despesa, dentro outras atividades correlatas no Grupo Orçamentário Setorial.

39-08 FINANCEIRO

Classificam-se documentos relativos aos recursos financeiros, métodos e procedimentos e processos que visa, proteger os ativos assegurar a veracidade dos componentes do patrimônio, bem como dar conformidade ao registro contábil em relação ao ato correspondente, garantindo o cumprimento dos princípios contábeis.

39-08-1 Prestação de Contas

Incluem-se documentos relativos à relatórios de pagamento efetuados pelo órgão, balanços, balancetes, dentre outras atividades correlatas no Grupo Financeiro Setorial.

39-08-2 Pagamentos

Incluem-se documentos referentes aos pagamentos efetuados pelo órgão.

39-08-3 Pagamentos de Encargos Especiais

Incluem-se documentos referentes aos pagamentos de INSS e CONACI.

39-06-4 Central de Viagens

Incluem-se processos de prestação de contas das viagens realizadas no interesse do órgão.

39-09 AUDITORIA

Classificam-se os documentos/relatórios resultado das atividades destinadas a observar, indagar, questionar, checar e propor alterações e procedimentos dos órgãos auditados.

39-09.1 Relatório Técnico

Incluem-se relatórios, dossiês das atividades de auditoria.

101375/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

Despacho: 2205/2016 – GS/SEAP

Protocolo: nº 14.178.288-6

Interessado: Departamento de Administração de Material da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – DEAM/SEAP

Assunto: procedimento licitatório – PE n.º 801/2016

I – Trata-se de procedimento licitatório, modalidade Pregão, forma Eletrônica, de nº PE 801/2016, tipo menor preço, composto de 26 (vinte e seis) lotes, visando o registro de preços, por um período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital (fls. 142v-147v). O procedimento tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde/CEMEPAR. Foram declaradas vencedoras as empresas CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, para os Lotes 03, 14, 19 e 20; HOSP LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, para os Lotes 06 e 07; NOVARTIS BIOCÍNCIAS S/A, para os Lotes 09, 11, 12, 13, 22, 23, 24, 25 e 26; ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, para os Lotes 15, 16 e 17. O valor arrematado e adjudicado no processo é de R\$ 15.887.859,15 (quinze milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos), o que representa um desconto de 15,22% sobre o valor global máximo estimado para a

disputa; já descontado o Lote 02 que restou fracassado e os Lotes 01, 04, 05, 08, 10, 18 e 21 que resultaram desertos;

II – Considerando a Informação nº 642/2016 – ATJ/SEAP (fls.817-819), de que as formalidades exigidas pela legislação foram devidamente observadas pelos licitantes e pela Administração Pública, e com fundamento no art. 5º, §1º, do Decreto Estadual nº 2734/2015, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 801/2016;

III – Saliento que previamente à realização de despesa, os usuários do Registro de Preços deverão comprovar a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, na disciplina da Lei federal nº 4320/64, e observar as demais disposições legais aplicáveis, incluindo-se a verificação da Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto nº 9762/2014.

IV – PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao DEAM/SEAP para as demais providências.

Curitiba, 31 de outubro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da Administração e da Previdência,
em exercício

101172/2016

RESOLUÇÃO Nº 7474

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004,

RESOLVE

Conceder aos servidores relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 01 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

Anexo da Resolução nº 7474

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.189.235-5	ELIAS SPINASSI	SEED
14.193.228-4	ENERI MARCIA CZERWONKA GRIEBELER	SEED
14.200.174-8	JUSSARA VAZ CORDEIRO	SEED
14.223.751-2	IVAN TADEU DUARTE	SESP
14.155.276-7	HILARIO NUNES SILVA JUNIOR	UEL

RESOLUÇÃO nº 7475

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003, Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004 e Lei nº 14.961 de 21 de dezembro de 2.005,

RESOLVE

Conceder aos militares relacionados no anexo da presente, o Abono de Permanência em valor equivalente as respectivas contribuições previdenciárias.

Curitiba, 01 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

Anexo da Resolução nº 7475

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
14.183.342-1	CARLOS ALBERTO LORENZON	PMMP
14.254.544-6	SERGIO ROBERTO BRAGA	PMMP
14.201.474-2	RENATO CESAR FERREIRA	PMMP
14.249.595-3	DIODINEI VIEIRA DE SOUZA	PMMP
14.233.314-7	ANTONIO JANISZEWSKI	PMMP
14.253.761-3	ARNALDO TIMOTEO DE ANDRADE	PMMP
14.207.455-9	ADEMIR ANDRETTA	PMMP
14.231.204-2	CARLOS AUGUSTO DA SILVA GALDENCIO	PMMP
14.215.271-1	JOSE MAX FAGUNDES	PMMP
14.200.484-4	ELCO LOURIVAL DA SILVA	PMMP

101193/2016

RESOLUÇÃO Nº 7460

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0000915-20.2016.8.16.0179,

R E S O L V E

Conceder ao servidor abaixo relacionado, o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária a partir de 19/08/2016.

RG	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
4.731.580-8	14.307.318-1	PAULO ROBERTO MACHADO	SESP

Curitiba, 01 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7463

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto no 1.748, de 24 de janeiro de 2.000 e considerando o disposto no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2.003 e Resolução nº 3837 de 15 de junho de 2.004, em cumprimento a decisão proferida nos autos nº 0004233-02.2016.8.16.0182,

R E S O L V E

Conceder ao servidor abaixo relacionado, o Abono de Permanência em valor equivalente a respectiva contribuição previdenciária a partir de 01/11/2016.

RG	PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
3.974.436-8	14.319.565-1	WALNEY HEDHER RECCANELLO FACINA	SESP

Curitiba, 01 de novembro de 2016

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7464

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de LUIZ CARLOS MELETA, R.G.º 3.955.976-5, LF-01, da PMPR, alterando da Graduação de 1º Sargento para Subtenente referência 06, em cumprimento de Ordem Judicial nº 0000686-51.2016.8016.0182. Valor dos proventos R\$ 7.402,21 (Sete mil, quatrocentos e dois reais e vinte e um centavos). Cálculos de fls. 29 - PRPREV. Protocolo nº 14.264.472-0.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7465

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de EMIR PÍCULO, R.G.º 5.047.417-8, LF-01, Cabo, da PMPR, alterando de referência de 06 para 07, em cumprimento de Ordem Judicial nº 0010757-41.2016.816.0044. Valor dos proventos R\$ 5.579,01 (Cinco mil, quinhentos e setenta e nove reais e um centavo). Cálculos de fls. 28 - PRPREV. Protocolo nº 14.277.817-3

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7466

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão nos proventos de inatividade, de DECIO SPANIOL,

R.G.º 942.935-2, LF-01, Professor, da SEED, alterando o cálculo dos proventos de proporcional para integral, em cumprimento a Ordem Judicial nº 0001595-55.2010.8.16.0004. Valor dos proventos R\$ 1.588,83 (Hum mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos). Cálculos de fls. 59 - PRPREV. Protocolo nº 14.282.097-8.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7467

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA DE LOURDES ANDREASSA BASSO, R.G.º 839.891-7, Professor, LF-01 da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 263 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 2.555,37 (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/09/2015. Protocolo nº 10.393.456-7.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7468

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de HELENA EIGLMEIER, R.G.º 3.363.157-0, Agente Educacional, LF-01 da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 57 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 173,81 (Cento e setenta e três e oitenta e um centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/06/2015. Protocolo nº 13.335.485-9.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7469

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de CELSO OSTERNACK DE CASTRO, R.G.º 930.585-8, Promotor de Saúde Profissional, LF-01 da FUNSAÚDE, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 49 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 11.538,26 (Onze mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Protocolo nº 13.405.753-0.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7470

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de IRIA IRENE SALA MORENO, R.G.º 986.434-2, Professor, LF-89 da SEED, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 91 - PRPREV. Valor dos proventos R\$ 1.164,24 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Protocolo nº 13.516.663-4.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7471

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de TANIA MARIA GALÃO PESSOA, R.G.º 1.481.237-7, Professor do Ensino Superior, LF-01 da UEL, alterando o valor dos proventos de acordo com os cálculos de fls. 43 – PR-PREV. Valor dos proventos R\$ 12.139,60 (Doze mil, cento e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Protocolo nº 13.525.432-0.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

RESOLUÇÃO Nº 7472

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto no 1748 de 24 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de ANTONIO CARLOS RUAZ DOS SANTOS, R.G.º 5.412.832-0, Cabo, LF-01 da PMPR, alterando de reforma proporcional para reforma por invalidez, com efeitos financeiros a partir de 01/06/2016. Valor dos proventos R\$ 5.364,43 (Cinco mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos). Cálculo de fls. 29.

Protocolo nº 13.965.267-3.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro
Secretária de Estado da
Administração e da Previdência em Exercício

101202/2016

RESOLUÇÃO Nº 07480

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485/87, Decreto Estadual nº 1.036/87 com suas alterações e Resolução 5.322/89 com suas alterações, e considerando o contido no protocolo nº 14.312.113-5, nos termos da decisão judicial transitada em julgado nos autos nº 0005107-64.2014.8.16.0179,

RESOLVE

Art. 1º **Excluir** do Anexo Único da Resolução nº 14576, de 29 de outubro de 2014, que progrediu em 1 (uma) referência salarial, a título de progressão por antiguidade, ocupantes do cargo de Agente Penitenciário do Quadro Próprio do Poder Executivo – QPPE, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	RICARDO AUGUSTO VANZELI	11.005.351-7	1	AN	III	03	04

Art. 2º **Conceder**, a partir de 16 de abril de 2013, 1 (uma) referência salarial a título de progressão por antiguidade na carreira, na forma do §1º, art. 9º da Lei Estadual nº 13.666, de 05 de julho de 2002, conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	
						DE	PARA
SESP	RICARDO AUGUSTO VANZELI	11.005.351-7	1	AN	III	03	04

Art. 3º Determinar ao Departamento de Recursos Humanos - DRH/SEAP a devida correção nos sistemas administrados pela Divisão de Cadastro de Recursos Humanos – DCRH/SEAP.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado em Exercício.

101269/2016

RESOLUÇÃO Nº 07481

A Secretária de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987, Decreto nº 1.036, de 31 de julho de 1987 com suas alterações, e considerando os Autos nº 0001610-14.2016.8.16.004 e o contido no protocolo nº 14.248.735-7

RESOLVE:

Art. 1º Promover, por força de decisão judicial, o reenquadramento da servidora Marlene Greber, Agente de Execução do Quadro Próprio do Poder Executivo - QPPE, conforme segue:

CARGO	NOME	RG	LF	DE		PARA	
				CL	REF	CL	REF
AE	MARLENE GREBER	531.836-0	2	III	11	I	1

Art. 2º Determinar a devida alteração nos registros funcionais administrados pela PARANAPREVIDÊNCIA.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Marcia Carla Pereira Ribeiro,
Secretária de Estado em Exercício.

101272/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7461 01/11/2016

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
EDSON APARECIDO CAVICCHIOLI	12232977	1	NIII06	142685850	01/09/2016	SEED
ALDENIZE DE JESUS FERNANDES SIEDLECKI	129308567	1	NAIII	14.314.286-8	25/10/2016	SESP
EDSOM LUIZ BAGETTI	37196258	1	NI01	142909332	03/10/2016	SEED
MARCOS RICARDO DA SILVA RODRIGUES	57419822	1	NAC	142883074	01/11/2016	FUNSAUDE
EVA TURIN LEMES	8523452	4	NII06	142955288	05/08/2016	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7462 01/11/2016

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
DEIZI CRISTINA LINK	38402293	3	NI01	100174251	12/09/2009	SEED

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO DECRETO Nº 2.491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984, RESOLVE EXONERAR A PEDIDO DE ACORDO COM O ARTIGO 124, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, OS FUNCIONÁRIOS ABAIXO RELACIONADOS:
RESOLUÇÃO N. 7473 01/11/2016

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	A PARTIR	ORGAO
LARISSE DANIELA HOFFMANN	129398140	1	NAIII	142795930	03/10/2016	DETRAN
ELIZABETE DOS SANTOS	22189220	1	NII11	143123626	25/10/2016	SEED
ANGELA RAMOS	92539040	53	NA09	143104761	20/10/2016	SEED
BENEDITO VICENTE ROSA	98064516	1	NAIII	141031457	31/05/2016	FACILCAM

101050/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8104 03/11/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7773 DE 07/10/2016 O NOME DE ROSELI APARECIDA PRESSER DA SILVA
R.G. 41945184 LF - 2

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8105 03/11/2016
ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAÚDE
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1015 DE 09/03/2015 O NOME DE MARCELO RUELA DE OLIVEIRA
R.G. 61722882 LF - 1

100668/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8106 03/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 12361 DE 23/08/1996 O NOME DE ENI DOS SANTOS CAMPOS
R.G. 51333080 LF - 2

100698/2016

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISÃO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 8125 04/11/2016
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 7642 DE 03/10/2016 O NOME DE TEREZINHA SONIA DOS REIS RIBEIRO
R.G. 17907590 LF - 3

101237/2016

Paranaprevidência

RESUMO DE ATO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência da PARANAPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei-PR nº 12.398, de 30 de dezembro de 1998, resolvem DETERMINAR A REVISÃO do benefício previdenciário, na forma abaixo especificada:

Pensão Por Morte Do Segurado N° 75653/12 - Protocolo: 11.629.065-0/14.263.179-2 - Segurado: Margarida Maria Stahlschmidt Corsi - **Cargo:** Agente de Execução **Beneficiários:** Altani Roberto Corsi - Cônjuge - 33,34% Nayara Beatriz Stahlschmidt Corsi - Filha Universitária - 33,33% Jean Carlo Stahlschmidt Corsi - Filho Universitário - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.316,73** (Seis Mil Trezentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Três Centavos) - **FF Motivo:** Reinclusão de Jean Carlo Stahlschmidt, no rol de dependentes, na condição de filho universitário. Embasamento Legal: Artigo 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02. Valor base: outubro/2016.
Pensão Por Morte Do Segurado N° 63887/08 - Protocolo: 9.990.880-7/14.263.987-4 - Segurado: João Wladyka - **Cargo:** Investigador de Polícia **Beneficiários:** Aracy Holm Wladyka - Cônjuge - 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.826,14** (Dois Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos) - **FF Motivo:** Recálculo do benefício, em cumprimento à decisão judicial - autos nº 0000521-10.2003.8.16.0004, pra implantar a gratificação TIDE incidente sobre salário-base e adicional, conforme CI PRPREV/DJ/AT nº 362/2016 - JUD.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 15362/04 - Protocolo: 8.038.903-5/14.285.449-0 - Segurado: João Job Filho - **Cargo:** Ag. de Apoio **Beneficiários:** Ana Leite Job - Cônjuge - 100,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 226,13** (Duzentos e Vinte e Seis Reais e Treze Centavos) - **FF Motivo:** Alteração do Percentual do benefício para 100% em cumprimento aos autos nº 0004291-54-2016.8.16.0004, conforme CI-PRPREV/DJ/AT nº 388/2016 - JUD.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 91306/16 - Protocolo: 13.862.271-1 - Segurado: Olair Ribeiro Lago - **Cargo:** Ag. Penitenciário **Beneficiários:** Lucineia Alves da Silva - Convivente - 50,00% Janaina Cordeiro Pinto Lago - Filha Menor - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 6.153,39** (Seis Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Trinta e Nove Centavos) - **FF Motivo:** Redistribuição de cotas da pensão, face indeferimento dos demais solicitantes. Correção dos dados pessoais do servidor.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93964/16 - Protocolo: 14.162.005-3 - Segurado: Reginaldo Rodrigues Monteiro - **Cargo:** Cabo **Beneficiários:** Yuri Giovanni Oliveira Monteiro - Filho Menor - 25,00% Nicole Karoline Oliveira Monteiro - Filho Menor - 25,00% Isabella Vieira Monteiro - Filho Menor - 25,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.287,79** (Cinco Mil, Duzentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Setenta e Nove Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Isabella Cristina Vieira Monteiro, na condição de filha menor. Embasamento Legal, Art. 42, II, "a", da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93938/16 - Protocolo: 14.123.365-3/14.115.538-5 - Segurado: José Ferreira Heidger - **Cargo:** Ag. Prof. **Beneficiários:** Mariarita Ferreira Bento - Credora de Alimentos - 40,00% Elda Maria Vaqueiro Heidger - Cônjuge - 60,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 14.157,86** (Quatorze Mil, Cento e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos) - **FF Motivo:** Inclusão de Elda Maria V. Heidger na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93028/16 - Protocolo: 13.973.025-9 - Segurado: Irineia Fatima Borrassa Pires - **Cargo:** Promotor de Saúde Prof. **Beneficiários:** Edgard Prado Pires - Filho Menor - 33,33% Ingrid Prado Pires - Filha Menor - 33,33% Wagner Ginotti Pires - Cônjuge - 33,34% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 11.079,52** (Onze Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos) - **FF Motivo:** Inclusão de Wagner Ginotti Pires na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93976/16 - Protocolo: 14.115.574-1 - Segurado: Paulo Dirceu de Lara Reginato - **Cargo:** Ag. Educacional II **Beneficiários:** Maria Alice Ribas Mello Reginato - Cônjuge - 33,33% Bernardo Ribas M. L. Reginatto - Filho Menor - 33,34% Barbara Ribas M. L. Reginato - Filia Universitária - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 2.756,11** (Dois Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais e Onze Centavos) - **FP Motivo:** Liberação de cota em favor de Barbara, na condição de Filha Universitária. Embasamento Legal: Art. 42, II, c, 56, 60 § 6º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93991/16 - Protocolo: 14.154.154-4 - Segurado: Gesiel Araujo Palma - **Cargo:** Ag. Penitenciário **Beneficiários:** Helena Palma de Jesus - Filha Menor - 33,33% Pedro Palma de Jesus - Filho Menor - 33,34% Katia Cilene Jesus de Ananias Palma - Cônjuge - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.653,19** (Cinco Mil e Seiscentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Katia Cilene na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93060/16 - Protocolo: 14.021.135-4 - Segurado: Flamarion Galotti Moreira - **Cargo:** Escrivão Dist. **Beneficiários:** Alexander Guimarães Galotti Moreira - Filho Menor - 50,00% Rosângela Maria Coelho Guimarães - Convivente - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.330,85** (Quatro Mil Trezentos e Trinta Reais e Oitenta e Cinco Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Rosângela na qualidade de convivente. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 91550/16 - Protocolo: 13.880.090-3 - Segurado: Paulo Blachechen - **Cargo:** Cabo **Beneficiários:** Dalva Ferreira Domanski Blachechen - Convivente - 33,33% João Mateus Blachechen - Filho Menor - 33,34% Pricila Ferreira Domanski - Enteadia Inválida - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.327,88** (Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Oito Centavos) - **FM Motivo:** Liberação de cota em favor de Pricila, na condição de enteada inválida. Embasamento Legal, Art. 42, II, §1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93861/16 - Protocolo: 14.099.768-4 - Segurado: Mario Herculano Paes - **Cargo:** Cabo **Beneficiários:** Larissa Oliveira Paes - Filha Menor - 50,00% Eloisa de Lara Paes - Cônjuge - 50,00% Katia Cilene Jesus de Ananias Palma - Cônjuge - 33,33% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 5.747,60** (Cinco Mil Setecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Eloisa na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93928/16 - Protocolo: 14.093.165-9 - Segurado: Edmundo Horwat - **Cargo:** Soldado 1ª Classe **Beneficiários:** Isabella Horwat - Filha Menor - 25,00% Jéssica Horwat - Filha Menor - 25,00% Adrian Lucas Horwat - Filho Menor - 25,00% Adriane Bordinhão Horwat - Cônjuge - 25,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 4.807,08** (Quatro Mil Oitocentos e Sete Reais e Oito Centavos) - **FM Motivo:** Inclusão de Adriane na qualidade de cônjuge. Embasamento Legal, Art. 42, I, da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 93865/16 - Protocolo: 13.983.470-4 - Segurado: José Luiz Brandão Filho - **Cargo:** Juiz de Direito **Beneficiários:** Neusa dos Reis Santos - Credora de Alimentos - 9,46% Lucio Antonio Brandão - Filho Inválido - 50,54% Maria Imaculada Brandão - Credora de Alimentos - 40,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 20.807,07** (Vinte Mil Oitocentos e Sete Reais e Sete Centavos) - **FP Motivo:** Inclusão de Maria na qualidade de credora de alimentos. Embasamento Legal, Art. 56, 60, §11º da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Pensão Por Morte Do Segurado N° 91109/16 - Protocolo: 13.857.743-0/14.157.173-7 - Segurado: Rui de Araujo - **Cargo:** Subtenente **Beneficiários:** Ondina Alegre - Convivente - 50,00% Rui de Araújo Junior - Filho Inválido - 50,00% **Valor Mensal do Benefício: R\$ 8.026,25** (Oito Mil e Vinte e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos) - **FM Motivo:** Liberação de cota em favor de Rui de Araújo Junior, na condição de filho inválido. Embasamento Legal, Art. 42, II, letra "b" da Lei/PR nº 12.398/98 e Art. 1º da Lei/PR nº 13.443/02.

Curitiba, 4 de novembro de 2016.

100998/2016

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

PORTARIA Nº 007, de 3 de novembro de 2016

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual nº 4167, de 20 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade da separação seletiva dos resíduos recicláveis gerados pelos órgãos públicos e entidades da administração pública direta e indireta e respectiva destinação às associações e cooperativas de coletores de materiais recicláveis,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir os servidores **BERNARDO STUTZ**, portador do documento de identidade com RG nº 3.512.908-1, **DAIL DE OLIVEIRA**, RG nº 3.922.276-0, **ELOANE CRISTINA SANTOS RUFFINI**, RG nº 6.920.281-0, **OSDEGAR ALVES DE OLIVEIRA**, RG nº 1.156.579-4, e **DANIEL GOMES SANTOS**, RG nº 3.453.111-0, para dar continuidade aos trabalhos da Comissão de Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria nº 026, de 1º de outubro de 2015.

Art. 2º Designar a servidora **Gianna Maria Cirio**, RG nº 1.236.926-3, para compor citada Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e mantém as demais disposições daquela citada no Art. 1º.

Publique-se.

Cumpra-se.

Otami Cesar Martins.

101102/2016

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Universidade Estadual de Ponta Grossa

PORTARIA R. Nº 366/2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Portaria R. Nº 558 de 15 de dezembro de 2015; o Decreto nº 3777 de 30 de março de 2016; o Mandado de segurança nº 1.563.088-5 4; e, considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa onde se consubstanciou no *Processo nº 12.689/2015*,
R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os trabalhos da Comissão de Processo Administrativo instaurado pela Portaria R. Nº 558 de 15 de dezembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 31 de outubro de 2016.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

101125/2016

Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste

EXTRATO DE PORTARIA Nº 028/2016-GDG

Universidade Est. do Oeste do Paraná-UNIOESTE- Campus de Foz do Iguaçu.
PORTARIA Nº 028/2016-GDG, de 03 de novembro de 2016.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior da docente Alessandra Rosa Carrijo.

OCORRÊNCIA: O docente está autorizado a afastar-se para o exterior no período de **03 a 13 de novembro de 2016**, para a cidade de Granada, Estado de Andaluzia – Espanha. Ônus: Recursos do Campus de Foz do Iguaçu, mediante previsão orçamentária.

Prof. Dr. Fernando José Martins – Diretor Geral da Unioeste - Campus de Foz do Iguaçu.

101001/2016

PORTARIA Nº 054/2016-CCH

DATA: 20 de outubro de 2016.

Art. 1º Autorizar o afastamento para o exterior do Professor Eduardo Nunes Jacodino, RG nº 9.674.872-8, para participar da Mostra de trabalhos realizados sobre Segurança Pública e formação/educação policial militar na América Latina (Brasil e Paraguai) promovido pelo Departamento de Sociologia (Pós-Doutorado) da Universidade do Porto, a ser realizado na Cidade do Porto, Portugal, com recursos financeiros próprios, com período de afastamento compreendido entre 19 a 29 de novembro de 2016. GABINETE DA DIREÇÃO DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS DA UNIOESTE CAMPUS FRANCISCO BELTRÃO – Publique-se.
Sônia Maria dos Santos Marques - Diretora de Centro.

101090/2016

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social-SEDS

DESPACHO SECRETARIAL nº 310/2016

Protocolo nº 11.383.270-3

1.Determino, com base na Lei Estadual nº 16.595 de 26 de outubro de 2010 e no Decreto Estadual nº 12.022, de 1º de setembro de 2014, seja publicado o seguinte: **autorizo** o pagamento da indenização referente ao Acordo para Indenização das Reformas, relativo ao imóvel que abrigava o Escritório Regional de Toledo, no valor de R\$ 7.468,14 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos), ao senhor Arie Daniel Stuaní, na data de 31 de outubro de 2016.

2.Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretaria de Estado da
Família e Desenvolvimento Social

101190/2016

DESPACHO SECRETARIAL nº 311/2016
Referente ao protocolado nº 13.080.550-7.

- 1. Autorizo**, com fulcro no §3º, Art. 1º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, a realização da despesa decorrente de contratação de empresa para a elaboração de projetos para reforma das Casas Geminadas, situadas na Rua Dom João Braga, 64, Mercês, no valor máximo de R\$ 42.103,45 (quarenta e dois mil, cento e três reais e quarenta e cinco centavos), com fundamento na Informação da Coordenação de Proteção Social Especial à fl. 155 e no Termo de Referência de Projeto - Contratação de Obras e Serviços de Engenharia (fls. 133 a 147).
- 2.** Caberá à Paraná Edificações, nos termos do §5º, Art. 1, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, providenciar os demais atos procedimentais relativos à contratação.
- 3.** Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria.
- 4.** Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 3 de novembro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

101041/2016

RESOLUÇÃO nº 147/2016-SEDS

Designação de Chefe de Escritório Regional

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 45, XIV, da Lei Estadual nº 8.485/87, de 03 de junho de 1987, **RESOLVE**:

I - Designar a servidora **FRANCIELE SCHMITZ**, RG 8.680.138-8, nomeada para cargo em comissão de Chefe de Escritório Regional, símbolo DAS-5, para assumir as atribuições desse cargo, no Escritório Regional de Francisco Beltrão, a partir de 26 de outubro de 2016, ficando revogada a Resolução nº 108/2016-SEDS.

Curitiba, 03 de outubro de 2016.

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

101139/2016

Secretaria da Cultura

Certidão de Baixa de Responsabilidade - Prestação de Contas de Adiantamento

Em atendimento a Lei Complementar 113 de 15/12/05, solicitamos publicação das CERTIDÕES DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE, referente Prestação de Contas de Adiantamento dos responsáveis abaixo:

Interessada: SEEC AD REGINA ELENA SABOIA IORIO
Despesa: Passagens e Despesas com Locomoção
Valor: R\$ 400,00
Empenho nº. 51000000.6.00563-1
Protocolo nº. 14.327.302-4
Certidão de Baixa nº. 51000000.6.00009-3
Data da Baixa: 03/11/2016

Interessada: SEEC AD ELENICE JACICHEN
Despesa: Material de Consumo
Valor: R\$ 2.000,00
Empenho nº. 51000000.6.00509-1
Protocolo nº. 14.298.701-5
Certidão de Baixa nº. 51000000.6.00007-7
Data da Baixa: 13/10/2016

Interessada: SEEC AD MARISTELA APARECIDA GAVELAKI
Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 1.000,00
Empenho nº. 51000000.6.00539-1
Protocolo nº. 14.316.579-5
Certidão de Baixa nº. 51000000.6.00008-5
Data da Baixa: 26/10/2016

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Lucelia Maria de Oliveira Halizak,
Chefe do Grupo Financeiro Setorial.

Jaderson de Assis Alves,
Diretor Geral.

101042/2016

Secretaria da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4363/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 616/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Barão de Antonina – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, situado na Rua Francisco Xavier da Silva, 606, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 780/2014, de 11/02/2014.

§ 2º A Resolução nº 2201/1997, de 27/06/1997, e o Parecer nº 1107/1997 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1315/2000, de 18/04/2000 e o Parecer nº 124/2000 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 459/2014, de 22/01/2014 e Parecer nº 582/2013 – CEF/SEED, encerrando-se em 18/04/2015.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/04/2015 a 18/04/2020.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4364/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 249/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 9255, do Município de Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2784/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1489/2016 - CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 258/1998, de 29/01/1998 e o Parecer nº 106/1998 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 1618/2002, de 07/05/2002 e o Parecer nº 195/2002 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, vigência até 21/05/2007.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida, a partir de 21/05/2007, excepcionalmente até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4365/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 610/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Edithe – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Mato Grosso, 9255, no Município Campo Largo, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2784/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1489/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 1363/2000, de 26/04/2000, com fundamento no Parecer nº 734/2000 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º.

§ 3º O reconhecimento é concedido desde 01/01/1999, excepcionalmente, até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4366/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 253/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Adventista São José dos Pinhais – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Duque de Caxias, 1665, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pela Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2769/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1500/2016-CEF/SEED.

§ 2º As Resoluções nº 6112/1994, de 16/12/1994, nº 817/2000, de 13/03/2000 e nº 3538/2008, de 24/07/2008, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2307/2005, de 26/08/2005 e o Parecer nº 434/2005

– CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 26/08/2010.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida a partir de 26/08/2010, excepcionalmente até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4367/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 240/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual Valdivino Parolin Acordes – Ensino Fundamental, situada na Rua Curitiba, 654, do Município de Fazenda Rio Grande, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3306/2013, de 22/07/2013.

§ 2º A Resolução nº 824/2005, de 10/03/2005 e o Parecer nº 392/2005 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 454/2014, de 22/01/2014 e o Parecer nº 190/2013 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, vigência até 31/12/2014.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 01/01/2015 a 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4368/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 241/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Chico Mendes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Márcilio de Oliveira, 432, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2001/2016, de 17/05/2016 e Parecer nº 1062/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 216/1990, de 24/01/1990, autorizou o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4351/1991, de 20/12/1991 e o Parecer nº 61/1991 – DEPG/SEED, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1443/2008, de 09/04/2008, e Parecer nº 920/2008 – CEF/SEED, encerrando-se em 09/04/2013.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 09/04/2013 a 09/04/2018.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4369/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 248/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Professora Irma Antonia Bortoletto Bianchini – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Arthur Virmond de Lacerda, 681, do Município da Lapa, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1104/2016, de 21/03/2016 e Parecer nº 585/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 282/1996, de 18/01/1996, e o Parecer nº 155/1996 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2056/1998, de 23/06/1998 e o Parecer nº 166/1998 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 1960/2008, de 14/05/2008, e Parecer nº 1234/2008 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4370/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 609/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Deputado Vespertino Ferreira Pimpão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dom Manoel da Silveira Delboux, 1005, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2757/2016, de 22/07/2016 e Parecer nº 1508/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4624/1992, de 11/12/1992, com fundamento no Parecer nº 625/1992 – DESG/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º.

§ 3º O reconhecimento é concedido em caráter excepcional, no período de 01/01/1993 até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4371/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 574/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Chico Mendes – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Manoel Márcilio de Oliveira, 432, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela

Resolução nº 2001/2016, de 17/05/2016 e Parecer nº 1062/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 335/1998, de 19/01/1998, e o Parecer nº 2645/1997 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 209/2004, de 22/01/2004 e o Parecer nº 1034/2003 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 22/01/2009.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida em caráter excepcional, no período de 22/01/2009 a 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4372/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 564/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Marilze da Luz Brand – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Barigui, 120, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 6914/2012, de 19/11/2012, com fundamento no Parecer nº 4078/2012 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, com vigência até 04/12/2013 e credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 04/12/2017.

§ 3º O ato de reconhecimento reporta-se ao período autorizado e o prazo de 04 (quatro) anos será contado no período de 04/12/2013 até 04/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Convalidar os atos escolares praticados pela instituição de ensino desde 01/01/2010 a 04/12/2012, para regularização da vida escolar dos alunos.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

100995/2016

RESOLUÇÃO Nº 4373/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 543/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Barro Preto – Ensino Fundamental e Médio, situado na Alameda Bom Pastor, 3649, do Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2002/2016, de 17/05/2016 e Parecer nº 1063/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4873/2011, de 07/11/2011, com fundamento no Parecer nº 2658/2011 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º, a partir do início do ano de 2008.

§ 3º O reconhecimento é concedido em caráter excepcional, no período de 01/01/2008 até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4374/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 581/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professor Júlio Szymanski - Ensino Médio, Profissional e Normal, situado na Rua São Vicente de Paulo, 76, do Município de Araucária, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 456/2014, de 22/01/2014, com fundamento no Parecer nº 560/2013 – CEE/PR, renovou o prazo do credenciamento da instituição de ensino e considerou, conforme o art. 23, da Deliberação nº 03/2013 – CEE/PR, para a oferta da Educação Básica, com vigência até 31/12/2017.

§ 3º A Resolução nº 1027/1989, de 13/03/1986, e o Parecer nº 363/1986 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2890/1989, de 24/10/1989, reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 4º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3843/2008, de 25/08/2008 e Parecer nº 2623/2008 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 5º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 6º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 5º.

§ 7º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4375/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 231/2016 – CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2588/2016, de 29/06/2016 e Parecer nº 1369/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 711/1999, de 04/02/1999, e o Parecer nº 157/1999 – CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 4246/2008, de 17/09/2008 e o Parecer nº 576/2008 – CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 17/09/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 17/09/2013 a 17/09/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4376/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, e o Parecer nº 566/2016 – CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer o Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Angelina Annamaria Cósolo do Prado – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Dr. Murici, 3421, no Município de São José dos Pinhais, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2005/2016, de 17/05/2016 e Parecer nº 1065/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 2196/1997, de 27/06/1997, com fundamento no Parecer nº 1120/1997 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do curso citado no caput do art. 1º.

§ 3º O reconhecimento é concedido em caráter excepcional, no período de 01/01/1997 até 31/12/2017.

§ 4º A direção da instituição de ensino, deverá solicitar a renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4377/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2581/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Municipal do Campo Rui Barbosa – Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Vaz de Jesus, 180, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Contenda e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 3073/1982, de 24/11/1982, com a oferta do Ensino de 1º Grau (1ª a 4ª série).

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 3116/2010, de 20/07/2010, com fundamento no Parecer nº 1907/2010 – CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2012.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4378/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/1998, 03/2013 e 02/2014, todas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2582/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação Infantil, para atuar na educação de crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, na Escola Municipal do Campo Rui Barbosa - Ensino Fundamental, situada na Rua Francisco Vaz de Jesus, 180, do Município de Contenda, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Município de Contenda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4377/2016, de 04/10/2016 e Parecer nº 2581/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A autorização concedida é pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 3º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 2º, do art. 1º.

§ 4º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Adequar a nomenclatura da instituição de ensino que, em decorrência do art. 1º, passa a denominar-se: Escola Municipal do Campo Rui Barbosa - Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4379/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013 e o Parecer nº 615/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Professora Maria Senek Wosnhaki – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Principal, s/n, do Município de Mandirituba, NRE da Área Metropolitana Sul.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada no Sistema Estadual de Ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução nº 2588/2016, de 29/06/2016 e Parecer nº 1369/2016 – CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 4408/2007, de 24/10/2007, e o Parecer nº 2736/2007 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 5288/2008, de 18/11/2008 e o Parecer nº 776/2008 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 18/11/2013.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 18/11/2013 a 18/11/2018.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4382/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 618/2016 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Wilson Joffre – Ensino Fundamental, Médio, Normal, e Profissional, situado na Rua Rio Grande do Sul, 52, do Município e NRE de Cascavel.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 710/2012, de 26/01/2012.

§ 2º A Resolução nº 3061/1984, de 14/05/1984, e o Parecer nº 143/1984-DESG/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3371/1985, de 09/07/1985 e o Parecer nº 196/1985 - CEE/PR reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 6503/2012, de 24/10/2012, e Parecer nº 54/2012 – CEE/PR, encerrando-se em 26/09/2016.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 03 (três) anos, no período de 26/09/2016 a 26/09/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4383/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e o Parecer nº 635/2016 - CEMEP, ambos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual do Campo Antônio Artêmio França – Ensino Fundamental e Médio, situado na Ponte do Chopim, do Município de Coronel Domingos Soares, NRE de Pato Branco.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1971/2012, de

30/03/2012.

§ 2º A Resolução nº 7551/2012, de 11/12/2012, e o Parecer nº 4382/2012 - CEF/SEED, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 2439/2014, de 02/06/2014 e o Parecer nº 185/2014 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2016.

§ 3º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2017 a 31/12/2021.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 3º.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4384/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, nº 03/2013 e o Parecer nº 225/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Sigma – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Araruna, 1345, do Município e NRE de Campo Mourão.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Colégio Sigma S/S Ltda e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3681/2012, de 18/06/2012 e Parecer nº 2342/2012 – CEF/SEED.

§ 2º As Resoluções nº 873/1999, de 19/02/1999, nº 4640/2002, de 26/11/2002 e nº 265/2009, de 20/01/2009, autorizaram o funcionamento do referido ensino e a Resolução nº 3936/2004, de 01/12/2004 e o Parecer nº 573/2004 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3417/2014, de 14/07/2014, e Parecer nº 50/2014 – CEE/PR, encerrando-se em 20/12/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 20/12/2014 a 20/12/2019.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

100996/2016

RESOLUÇÃO Nº 4385/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2584/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 05 (cinco) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Indígena Professor Sérgio Krigrivaja Lucas - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, situado na Terra Indígena Faxinal, Rodovia PRT 487-Km 13, do Município de Cândido de Abreu, NRE de Ivaiporã.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2507/2011, de 14/06/2011 e Parecer nº 1650/2011 – CEF/SEED, com vigência até 10/08/2016.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 10/08/2021.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4386/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto

Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 246/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Fundamental, da Escola Estadual Maria Pereira Martins – Ensino Fundamental, situada na Avenida Anita Garibaldi, 5340, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 2676/2016, de 21/07/2016 e Parecer nº 1470/2016 – CEF/SEED, com vigência até 05/08/2021.

§ 2º A Resolução nº 2608/1998, de 03/08/1998, com fundamento no Parecer nº 1380/1998 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 3298/2003, de 29/10/2003 e o Parecer nº 925/2003 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 507/2009, de 09/02/2009, e Parecer nº 349/2009 – CEF/SEED, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4387/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006, 03/2013 e o Parecer nº 237/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Ermelino de Leão – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Nossa Senhora de Nazaré, 900, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1783/2013, de 15/04/2013, com vigência até 02/05/2018.

§ 2º O Decreto nº 1581, de 06/02/1976, autorizou o funcionamento e a Resolução nº 2303/2000, de 10/07/2000 e o Parecer nº 265/2000 - CEE/PR, reconheceram o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 240/2014, de 21/01/2014, e Parecer nº 186/2013 – CEE/PR, encerrando-se em 10/07/2014.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida no período de 10/07/2014 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4388/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2006 e 03/2013, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2585/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar, para a oferta da Educação Básica, a Escola Estrela do Amanhã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Munhoz da Rocha, 787, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação da presente Resolução.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã S/S Ltda - ME e foi autorizada a funcionar pela Resolução nº 1241/2005, de 06/05/2005, com fundamento no Parecer nº 673/2005 - CEF/SEED, com a oferta da Educação Infantil.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido

no caput deste artigo.

Art. 2º Renovar, até o final do ano de 2017, o prazo da autorização para funcionamento do Ensino Fundamental (anos iniciais), na instituição credenciada no art. 1º.

§ 1º A Resolução nº 1832/2007, de 12/04/2007, com fundamento no Parecer nº 978/2007 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, com vigência até 31/12/2011.

§ 2º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4389/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 256/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Dom Áttico Eusébio da Rocha – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente Wenceslau Braz, 2779, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 6375/2014, de 01/12/2014 e Parecer nº 1791/2014 – CEF/SEED, com vigência até 17/12/2019.

§ 2º A Resolução nº 4440/2008, de 23/09/2008, com fundamento no Parecer nº 567/2008 - CEE/PR, autorizou o funcionamento e reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2153/2010, de 20/05/2010, e Parecer nº 450/2010 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4390/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 612/2016 - CEMEP, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Yvone Pimental – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sebastião Malucelli, 1312, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1182/2015, de 27/05/2015 e Parecer nº 634/2015 – CEF/SEED, com vigência até 02/06/2025.

§ 2º A Resolução nº 2966/2007, de 28/06/2007, com fundamento no Parecer nº 316/2007 - CEE/PR, autorizou o funcionamento e reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2158/2010, de 20/05/2010, e Parecer nº 486/2010 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4391/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 03/2013 e 02/2014, ambas do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2586/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, até o final do ano de 2017, o prazo da autorização para funcionamento da Educação Infantil, da Escola Estrela do Amanhã - Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Munhoz da Rocha, 787, do Município de Santo Antônio da Platina, NRE de Jacarezinho.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Centro de Educação Infantil Estrela do Amanhã S/S Ltda - ME e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 4388/2016, de 04/10/2016 e Parecer nº 2585/2016 - CEF/SEED.

§ 2º A Resolução nº 1241/2005, de 06/05/2005, com fundamento no Parecer nº 673/2005 - CEF/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, na instituição de ensino citada no caput do art. 1º, para o atendimento de crianças de 00 (zero) a 06 (seis) anos.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 3212/2008, de 11/07/2008, encerrando-se em 31/12/2010.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação da autorização para funcionamento do ensino à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 31/12/2017.

§ 5º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4392/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 252/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o reconhecimento Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Yvone Pimental – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Sebastião Malucelli, 1312, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 1182/2015, de 27/05/2015 e Parecer nº 634/2015 – CEF/SEED, com vigência até 02/06/2025.

§ 2º A Resolução nº 2966/2007, de 28/06/2007, com fundamento no Parecer nº 316/2007 - CEE/PR, autorizou o funcionamento e reconheceu o ensino citado no caput do art. 1º.

§ 3º O último prazo foi concedido pela Resolução nº 2158/2010, de 20/05/2010, e Parecer nº 486/2010 – CEE/PR, encerrando-se em 31/12/2012.

§ 4º A renovação do reconhecimento é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, no período de 01/01/2013 a 31/12/2017.

§ 5º A direção da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do reconhecimento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de terminar o prazo concedido no § 4º.

§ 6º Quando ocorrer a cessação da oferta ou da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4393/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, as Deliberações nº 05/2010, 03/2013 e o Parecer nº 255/2016 - CEIF, todos do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, o Ensino Fundamental - Fase II, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Papa João Paulo I – Ensino Fundamental e Médio, situado na Rua Maria Geronasso do Rosário, 259, do Município e NRE de Curitiba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná.

§ 2º A Resolução nº 1700/2013, de 08/04/2013, com fundamento no

Parecer nº 861/2013 - CEJA/SEED, autorizou o funcionamento do referido ensino, citado no caput do art. 1º, com vigência até 24/04/2015 e credenciou a instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, com vigência até 24/04/2018.

§ 3º O reconhecimento é concedido a partir de 24/04/2013, exclusivamente para fins de cessação.

§ 4º A direção da instituição de ensino deverá solicitar a cessação do referido ensino à SEED/CEF, imediatamente após a data da publicação deste ato.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

RESOLUÇÃO Nº 4394/2016 - SEED

A SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Estadual nº 1473/2015, de 22 de maio de 2015 e Resolução nº 1172/2015, de 25 de maio de 2015, considerando: a LDB nº 9394/1996, a Deliberação nº 03/2013, do Conselho Estadual de Educação e o Parecer nº 2590/2016, da COORDENAÇÃO DE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, por mais 10 (dez) anos, o prazo do credenciamento para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Terezinha Ladir de Oliveira – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Brasil, s/n, do Município de Imbaú, NRE de Telêmaco Borba.

§ 1º A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução nº 3916/2012, de 28/06/2012, com vigência até 13/07/2017.

§ 2º A direção da mantenedora da instituição de ensino deverá solicitar nova renovação do credenciamento à SEED/CEF, 180 (cento e oitenta) dias antes de 13/07/2027.

§ 3º Quando ocorrer a cessação da instituição de ensino, a direção deverá oficializar à SEED/CEF, a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.

Fabiana Cristina Campos
Superintendente da Educação

100999/2016

RESOLUÇÃO Nº 4920/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução 1162/2015, alterada pela Resolução nº 3849/2015, e Lei nº 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº 13.710.319-2 e anexos, com fulcro no Art. 304 e 328 da Lei 6.174/70

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente a partir de 04 de novembro, até a decisão final do Processo Administrativo, com fundamento nos Artigos 304 e 328 da Lei 6.174/70, a servidora do QPM, LF 03 e LF 55, **Rosângela de Fátima Esser**, portador do RG: 4.025.254-1, a qual responde pela direção geral do Colégio Estadual Tenente Spenger, no Município de Pinhais, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Norte;

Artigo 2º - Publique-se e intime-se;

Artigo 3º - Ao GRHS/SEED para providências

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101177/2016

RESOLUÇÃO Nº 4921/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, alterada pela Resolução nº 3849/2015, e Lei nº 6.174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Ofício nº 02/2016-CPAD, protocolado nº 13.950.827-0,

RESOLVE

Artigo 1º - Suspender preventivamente por 30 (trinta) dias, a partir de 05 de novembro de 2016, com fundamento no Artigo 304, da Lei 6.174/70, a servidora **LUCIANY CRISTINA BRANDÃO**, RG 5.020.390-5, professora do QPM, LF01, em exercício no Colégio Estadual Tenente Sprenger, do Município de Pinhais;

Artigo 2º - Ao GRHS/SEED para providências;

Artigo 3º - Intime-se.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101178/2016

RESOLUÇÃO Nº 4928/2016 – DG/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 307 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado 14.288.022-9.

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Priscila Lopes Prestes Trevisan**, RG 3.098.841-8 e **Cleverson Abel Machado**, RG 5.636.837-0, todos em exercício na Assessoria Jurídica, Secretaria de Estado da Educação para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo de Sindicância, nos termos da Lei nº 6174/70, com a finalidade de apurar irregularidades apontadas no protocolado em epígrafe.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101176/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

RESOLUÇÃO Nº 4.935/2016 - GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987, pela Resolução nº 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução nº 3.849/2015, de 30/11/2015, considerando o disposto no § 2º, Art. 5º, do Decreto Estadual nº 4.993/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar à servidora **Andrea Regina Burakoski da Cunha**, RG nº 5.889.135-5, CPF nº 016.647.269-77, a responsabilidade para aprovar os Termos de Referência para Aquisição de Bens e Prestação de Serviços, emitidos por esta Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução nº 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor Geral

101434/2016

RESOLUÇÃO Nº 4914/2016 – DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei nº 6174/70 e no Decreto nº 5792/2012, considerando o contido no Protocolado nº 14.306.563-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Edna Alves Cordeiro**, RG 5.079.980-8, **Rosecler Pedrosa Ojeda**, RG 7.801.155-6, e **Angélica Koefender Maia**, RG 6.222.977-2, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação/SEED, para sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 7.065 de 21/01/2013 e artigo 306, § 1º da Lei 6174/70, apurar indícios de irregularidades noticiadas no protocolado em epígrafe, atribuídas ao servidor **Josemar Alves Peixoto**, RG 5.721.846-0, QPM, disciplina de História, LF 01 e LF 02, lotado e em exercício no Colégio Estadual Moyses Lupion, Antonina – PR, NRE de Paranaguá, por, em tese, ter transgredido os deveres e proibições impostas ao servidor público, notadamente por deixar de comparecer ao trabalho sem causa justificada desde o dia 07 de julho de 2016, até a presente data, somando 73 faltas na LF01 e 78 faltas na LF02. Assim procedendo, supostamente infringiu o Art. 285, inc. XV, caracterizando-se o disposto no artigo 293, inciso V, alínea b, ambos da Lei nº 6174/70, estando sujeito a uma das sanções disciplinares elencadas no art. 291 c/c o art. 293 da mesma Lei.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101459/2016

RESOLUÇÃO Nº 4917/2016 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei nº 6.174/70 e pelo art. 47 da Lei nº 8485/87 e pela Resolução nº 1162/2015, considerando o contido no Protocolado 12.174.662-0, com fulcro no art. 314 e seguintes da Lei nº 6174/70, .

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Angélica Koefender Maia**, RG 6.222.977-2, **Rosemary de Carvalho Sebastião**, RG 3.329.767-0 e **Vera Lúcia Colasso Michalzechen**, RG 3.685.511-8, servidoras da Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas a servidora: **TÂNIA MARIA FENKER RAGUGNETTI**, portadora do RG n.º 1.965.979-8, professora QPM da disciplina de Educação Artística, LF 01, lotada no Colégio Estadual Francisco Ramos, do município de Guamiranga, NRE de Irati, referentes ao descumprimento dos deveres de lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observâncias das normas legais e regulamentares; proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública; infringindo as proibições por exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas, salvo as exceções permitidas em lei; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; bem como por lesão aos cofres públicos, tudo conforme previsto nos artigos 279, incisos V, VI, XIV, 285, inciso I, IV, X e 293, inciso V, alínea h; todos da Lei n.º 6.174/70 (Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná), estando sujeita a uma das penalidades previstas no artigo 291 c/c o artigo 293, da Lei n.º 6.174/70, inclusive à demissão; e após o devido processo legal, à reposição ou indenização à Fazenda Estadual com fulcro nos artigos 162 e 163 da Lei 6.174/70.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101461/2016

RESOLUÇÃO N.º 4918/2016 - DG/SEED

O Diretor Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 47, da Lei 8485/87 e pela Resolução 1162/2015, com fulcro no Art. 314, da Lei 6.174/70 e no Decreto 5792/2012, considerando o contido no Protocolado 14.004.898-4,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **Newton Campos de Castro**, RG 9.886.149-1, **Izaura Uliana**, RG 1.173.524-0, ambos em exercício na Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e **Ivone de Vitor de Andrade Tadiotto**, RG 1.375.550-7, em exercício na Ouvidoria do Núcleo Regional de Educação de Londrina, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas atribuídas aos servidores **CARLOS RICARDO CASLAVSKY**, RG 861.375-3, professor do QPM, LF 1, disciplina de Física, **JOSÉ DONIZETTI BRANDINO DE OLIVEIRA**, RG 6.429.623-0, professor do QPM, LF 1, disciplina de História, **CLEISE MARI HORN**, RG 888.200-2, professora do QPM, LF 3, disciplina de Português, e **ELIANE PINHEIRO GOIS CRUZ ARRUDA**, RG 3.083.466-6, professora do QPM, LF 21, disciplina de Matemática, todos lotados no C. E. Vicente Rijo, município e Núcleo Regional de Educação de Londrina, referentes ao descumprimento dos deveres funcionais de: lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir; observância das normas legais e regulamentares; levar ao conhecimento de autoridade superior irregularidades de que tiver ciência em razão de cargo ou função, tipificadas nos incisos V, VI e VIII, do Art. 279; valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função; receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie, em razão do cargo ou função; cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados; empregar materiais e bens do Estado em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos estaduais; valer-se de sua qualidade de funcionário para melhor desempenhar atividade estranha às suas funções ou para lograr qualquer proveito, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, tipificadas nos incisos IV, X, XII, XVII e XXI, do Art. 285, todos da Lei 6.174/70 - Estatuto dos Servidores Públicos do Paraná, combinado com o Art. 82, inciso I, alíneas "a" e "r", e inciso II, alíneas "l" e "m" e inciso II, da Lei Complementar 07/76 - Estatuto do Magistério, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o Artigo 293, incisos II a V, alíneas "f" e "h", § 5º, da Lei 6.174/70.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101457/2016

RESOLUÇÃO N.º 4926/2016 - DG/SEED

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 47 da Lei 8485/87 e pela Resolução n.º 1162/2015, com fulcro no artigo 314 da Lei n.º 6.174/70 e no Decreto n.º 5792/2012, considerando o contido no Protocolado n.º 13.703.301-1,

RESOLVE

Art. 1º. Designar as servidoras **Margareth Carli**, RG. 4.885.667-5, **Gesely Campos de Almeida Ramos**, RG. 9.732.468-9 e **Priscila Lopes Prestes Trevisan**, RG. 3.098.841-8, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem **Processo Administrativo Disciplinar** com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas no protocolado em epígrafe, que dizem respeito ao servidor **Carlos Roberto Harbar Krann**, RG n.º 1.317.349-4, que, no exercício de suas atribuições profissionais no Colégio Estadual Professor Narciso Mendes - EF, do município de Curitiba - PR, em tese, teria suprido com 40 aulas, a professora Nilsara Gonçalves dos Santos Krann, no Colégio Estadual Professor Narciso Mendes, no entanto, a professora não entrou em sala de aula para ministrar as aulas no ano de 2015, e que também trabalha em uma Escola Municipal em Curitiba nos períodos da manhã e tarde, descumprindo, desta forma os deveres de: **1) Lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas**, quando deixou de cumprir e as regras da instituição burlando a administração permitindo que a professora Nilsara se inscrevesse no Processo Seletivo Simplificado - PSS; **2) Observância das normas legais e regulamentares**, quando permitiu a professora Nilsara se inscrever nas disciplinas de Ciências e Biologia, e a supriu nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática; **3) Obediência às ordens superiores**, quando permitiu que a professora Nilsara continuasse mantendo vínculo de 40 horas, sendo que cumpria apenas 20 horas; **4) Proceder na vida pública e privada de forma a dignificar sempre a função pública**, quando permitiu que a professora assumisse as aulas e sublocasse para outra servidora; **5) exercer cumulativamente dois ou mais cargos ou funções públicas**, quando permitiu que a professora assumisse 40 aulas no Colégio Estadual Narciso Mendes, sendo que já pertencia ao quadro municipal com 40 horas, estando em desacordo com o art. 37 da Constituição Federal; **6) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade do cargo ou função**; quando permitiu que a professora Nilsara sublocasse aulas, para atender interesses particulares logrando vantagens pessoais; **7) pleitear, como procurador ou intermediário, junto aos órgãos estaduais, salvo quando se tratar da percepção de vencimento, remuneração, provento ou vantagens da parente, consanguíneo ou afim, até segundo grau**; quando permitiu que a professora Nilsara continuasse recebendo sem trabalhar, sublocando aulas; **8) cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados**; quando permitiu outra servidora a ministrar as aulas que permaneciam no sistema em nome da professora Nilsara Gonçalves dos Santos Krann; **9) lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio do Estado**, quando permitiu a utilização de servidores para atender interesses particulares logrando vantagens pessoais em sublocar as aulas; Agindo assim, supostamente descumpriu deveres e proibições previstos na Lei 6.174/70, artigo 279, V, VI, VI, XIV; e artigo 285, inciso I, IV, IX, XII e artigo 291 inciso II ao VI, e artigo 293, inciso V alínea "h", da Lei n.º 6.174/70, estando sujeito às sanções previstas no artigo 291, incisos II a VI, combinado com o artigo 293, inciso V alínea "h", da Lei n.º 6.174/70

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor-Geral

101454/2016

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Prezado Senhor,

A Secretaria de Estado da Educação, através de sua **Comissão Permanente de Processo Administrativo Licitatório e Contratual - CPPALC**, designada pela Resolução n.º 1765/2016, no uso de suas atribuições legais, vem, **CITAR/INTIMAR** a empresa **COMERCIAL CRONUS LTDA - EPP**, CNPJ n.º 11.975.632/0001-97, na pessoa de seu representante legal, dos termos da Resolução n.º 4473/2016-GS/SEED, de 07/10/2016, publicada no DOE n.º 9804 de 18/10/2016, que instaurou Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades apontadas no Protocolado n.º 13.857.879-8, sobre a não entrega de documentos de habilitação no prazo definido em Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2012, tendo o **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da publicação em Diário Oficial do Estado, para, querendo, oferecer **DEFESA PRÉVIA**, especialmente para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, que lhe são garantidos pelo art. 5º, inciso LV da Constituição Federal e pelo disposto no art. 162, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, de acompanhar o processo pessoalmente ou por procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. O não atendimento acarretará revelia.

Para que Vossa Senhoria tenha ciência de seu inteiro teor, sem prejuízo do direito de vistas aos Autos, o que lhe é assegurado durante o horário de expediente das 08:00 às 17:00 horas da Comissão instalada na Sala 109 da Secretaria de Estado da Educação, na Avenida Água Verde n.º 2140, 1º andar, Vila Isabel, Curitiba-Paraná, fone: (041) 3340-1794.

Cilene Angelica Peres
Presidente CPPALC

101182/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 1.930/2016 – GS/SEED

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 47 da Lei Estadual n.º 8.485, de 03/06/1987, e pela Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED, de 15/05/2015, alterada pela Resolução n.º 3.849/2015 – GS/SEED, de 30/11/2015,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os engenheiros do Serviço Social Autônomo Paranaeducação e da Secretaria de Estado da Educação abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro nominado, comporem a Comissão que irá supervisionar/fiscalizar e acompanhar a execução das obras de ampliação, melhoria e reparo atendidas pelo Programa Renova Escola e Programa Escola 1000.

NOME	PROFISSÃO	RG	CREA n.º
Eduardo Medina	Engenheiro Civil	711.257-2	PR-3017/D

Eliton Fuchs	Coordenação de Projetos – COP/DEPO/S UDE	Engenheiro Eletricista	9.708.031-3	PR-123842/D
Carolina Franzoni Mondadori	Coordenação de Fiscalização – COF/DEPO/S UDE	Engenheira Civil	7.841.119-8	PR-118243/D
Danieli da Rocha	Coordenação de Fiscalização – COF/DEPO/S UDE	Engenheira Civil	8.389.599-3	PR-107821/D
Antônio Carlos de Paula Brandão	Grupo Administrativo Setorial – GAS/SEED	Engenheiro Cartográfico	2.080.745-8	PR-25207/D

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Resolução n.º 1.162/2015 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

101287/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES
RESOLUÇÃO N. 04829/16

SABO/HF11
31/10/16

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR
007502072-4	JUAN PEREIRA DE OLIVEIRA	93 QPM DIRETOR AUXILIAR	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 NOITE	05/10/2016
004183361-0	MARISTELA TERESINHA FRANK	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEONILDA PAPAN, C E-EF M	MERCEDES	20 MANHA	01/10/2016
004183361-0	MARISTELA TERESINHA FRANK	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEONILDA PAPAN, C E-EF M	MERCEDES	20 TARDE	01/10/2016
004079728-9	IVONE INES PAPP	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PIO XII, C E-EF M	MARIPIA	20 MANHA	03/10/2016
004079728-9	IVONE INES PAPP	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PIO XII, C E-EF M	MARIPIA	20 TARDE	03/10/2016
007673802-5	CLAUDIR MARCELO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF	CAMPO MAGRO	20 MANHA	01/10/2016
007673802-5	CLAUDIR MARCELO DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF	CAMPO MAGRO	20 TARDE	01/10/2016
004395640-0	AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAIAS	20 MANHA	03/11/2016
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSE	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20 MANHA	05/10/2016
009415169-4	LUIZ MARCOS PANOSSE	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	ESTRELA DO OESTE, C E C-EF M	STA MARIA OESTE	20 NOITE	05/10/2016
008369828-4	DOUGLAS RICARDO SILVA PEREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	DEALMO S POERSCH, E E DO C-EF	MAL CAND RONDON	20 MANHA	29/09/2016
008369828-4	DOUGLAS RICARDO SILVA PEREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	DEALMO S POERSCH, E E DO C-EF	MAL CAND RONDON	20 TARDE	29/09/2016
004770058-2	GISELDA KOREVAR	91 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	IRATI	20 MANHA	11/10/2016
004770058-2	GISELDA KOREVAR	91 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	IRATI	20 TARDE	11/10/2016
004998062-0	VANIA CRISTINA DA COSTA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMELA DUTRA, C E-EF M	GUARACI	20 MANHA	10/10/2016
004998062-0	VANIA CRISTINA DA COSTA	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMELA DUTRA, C E-EF M	GUARACI	20 NOITE	10/10/2016
003998308-7	ERMELINO TEIXEIRA	01 QPPE SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES	20 MANHA	22/09/2016
003998308-7	ERMELINO TEIXEIRA	01 QPPE SECRETARIO/ESCOLA	SANTA INES, C E-EF M	SANTA INES	20 TARDE	22/09/2016
005905945-9	IRENE BILIK	01 QPM DIRETOR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 MANHA	16/10/2016
005905945-9	IRENE BILIK	02 QPM DIRETOR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 NOITE	16/10/2016
006341930-3	JOSE AMILCAR PASTUCH	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	03/10/2016
006341930-3	JOSE AMILCAR PASTUCH	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	03/10/2016
004473490-7	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VENEZIAN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	LONDRINA	20 MANHA	13/10/2016
004473490-7	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VENEZIAN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	LONDRINA	20 TARDE	13/10/2016
008533465-4	THIAGO DA SILVA FILADELFO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALEXANDRA, C E C DE-EM	PARANAGUA	20 MANHA	22/09/2016
008533465-4	THIAGO DA SILVA FILADELFO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALEXANDRA, C E C DE-EM	PARANAGUA	20 NOITE	22/09/2016
004853947-5	ANGELA CRISTINA GRAZOTTO VIEIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 MANHA	17/10/2016
004853947-5	ANGELA CRISTINA GRAZOTTO VIEIRA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 TARDE	17/10/2016
006209563-6	VINICIOS ALVES DE ASSIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REBOUCAS, C E DR-EF M	RIO BOM	20 TARDE	01/11/2016
006209563-6	VINICIOS ALVES DE ASSIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REBOUCAS, C E DR-EF M	RIO BOM	20 NOITE	01/11/2016
006264302-1	VERIDIANA FALCAO DE ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR RAMOS, E E-EF	ENG BELTRAO	20 MANHA	22/12/2016
006264302-1	VERIDIANA FALCAO DE ALMEIDA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR RAMOS, E E-EF	ENG BELTRAO	20 TARDE	22/12/2016
001729515-2	MIGUEL JULIO CARUZO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M	CALIFORNIA	20 MANHA	17/10/2016
001729515-2	MIGUEL JULIO CARUZO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M	CALIFORNIA	20 NOITE	17/10/2016
009450359-0	DAIANE DA FONSECA BACIQUELLE ROCHINSKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N	GUAIRA	20 MANHA	22/09/2016
009450359-0	DAIANE DA FONSECA BACIQUELLE ROCHINSKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N	GUAIRA	20 TARDE	22/09/2016
008128223-4	JOSE VALDIR CORDEIRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 MANHA	13/10/2016
008128223-4	JOSE VALDIR CORDEIRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 TARDE	13/10/2016
008310192-0	EDUARDO ALVES CORREIA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA AYRTON SENNA DA SILVA-E F M	ALM TAMANDARE	20 TARDE	17/10/2016
008310192-0	EDUARDO ALVES CORREIA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA AYRTON SENNA DA SILVA-E F M	ALM TAMANDARE	20 NOITE	17/10/2016
008810390-4	ALAN LUIZ BONIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	20 MANHA	17/10/2016
008810390-4	ALAN LUIZ BONIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	20 TARDE	17/10/2016
004050525-3	ZELIA MARIA GOMES MESQUITA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 NOITE	16/10/2016
006028529-2	ELIANA APARECIDA DE ANDRADE	01 QPM DIRETOR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 MANHA	17/10/2016
003625545-5	JAQUELIZ HELENA COMIN	01 QPM DIRETOR AUXILIAR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 MANHA	17/10/2016
004653028-4	JULIMARE ALVES TEIXEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 TARDE	08/11/2016
002184134-0	ELIZABETH GHELLER DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	CENTRO EST EDUC PROFIS MANOEL RIBAS	MANOEL RIBAS	20 MANHA	19/10/2016

008257821-8 EDILIZ SELLERI MENEQUINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 MANHA	17/10/2016
008257821-8 EDILIZ SELLERI MENEQUINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE RIJO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 TARDE	17/10/2016
005719580-0 ELISANGELA GAMA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO PAULO LOPES, E E-EF	PARANAGUA	20 MANHA	04/10/2016
005719580-0 ELISANGELA GAMA	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO PAULO LOPES, E E-EF	PARANAGUA	20 TARDE	04/10/2016
006562721-3 ADRIANE TOKARSKI DE MELO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTO ANTONIO, C E-EF M	IMBITUVA	20 MANHA	24/10/2016
006562721-3 ADRIANE TOKARSKI DE MELO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTO ANTONIO, C E-EF M	IMBITUVA	20 TARDE	24/10/2016
003827866-5 INES MARIZA DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 MANHA	22/12/2016
003827866-5 INES MARIZA DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 TARDE	22/12/2016
008972906-8 VANESSA REGINA GUTH	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	QUIEISE CRISOSTOMO DA SILVA,CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	20 NOITE	10/11/2016
006384767-4 SANDRA APARECIDA PRESTES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20 MANHA	20/10/2016
006384767-4 SANDRA APARECIDA PRESTES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACO BORBA	20 NOITE	20/10/2016
007375752-5 VALDIR PADILHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	20 MANHA	24/10/2016
007375752-5 VALDIR PADILHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	20 TARDE	24/10/2016
004036300-9 NEIVA TERESINHA NAUE	93 READ SECRETARIO/ESCOLA	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 MANHA	24/10/2016
004036300-9 NEIVA TERESINHA NAUE	93 READ SECRETARIO/ESCOLA	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 TARDE	24/10/2016
005915296-3 REGINA APARECIDA BELIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, C E-E F M	CAMPO LARGO	20 MANHA	01/11/2016
005915296-3 REGINA APARECIDA BELIN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, C E-E F M	CAMPO LARGO	20 TARDE	01/11/2016
004117325-4 ELAINE DULCE BUDEL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROF	PLANALTO	20 MANHA	05/10/2016
004117325-4 ELAINE DULCE BUDEL	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO ZACCO PARANA, C E-EF M PROF	PLANALTO	20 TARDE	05/10/2016
003237783-1 ROBERTO BERBERT GONCALVES	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	DOUTOR ULYSSES	20 MANHA	22/09/2016
003237783-1 ROBERTO BERBERT GONCALVES	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	DOUTOR ULYSSES	20 TARDE	22/09/2016
010475674-3 LUCINEIRE APARECIDA MONTINI OLIVEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR-ESC CONV	LUIZ BIFON, E-EI EF MOD ED ESP	SARANDI	20 MANHA	26/11/2016
004868251-0 ANGELA BORIN DE FAVERI NAVARRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEIEBUA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	FRANC BELTRAO	20 MANHA	01/11/2016
004868251-0 ANGELA BORIN DE FAVERI NAVARRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEIEBUA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	FRANC BELTRAO	20 NOITE	01/11/2016
008104835-5 GILMAR CHATOSKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20 MANHA	23/09/2016
008104835-5 GILMAR CHATOSKI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20 NOITE	23/09/2016
008094405-5 MARCIA FRANCIELE TEZZA	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 TARDE	24/10/2016
008094405-5 MARCIA FRANCIELE TEZZA	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 TARDE	08/11/2016
003650547-8 CELIA MARIA FOGACA	92 QPM DIRETOR AUXILIAR	JOSE F DE MELLO, C E-EF M N	S JERON SERRA	20 MANHA	26/10/2016
007539255-9 DANIELLI BEDETTI BRACHT	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	PEROLA	20 MANHA	03/10/2016
007539255-9 DANIELLI BEDETTI BRACHT	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	PEROLA	20 NOITE	03/10/2016
008838244-7 JONATHAN KALSING DA SILVA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO EC-EF M	CAMPO MAGRO	20 MANHA	30/10/2016
008838244-7 JONATHAN KALSING DA SILVA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA CONCEICAO, C E DO EC-EF M	CAMPO MAGRO	20 TARDE	30/10/2016
004362704-0 VENIRA MARIA DA SILVA MANZATTI	01 QPM DIRETOR	VERCINDES G DOS REIS, C E-EF M	PAICANDU	20 NOITE	27/10/2016
004481854-0 NILSEIA CHARAL	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	VERCINDES G DOS REIS, C E-EF M	PAICANDU	20 TARDE	27/10/2016
005885315-1 MIRIAN DENISE MARQUES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E-EF M	PINHAI	20 MANHA	31/10/2016
005885315-1 MIRIAN DENISE MARQUES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E-EF M	PINHAI	20 TARDE	31/10/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101045/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA SAEOHT2
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04830/16 31/10/16
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
006313172-5 VERA LUCIA HAUS	96 QPM DIRETOR AUXILIAR	LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	11/10/2016	R-01839/16	02/05/16
003698089-3 LUCIANA JOAQUIM MINETTO MARTINS	90 QPM DIRETOR AUXILIAR	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 NOITE	05/10/2016	R-01839/16	02/05/16
004183359-9 IVANA ELENA FRANK PROCHNOW	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEONILDA PAPAN, C E-EF M	MERCEDES	20 MANHA	01/10/2016	R-02630/16	05/07/16
004183359-9 IVANA ELENA FRANK PROCHNOW	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	LEONILDA PAPAN, C E-EF M	MERCEDES	20 TARDE	01/10/2016	R-02630/16	05/07/16
002245111-1 DILMA FLEMING	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PIO XII, C E-EF M	MARIPIA	20 MANHA	03/10/2016	R-02630/16	05/07/16
002245111-1 DILMA FLEMING	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PIO XII, C E-EF M	MARIPIA	20 TARDE	03/10/2016	R-02630/16	05/07/16
008777896-7 ADILSON GAVELIK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF	CAMPO MAGRO	20 MANHA	01/10/2016	R-02529/16	27/06/16
008777896-7 ADILSON GAVELIK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRIA BORGES DE MACEDO, C E PROFA-EF	CAMPO MAGRO	20 TARDE	01/10/2016	R-02529/16	27/06/16
004395640-0 AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 MANHA	04/10/2016	R-01441/16	04/04/16
004928589-2 ROSENI FORMANKEVSKY	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	IRATI	20 MANHA	11/10/2016	P-01910/08	02/12/08
004928589-2 ROSENI FORMANKEVSKY	03 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	NOSSA SRA GRACAS, E E-EF	IRATI	20 TARDE	11/10/2016	P-00698/16	02/05/16
004536577-8 SILVANA MARCELA CASSIMIRO DA SILVA CALZAVARA	53 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMELA DUTRA, C E-EF M	GUARACI	20 MANHA	10/10/2016	R-02630/16	05/07/16
004536577-8 SILVANA MARCELA CASSIMIRO DA SILVA CALZAVARA	53 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CARMELA DUTRA, C E-EF M	GUARACI	20 NOITE	10/10/2016	R-02630/16	05/07/16
005905945-9 IRENE BILIK	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 MANHA	16/10/2016	R-04400/16	04/09/16
005905945-9 IRENE BILIK	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	20 NOITE	16/10/2016	R-04400/16	04/09/16
004441569-0 SUELLI TEREZINHA BINI PINTO	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	03/10/2016	R-01441/16	04/04/16
004473490-7 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VENEZIAN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	LONDRINA	20 MANHA	13/10/2016	P-00014/12	12/01/12
004473490-7 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA VENEZIAN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	LONDRINA	20 TARDE	13/10/2016	P-00698/16	02/05/16
010449095-6 MICHELE DOUGLAS DAMASCENO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NITOTTU, E E IND-EI EF	CLEVELANDIA	20 MANHA	10/10/2016	P-00628/16	04/04/16
010449095-6 MICHELE DOUGLAS DAMASCENO	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	NITOTTU, E E IND-EI EF	CLEVELANDIA	20 TARDE	10/10/2016	P-00628/16	04/04/16
004730074-6 TANIA MARA BRAZNIK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALEXANDRA, C E C DE-EF	PARANAGUA	20 NOITE	22/09/2016	R-02529/16	27/06/16
004730074-6 TANIA MARA BRAZNIK	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ALEXANDRA, C E C DE-EF	PARANAGUA	20 MANHA	22/09/2016	R-02529/16	27/06/16
008682060-9 CELIA CAETANO ALVES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 MANHA	17/10/2016	P-00363/16	04/03/16
008682060-9 CELIA CAETANO ALVES	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	MARILU, E E C DE-EF	IRETAMA	20 TARDE	17/10/2016	P-00363/16	04/03/16
006478171-5 ANGELA MARIA DOS SANTOS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REBOUCAS, C E DR-EF M	RIO BOM	20 TARDE	01/11/2016	P-00729/16	04/05/16
006478171-5 ANGELA MARIA DOS SANTOS	02 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	REBOUCAS, C E DR-EF M	RIO BOM	20 NOITE	01/11/2016	P-00729/16	04/05/16
006420096-8 PATRICIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR RAMOS, E E-EF	ENG BELTRAO	20 MANHA	22/12/2016	R-03802/16	03/09/16
006420096-8 PATRICIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ARTHUR RAMOS, E E-EF	ENG BELTRAO	20 TARDE	22/12/2016	R-03802/16	03/09/16
004080806-0 MARILENE APARECIDA PAZINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M	CALIFORNIA	20 MANHA	17/10/2016	P-00729/16	04/05/16
004080806-0 MARILENE APARECIDA PAZINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	TALITA BRESOLIN, C E-EF M	CALIFORNIA	20 NOITE	17/10/2016	P-00729/16	04/05/16
007140721-7 SILVANA PEREIRA DE MOURA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N	GUAIRA	20 MANHA	22/09/2016	R-02217/16	03/06/16
007140721-7 SILVANA PEREIRA DE MOURA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	ROOSEVELT, C E PRES-EF M N	GUAIRA	20 TARDE	22/09/2016	R-02217/16	03/06/16
003180079-0 RUBEM RICETTI JUNIOR	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 MANHA	13/10/2016	R-02529/16	27/06/16
003180079-0 RUBEM RICETTI JUNIOR	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 TARDE	13/10/2016	R-02529/16	27/06/16
003132776-8 ANGELA MARIA BINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA AYTTON SENNA DA SILVA-E F M	ALM TAMANDARE	20 MANHA	17/10/2016	R-02529/16	27/06/16
003132776-8 ANGELA MARIA BINI	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA AYTTON SENNA DA SILVA-E F M	ALM TAMANDARE	20 NOITE	17/10/2016	R-02529/16	27/06/16
005505032-5 SILVANA RODRIGUES DA FONSECA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	20 MANHA	17/10/2016	R-02155/16	01/06/16
005505032-5 SILVANA RODRIGUES DA FONSECA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IEDA BAGGIO MAYER, C E-EF M	CASCABEL	20 TARDE	17/10/2016	R-02155/16	01/06/16
004931963-0 MARCIA BERNADETTE SERCKUNECKA	01 QPM DIRETOR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 MANHA	17/10/2016	R-01441/16	04/04/16
004931963-0 MARCIA BERNADETTE SERCKUNECKA	02 QPM DIRETOR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 TARDE	17/10/2016	R-01441/16	04/04/16
005443593-2 CELIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA	55 QPM DIRETOR AUXILIAR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 MANHA	17/10/2016	R-01441/16	04/04/16
004653028-4 JULIMARE ALVES TEIXEIRA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 TARDE	09/10/2016	R-04400/16	04/09/16
006845893-5 ERIKA KORGUT SARDINHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE RIO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 MANHA	17/10/2016	R-03040/16	05/08/16
006845893-5 ERIKA KORGUT SARDINHA	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	VICENTE RIO, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 TARDE	17/10/2016	R-03040/16	05/08/16
00516693-0 ELIZABETE DOS SANTOS SILVA	02 MUN DIRETOR-ESC CONV	AMOR PERFEITO COSTEIRA, E-EI EF MOD	S JOSE PINHAIS	20 TARDE	20/10/2016	R-01443/16	04/04/16
006090438-3 CELSO LUIZ DE ARAUJO	02 QPM DIRETOR AUXILIAR	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M PROFIS	UMUARAMA	20 TARDE	24/10/2016	R-01441/16	04/04/16
004292941-7 ELDRA CRISTINA GONCALVES DE FREITAS SEQUINEL	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTO ANTONIO, C E-EF M	IMBITUVA	20 TARDE	24/10/2016	P-00698/16	02/05/16

004292941-7 ELDRA CRISTINA GONCALVES DE FREITAS SEQUINEL	97 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SANTO ANTONIO, C E-EF M	IMBITUVA	20 MANHA	24/10/2016 P-00422/15 04/08/15
009181668-7 THAYS DA COSTA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 MANHA	22/12/2016 R-04400/16 04/09/16
009181668-7 THAYS DA COSTA	06 READ SECRETARIO/ESCOLA	LINDAMIR ALBERTI, C E-EF M	COLOMBO	20 TARDE	22/12/2016 R-04400/16 04/09/16
005376040-6 ELIZABETE APARECIDA DA SILVA MARTINS	97 QPM DIRETOR AUXILIAR	QUELSE CRISOSTOMO DA SILVA, CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	20 NOITE	10/11/2016 R-04197/16 22/09/16
009253904-0 ANGELA RAMOS	53 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACHO BORBA	20 MANHA	20/10/2016 R-02529/16 27/06/16
009253904-0 ANGELA RAMOS	53 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SAO FRANCISCO DE ASSIS, C E-EF M	TELEMACHO BORBA	20 NOITE	20/10/2016 R-02529/16 27/06/16
008737852-7 ADRIANELE RIBAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	20 MANHA	24/10/2016 R-02630/16 05/07/16
008737852-7 ADRIANELE RIBAS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	IRMA ANTONIA B BIANCHINI, C E PROFA-	LAPA	20 TARDE	24/10/2016 R-02630/16 05/07/16
006925197-8 CARLA BEATRIZ BOUFLEUER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 MANHA	24/10/2016 R-02155/16 01/06/16
006925197-8 CARLA BEATRIZ BOUFLEUER	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	DEZ DE MAIO, E E DO C DE-EF	TOLEDO	20 TARDE	24/10/2016 R-02155/16 01/06/16
006437603-9 PAULA NEVES DE ALMEIDA CASTRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, C E-E F M	CAMPO LARGO	20 MANHA	01/11/2016 R-04197/16 22/09/16
006437603-9 PAULA NEVES DE ALMEIDA CASTRO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JOAO XXIII, C E-E F M	CAMPO LARGO	20 TARDE	01/11/2016 R-04197/16 22/09/16
005013364-8 JUSSARA MARIA PLATNER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	DOUTOR ULYSSES	20 MANHA	22/09/2016 R-02529/16 27/06/16
005013364-8 JUSSARA MARIA PLATNER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	SALTO GRANDE DO TURVO, C E C-EF M	DOUTOR ULYSSES	20 TARDE	22/09/2016 R-02529/16 27/06/16
006373187-0 NORMALI FATIMA DA ROCHA DESEN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEIBEJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	FRANC BELTRAO	20 MANHA	01/11/2016 R-02529/16 27/06/16
006373187-0 NORMALI FATIMA DA ROCHA DESEN	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEIBEJA DE FRANCISCO BELTRAO - EF M	FRANC BELTRAO	20 NOITE	01/11/2016 R-02529/16 27/06/16
010070704-7 DANIELE ORTIZ	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20 MANHA	23/09/2016 R-03802/16 03/09/16
010070704-7 DANIELE ORTIZ	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BELA VISTA, C E C-EF M	MATO RICO	20 NOITE	23/09/2016 R-03802/16 03/09/16
008094405-5 MARCIA FRANCIELE TEZZA	03 QPM DIRETOR AUXILIAR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 TARDE	08/11/2016 R-04829/16 31/10/16
004237493-8 IVONE OLIVATO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	PEROLA BYINGTON, C E DONA-EF M	PEROLA	20 NOITE	03/10/2016 P-01561/12 07/11/12
004362704-0 VENIRA MARIA DA SILVA MANZATTI	01 QPM DIRETOR	VERCINDES G DOS REIS, C E-EF M	PAICANDU	20 TARDE	27/10/2016 R-02155/16 01/06/16
00481854-0 NILSEIA CHARAL	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	VERCINDES G DOS REIS, C E-EF M	PAICANDU	20 NOITE	27/10/2016 R-01441/16 04/04/16
009749040-6 FERNANDA MARIA CUCOLOTO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA	20 MANHA	26/10/2016 P-00698/16 02/05/16
009749040-6 FERNANDA MARIA CUCOLOTO	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	CONCEICAO L DE ALMEIDA, E E C-EF	MANGUEIRINHA	20 TARDE	26/10/2016 P-00698/16 02/05/16
009200964-5 FRANCIELI MACARINI ISIDORO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E-EF M	PINHAI	20 MANHA	31/10/2016 P-00149/13 11/03/13
009200964-5 FRANCIELI MACARINI ISIDORO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	SEMIRAMIS DE B BRAGA, C E-EF M	PINHAI	20 TARDE	31/10/2016 P-00698/16 02/05/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101046/2016

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE SERVIDORES - SUBSTITUICAO SAEHOFI3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04831/16 31/10/16
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCNO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
005923804-3	DORALICE MADALENA DE ALMEIDA	01 QPM DIRETOR-ESC CONV	ERNESTINA F VILELA, E PROF-EI EF MO	ICARAIMA	20 TARDE	14/09/2016 13/10/2016
003698089-3	LUCIANA JOAQUIM MINETTO MARTINS	90 QPM DIRETOR	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 MANHA	05/10/2016 01/02/2017
006372271-5	EDWILLIAN CHRISTIAN DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAIUA	20 MANHA	21/09/2016 19/11/2016
006372271-5	EDWILLIAN CHRISTIAN DOS SANTOS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CAXIAS, C E DQ DE-EF M	STO ANT CAIUA	20 TARDE	21/09/2016 19/11/2016
004395640-0	AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 MANHA	04/10/2016 02/11/2016
004395640-0	AGNALDO CEZAR MARTINS LAMPA	02 QPM DIRETOR	SPRENGER, C E TEN-EF M	PINHAI	20 NOITE	04/10/2016 02/11/2016
006177486-6	MARINEZ APARECIDA RODRIGUES ECHS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO, C E MONS-EFM	PALMAS	20 MANHA	02/10/2016 31/10/2016
006177486-6	MARINEZ APARECIDA RODRIGUES ECHS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	EDUARDO, C E MONS-EFM	PALMAS	20 TARDE	02/10/2016 31/10/2016
005347654-6	RICARDO WILSON STEFENETI	90 QPM DIRETOR	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	20 MANHA	02/10/2016 30/11/2016
005347684-8	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS	ARAUCARIA	20 MANHA	22/09/2016 20/03/2017
005347684-8	MARCIA MARA ALBERTASSE REIS	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	JULIO SZYMANSKI, C E PROF-EM PROFIS	ARAUCARIA	20 NOITE	22/09/2016 20/03/2017
003356230-6	ROSA MARIA PRIOTTO MENDES	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	JORGE Q NETTO, C E-EF M PROFIS	PIRAI DO SUL	20 MANHA	07/10/2016 05/11/2016
010447732-1	RODRIGO DE MELLO ACKLER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL	20 MANHA	23/09/2016 04/10/2016
010447732-1	RODRIGO DE MELLO ACKLER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	PIRAI MIRIM PEDRO SOLEK, E E C DE-E	PIRAI DO SUL	20 TARDE	23/09/2016 04/10/2016
009444415-2	ARNALDO ANTONIO DE SOUZA TEMOCHKO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 MANHA	08/10/2016 06/12/2016
009444415-2	ARNALDO ANTONIO DE SOUZA TEMOCHKO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 TARDE	08/10/2016 06/12/2016
004441569-0	SUELI TEREZINHA BINI PINTO	01 QPM DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 MANHA	03/10/2016 01/11/2016
007084030-8	CLEVERSON DA SILVA LOPES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE PARANAVALI - EF M	PARANAVALI	20 TARDE	30/09/2016 28/12/2016
007084030-8	CLEVERSON DA SILVA LOPES	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	CEEBJA DE PARANAVALI - EF M	PARANAVALI	20 NOITE	30/09/2016 28/12/2016
006776331-9	MARCIO LUIZ RAMOS	02 QPM DIRETOR	MANOEL RIBAS, E E DO C-EF	ENG BELTRAO	20 MANHA	28/09/2016 27/10/2016
005584233-7	TELMA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 TARDE	17/10/2016 28/03/2017
005584233-7	TELMA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 MANHA	17/10/2016 28/03/2017
008736137-3	JULIANA LEITE OLIVEIRA	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	PEDRO V P DE SOUZA, C E-EF M	MIRADOR	20 MANHA	01/10/2016 29/11/2016
007966692-0	BRUNA LARISSA SEGA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CASTRO ALVES, C E-EF M	MARIPA	20 TARDE	22/09/2016 20/03/2017
007966692-0	BRUNA LARISSA SEGA	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	CASTRO ALVES, C E-EF M	MARIPA	20 MANHA	22/09/2016 20/03/2017
007996651-7	SANDRA CRISTIANE WITECK FISCHER	01 QFEB DIRETOR	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	UBIRATA	20 MANHA	03/10/2016 01/11/2016
007996651-7	SANDRA CRISTIANE WITECK FISCHER	01 QFEB DIRETOR	CECILIA MEIRELES, C E-EF M	UBIRATA	20 TARDE	03/10/2016 01/11/2016
004653028-4	JULIMARE ALVES TEIXEIRA	02 QPM DIRETOR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 MANHA	09/10/2016 07/11/2016
004653028-4	JULIMARE ALVES TEIXEIRA	01 QPM DIRETOR	CARMELINA F PEDROSO, C E-EF M	ARAPOTI	20 NOITE	09/10/2016 07/11/2016
004917768-2	MARIA ELIZA FAZOLIN BRUNELLI	01 QPM DIRETOR-ESC CONV	RAIO DE LUZ, E-EI EF MOD ED ESP	MARIA HELENA	20 TARDE	23/09/2016 21/03/2017
005989213-4	TATIANE TEREZINHA SIMIONI FIORI	01 QPM DIRETOR	AUGUSTINHO DOMIN, E E-EF	TOLEDO	20 MANHA	05/10/2016 03/11/2016
005989213-4	TATIANE TEREZINHA SIMIONI FIORI	01 QPM DIRETOR	AUGUSTINHO DOMIN, E E-EF	TOLEDO	20 TARDE	05/10/2016 03/11/2016
003637671-6	TANIA MARIA NUNES WESSLER	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M	AMAPORA	20 MANHA	06/10/2016 04/12/2016
003637671-6	TANIA MARIA NUNES WESSLER	05 READ SECRETARIO/ESCOLA	OLAVO BILAC, C E-EF M	AMAPORA	20 NOITE	06/10/2016 04/12/2016
005584233-7	TELMA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 TARDE	20/10/2016 28/03/2017
005584233-7	TELMA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 MANHA	20/10/2016 28/03/2017
006776215-0	MARIA DE FATIMA ARANTE FERREIRA ANACLETO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	MARINGA	20 MANHA	04/10/2016 01/01/2017
006776215-0	MARIA DE FATIMA ARANTE FERREIRA ANACLETO	01 QFEB SECRETARIO/ESCOLA	RODRIGUES ALVES, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	04/10/2016 01/01/2017
006708936-7	IVAN DANIEL AMARAL FERREIRA	94 QPM DIRETOR	ZUMBI DOS PALMARES, C E C-EF M	PALMITAL	20 TARDE	20/10/2016 18/11/2016
005870812-7	SANDRA MARQUES	01 QPM DIRETOR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 MANHA	13/10/2016 11/11/2016
005870812-7	SANDRA MARQUES	02 QPM DIRETOR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 TARDE	13/10/2016 11/11/2016
008722480-5	DENISE FURTADO BRUNOSKI	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	BENTO MOSSURUNGA, C E MTO-EFM	PONTA GROSSA	20 NOITE	13/10/2016 11/11/2016
002263983-8	LEUZA BATISTA DE ALMEIDA	01 QPM DIRETOR AUXILIAR	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M	STO ANT PLATINA	20 NOITE	27/10/2016 15/11/2016
007734171-4	FRANCESCA LETICIA DOS SANTOS	03 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 MANHA	28/10/2016 28/03/2017
010633314-9	JILSON CARLI DAS NEVES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M	CEL. D. SOARES	20 MANHA	24/10/2016 22/12/2016
010633314-9	JILSON CARLI DAS NEVES	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANTONIO ARTEMIO FRANCA, C E C-EF M	CEL. D. SOARES	20 TARDE	24/10/2016 22/12/2016
006523007-0	ADERLAINE APARECIDA LOPES SANTOS	01 QPM DIRETOR	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF	SANTO INACIO	20 MANHA	12/10/2016 10/11/2016
009286518-5	GESIELY KELLY DOS SANTOS	04 READ SECRETARIO/ESCOLA	HERVAL, C E MQ DE-EF M	UNIFLOR	20 MANHA	03/10/2016 12/11/2016
010712612-0	ALESSANDRA ALVES PEREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF	CRUZMALTINA	20 MANHA	14/10/2016 31/03/2017
010712612-0	ALESSANDRA ALVES PEREIRA	01 READ SECRETARIO/ESCOLA	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF	CRUZMALTINA	20 TARDE	14/10/2016 31/03/2017
004009956-5	ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02 QPM DIRETOR	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL	20 MANHA	31/10/2016 03/12/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101047/2016

ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE SERVIDORES - SUBSTITUIÇÃO

SAEOHT4

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04832/16

31/10/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,

DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
014011777-3	CAMILA DOS REIS MATZEMBACHER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE	20 MANHA	14/09/2016 P-00629/16	04/04/16
014011777-3	CAMILA DOS REIS MATZEMBACHER	02 READ SECRETARIO/ESCOLA	ANDERSON RANGEL, C E PROF-EF M	FAZ RIO GRANDE	20 TARDE	14/09/2016 P-00699/16	02/05/16
005584233-7	TELMIA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 TARDE	20/10/2016 R-04831/16	31/10/16
005584233-7	TELMIA CRISTINA MORI LEMOS	54 READ SECRETARIO/ESCOLA	BIRIGUI, E E C-EF	FORMOSA D OESTE	20 MANHA	20/10/2016 R-04831/16	31/10/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101048/2016

ESTADO DO PARANÁ

DESIGNAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SAEOHT1

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04833/16

31/10/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,

DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH TURNO	A PARTIR
010078943-4	MARISA ALMEIDA ARAUJO WAGNER	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMANCIO MORO, C E-EF M	CURITIBA	20 TARDE	22/09/2016
005065644-6	SANDRA MARIA YOUNG BLOOD	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMANCIO MORO, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	01/09/2016
003803822-2	LUIZ SCREMIN FILHO	01 S100 DIRETOR	LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	05/10/2016
007561332-6	JULIO CESAR BASTOS	54 S100 DIRETOR AUXILIAR	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 NOITE	07/09/2016
007401105-5	TACIANE REGINA BIGARELLA	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 MANHA	20/09/2016
009662615-0	PAULA FERNANDA QUINTELA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	THEOBALDO M SANTOS, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	01/09/2016
003786262-2	MARINA MAGALHAES DE OLIVEIRA SANTOS	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATAND	IBAITI	20 NOITE	10/10/2016
002164302-5	JOANA DARC FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JULIA WANDERLEY, C E PROF-EF M	CASCATEL	9 MANHA	06/10/2016
002164302-5	JOANA DARC FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCATEL	3 NOITE	06/10/2016
002164302-5	JOANA DARC FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JULIA WANDERLEY, C E PROF-EF M	CASCATEL	9 MANHA	06/10/2016
002164302-5	JOANA DARC FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCATEL	3 NOITE	06/10/2016
005239828-2	OSNEI MARCELO MICHALOWSKI	01 S100 COORD DE ESTAGIO	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	PONTA GROSSA	1 TARDE	28/07/2016
010664378-4	MILENE NEVES	90 S100 COORD DE CURSO	ADROALDO A COLOMBO, C A E-EDUC PROF	PALOTINA	12 TARDE	26/09/2016
003855840-4	NERCI DE OLIVEIRA	01 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED-SUED-DPPE-CGE	CURITIBA	20 TARDE	03/10/2016
003949312-8	DENISE PEREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 TARDE	05/10/2016
000768117-8	MARCIA ESMANHOTTO RIBAS	21 S100 EQUIPE DA DOCUMENTACAO ES	NUCLEO REG EDUCACAO - AREA METROP.N	COLOMBO	20 TARDE	17/10/2016
003290478-5	MARIA APARECIDA JANESCH	90 S100 PROF DA LEI 15308/06	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS	LONDRINA	1 MANHA	14/10/2016
003290478-5	MARIA APARECIDA JANESCH	90 S100 PROF DA LEI 15308/06	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	6 TARDE	14/10/2016
003290478-5	MARIA APARECIDA JANESCH	90 S100 PROF DA LEI 15308/06	ROSELI PIOTTO ROEHRIG, C E PROFA-EF	LONDRINA	15 NOITE	14/10/2016
007825209-0	SANDRA OLIVEIRA GUIMARAES	95 S100 PROF INTERPRETE	RONDON, C E MAL-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	5 TARDE	05/10/2016
004285752-1	JOSE AGNALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PRO	ASTORGA	20 MANHA	10/10/2016
004132150-4	RITA DE CASSIA RAMOS BARBOSA	01 S100 COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	EDVAIR J L DE CAMPOS, E-EI EF MOD E	ARAUCARIA	20 MANHA	13/10/2016
003600360-0	SIRLEI APARECIDA SOARES DA SILVA	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	BELA VISTA, E E-EF	TELEMACO BORBA	3 MANHA	03/10/2016
006028529-2	ELIANA APARECIDA DE ANDRADE	01 S100 DIRETOR-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 TARDE	17/10/2016
003981332-7	SULAMITA DA SILVA E SOUZA FERNANDES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	14/09/2016
003627331-3	DIRENE DICKEL	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	MARGARIDA, C E DO C-EF M	MAL CAND RONDON	1 MANHA	24/10/2016
003627331-3	DIRENE DICKEL	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	MARGARIDA, C E DO C-EF M	MAL CAND RONDON	5 TARDE	24/10/2016
005991179-1	SOELI REGIANE HERMES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AUGUSTINHO DONIN, E E-EF	TOLEDO	20 MANHA	05/10/2016
010087843-7	FLAVIA CHIMALESKI PEREIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUARAUINA, C E C-EF M	TEIXEIRA SOARES	20 TARDE	22/10/2016
001063865-8	FRANCISCO CHAGAS DA SILVA	01 S100 DIRETOR	PEDRO II, C E D-EF M	JANIOPOLIS	20 TARDE	10/10/2016
004549532-9	VALDENICE PEREIRA NASCIMENTO	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	MARIA DALILA PINTO, C E-EF M	STO ANT PLATINA	3 NOITE	22/10/2016
001423413-6	ROSANGELA SILVA SCHIABEL	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	CORN PROCOPIO	20 TARDE	26/10/2016
003492106-7	VIVIANE CRISTINA ROSSATTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUAIRA, C E-EF M	CURITIBA	20 NOITE	18/10/2016
003204127-2	DEBORAH CHRISTINA ROCHA DA COSTA	22 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	YVONE PIMENTEL, C E-EF M	CURITIBA	20 MANHA	27/10/2016
003711697-1	LUCIA GRANDE CONRADO	01 S100 EQUIPE DA EJA	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA	PITANGA	20 TARDE	24/10/2016
004753012-1	MARCIO CASTELHANO	01 S100 COORD DE ESTAGIO	CENTRO EST EDUC PROFIS LYSIMACO F C	RIO NEGRO	5 TARDE	03/10/2016
000613305-3	MARIA HELENA SETSUKO SOGABE	02 S100 PROF DA LEI 15308/06	MANUEL BANDEIRA, C E-EF EM	CAMBE	1 MANHA	27/10/2016
000958680-6	MARIA DA CONCEICAO CASTRO FEITOSA	02 S100 COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	INTEGRACAO E TREIN ADULTO, E-EF MOD	CURITIBA	20 TARDE	27/10/2016
004441569-0	SUELI TEREZINHA BINI PINTO	01 S100 COMPLEMENTACAO	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	02/11/2016
001879018-1	MARA ROSANE MACHADO	02 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	SEED-DEDI-DEPARTAMENTO DA DIVERSIDA	CURITIBA	20 TARDE	01/08/2016
005991179-1	SOELI REGIANE HERMES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AUGUSTINHO DONIN, E E-EF	TOLEDO	20 MANHA	04/11/2016
005976999-5	MARIA IVONE GRANEMANN FURTADO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO C DA COSTA, C E-EF M	PAIMLIT	20 NOITE	10/10/2016
003430063-1	DEBORA MONDINI NUNES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	25/10/2016
000716650-8	LEDYCE ALITA PEREIRA BOGO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA	20 MANHA	25/10/2016
004125949-3	MARCIA ROSANA ROMERO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M N PROFIS	COLORADO	20 NOITE	27/10/2016
003371120-4	LAURA APARECIDA MENDES	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E PROF CESAR P MARTINEZ-F M	PONTA GROSSA	20 TARDE	31/10/2016
006523007-0	ADERLAINE APARECIDA LOPES SANTOS	01 S100 COMPLEMENTACAO	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF	SANTO INACIO	20 TARDE	11/11/2016
007123936-5	REGIANE TIMOTEO DAS NEVES	05 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	31/10/2016
003462565-4	ELIANE SANTANA DE ANDRADE SILVA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE	20 MANHA	25/10/2016
003591971-6	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	25/10/2016
006896185-8	ALINE TICIANE ROHDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	25/10/2016
011095393-3	SANDRA APARECIDA KROITZT MOREIRA	92 S100 COORD DE ESTAGIO	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO	3 TARDE	28/07/2016
008091428-8	GABRIELA LIMA	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - FRANCISCO BEL	FRANC BELTRAO	10 TARDE	01/11/2016
009076021-1	ISOLETE MARIA TURNES	02 S100 EQUIPE DE RECURSOS HUMANOS	NUCLEO REG EDUCACAO - CURITIBA	CURITIBA	20 MANHA	01/11/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101049/2016

ESTADO DO PARANÁ

REVOGAÇÃO DE ACRESCIMO DE JORNADA

SAEOHT2

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N. 04834/16

31/10/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUÇÃO N. 1162/15 DE 15/05/2015,

DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,

RESOLVE

REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNÇÕES QUE ESPECIFICA:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
----	------	----------------	-------------	-----------	----------	----------	--------------

003803822-2 LUIZ SCREMIN FILHO	01 S100 DIRETOR	LAMENHA LINS, C E PRES-EM PROFIS	CURITIBA	20 NOITE	05/10/2016	P-00707/16	02/05/16
007401105-5 TACIANE REGINA BIGARELLA	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	20 TARDE	20/09/2016	P-00467/08	09/04/08
007561332-6 JULIO CESAR BASTOS	54 S100 DIRETOR AUXILIAR	MANOEL RIBAS, C E ED EM TEMPO INT-E	CURITIBA	20 NOITE	15/09/2016	R-04201/16	22/09/16
003698089-3 LUCIANA JOAQUIM MINETTO MARTINS	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 MANHA	05/10/2016	P-00637/16	04/04/16
005347654-6 RICARDO WILSON STEFENETI	90 S100 COMPLEMENTACAO	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	20 NOITE	02/10/2016	R-04404/16	04/10/16
004173664-0 ROSANA APARECIDA VIEIRA BORG	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	WOLFF KLABIN, C E-EF M N PROFIS	TELEMACO BORBA	5 NOITE	01/09/2016	P-00637/16	04/04/16
003724376-0 EDACIONE FIGUEIRA BARBATO	03 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	FENIX	3 MANHA	10/10/2016	P-00519/14	02/04/14
003724376-0 EDACIONE FIGUEIRA BARBATO	03 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	FENIX	3 NOITE	10/10/2016	P-00519/14	02/04/14
002164302-5 JOANA DARCI FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JULIA WANDERLEY, C E PROF-EF M	CASCATEL	9 MANHA	06/10/2016	R-04833/16	31/10/16
002164302-5 JOANA DARCI FIGUEIREDO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M	CASCATEL	3 NOITE	06/10/2016	R-04833/16	31/10/16
004441569-0 SUELI TEREZINHA BINI PINTO	01 S100 DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	03/10/2016	R-01444/16	04/04/16
006523007-0 ADELIA APARECIDA LOPES SANTOS	01 S100 COMPLEMENTACAO	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF	SANTO INACIO	20 TARDE	12/10/2016	R-04404/16	04/10/16
007825209-0 SANDRA OLIVEIRA GUIMARAES	95 S100 PROF INTERPRETE	RONDON, C E MAL-EF M PROFIS	CAMPO MOURAO	5 TARDE	05/10/2016	P-00637/16	04/04/16
004019732-0 ROSANGELA NUNES BENEDITO	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SANTO INACIO DE LOYOLA, C E-EF M N	FENIX	2 NOITE	10/10/2016	P-00057/14	10/02/14
006469117-1 DEISE CANESIN MOISES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TADASHI ENOMOTO, C E-EF M	APUCARANA	20 NOITE	10/10/2016	P-00637/16	04/04/16
005815060-6 ANTONILDA CHALCOUSKI	55 S100 COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	NOLY ZANDER, E-EI EF MOD ED ESP	PONTA GROSSA	20 TARDE	17/10/2016	P-00637/16	04/04/16
003627331-3 DIRLENE DICKEL	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	1 MANHA	24/10/2016	P-00206/15	04/05/15
003627331-3 DIRLENE DICKEL	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SILVEIRA DA MOTTA, C E-EF M	S JOSE PINHAIS	5 TARDE	24/10/2016	P-00206/15	04/05/15
006276409-0 IDIMAR DE PAULA JUNIOR	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	SEED-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASIC	CURITIBA	20 TARDE	01/10/2016	P-00156/13	11/03/13
002080666-6 ANDREA DE PAULA CECCATTO	01 S100 AUX DA DIVISAO EDUCACIONA	PARANA, C E DO-EF M PROFIS	CURITIBA	20 TARDE	14/10/2016	P-00707/16	02/05/16
003307976-1 TEOZINIR TOM	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	SAO JOSE, C E-EM PROF	LAPA	3 MANHA	13/10/2016	P-00079/15	10/03/15
003323582-8 LUCIA HELENA CARDOSO MAGALHAES	03 S100 PROF DA LEI 15308/06	CURITIBA, E E-EF	PARANAVAI	3 TARDE	13/10/2016	P-00079/15	10/03/15
004030596-3 GILSEA GUERKE CRUZ	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	POLIVALENTE, C E-EF M PROFIS	PONTA GROSSA	2 TARDE	03/10/2016	P-00057/14	10/02/14
008123903-7 MARCIA REGINA KAPPENBERGER FRITZ	01 S100 PROF INTERPRETE	ANTONIO SAMPAIO, C E GAL-EF M	PONTA GROSSA	5 TARDE	26/10/2016	P-00637/16	04/04/16
013452569-0 ENEIDA APARECIDA DE SA MAURICIO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	QUIELSE CRISOSTOMO DA SILVA, CE CON-	BOCAIUVA DO SUL	20 NOITE	10/11/2016	R-04201/16	22/09/16
003491265-3 MARIA APARECIDA NAVARRO BERGOSSI	01 S100 PROF DA LEI 15308/06	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	FAXINAL	2 MANHA	25/10/2016	P-00057/14	10/02/14
005655594-3 ALCIONI TEREZINHA MALCO	01 S100 COORD DE CURSO	ARLINDA F CREPLIVE, C E-EF M PROFIS	QUATRO BARRAS	2 NOITE	02/08/2016	R-02150/16	31/05/16
003204127-2 DEBORAH CHRISTINA ROCHA DA COSTA	22 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	YVONE PIMENTEL, C E-EF M	CURITIBA	20 TARDE	27/10/2016	R-04201/16	22/09/16
008123903-7 MARCIA REGINA KAPPENBERGER FRITZ	01 S100 PROF INTERPRETE	EDISON PIETROBELLI, C E PROF-EF M	PONTA GROSSA	5 MANHA	26/10/2016	P-00637/16	04/04/16
001879018-1 MARA ROSANE MACHADO	02 S100 TEC PEDAGOGICO	SEED-SUPERINTENDENCIA DE EDUCACAO	CURITIBA	20 TARDE	01/08/2016	P-00431/15	04/08/15
005991179-1 SOELI REGIANE HERMES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AUGUSTINO DOMIN, E E-EF	TOLEDO	20 MANHA	04/11/2016	R-04833/16	31/10/16
009093584-4 LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	REGENTE FEIJO, C E-EM PROFIS	PONTA GROSSA	20 MANHA	06/10/2016	R-04201/16	22/09/16
005355441-5 CLEIDE DOS SANTOS CARDOSO	01 S100 EQUIPE DE ENSINO DO NRE	NUCLEO REG EDUCACAO - CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	20 TARDE	31/10/2016	P-00637/16	04/04/16
004009956-5 ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	LARANJ DO SUL	20 TARDE	31/10/2016	P-00637/16	04/04/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101051/2016

ESTADO DO PARANA

DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO

SABOHTF3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

RESOLUCAO N. 04835/16

31/10/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015, DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,

RESOLVE

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
004100823-7 EVANILDE CEOLIM LACHI	01 S100 COORD PEDAGOGICO-ESC CONV	YARA SERAFIM, E PROFA-EI EF MOD ED	BARBOSA FERRAZ	20 TARDE	04/10/2016	01/11/2016
001023788-2 CELIA FELIX OTAVIANO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RICARDO LUNARDELLI, C E-EF M N PROF	PORECATU	20 NOITE	04/10/2016	31/12/2016
007290699-3 ROSANA MARIA ALVES	06 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	NESTOR V DOS SANTOS, C E-EF M	S MIG IGUAU	25 MANHA	30/09/2016	14/10/2016
006056054-4 LEA TRAMONTIN DA SILVEIRA QUENNEHEN DA SILVA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA UEPG-EF M	PONTA GROSSA	20 NOITE	04/10/2016	21/12/2016
006254067-2 SIMONE GISELI BOVO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CENTRO EST EDUC PROF AGR MANOEL RIB	APUCARANA	20 NOITE	27/09/2016	26/10/2016
003975420-7 ELIANE QUEIROZ MACHADO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	LEANDRO M DA COSTA, C E PROF-EF M	PIRAI DO SUL	20 TARDE	27/09/2016	03/10/2016
004258038-4 NELIDA GOMES BERTOLAZO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JORGE SCHIMMELPFENG, C E-EF M P	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	05/10/2016	23/10/2016
003698089-3 LUCIANA JOAQUIM MINETTO MARTINS	90 S100 DIRETOR	ZACARIAS, C E CONS-EF M	CURITIBA	20 TARDE	05/10/2016	01/02/2017
003358797-0 MADALENA MARIA GAIOSKI BUENO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	HEITOR ROCHA KRAMER, C E VER-EF M	GUARAPUAVA	20 TARDE	30/09/2016	11/10/2016
003036008-7 CLEUZA ALVES RANGAO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BARTOLOMEU MITRE, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	05/10/2016	03/11/2016
005347654-6 RICARDO WILSON STEFENETI	90 S100 DIRETOR	POLIVALENTE DE GOIOERE, C E-EF M PR	GOIOERE	20 NOITE	02/10/2016	30/11/2016
003455013-1 CLAIR GONZALES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM APUCARANA, E E-EF	ALM TAMANDARE	20 NOITE	08/10/2016	17/10/2016
006145187-0 DENISE GANDOLFI PANONT	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VERCINDES G DOS REIS, C E-EF M	PAICANDU	20 TARDE	01/10/2016	22/12/2016
002056128-9 ODETE EUZEIRO DE MACEDO	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MALVINO DE OLIVEIRA, C E PRF-EF M P	PARACATU	20 NOITE	23/09/2016	21/12/2016
003888664-9 MARLY DE MOURA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M	INAJA	20 MANHA	27/09/2016	25/11/2016
009401887-0 DANIELA PINHEIRO DOS SANTOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALMIRO SARTORI, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	04/10/2016	02/12/2016
000947788-8 MARTA DE OLIVEIRA EGG	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMBROSIO BINI, C E-EF M	ALM TAMANDARE	20 TARDE	10/10/2016	27/10/2016
005775795-7 MARIA ZILDA COUTINHO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SEGISMUNDO A NETTO, C E PROF-EF M N	SIQUEIRA CAMPOS	20 NOITE	10/10/2016	04/11/2016
008692394-7 MICHELE RAMOS MACHADO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	20 MANHA	03/10/2016	01/11/2016
004441569-0 SUELI TEREZINHA BINI PINTO	01 S100 DIRETOR	ANTONIO WITCHEMICHEN, C E PREF-EF M	PRUDENTOPOLIS	20 TARDE	03/10/2016	01/11/2016
007000393-7 GISLAINE SCHIAVO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA SAADA MITRE ABOU NABHAN-EF M	CIANORTE	20 NOITE	05/10/2016	21/12/2016
003250016-1 LUIS FERNANDO MARIANO DA SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	OLAVO BILAC, C E-EF M	ITAMBE	20 MANHA	30/09/2016	06/10/2016
005938999-8 ADRIANA CRISTINA FERREIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MILTON BEINER, C E PROF-EF M	WENCESLAU BRAZ	20 NOITE	07/10/2016	21/10/2016
006683461-1 SILVIA ADRIANA TROLEZ	01 S100 COORD ITINERANTE DE APED	CEEBJA MANDAGUAU-EF M	MANDAGUAU	20 NOITE	15/10/2016	29/10/2016
003349110-7 ELIZABETH TEIXEIRA RANUCI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	VINICIUS DE MORAIS, C E-EM	SANTA AMELIA	20 TARDE	17/10/2016	30/11/2016
003452311-8 SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA ROSSI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANTONIO DINIZ PEREIRA, C E-EF M	IVAIPORA	20 MANHA	14/10/2016	12/12/2016
003881072-3 DENIR MARONEZ DERESTE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CURITIBA, E E-EF	PARANAVAI	20 TARDE	28/09/2016	16/10/2016
003178469-7 MARIA ALICE FERIATO	01 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	MARCILIO DIAS, C E-EF M N	ITAMBARACA	5 TARDE	23/09/2016	21/12/2016
009137111-1 KARLA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	11/10/2016	21/11/2016
002131053-0 ROSALINA MARIA DE BORTOLI BONDAN	53 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CEEBJA PROF ORIDES B GUERRA-EF M	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	11/10/2016	21/11/2016
006454685-6 DIRCE XAVIER DE LIMA	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 NOITE	11/10/2016	09/11/2016
003455013-1 CLAIR GONZALES	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM APUCARANA, E E-EF	ALM TAMANDARE	20 NOITE	18/10/2016	27/10/2016
001423413-6 ROSANGELA SILVA SCHIAEL	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	CORN PROCOPIO	20 TARDE	17/10/2016	15/12/2016
006790311-0 REGIANE APARECIDA DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	20 NOITE	03/10/2016	07/10/2016
006790311-0 REGIANE APARECIDA DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NOVO HORIZONTE, C E-EF M	CAMPO MOURAO	20 NOITE	13/10/2016	01/11/2016
003104256-9 LUIZA APARECIDA DA CUNHA	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SILVIO TAVARES, C E PROF-EF M N PRO	CAMBARA	20 MANHA	21/10/2016	09/11/2016
007290699-3 ROSANA MARIA ALVES	06 S100 PROF APOIO ED ESP T GLOB	NESTOR V DOS SANTOS, C E-EF M	S MIG IGUAU	25 MANHA	15/10/2016	29/10/2016
006001851-0 KEILA APARECIDA FERREIRA VASCONCELOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MAILON MEDEIROS, C E PROF-EF M PROF	BANDEIRANTES	20 NOITE	17/10/2016	24/10/2016
008241518-1 PATRICIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA	01 S100 SUPORTE TECNICO	LUIZ SETTI, C E-E F M P N	JACAREZINHO	3 MANHA	15/10/2016	13/12/2016
003210200-0 ANA MARIA MARQUES PALAGI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ELEDORIO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS	CASCATEL	20 TARDE	18/10/2016	31/03/2017
004049727-7 MARIA LUIZA FERREIRA DE PAULA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TAMANDARE, C E ALM-EF M PROFIS	CRUZEIRO OESTE	20 MANHA	19/10/2016	17/11/2016
001423413-6 ROSANGELA SILVA SCHIAEL	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	CORN PROCOPIO	20 TARDE	25/10/2016	15/12/2016
005983327-8 EMILENE SUZI DE OLIVEIRA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MARIA C N DE SOUZA, C E-EF M	PRES C BRANCO	20 NOITE	28/09/2016	27/10/2016

001429036-2 EULALIA MARIA CAROLINO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANCREDO DE A NEVES, C E-EF M	MARINGA	20 NOITE	29/09/2016 27/12/2016
001850103-1 VERONICA APARECIDA MATTOS DOS REIS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ABILIO CARNEIRO, C E-EF M PROFIS	CLEVELANDIA	20 NOITE	24/10/2016 22/11/2016
006320611-3 LUCENY MARIA DE FREITAS SILVA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO DE F PIOLI, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	11/10/2016 17/10/2016
005499266-1 CLAUDETE RAMOS DA SILVA	91 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	TANCREDO NEVES, C E-EF M	SAO JOAO	20 NOITE	24/10/2016 03/11/2016
008005036-4 EVELY VANIN	57 S100 COORD CURSO-FORMACAO DOCE	GUILHERME DE ALMEIDA, C E-EM N	STA IZABEL OEST	10 MANHA	29/08/2016 17/10/2016
008692394-7 MICHELE RAMOS MACHADO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CAMPO MOURAO, C E DE-EF M PROFIS N	CAMPO MOURAO	20 MANHA	03/11/2016 31/03/2017
003179222-3 MARIA ELISABETE DA SILVA PERES HENRIQUE	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE LUIZ GORI, C E-EF M PROFIS	MANDAGUARI	20 NOITE	23/09/2016 21/12/2016
004227335-0 SONIA APARECIDA DE SIQUEIRA FIORATI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ANITA GARIBALDI, C E-EF M	JARDIM ALEGRE	20 NOITE	23/10/2016 21/12/2016
006887615-0 ADRIANA CARDOSO DA SILVA OLIVARI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M	DOIS VIZINHOS	20 MANHA	03/10/2016 12/11/2016
003121453-0 RUTE PEREIRA DA SILVA	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE DE ANCHIETA, C E-EF M N	BORRACOPOLIS	20 TARDE	19/10/2016 28/10/2016
010192974-4 MARIA APARECIDA DA SILVA SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOSE PAVAN, C E-EF M	JACAREZINHO	20 NOITE	12/10/2016 17/10/2016
006222856-3 ZILDA APARECIDA BUSSI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	BRANCA DA MOTA FERNANDES, C E-EF M	MARINGA	20 NOITE	23/09/2016 14/10/2016
007934323-4 MARCIA ELAINE MATTOS PAGOTTO GASPARINI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JURACY R S ROCHA, C E-EF M PROFIS	MARIALVA	20 MANHA	08/10/2016 20/10/2016
003133274-5 AUDREY DOMINIQUE OLIVEIRA LADERUSKI	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SANTA MARIA GORETTI, C E-EF M PROFIS	MARINGA	20 NOITE	27/10/2016 10/11/2016
001403221-5 LEONILDA VIGNOTTI DE LIMA SABINO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FELIPE S BITTENCOURT, C E DR-EF M	MARIALVA	20 TARDE	10/10/2016 20/10/2016
004072662-4 HILDA APARECIDA SILVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CRISTO REI, C E-EF M	GUARAPUAVA	20 TARDE	24/10/2016 22/11/2016
004646253-0 EDNA MARIA PETERNELLI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	SAO JUDAS TADEU, C E-EF M	QUINTA DO SOL	20 NOITE	21/10/2016 19/12/2016
006523007-0 ADERLAINE APARECIDA LOPES SANTOS	01 S100 DIRETOR	MANOEL F ALMEIDA, E E DR-EF	SANTO INACIO	20 TARDE	12/10/2016 10/11/2016
009093584-4 LUCIANA CRISTINA DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO R V B DU VERNAY,CE PROF-EF M P	PONTA GROSSA	20 MANHA	07/10/2016 20/10/2016
001066320-2 CLEUSA FATIMA SCALIANTE WIESE	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CULTURA UNIVERSAL, C E-EF M	FAROL	20 MANHA	05/10/2016 03/11/2016
003881072-3 DENIR MARONEZ DERESTE	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CURITIBA, E E-EF	PARANAVAÍ	20 TARDE	17/10/2016 31/12/2016
004318169-6 SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	22/09/2016 06/10/2016
004318169-6 SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	07/10/2016 21/10/2016
004318169-6 SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	22/10/2016 05/11/2016
004568951-4 NATALIA DE JESUS DE OLIVEIRA	22 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CLAUDIO MORELLI, C E PE-EF M	CURITIBA	20 MANHA	23/10/2016 21/11/2016
003715557-8 NIVA DE JESUS COSTA PEREIRA GEFER	90 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	FLORIPA TEIXEIRA DE FARIA, C E-EF M	ALM TAMANDARE	20 TARDE	11/10/2016 31/12/2016
009014405-7 SOLANGE GULANOSKI CARDOSO CAETANO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	ARARUNA	20 NOITE	31/10/2016 21/12/2016
004524452-0 MARIA IZABEL LEITE FARIA	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20 NOITE	07/10/2016 30/10/2016
001468710-6 ANGELA MARIA DE SOUZA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JARDIM INDEPENDENCIA, C E DO-EF M	SARANDI	20 MANHA	30/09/2016 14/10/2016
004009956-5 ABGAIL FERREIRA DOS SANTOS	02 S100 DIRETOR	VALMIR NUNES, C E C PROF-EF M	ARANJ DO SUL	20 TARDE	31/10/2016 03/12/2016
002027511-1 AURELIANA APARECIDA MARTINS DELGADO BALLA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CYRILCO RUSSO, C E-EM N	BANDEIRANTES	20 TARDE	31/10/2016 29/11/2016
001585960-1 IRMA DE FREITAS BRANCO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	CYRILCO RUSSO, C E-EM N	BANDEIRANTES	20 MANHA	31/10/2016 29/11/2016
004318169-6 SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	17/10/2016 21/10/2016
004318169-6 SONIA INES ZANETTE ASSOLARI	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS	JACAREZINHO	20 NOITE	22/10/2016 05/11/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101052/2016

ESTADO DO PARANA DESIGNACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO SAEHFT3
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04854/16 31/10/16
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA EXERCEREM AS FUNCOES NAS INSTITUICOES DE ENSINO, QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	P E R I O D O
003382930-2	THEREZINHA MARIA FRANZ PEREIRA DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO	20 TARDE	05/10/2016 13/10/2016
003382930-2	THEREZINHA MARIA FRANZ PEREIRA DOS SANTOS	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	REINALDO SASS, C E-EF M PROF	FRANC BELTRAO	20 TARDE	26/10/2016 31/03/2017
007013927-8	EDMARA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ERICO VERISSIMO, C E-EF M N PROFIS	FAXINAL	20 MANHA	11/10/2016 20/10/2016
001754601-5	MARIA PEIMADO JACOB DE CARVALHO	03 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	INST ED E MARINGA-EF M N PROFIS	MARINGA	20 TARDE	10/10/2016 31/03/2017
003611318-9	RENI DE FATIMA MACHADO IZIDORO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALBA KEINERT PROF, C E-EF M	GUARAPUAVA	20 MANHA	31/10/2016 22/11/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101053/2016

ESTADO DO PARANA REVOGACAO DE ACRESCIMO DE JORNADA - SUBSTITUICAO SAEHFT4
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO RESOLUCAO N. 04864/16 01/11/16
O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS DE ACORDO COM O ARTIGO 2. DA RESOLUCAO N. 1162/15 DE 15/05/2015,
DA(O) SECRETARIA(O) DE ESTADO DA EDUCACAO,
RESOLVE
REVOGAR OS ATOS RELACIONADOS, NA PARTE QUE DESIGNOU OS MENCIONADOS SERVIDORES COMO ACRESCIMO DE JORNADA, PARA RESPONDEREM PELAS FUNCOES QUE ESPECIFICA, EM CARATER DE SUBSTITUICAO:

RG	NOME	LF VINC FUNCAO	INSTITUICAO	MUNICIPIO	CH TURNO	A PARTIR	ATO REVOGADO
002096989-0	REGINA CELIA DORNELLES LIMA	54 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	AMAZONAS, C E CEL-EF M	PORTO AMAZONAS	20 TARDE	11/10/2016 R-03609/16	29/08/16
004285752-1	JOSE AGNALDO CAMPOS DE OLIVEIRA	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ADOLPHO O FRANCO, C E GOV- EF M PRO	ASTORGA	20 MANHA	08/10/2016 R-04406/16	04/10/16
003492106-7	VIVIANE CRISTINA ROSSATTO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	GUAIRA, C E-EF M	CURITIBA	20 NOITE	18/10/2016 R-03609/16	29/08/16
005976999-5	MARIA IVONE GRANEMANN FURTADO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	JOAO C DA COSTA, C E-EF M	PALMITAL	20 NOITE	10/10/2016 R-02636/16	05/07/16
010271503-9	INAJA DA SILVA DOS REMEDIOS	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ARLINDO CARVALHO DE AMORIM, C E-EF	CURITIBA	20 NOITE	03/10/2016 R-04406/16	04/10/16
001423413-6	ROSANGELA SILVA SCHIAEL	04 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	MONTEIRO LOBATO, C E-EF M	CORN PROCOPIO	20 TARDE	25/10/2016 R-04835/16	31/10/16
003411981-3	DENISE TAVARES	97 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ROSA F JOHNSON, E E PROFA-EF	ALM TAMANDARE	20 MANHA	25/10/2016 P-00639/16	04/04/16
003239460-4	MARIA DAS GRACAS SILVEIRA	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ROSA F JOHNSON, E E PROFA-EF	ALM TAMANDARE	20 NOITE	25/10/2016 P-00639/16	04/04/16
003430063-1	DEBORA MONDINI NUNES	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA	20 TARDE	25/10/2016 R-02636/16	05/07/16
000716650-8	LEDYCE ALITA PEREIRA BOGO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	ALFREDO MOISES MALUF, C E-EF M	MARINGA	20 NOITE	25/10/2016 R-02636/16	05/07/16
003591971-6	IZABEL ELIZABETH CLAUDINO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 MANHA	25/10/2016 R-02223/16	03/06/16
006896185-8	ALINE TICIANE ROHDEN	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	PIONEIROS, C E-EF M	FOZ DO IGUAU	20 TARDE	25/10/2016 R-03808/16	03/09/16
007761502-4	JULIANA GUERGOLETT LOURENCO	01 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	NOSSA SRA LOUREDS, C E-EF M PROFIS	LONDRINA	20 MANHA	17/10/2016 R-02152/16	31/05/16
009014405-7	SOLANGE GULANOSKI CARDOSO CAETANO	02 S100 EQUIPE PEDAGOGICA	29 DE NOVEMBRO, C E-EF M	ARARUNA	20 NOITE	31/10/2016 R-04406/16	04/10/16

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 01/11/16

EDMUNDO RODRIGUES DA VEIGA NETO
DIRETOR GERAL

101054/2016

* ESTADO DO PARANA FIXACAO DE EXERCICIO SAEHFG0 *
* SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO 31/10/2016 *
* PORTARIA N. 00097/16 *

O CHEFE DO GRHS/SEED

NO USO DAS ATRIBUICOES QUE LHE FORAM DELEGADAS PELA PORTARIA N. 00132/15 13 DE JANEIRO DE 2015, DA DIRETORIA GERAL

RESOLVE

FIXAR O(S) SERVIDOR(ES) ABAIXO NOMINADO(S) NO(S) LOCAL(IS) QUE ESPECIFICA, FICANDO REVOGADA(S) A(S) LOTACAO(OES) ANTERIOR(ES).

RG	LF	NOME	CARGO	FUNCAO/DISCIPLINA DE CONCURSO	LOCAL DE LOTACAO
000613305-3	02	MARIA HELENA SETSUKO SOGABE	PN12-66	EDUCACAO FISICA	MANUEL BANDEIRA, C E-EF EM
001504188-9	01	MARIA DORACI PETRIS ERENO	PN12-75	PORTUGUES	AGOSTINHO STEFFANELLO, E E-EF
001517958-9	01	DALVA CAMARGO PEREIRA DA SILVA	AE01-25	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	EMILIO DE MENEZES, C E-EF M N
003069541-0	01	EDIR SERETNY	AE01-18	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ANTONIO LOPES JUNIOR, E E-EF
003159684-0	01	DENISE BUTORI	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	INST E ED DR CAETANO M ROCHA-EF M N P
003180079-0	01	RUBEM RICETTI JUNIOR	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PEDRO GRZELCZAKI, C E PE-EF M
003340190-6	01	MARIA DE LOURDES MATIAS	AE01-20	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	TEOTONIO VILELA, C E SEN-EF M PROFIS
003351169-8	03	RICARDO GOBATO	PN13-78	FISICA	JAYME CANET, C E-EM N
003399191-6	01	WALKIRIA ISHIKAWA BARNACK CA	AE01-19	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	PAULO FREIRE, C E PROF-E F M N
003410380-1	01	MAIZA APARECIDA DE CAMPOS	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE FERREIRA DINIZ, E E C - EF
003578876-0	01	MARCIA APARECIDA ROSA	PN13-79	HISTORIA	ANGELINA R VEZOZZO, C E-EF M
003578876-0	02	MARCIA APARECIDA ROSA	PN13-79	HISTORIA	STELLA MARIS, C E-EF M PROFIS
003600360-0	01	SIRLEI APARECIDA SOARES DA S	PN12-75	HISTORIA	BELA VISTA, E E-EF
003627331-3	01	DIRLENE DICKEL	PN12-73	EDUCACAO FISICA	MARGARIDA, C E DO C-EF M
003786262-2	01	MARINA MAGALHAES DE OLIVEIRA	PN12-75	BIOLOGIA	CENTRO EST EDUC PROFIS SEIJI HATANDA
003985756-1	02	APARECIDA LAZARETI VENANCIO	PN12-70	PORTUGUES	CEEBJA PROFA LINDA E A MIYADI-EF M
004017325-0	01	SILVANA MARTA COMIN	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANGELO TREVISAN, E E-EF
004311150-7	01	DORALICE AMORIM DE ALMEIDA C	AE02-03	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ANTONIO T R DE OLIVEIRA, C E-EF M
004359486-9	01	MAURA OLINDA FERREIRA DA LUZ	PN13-76	HISTORIA	MORALINA ELEUTERIO, C E DONA-EF M
004359486-9	02	MAURA OLINDA FERREIRA DA LUZ	PN12-73	GEOGRAFIA	UBALDINO DO AMARAL, C E DR-EF M
004382933-5	02	LUCIA REGINA BRAGA	PN12-75	EDUCACAO ESPECIAL	RUI BARBOSA, C E-EF M PROFIS
004501837-7	01	RODERLEI BORDINHAO	AE02-17	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
004526875-6	01	SOLANGE MARIA PAULUK	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-EF M PROF
004741251-0	02	MARIA SOCORRO DE BRITO PAIVA	PN13-83	INGLES	GETULIO VARGAS, E E DO C-EF
004742833-5	01	INES GOMES	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	11 DE ABRIL, C E-EF M
004846019-4	01	FATIMA APARECIDA NOSTALIS	AE01-23	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CAETANO M DA ROCHA, C E DR-EF M
004851504-5	01	JACIRA APARECIDA DE LIMA DAL	AE01-18	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JOAO FERREIRA KUSTER, C E-EF M
005058922-6	01	SONIA MARIA KUTZ	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ARTHUR DA C E SILVA, C E-EF M
005204983-0	01	JOSE SERGIO GUERREIRO	AE01-20	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ARNALDO JANSEN, C E PE-EF M
005233251-6	39	ROSILDA MARIA LUZ DE OLIVEIR	AE01-21	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	29 DE ABRIL, C E-EF M
005374593-8	01	MARLI CARVALHO DE ASSIS	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	OVANDE DO AMARAL, C E DR-EF M
005558706-0	01	NILDA ANGELICA MATIAS	AE01-23	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	MARCELINO NOGUEIRA, C E DR-EF M
005644959-0	01	VICENTA APARECIDA CACERES DA	AE01-21	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JARDIM SANTA CRUZ, C E-EF M
005713658-8	53	DEBORA DO BELEM MESSIAS GRZE	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AMARILIO, C E PROF-EF M
005942020-8	01	ROSANGELA DA SILVA DIAS	AE01-23	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	INST ED E DE LONDRINA-EF M N PROFIS
005980071-0	21	RUTE PENA DE CARVALHO	PN13-76	PORTUGUES	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M
005980071-0	22	RUTE PENA DE CARVALHO	PN12-69	PORTUGUES	SANTA RITA, C E-EF M
006092280-2	01	MARILEY SOARES BASSANI	PN12-75	HISTORIA	CALOGERAS, C E DO C DE-EF M
006092280-2	97	MARILEY SOARES BASSANI	PN12-70	HISTORIA	ARY BARROSO, C E-EF M
006117111-8	01	EDNEIA FATIMA GREGOLIN	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JOSE ELIAS DA ROCHA, C E-EF M
006229002-1	01	MARIA NEUSA MARIANO	AE01-18	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	UNIDADE POLO, C E-EF M PROFIS
006290280-9	01	JOSUEL RAMOS	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JARDIM ALEGRE, C E-EF M PROFIS
006319174-4	01	ELISANGELA FERREIRA CANDIDO	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PROFA GENI SAMPAIO LEMOS -EFMP
006341519-7	01	ROSANE SCHMIDT	PN12-75	PORTUGUES	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS
006341519-7	02	ROSANE SCHMIDT	PN12-75	INGLES	ELEODORO E PEREIRA, C E-EF M PROFIS
006533566-2	01	SIRLEY BRANDAO DA SILVA	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	AYRTON SENNA DA SILVA, C E-EF M PROFIS
006949037-9	01	ILZA GONCALVES DOS SANTOS	AE01-20	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JOAQUIM DA S MAFRA, C E PREF-EF M PROF
007354179-4	01	NEUCI DA COSTA OLIVEIRA	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	JOAO RODRIGUES DA SILVA, C E PROF-EF M
007695574-3	01	ENEIDA CLAUDIA DE OLIVEIRA	PN12-75	INGLES	MANOEL A GUIMARAES, C E SEN-EF M
007729549-6	01	JOSILANE MARIA KOZAR	AE02-25	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	ALBERTO KRAUSE, C E PROF-EF M
007750309-9	01	DANIELLE ANTUNES	AE02-20	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	JULIO MOREIRA, C E C PROF-EF M
007779801-3	39	MARLIS FONSECA DA LUZ	AE01-08	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	IVONE A W TEIXEIRA, E PROF-EI EF MOD E E
007872725-0	01	GISLAINE SILVA VENANCIO	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ANCHIETA, C E-E F M N
007979764-2	01	IZALETE ALBACH NEVES	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	CONSTANTINO MAROCHI, E E-EF
008015386-4	01	CLAUDINEIA LAURINDA DA SILVA	AE02-19	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SEED-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
008070915-3	53	DANIELI KELLY MORAES DE OLIV	AE02-24	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	NUCLEO REG EDUCACAO - PITANGA
008079540-8	01	JAQUELINE DO ROCIO MARTINS	AE02-13	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CAMPO MAGRO, C E-EF M
008107653-7	01	CRISTIANY APARECIDA DA SILVA	AE02-26	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MAXIMO ATILIO ASINELLI, C E PROF-EF M
008412742-6	01	CELIA RENATA GAVLOSKI TOKARS	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	SAO PEDRO APOSTOLO, C E-EF M PROFIS
008424003-6	01	MAYCON JOSE MADEIRA	AE02-15	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	CEEBJA PAULO FREIRE-EF M PROFIS
008499989-0	52	GURIA ADALBERTO NASCIMENTO	AE01-17	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	SIRLEY JAGAS, C E PROFA-EF M
008837172-0	01	TACIANE SANTOS PRESTES	AE02-18	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	PAULO FREIRE, C E PROF-EF M
009103098-5	01	VANESSA CARDOZO	AE02-12	FUNC-APOIO/TEC ADMINIST	MARIA L F PACHECO, C E PROFA-EF M
010944666-1	01	RAQUEL PEREIRA FAGUNDES	AE01-11	CAT FUNC-AUX SERVICOS GERAIS	ANTONIO RAMINELLI, C E-EF M

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO, EM 31/10/2016

GRAZIELE ANDRIOLA
CHEFE DO GRHS/SEED

101324/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258089 - 04/11/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950

Nome do Município: GUARAPUAVA

Código do Estabelecimento: 3788

Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA

Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ESTETICA - 940

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
AMANDA CLAZER HALILA RIBEIRO	85046233PR	1703	09500378D003	91	03/11/2016	2016

GUARAPUAVA, 4 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE

Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2011 - 02/05/2011

Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS

Nº Ato do(a) Diretor(a): 02/04 - 03/09/2004

101340/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258092 - 04/11/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1840
Nome do Município: PARANAGUA
Código do Estabelecimento: 24
Nome do Estabelecimento: JOSE BONIFACIO, C E-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO - 892

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
FLAVIA DA SILVA	100746093PR	1335	18400002D003	67	03/11/2016	2010
IARA MARINELI SOUZA DOS SANTOS	94675022PR	1336	18400002D003	68	03/11/2016	2010

PARANAGUA, 4 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): JÉSSICA BONZATO BEZERRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1317/2014 - 22/09/2014

Nome do(a) Diretor(a): ALEX JOSÉ CORREIA WEISS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

101348/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258090 - 04/11/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2010
Nome do Município: PONTA GROSSA
Código do Estabelecimento: 149
Nome do Estabelecimento: KENNEDY, C E PRES-EF M PROFIS
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA - 886

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
LUIS CARLOS CASSIANO DA SILVA	31393671PR	408	20100014D001	82	03/11/2016	2011

PONTA GROSSA, 4 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): JEFERSON LUIZ VILLELA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 363/2016 - 16/03/2016

Nome do(a) Diretor(a): GILSANI DALZOTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

101350/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258088 - 04/11/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 830
Nome do Município: FOZ DO IGUAÇU
Código do Estabelecimento: 90
Nome do Estabelecimento: RIO BRANCO, C E BAR DO-EF M N PROF
Nome do Curso: Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 919

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
ALDA FARINÃ PERES	52942519PR	2024	08300009D005	5	11/10/2016	2016
ANDERSON DIAS MARCONDES	110716494PR	2025	08300009D005	5	11/10/2016	2016
VALDIRENE MONTEZANI	71095924PR	2047	08300009D005	9	03/11/2016	2016
BRUNO MENEZES GOMES	87551660PR	2048	08300009D005	9	03/11/2016	2016
FABIO RODRIGUES BIANCHIM	3065885DF	2049	08300009D005	10	03/11/2016	2016
HAMILTON SOUZA DO NASCIMENTO	43411403PR	2050	08300009D005	10	03/11/2016	2016
ISABEL MARIA PATRÍCIO	398796993SP	2051	08300009D005	10	03/11/2016	2016
LUCIANO HENRIQUE DOS SANTOS	45750825PR	2052	08300009D005	10	03/11/2016	2016
LUIZ PAULO DE FARIA	94366402PR	2053	08300009D005	10	03/11/2016	2016
NILCEIA HERMES	51448340PR	2054	08300009D005	11	03/11/2016	2016
ROMILDA DE ANDRADE BATISTA	66150291PR	2055	08300009D005	11	03/11/2016	2016
SOSELEY ALMEIDA DE MELO	69720536PR	2056	08300009D005	11	03/11/2016	2016
SUZANA VARGAS	126963769PR	2057	08300009D005	11	03/11/2016	2016
TATIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	70627515PR	2058	08300009D005	11	03/11/2016	2016

FOZ DO IGUAÇU, 4 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): ELIANE VITT BUZIN
Nº Ato do(a) Secretário(a): 1818/2010 - 20/10/2010

Nome do(a) Diretor(a): MAURICIO ANTONIO HAUS DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 741/2016 - 04/03/2016

101338/2016

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 258091 - 04/11/2016

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 11560
Nome do Estabelecimento: SENAI-CENTRO EDUC PROFIS CIETEP
Nome do Curso: Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO - 533

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
EMILEIDY VIEIRA PEIXOTO	126059930PR	1709	06901156D004	41	07/10/2016	2016

CURITIBA, 4 de Novembro de 2016.

Nome do(a) Secretário(a): JULIANA DE MELO FERNANDES PRESTES
Nº Ato do(a) Secretário(a): PORTARIA Nº 27/16 - 20/07/2016

Nome do(a) Diretor(a): ROBERTO SGROTT DA SILVA
Nº Ato do(a) Diretor(a): PORTARIA 35/16 - 21/09/2016

101336/2016

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO SEFA Nº 1403/2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei nº 8.485/1987, de 03 de julho de 1987, resolve:

DESIGNAR a servidora LUZITA NERY GOMES MONTANHEIRO ROCHA, RG nº 5.208.334-6, para a função de Chefe do Grupo Orçamentário Setorial da Secretaria de Estado da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos, no período

de 17 de outubro a 15 de novembro de 2016, por motivo de férias regulamentares da titular DANIELLE ANTONIACOMI.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 10 de outubro de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

101430/2016

RESOLUÇÃO Nº 1573 de 04 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 4103 – Superintendência da Educação, da Secretaria de Estado da Educação, no grupo de Pessoal e Encargos Sociais, fonte 145 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 11.300.000,00 (onze milhões e trezentos mil reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

101381/2016

RESOLUÇÃO Nº 1574 de 04 de novembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 45, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, e de acordo com o Decreto nº 2879, de 30 de novembro de 2015, que fixa normas referentes a execução orçamentária e financeira para o exercício de 2016,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária referente ao 4º trimestre de 2016, na Unidade Orçamentária 6931 – Instituto Ambiental do Paraná - IAP, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no grupo de Outras Despesas Correntes, fonte 148 – Outros Convênios/Outras Transferências, no valor de R\$ 3.082.280,00 (três milhões, oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

101386/2016



Página inicial

Área restrita

Para acessar a área restrita você precisa se identificar preenchendo os campos abaixo com a chave do SENTINELA:

Usuário

Senha

Versão 1.7.2

Sistema de Publicações Oficiais

**Mais segurança,
mais agilidade e economia.
Modernidade ao alcance de um clique.**

www.imprensaoficial.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº 1569/SEFA, de 03 de Novembro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecimento no artigo 45 da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, combinado com o disposto no Decreto nº 2.879, de 30 de novembro de 2015 e, tendo em vista a Resolução nº 1400, de 03 de outubro de 2016, da Secretaria de Estado da Fazenda que estabelece as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de outubro de 2016, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 03 de outubro de 2016.

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário de Estado da Fazenda

ACRESCIMO DE COTA	ANEXO I		
	ANEXO DA RESOLUÇÃO N° 1569/SEFA		R\$ 1,00
Cód/Unid.	Fonte	Especificação	Valor
1300	100	Demais Espécies	4.442.913,00
1300	102	Demais Espécies	5.000.000,00
1300	107	Demais Espécies	999.382,63
1500	100	Pessoal e Encargos Sociais	30.000,00
1500	100	ODC Especial	78.160,00
2300	100	Pessoal e Encargos Sociais	38.392,00
2300	147	Pessoal e Encargos Sociais	231.034,00
2300	142	Demais Espécies	2.271.024,00
2330	142	Demais Espécies	48.292,00
2330	100	Restos a Pagar	7.048,00
2700	100	Demais Espécies	1.000,00
2930	142	Demais Espécies	2.855.532,00
3530	100	Demais Espécies	556.592,00
3530	103	Demais Espécies	1.241.338,00
3900	113	ODC Especial	74.039,00
3900	100	ODC de Serviços	1.485.269,00
3900	123	ODC de Serviços	4.517,00
3900	100	Demais Espécies	1.527.151,00
3900	113	Demais Espécies	6.489.331,00
4100	100	Pessoal e Encargos Sociais	209.049.863,00
4100	145	Pessoal e Encargos Sociais	1.519.788,00
4100	145	Pessoal e Encargos Sociais	190.000.000,00
4100	107	Demais Espécies	91.289,00
4130	100	ODC Especial	235.883,00
4130	100	Demais Espécies	3.480,00

4400	100	Pessoal e Encargos Sociais	40.278,00
4531	100	Pessoal e Encargos Sociais	1.240.840,00
4532	100	Pessoal e Encargos Sociais	116.413,00
4532	100	ODC de Serviços	409.169,00
4548	100	Pessoal e Encargos Sociais	445.426,00
4548	100	Restos a Pagar	149,00
4700	100	ODC Especial	25.872,00
4700	107	Demais Espécies	16.252,00
4700	107	Restos a Pagar	1.260,00
47602700	100	Demais Espécies	451.885,00
47604531	100	Pessoal e Encargos Sociais	5.679,00
5100	107	Demais Espécies	15.733,00
5131	100	Pessoal e Encargos Sociais	11.028,00
5131	100	Demais Espécies	48.732,00
5132	100	Pessoal e Encargos Sociais	28.707,00
5700	102	ODC de Serviços	1.947.171,00
5700	142	Demais Espécies	33.000,00
5760	131	Restos a Pagar	800.000,00
6500	127	Demais Espécies	320.260,00
6500	148	Demais Espécies	360.000,00
6530	100	Restos a Pagar	24.230,00
6532	100	Demais Espécies	60.020,00
6731	100	Pessoal e Encargos Sociais	2.343,00
6731	120	Restos a Pagar	85.771,00
6900	103	Demais Espécies	80.513,00
6900	142	Demais Espécies	2.253.776,00
6931	138	ODC de Serviços	1.432,00
6931	142	Demais Espécies	2.700.000,00
6932	100	Pessoal e Encargos Sociais	109.334,00
6932	142	ODC Especial	30.000,00
6932	142	Demais Espécies	32.679,00
6933	142	Demais Espécies	381.404,00
6970	100	Pessoal e Encargos Sociais	347.820,00
7730	103	ODC de Serviços	502.762,00
7730	100	Demais Espécies	43.028.973,00
7730	103	Demais Espécies	91.033,00
7730	107	Demais Espécies	2.343.476,00
7730	120	Demais Espécies	66.834,00
7730	148	Demais Espécies	7.621.051,00

CANCELAMENTO DE COTA	ANEXO II ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1569/SEFA		R\$ 1,00
Cód/Unid.	Fonte	Especificação	Valor
1960	106	ODC Especial	7.500,00
2330	147	ODC de Serviços	12.000,00
3900	113	Pessoal e Encargos Sociais	8.877.360,00
3900	113	ODC Especial	3.133.697,00
3900	113	ODC de Serviços	2.324.691,00
3900	113	Demais Espécies	540.307,00
4100	115	Demais Espécies	13.600,00
4130	116	Demais Espécies	3.000,00
4534	100	ODC de Serviços	986.264,00
47604530	100	ODC Especial	16.855,00
4900	102	ODC Especial	251.830,00
5100	107	Demais Espécies	1,00
5700	147	Demais Espécies	100.000,00
5131	100	ODC Especial	14.580,00
6731	147	Demais Espécies	1.476.583,00

6900	100	Demais Espécies	250.000,00
6931	138	Demais Espécies	392.545,00
6933	146	ODC de Serviços	10.000,00
6933	105	Demais Espécies	495.404,00

TRANSFERÊNCIA DE COTA			ANEXO III ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 1569/SEFA			R\$ 1,00
Da			Para			Valor
Cód	Especificação	Fonte	Cód	Especificação	Fonte	
1600	ODC Especial	100	1600	Demais Espécies	100	5.900,00
1600	ODC de Serviços	100	1600	Demais Espécies	100	1.700,00
1960	Demais Espécies	106	1960	ODC Especial	106	22.500,00
1960	Demais Espécies	106	1960	Restos a Pagar	106	4.642,00
2330	ODC de Serviços	100	2330	Demais Espécies	100	61.820,00
2731	Demais Espécies	100	2731	ODC de Serviços	100	7.078,00
3500	Demais Espécies	100	3500	ODC de Serviços	100	20.000,00
3900	Demais Espécies	113	3900	Restos a Pagar	113	12.000,00
4100	Pessoal e Encargos Sociais	100	4100	ODC Especial	100	16.196.561,00
4100	Pessoal e Encargos Sociais	145	4100	ODC Especial	145	63.796.726,00
4100	Pessoal e Encargos Sociais	145	4100	ODC de Serviços	145	6.202.493,00
4100	Demais Espécies	100	4100	ODC de Serviços	100	1.200.000,00
4100	Demais Espécies	116	4100	Restos a Pagar	116	8.729,00
4130	Demais Espécies	116	4130	ODC Especial	116	3.000,00
4400	Demais Espécies	100	4400	ODC Especial	100	10.000,00
4430	ODC de Serviços	100	4430	ODC Especial	100	2.382,00
4431	Demais Espécies	100	4431	ODC Especial	100	3.000,00
4530	Demais Espécies	100	4530	Restos a Pagar	100	1.237,00
4532	Demais Espécies	100	4532	ODC de Serviços	100	4.254,00
4534	ODC de Serviços	100	4534	Demais Espécies	100	138.052,00
4546	Demais Espécies	100	4546	ODC Especial	100	6.596,00
4548	ODC de Serviços	100	4548	Demais Espécies	100	63.718,00
4560	Demais Espécies	132	4560	ODC de Serviços	132	53.511,00
4560	Demais Espécies	132	4560	Restos a Pagar	132	200.000,00
4570	Demais Espécies	132	4570	ODC de Serviços	132	3.800,00
4760	Demais Espécies	100	4760	ODC de Serviços	100	4.150.000,00
4760	Demais Espécies	100	4760	Restos a Pagar	100	18.200.000,00
47603900	Demais Espécies	100	47603900	Restos a Pagar	100	624.528,00
47604530	Demais Espécies	100	47604530	ODC de Serviços	100	259.645,00
47604530	Demais Espécies	100	47604530	Restos a Pagar	100	62.341,00
47604531	Demais Espécies	100	47604531	Restos a Pagar	100	350.000,00
47604532	Demais Espécies	100	47604532	ODC de Serviços	100	198.149,00
47604532	Demais Espécies	100	47604532	Restos a Pagar	100	15.574,00
47604570	Demais Espécies	100	47604570	ODC Especial	100	350.000,00
47604570	Demais Espécies	100	47604570	ODC de Serviços	100	360.000,00
4900	ODC de Serviços	100	4900	ODC Especial	100	2.937,00
4900	Demais Espécies	100	4900	ODC Especial	100	1.773,00
6731	ODC de Serviços	100	6731	Demais Espécies	100	20.000,00
6900	ODC de Serviços	103	6900	Demais Espécies	103	7.815,00
6933	Demais Espécies	146	6933	ODC de Serviços	146	20.000,00
6933	Demais Espécies	105	6933	Restos a Pagar	105	104.596,00

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 436/2016**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03 de junho de 1987 e o Art.8º, inciso IX do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná aprovado pelo Decreto nº 9.921/2014 e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art.196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e Controle Social;
- considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, em seu Art.19, combinado com o Art.20, dispõe que o rateio dos recursos dos estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do Art.198 da Constituição Federal, devendo as transferências do Estado para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde a serem realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, em conformidade com os critérios de transferência aprovados pelo respectivo Conselho de Saúde;
- considerando a Lei Estadual nº 13.331/2001, em seu Art. 12- inciso XVI, dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os municípios realizarem adequada política de saúde;
- considerando a Resolução SESA nº 001/2015, que aprova a implantação do Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Saúde Mental/Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF;
- considerando a adesão dos municípios ao Incentivo Estadual de Saúde Mental – NASF, em conformidade com os critérios estabelecidos na Resolução SESA supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a habilitação dos municípios conforme Anexo I, ao Incentivo Financeiro de Custeio da Rede de Atenção à Saúde Mental, vinculado aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º - Os municípios constantes no Anexo I farão jus ao Incentivo Financeiro de que trata o Artigo 1º, a partir da competência outubro/2016.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto

Secretário de Estado da Saúde

Anexo I da Resolução SESA nº 436/2016

	Município	Nº Equipes	CNES	Valor R\$
1	PIRAQUARA	1	18376	2.000,00

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 645 DE 28/10/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
EDER TROMBINI	34162778	1	CSPPB	142924749	30/09/2016

100737/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 646 DE 28/10/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
CRISTINA MULLER SABBAG				90	22/12/2002 21/12/2007	11/11/2016 08/02/2017
33058039	1	NAA	142673002			

100736/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 647 DE 31/10/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
GISELDA SCHAFASCHKE				90	01/10/2005 30/09/2010	10/11/2016 07/02/2017
103942896	1	NAC	142676478			
ROBERTO TATSUOKI YOKOYAMA				180	22/06/2002 21/06/2012	30/11/2016 28/05/2017
10889405	1	NAA	140904007			
ANTONIO MOACIR LEITE				90	21/06/2002 20/06/2007	07/11/2016 04/02/2017
56323619	2	NAA	143115674			
EVA DA SILVA SLUZALA				90	18/03/2010 17/03/2015	15/11/2016 12/02/2017
71553345	1	NAC	142831635			
IVONE BARBOSA DOS SANTOS				90	28/12/2010 28/12/2015	14/11/2016 11/02/2017
82911910	1	NAC	142937760			

100741/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 648 DE 31/10/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
VERA LUCIA BARBOSA				90	27/12/2010 26/12/2015	14/11/2016 11/02/2017
12249179	1	NAB	143008371			
SILVANA LAZARETTI BOSQUIROLI				90	21/12/2007 20/12/2012	28/11/2016 25/02/2017
13554536	2	NAA	142959771			
MADELEINE BERNADETE RILLO DE ARAUJO				90	22/12/2002 21/12/2007	30/11/2016 27/02/2017
20643374	1	NAA	142673355			
VERA PIMENTA				180	22/12/2002 21/02/2012	16/11/2016 14/05/2017
34101647	1	NAA	142806819			
GERMANO LUIS WEISS				90	17/05/2011 16/05/2016	16/11/2016 13/02/2017
34723842	89	NAB	142312581			

100739/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 649 DE 31/10/2016

ORGAO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LUCILENE APARECIDA MARCOLINI BERTUCCI				90	21/06/2002 20/06/2007	28/11/2016 25/02/2017
32839673	2	NAA	143031098			
LUIZ JOSE ZANON				90	22/12/2007 21/12/2012	01/11/2016 29/01/2017
36605901	2	NAA	143166724			
CARLOS VAGNER CORREA				90	22/12/2007 21/12/2012	16/11/2016 13/02/2017
57981970	2	NAA	142756196			
LEONARDO DEQUECH GAVARRETE				90	14/01/2011 13/01/2016	01/10/2016 29/12/2016
61927557	1	NAC	143147649			

MARIO DE SOUZA MARTINS FILHO	90	22/06/2007	21/06/2012	16/11/2016	13/02/2017
63823813 2 NAA	143165019				
LAUDELINO DE MOURA JORGE FILHO	90	22/12/2007	21/12/2012	28/11/2016	25/02/2017
7434596 1 NAA	143068617				

100742/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174,
DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 650 DE 31/10/2016

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
HELIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE	90			05/01/2011	05/01/2016	28/11/2016 25/02/2017
12130694 1 NAC	142920700					
LINDA CAUCABANE	90			22/12/2007	21/12/2012	29/11/2016 26/02/2017
12515030 1 NAA	143027562					
MARCIA REGINA OLAVO	90			03/03/2003	02/03/2008	17/11/2016 14/02/2017
21155845 2 NAA	142699524					
MARLY APARECIDA RANTHUM	90			22/12/2007	21/12/2012	21/11/2016 18/02/2017
22624814 1 NAA	142485893					
MARIA LUCIA RICHETTI NAGAOKA	270			11/03/1998	10/03/2013	22/11/2016 18/08/2017
40052585 2 NAA	142849780					
CLAUDIA ADRIANA BARRETO DOS SANTOS TEL	90			04/11/2011	03/11/2016	21/11/2016 18/02/2017
52134676 1 NAA	142696509					
VANIA WILTEMBURG MACEDO MOREIRA	90			21/06/2007	20/06/2012	21/11/2016 18/02/2017
61305858 22 NAA	142758652					
MARTA REGINA LONGO BORSATO	270			02/04/2000	01/04/2015	16/11/2016 12/08/2017
64617672 2 NAA	142432765					

100740/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE
ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA
REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO
RELACIONADOS:

PORTARIA N. 651 DE 31/10/2016

ORGÃO - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PR - FUNSAUDE

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
RITA LAURA MASCARO BUSO	14646680	1	CSPPA	142998190	19/10/2016
MARIA ELITA BOSSARDI	20157445	1	CSPFA	142888149	19/10/2016

100738/2016

RESOLUÇÃO CONJUNTA DE PENSÃO ESPECIAL N. 34

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E A SECRETÁRIA DE ESTADO
DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO DECRETO Nº 2491, DE 23 DE JANEIRO DE 1984,

RESOLVE

CONCEDER PENSÃO MENSAL NO VALOR DE UM SALÁRIO MÍNIMO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.246,
DE 13 DE JANEIRO DE 1986, EM FAVOR DE:

RG	NOME	PROTOCOLO
6.104.144-3	MARIA LURDES MACHADO DE LIMA	14.198.283-4
5.705.954-0	LEO OVIEDO MICHEL	13.885.730-1
10.239.496-8	TECLA DUDIM	13.718.055-3
9.198.886-0	JOSEFA NEVES DE LARA	14.209.482-7
8.446.792-8	INEZIA DZIUBATY	14.120.192-1

CURITIBA, 25/10/2016

MICHELE CAPUTO NETO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

MARCIA CARLA PEREIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E
DA PREVIDÊNCIA

101027/2016

CONSULTA PÚBLICA SESA Nº 005/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 45, inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485, de 03/06/1987,

RESOLVE adotar a seguinte Consulta Pública:

Art. 1º - Fica aberto, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, o prazo de **30 (trinta) dias** para que sejam apresentadas críticas e sugestões relativas à proposta de Resolução que estabelece os requisitos e Boas Práticas para instalação e funcionamento de Banco de Leite Humano - BLH e Posto de Coleta de Leite Humano 0- PCLH no Estado do Paraná.

Art. 2º - A proposta de Resolução estará disponível, na íntegra, durante o período da consulta, no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde www.saude.pr.gov.br e as sugestões deverão ser encaminhadas por escrito, em formulário próprio (Anexo I), para o seguinte endereço: Secretaria de Estado da Saúde/Centro de Vigilância Sanitária – CEVS, Rua Piquiri, nº 170 – Bairro Rebouças, CEP: 80.230-140, Curitiba – PR, ou para o Fax: (41) 3330-4535 ou, ainda, para o e-mail: resolucaoblh@sesa.pr.gov.br.

Parágrafo Único: As contribuições não enviadas no formulário de que trata o art. 2º ou recebidas fora do prazo não serão consideradas para efeitos de consolidação do texto final do regulamento.

Art. 3º - Findo o prazo estipulado no art.1º, o Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde, poderá articular com os órgãos e entidades envolvidos e aqueles que tenham manifestado interesse na matéria, para que indiquem representantes nas discussões posteriores, visando à consolidação do texto final.

Parágrafo Único: A consolidação do texto final do regulamento será disponibilizada na página da SESA na internet após a deliberação do Secretário da Saúde.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I

Formulário para Envio de Contribuições em Consulta Pública**FORMULÁRIO PARA ENVIO DE
CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA
PÚBLICA*****Apresentação e orientações***

Este Formulário possui a finalidade de enviar contribuições da sociedade para subsidiar a tomada de decisão sobre uma Consulta Pública elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Por favor, para o preenchimento do Formulário observe as instruções abaixo:

Após o preenchimento, este Formulário poderá ser enviado para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

- Através do e-mail resolucaoblh@sesa.pr.gov.br ou correio, nos endereços indicados na Consulta Pública.
- Preencha todos os campos deste Formulário e envie seus comentários durante o período em que a Consulta Pública estiver aberta ao recebimento de contribuições.
- As contribuições recebidas fora do prazo, ou que não forem enviadas neste Formulário, não serão consideradas na elaboração do texto final do regulamento.
- A insuficiência ou imprecisão das informações prestadas neste Formulário poderá prejudicar a sua utilização pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
- As contribuições recebidas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná serão publicadas e permanecerão à disposição de toda a sociedade no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná na internet.
- Esse processo contribuirá para a transparência e participação da sociedade e auxiliará a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná na elaboração do texto final do regulamento proposto.

Muito obrigado pela sua participação!

**FORMULÁRIO PARA ENVIO DE
CONTRIBUIÇÕES EM CONSULTA
PÚBLICA**

Consulta Pública SESA nº 005/2016

I. Identificação do participante

Nome Completo:		
Endereço:		
Cidade:		UF: PR
Telefone: ()	Fax: ()	E-mail:

1. Por favor, aponte abaixo qual o seu segmento.

Marque apenas uma opção

☐	Consumidor (pessoa física)
☐	Associação ou entidade de defesa e proteção do consumidor
☐	Profissional de saúde (pessoa física)
☐	Entidade de classe ou categoria profissional de saúde
☐	Empresário ou proprietário de estabelecimento empresarial
☐	Associação ou entidade representativa do setor regulado
☐	Academia ou instituição de ensino e pesquisa
☐	Órgão ou entidade do Governo (Federal, Estadual ou Municipal)
☐	Outro. Especifique:

2. Como você tomou conhecimento desta Consulta Pública?

Pode marcar mais de uma resposta

☐	Diário Oficial da União
☐	Site da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
☐	Ofício ou carta da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
☐	Outros sites
☐	Televisão
☐	Rádio
☐	Jornais e revistas
☐	Associação, entidade de classe ou instituição representativa de categoria ou setor da sociedade civil
☐	Amigos, colegas ou profissionais de trabalho
☐	Outro. Especifique:

3. De uma forma geral, qual sua opinião sobre a proposta em discussão?

Marque apenas uma opção

	Fortemente favorável
	Favorável
	Parcialmente favorável
	Parcialmente desfavorável
	Desfavorável
	Fortemente desfavorável

II. Contribuições para a Consulta Pública

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Texto atual publicado (quando houver)	Proposta (inclusão, exclusão ou nova redação)
Justificativa:	

Apêndice I

Roteiro de instruções para Consulta Pública

1. A participação no procedimento de consulta pública far-se-á mediante identificação dos interessados e utilização de formulário próprio.
2. O formulário para envio de contribuições estará disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no endereço www.saude.pr.gov.br e poderá ser retirado na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná junto ao setor responsável pela consulta pública, conforme indicado no respectivo ato de convocação.
3. Serão recebidas as contribuições entregues pessoalmente na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná em Curitiba ou enviadas através do e-mail resolucaoblh@sesa.pr.gov.br ou carta, conforme orientações disponibilizadas no ato de convocação da consulta pública.
4. Todas as contribuições recebidas serão examinadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e permanecerão à disposição do público por período determinado no site da Secretaria no endereço www.saude.pr.gov.br.
5. Não serão consideradas as contribuições enviadas fora do prazo estabelecido, as contribuições sem identificação ou as contribuições não contidas no formulário correspondente.
6. Ao término do prazo da consulta e após deliberação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná será disponibilizado relatório contendo a análise das contribuições e justificativa do posicionamento institucional.
7. A resultado da análise das contribuições poderá conter respostas consolidadas em blocos.
8. O Relatório de Análise de Contribuições permanecerá disponível no site da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná no endereço www.saude.pr.gov.br e poderá ser retirado na Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, sita a Rua Piquiri, 170, Rebouças, CEP 80.230-140, Curitiba/PR ou ser obtido por e-mail mediante solicitação do interessado junto ao setor responsável pela consulta pública, conforme indicado no respectivo ato de convocação.
9. Após deliberação da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná também será disponibilizada a versão consolidada da minuta do ato normativo submetido à consulta pública.
10. As dúvidas relacionadas à consulta pública deverão ser esclarecidas ao público pelo setor responsável pela consulta, conforme indicado no respectivo ato de convocação.

101484/2016

Secretaria da Justiça, Trabalho e Direitos Humanos

PORTARIA N.º 110/16

O DIRETOR GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA,
TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Determinar que o servidor Alison Adalberto Batista, RG. N.º 8.259.539-2, ocupante do cargo de Agente de Execução, função de Técnico Administrativo,

passa a desempenhar suas funções junto ao Centro de Socioeducação de Curitiba, da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS, a partir de 04 de novembro de 2016, conforme protocolo nº14.327.645-7.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Hatsuo Fukuda
Diretor Geral/SEJU

101206/2016

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 13.928.952-8 e anexos

I. RETIFICO o despacho acostado à fls. 198, nos seguintes termos:

Onde se lê:

"[...] a aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades da pistola Glock, **modelo G22 Ger4 (cal. .40SW)** [...]"

Leia-se:

"[...] a aquisição de 160 (cento e sessenta) unidades da pistola Glock, **modelo G17 Gen4 (cal. 9mm)** [...]"

II. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

III. REPUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 03 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

100993/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.227.002-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 103 e artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o disposto no item 1.2.6.1 do Anexo do Decreto Estadual nº. 12.022/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº. 2.413/2015 e nº. 4.119/2016, e nos termos da Informação nº. 0753/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Porto Alegre, n.º 895, Balneário Riviera, Município de Matinhos – Paraná, a ser firmado com a proprietária BENEDITA PASQUALINI FOLTZ, CPF nº 306.681.239-15, a fim de abrigar 08 (oito) funcionários da Polícia Científica durante a Operação Verão 2016/2017 naquele Município, no **valor total de R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, pelo período compreendido entre 21 de dezembro de 2016 e 01 de março de 2017;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba, 03 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

101029/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.225.957-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0764/2016-AJ/SESP, a contratação direta da sociedade empresária **LONDRINA COMÉRCIO DE PETRÓLEO E DERIVADOS LTDA.**, mediante dispensa de licitação, com fulcro no artigo 34, inciso V, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº. 8.666/1993, tendo por objeto a aquisição de combustível de aviação (JET A-1 e AVGAS), para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas – BPMOA, no Município de Londrina/Paraná, pelo período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 510.250,00 (quinhentos e dez mil, duzentos e cinquenta reais)**;

II. **RATIFICO**, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, a situação fática ensejadora da dispensa de licitação noticiada pelo órgão solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007; e, posteriormente;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências cabíveis.

Curitiba – Paraná, 03 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

101034/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.299.235-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o artigo 1º, § 5º e § 3º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0766/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 128/2016-SESP, oriundo do Pregão Eletrônico nº. 055/2016-SESP, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **CLÍNICA EVANGÉLICO LTDA.**, cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de sessões completas de hemodiálise nas dependências do Hospital da Polícia Militar, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná – PMPR, visando o acréscimo quantitativo de aproximadamente **24,66% (vinte e quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)**, que representa o valor a ser acrescentado de **R\$ 19.462,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 98.362,00 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)**, conforme Minuta de Termo Aditivo de fls. 41/42;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 03 de novembro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

101037/2016

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 14.291.654-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido no artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, nos termos da Informação nº. 0749/2016-AJ/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 092/2014, firmado entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, e a sociedade empresária **ABIX TELECOM LTDA.**, cujo objeto é a locação de 485 (quatrocentos e oitenta e cinco) rádios comunicadores portáteis, visando a prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, **mantendo-se o valor mensal de R\$ 41.666,35 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos), totalizando o montante de R\$ 499.996,20 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e vinte centavos) para o período adicional.**

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se ao Setor de Contratos para providências legais.

Curitiba, 03 de outubro de 2016,

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA,
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária.

101038/2016

RESOLUÇÃO Nº 312/2016

O Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº. 6174/70, considerando o contido no relatório apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Resolução nº. 106, de 04 de maio de

2016, publicada do DIOE nº. 9698, de 16 de maio de 2016, e com fulcro no artigo 324, da Lei Estadual nº. 6174/70,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de advertência, com fulcro nos arts. 291, I, 293, I, da Lei Estadual nº. 6174/70, ao servidor **MARCOS DE OLIVEIRA PACENKO**, RG. 3.111.626-0, ocupante do cargo de Agente de Execução, na função de Técnico Administrativo, lotado no Instituto Médico Legal do Município de Curitiba - Pr, visto que ficou evidenciada a mera negligência com o cometimento de irregularidades administrativas que possa ser tipificadas na Lei Estadual nº. 6174/70 e Decreto Estadual nº. 5792/12, constantes no protocolo sob nº. 13.816.447-0 e anexos.

Art. 2º - Ao Grupo de Recursos Humanos Setorial para as devidas anotações.

Art. 3º - Publique-se e intime-se.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Wagner Mesquita de Oliveira
Secretário de Estado da Segurança Pública e Administração
Penitenciária

101131/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ

PORTARIA Nº 217/2016

O **DIRETOR DA CASA DE CUSTÓDIA DE MARINGÁ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **ERLON CHARLES NOVAES BARBARESCO** RG Nº 12.436.009-9 cargo e função de Agente Penitenciário, **ELI ROGERIO DA ROCHA** RG Nº 10.208.312-1 cargo e função de Agente Penitenciário, **MARIO RODRIGUES RIBEIRO** RG Nº 10.353.564-6 cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Casa de Custódia de Maringá (CCM), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº **14.323.365-0**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Maringá, 31 de outubro de 2016.

João Victor Toshiaki Ferreira Fujimoto

Diretor de Estabelecimento Penal

101244/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO PARANÁ

PORTARIA Nº 219/2016

O **DIRETOR DA COLONIA PENAL AGROINDUSTRIAL DO**

PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 10º, I do Regimento Interno do Departamento Penitenciário - DEPEN, aprovado pela Resolução nº. 233 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016; e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela Resolução nº. 234 de 12 de Agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 9.764, de 17/08/2016, **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **LIDIO DIAS DELGADO** RG Nº 1.766.657-6/PR cargo e função de Agente Penitenciário, **IDELBEROTE LEITES** RG Nº 4.006.759-0/PR cargo de Agente de Apoio e função de Auxiliar Administrativo, **MARCELO ALMEIDA DE FREITAS** RG Nº 4.269.737-0/PR cargo de Agente de Execução e função de Técnico Administrativo, lotados na Colonia Penal Agroindustrial do Paraná (CPAI), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas nos Protocolos nº **14.322.363-9**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Piraquara, 31 de outubro de 2016.

Ismael Salgueiro Meira

Diretor de Estabelecimento Penal

101264/2016

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II

PORTARIA Nº 220/2016

O **DIRETOR DA PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE FOZ DO IGUAÇU II**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Disciplinar nº 01/2015/DEPEN, e pelo artigo 10 do Regimento Interno da Corregedoria do Departamento Penitenciário, aprovado pela resolução nº.234 de 12 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº.9.764, de 17/08/2016, **resolve:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **MARCOS ALEXANDRE DE JESUS** RG nº 9.254.306-4/PR cargo de Agente Penitenciário e função de Assistente de Estabelecimento Penal, **JACQUES ADRIANO CAIMI** RG nº 4.460.773-5/PR cargo de Agente de Execução e função Técnico Administrativo, **ALEXON PEREIRA DOS SANTOS** RG nº 5.053.744-7/PR cargo e função de Agente Penitenciário, lotados na Penitenciária Estadual de Foz do Iguaçu II (PEF II), para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância destinada a apurar a materialidade em possíveis irregularidades funcionais, em tese, descritas no Protocolo nº **13.586.600-8**.

Art. 2º O presente procedimento de Sindicância deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, e concluído no prazo de 15 (quinze) dias, com validade a partir da publicação na imprensa oficial, consoante o disposto do artigo 310, da lei 6.174/70.

Foz do Iguaçu, 31 de outubro de 2016.

Mozart David Vallim Zimmermann

Diretor de Estabelecimento Penal

101277/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 544 DE 04/11/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
ACYR FERREIRA	36343532	2	INV POLC3	142586657	04/11/2016
EDER ANTONIO BONACIN	45833330	2	INV POLC3	143224902	06/11/2016
PAULINA IUBEL PEREIRA	9484809	1	AG OPPC1	142563282	04/11/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 545 DE 04/11/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JUDINEI COSTA DOS SANTOS	13743029	1	AGNI	141500228	04/11/2016

101110/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 545 DE 04/11/2016

ORGÃO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADM PENI

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
JUDINEI COSTA DOS SANTOS	13743029	1	AGNI	141500228	04/11/2016

101281/2016

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER**DESPACHO : 1770/2016-DG
PROTOCOLO : 14.190.843-0

1. **HOMOLOGO**, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 063/2016-PJ/SRLESTE, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 027/2016-DER/DOP/SRLESTE e **ADJUDICO** à empresa UNIÃO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EPP, a execução dos serviços de adequação de estradas rurais da Rodovia PR-160, Município de Paulo Frontin, trecho Entroncamento BR-153 (B) (Paulo Frontin) – Entroncamento BR-476, com extensão aproximada de 18,1 km, no importe de R\$ 814.750,78.

2. À DG/GAB para publicação e encaminhamento à Diretoria de Operações para as demais providências.

Em, 03 de novembro de 2016.

Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral.

101290/2016

PORTARIA Nº 316-2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, RESOLVE:

	Nome/Cargo/Rg	Solicitação	Histórico	A partir de:
DE SIG NAR	Darlan de Paiva Santana, RG.7.700.141-7	Mem. nº872/2016 SR.Noroeste	Para responder pela Chefia da Superintendência Regional Noroeste, durante o período de férias do titular, João Luiz Goltz de Almeida, RG. 3.111.780-1.	31/10/16 até 29/11/16

Curitiba, 03 de novembro de 2016.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

101210/2016

PORTARIA Nº 294-2016

O Diretor-Geral do DER/PR, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 16, inciso XIX do Decreto Nº 5.449, de 31 de julho de 1989, resolve: Designar como representantes do empregador, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, na Superintendência Regional Campos Gerais – Ponta Grossa, conforme determina a Portaria Nº 3114/78, e NR 5, ambas do Ministério do Trabalho, no período de 20/06/2016 a 19/06/2017.

PRESIDENTE	Célia Regina Jaroniski Miranda	RG. 1.639.132-8
VICE PRESIDENTE	Denilson Rodrigues	RG. 5.836.961-6
SECRETÁRIO (A)	Sandra Maria Canteri de Mello	RG. 4.030.984-5
SECRETÁRIO (A)	Joelma Aparecida Felix	RG. 5.111.492-2
SUBSTITUTO (A)		

**Representantes do Empregador
Membros Titulares**

Célia Regina Jaroniski Miranda	RG. 1.639.132-8
Moisés Antonio Soares	RG. 3.397.410-8
Rubens Stremel	RG. 5.023.333-2

Membros Suplentes

João Martins	RG. 1.069.443-4
José Mauro Pedroso	RG. 3.598.142-0

**Representantes dos Empregados
Membros Titulares**

Denilson Rodrigues	RG. 5.836.961-6
Sandra Maria Canteri de Mello	RG. 4.030.984-5
Wilde Martini Sobrinho	RG. 3.174.422-9

Membros Suplentes

João Carlotto Oliveira de Lima	RG. 3.006.695-2
Joelma Aparecida Felix	RG. 5.111.492-2

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

101204/2016

PORTARIA Nº 314-2016

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XXIII do Decreto 2.458, de 14 de agosto de 2.000, alterado pelo Decreto nº 4.475, de 14 de março de 2005, resolve designar os servidores **CRISTIANE OLIVEIRA PROCÓPIO, RG nº 6.746.143-6, DOROTI FERREIRA PADILHA, RG nº 1.440.863-0 e WALDIRO ROSSIGNOLI BORG, RG nº 1.401.428-4**, para sob a presidência do primeiro atuarem como Comissão de Julgamento, especificamente para fase externa do Processo Licitatório da seguinte licitação: Pregão Eletrônico nº 030/2016 – DER/DAF/CA.

Curitiba, 03 de novembro 2016.
Nelson Leal Junior,
Diretor-Geral do DER/PR.

101208/2016

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

PORTARIA N. 315 DE 03/11/2016

ORGÃO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

NOME	RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DATA A PARTIR
MARIA DO ROCIO SZALOW	37093017	1	AGEI		04/11/2016

100987/2016

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos**Instituto Ambiental do Paraná - IAP****PORTARIA IAP Nº 208 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016**

O Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, nomeado pelo Decreto nº 085, de 08 de janeiro de 2015, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho de 1992, com as alterações trazidas pelas Leis nº 11.352, de 13 de fevereiro de 1996 e nº 13.425, de 07 de janeiro de 2002 e de acordo com o seu Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 4696 de 27 de julho de 2016, e:

- Considerando a solicitação da Diretoria de Proteção e Emergências Ambientais – DIPEA, contida no protocolo nº 14.324.541-1;
- Considerando as irregularidades constatadas nas fiscalizações realizadas

pelo IAP na Ilha do Mel no mês de outubro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender as Autorizações Ambientais emitidas no perímetro destinado ao uso e ocupação da Ilha do Mel no ano de 2016.

Art. 2º - Criar um Grupo de Trabalho sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de revisar as Autorizações Ambientais emitidas.

PAULO SERGIO NOGUEIRA	DIBAP
JOSÉ CARLOS SALGADO	DIPEA
JAMIL SANTOS DA COSTA	ERLIT

Art. 3º - Novas solicitações de autorizações serão analisadas pelo grupo de trabalho e deliberadas pelo Chefe Regional do Litoral – ERLIT, de acordo com as normas e procedimentos adotados pelo IAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ TARCISIO MOSSATO PINTO
Diretor Presidente do Instituto Ambiental do Paraná

101238/2016

Secretaria do Esporte e do Turismo

Centro de Convenções de Curitiba

CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA S/A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Administração do Centro de Convenções de Curitiba S/A, através do seu Presidente, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social e, no disposto nos artigos 123, 124, 131 e 142, inciso IV da Lei 6.404/76, convoca os acionistas para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, na Rua Barão do Rio Branco, 370 – 3º andar, Centro de Convenções de Curitiba – PR., no dia 07 de novembro de 2016 às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberação para autorizar os procedimentos para a liquidação da companhia;
2. Exoneração do Diretor-Presidente;
3. Nomeação do Liquidante;
4. Deliberação sobre a manutenção ou não do Conselho de Administração;
5. A pedido, substituição da Conselheira Fiscal Sra. Luciana Carin Scheidt, pelo Sr. Geraldo José Zaidan Rocha.

Curitiba, 28 de Outubro de 2016.

João Douglas Fabricio

Presidente do Conselho de Administração

101519/2016

Coordenação da Receita do Estado - CRE

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL N. 109/2016

SÚMULA: Altera a NPF n. 056/2015, que estabelece critérios para a obrigatoriedade de apresentação da EFD - Escrituração Fiscal Digital, disciplina os procedimentos relativos a informação e apuração do ICMS para os contribuintes inscritos e ativos no Cadastro de Contribuintes do ICMS - CAD/ICMS do Estado do Paraná.

O DIRETOR DA CRE - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 9º do Regimento da CRE, aprovado pela Resolução SEFA n. 88, de 15 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1.º Ficam acrescentados os subitens 19.8 e 34.2.7 à Norma de Procedimento Fiscal n. 056, de 30 de junho de 2015:

“19.8. apresentar valor declarado no código de ajuste PR029999, sem o respectivo preenchimento do campo “descrição” referente a este código.

34.2.7. a apresentação do arquivo digital da EFD resultar no preenchimento do campo “descrição” referente ao código de ajuste PR029999.”.

Art. 2.º O subitem 38.2 da Norma de Procedimento Fiscal n. 056, de 30 de junho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“38.2 na situação prevista nos subitens 34.2.5 ou 34.2.7, para o Inspetor Regional de Fiscalização da circunscrição do contribuinte, que poderá designar Auditor Fiscal para analisar o arquivo digital da EFD.”.

Art. 3.º Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO, Curitiba, 1º de novembro de 2016.

Gilberto Calixto,
DIRETOR DA CRE.

101063/2016

Diário **OFICIAL** Executivo
Poder Executivo Estadual
Ano XCIX

Edição Digital nº 8621 | 15 páginas
Curitiba, Segunda-feira, 02 de Janeiro de 2012

Sumário

Poder Legislativo		Especial para Assuntos
Poder Executivo	02	Especial de Relações
Chefe de Gabinete do Governo		Fazenda
Casa Civil		Indústria, Comércio
Casa Militar		Justiça, Cidadania
Procuradoria Geral do Estado		Meio Ambiente
Tribunal de Justiça		Infraestrutura
Tribunal de Contas		

Secretarias de Estado

Legislação e da Presidência	
de Abastecimento	
e Ensino Superior	

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Imprensa Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO DO IPVA Nº 028/2016

Considerando a necessidade de desvinculação do veículo aos respectivos débitos do IPVA, nos termos dos protocolados, FICAM NOTIFICADOS, na forma do artigo 22 da Lei Complementar nº 107/2005 e artigo 16 da Lei nº 14.260/2003, OS SUJEITOS PASSIVOS abaixo relacionados, a recolher os valores do IPVA, acrescidos de juros e correção monetária na forma prevista na Lei nº 11580/96, ou impugnar o lançamento no prazo de trinta dias, sob pena de inscrição dos débitos em DÍVIDA ATIVA, na forma do artigo 11-A da Lei nº 14.260/2003, conforme segue:

PLACA	RENAVAM	SID	EXERCÍCIO/IPVA								SUJEITO PASSIVO	
			2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016		NOME	CNPJ/CPF
LYK3219	659437724	143085589						199,76	243,56		EVALDO ARISTIDES	00066243629953
ITU7000	754076148	143085589	361,07	344,47	337,20	308,42	281,40	378,63	365,43		JAVE DUQUE DA SILVA	00002871814996
AJP7317	749080078	143085589			324,37	269,90	259,05	342,12	333,34		CLEVERSON RODRIGUES DOS SANTOS	00009934978962
CCL0478	643697462	143085589						203,17			MARIA CILEI DE SOUZA MONTANHA	00002606344928
								203,17			MARCIA ALVES FLAUSINO	00001264026129
BXS0404	631539638	143085589					130,45				IVO DA SILVA ROSA	00066206790991
CCM1752	644230428	143085589			185,72	150,17	151,90	209,51			PAULO BORGES	00003027987909
AKA4655	763971219	143085589		92,37							DIVANIR GOMES LUSTOSA	00001677963999
				92,37	88,10	82,82	77,00	106,68	102,93		ALEXANDRE PEDRO FELIPE	00004707653995
DZS4486	973341220	143085589						103,49	98,03		MARCOS APARECIDO RIBEIRO	00008329205924
AOG3022	901933031	143085589							99,01		THIAGO OJEDA NUNES	00006604881911
AJW1999	705989003	143085589			50,00	50,00	50,00	51,31	50,00		ANDRE RODRIGUES DE ALMEIDA	00030297598968
MCH7582	777073552	143085589			66,82						VENANCIO DE ALMEIDA	00016004062898
AS13578	198250339	143085589				50,00	50,00	58,03	55,40		CELSO DE ALMEIDA	00092259111068
MFH0841	875917313	143085589				67,82	68,45	94,08	91,73		KARYN GLAEE SCHUSTER MAGUET	00078403120982
MBO3705	785258264	143085589			75,00						VALDECIR JOSE DE FAVERI	00098149008934
AJN7917	746203306	143085589						96,74	93,34		RAFAEL HENRIQUE DE FARIAS	00007177503960
ARL1876	150332440	143085589							84,14		JOAQUIM MARQUES	00066176255953
AUO5686	367599864	143085589							152,25		DAVID RICARDO DA MOTA	00008582983921
KAN8656	871660806	143085589				419,35	643,02	847,31	808,15		ADEL ABBAS CHARAF	00000910943990
AEN8011	250530112	143085589							1.377,70		DANNY MOUNIR SERHAN	00004520842964
ATR2797	294573372	143085589						766,88	754,39		GERALDO DELINSKI	00003041639963
ILD3789	802168116	143085589							401,17		ELIO ALVES GOMES	00060892404604
KIZ3274	755864204	143085589						386,19	370,58		ADEMIR RAMOS TOLENTINO	00001533236984
LCE1028	693645180	143085589					260,27	356,37	337,33		JEFERSON KARPSAK	00004687415938
AFE2525	669891347	143085589							266,45		LETICIA LUZ DE JAGER	00003709187974
ABF6900	718320662	143085589			141,50	312,72	283,55	379,54	367,78		LAURI FRANCISCO TAVARES DA SILVA	00049988115920
CIN1433	675780403	143085589		272,77	268,35	237,40	228,12	324,13	310,62		CLENIR GOMES BALTAZAR	00066193508953
BTF9027	634049526	143085589					148,20	203,17			ORIPPO BATISTA	00036393975920
KLV9712	823958990	143085589				498,97	467,50	638,78	616,77		ROGERIO SIMIONI DOS SANTOS	00002794621904
JNA9333	625906667	143085589			252,35	237,45	226,80				ISAIR RODRIGUES DA SILVA	00019072929004
LBL9850	666783250	143085589							237,37		ILSON BATISTA MARQUES DA SILVA	00006908043932
AXJ2238	567390225	143085589							115,71		MARIA IDALINA DA SILVA	00041448421934
MEF5122	824893352	143085589			62,70	62,97	62,70				MARCIANO PEREIRA DA SILVA	00000699393906
AVW4557	483261025	143085589				26,78	124,45	167,09	156,87		MARTA DA ROSA COSTA	00000838052061
APE5356	934525455	143085589		78,15	75,15	75,47	75,15	104,61	102,23		THIAGO DE JESUS VICENTE	00005599518922
ATI6031	267017693	143085589						89,78	126,42		ALMIRO JOSE RODRIGUES	00006691022963
AJJ1762	738946931	143085589	65,85								JOHZUENY DA SILVA PEREIRA	00000890501939
ATE4612	254042554	143085589			108,52	110,30	102,57	134,68	126,42		EZEQUIEL BORGES DOS SANTOS	00007974386967
AMU0621	855823143	143085589		16,37							OSNI JACINTO DE MENESES	00087513790906
				16,37	74,02	76,17	70,55	94,85			ADRIANA FOGACA DA SILVA	00003722096960
AQD4948	968558623	143085589							113,29		FABIANO DE SOUZA CAMPOS	00009122119973
BAB0220	643396977	143085589						103,42			JOVANE JOAO VOOS	00003989627902
								103,42			THIAGO DEPINOKI	00003976848948
AJX1350	759071950	143085589	75,10	67,35							ALDINO ECKARDT	00006135119990
AQV5458	117829986	143085589						96,70			WILLIAM JONATHAN SOARES RIBEIRO	00006983828976
								96,70	113,29		ROSELAINÉ GORETI BLASI	00005336507989
APN3655	945955340	143085589						111,65	108,95		ROBERTO CARLOS RIBEIRO FARIAS	00005244075926
AWA3796	489481078	143085589						116,54	170,87		RICARDO PONCIO DE OLIVEIRA	00005254727977

EFE4580	184142245	143085589						133,52		ROMULO AUGUSTO SILVA PIMENTEL DE CORDOVA	00008496198901
								133,52	130,27	VALMOR ALVES	00003751519904
AQC2095	966096240	143085589						139,26	133,66	SILVANA JABUR DA SILVA	00000832497967
ATW6402	323193218	143085589				132,57	122,77	156,03	152,25	LUIZ EDUARDO DA SILVA	00006216061976
ATZ2851	327151790	143085589					134,70			SERGIO JOSE DRECHSLER	00003930422948
							134,70	183,54	182,00	ANDERSON FERREIRA SERATTO	00008656450948
AOG0178	901942669	143085589						127,57		JOAO PAULO FOLETTO	00004029817904
								127,57	122,29	MARILDO TEIXEIRA	00006298444963
ANN0453	877571694	143085589						50,00		JEAN CARLOS MENSCH	00003535877962
ATE4245	255225725	143085589					110,45	148,40	145,00	EMERSON DOUGLAS GUISSO	00000754506908
AOA5616	894122266	143085589						86,62	128,73	ELIO CESAR DE LIMA	00096939133968
ATD8370	254312810	143085589						140,73		ALEXANDRE DE ANDRADE	00006326756910
								140,73	137,30	WILLIAN LORENA DOS SANTOS	00008543482984
AUE9160	335828264	143085589							54,92	ADELAR RODRIGUES DA SILVA	00006492369980
AVL3023	467639264	143085589					146,75	198,06	198,34	ANDERSON MARCIO SANTOS DOMINGOS	00010209436964
AYU6533	1019042912	143085589							195,30	ADRIANA GONCALVES PEREIRA	00009350397919
AZM3884	1044410660	143085589						66,72	195,30	GERALDO OVIEDO	00079224180949
AXZ7430	1000709474	143085589					174,16	175,70	171,43	ALINE DE OLIVEIRA GUARDIA	00008866982946
AWQ2716	525774360	143085589			61,09	142,37	131,87	169,99	165,86	CARLOS LEANDRO MONTEIRO DE SOUZA	00008390044943
AZK6077	1042119462	143085589							205,97	JOSIAS PADILHA RESQUIM	00009393555907
AED1987	828399816	143085589							97,65	ANTONIO HELDER SARAIVA DE SOUZA	00003526678936
AUC6381	332542149	143085589						38,15	110,63	DINALVA APARECIDA MENDES ROCHA	00083215913968
AKD4286	778491188	143085589			64,70	63,60	87,78	86,83		GRACIELA ANDRE DORNELES	00007744086937
AKV2040	801672686	143085589							93,73	MARIA APARECIDA DE MEDEIROS	00030835887987
MDK6566	863109144	143085589							93,59	JOSE ROBERTO GOMES FERREIRA	00002085288901
AMS5879	854331000	143085589					77,07	105,80	104,65	VALDECIR BOEIRA DA SILVA	00003597821910
							77,07	105,80	104,65	JUCELIA DO NASCIMENTO	00006172845985
ANC9516	865849331	143085589					68,45	94,08	91,73	LILIANE MARTINS	00002918917990
AUL2741	346713080	143085589						105,52	101,22	PEDRO ANGELO GONZALEZ	00075939959920
								105,52	101,22	RUDINEI BELMONTE ARCE	00047242434068
AOZ8140	928527506	143085589				59,40		81,23	80,01	KELLY CRISTINA FERREIRA SILGUERO	00008910247940
AZY1541	1063769857	143085589						77,93	170,97	AMADO RAMAO RODRIGUES	00048398217987
AQE1490	967597137	143085589					68,70	90,47	89,14	VALMIR RADAELLI	00003665400929
AKI3809	785191461	143085589	68,75	64,85	61,10	57,32	57,85	80,67	78,64	LUCAS DE SOUZA PRADO	00006748547997
ANN7461	878588329	143085589			72,67	73,30	68,95	95,09	93,59	JIVALDO RIBEIRO DIAS	00061590932900
AKV2981	801899109	143085589							36,19	FRANCISCA DAS CHAGAS SOBRINHO	00090335260934
AMR4265	852941994	143085589			74,02	76,17	70,55	94,85		ALEXSSANDRO DAL TOE DE MATTIA	00006390101996
AOA7430	894304666	143085589					74,32	101,46	99,01	DAMARIS COSTA	00000453715982
ATG3422	257899979	143085589					136,25	172,58	162,29	JEFFERSON DOS SANTOS DIAS	00008062197930
AWL3669	506424219	143085589						169,99	165,86	LIOMARCOS BORGES DE ANDRADE	00006726609973
AWG7345	498991156	143085589					131,87	169,99	165,86	GENIVAL SAULINO SOARES	00005878854910
AEL7755	951101218	143085589				176,57	161,65	215,07	207,83	LOURENCO ALVES LOPES	00002372923943
AXJ6257	568340434	143085589						175,70	171,43	PEDRO LOPES PAIM	00076237737049
AWF7486	497737990	143085589				113,88	131,87	169,99	165,86	CINERLANDES MARCOS DE OLIVEIRA	00066262372920
AWV8658	535290152	143085589						175,70	171,43	GILMAR ANTONIO DA SILVA TEIXEIRA JUNIOR	00009357164910
APX3019	958010919	143085589						116,13	113,29	CLAUDINEI FELIPE DE SOUZA	00002646631952
MDP0237	864932057	143085589							180,35	GREYSON RODRIGO DE SOUZA	00009612512981
AWP4518	979551137	143085589						107,97	102,27	JEFFERSON ANTONIO DIAS	00090355083949
AUQ8498	376166193	143085589							141,08	MARIANE SALLES	00009860713901
ANT3127	883842688	143085589							89,49	FLUVIA LUZIA KLAUS	00000844822906
AQB9361	966303873	143085589						107,97	102,27	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA	00003888795990
								107,97	102,27	VANDERLEI FERNANDES JUNIOR	00005403832955
APR4232	951439502	143085589							98,03	ANGELICA MACHADO GONCALVES	00008585004932
ANS9672	883462702	143085589				73,35	68,72	94,46		JARMESON ROQUE DANTAS	00036406502809
						73,35	68,72	94,46	89,49	JULIO CESAR ROMAIKE GULART	00001148399992
AOQ5776	915962489	143085589							90,68	GABRIELA LIMA DA LUZ	00003692822995
ARA9522	127554882	143085589						88,86	84,14	JOAO NOGUEIRA NETO	00009584866893
								88,86	84,14	VALTER NAEL MACHADO VIANA	00010305271997
MDM5608	839143630	143085589				62,97	62,70			SEBASTIANA APARECIDA FERREIRA	00041450663915
AKJ2136	786283394	143085589		295,30	291,65	245,95	240,70	325,99	316,15	GENECI MARIA DE ASSUNCAO	00008132883985
GVO7007	723611084	143085589					241,45			WANDERLEIA SOMAVILLA	00002497338973
							241,45	329,17	314,58	ZENAIDE MALLORQUIM PEREIRA	00007367141970
LCO7704	712195874	143085589					334,02			TACIANA DE ASSIS CAMARA	00007640410967
							334,02	448,03	424,44	SARAH SANTOS RAMOS	00009704634994
AOW9106	924583185	141308858						127,61	124,91	CLAYTON DOS SANTOS SILVA	7236321974
APY2897	960856390	142128136			78,75	79,10				ROSANE KAPP	5105597940

**Ministério Público
do Estado do Paraná****RESOLUÇÃO Nº 5386**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido na Resolução nº 1012/05 e no protocolo nº 22865/16-PGJ, resolve

I – DESIGNAR

os Promotores de Justiça infra-relacionados para atender o plantão permanente do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, na forma a seguir:

Período	Promotor de Justiça
31/10/16 A 07/11/16	CAROLINA TAVARES DA SILVA ROCKEMBACH
07/11/16 A 16/11/16	ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA
16/11/16 A 21/11/16	FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ
21/11/16 A 28/11/16	ROBERTA FRANCO MASSA
28/11/16 A 05/12/16	ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA

II – FIXAR

que o Plantão tem início às 17 horas do primeiro dia da escala, findando às 8h30min do último dia, conforme Provimento nº 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça, datado de 26.12.93. Caso o último dia da escala coincida com sábados, domingos ou feriados (ausente o expediente forense), o término do plantão se dará às 17 horas.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

101088/2016

RESOLUÇÃO Nº 5298

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22333/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA** para atuar nos Autos nº 0008872-40.2016.8.16.0028, em trâmite na Vara da Infância e Juventude do Foro Regional de **COLOMBO** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em face do impedimento arguido pela Promotora de Justiça **ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO**.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5299

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nas audiências da 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, no dia 26 de outubro do ano em curso, ficando, em consequência, alterada em parte a

RESOLUÇÃO Nº 4848/16.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5300

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22426/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **MARIONE SOUZA BANDEIRA** para tratamento de sua saúde, no dia 24 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça de Delitos de Trânsito do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 24 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5307

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22502/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

04 (quatro) dias de licença ao Promotor de Justiça **CLAUDIO SIMINOVICH** para tratamento de sua saúde, a partir de 24 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **GEORGIA TAUIL NOBRE**, **SYMARA MOTTER** e **EDUARDO ALFREDO DE MELLO SIMÕES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça da 7ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, a primeira no dia 24, a segunda no dia 25 e o terceiro nos dias 26 e 27 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5317

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22506/16- PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ROGÉRIO BARCO DE TOLEDO** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 05/11/08 a 05/11/13, asseguradas pela **RESOLUÇÃO Nº 3577/16**, para serem usufruídos nos dias 24, 25 e 30 de novembro e 01 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5318

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22566/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **THIAGO OLIVEIRA IBLER** para atuar nos Autos de nº 0002433-15.2012.8.16.0105, em trâmite na Comarca de **LOANDA**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ADRIANO MIYOSHI**.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5327

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22577/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAÚJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATELÂNDIA**, no período de 09 a 11 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5329

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22602/16- PGJ, resolve

CASSAR

08 (oito) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO** por intermédio da Resolução nº 4615/16, a partir de 25 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5330

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22598/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MICHELE NADER** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 17/01/08 a 17/01/13, assegurada pela Resolução nº 4953/16, para serem usufruídos a partir de 16 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ADRIANO ZAMPIERI CALVO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 21ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5331

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22619/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **LEONE NIVALDO GONÇALVES** para atuar nos Autos nº 0001334-69.2015.8.16.0116, em trâmite no Juizado Especial Criminal da Comarca de **MATINHOS**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES** e **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA**, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 5295/16.

Curitiba, 25 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5332

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22643/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido nas Resoluções nºs 5150/16 e 5242/16, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, no período de 17 a 27 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5333

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22652/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **RÉVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **PATRICIA CRISTINA SCHMIDT GRILI MACEDO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina,

durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5334

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22572/16- PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ANDRE TIAGO PASTERNAK GLITZ** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, assegurados pela Resolução nº 2393/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5335

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22571/16- PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **VANI ANTONIO BUENO** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2016, assegurados pela Resolução nº 4844/14, tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5336

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22573/16- PGJ, resolve

CONCEDER

ao Procurador de Justiça **MARCOS BITTENCOURT FOWLER** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 29/10/88 a 29/10/93, assegurada pela Resolução nº 137/99, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5337

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21611/16- PGJ, resolve

I – CASSAR

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **THADEU AUGIMERI DE GOES LIMA** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 17 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição de 10 (dez) dias partir de 18 de outubro do fluente e o restante para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO ALVES DOMINGUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 14ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5338

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22575/16- PGJ, resolve

CASSAR

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WILSON TOMÉ TROPANI** por intermédio da Resolução nº 5108/16, a partir de 03 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5339

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o contido no protocolo nº 13686/2010-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO AUGUSTO SALOMÃO CAMBI** e a servidora **DENISE RATMANN ARRUDA COLIN** para acompanharem a execução e fiscalização do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério Público do Paraná e o Ministério Público do Trabalho, bem como dos projetos desenvolvidos mediante o emprego dos recursos decorrentes do referido Termo.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5342

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21297/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO** para atuar nos Autos de nº 0042861-92.2015.8.16.0021, em trâmite na 2ª Vara Cível da Comarca de **CASCADEL**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **ANGELO MAZZUCCHI SANTANA FERREIRA**.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5344

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22741/16- PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **GALATEIA FRIDLUND** 03 (três) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2014, asseguradas pela Resolução nº 3955/14, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos nos dias 31 de outubro, 01 e 09 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5345

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22734/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR** 08 (oito) dias da licença especial referente ao período de 13/06/95 a 13/06/00, assegurada pela Resolução nº 4756/14, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKI**, **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA**, **CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA** e **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 12ª e 15ª Secretarias do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5346

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22612/16- PGJ,

resolve

AUTORIZAR

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais, participarem do “**Curso de Análise de Dados com a Solução 12 Analyst's Notebook**”, a ser realizado nos dias 16, 17 e 18 de novembro do ano em curso, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5347

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22735/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS** para tratamento de sua saúde, no dia 31 de outubro do ano em curso.

II – CASSAR

02 (dois) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 4944/16, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 26 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5348

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22758/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **JOÃO PAULO RODRIGUES DA CRUZ** 02 (dois) dias das férias relativas ao 2º período de 2016, assegurados pela Resolução nº 4784/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **SERGIO MIGLIARI SALOMÃO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de **APUCARANA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5349

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22835/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar nos Autos nº 0003560-08.2015.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE**.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5350

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22732/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDUARDO GARCIA BRANCO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo do 2º período de 2016, assegurados pela Resolução nº 4618/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **PALMAS**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5351

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21173/16- PGJ, resolve

REVOGAR

a Resolução nº 0589/16.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5352

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22728/16- PGJ, resolve

CASSAR

04 (quatro) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **WANDERLEI GONÇALVES CUSTODIO** por intermédio da Resolução nº 4615/16, a partir de 21 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5353

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22796/16- PGJ, resolve

CONCEDER

ao Promotor de Justiça **ALEXANDRE RIBAS PAIVA** 15 (quinze) dias das férias relativas ao saldo restante do 1º período de 2016, asseguradas pela RESOLUÇÃO Nº 2198/16, para serem usufruídos a partir de 28 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5354

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22757/16- PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **SILVIA GALESI CAMPELO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 25/05/10 a 25/05/15, assegurada pela Resolução nº 4630/16, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5355

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21882/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **BRUNO FERNANDES FERREIRA** para atuar nos Autos de Ação de Guarda nº 0002835-28.2016.8.16.0050, em trâmite na Vara de Família da Comarca de **BANDEIRANTES**, em face da suspeição arguida pela Promotora

de Justiça **ELIANE MIYAMOTO FORTES**.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5356

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22792/16- PGJ, resolve

CASSAR

07 (sete) dias das férias concedidas à Promotora de Justiça **MARIA FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 4196/16, a partir de 24 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5357

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22847/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **ANA CAROLINA PINTO FRANCESCHI** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 07/03/05 a 07/03/10, assegurada pela Resolução nº 4022/16, para serem usufruídos a partir de 07 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **EDUARDO ALFREDO DE MELO SIMÕES MONTEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de 2º Promotor de Justiça junto à 6ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5358

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22763/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MARCELO BORTOLINI** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 23/10/06 a 23/10/11, assegurada pela Resolução nº 4331/16, para serem usufruídos a partir de 12 de dezembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA JULIA BERRIEL SOARES RUIZ** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5359

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22803/16- PGJ, resolve

CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA CECILIA DELISI ROSA PEREIRA** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 13/09/94 a 13/09/99, assegurada pela Resolução nº 4460/16, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5360

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22804/16- PGJ, resolve

TRANSFERIR

para o período de 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso, as férias concedidas ao Procurador de Justiça **ERNANI DE SOUZA CUBAS JUNIOR** por intermédio da Resolução nº 3006/16, que seriam usufruídas de 07 de novembro a 06 de dezembro do fluente.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5361

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22488/16- PGJ, resolve

I - CONCEDER

ao Promotor de Justiça **MÁRCIO SOARES BERCLAZ** 01 (um) dia das férias relativas ao saldo do 2º período de 2015, asseguradas pela Resolução nº 2942/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para ser usufruído no dia 31 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **JULIANA COSTA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 4ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **ALMIRANTE TAMANDARÉ** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5362

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22759/16- PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 31 de outubro a 14 de novembro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **KARLA GIOVANNA DA SILVA FREITAS VIOLATO** por intermédio da Resolução nº 3350/16, que seriam usufruídos de 26 de outubro a 09 de novembro do fluente.

II - DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ROSSANA OVERCENKO KAMINSKI** e **FERNANDA DA SILVA SOARES LAIOLA** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 3ª Promotora de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5363

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ROBERTSON FONSECA DE AZEVEDO** para, sem prejuízo do contido na Resolução nº 5117/16, atuar na 17ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, a partir da publicação do Ato nº 611/16 até que assumo novo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5364

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ELIANE MIYAMOTO FORTES** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **BANDEIRANTES**, a partir da data da publicação do Ato nº 612/16 até 28 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

os Promotores Substitutos **GUILHERME AFONSO LARSEN BARROS** e **BRUNO FERNANDES FERREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **BANDEIRANTES**, o primeiro de 29 de outubro a 10 de novembro e o segundo de 11 de novembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5365

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO** para atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GOIOERÊ**, a partir da data da publicação do Ato nº 613/16 até 31 de outubro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL FABRIS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **GOIOERÊ**, a partir de 01 de novembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5366

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

a Promotora de Justiça **NICOLE PILAGALLO DA SILVA MADER GONÇALVES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, no período de 26 de outubro a 06 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **CIBELE DIONI TEIXEIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **MORRETES**, a partir de 07 de novembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5368

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22513/16- PGJ, resolve

I - TRANSFERIR

para o período de 23 a 25 de novembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **BRUNO VAGAES** por intermédio da Resolução nº 5250/16, que seriam usufruídas de 01 a 03 de novembro do fluente.

II - CONCEDER

ao Promotor de Justiça acima nominado 07 (sete) dias das férias, sendo 03 (três) relativas ao saldo restante do 2º período de 2015 e 04 (quatro) relativas ao saldo do 1º período de 2016, asseguradas, respectivamente, pelas Resoluções nºs 5250/16/16 e 1275/16, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do último período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 26 de novembro do ano em curso.

III - DESIGNAR

os Promotores de Justiça **ROGERIO BARCO DE TOLEDO** e **FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **ARAPONGAS**, o primeiro nos dias 23, 26, 27, 28 e 29 de novembro e em 02 de dezembro e o segundo nos dias 24, 25 e 30 de novembro e 01 de dezembro do fluente

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5369

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATINHOS**, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5370

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVIGORAR

a Resolução nº 3393/16, a partir da data da publicação do Ato nº 617/16, até 27 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5371

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVIGORAR

as Resoluções nºs 4921/16 e o item III da 5277/16, a partir da data da publicação do Ato nº 618/16, até 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5372

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, resolve

REVIGORAR

o item II da Resolução nº 4883/16, a partir da data da publicação do Ato nº 619/16, até 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5373

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **HERIC STILBEN** e o Promotor Substituto **ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MEDIANEIRA**, no período de 31 de outubro a 14 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5374

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **ALDO KAWAMURA ALMEIDA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **ALTÔNIA**, nos dias 03 e 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5375

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22825/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **SILVIA LEME CORREA** para, sem prejuízo de suas atribuições e do contido na Resolução nº 4912/16, atuar na audiência referente aos Autos de Carta Precatória Criminal nº 0010837-06.2016.8.16.0173, em trâmite na 2ª Vara Criminal da Comarca de **UMUARAMA**, no dia 27 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 27 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5376

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22834/16- PGJ, resolve

CONCEDER

16 (dezesesseis) dias de licença ao Promotor Substituto **LUIZ HENRIQUE GUIMARÃES HOHMANN** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5377

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22866/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor de Justiça **JOSÉ AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL** para tratamento de sua saúde, a partir de 16 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **VINICIUS HENRIQUE BOFO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **ALTO PARANÁ**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5378

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22864/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença à Promotora de Justiça **CLÁUDIA LUÍZA DA ROSA TOMELIN** para tratamento de sua saúde, a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **ARTHUR JONAS MENDONÇA E ARAUJO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **TELÊMACO BORBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5379

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22859/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **MARIA JULIA BERRIEL SOARES RUIZ** 05 (cinco) dias da licença especial referente ao período de 31/05/96 a 31/05/01, assegurada pela Resolução nº 3133/16, para serem usufruídos a partir de 11 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MARCELO BORTOLINI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5380

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22873/16- PGJ, resolve

I – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar nos Autos nº 0011847-96.2011.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE**.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar nos Autos nº 0011507-55.2011.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE**.

III – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **RICARDO BALDACIN SALGADO** para atuar nos Autos nº 0003818-96.2007.8.16.0129, em trâmite na Comarca de **PARANAGUÁ**, em face da suspeição arguida pelo Promotor de Justiça **RODRIGO OTÁVIO MAZUR CASAGRANDE**.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5381

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 20760/16- PGJ, resolve

C O N C E D E R

08 (oito) dias de licença gala ao Promotor Substituto **EDUARDO APREA GUEDES GARCIA**, a partir de 05 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5382

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22832/16- PGJ, resolve

I – T R A N S F E R I R

para o período de 16 a 30 de novembro do ano em curso, as férias concedidas à Promotora de Justiça **MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA** por intermédio da Resolução nº 2753/16, que seriam usufruídas de 03 a 17 de novembro do fluente.

II – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **MARCELO PAULO MAGGIO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5383

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22892/16- PGJ, resolve

D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições e do respectivo titular, atuar na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, no período de 31 de outubro a 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5384

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no

uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22799/16- PGJ, resolve

A U T O R I Z A R

os membros do Ministério Público do Estado do Paraná para, sem prejuízo dos serviços essenciais e sem ônus para a Instituição, participarem do evento “**Construindo com Você o Novo em Educação para o MP**”, a ser realizado no dia 07 de novembro do ano em curso, no Auditório da Associação Paranaense do Ministério Público – APMP, nesta Capital.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5385

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22863/16- PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **GISELI BATISTA DE MELO** 02 (dois) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 4426/16, para serem usufruídas a partir de 31 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

os Promotores de Justiça **CARLOS ALBERTO DE ARAUJO COSTA**, **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA**, **DICESARAUGUSTO KREPSKY**, **GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** e **WILMA ERICHSEN DE SOTTOMAIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem junto à 9ª e 10ª Secretarias do Juizado Especial Criminal – Sítio Cercado – do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5387

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22945/16- PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

licença à Promotora de Justiça **CRISTIANE PODGURSKI** para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 31 de outubro do ano em curso.

II – D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **ELAINE SANCHES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Vara de Família do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5389

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22830/16- PGJ, resolve

C A S S A R

01 (um) dia da licença especial concedida ao Promotor de Justiça **REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI** por intermédio da Resolução nº 5285/16, em 01 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição em 04 de novembro do fluente.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia

Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5390

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22826/16- PGJ, na Lei Municipal nº 07/70 e na Portaria Judiciária nº 08/16, resolve

I – S U S P E N D E R

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **UBIRATÁ**, no dia 03 de novembro do ano em curso (quinta-feira), mediante reposição a ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

II – S U S P E N D E R

o expediente do Ministério Público do Estado do Paraná na Comarca de **UBIRATÁ**, no dia 04 de novembro do ano em curso (sexta-feira), em virtude do feriado municipal alusivo ao aniversário da cidade.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5391

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22822/16- PGJ, resolve

C A S S A R

30 (trinta) dias das férias concedidas ao Procurador de Justiça **PAULO ROBERTO LIMA DOS SANTOS** por intermédio da Resolução nº 3006/16, a partir de 01 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5392

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista a ata da 33ª Sessão Ordinária – Ano 2016 – do egrégio CSMP, resolve

D E S I G N A R

a Promotora de Justiça **CAROLINE SCHAFFKA TEIXEIRA DE SÁ** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0113.14.001347-6, em trâmite na Comarca de **PONTA GROSSA**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5393

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22714/16- PGJ, resolve

I – C A S S A R

as férias concedidas à Promotora de Justiça **ROBERTA DE ALMEIDA SAID** por intermédio da Resolução nº 5108/16, a partir de 01 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

II – C O N C E D E R

à Promotora de Justiça acima nominada 03 (três) dias das férias relativas ao 2º período de 2014, *tendo em vista a impossibilidade da concessão integral do período, em razão da imperiosa necessidade do serviço*, para serem usufruídos a partir de 16 de novembro do ano em curso.

III – D E S I G N A R

o Promotor Substituto **DOUGLAS DELLAZARI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, durante as férias da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5394

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22790/16- PGJ, resolve

C A S S A R

15 (quinze) dias das férias concedidas ao Promotor de Justiça **PEDRO IVO ANDRADE** por intermédio da Resolução nº 2753/16, a partir de 03 de novembro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5395

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22897/16- PGJ, resolve

C O N C E D E R

à Promotora de Justiça **ELAINE MUNHOZ GONÇALVES** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 17/12/09 a 17/12/14, assegurada pela **RESOLUÇÃO Nº 1673/16**, para serem usufruídos a partir de 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5396

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

o Promotor Substituto **TALES ALVES PARANAHIBA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **ICARAÍMA**, no período de 04 a 07 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5397

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

D E S I G N A R

a Promotora Substituta **MARINA ZILBERKNOP MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Promotoria de Justiça da Comarca de **CATANDUVAS**, nos dias 05 e 06 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5398

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22916/16- PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

10 (dez) dias de licença à Promotora de Justiça **MÔNICA MACIEL GONÇALVES** para tratamento de sua saúde, a partir de 29 de outubro do ano em curso.

II – C A S S A R

08 (oito) dias da licença especial concedida à Promotora de Justiça acima nominada por intermédio da Resolução nº 4935/16, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

III – D E S I G N A R

o Promotor de Justiça **WILSON EUCLIDES GUAZZI MASSALI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.
Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5399

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22915/16- PGJ, resolve

I – C O N C E D E R

ao Promotor de Justiça **MARCO AURÉLIO OLIVEIRA SÃO LEÃO** 04 (quatro) dias da licença especial referente ao período de 14/09/94 a 14/09/99, assegurada pela Resolução nº 4309/16, para serem usufruídos a partir de 04 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **JOÃO MILTON SALLES** e **TIAGO JOSÉ DALCOLMO PINHEIRO** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercerem a função de 1º Promotor de Justiça junto à 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5400

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22901/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

02 (dois) dias de licença ao Promotor Substituto **ANTONIO BASSO FILHO** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 31 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **JOÃO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de **REBOUÇAS**, no dia 01 de novembro do fluente.

III – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARIA LUIZA CORREA DE MELLO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de **IRATI**, no dia 01 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5401

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23052/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

10 (dez) dias de licença ao Promotor de Justiça **FRANCISCO ZANICOTTI** para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 26 de outubro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **MÁRCIO TEIXEIRA DOS SANTOS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Diretor-Secretário da Procuradoria- Geral de Justiça, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominada.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5402

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22984/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença ao Promotor de Justiça **WILLIAN RAFAEL SCHOLZ** para tratamento de sua saúde, no dia 04 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 2ª Promotorias de Justiça da Comarca de **CHOPINZINHO**, durante a licença do Promotor de Justiça acima nominado.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5403

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido nos protocolos nºs. 22615 e 22867/16-PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **FABRICIO DRUMOND MONTEIRO** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0011619-17.2013.8.16.0044, em trâmite na 1ª Vara Criminal da Comarca de **APUCARANA**, em face da suspeição arguida pelos Promotores de Justiça **EDUARDO AUGUSTO CABRINI** e **GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO**.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5404

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21786/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0003326-91.2015.8.16.0075, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **CORNÉLIO PROCÓPIO**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5405

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21747/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0000286-66.2014.8.16.0098, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **JACAREZINHO**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5406

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21881/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **ANTONIO EURIS BOTON JUNIOR** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0008768-81.2015.8.16.0190, em trâmite na 5ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **MARINGÁ**, até seus posteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5407

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22894/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **EDVALDO JOSE DE LIMA** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 13/04/98 a 13/04/03, assegurada pela Resolução nº 4850/16, para serem usufruídos a partir de 16 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **YARA RAQUEL FALEIROS GUARIENTE** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **LONDRINA**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5408

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22652/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO** e **AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **IBIPORÁ** da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, nos dias 03 e 04 de novembro do ano em curso, ficando, em consequência, revogado o item II Resolução nº 5333/16.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5409

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22985/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA** para tratamento de sua saúde, no dia 07 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **MATINHOS**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5410

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23007/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **GLADYSON SADA O ISHIOKA** para atuar nos Autos de Ação Civil Pública nº 0003891-74.2015.8.16.0101 (Inquérito Civil nº MPPR-0073.06.000001-2), em trâmite na Comarca de **JANDAIA DO SUL**, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a Resolução nº 4794/14.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5411

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22994/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

ao Promotor de Justiça **FERNANDO CUBAS CESAR** 02 (dois) dias da licença especial referente ao período de 16/04/10 a 16/04/15, assegurada pela Resolução nº 4386/16, para serem usufruídos a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **KELLY VICENTINI NEVES CALDEIRAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 8ª Promotoria de Justiça da Comarca de **FOZ DO IGUAÇU**, durante a licença do respectivo titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5412

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23079/16- PGJ, resolve

I – TRANSFERIR

para os dias 03 e 04 de novembro do ano em curso, as férias concedidas ao Promotor de Justiça **DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS** por intermédio da Resolução nº 4415/16, que seriam usufruídos nos dias 18 de novembro e 16 de dezembro do fluente.

II – DESIGNAR

o Promotor Substituto **GUILHERME BRAINER CAETANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**, durante as férias do respectivo titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5413

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23069/16- PGJ, resolve

CASSAR

02 (dois) dias da licença especial concedida à Promotora de Justiça **ALINE BILEK BAHR** por intermédio da Resolução nº 5159/16, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5414

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23002/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROBERTA FRANCO MASSA** para atuar nos Autos de Inquérito Civil nº MPPR-0108.11.000001-6, em trâmite na 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PINHAIS** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, até seus ulteriores termos, ficando, em consequência, revogada a RESOLUÇÃO Nº 4638/14.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5415

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22995/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLAUDIA CRISTINA RODRIGUES MARTINS MADALOZO** 03 (três) dias da licença especial referente ao período de 30/04/98 a 30/04/03, assegurada pela Resolução nº 5115/16, para serem usufruídos a partir de 16 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA**, **LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA**, **DANIELLE GONÇALVES THOME**, **DANIELA SAVIANI LEMOS** e **LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA FREITAS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 5ª Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5417

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22079/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **CRISTINE ELISABETH LANGHAMMER BONAMIGO** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0010511-12.2015.8.16.0131, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **PATO BRANCO**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5418

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22993/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

à Promotora de Justiça **CLAUDIA REGINA DE PAULA E SILVA** 05 (cinco) dias das férias relativas ao saldo restante do 2º período de 2013, asseguradas pela Resolução nº 3558/16, para serem usufruídos a partir de 03 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **DICESAR AUGUSTO KREPSKI, CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO COSTA e GUILHERME DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SOBRINHO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 2ª e 6ª Secretarias do Juizado Especial Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, durante as férias da Promotora de Justiça acima nominada.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5422

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 21433/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

o Promotor Substituto **RAFAEL FABRIS** para atuar nos Autos de Inquérito Policial nº 0001391-52.2016.8.16.0084, em trâmite na Vara Criminal da Comarca de **GOIOERÊ**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5423

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

a Promotora Substituta **MARINA ZILBERKNOP MENDES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de **QUEDAS DO IGUAÇU**, no período de 16 de novembro a 09 de dezembro do ano em curso, ficando em consequência, revogado o item II da Resolução nº 5181/16.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5424

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22912/16- PGJ, resolve

CASSAR

12 (doze) dias das férias concedidas à Promotora Substituta **ARACE RAZABONI TEIXEIRA** por intermédio da Resolução nº 4615/16, a partir de 31 de outubro do ano em curso, assegurando-lhe o direito de fruição para época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5427

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23068/16- PGJ, resolve

I – CONCEDER

licença à Promotora de Justiça **JULIANA BARON** para tratamento de sua saúde, no dia 17 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

os Promotores de Justiça **LUIZA HELENA NICKEL, DIOGO CESAR PORTO SILVA e JOELSON LUIS PEREIRA** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem na 1ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **PIRAQUARA** da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, durante a licença da respectiva titular.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5428

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22638/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **MARILU SCHNAIDER PARANÁ DE SOUSA** para atuar nos Autos de Ação Penal nº 0022348-93.2016.8.16.0013, em trâmite na 14ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **Curitiba**, até seus ulteriores termos.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5431

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22986/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

a Promotora de Justiça **ROSANA MIKRUT DA ROCHA LOURES DEMCHUK** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 1ª e 3ª Promotorias de Justiça do Adolescente em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de **CURITIBA**, no dia 31 de outubro do ano em curso.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5432

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 23137/16- PGJ, resolve

DESIGNAR

as Promotoras de Justiça **ELISIANE DA SILVA MORAES, LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN e SIMONE LUCIA LORENS** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de **CASCADEL**, a partir de 01 de novembro do ano em curso até ulterior deliberação.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5447

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

o Promotor Substituto **FERNANDO DE SOUZA VERANO PONTES** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir da publicação do Ato nº 642/16 até 06 de novembro do ano em curso.

II – DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BARISON GARCIA** para atuar na 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de **SARANDI** da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a partir de 07 de novembro do ano em curso até que assumo novo titular.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5451

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

DESIGNAR

o Promotor de Justiça **RICARDO BARISON GARCIA** para atuar na 42ª Seção Judiciária com sede na Comarca de **PARANAVAÍ**, a partir da publicação do Ato nº 643/16 até 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5452

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, resolve

I – DESIGNAR

a Promotora de Justiça **VANESSA SCOPEL BONATTO** para atuar na Comarca

de CURIÚVA, a partir da publicação do Ato nº 644/16 até 06 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

o Promotor Substituto **ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de CURIÚVA, a partir de 07 de novembro do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

RESOLUÇÃO Nº 5455

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, resolve

I - DESIGNAR

o Promotor de Justiça **OSEAS VOGLER** para atuar na Comarca de PALMITAL, a partir da publicação do Ato nº 645/16 até 15 de novembro do ano em curso.

II - DESIGNAR

a Promotora Substituta **CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO** para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Comarca de PALMITAL, a partir de 16 de novembro do ano em curso até que assuma novo titular.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

Ivonei Sfoggia
Procurador-Geral de Justiça

101089/2016

RESOLUÇÃO nº 37/2016-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 36, incisos V e VII, e 175 e §§, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Paraná pela prática, em tese, das condutas previstas no art. 155, caput e incisos II e VI, da Lei Complementar Estadual nº 85/1999 (LOMPPR); sujeitando-se à pena prevista em seu art. 164, inciso III, do mesmo Diploma Legal.

RESOLVE, também, em obediência à regra do artigo 175, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, designar o Procurador de Justiça **Francisco José Albuquerque de Siqueira Branco** e os Promotores-Corregedores **Marco Aurélio Romagnoli Tavares** e **Walber Alexandre de Souza**, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Processante, que será secretariada pelos bacharéis **Gustavo Fonseca Swain Herderico** e **Juliana Walger Collaço**, servidores desta Corregedoria-Geral.

Curitiba, 3 de novembro de 2016.

Arion Rolim Pereira
Corregedor-Geral do Ministério Público

101083/2016

RESOLUÇÃO nº 38/2016-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 170 e 171, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE

1º - Instaurar **sindicância**, objetivando apurar os fatos narrados em denúncias apresentadas a esta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná, que contém notícias de irregularidades passíveis de configurar falta funcional.

2º - Designar os Promotores-Corregedores **Humberto Eduardo Pucinelli** e **Walber Alexandre de Souza**, como Autoridades Sindicantes, a quem ficam delegados os poderes necessários para tanto, atuando como secretários os bacharéis **Gustavo Fonseca Swain Herderico** e **Juliana Walger Collaço**, servidores desta Corregedoria-Geral, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo.

3º - Atribuir ao procedimento **caráter reservado** para preservação do próprio sindicado, conforme autorização expressa do artigo 171, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 3 de novembro de 2016.

Arion Rolim Pereira
Corregedor-Geral do Ministério Público

101084/2016

RESOLUÇÃO nº 39/2016-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas nos artigos 170 e 171, ambos da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE

1º - Instaurar **sindicância**, objetivando apurar os fatos narrados no procedimento registrado nesta Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Paraná como **Reclamação Disciplinar nº 168/2016-CGMP**, que contém notícias de irregularidades passíveis de configurar falta funcional.

2º - Designar os Promotores-Corregedores **Gustavo Henrique Rocha de Macedo** e **Walber Alexandre de Souza**, como Autoridades Sindicantes, a quem ficam delegados os poderes necessários para tanto, atuando como secretários os bacharéis **Gustavo Fonseca Swain Herderico** e **Juliana Walger Collaço**, servidores desta Corregedoria-Geral, assinalando o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de relatório conclusivo.

3º - Atribuir ao procedimento **caráter reservado** para preservação do próprio sindicado, conforme autorização expressa do artigo 171, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999.

Curitiba, 4 de novembro de 2016.

Arion Rolim Pereira
Corregedor-Geral do Ministério Público

101138/2016

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS INSTAURADOS:

COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ

RESPONSÁVEL: ANDRESSA CHIAMULERA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.000712-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: "Apurar danos ambientais supostamente praticados pelo representado DILCEU PEDRO BOSA em imóvel localizado na Rua Crisântemos s/nº (em frente ao numeral 154), Bairro Jardim Voa Vista I, Município de Campo Magro (Coordenadas X+0665349,000 e Y -719159,000), tendo, em tese praticado indevidamente a conduta de cortar 07 espécimes de Pinheiro Araucária sem autorização da autoridade ambiental competente (espécie que integra Lista Oficial da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção), bem como eventual ilícito por parte do servidor público municipal CRISTIANO DANDORO CASTILHO FERREIRA, que teria licença para o corte dos Pinheiros Araucária sem que o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO tivesse competência legal ambiental para tanto". Representante(s): BATALHÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE, CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. Representado(s): CRISTIANO DANDORO CASTILHO FERREIRA, DILCEU PEDRO BOSA, MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.000955-9, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ajuizamento de Ação Civil Pública para obtenção da medicação Ranibizumabe ou Bevacizumab conforme prescrição médica, após negativa de fornecimento do poder público ao Sr. João Martins Vieira.. Representante(s): JOÃO VIEIRA MARTINS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.001008-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ajuizamento de Ação Civil Pública para obtenção da medicação Sorafenibe conforme prescrição médica, após negativa de fornecimento do poder público ao Sr. José Carlos da Silva. Representante(s): JOSÉ CARLOS DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000617-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000922-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. V.. Investigado(s): J. G. T. D. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000923-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000821-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. D. P. A. F. V.. Investigado(s): E. R. V., M. J. D. S. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000822-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): B. D. P. A. F. V.. Investigado(s): J. D. S. F..

RESPONSÁVEL: MARCIO SOARES BERCLAZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.000649-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.000693-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ato de improbidade administrativa de VILSON ROGÉRIO GOINSKI por conta de fatos relacionados à TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TC 011.178/2007-4 ocorridos entre janeiro de 2005 e maio de 2007.. Representante(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ. Representado(s): VILSON ROGÉRIO GOINSKI.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0001.16.000753-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar quais as providências adotadas no sentido de fazer cumprir as Leis n. 209/93 e n. 563/97 no que diz respeito à fiscalização do cumprimento das condições pelos beneficiários do

programa de incentivo empresarial. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000027-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. Representado(s): P. D. A. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000040-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. J. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000015-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade, a transparência e o cumprimento dos princípios da administração pública no que diz respeito à normativa de "avaliação anual de desempenho dos profissionais da educação" no que diz respeito ao avanço horizontal no âmbito do Município de Almirante Tamandaré/PR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000051-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: PAVIMENTAÇÃO. Apurar a regularidade e licitude do PREGÃO PRESENCIAL N. 63/2014 vencido pela empresa FLORENZA COMÉRCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA ME (CNPJ 16994164000111). Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ELIANE DO RÓCIO BARROS TEIXEIRA, FLORENZA - COMERCIO, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, HARYMY COSTA BARROS TEIXEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.15.000566-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar informação relativa a reclamação sobre "constantes atrasos e quebras" de veículo do transporte especial de alunos do município de Almirante Tamandaré/PR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000006-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. L. V., V. F. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000068-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: "Apurar irregularidade na contratação de servidores comissionados pela Prefeitura de Almirante Tamandaré/PR considerando informação que PAULO CESAR ROSA, ocupando de cargo comissionado e exonerado pela portaria n. 01/2016, mesmo após sua exoneração continuaria atuando no município." Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0001.16.000097-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de nepotismo e violação dos termos e interpretação da Súmula Vinculante n. 13 do STF de parte do Município de Almirante Tamandaré/PR na gestão de Aldnei Siqueira. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

RESPONSÁVEL: MARIANA DIAS MARIANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000894-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. F. D. S. & C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0001.16.000754-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): L. R. F. D. S..

COMARCA: ALTO PARANA

RESPONSÁVEL: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000702-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório instaurado para ajuizamento de ação civil pública em favor da paciente Matilde Santana Gomes, a qual necessita de medicamento não padronizado pelo SUS. Representante(s): MATILDE SANTANA GOMES. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000728-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor do filho Daniel Ferreira da Luz. Representante(s): JULIANO PEDRO DA LUZ, MILENA THAIS DOS SANTOS FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000729-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor do menor Igor Guilherme Antônio. Representante(s): ANA PAULA ANTONIO, JESSICA ANTONIO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000730-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor da filha Clara Júlia Barcelos Andrade. Representante(s): MARCOS FABIANO JUEVER DE ANDRADE, PAULA RENATA BARCELOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000731-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor da filha Maria Clara de Carvalho Passos. Representante(s): AGUINALDO APARECIDO PASSOS, MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000732-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor da filha Sophia Emanuelly Ferraz dos Santos. Representante(s): GABRIEL ROGERIO DOS SANTOS, GABRIELA FERRAZ DIAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000733-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor dos filhos Thiago Pereira e Milena Isabela Juchem Pereira..

Representante(s): CIRÇO PEREIRA, MARLI LUCIA JUCHEN. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000734-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de pedido de homologação de acordo realizado entre as partes em favor da filha Anadielly Rosimari Soares de Assumpção. Representante(s): CRISTIANE SOARES DOLOVET, PAULO HENRIQUE DE ASSUMPCÃO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000768-4, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação de interdição em relação à João Satil. Representante(s): WANTUIL ANTONIO DA SILVA. Representado(s): JOÃO SATIL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000769-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação de interdição em relação à Leonora Vilarino de Almeida. Representante(s): ISABEL DE ALMEIDA BUSS. Representado(s): LEONORA VILARINO DE ALMEIDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0002.16.000772-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório instaurado para ajuizamento de ação civil pública em favor do paciente Milton Bernardino de Jesus, o qual necessita de medicamento não padronizado pelo SUS. Representante(s): MILTON BERNARDINO DE JESUS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO CAIUA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.16.000700-7, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado a fim de apurar eventual prática de ato de improbidade administrativa consistente na utilização de máquinas públicas em serviços particulares. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.16.000701-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Inquérito Civil instaurado a fim de apurar denúncia acerca do suposto não cumprimento da Lei Municipal nº 2.550/2014 que trata da divulgação da relação de medicamentos colocados à disposição da população pela rede municipal de saúde. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.16.000034-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Denúncia feita por Vereadores de Santo Antônio do Caiuá/PR, a respeito de execução de obra pela Loteadora do Jardim Eldorado □ Premier Incorporações Ltda., em terreno público que teria sido doado irregularmente pela Prefeitura do Município. Representante(s): JOSÉ MARCOS CAMATARI SANCHES, LUIZ IVANEUDO GOMES, NICANORA APARECIDA FERREIRA PEREIRA CARNIEL. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.16.000097-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento preparatório para ajuizamento de ação civil pública visando o fornecimento, pelo Município de Santo Antônio do Caiuá, de medicamento não padronizado pelo SUS para a paciente Rosineide da Silva Martins. Representante(s): ROSINEIDE DA SILVA MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0002.16.000773-4, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Inquérito Civil instaurado a fim de apurar conduta de Conselheiras Tutelares que teriam efetivado o abrigamento de criança de modo ilegal e sem observância do artigo 93, caput do ECA. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARANÁ. Representado(s): APARECIDA MARIA BARBOSA, JULIANA APARECIDA DO NASCIMENTO.

COMARCA: ALTO PIQUIRI

RESPONSÁVEL: VIVIAN CHRISTIANE PREMEBIDA SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0003.16.000415-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O procedimento destina-se a aquilatar a notícia de irregularidade na Creche São José de Alto Piquiri/PR. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE UMUARAMA - PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0003.16.000387-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O procedimento destina-se a aquilatar eventual irregularidade no que pertine à disponibilização de psicólogo para atendimento e acompanhamento das medidas de proteção. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000362-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. A. C. V.. Representado(s): E. D. P., M. D. A. P. - P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000272-5, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. D. S. V.. Representado(s): P. R. R. K..

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000404-4, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. B. D. S., G. B. D. S.. Representado(s): A. M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000363-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. M. C. D. O.. Representado(s): E. D. P., M. D. A. P. - P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000269-1, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar suposta ilegalidade no recrutamento de servidores por meio de Processo Seletivo Simplificado, nos anos de 2013 a 2016, assim como, eventuais irregularidades na contratação de prestação de serviços para serviços/funções rotineiras da Administração Pública, entre os anos de 2015 a 2016. Representado(s): MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI - PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000343-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s):

J. D. S. S.. Representado(s): A. S. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0003.16.000316-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. H.. Representado(s): E. D. P., M. D. A. P. -, P..

COMARCA: ALTONIA

RESPONSÁVEL: ALDO KAWAMURA ALMEIDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000466-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Andressa Gimenes Braga em razão de sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): IVANIR CARNEIRO BRAGA. Representado(s): ESTADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000467-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Antonio Laurindo Lucena em razão de sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): ANTONIO LAURINDO LUCENA. Representado(s): ESTADO.

RESPONSÁVEL: MARIANA VEIGA CAIRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000478-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo de guarda e visitas referente aos infantes J.V.G.D.O.N. e C.E.G.D.O.N.. Representante(s): SIDCLEIA GARCIA DE OLIVEIRA, VANILSON MASCARENHAS NOBRE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000487-7, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Hermes Vagner Schuenck Alves devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): HERMES VAGNER SCHUENCK ALVES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000488-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Manoel Alexandre de Brito devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): ADRIANA DA SILVA CAMARGO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000489-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Sebastiana Apolinário Ferreira em razão de sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): SEBASTIANA APOLINARIO FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000490-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Clarice Ruzzão Costa devido a sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): MIGUEL DE CARVALHO COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000491-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Vera Lucia Castruxo Pereira devido a sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): VERA LUCIA CASTRUXE PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000492-7, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo de guarda e visitas da criança E.D.M.D.S. em relação a seus genitores Ketlyn de Moraes Costa e Bruno Lemes da Silva. Representante(s): BRUNO LEMES DA SILVA, KETLYN DE MORAIS COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000501-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Moacir Mantovaneli devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): MOACIR MANTOVANELI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000502-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Genesio Lourencete devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): GENESIO LOURENCETE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000503-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamentos para a Sra. Maria de Oliveira Ribeiro em razão de sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): CLEUZA DE OLIVEIRA RIBEIRO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000519-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Willian Ferreira Carvalho devido a sua enfermidade e frente à negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): CLEUNICE FERREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000528-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. Humberto Rodrigues da Mata devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): HUMBERTO RODRIGUES DA MATA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000529-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Fátima Evangelista Ratis devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): FATIMA EVANGELISTA RATIS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000530-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para a Sra. Vera Lucia Gonçalves da Cruz devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): VERA LUCIA GONCALVES DA CRUZ. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000531-2, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr.

Adolfo Valentim Bagão devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): SIDINEIA FONTES DE JESUS BAGÃO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0004.16.000532-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação de medicamento para o Sr. José Antônio de Moraes devido a sua enfermidade e frente a negativa de fornecimento pela rede pública de saúde.. Representante(s): JOSE ANTONIO DE MORAIS. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: AMPERE

RESPONSÁVEL: ADRIANA CORDEIRO GALVAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0186.16.000486-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procurou a Promotoria de Justiça solicitando informações sobre como proceder para conseguir ajuda para adquirir o leite especial que seu filho, de dois meses, necessita.. Representante(s): ROSELEI JULIA SZERWIESKI. Representado(s): MUNICIPIO DE AMPERE.

RESPONSÁVEL: RODRIGO DE ASSUMPÇÃO ARAÚJO AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0186.16.000508-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Subsidiar o ajuizamento de ação civil pública de improbidade administrativa (por violação de princípios da Administração Pública) em face de Cristiane Crespão e Márcia Adriana Couto.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO. Representado(s): CRISTIANE CRESPO, MARCIA ADRIANA COUTO.

COMARCA: ANDIRA

RESPONSÁVEL: DANIEL PEDRO LOURENCO

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000626-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar a ausência de Vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil no Município de Barra do Jacaré.. Representado(s): BARRA DO JACARÉ - DELEGACIA DE POLÍCIA, MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000630-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. P.. Representado(s): M. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000629-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. A., O. E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000631-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar vícios legais e institucionais no Decreto nº 6.757/2014, proveniente do Prefeito do Município de Andirá, o senhor José Ronaldo Xavier, referente a regularização de obras que foram executadas em desacordo com a Legislação Municipal.. Representado(s): JOSÉ RONALDO XAVIER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000632-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a regularidade no gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Itamaracá.. Representado(s): AMARILDO TOSTES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0005.16.000635-8, instaurado em 20/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar indícios de descumprimento do dever de implemento do sistema de coleta de esgoto em todos os domicílios do Município de Barra do Jacaré.. Representante(s): SERGIO MARTINS DE SOUZA QUEIROZ. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ.

COMARCA: ANTONINA

RESPONSÁVEL: THIAGO SALDANHA MARCORATI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0006.16.000371-8, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. M. P. B., R. M.. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: APUCARANA

RESPONSÁVEL: EDUARDO AUGUSTO CABRINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0007.16.000642-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL, CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000638-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades relacionadas à concessão indevida de permissões para a exploração dos serviços de TAXI no Município de Apucarana-PR.. Representado(s): CARLOS ALBERTO GERBRIM PRETO, GILBERTO CORDEIRO DE LIMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000641-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de favorecimentos em atendimentos realizados na 15ª CIRETRAN de Apucarana-PR.. Representado(s): 15ª CIRETRAN DE APUCARANA, GILBERTO CORDEIRO DE LIMA.

RESPONSÁVEL: FABRICIO DRUMOND MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0007.16.000656-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Objeto: Execução provisória de pena do condenado VALDECI JÚLIO DA SILVA, uma vez que condenado pelo TJPR.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.15.000258-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual ausência de estrutura material adequada para o desempenho da função de Conselheiro Tutelar na Cidade de Cambira-PR, apontadas no ofício nº 011/2015.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMBIRA. Representado(s): CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.

RESPONSÁVEL: THIAGO GEVAERD CAVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000643-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos medicamentos

Potaba 2.0 e Vitamina E a paciente.. Representante(s): DORVINO RODRIGUES NUNES. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000644-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa de fornecimento do medicamento Risperidona 2mg a paciente.. Representante(s): JOANA DARQUE MONTEIRO MARTINS. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000595-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa de fornecimento de fraldas geriátricas ao paciente José Ailton dos Santos.. Representante(s): JOVERLI NARCISO DOS SANTOS. Representado(s): MUNICIPIO DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000599-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa de fornecimento dos medicamentos Venvase 30mg e Calman.. Representante(s): ELIZANGELA APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0007.16.000732-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do medicamento Sertralina 300mg a paciente.. Representante(s): THALIA RIBEIRO ORTIZ. Representado(s): MUNICIPIO DE APUCARANA.

COMARCA: ARAPONGAS

RESPONSÁVEL: BRUNO VAGAE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001031-3, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura eventual uso particular de maquinários públicos no âmbito do município de Sabáudia/PR, fato ocorrido em 04 de outubro de 2016, em desrespeito ao regramento contido na Lei Municipal nº 280/2013.. Representado(s): MUNICIPIO DE SABÁUDIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.000965-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura suposto desvio de função, em relação à servidora pública ocupante de cargo em comissão, no âmbito do município de Sabáudia/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE SABÁUDIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001126-1, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura eventual contratação ilícita de empresa para o fornecimento de medicamentos ao município de Arapongas.. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAPONGAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001129-5, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura eventual uso particular de veículos pertencentes a frota do município de Arapongas.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001132-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apura eventual esquema de direcionamento de licitação e contratação de empresas inidôneas, pela Prefeitura Municipal de Arapongas, no período de 2007 a 2011.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000104-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Omissão por parte da Prefeitura Municipal, da Secretaria da Saúde e da Secretaria de Obras, Transportes e Desenvolvimento Urbano em fornecer informações protocoladas pelo vereador RUBENS FRANZIN MANOEL perante os respectivos órgãos.. Representante(s): RUBENS FRANZIN MANOEL. Representado(s): SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO DE ARAPONGAS, PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPONGAS, SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE DE ARAPONGAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000462-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia proposta pelo Observatório Social de Arapongas noticiando supostas irregularidades nas remunerações de alguns servidores da Câmara Municipal de Arapongas. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE ARAPONGAS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000193-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Suposto desrespeito do limite das despesas com pessoal em afronta a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.. Representante(s): ODUVALDO DE SOUZA CALIXTO. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAPONGAS.

RESPONSÁVEL: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0008.16.001058-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. D. I. D. P. M. "... Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEDA BARBOSA LOREJAN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001018-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento do medicamento HEPAR-MERZ e LACTULOSE 10mg para o paciente DAVID DE SOUZA LIMA.. Representante(s): DAVID DE SOUZA LIMA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.001101-4, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento do fármaco RITALINA LA 20mg para o paciente PABLO PEDRO TOLEDO CANDIDO.. Representante(s): PABLO PEDRO TOLEDO CANDIDO, SERGIO CANDIDO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0008.16.000959-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento dos medicamentos LITOCIT 10meq e HIGROTON 25mg para o paciente BALTAZAR CUSTÓDIO DA SILVA.. Representante(s): BALTAZAR CUSTÓDIO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000058-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento do medicamento QUETROS 100mg para o paciente PAULO HENRIQUE GASPAROTTO TEIXEIRA.. Representante(s): PAULO HENRIQUE GASPAROTTO TEIXEIRA. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000065-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apuração da situação envolvendo a paciente ALINE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO, concernente à possível erro médico na realização de procedimento cirúrgico.. Representante(s): ALINE MARIA DE ALMEIDA AZEVEDO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0008.16.000167-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Providências acerca do fornecimento de exame de Ressonância Magnética para a paciente LOURDES HONÓRIO.. Representante(s): LOURDES HONÓRIO. Representado(s): 16ª REGIONAL DE SAÚDE DE APUCARANA.

COMARCA: ARAPOTI

RESPONSÁVEL: EDUARDO HENRIQUE GERMANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0009.16.000654-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a informação de que o projeto inicial da licitação para a reforma do Hospital Municipal foi alterada substancialmente quando a empresa foi adjudicada no objeto.. Representante(s): CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - ARAPOTI. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAPOTI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0009.16.000838-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar, fiscalizar e investigar as condutas tomadas pelo Município de Arapoti no sentido de implementar o plano municipal de arborização.. Representante(s): CAOP DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Representado(s): MUNICIPIO DE ARAPOTI.

COMARCA: ARAUCÁRIA

RESPONSÁVEL: DAVID KERBER DE AGUIAR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001065-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. A. X. D. O.. Representado(s): M. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001077-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. G. D. P. B., L. C. B., N. A. D. P. B.. Representado(s): C. C. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0010.16.001088-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Investigar se uma das causas de falta de vagas no ensino fundamental de Araucária, de obrigação do Estado do Paraná, se dá em razão da jornada de trabalho dos profissionais da educação não observar o art. 29 da lei Complementar Estadual nº. 103/2004.. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: JOAO CARLOS NEGRAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.000981-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação do suposto desvio de finalidade na concessão de gratificação aos membros nomeados às comissões previstas no parágrafo primeiro, do artigo 83, da Lei Municipal nº 1.703/2006.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001097-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: A Sra. Roseli Figueiredo de Moraes requer a interdição de seu irmão ADEMIR FIGUEIREDO, o qual apresenta sinais e sintomas de demência vascular.. Representante(s): ROSELI FIGUEIREDO DE MORAES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001160-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Sra. CÉLIA REGINA MARTINS, usuária do SUS, necessita, em caráter de urgência, da realização dos procedimentos PIELOPLASTIA LAPAROSCÓPICA e NEFROLITOTOMIA PERCUTÂNEA.. Representante(s): CELIA REGINA MARTINS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001178-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação do medicamento LUCENTIS (Ranibizumabe) para o idoso Sr. AIRTON DOS SANTOS SILVA, usuário do SUS, residente neste município de Araucária/PR.. Representante(s): AIRTON GUILLANO DA SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0010.16.001179-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Solicitação do medicamento STELARA (Ustekinumabe) para a Sra. MARIA APARECIDA MARCELINO, usuária do SUS, residente neste município de Araucária/PR.. Representante(s): MARIA APARECIDA MARCELINO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: ASSAI

RESPONSÁVEL: FABIANA PIMENTA SOARES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0011.16.000822-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. R. D. S.. Investigado(s): W. F. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0011.16.000853-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. R.. Investigado(s): L. G. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0011.16.000855-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR SUPOSTO ATO IMPROBO, CONSISTENTE NA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DA FROTA MUNICIPAL POR MARCIO AURELIO DA SILVA EM BENEFÍCIO PARTICULAR COM O FIM DE FAZER CAMPANHA ELEITORAL PARA DETERMINADO CANDIDATO.. Representado(s): MARCIO AURELIO DA SILVA.

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

RESPONSÁVEL: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000557-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Ajuizamento de Medida de Proteção em favor da criança ADRIAN GABRIEL DE MELLO GONÇALVES, em razão das informações quanto a situação de evasão escolar.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000558-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. A. C.. Representado(s): M. D. A. C., S. M. D. S. - A. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000582-8, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Pedido de providências de CARLOS ALBERTO ROSSI DOS REIS para fornecimento do medicamento BRINTELLIX 10mg, em favor de sua companheira KATIA DANIELA LOUREANO LOVO, portadora de depressão grave. Representante(s): CARLOS ALBERTO ROSSI DOS REIS. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000606-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. A. C.. Representado(s): M. D. A. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000617-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. A. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0012.16.000618-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.15.000239-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): P. M. D. A. C., T. C. E. I. L. E..

- Inquérito Civil nº MPPR-0012.16.000300-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis casos de nepotismo no Poder Executivo desta Comarca de Assis Chateaubriand/PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUPÁSSI/PR, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR.

COMARCA: ASTORGA

RESPONSÁVEL: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0013.16.000493-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação da construção de Centro de Eventos no Município de Iguaçu, com a utilização de recursos federais. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000584-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar e dar andamento a negativa de fornecimento do medicamento Avastin - Ampola, tendo como beneficiária a senhora Isis Moulin Campos Furtada, a qual encontra-se acometida por Degeneração reticular periférica (CID H 35.3 e H 35.0) e Catarata. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000630-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar e dar andamento a negativa de fornecimento do medicamento XARELTO 15 MG, tendo como beneficiária a senhora Alzira Felix da Silva, acometida por Insuficiência Cardíaca (CID I 50) e bronquite, não dispondo de recursos suficientes para aquisição do mesmo sem prejuízo de seu sustento. Representante(s): ALZIRA FELIX DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000629-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar e dar andamento a negativa de fornecimento do medicamento XARELTO 15 MG, tendo como beneficiário o senhor Jurandir de Paiva, acometido por Doença Isquêmica Crônica do Coração (CID I 25), não dispondo de recursos suficientes para aquisição do mesmo sem prejuízo de seu sustento. Representante(s): KATHIA REGINA DE PAIVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE IGUAÇU.

RESPONSÁVEL: JOSE MARIO DO CARMO PINTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000573-5, instaurado em 29/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar e dar andamento a negativa de fornecimento do medicamento XARELTO 15 Mg, tendo como beneficiária a senhora Dalva Trali de Brito, acometida por Hipertensão Essencial (CID I 10), Síndrome do Nó Sinusal (CID I 49.5) e antecedente de fibrilação atrial intermitente (CID I 48), não dispondo de recursos suficientes para aquisição deste sem prejuízo de seu sustento. Representante(s): IVAN LUCIO BRITO. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0013.16.000603-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar e dar andamento a negativa de fornecimento do medicamento RITALINA 10 MG, tendo como beneficiário Gustavo Maldonado Papa, portador de Transtorno de Déficit de Atenção (CID I 0 F 90.0). Representante(s): SANDRA REGINA MALDONADO PAPA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE ASTORGA.

COMARCA: BANDEIRANTES

RESPONSÁVEL: ELIANE MIYAMOTO FORTES

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000534-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Diversas denúncias anônimas, noticiando possíveis ocorrências de malversação de bens e verbas públicas. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

RESPONSÁVEL: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000507-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: paciente necessita fazer uso do medicamento BROMETO DE TIOTRÓPIO, de forma contínua, não tendo condições de manter o uso de tal medicação de modo particular. Paciente atendido via SUS. Medicamento não constante em PCDT. Representante(s): ELI CESARIO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000440-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Que é portadora de Lúpus Eritematoso Sistêmico (CID M32.8), faz tratamento via SUS no Hospital Universitário de Londrina, que foi receitada para a mesma a medicação BELIMUMABE 400mg/frasco, como tentativa de remissão de doença cutânea, melhora da qualidade de vida e atividade da doença. Contudo, tal medicação é de alta custo, não possuindo condições de

adquiri-la de modo particular, em razão de sua hipossuficiência, que atualmente recebe Benefício de Prestação Continuada, no valor de um salário mínimo mensal. Que não possui bens móveis ou imóveis em meu nome. Autorizo o Ministério Público do Estado do Paraná a ingressar com ação para obtenção da referida medicação. Não possuo condições financeiras de arcar com os custos da referida medicação, sem prejuízo de meu próprio sustento, sendo pobre na acepção jurídica do termo. Representante(s): LAIS FERNANDA SILVERIO DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000531-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: atendimento aos pacientes Jair Eziquiel de Oliveira e Thales Felipe dos Santos que necessitam do medicamento Brometo de Tiotrópio, sendo atendidos via SUS, sem condições de aquisição da medicação de forma particular. Representante(s): JAIR EZIQUIEL DE OLIVEIRA, THALES FELIPE DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000546-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representações firmadas pelos vereadores Eloy Jacinto e Luiz Henrique Ranucci, bem como, pelo cidadão Francisco Severino Leal, recebidas via Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público, noticiando que o Prefeito do Município de Santa Amélia, não tem atendido ofícios expedidos ao mesmo via Câmara e pelo particular, sonegando informações e documentos, ferindo a Lei de Informação. Representante(s): ELOY JACINTO, FRANCISCO SEVERINO LEAL, LUIZ HENRIQUE RANUCCI. Representado(s): JARBAS CARNELOSSI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000549-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 068/15, fls. 003/004, encaminhado pelo Prefeito do Município de Santa Amélia, para verificação de empresas que participaram de procedimentos licitatórios em Santa Amélia anos de 2012 e 2013 (Tecnlon, Londricir, Tecnomedicina), se fariam parte de um mesmo grupo, atuando no mercado de licitações em conjunto, frustrando, assim, o caráter competitivo de certames. Representante(s): JARBAS CARNELOSSI. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000492-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 092/2016, recebido do CREA-PR, noticiando que servidores comissionados dos Municípios de Bandeirantes e Santa Amélia/PR estariam exercendo funções típicas de servidores efetivos, contrariando o disposto pela Constituição Federal. Representado(s): MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000555-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado ao Senhor FRANEZIO SILVEIRA NETO, portador de priapismo grave, necessita de implante de prótese peniana, com urgência. Procedimento negado pelo SUS. Verificar ingresso de ACP. Representante(s): FRANEZIO SILVEIRA NETO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0014.16.000556-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: atendimento prestado a Theysha Naysa Pinto, vítima de violência doméstica praticada pelo ex-companheiro Gledston Trota Martins. Ingressar com Medida de Proteção em favor da ofendida. Representante(s): THEYSHA NAYSA PINTO. Representado(s): GLEDSTON TROTA MARTINS.

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

RESPONSÁVEL: JESSICA ALINE SOARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000500-3, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a veracidade dos fatos noticiados no e-mail encaminhado pela equipe do CAEX/NATE do MPPR, acerca das diárias concedidas pela Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no ano de 2016. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000502-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000503-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000504-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000505-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000506-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000507-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000508-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000509-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000510-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000511-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000512-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0015.16.000513-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETA-DO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0015.16.000533-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. C. D. C. D. B. F. Investigado(s): R. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0015.16.000493-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhamento do cumprimento das Recomendações expedidas visando à implantação de controle eletrônico ou biométrico de Jornada de trabalho de todos os servidores das Câmaras Municipais de Barbosa Ferraz e de Corumbataí do Sul.. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0015.16.000494-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhamento do cumprimento das Recomendações expedidas visando à implantação de controle eletrônico ou biométrico de Jornada de trabalho de todos os servidores Municipais de Barbosa Ferraz e de Corumbataí do Sul.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

RESPONSÁVEL: MAIRA MARDEGAN GALIANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0015.15.000118-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Cuida de procedimento para inserção da pessoa de Antonio Juraci da Luz em entidade para tratamento contra o alcoolismo.. Representado(s): ANTONIO JURACI DA LUZ.

COMARCA: BARRACAÇO**RESPONSÁVEL: GUSTAVO ELOI RAZERA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0016.16.000010-1, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o aumento de gastos para a contratação da empresa Comunicações Kollemberg LTDA ME pela Câmara de Vereadores de Barracão, para a prestação de serviços de publicação de atos oficiais e matérias de interesse público.. Representado(s): CAMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, COMUNICAÇÕES KOLLEMBERG LTDA ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0016.15.000105-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhar a recomendação administrativa n. 12/2015, expedida ao Município de Barracão/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0016.15.000108-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Acompanhar a recomendação administrativa n.14/2015, expedida ao Município de Salgado Filho.. Representado(s): MUNICIPIO DE SALGADO FILHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0016.15.000099-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Encaminha documentação acerca do processo administrativo oriundo do CIDADSC referente à comercialização de sementes impróprias ao uso - fiscalização em agropecuárias.. Representante(s): CAOP - CRIMINAIS, DO JÚRI E DE EXECUÇÕES PENAS. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0016.15.000124-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: APURAR A NOTÍCIA DE QUE A EMPRESA CLÁUDIO ROBERTO DAL MORO - EIRELI DESEMPENHA ATIVIDADES EM DESACORDO COM AS NORMAS AMBIENTAIS E URBANISTAS.. Representado(s): MUNICIPIO DE BARRAÇÃO.

COMARCA: BELA VISTA DO PARAISO**RESPONSÁVEL: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0017.16.000480-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Solicitação por parte da Sra. SUELY SAVARIEGO, auxílio para obter o medicamento STRESSTAB 600 e FELDENE SL, junto aos órgãos públicos de saúde, ao seu genitor, MARI- NHO SAVARIEGO GIMENES conforme termo de declarações prestados pela mesma e documentação médica.. Representante(s): SUELY SAVARIEGO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0017.16.000534-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a realização de concurso público, destinando-se a cadastro e reserva, em data próxima da eleição municipal.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0017.16.000537-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades na concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara de Bela Vista do Paraíso, durante o ano de 2014.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0017.16.000538-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades na concessão de diárias aos vereadores e servidores da Câmara de Bela Vista do Paraíso, durante o ano de 2013.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAISO.

COMARCA: CAMBÉ**RESPONSÁVEL: ADRIANA LINO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.16.000353-7, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Notícia de Fato instaurada com a finalidade de averiguar a necessidade de se ajuizar ação, visando ao fornecimento do medicamento Aristab 10mg, de uso contínuo, ao paciente Mateus dos Santos Garcia, portador das doenças de TDAH e transtorno Afetivo Bipolar. Representante(s): MARGARETE APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.16.000355-2, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual con-

tratação irregular pelo Município de Cambé por meio de empresa terceirizada, em total violação a norma constitucional que prevê a necessidade de concurso público.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.16.000141-6, instaurado em 03/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar denúncia anônima de eventual ato de improbidade praticado pelos servidores municipais de Cambé: Marcilene Ricieri, Salete Camargo, Flávia Simoni Camargo e José Nelson dos Santos, que se beneficiaram com alteração legislativa realizada unicamente em benefícios próprios, que oportunizou o recebimento de altos salários, em total afronta ao princípio da supremacia do interesse público.. Representado(s): FLAVIA SIMONI CAMARGO, JOSE NELSON DOS SANTOS, MARCILENE RICIERI, SALETE CAMARGO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.16.000186-1, instaurado em 03/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual existência de contrato de locação firmado entre a Câmara Municipal de Cambé e servidores públicos e, consequentemente, apuração de ato de improbidade administrativa.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0020.16.000187-9, instaurado em 03/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de eventual ato de improbidade administrativa perpetrado pelo servidor José Aparecido Rolin, Diretor da Câmara Municipal de Cambé, que, segundo a denúncia, não exerce adequadamente suas funções, permanecendo quase todo o período de trabalho em um estabelecimento comercial de sua propriedade, localizado no Jardim Novo Bandeirantes, nesta cidade de Cambé/PR, ou pelas ruas.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.16.000112-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurada com a finalidade de averiguar a conduta omissiva do responsável legal da empresa representada na limpeza do pátio da empresa Unicolor localizada na Rua Antonio Eupídeo Sampaio, nº53, sendo que, segundo informações da vigilância sanitária local, em razão do acúmulo de matérias, o local está servindo como criadouro do mosquito transmissor da dengue, propiciando assim, propagação da doença.. Representante(s): O ESTADO. Representado(s): UNICOR COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.15.000363-8, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração da eventual prática de ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, por renúncia de receita.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.14.000133-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de Fato instaurada com a finalidade de averiguar eventual ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por Ana Paula de Angeli Andrade.. Representante(s): EMERSON MIGUEL PETRIV. Representado(s): ANA PAULA DE ANGELI ANDRADE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.15.000412-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual prática de ato de improbidade administrativa perpetrada pela auxiliar de enfermagem Joana de Oliveira Pontes Marques que, em que pese afastada de suas funções laborais por alegado motivo de saúde, exercia a mesma função em outros órgãos públicos.. Representante(s): PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBÉ. Representado(s): JOANIRA DE OLIVEIRA PONTES MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.15.000079-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado com a finalidade de se apurar eventual prática de corrupção por parte dos funcionários da vigilância sanitária deste município de Cambé no que tange à fiscalização do prédio do estabelecimento de nome fantasia "Motel 5 Coelhinhos".. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.15.000301-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual contratação irregular de pessoas pelo Município de Cambé para o exercício da função de GARI, por meio de empresas terceirizadas, embora pendente à convocação de aprovados no Concurso Público n. 001/2012, para cargo equivalente.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.16.000026-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar denúncia anônima de eventual uso irregular de bem público (Praça CÉU) pelos comerciantes de uma feira que ocorre no local.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.16.000169-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar eventual irregularidade no Licenciamento Ambiental da empresa HWZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - ERLON. Representado(s): HWZ COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA..

RESPONSÁVEL: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA

- Inquérito Civil nº MPPR-0020.15.000285-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Relata o noticiante Joaquim Moralez a existência de suposta improbidade administrativa nos contratos de locação firmados pela Prefeitura de Cambé com o Prefeito Municipal e servidores públicos daquela cidade.. Representante(s): 23ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LONDRINA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CAMPINA DA LAGOA**RESPONSÁVEL: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.16.000447-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Instaurada a fim de disponibilizar os medicamentos: "Atorvastatina, Aspirina Prevent, Cilostazol, Clopidogrel, Pentoxifilina 400 e Nimodipina" pleiteados pelo representante, e que não foram disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde. Representante(s): MANOEL ANTONIO PEREIRA. Representado(s): SUS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.16.000482-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurada a fim de garantir acesso à Saúde

do representante. Representante(s): JOÃO MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.16.000494-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Instaurada a fim de ajuizar ação de interdição em desfavor do representado. Representante(s): APARECIDA ALVES CAMPOS. Representado(s): MARIA DE LOURDES ALVES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.16.000502-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. F. D. L., M. J. F. Representado(s): M. R. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0021.16.000504-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instaurado visando fornecer a medicação Nebido 250mg ao representante, tendo em vista o não fornecimento pelo Posto de Saúde do Município de Campina da Lagoa. Representante(s): FERNANDO DOS SANTOS FAVARÃO. Representado(s): SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0021.16.000044-0, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: instaurada a fim de adquirir medicações para idosa Antonia Graciano dos Santos. Representante(s): ANTONIA GRACIANO DO SANTOS. Representado(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA DA LAGOA.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEL: GUSTAVO BRAVO

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.16.000341-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de improbidade administrativa pelo Sr. Claudinei de Oliveira Rocha, demitido do serviço público do município de Quatro Barras-PR, conforme informações contidas no Processo Disciplinar Administrativo nº 01/CGPDA/2015. Representante(s): MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS. Representado(s): CLAUDINEI ROCHA OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0022.16.000342-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar supostos vícios estruturais e de qualidade na construção do Condomínio Residencial Sarasota, situado no município de Campina Grande do Sul, cujas unidades autônomas foram adquiridas, em parte, mediante financiamento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV). Representante(s): CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SARASOTA. Representado(s): A. APURAR.

COMARCA: CAMPO LARGO

RESPONSÁVEL: DIEGO FERNANDES DOURADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.16.000921-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar realização dos exames necessários ao diagnóstico da usuária Ellen Carneiro Almeida. Representante(s): ELLEN CARNEIRO ALMEIDA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0023.16.000936-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar o fornecimento de prótese auditiva à usuária Emylly Sharon França. Representante(s): EMYLly SHARON FRANÇA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.16.000875-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): R. C. R.. Investigado(s): H. N. S. D. R. L. - E..

RESPONSÁVEL: EDUARDO LABRUNA DAIHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.16.000862-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. APURAR.

RESPONSÁVEL: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0023.16.000873-8, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. B. (D. C. D. C. L. -

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000853-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Não fornecimento do número de funcionários previsto em contrato pela empresa Trojahn e Toppel para a Prefeitura Municipal de Campo Largo, sem redução de contrapartidas, e possíveis ilegalidades na renovação dos contratos. Representado(s): AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES (PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000882-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Servidora pública Elza do Carmo de Lima dos Santos que estava fazendo campanha durante o horário de expediente e explorando seu prestígio, abandonando sua função na unidade de saúde do Distrito de São Silvestre e prejudicando o funcionamento desta. Representado(s): ELZA DO CARMO DE LIMA DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000886-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Possível parcelamento ilícito do solo para fins urbanos em imóvel localizado na Estrada do Mato Chiqueiro, nº 215, próximo da Igreja Evangélica, Distrito do Bugre, em Balsa Nova/R, de propriedade do Sr. Almir José Ferreira. Representante(s): ROSELI DO CARMO VAZ LEAL. Representado(s): ALMIR JOSE FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000887-8, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cadastros fraudulentos de usuários de "baixa renda" dos serviços prestados pela SANEPAR. Representado(s): JOÃO CARLOS FERREIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000899-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000902-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): R. J. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000903-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): J. N. B. D. A., V. C. D. M. P. C. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000907-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Fraude quanto a quilometragem das linhas de transporte escolar do município e quanto as vistorias de veículos destinados ao

transporte escolar. Representado(s): DARCI ANTONIO ANDREASSA, LOURIVAL ANTONIO VIEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000924-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar vazamento de esgoto proveniente de Estação de Tratamento da SANEPAR em área próxima ao Rio Itaqui. Representante(s): ACACIO HUBERTO BEHLAU WEBER. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000976-9, instaurado em 03/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Progressão funcional do médico Luiz Ernesto Wendler de maneira ilegal. Representado(s): AFFONSO PORTUGAL GUIMARAES, LUIZ ERNESTO WENDLER.

RESPONSÁVEL: RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000637-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, EDUCAÇÃO. Objeto: Direito da Criança e Adolescente. Educação. Apurar condições atuais das escolas públicas da rede municipal de ensino de Balsa Nova. Averiguações. Representado(s): MUNICÍPIO DE Balsa Nova.

- Inquérito Civil nº MPPR-0023.16.000973-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito da Criança e do Adolescente. Apurar ausência de assistentes sociais integrado a equipe do SAIJ na Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional de Campo Largo. Averiguações. Representado(s): PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: CAMPO MOURÃO

RESPONSÁVEL: MARCOS JOSE PORTO SOARES

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.000250-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no procedimento licitatório de Concorrência Pública nº 006/2012 que trata da construção de capelas mortuárias. Representante(s): R. CZEZACKI & CIA. LTDA.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.000909-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade no procedimento de inexigibilidade de licitação nº 141/2016 promovido pela Fundacam de Campo Mourão - PR.. Representante(s): SAMOEL KOZELINSKI, FUNDACAM - FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPO MOURÃO. Representado(s): FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA, GEOVANE DA SILVA RODRIGUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.001191-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual pedalada fiscal da Prefeita Regina Massaretto Bronzel Dubay, que supostamente maquiou a prestação de contas omitindo dívida de milhões de reais do Município. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO. Representado(s): REGINA MASSARETTO BRONZEL DUBAY.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.15.001107-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Apurar eventual evasão escolar por parte de Geovana Ferraz Ferreira Ribeiro, pessoa com deficiência, bem como possível desestruturação familiar. Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO MOURÃO. Representado(s): GEOVANA FERRAZ FERREIRA RIBEIRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.000011-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no pagamento de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Luiziana - PR. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LUIZIANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.15.000942-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual cobrança indevida por parte da Prefeitura Municipal de Janiópolis referente ao transporte dos acadêmicos que estudam em Campo Mourão sem o devido repasse aos cofres públicos. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE JANIÓPOLIS/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.001161-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na concessão de isenção e remissão de tributos aos proprietários do Residencial Fortunato Perdoncini. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): RESIDENCIAL FORTUNATO PERDONCINI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0024.16.001636-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade da doação de terreno do município para a empresa Sorveteria Megafive Ltda - ME e verificar se o doador está cumprindo com o encargo da doação, qual seja, a geração de, no mínimo, vinte empregos diretos pelo prazo de dez anos. Representado(s): SORVETERIA MEGAFIVE LTDA - ME, ALCIONE JACOB DE SOUZA, JOSE CARLOS SEVERINO, Nelson José Tureck.

RESPONSÁVEL: RAYANNE HAGGE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002339-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguação da redução da jornada de trabalho dos servidores das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, com a redução da oferta de serviços essenciais à população. Representante(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002376-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente Antonio Cordeiro ramos necessita do medicamento SPIRIVA conforme receituário anexo, e não dispõe de recursos financeiros para adquiri-los, porém os órgãos competentes do Sistema Único de saúde não lhe forneceu o remédio necessário. trata-se de uma medicação contínua, segundo o atendimento sob nº MPPR-0024.16.001107-8. Representante(s): ANTONIO CORDEIRO RAMOS. Representado(s): SIRLENE CORDEIRO RAMOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002449-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente supramencionada necessita do fármaco OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG urgentemente, conforme receituário em anexo, e pede providências a esta promotoria de Justiça. A reclamante solicita que seja fornecido o fármaco OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG com urgência, pois sofre de depressão e sem o remédio a paciente

fica mais doente, devido a isso o medicamento já citado é de uso contínuo.

Nesse sentido, esgotando seus recursos, recorre a este órgão para que sejam tomadas as devidas providências e assim alcance seu pleito que consiste no fornecimento das informações solicitadas.. Representante(s): CLEUSA DE OLIVEIRA NERES. Representado(s): CLEUSA DE OLIVEIRA NERES.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002450-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente MARIA JOANA SOARES SILVA necessita de medicamento ROSUVASTATINA 20MG, conforme receituário anexo, e não dispõe de recursos financeiros para adquiri-los, porém os órgãos competentes do Sistema Único de Saúde não lhe forneceram o fármaco. trata-se de medicação de uso contínuo, a mesma já procurou a Secretaria de Saúde, todavia, não obteve êxito, segundo o atendimento sob nº MPPR-0024.16.001091-4.. Representante(s): MARIA JOANA SOARES SILVA. Representado(s): A APU-RAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002451-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A reclamante solicita que seja disponibilizado o fornecimento do fármaco RISPERIDONA, tendo em vista a manutenção da imperatividade de seu filho, EDUARDO HENRIQUE STOCHI VAZ, nascido aos 08/11/1977. Informa não ter condições financeiras para adquirir o fármaco por via particular, e que já procurou a Secretaria da Saúde, todavia, não obteve êxito na demanda, onde foi informada que este medicamento não é fornecido por aquele órgão.. Representante(s): EDUARDO HENRIQUE STOCHI VAZ. Representado(s): LUCIA CONCEIÇÃO STOCHIL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002453-5, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O reclamante solicita que seja disponibilizado os medicamentos VENVANSE 30G e RISPERIDONA, para o paciente JOHNATAN WYLLIAN DOS SANTOS DIAS, nascido aos 03/08/2005, trouxe descrição médica aonde é informado que o "paciente está em acompanhamento por transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Transtorno Opositor Desafiante com importante prejuízo social e escolar, necessitando do medicamento Venvanse 30g". Representante(s): JOHNATAN WYLLIAN DOS SANTOS DIAS. Representado(s): MARIA ROSA DOS SANTOS DIAS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002454-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente supramencionado necessita do medicamento CONCOR - 2,5mg conforme receituário anexo, e não dispõe de recursos financeiros para adquiri-los, porém os órgãos competentes do Sistema Único de saúde não lhe forneceu o remédio necessário, segundo o atendimento sob nº MPPR-0024.16.001105-2.. Representante(s): TEODOZIO SMAHA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002455-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O reclamante requisita o medicamento VENVANSE para o paciente Richard Henrique da Silva Rezende, nascido aos 23/12/2004, conforme o atendimento realizado sob Nº. MPPR- 0024.16.000850-4. Representante(s): SEBASTIÃO DE REZENDE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002460-0, instaurado em 03/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente FABIO LUBACHESKI necessita do medicamento CLOZAPINA 100mg, e não dispõe de recursos financeiros para adquiri-lo, paciente precisa do remédio pois tem Esquizofrenia. Seu pai Fabio informou que recebia o medicamento do Núcleo Regional da Saúde, porém, nesse mês o medicamento não chegou ainda, e o paciente precisa do fármaco pois é de uso contínuo.

Atendimento: MPPR - 0024.16.000997-3. Representante(s): FABIO LUBACHESKI. Representado(s): EDILSON LUBACHESKI.

RESPONSÁVEL: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002361-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Reclamante solicita que seja disponibilizado o medicamento RISPERIDONA para seu filho, o paciente PEDRO HENRIQUE SILVA, nascido aos 23/09/2010, pois o paciente é hiperativo, necessitando do medicamento para melhor aprendizado e integração social, segundo o atendimento sob nº MPPR-0024.16.000922-1.. Representante(s): MARIA DE LURDES SILVA. Representado(s): PEDRO HENRIQUE SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0024.16.002461-8, instaurado em 03/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Conselho Tutelar encaminhou Ofício Nº 721/2016 noticiando que a criança JÚLIO EDUARDO DE FRANÇA PEREIRA, necessita do medicamento Risperidona 2mg, negado pela Secretária de Saúde, conforme atendimento realizado sob Nº 0024.16.000846-2. Representante(s): JULIO EDUARDO DE FRANÇA PEREIRA. Representado(s): CONSELHO TUTELAR DE CAMPO MOURÃO.

COMARCA: CANDIDO DE ABREU

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000496-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. P.. Representado(s): D. E. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000497-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. A. D. S.. Representado(s): L. C. K..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000498-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. M. M.. Representado(s): E. R. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000499-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. C. V.. Representado(s): E. C. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000501-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. O. D. S.. Representado(s): F. N. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000502-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. T.. Representado(s): P. G. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000503-6, instaurado em

31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. S. T.. Representado(s): M. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000504-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. K.. Representado(s): M. A. G. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000505-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. B. K.. Representado(s): F. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0025.16.000506-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. T. D. A. O.. Representado(s): J. D. S..

COMARCA: CAPANEMA

RESPONSÁVEL: JACKSON XAVIER RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0027.16.000484-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. B., E. E. T., M. M. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0027.16.000516-4, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Necessidade de documentar o ajuizamento da Ação Civil Pública n. 0002342-18.2016.8.16.0061 em favor do adolescente Bernardo Luiz Piotrowski. Representante(s): 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CAPANEMA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.16.000176-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração da ausência de disponibilização do edital de licitação Pregão Presencial n. 75/2015 do Município de Planalto/PR à empresa Gesul Comercial de Maravilha/SC e do Pregão Presencial n. 03/2016 à empresa Clima Vizi Climatização. Representado(s): MUNICIPIO DE PLANALTO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.16.000060-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais ilegalidades na contratação de familiares da prefeita do Município de Capanema/PR.. Representado(s): ARIELI KACIARA WONS, DANIELE KARINE DENARDIN, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0027.16.000499-3, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de supostas irregularidades no pagamento de diárias ao Diretor da Câmara de Vereadores de Planalto/PR, Jackson Biondo, além de pagamento de diárias ao vereador Osmar Lucietto e ao servidor Marcelo Ribeiro Zimmer, além do pagamento de taxa de inscrição e transporte até a cidade de Curitiba/PR, para participação de curso realizado no mês de fevereiro de 2015, em desconformidade com o artigo 68, §4º, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Planalto/PR.. Representado(s): JACKSON BIONDO, MARCELO RIBEIRO ZIMMER, OSMAR LUCIETTO.

COMARCA: CAPITAO LEONIDAS MARQUES

RESPONSÁVEL: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0028.16.000310-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): E. V. D. S.. Investigado(s): L. A. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0028.16.000252-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão ilícita por parte do Poder Público, no tocante ao fornecimento de tratamento de saúde à paciente do SUS Valdir Vargas (medicamento: Brometo de Tiotrópio 2,5mg - Spiriva Spray). Representante(s): VALDIR VARGAS. Representado(s): ESTADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0028.16.000233-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual omissão ilícita por parte do Poder Público, no tocante ao fornecimento de tratamento de saúde à paciente do SUS, Suzana Livi (medicamento: Pregabalina).. Representante(s): SUZANA LIVI. Representado(s): ESTADO.

COMARCA: CARLOPOLIS

RESPONSÁVEL: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000327-2, instaurado em 04/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. D. M. L., J. D. M. L., J. G. D. M.. Representado(s): M. D. J. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000328-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. I.. Representado(s): C. R. T..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000331-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. V. R. D. M., R. C. R.. Representado(s): M. S. D. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000333-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. C. M. D. O., K. M. D. O., L. M. D. O., L. M. D. O., V. M. M.. Representado(s): E. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000335-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. A. D. S., L. P. S. D. S., R. D. S. S.. Representado(s): M. D. D. S. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000337-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. I.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000343-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. A., D. A. R., S. R. R. D. A., V. R. R. D. A.. Representado(s): L. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000345-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS.

Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. L. D. C. M., C. E. D. C. M., E. M. D. C.. Representado(s): J. C. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000347-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. F. S. Z., S. A. F. Representado(s): J. C. S. Z..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000348-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. R. D. O., E. O. D. M. Representado(s): R. S. D. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000350-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. A. R., W. R. D. S. Representado(s): J. C. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000309-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS, IDOSO, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. A. M.. Representado(s): I. R. D. S. D. J., S. M. D. S. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000360-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. D. P. L., T. C. D. P. Representado(s): G. T. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000361-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. N., R. A. N.. Representado(s): W. A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000363-7, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. R. D. O., G. C. O. M., H. M. O. M.. Representado(s): C. C. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0029.16.000323-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. O. G.. Representado(s): A. D. E. D. C. - A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0029.16.000058-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Acompanhamento do processo de revisão do Plano Diretor do Município de Carlópolis.. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE HABITAÇÃO E URBANISMO CURITIBA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0029.16.000059-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de Ofício remetido pela Câmara Municipal de Carlópolis noticiando suposta interferência do Poder Executivo no andamento das investigações da Comissão Especial de Inquérito nº 01/2015, instaurada com o objetivo de apurar supostas irregularidades na gestão do Hospital São José / Hospital Municipal, com a presumida recusa de apresentar informações requisitadas pela CEI, com presumida afronta à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS. Representado(s): MARCOS ANTONIO DAVID.

COMARCA: CASCAVEL

RESPONSÁVEL: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0030.16.001475-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. C.. Investigado(s): H. D. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000201-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a notícia de suposto dano ambiental, ocasionado por precipitações pluviométricas ocorrentes no Município de Santa Tereza do Oeste, devido a falta de planejamento fluvial e o crescente número de habitações no local.. Representante(s): RUTARDO LUBECK. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.001916-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a notícia de que o município de Cascavel disponibilizou área de fragilidade ambiental, para relocação de aproximadamente quatrocentas famílias, oriundas da ocupação do Jardim Gramado.. Representante(s): NESIO MARTINS DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

RESPONSÁVEL: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0030.16.001125-7, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0030.16.001783-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.001387-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. C. S. T., L. D. S. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.002109-0, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): C. L. I. E. L., M. D. C..

RESPONSÁVEL: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000305-6, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo CURSO E COLÉGIO IDEAL, situado na Rua Visconde de Guarapuava, nº 1339, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): IZAILDA BARANOSKI CARNEIRO - EIRELI - EPP.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000304-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo COLÉGIO ANGLO, situado na Rua Hyeda Baggio Mayer, nº 839, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): CENTRO EDUCACIONAL AMERICANO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000309-8, instaurado em 07/10/2016. Assun-

to: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTESSORIANO BABY, situado na Rua João Lili Cirico, nº 1276, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): R E S SOUZA SCHOOL - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000303-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo CENTRO SOCIAL MARISTAS MARCELINO CHAMPAGNAT, situado na Avenida Corbélia, nº 1967, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): ASSOC BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000310-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo COLÉGIO ADVENTISTA, situado na Rua Pernambuco, nº 343, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): COLÉGIO ADVENTISTA DE CASCAVEL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000308-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pelo CURSO E COLÉGIO IDEAL, situado na Rua Santa Catarina, nº 1439, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): LYNCON CARNEIRO - EIRELI - EPP.

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.16.000306-4, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos serviços prestados pela PRÉ ESCOLA PRIMEIROS PASSOS, situada na Rua Ponta Grossa, nº 2244, nesta cidade e Comarca de Cascavel/PR.. Representado(s): ROSIMEIRE DO NASCIMENTO & CIA LTDA - ME.

RESPONSÁVEL: LUCIANO MACHADO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.001883-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.001880-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.001982-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002068-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002076-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002099-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002182-7, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.001879-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002246-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.001297-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual acúmulo irregular de cargos públicos pelo atual Diretor da Guarda Patrimonial de Cascavel, senhor LAURI DALL'AGNOL, diante de sua nomeação para o cargo de Investigador de Polícia no Estado do Mato Grosso.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): LAURI DALL'AGNOL, MUNICÍPIO DE CASCAVEL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002065-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual prejuízo ao erário e seus responsáveis devido a supostas incorreções no projeto de reforma e ampliação da Escola Municipal Ita Sampaio, elaborado pela empresa TALENTOS ENGENHARIA, através do Contrato nº. 038/2012 decorrente da Tomada de Preços nº. 03/2012.. Representante(s): CONSTRUTORA IMEDIATA EIRELI - EPP. Representado(s): ANDRESSA HIRT, FABIO ZARDO CALIARI, JAQUELINE MARCIA DE WALLAU GUAREZE, OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS NETTO, TALENTOS ENGENHARIA LTDA - EPP, VALDECIR ANTONIO NATH.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0030.16.002050-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposto ato de nepotismo na Prefeitura de Cascavel diante das nomeações de CAROLINA JESUS DE MORAES, supostamente namorada do filho do Prefeito, e de TUANA ALVES MOREIRA, namorada de IVAN SERAFIN BORGES, Assessor de Gabinete do Prefeito.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): CAROLINA JESUS DE MORAES, EDGAR BUENO - PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, TUANA ALVES MOREIRA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0030.16.002105-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A.. Investigado(s): J. J. M., L. C. M., L. F., V. A. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0030.10.000097-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades ocorridas no Município de Santa Tereza do Oeste consistentes na contratação de três pessoas para prestarem assessoria jurídica ao Município enquanto este possui dois procuradores e ainda, que o consumo de combustíveis dobrou na atual administração pública. Representante(s): FRANCISCO MENIN. Representado(s): PREFEITURA DE SANTA TEREZA DO OESTE.

COMARCA: CASTRO

RESPONSÁVEL: LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000546-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: procedimento instaurado com a finalidade de apurar a falta de consulta médica ao paciente PAULO MARCELO XAVIER.. Representante(s): CREAS CASTRO - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CASTRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000547-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: procedimento instaurado com a finalidade de apurar o regular acesso às ações e serviços de saúde por parte do paciente Ícaro Eliel Ferreira da Silva, em especial, em relação indeferimento de fórmula nutricional especial para alimentação do infante.. Representante(s): NOELI TEODORO FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE CASTRO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000558-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. P. C.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000250-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de eventual inércia/negativa por parte do Executivo Municipal de Castro em fornecer informações relativas ao Pregão Presencial nº 34/2014, solicitadas pelo Observatório Social do Município.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE CASTRO. Representado(s): Município De Castro.

RESPONSÁVEL: SIMONE BERCI FRANCOLIN

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000311-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de eventuais atos de improbidade administrativa por parte do Sr. Luiz Antonio Pedrosa, servidor público do Município de Carambei, em decorrência de suposto abastecimento irregular de veículo particular, valendo-se de autorização emitida especificamente para abastecimento de ambulância de Fundo Municipal de Saúde.. Representante(s): MUNICÍPIO DE CARAMBEI. Representado(s): LUIZ ANTONIO PEDROSO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0031.16.000509-1, instaurado em 25/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar a regularidade na concessão de alvará de funcionamento pelo Município de Castro, à empresa CONSTRUTORA LAURICAR LTDA, sediada na Rua Conselheiro Jesuino Marcondes, 1641, em especial, no que se refere à área - zoneamento - em que está instalada, bem com aferir possível impacto ambiental decorrente de suas atividades.. Representante(s): RODRIGO ALVES RODRIGUES. Representado(s): CONSTRUTORA LAURICAR LTDA.

COMARCA: CATANDUVAS

RESPONSÁVEL: RICARDO SCARTEZINI MARQUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.16.000320-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado para apurar a comercialização e armazenamento irregulares de combustíveis do Município de Três Barras do Paraná.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0032.16.000072-8, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para o fim de verificar notícia de que a empresa Eder A. Simioni Serviços Radiológicos ☐ ME firmou contrato de prestação de serviços com o Município de Ibema/PR como forma de violação à exigência de concurso público para o cargo de técnico em radiologia.. Representado(s): EDER A SIMIONI SERVIÇOS RADIOLÓGICOS - ME, MUNICÍPIO DE IBEMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0032.15.000281-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento para apurar denúncia de desvio de função de servidores no Município de Ibema/PR.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBEMA. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBEMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0032.15.000331-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado de forma preliminar para o fim de apurar a notícia de irregularidades em aterro sanitário do Município de Ibema/PR.. Representante(s): 10ª REGIONAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE. Representado(s): MUNICÍPIO DE IBEMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0032.16.000006-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para apurar o acúmulo indevido de funções públicas e correspondentes remunerações pelo Sr. Paulo Luiz Pauwelz, que teria atuado como professor estadual/Diretor e Vice-prefeito do Município de Ibema/PR, no período de janeiro de 2013 a julho de 2015, bem como recebido parte da remuneração de ambos os cargos, especialmente nos meses de janeiro de 2013 e julho, agosto e setembro de 2015.. Representado(s): PAULO LUIZ PAUWELZ.

COMARCA: CERRO AZUL

RESPONSÁVEL: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0034.16.000275-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de notícia oriunda da Secretaria de Educação do Paraná, informando que a servidora pública Nara Elaine Ebina Bereta de Almeida Cesar recebeu dupla remuneração no período de 04/02/2013 e 31/08/2013, percebendo vencimentos tanto da Secretaria Estadual de Educação quanto da Secretaria Municipal de Educação de Cerro Azul.. Representante(s): SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ. Representado(s): NARA ELAINE EBINA BERETA DE ALMEIDA CESAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0034.16.000221-7, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0034.16.000025-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o suposto aumento excessivo da necessidade da Prefeitura de Cerro Azul no tocante à aquisição de pneus, câmaras de ar e óleo combustível para manutenção e funcionamento de sua frota municipal de veículos.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0034.16.000125-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual malversação de verbas

públicas oriundas do FUNDEB nos anos de 2014 e 2015.. Representante(s): ANDIARO CUNHA BACELAR. Representado(s): MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES.

COMARCA: CHOPINZINHO

RESPONSÁVEL: RAMIRES HOFFMANN LOLLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0035.16.000246-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. J. D. C.. Investigado(s): C. V. D. S., L. B., V. J. C..

RESPONSÁVEL: WILLIAN RAFAEL SCHOLZ

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0035.16.000259-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): D. G. P.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0035.16.000261-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): I. M..

COMARCA: CIANORTE

RESPONSÁVEL: ANASTACIO FERNANDES NETO

- Inquérito Civil nº MPPR-0036.16.001505-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - PP, PARA APURAÇÃO DAS CAUSAS DE EROSÕES OCORRIDAS NA ESTRADA DA BICA, NO MUNICÍPIO DE CIANORTE. Representante(s): DE OFÍCIO - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CIANORTE-TE. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARINA CALILLE SANCHES

- Inquérito Civil nº MPPR-0036.16.003891-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA SOB Nº 05/2016, REALIZADA PELA PREFEITURA DE CIANORTE, EM SUMA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-ASSISTENCIAIS INSTALADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E NA UPA.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0036.16.003793-7, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de eventual ato de improbidade administrativa na alienação de terrenos públicos no Município de São Manoel do Paraná por valores inferiores ao mercado.. Representante(s): MPF - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MARINGÁ. Representado(s): JOSE CARLOS ORMELESE-PREFEITO DE SAO MANOEL DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0036.16.004227-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAÇÃO DE EVENTUAL IRREGULARIDADE NO USO DE BEM PÚBLICO (VEÍCULO) PERTENCENTE À CÂMARA DE VEREADORES DE CIANORTE PELO VEREADOR ADAILSON CARLOS IGNÁCIO DA COSTA.. Representante(s): NATAL ARTIERI FAGNANI. Representado(s): ADAILSON CARLOS IGNÁCIO DA COSTA.

COMARCA: CIDADE GAUCHA

RESPONSÁVEL: DALVA MARIN MEDEIROS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0037.16.001193-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar informação acerca da redução de horário nas repartições públicas e/ou redução na prestação de serviços essenciais à população dos Municípios integrantes da Comarca de Cidade Gaúcha.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, MUNICÍPIO DE GUAPOREMA, MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, MUNICÍPIO DE RONDON, MUNICÍPIO DE TAPIRA.

COMARCA: CLEVELANDIA

RESPONSÁVEL: LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0038.16.000460-2, instaurado em 13/09/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. G. D. S., J. C. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0038.16.000451-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a não disponibilização do medicamento Etanercept 50mg para o paciente Rafael Pereira da Cunha.. Representante(s): RAFAEL PEREIRA DA CUNHA. Representado(s): 1- O ESTADO DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0038.16.000444-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a não disponibilização do medicamento Ritalina LA 30mg para o paciente Bruno Adriano Mezadri.. Representante(s): ELISABETE MACHADO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0038.16.000458-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ocorrência de ato de improbidade administrativa na elaboração do Projeto de Lei nº 006/2016-L.. Representante(s): MARCOS ANTONIO LOYOLA, SUZANA REGINA DA CRUZ CARNEIRO, VILSON SEBASTIÃO DLUGOSS. Representado(s): ANA ROSA OGLIARI, CLIMÉRIO SANTOS GABRIEL, DARCI MAIA, RAMÃO HONÓRIO SERPA MARQUES.

COMARCA: COLOMBO

RESPONSÁVEL: ALFREDO CHEREM NETO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.16.001222-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): O. T.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.16.001224-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): S. R. P., T. R. D. S..

RESPONSÁVEL: ANA KARINA ABRAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0039.16.001121-7, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Tratamento médico. Paciente do SUS. Apurar possível demora no agendamento de consulta com médico neurocirurgião para o paciente Alex San-

dro Barbosa da Costa Julionei.. Representante(s): ANA PAULA DE ALMEIDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000961-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar demora no agendamento de cirurgia ginecológica para a paciente Gleci de Fatima de Quadros junto a Unidade de Saúde Fátima, no Município de Colombo/PR.. Representante(s): GLECI DE FATIMA DE QUADROS. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000506-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Apurar qualidade dos serviços de saúde no município de Colombo. Averiguações.. Representante(s): DE OFICIO. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000944-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Direito das pessoas com deficiência. Saúde Pública. Apurar demora no fornecimento de prótese.. Representante(s): LUIZ CESAR GOSCHL. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000954-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar demora para o fornecimento de materiais médicos e dieta especial.. Representante(s): ROSELI BATISTA DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000960-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar demora no agendamento de cirurgia oftalmológica para a paciente Odeia Ribeiro dos Santos.. Representante(s): ODEIA RIBEIRO DOS SANTOS. Representado(s): HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ - CAMPO LARGO, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000228-1, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. PRINCÍPIO DA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA. PESSOA COM DEFICIÊNCIA. APURAR SITUAÇÃO DE RISCO DE ELOI KEMMERICH JUNIOR E NECESSIDADE DE INTERDIÇÃO.. Representante(s): 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ELOI KEMMERICH JUNIOR. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000996-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento a paciente idosa Izabel de Melo da Silva.. Representante(s): IZABEL DE MELO DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001058-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento ao paciente idoso Francisco Martins Prado.. Representante(s): FRANCISCO MARTINS PRADO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001065-6, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Fornecimento de medicamentos ao paciente infante Kleber Rohr Guarise.. Representante(s): IVETE ANA ROHR GUARISE. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000998-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamentos à paciente Elaine Lopes.. Representante(s): ELAINE LOPES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.000539-1, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento a paciente Redina Ignaczuk Streisky.. Representante(s): REDINA IGNACZUK STREISKY. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001087-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento a paciente idosa Maria Luci Farias Silva.. Representante(s): MARIA LUCI FARIAS SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001122-5, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento ao paciente idoso José do Couto Pereira.. Representante(s): JOSE DO COUTO FERREIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001089-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito à saúde. Saúde Pública. Apurar recusa no fornecimento de medicamento a paciente Raquel Gonçalves de Oliveira.. Representante(s): RAQUEL GONÇALVES DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE COLOMBO.

RESPONSÁVEL: ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.16.001188-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. P. D. S., S. R. G..

RESPONSÁVEL: CASSIO MATTOS HONORATO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.16.001186-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. P. D. J. D. F. R. D. C.. Investigado(s): M. D. S. S., S. M. D. A. S. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0039.16.001190-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. P. D. J. D. F. R. D. C.. Investigado(s): J. P. G. D. C..

RESPONSÁVEL: PAULO CONFORTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001155-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar eventual ilegalidade referente a ausência de apresentação de pesquisa de preços no certame licitatório n. 55/2015..

Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0039.16.001156-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar eventual ilegalidade referente a realização de im mesmo certame licitatório (58/2014) para a aquisição de alimentos e serviços.. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLOMBO.

COMARCA: COLORADO

RESPONSÁVEL: NOBORU FUKACE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0040.16.000976-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): J. W. L. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0040.16.000993-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): J. W. L. D. O..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000964-9, instaurado em 04/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Acompanhar a regularização das galerias pluviais do Conjunto Consalter I e II e Jardim Palmeiras, as quais teriam diâmetro insuficiente para comportar as águas pluviais.. Representante(s): MORADORES DO BAIRRO CONSALTER II. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLORADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000943-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. D. O.. Representado(s): 1. R. D. S. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000947-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. V.. Representado(s): 1. R. D. S. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000953-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE, EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. M. D. S.. Representado(s): V. A. T..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000834-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. A. R. B.. Representado(s): 1. R. D. S. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000766-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. D. A.. Representado(s): A. R. D. S., J. F. F. D. S., L. P. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000779-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. A. D. S.. Representado(s): 1. R. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000786-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Acompanhar as providências adotadas pelo município de Colorado para acolher a família da representante, que teve a residência destruída por um vendaval.. Representante(s): GISELA APARECIDA DE CASTRO SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE COLORADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000830-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. C. D. C.. Representado(s): M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000899-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. A. B.. Representado(s): E. C. C..

RESPONSÁVEL: RAFAEL JANUARIO ROCHA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0040.16.000925-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0040.16.001007-6, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0040.16.000828-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual acúmulo ilegal de jornadas pelo Médico JOÃO MARIA DA SILVA (CNES 200919230390008) na Fundação Vale do Paranapanema.. Representante(s): MARIA FERNANDA TEIXEIRA PALANDRI. Representado(s): JOÃO MARIA DA SILVA.

COMARCA: CONGONHINHAS

RESPONSÁVEL: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI

- Inquérito Civil nº MPPR-0041.16.000231-1, instaurado em 25/08/2015. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Avaliação da possibilidade de substituição do curador de Antônio Rufino da Motta, o qual, segundo consta, estaria atualmente internado na Comunidade Terapêutica Passo a Passo.. Representado(s): ASSOCIACAO PASSO A PASSO - ASSISTENCIA E APOIO AOS DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOLISTAS E FAMILIARES.

COMARCA: CORBELIA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA TONETTI BIAZUS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0042.16.000394-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar publicação em diário oficial de desoneração de bens servíveis e inservíveis pelo Município de Braganey sem justificativa.. Representado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANEY.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0042.16.000376-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0043.16.000403-4, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): E. A. B..

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

RESPONSÁVEL: GUILHERME MARTINS AGOSTINI

- Inquérito Civil nº MPPR-0043.16.000587-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): R. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0043.16.000588-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO.

Representado(s): G. L. D. S..

COMARCA: CORONEL VIVIDA
RESPONSÁVEL: TIAGO VACARI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0044.16.000412-1, instaurado em 27/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar se a empresa Ethik Serviços Integrados de Saúde LTDA, efetivamente realizou os serviços contratados com o Município de Honório Serpa, contrato n. 015/2010, especialmente quanto aos meses de novembro de 2010 a maio de 2011.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0044.16.000128-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar denúncia de possível negligência pelos profissionais de saúde que trabalham na UPA de Coronel Vivida/PR, em relação a paciente Eron-dina Machado da Silva.. Representante(s): DIELI KELLY ELL. Representado(s): MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE
RESPONSÁVEL: NADIR EMILIA DE MELO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.001111-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. O.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.001112-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. C. D. O.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.001071-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Tendo em vista o recebimento de denúncia anônima, dando conta de irregularidades na construção da super creche da cidade de Tuneiras do Oeste, colocando em risco a integridade física dos menores alunos.. Representado(s): MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.000989-5, instaurado em 27/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar o conteúdo da representação feita pelo vereador João Carlos do Prado, segundo o qual o Município de Mariluz não cumpria com o piso nacional (lei 11.738/08) dos professores da rede municipal.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ.

RESPONSÁVEL: WILSON TOME TROPANI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0045.16.001214-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. G. F., O. J. D. S..

RESPONSÁVEL: WILZA MACHADO SILVA LACERDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.000723-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado tendo em vista a falta de rede de esgoto na residência na Rua das Bromélias, nº 373, município de Cruzeiro do Oeste/PR.. Representante(s): EDINALDO CAETANO OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.000739-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado para apurar eventuais irregularidades na estrada que dá acesso ao Assentamento Nossa Senhora Aparecida, sede do Cateto, município de Mariluz/PR.. Representante(s): MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARILUZ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0045.16.000779-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Procedimento instaurado para apurar eventuais irregularidades no aterro sanitário do município de Tuneiras do Oeste/PR.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0045.16.000113-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Procedimento instaurado tendo em vista o requerimento do Conselho Comunitário de Segurança de Tapejara/PR visando aumentar o efetivo de policiais militares e policiais civis na cidade.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURITIBA

RESPONSÁVEL: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099291-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar (in)ocorrência de ato de improbidade administrativa em face dos policiais militares ALISSON DOS SANTOS CSZULIK e ERIVELTON LUIS DE OLIVEIRA LOPES, em vista da denúncia oferecida pelo GAECO, diante da prática dos crimes previstos nos art. 242, § 2º, II e art. 243, ambos do Código Penal Militar.. Representado(s): ALISSON DOS SANTOS CSZULIK, ERIVELTON LUIS DE OLIVEIRA LOPES.

RESPONSÁVEL: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.076293-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa praticado, em tese, por servidores lotados na Secretaria de Estado da Fazenda, tendo em vista possível divergência nas formas de cálculo da receita estadual.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.088717-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar cancelamento de empenhos e restos a pagar, bem como despesas não empenhadas pelo Secretário da Fazenda do Paraná no ano de 2015.. Representado(s): MAURO RICARDO COSTA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.093046-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade da contratação de empresa especializada para ministrir curso sobre "media training" pela Coordenação da Receita do Estado. Representado(s): COORDENAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.022948-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades na exigência de contraprestação financeira, pela ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ, de alunos e professores ao servir o almoço, embora re-

ceba, a priori, alimentos da CEASA/PR.. Representado(s): ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DO PARANÁ - ADEVIPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.064707-2, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a notícia da prática de nepotismo no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.. Representado(s): SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PARANÁ.

RESPONSÁVEL: DANIELLA SANDRINI BASSI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100426-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): O. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100433-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): P. W. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100438-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): G. C. E. S. E. R. L. □. E..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100442-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): C. D. M. H. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100447-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): P. D. D. P. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100453-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): C. D. M. H. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100456-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): A. T. I. E. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100458-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): L. E. E. U. P. G. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100463-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): N. M. I. E. C. D. E. E. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100466-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): R. L. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100472-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): W. & C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100477-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): T. O. (L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100481-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): N. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.103297-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): R. G. D. A. L.. Investigado(s): A. P. A. L..

RESPONSÁVEL: DANIELLE CRISTINE CAVALI TUOTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099488-8, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. D. P..

RESPONSÁVEL: DANIELLE GONCALVES THOME

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.082384-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual conduta de improbidade da diretora da COHAB, Sra. Neucimary Amaral, quanto à sua convivência na concessão do benefício Minha Casa, Minha Vida à pessoas com renda acima do limite fixado para a faixa econômica a que se destinam.. Representante(s): JOSÉ ELIAS ALMEIDA BULHOES. Representado(s): COHAB-CT - COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.085204-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na contratação das pessoas de Patricia Dorneles Dantas, Dyogo do Prado Russi, Kelly Guimarães e esposa do Delegado Ademir da Cruz Ribeiro, que seriam, em tese, funcionários fantasmas na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.. Representante(s): GAECO. Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.011529-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.089887-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na contratação da Sra. Ledani Andriara Cassou Erthal, para cargo comissionado junto ao Gabinete do Deputado Estadual Reinhold Stephanes Junior.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

RESPONSÁVEL: DANUZA NADAL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100044-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): N. E. T..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100053-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): R. M. C. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100056-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): P. T. D. B. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100058-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P.. Investigado(s): A. & C. L. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100060-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): M. C. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100072-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): S. V. I. E. C. D. F. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100080-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100082-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100084-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100085-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): K. I. E. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100087-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100088-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): W. S. D. B. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100089-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): C. D. R. E. D. P. Investigado(s): C. D. D. C. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.099289-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. P. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DENILSON SOARES DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.104143-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.105707-3, instaurado em 20/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): I. V. F. D. C.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102951-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. D. C. E. D. A. D. C. -. S. D. R.. Representado(s): A. M. D. S., S. C. M. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102968-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. D. C. E. D. A. D. C. -. S. D. R.. Representado(s): J. P. D. S., T. D. R. L. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102973-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): C. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103038-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. C. -. B. N.. Representado(s): A. C. D. S., E. F. C. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103065-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. C. -. B. N.. Representado(s): A. T., I. D. S. N., R. M. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103181-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. P. D. C. E. D. A. D. C. -. S. D. R.. Representado(s): E. A. D. S., R. R. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103188-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): L. C. L., M. J. M., P. A. M. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103193-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. C.. Representado(s): M. A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103196-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): E. E. D. S. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103199-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): I. S. D. S., M. J. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103203-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. M.. Representado(s): S. M., W. F. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103205-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. N.. Representado(s): T. D. C., W. J. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.107454-0, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. C. -. B. N.. Representado(s): M. G. D. C., S. A. D. S., V. L. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.108421-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. M.. Representado(s): V. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.101282-1, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): C. -. C. D. R. Á. D. V., F. -. F. D. A. S. -. C. D. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.102152-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): S. M. D. S. D. C..

RESPONSÁVEL: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.089524-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. O. N. D. H.. Representado(s): S. M. D. E. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.019895-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. S. D. V. D. T.. Representado(s): S. D. E. D. E. D. E. D. P..

RESPONSÁVEL: INACIO BERNARDINO DE CARVALHO NETO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.084218-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: Registro de Óbito tardio de Hulda Latczuk e Paulo Latczuk. Representado(s): TIAGO LATCZUK.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.084958-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: Diversas retificações de conhecimento a partir do ofício 60/2016 do CAOP CÍVEL, prot. 269/2015. Uma pessoa se passou por Shirley de Souza desde que se casou com o ex-marido dela, sendo lavrados registro de nascimento com a filiação materna em nome dela e registro de óbito em nome dela.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.105852-7, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. P. D. V. D. I. E. J. D. F. C. D. C. D. R. M.. Representado(s): L. B. E..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.108418-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. C.. Representado(s): R. M. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.108976-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): I. F. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.109493-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): E. N. D. B. R., L. R. D. B. A..

RESPONSÁVEL: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.013353-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de descumprimento de carga horária por parte de Stela Alva da Costa, Diretora da Associação de Proteção ao Deficiente Físico e Mental Tia Maria (Escola Tia Maria), instituição esta que recebe verbas públicas através de convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação (SEED).. Representado(s): STELA ALVA DA COSTA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.019877-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que servidores ocupantes dos cargos de analista econômico financeiro, contador e técnico em contabilidade da Câmara Municipal de Curitiba (CMC) estariam recebendo gratificações indevidas.. Representante(s): ANA KARINA ABRÃO GAMA MONTEIRO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO T.FREITAS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.088439-4, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar notícia de que o Deputado Estadual Chico Brasileiro estaria utilizando seus assessores parlamentares para prestar serviços junto ao Comitê de Campanha das eleições municipais de 2016 do Município de Foz do Iguaçu, para atender interesses pessoais.. Representante(s): TULIO MARCELO DENIG BANDEIRA. Representado(s): DEPUTADO ESTADUAL CHICO BRASILEIRO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.088571-4, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar eventual contratação indevida do Sr. Gilmar Aparecido Cardoso, pela Assembleia Legislativa do Paraná, para exercer cargo em comissão, tendo em vista que encontra-se com seus direitos políticos suspensos em virtude de condenação em Ação Civil Pública.. Representante(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Representado(s): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.100063-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): M. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.033832-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Objetiva apurar irregularidade consistente em desvio de materiais no setor de Almoxarifado da Secretaria de Estado da Cultura, pelo responsável pelo setor à época, servidor SANDRO RODRIGUES DA SILVA.. Representado(s): SANDRO RODRIGUES DA SILVA.

RESPONSÁVEL: LUCILA MARIA SALES ARAUJO DE MACEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.105035-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. B.. Representado(s): L. R. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.105037-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. B.. Representado(s): A. M. F., M. C. S. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.106219-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. C.. Representado(s): M. L. D. S..

RESPONSÁVEL: MARCELO PAULO MAGGIO

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.026101-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar possíveis irregularidades nos serviços prestados pela Associação Paranaense de Reabilitação, notadamente no que concerne ao faturamento dos valores cobrados do SUS (cobranças de número maior de procedimentos, em duplicidade ou sem o acompanhamento pós-protetização); à utilização de próteses de má qualidade e/ou reutilização de peças e equipamentos; à ausência de cadeiras de rodas no ano de 2015.. Representante(s): DE OFÍCIO.

Representado(s): ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO - APR, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.15.065914-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar notícia de que atendente da Recepção do Hospital de Olhos do Paraná cobrou por atendimento/realização de exame realizado no SUS. Representante(s): SEBASTIÃO SOUZA FOGAÇA. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.021129-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar o modo como vem sendo prestados os serviços de apoio à diagnose e terapia (SADT) contratados junto à Ecoclin Clínica de Diagnósticos Ecográficos LTDA e pelo Município de Curitiba, notadamente quanto ao tempo dispensado para a realização de cada exame. Representante(s): JACIRA PEREIRA REIS, MARIO AUGUSTO PEREIRA REIS. Representado(s): ECOCLIN CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS ECOGRÁFICOS LTDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.101952-9, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. N. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.102069-1, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. Z. O. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.103062-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. S. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.103084-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. A., J. A. D. M. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.103167-2, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. R. D. O. P. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.107465-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. C. G., M. A. G. C.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.107527-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. S., R. D. C. K.. Representado(s): M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.108450-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. P. Representado(s): M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.109400-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. P. D. C.. Representado(s): E. D. P.

RESPONSÁVEL: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.092376-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. D. P.. Investigado(s): R. J. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.083216-1, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. F..

RESPONSÁVEL: MAURICIO CIRINO DOS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.106461-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. P.. Investigado(s): P. D. S. L. A. C. D. S..

RESPONSÁVEL: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.086620-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Ofício nº 90/2016 da ADAPAR encaminhando 30 processos de auto de infração. Representado(s): A APU-RAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099940-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Denúncia de irregularidade de divulgação de imóveis, divergência sobre a metragem (protocolo 1750/2016). Representado(s): CONSTRUTORA PALATINE S.A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.105687-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Ofício 08105/2016 - 3ª CA/PR do Ministério Público Federal encaminhando autos 1.25.000001867/2016-23 que apura suposta ocorrência de venda casada na rede de fast-food McDonald's (protocolo 1815/2016). Representado(s): MC DONALD'S BRASIL FRANQUEADOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.092964-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: RECLAMAÇÃO CONTRA CONSTRUTORA LYX PARTICIPAÇÕES (PROTOCOLO 1718/2016). Representado(s): LYX PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.010490-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Denúncia contra empresa TRC Taborda (protocolo 186/2016). Representante(s): VALDECK NASCIMENTO DA SILVA. Representado(s): TRC TABORDA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.020046-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): T. I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.049714-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Instituto Global Saúde / Praias. Protocolo nº 1124/16. Representado(s): INSTITUTO GLOBAL SAUDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.022647-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Encaminhamento de denúncia recebida pelo Fale com o CAOP sobre falta de abastecimento de água no CEPROMEC (PROTOTOLOCO 496/16). Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.031551-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Problemas relacionados a contrato de prestação de serviços. Representado(s): LINDE GASES LTDA..

RESPONSÁVEL: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.010050-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento dos medicamentos Oxcarbazepina e Lacosamida ao usuário Fábio Clauber da Silveira, portador de

epilepsia secundária à traumatismo de crânio do lobo frontal de difícil controle..

Representante(s): FABIO CLAUBER DA SILVEIRA, MARILDA TEODORO DA SILVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.010072-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento dos medicamentos Ritalina e Risperidona aos adolescentes irmãos gêmeos, Renato Santos da Silveira e Gustavo Santos da Silveira, portadores de distúrbio da atividade e da atenção e distúrbio desafiador e de oposição. Representante(s): GUSTAVO SILVEIRA DOS SANTOS, IRACEMA SANTOS DA SILVEIRA, RENATO SANTOS DA SILVEIRA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.012649-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar notícia de que estaria ocorrendo cobrança indevida a usuários do SUS no Hospital de Olhos do Paraná para aplicações de injeções intravítreas. Representante(s): YVONNE MARIZE DE ANDRADE. Representado(s): HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.022298-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. D. A.. Representado(s): S. D. E. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.045133-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar notícia de substituição de aparelho do implante coclear à paciente Crisdayane Fornazari. Representante(s): BERNARDETE FORNAZARI, CRISDAYANE FORNAZARI. Representado(s): MUNICIPIO DE CURITIBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099463-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. P. F., M. A. P. M.. Representado(s): E. D. P.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099491-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. D. O. C.. Representado(s): M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.027556-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. O. D.. Representado(s): S. D. E. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099580-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. C. F.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099590-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. P. P.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099594-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. R. C. D. S., S. G.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.103597-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. M. D., R. M.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.104726-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. F. T. B.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.105899-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. F.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.106232-1, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. S. S., N. D. S. S.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.106234-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. R. D. O., J. L.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.106591-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. C. A., V. E. A.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.106592-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. D. S.. Representado(s): P. R. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.108154-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. T.. Representado(s): M. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.108994-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. M. D. O., M. M. D. O.. Representado(s): E. D. P..

RESPONSÁVEL: MIRIAM DE FREITAS SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.096895-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): V. C. E. A. D. C. D. C.. Investigado(s): J. M. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.095583-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. L. N.. Investigado(s): M. R. C. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.085184-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. P. D. J. D. F. D. I.. Investigado(s): R. C. D. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.089321-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. V. C. D. M.. Investigado(s): E. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.085252-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. J. D. P.. Investigado(s): E. B. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.085239-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. J. P.. Investigado(s): S. A. D..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.092708-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.087107-8, instaurado

em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. D. J. D. C. D. R. D. P. Investigado(s): D. C. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.096321-4, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. P. D. J. D. F. D. I. Investigado(s): R. C. D. S. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.083239-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.085210-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 1. P. D. J. D. C. D. M. C. R. Investigado(s): R. F. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.083170-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A., D. A.. Investigado(s): D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.085177-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. Z. D. M.. Investigado(s): A. G. F. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.092713-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. T. D. T. R. D. T. D. 9. R.. Investigado(s): O. R. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0046.16.092747-4, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. C..

RESPONSÁVEL: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.108961-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. C. O.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.109326-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. R. H.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.109345-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. D. S. F.. Representado(s): I..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.109366-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. J. D. S.. Representado(s): I..

RESPONSÁVEL: SILVIA GALESI CAMPELO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099097-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): J. J. D. O., G. D. S. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099098-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): A. D. C. J., J. C. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099565-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. C.. Representado(s): C. A. C. D. N., D. P. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099571-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. M.. Representado(s): C. D. S., E. A. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099588-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): A. R. D. S., B. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103133-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): A. A. S. P., P. L. D. C. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103137-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. B. V.. Representado(s): I. T., Y. C. D. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103139-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): A. M. D. L., J. C. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.104147-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): V. C. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.104152-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): A. D. A. F., V. P. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.104605-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 2. P. D. J. D. I. E. J. D. C.. Representado(s): F. F., M. D. D. S..

RESPONSÁVEL: TEREZINHA RESENDE CARULA

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099600-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: averiguação da situação veiculada no Protocolo 363/16, do Disque Idoso Paraná, a envolver as condições de atendimento e funcionamento da Entidade denominada CASA DE REPOUSO SANTA CRUZ.. Representante(s): SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Representado(s): CASA DE REPOUSO SANTA CRUZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.105692-7, instaurado em 20/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Verificação das condições de funcionamento e atendimento prestado pela ILPI CASA DE REPOUSO NOVAMENTE LTDA-ME.. Representado(s): CASA DE REPOUSO NOVAMENTE LTDA-ME..

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.105829-5, instaurado em 21/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Averiguação das condições de atendimento e funcionamento da Instituição de Longa Permanência para Idosos denominada Lar para Idosos Vó Augusta, localizada na Rua México nº 1381, Bairro Bacacheri, nesta Capital.. Representado(s): LAR PARA IDOSOS VÓ AUGUSTA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.106482-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Averiguação acerca das condições de atendimento e funcionamento, bem como acompanhamento do cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto a Instituição de Longa Permanência para Idosos Casa-Lar Sol Nascente.. Representado(s): CASA-LAR SOL NASCENTE.

RESPONSÁVEL: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.099072-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. -. P.. Representado(s): A. A., D. M. D. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.101710-1, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): S. M. R. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102602-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T.. Representado(s): P. H. D. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102605-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T.. Representado(s): E. T. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.102606-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T.. Representado(s): I. T. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.103119-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. I. E. J. D. F. D. D. P.. Representado(s): S. A. R., Z. B. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.105855-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. -. R. P.. Representado(s): P. D. S. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.107410-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. -. P.. Representado(s): J. S. L., M. O. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0046.16.109439-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. I. E. J. D. F. D. D. P.. Representado(s): A. D. D. S., V. D. S. A..

RESPONSÁVEL: SEM RESPONSABILIDADE

- Inquérito Civil nº MPPR-0046.16.099506-7, instaurado em 27/05/2014. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar eventual omissão da equipe pedagógica do Colégio Liria Micheletto Nichele na agressão sofrida pela aluna Maria Angélica por outras alunas do colégio.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: CURIUVA

RESPONSÁVEL: VANESSA SCOPEL BONATTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0047.16.000496-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Realização de acordo e eventualmente ajuizamento de ação para regularização da guarda da adolescente Nilceia França Subtil.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0047.16.000593-1, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0047.16.000584-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000393-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Controle da jornada de trabalho e elevação remuneratória com relação ao servidor público ocupante do cargo de advogado da Câmara de Vereadores de Figueira.. Representado(s): DOUGLAS APARECIDO LOPES DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000493-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ato de improbidade administrativa decorrente do recebimento de remuneração, na ativa, mas sem a contraprestação do trabalho.. Representado(s): MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, ZILDA HIGINÓ DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000492-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade das contratações de agrônomos pela Prefeitura de Figueira/PR, diante da exigência de que o provimento de tal cargo seja realizado mediante concurso públicos.. Representante(s): CREA-PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000527-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa por violação de princípio e/ou dano ao erário, decorrente da inadimplência do Município de Figueira junto ao Programa Nacional de Alimentação Escolar no exercício do ano de 2004.. Representante(s): VALDIR GARCIA. Representado(s): MUNICÍPIO DE FIGUEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000658-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ato de improbidade administrativa decorrente da terceirização de atividade jurídica, mediante a contratação por tomada de preço n. 08/2014 de escritório de advocacia Castellucci Figueiredo e Advogados Associados pelo Município de Sappema/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SAPOEMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000512-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possível ato de improbidade administrativa decorrente de irregularidade na realização de dações em pagamento pelo Município de Curiúva, por meio da Lei Municipal n. 1287/2016.. Representado(s): MUNICÍPIO DE CURIÚVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000535-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P. E.. Representado(s): V. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000667-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Dano ambiental provocada pelas INDÚSTRIAS KLABIN S.A. na área objeto da ação ordinária proposta por ANGELINA PE-

DROSO DE CARVALHO.. Representado(s): INDUSTRIAS KLABIN S/A.
- Inquérito Civil nº MPPR-0047.16.000668-1, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ato de improbidade administrativa na modalidade violação de princípios administrativos praticado por Maria Clara Ferreira Vieira, pelo prefeito Amadeu de Jesus da Silva e pelo ex-prefeito Márcio da Aparecida Mainardes, em virtude da contratação da primeira para cargo público em regime celetista sem a realização de concurso público.. Representado(s): AMADEU DE JESUS DA SILVA, MARCIO DA APARECIDA MAINARDES, MARIA CLARA FERREIRA VIEIRA.

COMARCA: DOIS VIZINHOS

RESPONSÁVEL: CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0048.16.000441-1, instaurado em 18/11/2015. Assunto: SAÚDE. Objeto: Verificar acerca do fornecimento de próteses exoesqueléticas à representante Wanir Biavatti.. Representante(s): WANIR BIAVATTI. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0048.16.000443-7, instaurado em 13/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -, D. I.. Representado(s): A. A..

RESPONSÁVEL: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0048.16.000413-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Registro de Ação Judicial para a defesa dos interesses da paciente Maria Fernandes de Souza, ante a recusa por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos/PR e da 8ª Regional de Saúde no fornecimento do Medicamento "Galvus Met" 50/100, portadora de diabetes Tipo 2 (CID 10 - E11).. Representante(s): MARIA FERNANDES DE SOUZA. Representado(s): PODER PÚBLICO.

RESPONSÁVEL: THIAGO KRUPPA MIARA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0048.16.000426-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar a eventual omissão ilícita por parte do Poder Público no tocante ao fornecimento dos medicamentos Depakene (06 vidros ao mês) e Sonebom (03 caixas a cada dois meses) à infante Bianca Christ, a qual é portadora da Síndrome de Doose.. Representante(s): FRANCIELE VIEIRA DOS SANTOS CHRIST. Representado(s): PODER PÚBLICO MUNICIPAL, PODER PÚBLICO ESTADUAL.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0048.16.000409-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: Registrar o ajuizamento de Ação Civil Pública em favor do adolescente Lucas Willian Antonelo, o qual é usuário da substância entorpecente (crack) e necessita de internamento em hospital psiquiátrico para desintoxicação.. Representante(s): FLÁVIO DAVID ANTONELLO. Representado(s): MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, O ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: FAXINAL

RESPONSÁVEL: KELSEN CERIACO DE CAMPOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.16.000429-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. C. S. D. S., Y. S. D. S. O. Representado(s): S. C. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.16.000430-0, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. G. D. A., W. M. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0050.16.000431-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. L. D. S., W. S.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0050.16.000024-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. G.. Representado(s): P. E. D. F..

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE

RESPONSÁVEL: CARLA MUNHOZ GONCALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000640-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Possível propositura de ação de interdição em face de Maria Júlia da Silva Santos, com 80 anos de idade, em decorrência da doença de Alzheimer.. Representante(s): MARIA CLEIDE FERREIRA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000674-1, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face da Srª. Clementina Panchiniak Kava, portadora do CID F. 03, residente e domiciliada no Município de Fazenda Rio Grande.. Representante(s): FERNANDO KAVA. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000676-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face da Srª. Margarida Cordeiro, portadora de deficiência da fala, auditiva e Hipertensão (CID H-91.3, E10.9 e I-10), residente e domiciliada no Município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): TEREZINHA LUIZ CORDEIRO. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000677-4, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face do Sr. Geraldo Ferreira de Azevedo, portador do CID 10 F10.2, residente e domiciliado no município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): CLEUZA FERREIRA DE AZEVEDO DE LIMA. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000678-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face do Sr. Nadir Teixeira da Silva, portador de esclerose lateral amiotrófica (CID G12.2), residente e domiciliado no Município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): MARIA DE JESUS MARQUES DA SILVA. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000679-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face da Srª. Delcia Moura, portadora de doença de alzheimer (CID F009), residente e domiciliada no município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): AMANDA VALÉRIA DE SOUZA BODO. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000682-4, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face da Srª. Odete Ferreira de Oliveira., portadora de doença de alzheimer (CID G30.0), residente e domiciliada no município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): VINÍCIUS AZEVEDO LOPES. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0051.16.000683-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Acompanhar e fiscalizar a necessidade de propositura de ação de interdição em face da Srª. Elisabete Massaneiro de Lima, portadora de epilepsia refratária, residente e domiciliada no Município de Fazenda Rio Grande/PR.. Representante(s): ELDER MASSANEIRO E LIMA. Representado(s): PODER PÚBLICO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0051.16.000380-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa na transferência do valor de R\$ 161.413,39 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), do Município de fazenda Rio Grande para o instituto Confiante, decorrente do Termo de Parceria 03/2010, para a implementação do Programa "Armazém da Família".. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): INSTITUTO CONFIANÇA, MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.

RESPONSÁVEL: RICARDO CASSEB LOIS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0051.16.000696-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): F. T. D. A., R. H. P. D. A..

COMARCA: FORMOSA DO OESTE

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0052.16.000304-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0052.16.000305-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de relato da senhora Elza de Moraes Amklin informando que seu marido faleceu deixando bens, e como suas filhas são menores de idade requisitou ajuizamento de processo de inventário.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL: FERNANDO CUBAS CESAR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.16.000807-3, instaurado em 04/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.16.000839-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000588-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. -. S. T. D. I.. Representado(s): Z. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000612-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. I. P. C. C. A. E. I. D. C.. Representado(s): G. D. C. E. C. N. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000626-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. E. N. C.. Representado(s): R. V. S. E. T. D. S. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000637-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000724-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S.. Representado(s): A. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000606-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. I.. Representado(s): A. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000697-8, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. C. R. A.. Representado(s): L. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000624-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S.. Representado(s): L. B. D. Z. E. V. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000638-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000716-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. D. F. P.. Representado(s): S. M. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000700-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. I.. Representado(s): C. M. -. T. E. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000701-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. E. A. S. D. S.. Representado(s): K. H. K. E. M. M. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000723-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. N.. Representado(s): F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000827-1, instaurado em

25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. C. D. F. D. L. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000655-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. L. D. M. O.. Representado(s): S. M. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0053.16.000710-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A.. Representado(s): I. R. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000054-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C.. Representado(s): D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000003-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. D. H. -. D. L.. Representado(s): E. L..

RESPONSÁVEL: LUIS MARCELO MAFRA B.DA SILVA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0053.16.000871-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): L. M. M.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000832-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pelo paciente do SUS GEOVANI ADRIANO MENSCH, segundo as quais ele necessitaria de submeter rapidamente a uma intervenção cirúrgica sob pena de seu quadro de saúde se agravar e/ou tornar-se irreversível e, assim, comprometer sua qualidade de vida.. Representante(s): GEOVANI ADRIANO MENSCH. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000847-9, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pela paciente do SUS ROSEMEIRE FRANCISCA DA SILVA, segundo as quais ela necessitaria fazer uso do medicamento conhecido como ENOXAPARINA 40mg.. Representante(s): ROSIMEIRE FRANCISCA DA SILVA. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000866-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pela paciente do SUS TAGRID HAIDAR, segundo as quais ela necessitaria fazer uso do medicamento conhecido como ENOXAPARINA 40mg. 2. Averiguar, neste caso, qual a patologia da paciente, bem como o modo, o lugar e o tempo demandados para o consumo do fármaco e, ainda, as eventuais consequências da sua não utilização.. Representante(s): TAGRID HAIDAR. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000868-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: 1. Apurar a veracidade das informações apresentadas pela paciente do SUS IRENE PEREIRA SERAFIM, segundo as quais ela necessitaria submeter a uma intervenção cirúrgica ortopédica no tornozelo, sob pena de seu quadro de saúde se agravar e/ou tornar-se irreversível e, assim, comprometer sua qualidade de vida e estaria aguardando há cerca de 03 (três) anos.. Representante(s): IRENE PEREIRA SERAFIM. Representado(s): GESTOR MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU.

RESPONSÁVEL: MARCOS CRISTIANO ANDRADE

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000824-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades na compra de insumos pelo Hospital Municipal Padre Germano Lauck, segundo noticiado pelo ofício 559/2014, originalmente encaminhado à 6ª Promotoria de Justiça. De acordo com o que consta do ofício, servidores que prestam serviço junto aos setores de almoxarifado e farmácia, notificaram à direção uma compra abusiva de materiais e medicamentos.. Representado(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO LAUCK - FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000841-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade do Procedimento Legislativo que fixou subsídios aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Foz do Iguaçu, em sessão Extraordinária, afrontando o disposto no art. 91, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal, artigo 16, inciso VII da Constituição Estadual e artigo 57, § 7º da Constituição Federal.. Representado(s): PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0053.16.000874-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis ilegalidades nos pagamentos de bolsa atleia e bolsa técnico no Município de Foz do Iguaçu, segundo depoimentos prestados por testemunhas, nos autos da Ação Penal nº 50005325-03.2016.4.04.7002, em trâmite perante a 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu.. Representante(s): 3ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU. Representado(s): MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU.

COMARCA: FRANCISCO BELTRÃO

RESPONSÁVEL: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.001294-1, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível irregularidade com relação a participação da empresa Joares Melo dos Santos e Cia Ltda na licitação nº 146/2013 (modalidade Convite) do Município de Francisco Beltrão/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000012-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Registrar recebimento de expediente encaminhado pelo Ministério Público Federal que versa sobre denúncia de desvio de função pública no Município de Manfrinópolis.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000069-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a ocorrência de desvio de função das servidoras públicas municipais Katiane Saretta (agente de serviços gerais), Josilene Rigon (educadora infantil) e Laurita Barboza (professora), as quais estavam exercendo irregularmente o cargo de intérprete de libras.. Representado(s):

MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000054-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Trata-se de documentação encaminhada pelo Juízo da 2ª Vara Cível desta Comarca para providências com relação ao não cumprimento da medida liminar concedida nos autos 6518-08.2015.8.16.0083.. Representante(s): JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO. Representado(s): MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000103-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar eventuais inadequações na forma de remuneração de alguns servidores municipais de Enéas Marques/PR, tais como ausência de pagamento de adicional de insalubridade e pagamento de adicional noturno à servidora que trabalha durante o dia.. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000126-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar notícia de possíveis irregularidades referentes aos vínculos de emprego de professores com jornada suplementar da rede pública municipal de Enéas Marques/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE ENEAS MARQUES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000161-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia de possível desvio de função do servidor FABIO HANNIG PEREIRA e verificar organograma da Secretaria do Meio Ambiente na Prefeitura de Manfrinópolis/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE MANFRINÓPOLIS.

RESPONSÁVEL: FLAVIO CALIRI SCHMIDT

- Inquérito Civil nº MPPR-0054.16.000885-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar o despejo de resíduos líquidos sem o devido tratamento adequado no Rio Lonqueador, deste Município, pela Policlínica São Vicente de Paula.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): POLICLÍNICA SÃO VICENTE DE PAULA.

COMARCA: GOIOERÊ

RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0055.16.000498-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: Informações de constatação de inexistência do registro civil de nascimento do Sr. Inocêncio Gonçalves de Oliveira, de 83 anos de idade, lavrado perante o CRC de Jaracatiá, em que pese detenha via do documento expedida pelo aludido cartório.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANA WEBER

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0055.16.000515-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. P. M. A. -. U.. Investigado(s): G. A. D. M., L. H. M. A., R. D. S. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0055.16.000480-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. A. D. L.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.16.000511-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade do recebimento dos valores correspondentes às diárias usufruídas no período de 13/05/2015 a 16/05/2015 por Célia Borges Tonelli, na época, Diretora do Departamento da Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, fato este que, se comprovado, poderá configurar o ato ímprobo previsto no art. 10, caput, da Lei nº 8429/92.. Representado(s): CELIA BORGES TONELLI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.16.000472-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática, em tese, dos atos de improbidade previstos nos arts. 10, caput, e inciso XII, e art. 9º, inciso IV, caput, ambos da Lei nº 8429/92, respectivamente, por Ederson Nunes de Azevedo e por Walter Fernandes Martins, uma vez que o primeiro, que é servidor da Câmara Municipal de Goioerê, estaria, em horário de expediente, trabalhando na candidatura de Walter Fernandes Martins, que é o atual Presidente da Câmara Municipal de Goioerê.. Representante(s): JUÍZO ELEITORAL DA 92ª ZONA ELEITORAL DE GOIOERÊ. Representado(s): EDERSON NUNES DE AZEVEDO, WALTER FERNANDES MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0055.16.000538-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível incompatibilidade entre os horários das diversas funções/cargos/contratos exercidas pelo profissional Rogério Ferreira de Araújo nos municípios de Goioerê e Quarto Centenário.. Representado(s): ROGÉRIO FERREIRA DE ARAÚJO.

COMARCA: GUAÍRA

RESPONSÁVEL: LETICIA ALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000153-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para acompanhar a Recomendação nº 10/2013 - relativa à prestação de contas da 40ª Festa das Nações, ocorrida no ano de 2016, bem como apurar eventuais irregularidades.. Representado(s): MUNICIPIO DE GUAÍRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000143-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades no processo licitatório nº 03/2012, com a finalidade de revitalização da Praça Castelo Branco.. Representado(s): MUNICIPIO DE GUAÍRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000140-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento instaurado para apurar possíveis irregularidades na dispensa de licitação para aquisição de material de limpeza, higiene, copa e cozinha, na Câmara Municipal de Vereadores - exercícios 2012 e 2013.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA-PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000191-3, instaurado em 14/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Procedimento instaurado para acompanhar suposta irregularidade (comercialização) em imóveis

públicos, bem como a prática do crime tipificado no artigo 50, parágrafo único, incisos I e II, da Lei 6.766/1979, supostamente perpetrado por Claudir Terebinto e Márcia Adriana Pinheiro.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0057.16.000006-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar o aumento de gratificação de servidores detentores de cargo em comissão.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAFAEL DOPICO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000204-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: O infante BENICIO BARROS THULLER é portador de alergia à proteína do leite de vaca, necessitando fazer uso contínuo do leite Neocate LCP, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0057.16.000205-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A idosa ARMINDA GOMES DENCK necessita fazer uso do medicamento Colagenase com Cloranfenicol 50g, sendo uma bisnaga por dia, totalizando 30 bisnagas por mês, não dispondo de recursos para sua aquisição, visto que o medicamento não é disponibilizado pelo SUS.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: GUARANIACU

RESPONSÁVEL: EGIDIO KLAUCK

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0058.16.000303-2, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de possíveis irregularidades na compra de medicamentos no ano de 2016, pelo município de Guaraniacú-PR, junto a PROLIFE ECO FARMAS.. Representado(s): AAPURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0058.16.000304-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ocorrência de irregularidades na licitação e pagamento de exames de sangue pelo município de Guaraniacú-PR, quando este está dotado de profissionais e equipamentos habilitados para estes procedimentos.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0058.16.000295-0, instaurado em 04/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. M. P. J. - I. - M., R. J. P. - F..

COMARCA: GUARAPUAVA

RESPONSÁVEL: CAROLINE CHIAMULERA

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001240-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. L. O. D. A.. Representado(s): S. R. D. S. D. G., H. S. V. D. P. D. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001280-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. C. D. A. L.. Representado(s): M. D. G. (E., S. M. D. S. D. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001301-3, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. C. R.. Representado(s): M. D. G. (E., S. M. D. S. D. G..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001361-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. L.. Representado(s): L. L..

RESPONSÁVEL: LEANDRA FLORES

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000948-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar utilização indevida do veículo do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS CENTRO OESTE, pela Diretora Executiva Solange Aparecida Rossetin.. Representado(s): SOLANGE APARECIDA ROSSETIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001321-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que o Município de Turvo, por meio do Leilão nº 001/2016, pretende alienar bens essenciais ao serviço público municipal e por valores subfaturados.. Representante(s): PODER LEGISLATIVO DE TURVO. Representado(s): MUNICIPIO DE TURVO (PODER EXECUTIVO), NACIR AGOSTINHO BRUGER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001107-4, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de veiculação de propaganda institucional em desrespeito aos requisitos e princípios constitucionais elencados no art. 37, caput e § 1º, da Constituição Federal, em ano eleitoral.. Representante(s): JUÍZO DA 43ª ZONA ELEITORAL DE GUARAPUAVA. Representado(s): CESAR AUGUSTO CAROLLO SILVESTRE FILHO, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO).

RESPONSÁVEL: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.11.000267-8, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ilicitudes na contratação de empresas para obras de engenharia celebradas pelo Poder Executivo do Município de Turvo, no exercício de 2010, vez que algumas delas têm no seu quadro societário pessoas que guardam vínculo de parentesco com o prefeito municipal, não obstante também haver indícios de superfaturamento nos contratos.. Representado(s): ALAOR DE SOUZA PENTEADO & CIA LTDA, CONSTRUTELA CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, M. CORREIA & C. PORTELLA LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.15.000429-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidade, por meio de fraude em orçamentos, no processo licitatório realizado pelo Município de Cândói que contratou a empresa Sabiá Ecológico para serviços de transportes de resíduos e destinação final.. Representante(s): SIR CARVALHO. Representado(s): Município De Cândói, SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.15.000454-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidade, por meio de fraude em orçamentos, no processo licitatório realizado pelo Município de Foz do Jordão, que contratou a empresa Sabiá Ecológico para serviços de transportes de resíduos no ano de 2012. Representante(s): SIR CARVALHO. Representado(s): MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, SABIÁ ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000282-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. G., R. R. G., V. D. O. & C. L. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.15.000955-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidade de pagamento de diárias aos vereadores Leônidas Mattos de Deus e Valter Oliveira da Luz pelo Município de Cândói.. Representante(s): CÉLIO TIBES CORDEIRO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, LEONIDAS MATTOS DE DEUS, Município De Cândói.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000102-6, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de irregularidades no processo legislativo que redundou na Lei Municipal nº 2.466/2015, e no procedimento administrativo que culminou no Termo de Concessão nº 001/2015, de concessão onerosa de direito real de uso de bem público do Município de Guarapuava à empresa Madero S.A... Representante(s): CLETO TAMANINI, COSME MARIANTE STIMER, LISANDRO CESAR VIEIRA, MARIA JOSÉ MANDU RIBEIRO RIBAS, MILTON DE LACERDA ROSEIRA JUNIOR, Rodrigo Sereno Crema. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, MADERO S/A, ROGERIO NOGAROLI-MADERO CONTAINER GUARAPUAVA EPP.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000118-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades na ausência de orçamentos preliminares e demais inconsistências no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2015, realizado para a construção e ampliação da sede do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (FUNPREV), e, ainda, a relação de favorecimento da empresa ganhadora do certame em relação a suposto parentesco existente com o Presidente da FUNPREV.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO (FUNPREV).

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000281-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: "Apurar irregularidades na concessão de gratificações, incorporações e nomeações para cargos em comissão do servidor representado Eugênio Carlos Zolinger, perante o Poder Legislativo de Guarapuava".. Representado(s): EUGENIO CARLOS ZOLINGER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000561-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual superfaturamento no objeto do Pregão Presencial 04/2016 da Câmara Municipal de Guarapuava e enriquecimento ilícito das empresas Gráfica Berezovski Ltda ME e Editora Gráfica B&D Ltda ME.. Representante(s): JESUS VIEIRA DOS SANTOS. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, JOAO CARLOS GONÇALVES, ARTES GRÁFICAS BEREZOVSKI LTDA-ME, EDITORA GRÁFICA B&D LTDA ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000989-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade da realização do Pregão Presencial nº 086/2016, realizado pelo Município de Cândói, para a aquisição de madeiras para construção e manutenção de pontes, tendo em vista o preço máximo anotado no edital e a realização do certame próximo ao pleito eleitoral.. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANDÓI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000970-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ausência de cumprimento de jornada integral por Marcia Muller Reis, servidora do Município de Guarapuava, ocupante do cargo de fonoaudióloga, lotada na Unidade Básica de Saúde Bonsucesso, em Guarapuava, bem como a omissão da Administração Municipal em fiscalizar e reprimir tal conduta ilícita.. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO), MÁRCIA MULLER REIS WEBER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000956-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar (ir)regularidade da concessão de alvará para localização ao Clube de Idosos Nossa Senhora de Fátima, bem como a omissão do Município em apurar se as exigências estipuladas para a referida concessão e manutenção da licença estariam sendo cumpridas, e, também, em caso de efetivo desvio de finalidade da referida associação, a preterição do Município em retomar o imóvel concedido nos termos da Lei nº 719/1997.. Representante(s): ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO PRIMAVEIRA I. Representado(s): ANDERSON LUIZ NEITZKE, CLUBE DOS IDOSOS NOSSA SENHORA DE FATIMA, JOÃO CESAR LOURES, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000991-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que servidores públicos do Município de Cândói, ocupantes do cargo de motorista I, e para o qual não se exige formação para prática veicular em situação de risco, estariam dirigindo ambulâncias e, ainda, estariam sendo submetidos a carga horária exorbitante de trabalho.. Representante(s): SILVANA MARIA COLONETI. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE CANDÓI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000934-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades no processo licitatório Tomada de Preços nº 01/2016, realizado pelo Município de Guarapuava, de que a(s) empresa(s) ganhadora(s) seria(m) de ☐fachada☐, e que teria(m) sido favorecida(s) para sagrar(em-se) vendedora(s) do certame.. Representado(s): MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO), PROMOAR OFICINA LTDA ME, RNG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000904-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidade do adiantamento do empenho nº 002695 do Município de Turvo, para a servidora Talita Paulowski, onde no histórico estava descrito como participantes do evento de comemoração do aniversário do Deputado Zeca Dirceu, as pessoas de Doriane de Lara e Sandra Denise Mateus.. Representado(s): DORIANE DE LARA, MUNICIPIO DE TURVO (PODER EXECUTIVO), SANDRA DENISE MATEUS, TALITA PAULOWSKI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000855-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: ☐Apurar notícia da nomeação ilegal de

José Adir Pimpão Seleme, tendo em vista impedimento decorrente de condenação por ato de improbidade administrativa nos autos n. 0008814-43.2007.8.16.0031 e o previsto na Lei Municipal nº 18 de 03 de julho de 2012. Representado(s): JOSE ADIR PIMPÃO SELEME, LAURECI MIRANDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000858-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: ☐ Apurar prática de ato de improbidade administrativa consistente no fato de os representados Márcia da Luz, João Carlos de Mello, Audiu Kavesti e Valter Oliveira, na qualidade de funcionários públicos da Câmara Municipal de Cândói (PR), ocultaram, em desacordo com disposição legal, documentos relativos à prestação de contas do Município de Cândói dos anos de 2004, 2009 e 2011 perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o que impediu a correta apreciação das contas públicas pelo Legislativo Municipal. Representante(s): ADEMIR ANDRADE DE SOUZA. Representado(s): AUDIO KAVETSKI, JOÃO CARLOS DE MELLO, MARCIA DA LUZ, VALTER OLIVEIRA DA LUZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000984-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidade na obra de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Recanto Feliz, em Guarapuava, a qual estaria sendo executada por empresa diversa da contratada e em desacordo com as normas do CREA. Representante(s): GAECO-NÚCLEO REGIONAL DE GUARAPUAVA-PR. Representado(s): AIRTON SEBASTIAO SOARES ALINSKI, CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA, JOSE VALDECI MENDES HAVRULUK, M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000781-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: ☐ Apurar notícia de que, até o ano de 2015, o Município de Guarapuava contratava a empresa GUARACIG ☐ Corretora de Seguros, para firmar contrato de seguro de vida em benefício dos servidores municipais, sem a realização de processo licitatório devido e, ainda, se realizou 12 (doze) aditivos referentes ao contrato firmado, os quais, em princípio, não possuem justificativa, extrapolando-se o prazo de prorrogação dos contratos de prestação de serviços com a Administração Pública. Representante(s): JORCY CAETANO BROJAN. Representado(s): GUARACIG CORRETORA DE SEGUROS, MUNICIPIO DE GUARAPUAVA (PODER EXECUTIVO).

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000853-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que Thaliny Alessi foi contratada pelo processo de Inexigibilidade nº 007/2014, sem o devido concurso público e estava cumprindo carga horária semanal de 20 (vinte) horas, enquanto seu contrato previa cumprimento de carga horária semanal à razão de 40 (quarenta) horas. Representado(s): MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMAO (PODER EXECUTIVO), THALINY ALESSI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000901-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de que Ioneide Helena Martimiano foi nomeada para o cargo de Coordenadora do Setor de Protocolos sem possuir a devida qualificação técnica e passou a receber gratificações incompatíveis com o art. 97, parágrafo único, da LC Municipal 061/2016. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, IONEIDE HELENA MARTIMIANO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.000952-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar regularidade do acúmulo de funções e, por consequente, dos proventos recebidos pelos representados nos meses de março, abril e junho de 2016, pelo Município de Cândói, em virtude do recebimento de valores demasiadamente altos, a título de férias. Representante(s): MARCOS AURÉLIO TOCHETTO SCHIMIN. Representado(s): ANTONIO CARLOS ARAUJO, ANTONIO TAVARES IRMÃO, PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, SERGIO WEGNER DE VARGAS, VALDIR DA COSTA, VALDOMIRO IVATIUK JUNIOR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001020-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ausência de descontos devidos na folha de pagamento de Valter Oliveira da Luz, como ocupante do cargo de motorista do Município de Cândói, em decorrência de compromissos conflitivos pelo exercício concomitante do cargo de vereador no mesmo Município. Representado(s): MUNICIPIO DE CANDÓI (PODER LEGISLATIVO), PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, VALTER OLIVEIRA DA LUZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001070-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidades no recebimento incompatível de vencimentos pela enfermeira Sabrina, no ano de 2014, tendo em vista a inclusão excessiva de plantões SAMU. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): SABRINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001071-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar inclusão excessiva de horas trabalhadas em plantões como enfermeiro do SAMU Guarapuava, por Franco Nero Cunha Bittencourt, em seu próprio controle de ponto, tendo em vista ser Coordenador do SAMU, visto que tal carga laboral não seria realizada porque o servidor também trabalharia concomitantemente na Hemodinâmica do Hospital São Vicente. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT.

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001072-0, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar inclusão de horas trabalhadas como plantão ao servidor Mauro Sergio de Oliveira, por Franco Nero Cunha Bittencourt, na condição de Coordenador do SAMU, como forma de pagamento de produtos particulares adquiridos pelo Coordenador citado. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): FRANCO NERO CUNHA BITTENCOURT, MAURO SERGIO DE OLIVEIRA.

RESPONSÁVEL: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001242-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001243-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. B., E. R. W., M. L. C. D. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001244-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001245-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. M. D. L., C. L. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001246-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. O., E. A. K..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001250-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. O., E. A. K..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001257-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001258-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001259-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001260-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0059.16.001261-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. A. D. B..

RESPONSÁVEL: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001046-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. A. P.

RESPONSÁVEL: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO

- Inquérito Civil nº MPPR-0059.16.001316-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Reiterado e injustificado desatendimento pelo IAP, através do ERGUA, cujo chefe é o representado JOSÉ CLAUDINEI VALENTINE, de ofícios com requisição de diligências e documentos necessários a instrução de inquéritos policial, por crimes ambientais, conforme relação anexa. Representado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA, JOSÉ CLAUDINEI VALENTINI.

COMARCA: GUARATUBA

RESPONSÁVEL: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.16.000407-7, instaurado em 30/09/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Procedimento destinado à curatela e definição dos respectivos termos relativos à pessoa de Amanda Fernandes Caxilê, requerida por seu genitor. Representante(s): JOÃO FERNANDES CAXILÊ. Representado(s): AMANDA FERNANDES CAXILÊ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.16.000410-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Destinado à apuração e providências quanto a indeferimento de medicamento à representante usuária dos SUS. Representante(s): ICLEIA PRESTES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL FLEURY ROCHA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.16.000424-2, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Destinado à providências relativas ao indeferimento de medicamento, pelos entes municipais e estadual, à usuária do SUS ora representante. Representante(s): MARIA DA GLORIA DE CAMPOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0060.16.000439-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Destinado à apuração de conduta violadora de princípios da Administração Pública pelo Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Habitação de Guaratuba, ao deixar de entregar ao TCE-PR as prestações de contas dos exercícios de 2011, 2012 e 2013. Representante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): ANTONIO DULEBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.16.000418-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Destinado à averiguação da regularização da administração da Câmara Municipal de Guaratuba em relação à estruturação dos cargos em comissão. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE GUARATUBA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.16.000087-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Destinado e verificar possível conduta impropria de médico do Hospital de Guaratuba. Representante(s): WILLIAN FERNANDES. Representado(s): IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0060.16.000431-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Destinado à providências quanto ao Boletim de Ocorrência 2016/972940 oriundo da Polícia Militar Ambiental (Of. 090/2016), em face do representado. Representante(s): BATALHAO DE POLICIA AMBIENTAL FORÇA VERDE DE GUARATUBA. Representado(s): RAUL RAMOS ALVES.

COMARCA: IBAITI

RESPONSÁVEL: DUNIA SERPA RAMPAZZO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.16.000230-1, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. S. C., I. A. I., J. L. G. D., L. C. S., T. M. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0061.16.000219-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. C. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0061.16.000114-7, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível contratação direta de Maria Estela Pereira da Silva e Leandra Aleixo de Oliveira, como prestadores de serviços gerais junto à Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck e Hospital Municipal de Conselheiro Mairinck. Representante(s): JESSICA CRISTINA RODRIGUES. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0061.16.000227-7, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades quanto a

admissão de pessoal pela Prefeitura de Conselheiro Mairinck, excedendo o limite de despesa pública de pessoal permitido pela Lei de responsabilidade Fiscal e, notadamente, quanto a admissão de cozinheira, Diana Paula, convocada antes da existência da vaga para o cargo de cozinheira.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK.

RESPONSÁVEL: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.16.000220-2, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. F. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.16.000221-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. C. A..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0061.16.000232-7, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: IBIPORA

RESPONSÁVEL: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.16.000569-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: denúncia protocolada por Paulo Eduardo Del Arco, no qual noticia possíveis irregularidades em Concurso Público (Edital nº 001/2015 da Prefeitura Municipal de Jataizinho). Representante(s): PAULO EDUARDO DEL ARCO. Representado(s): MUNICIPIO DE JATAZINHO.

RESPONSÁVEL: LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0062.16.000356-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): O. P. D. J. D. C. D. I.. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0062.16.000602-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. P. G.. Investigado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0062.16.000881-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. E. D. 8. Z.. Investigado(s): J. T. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.16.000906-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possíveis irregularidades na anulação do PAD nº 001/2012, e consequentemente na anulação do ato demissional do servidor Maurílio Martielho.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): ELIO BATISTA DA SILVA, MAURILIO MARTELHO.

RESPONSÁVEL: REVIA APARECIDA PEIXOTO DE PAULA LUNA

- Inquérito Civil nº MPPR-0062.16.000714-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Ofício nº 493/2016, encaminhado pelo Escritório Regional de Londrina do Instituto Ambiental do Paraná, com a remessa de cópia do procedimento administrativo nº 8460831-9, referente ao Auto de Infração Ambiental nº 54961, lavrado em 19/02/2005, em face de José Luis da Silva Filho, por funcionar indústria potencialmente poluidora sem o devido licenciamento ambiental. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA - ERLON. Representado(s): JOSÉ LUIS DA SILVA FILHO.

COMARCA: ICARAIMA

RESPONSÁVEL: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000504-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000505-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a informação de que o paciente Wadir Esteves Franco não está recebendo os medicamentos que necessita.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000506-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a informação de que o paciente Odair de Paula Faria não está recebendo os medicamentos que necessita.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0063.16.000498-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. D. Q. S..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0063.16.000503-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. A. D. R., S. S. D. R..

RESPONSÁVEL: EDUARDO APREA GUEDES GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000509-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. M., S. C. D. S.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000508-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. I.. Representado(s): G. J. P..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000513-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. M. L.. Representado(s): D. A. G. C., S. M. M..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0063.16.000514-4, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. H. D. S.. Representado(s): D. C. D. S..

COMARCA: IPIRANGA

RESPONSÁVEL: LEANDRO CEZAR ATAIDES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0065.16.000303-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): V. I. D. L. P.. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0065.16.000263-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. J. O., J. S. N.. Representado(s): S. D..
- Inquérito Civil nº MPPR-0065.16.000292-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. S.. Representado(s): E. D. P..
- Inquérito Civil nº MPPR-0065.16.000319-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s):

D. D. F. H.. Representado(s): C. P. V..

COMARCA: IPORA

RESPONSÁVEL: DANILO CARDOSO DECCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000414-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando a apuração de irregularidade ambiental praticada pelo estabelecimento comercial "Granucci e Ferrarese Ltda". Representante(s): IAP UMUARAMA. Representado(s): GRANUCCI E FERRARESE LTDA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000434-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar possíveis irregularidades no cadastramento para participação de procedimentos licitatórios do Município de Francisco Alves/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000579-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): K. V. P. D. S.. Representado(s): R. M. D. S..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000580-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento dos medicamentos QUETIAPINA 25mg, LAMOTRIGINA 50mg e MEMANTINA 10 mg, os quais o paciente José Cavalcante Neto necessita.. Representante(s): ADRIANA THOMAZ CAVALCANTE CRUZ, JOSÉ CAVALCANTE NETO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0066.15.000270-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando a apuração de suposta irregularidade em Concurso Público do Município de Iporã, bem como suposta irregularidade na contratação de funcionários por referida municipalidade.. Representante(s): DAIANE DANIELA ANDRIATO. Representado(s): MUNICÍPIO DE IPORÃ.
- Inquérito Civil nº MPPR-0066.16.000108-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): I. R. D. S. D. U..
- Inquérito Civil nº MPPR-0066.15.000357-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento de edital do pregão 70/2015 a empresa F.P. GARALUZ - ME.. Representante(s): F.P. GARALUZ - ME. Representado(s): MUNICIPIO DE IPORÃ.

RESPONSÁVEL: EDUARDO APREA GUEDES GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000609-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento do medicamento BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5mcg (SPIRIVA RESPIMAT), do qual o paciente necessita.. Representante(s): ODAIR ALVES DE LIMA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000610-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento do medicamento MEMANTINA 10mg, do qual o paciente José Luiz necessita.. Representante(s): IVA PAULUIZ LUIZ, JOSÉ LUIZ. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000611-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento do medicamento DUOMO HP, do qual o paciente Augusto Severino da Silva necessita.. Representante(s): AUGUSTO SEVERINO DA SILVA, MARIA INEZ DA SILVA BETTINELLI. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000612-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Cuida-se de procedimento instaurado visando apurar a negativa de fornecimento dos medicamentos SUSTRATE 10mg (Propatilnitrato), JARDIANCE 25mg, ECASIL 81mg (Ácido Acetilsalicílico) e NEBLOK 5mg (Nebivolol), dos quais o paciente Benedito Manoel Vicente necessita.. Representante(s): BENEDITO MANOEL VICENTE. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

RESPONSÁVEL: TALES ALVES PARANHIBA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000639-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. S. D. P.. Representado(s): L. F. D. A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0066.16.000640-0, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. R. D. S. S.. Representado(s): A. M. D. S..

COMARCA: IRATI

RESPONSÁVEL: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000378-5, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Encaminhamento pela Câmara Municipal de Inácio Martins do relatório final da Comissão Especial de Investigação onde há indícios de supostas irregularidades em procedimentos licitatórios diversos referente ao ano de 2014. . Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS. Representado(s): MUNICÍPIO DE INÁCIO MARTINS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000382-7, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício encaminhado pela Comissão Especial de Inquérito da Câmara de Vereadores de Irati com o relatório final para averiguar suposta irregularidade na utilização de maquinário e servidores públicos em propriedade particular por parte do vice-prefeito de Irati.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI. Representado(s): OSCAR RENATO BERGER.
- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000601-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Encaminhamento de cópia de peças dos autos nº 0000973-98.2015.5.09.0665, oriundo do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, em razão de ofensa ao princípio da obrigatoriedade de concurso público no município de Irati, haja vista a condenação em verbas trabalhistas da Sra. Aline Aparecida Rocha em sua atuação como mãe social neste município..

Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000193-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de eventual irregularidade na contratação de pessoal em cargos comissionados, pela Prefeitura Municipal de Inácio Martins.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000170-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de eventual irregularidade na prestação de serviços pela empresa Alta Vista Construções e Terraplanagens Ltda., que teria sido, em tese, contratada pela Prefeitura Municipal de Irati para a realização de obras e reparos em estrada rural na localidade de Coxinhos, município de Irati, havendo indícios de que há mais de 02 (dois) anos nenhuma obra foi realizada, e nenhuma máquina da Prefeitura esteve no local realizando reparos.. Representante(s): RAFAEL EDUARDO CORDEIRO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000066-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício nº 176/2014, do Observatório Social de Irati, requisitando investigação de eventual nepotismo cruzado e direto no âmbito da Prefeitura Municipal de Irati.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE IRATI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000279-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação acerca de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal de Irati, visando a criação de cargos junto à municipalidade, o que se traduziria, no caso em exame, no automático preenchimento de vagas sem concurso, através da transposição de função, que permitiria aos servidores de nível médio a ascensão a cargos de nível superior.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000583-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Representação da Sra. Luana K. Souza, através do Protocolo nº 4514/2016-MPPR, aduzindo a existência de possíveis irregularidades nos contratos entre a Loja Bom Gosto e o município de Inácio Martins.. Representante(s): LUANA K. SOUZA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000575-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de eventuais irregularidades em relação à gestão de bem público, diante de ato de negligência em relação a veículo pertencente à Prefeitura de Inácio Martins, que pode indicar omissão da municipalidade no zelo relativo a bem público.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000059-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação da notícia de que em obras públicas realizadas no município de Irati foram colocadas placas com o nome dos administradores (prefeito e vice), além de secretários e engenheiros.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000220-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação de eventual irregularidade na permanência de ex-secretário de saúde no quadro de servidores da Prefeitura Municipal, ainda que este não mais preste serviços à municipalidade, uma vez que está cursando medicina no Paraguai.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000232-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação da falta de conservação das estradas rurais do município de Irati e da falta de publicidade em relação à aplicação dos recursos em melhorias nesta área.. Representante(s): SINDICATO RURAL DE IRATI. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000357-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Eventual irregularidade, por parte da Prefeitura Municipal de Irati, na cobrança da coleta de lixo urbano por meio de empresa contratada mediante licitação, havendo indícios de que referido serviço não esteja sendo, de fato, prestado.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.15.000127-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Averiguação e providências acerca de declaração prestada junto à 1ª Promotoria de Justiça por Janice Sloboda, que noticiou a destruição da ponte de acesso à sua residência por ocasião das enchentes que ocorreram em junho de 2014, cuja reconstrução não aconteceu até o momento, mesmo depois de solicitações à Prefeitura Municipal de Irati.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0067.16.000582-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de possível ato de improbidade administrativa por parte do gestor municipal na locação de imóvel para instalação da Casa do Adolescente de Irati.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI.

RESPONSÁVEL: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000632-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000645-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000663-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Informações trazidas a conhecimento desta 2ª Promotoria de Justiça, dando conta de que o Colégio Estadual Trajano Gracia, localizado no Bairro de Engenheiro Gutierrez, Município de Irati/PR, foi ocupado por um movimento estudantil, formado por pessoas desconhecidas, as quais vem impedindo o acesso dos demais alunos e professores à comunidade escolar e à educação.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000664-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000665-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000666-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000677-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0067.16.000678-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: IRETAMA

RESPONSÁVEL: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000345-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. K. S. J. - R. P. E. O. R. D. S.. Representado(s): V. D. J..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000346-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. J. P. O. - R. P. A. A. P.. Representado(s): J. P. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000146-4, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade em licitação e na execução de contratos administrativos celebrados pelas representadas.. Representante(s): ELTON NOBRE MENDES. Representado(s): CAMPOS E CHOPIAN LTDA - ME, MUNICÍPIO DE RONCADOR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000147-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade em licitação e na execução de contratos administrativos celebrados pelas representadas.. Representante(s): ELTON NOBRE MENDES. Representado(s): F M HURBRA - AUTO ELETRICA, MUNICÍPIO DE RONCADOR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000148-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade em licitação e na execução de contratos administrativos celebrados entre as representadas.. Representante(s): ELTON NOBRE MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE RONCADOR, VAGNER DA ROSA FERREIRA E CIA LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000149-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade em licitação e na execução de contratos administrativos celebrados entre as representadas.. Representante(s): ELTON NOBRE MENDES. Representado(s): MUNICÍPIO DE RONCADOR, ALMEIDA E KOVALEK LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000150-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade/irregularidade em licitação e na execução de contratos administrativos celebrados entre as representadas.. Representante(s): ELTON NOBRE MENDES. Representado(s): EDSON CLEITON PENGA, MUNICÍPIO DE RONCADOR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.15.000248-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades cometidos pela atual administração pública Municipal de Iretama.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000349-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. D. R. S.. Representado(s): E. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0068.16.000355-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. J. P. O. - R. P. J. P.. Representado(s): E. J. D. S. D. O..

- Inquérito Civil nº MPPR-0068.16.000350-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a eventual prática de atos de improbidade administrativa decorrentes da reprovação das contas do Poder Executivo do Município de Iretama, relativa ao ano financeiro de 2012.. Representante(s): CAMARA DE VEREADORES DE IRETAMA. Representado(s): ANTONIO JOSE QUEZADA PIAZZALUNGA.

COMARCA: IVAIPORA

RESPONSÁVEL: CLEVERSON LEONARDO TOZATTE

- Inquérito Civil nº MPPR-0069.16.000344-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Recebimento do Ofício nº 236-2016 oriundo da 20ª Promotoria de Justiça da Comarca de Maringá.. Representante(s): 20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHIMIN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.16.000574-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito a Saúde. Saúde Pública. Averiguação de possibilidade de ingresso com ação de medicamento.. Representante(s): LENILZA CASTRO FORTUNATO. Representado(s): ESTADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.16.000619-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Requerente pediu medida protetiva a fim de se proteger de seu amásio WANDERLEY, o qual vem ameaçando a ela e seus filhos.. Representante(s): ADRIELE MARCIANA VITORINO. Representado(s): WANDERLEY GRZYB.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0069.16.000557-0, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Direito Constitucional. Direito a Saúde. Saúde Pública. Medicamento não padronizado.. Representante(s): ELIS REGINA DOS SANTOS TALARICO. Representado(s): ESTADO.

COMARCA: JACAREZINHO

RESPONSÁVEL: MARISTELA APARECIDA C. CARULA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000671-7, instaurado em 08/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos VENLAFAXINA 150MG e TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG; que a declarante é portadora de doenças crônicas de CIDs 10: I10 e F32, conforme receitas e declaração médicas anexas; que seu médico, em nova consulta, alterou a dosagem do medicamento Venlafaxina, que antes era de 75mg, aumentando-a para 150mg.. Representante(s): FATIMA APARECIDA BORGES. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000682-4, instaurado em 12/09/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos NoVANLO 5MG (LEVANLIDIPINO); TREZOR 10MG (ROSUVASTATINA); SELOZOK FIX 5/50MG (FELODIPINO + METOPROLOL); AAS PREVENT 100MG (ACIDO ACETIL SALICÍLICO); PRO-CIMAX 20mg (ESCITALOPRAM); que o declarante é portador das CID I 64, I 10 e C61, conforme receita e declaração médica anexas.. Representante(s): JOSE ANTONIO MARQUES. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000670-9, instaurado em 15/09/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Compareceu nesta Promotoria de Justiça a Sra. Bernadeth Saraqui Pinto e noticiou a recusa do poder público no fornecimento do medicamento VALSARTANA 160MG, à sua sogra Sra. APARECIDA RIBEIRO FERREIRA, a qual é portadora de hipertensão arterial (CID I10.0), conforme receitas e declaração médica anexa.. Representante(s): BERNADETH SARAQUI PINTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000675-8, instaurado em 15/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos NOPLAK (SEM ÁLCOOL); SOLUÇÃO SALINA 0.9%; e GLICERINA 1/9; que já retira ou irá retirar outros medicamentos gratuitamente junto ao poder público; que o declarante é portador de Cancer, conforme receitas e declaração médica anexas.. Representante(s): ADILSON MOREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000676-6, instaurado em 15/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos DIOVAN HCT 320/12.5MG; NOVANLO 2.5MG; e FORFIG 200MG, ao seu irmão Sr. SIDNEI SILVA; que o irmão do declarante é portadora de hipertensão arterial, bem como das CIDs K72 e K87, características de cirrose hepática não alcoólica, conforme receitas e declarações anexas.. Representante(s): JOSE ANTONIO DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000677-4, instaurado em 15/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. V.. Representado(s): M. D. J..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000673-3, instaurado em 22/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. A. D. M.. Representado(s): M. D. J..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000674-1, instaurado em 26/09/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: recusa do poder público no fornecimento do medicamento VERTIZINE D (DI-HIDROERGOCRISTINA + FLUNARIZINA), ao Sr. ILSON PRADO DE OLIVEIRA, conforme receita médica anexa.. Representante(s): DIRCILENE ALVES DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000678-2, instaurado em 30/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento do medicamento DEPAKOTE ER 500MG, ao seu filho BRUNO LOPES VILELA; que o filho do declarante é portador de enxaqueca neurológica crônica (cefaleia), com crises convulsivas na ausência do medicamento, conforme receitas e declaração médica anexas.. Representante(s): ANTONIO ALVES VILELA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000679-0, instaurado em 04/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos VENLAFAXINA 37,5MG e ALPRAZOLAM 1MG, à sua genitora Sra. EVA SOARES GARCIA BATISTA; que a genitora da declarante é portadora de transtorno depressivo recorrente (CID10: F33.3), conforme receitas e declaração médicas anexas.. Representante(s): SIDNEIA BATISTA DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000680-8, instaurado em 04/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos SPIRIVA RESPIMAT 2,5MCG à sua genitora Sra. JOSEFA LIMA MARCELINO, com 84 anos de idade; que a mãe da declarante é portadora de asma de difícil controle e bronquite aguda (CID 10: J45.0 e K21.9), conforme receitas e declaração médicas anexas.. Representante(s): MARIA JOSE MARCELINO FRUTUOSO. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000681-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: A declarante é filha de Ironete Muniz Guilherme, de 74 anos de idade; Que Ironete passou por uma cirurgia no coração para colocação de cateter; Que para tratamento médico a mesma tem que fazer uso do medicamento Diovon; Que tanto a farmácia municipal, quanto a 19ª Regional de Saúde não entregam o remédio.. Representante(s): MAURA APARECIDA GUILHERME. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000672-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: recusa do poder público no fornecimento do medicamento XARELTO 20mg; que o declarante é portador de Fibrilação Atrial Permanente, com risco elevado de acidente vascular encefálico ou outro evento cardioembólico de alta morbimortalidade (CID 10: I48), conforme receita e declaração médicas anexas.. Representante(s): CLAUDEMIR SALVADOR. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000683-2, instaurado em

19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Recusa do poder público no fornecimento dos medicamentos VENLAFAXINA 150MG e VENLAFAXINA 75MG à Sra. ELISÂNGELA ANDREIA BARBOZA SALVADOR; que a Sra. ELISÂNGELA é portadora de transtornos dissociativos (de conversão) (CID10: F44) e de transtornos específicos da personalidade (F60).. Representante(s): WALDECI JOSE DOS REIS. Representado(s): MUNICÍPIO DE JACAREZINHO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000432-4, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. M. L. T.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0070.16.000684-0, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. M. D. S.. Representado(s): E. D. P., M. D. J..

COMARCA: JAGUAPITA**RESPONSÁVEL: ERINTON CRISTIANO DALMASO**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0071.16.000132-8, instaurado em 20/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. D. F., R. H. R., S. D. O. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0071.16.000136-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Adotar as medidas necessárias para a matrícula do adolescente Gabriel Queiroz dos Santos junto à APAE do Município de Guaraci.. Representante(s): GABRIEL QUEIROZ DOS SANTOS. Representado(s): NUCLEO REGIONAL DE ENSINO DE LONDRINA.

COMARCA: JAGUARIAIVA**RESPONSÁVEL: MARIANA ANDREOLA DE CARVALHO SILVA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0072.16.000442-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. H. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.16.000563-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. J.. Representado(s): E. A. D. M., I. R. D. P. D. M..

RESPONSÁVEL: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.16.000573-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa praticado por Leonidas Braz Barros da Silva, servidor da Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva.. Representado(s): LEONIDAS BRAZ BARROS DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.16.000523-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Apurar relatos obtidos das presas da Cadeia Pública narrando que o agente de cadeia CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CHAICOSKI estaria retirando as presas das celas indevidamente, durante finais de semana e período noturno, mantendo relacionamento íntimo com uma delas, bem como que estaria promovendo churrascos para todas com insumos da Cadeia.. Representante(s): IZOLEIDE DE LIMA AVILA DOS SANTOS, LUDIELE CERCONDE BELLO. Representado(s): CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CHAICOSKI.

RESPONSÁVEL: RICARDO PIANOWSKI FILHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0072.16.000566-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possíveis danos ambientais causados pela granja Schoeler Suínos, no bairro Diamante, neste Município.. Representante(s): EZEQUIEL DOS SANTOS COELHO. Representado(s): SCHOELER SUÍNOS.

COMARCA: JOAQUIM TAVORA**RESPONSÁVEL: FABRICIO MUNIZ SABAGE**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0074.16.000428-4, instaurado em 03/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 4. P. D. P. A. D. P.. Investigado(s): C. D. S. D. P. - S..

COMARCA: LAPA**RESPONSÁVEL: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.16.000470-3, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.16.000639-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0075.16.000469-5, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.16.000600-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): J. D. D. S., S. G. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.16.000606-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.16.000612-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. R. F. D. L., N. D. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0075.16.000652-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): L. D. S..

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL**RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDES FERREIRA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0076.16.000487-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Verificar eventual situação de risco da adolescente Juliana Lemes da Silva. Representante(s): 2 PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL, EVERLI LEMES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: DORIANA PIETCZAK DRABECKI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000482-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. A. D. P. - I..

Investigado(s): H. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000489-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Investigado(s): E. T. C., T. E. R. D. A., V. P. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000528-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. V. D. M. D. P. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000529-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. V. D. M. D. P. B..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000530-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): P. V. D. M. D. P. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.16.000525-2, instaurado em 05/09/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar a existência de eventuais irregularidades em relação aos funcionários públicos que atuam como motoristas perante a Secretaria de Saúde de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em razão da notícia de que, após algumas decisões tomadas pelo Secretário da Saúde daquele município, a remuneração mensal dos trabalhadores foi afetada, para menos, em valor aproximado de R\$ 1.000,00 (mil reais). Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.16.000483-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: apurar a notícia de existência de perturbação de sossego por parte do Bar denominado 'Metropolitano Snokker Bar' e ocorrência de outras condutas delituosas em decorrência dos eventos perante ele realizados e, ainda, averiguação da notícia de que o funcionamento acontece sem a devida autorização da autoridade competente.. Representante(s): 16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR □ 2ª COMPANHIA LARANJEIRAS DO SUL. Representado(s): METROPOLITANO SNOKKER BAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.16.000515-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: apurar a notícia de reprovação dos estabelecimentos comerciais NATEL MOLINET DOS SANTOS, IRRITRENTO & CIA LTDA □ EPP e ADRIANGELA TRENTO CONFECÇÕES LTDA □ ME, em relação as medidas de segurança de incêndio e pânico, fiscalizadas pelo Corpo de Bombeiros de Laranjeiras do Sul, no ano de 2016, por não estarem de acordo com as normas, bem assim acompanhar as medidas a serem tomadas para regularização, objetivando que os referidos estabelecimentos não funcionem sem a devida autorização. Representante(s): COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS DE LARANJEIRAS DO SUL - 5ª SUBGRUPAMENTO - 4ª SEÇÃO. Representado(s): ADRIANGELA TRENTO CONFECÇÕES LTDA - ME, IRRITRENTO & CIA LTDA - EPP, NATEL MOLINET DOS SANTOS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.16.000136-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta associação dos empresários individuais Joelson Chefer da Rosa, Everson Pelizari e Ananda Babinski Felício, para fraudarem licitações na Comarca de Laranjeiras do Sul/PR, no que diz respeito ao fornecimento de extintores de incêndio. Representado(s): ANANDA BABINSKI FELÍCIO, EVERSON PELIZARI, JOELSON CHEFER DA ROSA.

RESPONSÁVEL: RAFAEL MUZY BITTENCOURT

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0076.16.000521-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. E. S. M., M. M. M., R. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0076.16.000523-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. P. N. D. S.. Representado(s): A. N. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0076.16.000524-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar suposta situação de irregularidade na instalação de uma creche no município de Laranjeiras do Sul/PR.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0076.16.000387-7, instaurado em 20/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0076.16.000524-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Averiguar suposta situação de irregularidade na instalação de uma creche no município de Laranjeiras do Sul/PR.. Representante(s): 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

COMARCA: LOANDA

RESPONSÁVEL: ADRIANO MIYOSHI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001225-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte leite/complemento alimentar: a) APTAMIL 1, ao paciente criança PEDRO ELIAS DE SOUZA PINHEIRO (15.07.2016), residente neste Município de Loanda/PR.. Representante(s): SARA BARBOSA DE OLIVEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001343-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) Galvus Met 50/1000mg comprimidos (Vildagliptina 50mg/Cloridrato de Metformina 1000mg); b) Glimepirida 2mg; c) Naprix D5/12,5mg comprimidos (Ramipril 5mg/Hidroclorotiazida 12,5mg); d) Nebilet 5mg comprimidos (Cloridrato de Nebivolol 5mg); e) Trezor 20mg comprimidos (Rosuvastatina 20mg); f) Somalgin Cardio 100mg comprimidos (Ácido Acetil Salicílico 100mg), ao usuário JOSÉ ALONSO ALMEIDA BONAFÉ, residente no Município de Santa Cruz de Monte Castelo.. Representante(s): INES MATTUSSI ALMEIDA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001352-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte leite/suplemento: a) PREGOMIN ou ALFARÉ, fórmula ex-

tensamente hidrolizada, ao paciente criança LUÍS MIGUEL DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO (24.09.2015), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): JOSIANE DO NASCIMENTO BARRACHINA PAULINO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001359-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte leite/complemento alimentar: a) NAN OU APTAMIL, ao paciente criança DAVI LUIZ PEREIRA DE SOUZA (25.07.2016), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): ANA CARLA PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001375-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5g + SULFATO DE CONDOITINA 1,2g; b) PACO 30mg; c) PREGABALINA (Lyrica) 75mg, a usuária IZAURA VIEIRA DE OLIVEIRA, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): IZAURA VIEIRA DE OLIVEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001377-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) CYMBI (Cloridrato de Duloxetine) 30mg, a usuária MARIA APARECIDA TEIXEIRA, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARIA APARECIDA TEIXEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001402-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) ARTROLIVE (Sulfato de Glicosamina + Sulfato de Condroitina), ao usuário OLAVO JOSÉ SCHWERTZ (26.09.1938), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): OLAVO JOSE SCHWERTZ. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001404-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) Duloxetine 60mg, a usuária pessoa idosa MARIA DO CARMO DA SILVA (10.02.1949), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARIA DO CARMO DA SILVA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001417-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do(s) seguinte(s) medicamento(s): a) Mirtazapina 30mg, a usuária pessoa idosa IVANILDE DE OLIVEIRA ATHANAZIO (23.11.1938), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): JOSE VENAZIO VOSS, IVANILDE DE OLIVEIRA ATHANAZIO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001440-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento(s): a) Topiramato 50mg, a usuária MARIA RIBEIRO DOS SANTOS, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARIA RIBEIRO DOS SANTOS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001478-1, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento(s): a) Dorene 75mg (Pregabalina), a usuária MARIA APARECIDA DIAS MACHADO, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): JOAO BATISTA MACHADO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001574-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte leite/complemento alimentar: a) APTAMIL SOJA ou NAN SOJA ou Soy/Milk, ao paciente criança JOÃO PEDRO DOS SANTOS DA CRUZ (05.10.2014), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): JANAINA SIMOES DOS SANTOS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001039-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) Quetros 200mg; b) Pristiq 50mg; c) Serenata 50mg, a paciente adolescente THAYANE SIQUEIRA DE FRANÇA (15.06.2004), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): THAYANE SIQUEIRA DE FRANÇA, WILMA DE SIQUEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001074-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamentos: a) Ritalina 10mg; b) Quetiapina 100mg, ao paciente adolescente ALAN GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA (19.11.2000), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): DENISE DOS SANTOS DA SILVA, ALAN GABRIEL DA SILVA DE OLIVEIRA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001579-6, instaurado em

17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual não fornecimento dos exames laboratoriais Hemograma, UHT, PCA, FR Cálcio, 250H, bem como ultrassonografia de ombro D, para a paciente MARLENE SANTOS DE SOUZA, residente neste Município de Loanda.. Representante(s): MARLENE SANTOS DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001476-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento(s): a) Dorene 75mg (Pregabalina), a usuária DORACI DA SILVA COSTA, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): DORACI DA SILVA COSTA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001556-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) XARELTO 10mg; b) Desol Gotas (Bioepa Ômega 3); c) Miosan 5mg, ao paciente pessoa idosa MARCOS BARLATI (24.09.1940), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARCOS ROBERTO BARLATI. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001585-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) DUO TRAVATAN; b) TRUSOPT; c) PILOCARPINA; d) SYSTANE COL.; e) DINILL a paciente pessoa idosa ANTÔNIA ALEXANDRINA DA SILVA (27.12.1941), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): LILIAN NOGUEIRA DA SILVA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001660-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual não agendamento e realização dos seguintes exames: a) Tomografia de Coerência Óptica - OCT; b) Angiofluoresceinografia monocular, para a paciente pessoa idosa APARECIDA DE LOURDES DOS SANTOS CARVALHO (29.01.1945), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): MARISA DOS SANTOS CARVALHO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001723-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: "Apurar a falta de casa de apoio, devido a procedimento cirúrgico agendado para o dia 31 de Outubro de 2016, em Campo Largo/PR, para o paciente EDER FLÁVIO CIVIERI". Representante(s): EDER FLAVIO CIVIERI. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001492-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Objeto: Apurar possível omissão indevida da Autoridade Policial, tendo em vista o reiterado descumprimento da requisição ministerial pelo prazo de aproximadamente dois anos.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001249-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) Ritalina (Cloridrato de Metilfenidato) 20mg, ao usuário criança LUCAS BERTOZZI FERRARI (03.05.2005), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): CARMEM GHELLER BERTOZZI. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001267-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) NAPRIX A (Ramipril 10mg+Besilato de Anlodipino 5mg); b) METFORMINA 1g=1000mg; c) DIAMICRON 60mg; d) ANESOL GOTAS, a usuária pessoa idosa MARGARIDA CANASSA DE ALMEIDA (02.12.1940), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARGARIDA CANASSA DE ALMEIDA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001272-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do medicamento: a) OZURDEX, ao paciente GILBERTO FERNANDES COSTA, residente no Município de São Pedro do Paraná.. Representante(s): GILBERTO FERNANDES COSTA. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001283-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) DULOXETINA 30mg; b) GALVUS 100mg; c) ESOMEX 40mg, a usuária MARINALVA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTOS, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): CRISTIANE ALVES DOS SANTOS. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001304-9, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento do seguinte medicamento: a) MIMPARA 30MG (Cloridrato de Cinacalcete), a usuária MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): LINDINEIA MARIA ALVES. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001391-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimen-

to do seguinte medicamento: a) Ritalina 10mg (Cloridrato de Metilfenidato); b) Tolrest 50mg, a paciente criança JÚLIO CÉSAR LOZANO DE SÁ (30.11.2005), residente neste Município de Loanda.. Representante(s): SONIA LOZANO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001651-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar eventual negativa no fornecimento dos seguintes medicamento(s): a) NAPRIX A 10/5mg; b) ATENSINA 0,100mg; c) TENORETIC 100/25mg; d) AAS PROTECT 100mg; e) NIMEGON MET 50/1000mg; LIPLESS 100mg; VALSARTANA 320mg ao paciente ODAIR FERNANDES AZEVEDO (22.11.1967), residente no Município de Querência do Norte.. Representante(s): MARA LUCIA DA SILVA AZEVEDO. Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0077.16.001008-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a forma de nomeação/contratação/designação de servidor público para atuar na Unidade de Acolhimento Casa-Lar do Município de Santa Cruz de Monte Castelo.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO.

RESPONSÁVEL: THIAGO OLIVEIRA IBLER

- Inquérito Civil nº MPPR-0077.16.001649-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a situação financeira que está submetida a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda/PR, investigar as razões pelas quais serviços básicos relacionados à saúde não estão sendo prestados à população que deles necessita e, se for o caso, responsabilizar o administrador público pela referida situação.. Representado(s): MUNICÍPIO DE LOANDA, SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOANDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0077.16.001673-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a legalidade do Procedimento Licitatório Concorrência nº 02/2016, bem como o enquadramento do Município de Loanda/PR nos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para as despesas com pessoal e, se for o caso, responsabilizar o administrador público pela referida situação.. Representado(s): MUNICÍPIO DE LOANDA.

RESPONSÁVEL: VERA DE FREITAS MENDONÇA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001681-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: A técnica do CREAS compareceu para comunicar que o adolescente W.R.A. hoje e durante o final de semana está vandalizando a casa lar com diversas condutas, bem como, tentou abusar sexualmente das menores acolhidas.. Representante(s): CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS LOANDA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001814-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. S. C. D. M. C.. Representado(s): A. O. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0077.16.001818-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Nos autos de PA 0077.16.001682-8 constatou-se que a criança não está estudando, estando em situação de risco, sendo necessária providência judicial para solução do problema.. Representante(s): ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZULEIKA APARECIDA PETERSON. Representado(s): ALAN ANTONIO, ROSANGELA ANTONIO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0077.16.001811-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0077.16.001533-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. L. D. C. D. S. D.. Investigado(s): G. F. B. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0077.16.001521-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. J. D. L.. Investigado(s): P. F. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0077.16.001605-9, instaurado em 04/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar denúncia recebida por esta Promotoria no tocante a falta de cuidadores em tempo integral para atuarem na Casa Lar de Loanda, a qual conta com cuidador apenas no período noturno, bem como informações de que o Município de Loanda está se negando a contratar cuidadores e agentes de serviços gerais, e ainda falta de alimentação em referida instituição de acolhimento institucional.. Representado(s): MUNICÍPIO DE LOANDA.

COMARCA: LONDRINA

RESPONSÁVEL: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.003666-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. C. F. E. I. S.. Investigado(s): S. S. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005438-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. P. C.. Investigado(s): E. M. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005477-7, instaurado em 18/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. F. D. S. B.. Investigado(s): E. S., M. N. D., R. C. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005562-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): R. S. G.. Investigado(s): J. W. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005631-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. V. C. D. L.. Investigado(s): D. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005669-9, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 6. V. C. D. L.. Investigado(s): E. G. N..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005736-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 5. J. E. C. D. C. D. L.. Investigado(s): J. C. M. D..

RESPONSÁVEL: FABIANA PIMENTA SOARES

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005534-5, instaurado em 05/03/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR OCORRÊNCIA DE ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA CONSISTENTES NA CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS PREVISTAS NA LEI Nº 8666/93, COM PREJUIZO AOS COFRES PÚBLICOS.. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005531-1, instaurado em 10/07/2015. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR A POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADA PELO PREFEITO MUNICIPAL DE ASSAÍ, LUIZ ALBERTO VICENTE, CONSISTENTE NA AQUISIÇÃO, COM INDÍCIOS DE FRAUDE, DE UM TERRENO DA EMPRESA KLM BRASIL EMPREENDIMENTOS, BEM COMO DE UMA FAZENDA DE PROPRIEDADE DA MESMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA.. Representado(s): LUIZ ALBERTO VICENTE.

RESPONSÁVEL: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005214-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. A. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005432-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005705-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEILA SCHIMITI VOLTARELLI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0078.16.005753-1, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005363-9, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. S. -. L.. Representado(s): E. F. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005500-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): D. M. M., J. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005532-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. S. D. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005543-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): C. E. M. B., E. F. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005570-9, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): G. S. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005774-7, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. T.. Representado(s): S. P. O. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005786-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): D. V. C. F., R. S. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005828-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: MARINA CALILLE SANCHES

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005572-5, instaurado em 28/11/2013. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E., R.. Representado(s): M. D. C. P..

RESPONSÁVEL: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005255-7, instaurado em 30/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguação de irregularidades nos planos da UBS Maria Cecília 16hs apontadas pelo Movimento de Saúde da Região Norte.. Representante(s): MOVIMENTO DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005202-9, instaurado em 04/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir exame de tomografia de coerência óptica para o paciente ARLINDO VIEIRA.. Representante(s): ARLINDO VIEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005220-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente JOEL NOGUEIRA SOARES primeira consulta em ortopedia quadril, a qual aguarda a seis anos.. Representante(s): JOEL NOGUEIRA SOARES. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005263-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir consulta especializada em Ortopedia Ombro para a paciente VANDERLUCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA, classificada como prioridade 3.. Representante(s): VANDERLUCIA DO NASCIMENTO DE SOUZA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005265-6, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir à paciente FÁTIMA WANDERLÉIA BOÇON o exame de Eletro-neuromiografia de MMSS.. Representante(s): FÁTIMA WANDERLÉIA BOÇON. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005289-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir consulta especializada em Ortopedia de Joelhos à paciente SANTA LUIZA DA CRUZ.. Representante(s): SANTA LUIZA DA CRUZ. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005297-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir à paciente ALICE DE SOUZA SANTOS consulta na especiali-

dade de ortopedia ombro.. Representante(s): ALICE DE SOUZA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005306-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente JESSICA MARINA DE ALMEIDA necessita realizar a cirurgia com Monitorização Somatosensorial Transoperatoria.. Representante(s): JESSICA MARINA DE ALMEIDA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005315-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente SILMARA MARIA DO PRADO ALVES necessita de exame oftalmológico HLA B-51.. Representante(s): SILMARA MARIA DO PRADO ALVES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005336-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O atendido compareceu a esta Central de Atendimento ao Cidadão a fim de solicitar uma consulta com um especialista em Ortopedia do Quadril para sua esposa que apresenta quadro de Osteoartrose, tendo dores em Coxofemoral e aguarda consulta desde 08/03/2015.. Representante(s): MARIA HILMA DE ANDRADE LINARES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005344-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente JAIR PEDRO ZANARDO, o medicamento Ranibizumabe (Lucentis).. Representante(s): JAIR PEDRO ZANARDO. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005346-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir à paciente VERA LUCIA PASSOS MORIYAMA, diagnosticada com Osteoporose, o medicamento TERIPARATIDE 250 mcg.. Representante(s): VERA LUCIA PASSOS MORIYAMA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005349-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir o exame de TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA (OCT) à paciente Suely Pereira Pizolito.. Representante(s): SUELY PEREIRA PIZOLITO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005468-6, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente ADELAIDE RAMOS TIOSSI necessita realizar o EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA em razão do diagnóstico de Retinopatia Diabética Proliferativa e Edema Macular.. Representante(s): ADELAIDE RAMOS TIOSSI. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005540-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente SILVANA APARECIDA VIANA DE LIMA, diagnosticada com Esclerose Múltipla, necessita fazer uso do medicamento FINGOLIMODE.. Representante(s): SILVANA APARECIDA VIANA DE LIMA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005652-5, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente LUIZ EUGÊNIO o EXAME DE TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA de que necessita.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005721-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir Prótese Total de Quadril com Superfície Cerâmica-Polietileno de que necessitam os pacientes EVERTON BATISTA BARBARI e JOSÉ PORCINO DIOGO.. Representante(s): EVERTON BATISTA BARBARI, JOSE PORCINO DIOGO. Representado(s): 17ª REGIONAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005722-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir à paciente THAIS CAROLINE MAZZOLA a consulta na especialidade de ginecologia no Hospital das Clínicas de que necessita.. Representante(s): THAIS CAROLINE MAZZOLA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005761-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir ao paciente WESLEY LEONARDO LOURENÇO, o exame de Dosagem de Fator C3 Nefrítico de que necessita.. Representante(s): WESLEY LEONARDO LOURENÇO. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005800-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O paciente WELLINGTON FERNANDO E SOUZA necessita de consulta especializada em cirurgia vascular e a realização do exame USG Doppler de Membros Inferiores.. Representante(s): WELLINGTON FERNANDO E SOUZA. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.005827-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado a fim de garantir a realização do procedimento cirúrgico de Reconstrução Óssea com Enxerto Ósseo Vascularizado, de que necessita o paciente ALAN SILVA FERNANDES.. Representante(s): ALAN SILVA FERNANDES. Representado(s): AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.001377-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de Procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça com base em denúncia anônima, a qual relata que um bar localizado na Av. Curitiba, nº 595, nesta cidade, tem sido fonte de poluição sonora e perturbação de sossego.. Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): JAQUE BAR.

RESPONSÁVEL: RENATO DE LIMA CASTRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005528-7, instaurado em 25/01/2011. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURAR A LICITUDE DA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ CONSIDERANDO OS ATUAIS PARÂMETROS DE VOLUME DE SERVIÇOS POSSÍVEL DE SER EXECUTADO POR SERVIDORES OU EMPREGADOS DO QUADRO PRÓPRIO, SE EXISTENTE, E A ESPECIFICIDADE DO OBJETO A SER EXECUTADO.. Representante(s): DARLAN RODRIGUES DE

ARAUJO. Representado(s): MUNICÍPIO DE ASSAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.004489-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de repasse ilegal, por ausência de suporte fático e fundamento jurídico, de dinheiro público por Municípios e Câmara de Vereadores que compõem as cidades do GEPATRIA □ Região de Londrina, em favor de pessoas jurídicas de direito privado e em prejuízo ao interesse público, causando lesão ao erário e afrontando os princípios regentes da Administração Pública.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RICARDO BENVENHU

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005826-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: encaminhamento pela Sercomtel do Relatório Final de Sindicância nº. 45/2016, que apurou eventual responsabilidade e infrações funcionais cometidas pela empregada pública HILDA RITA DOS SANTOS, em razão do descumprimento das atividades relacionadas ao fechamento do caixa, o que ocasionou o desfalque à SERCOMTEL no importe de R\$13.545,00 (treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais). Representante(s): Sercomtel. Representado(s): HILDA RITA DOS SANTOS.

RESPONSÁVEL: SANDRA REGINA KOCH

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0078.16.004734-2, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia anônima solicitando a apuração de suposta fraude ocorrida no PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/20016, referente ao processo nº 8213/2016, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA O CAMPUS, CLÍNICA ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO DE MEDICAMENTOS, HOSPITAL VETERINÁRIO E HOSPITAL UNIVERSITÁRIO □ UEL, pelo período de 12 meses.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.15.002774-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça tendo em vista ofício enviado pela 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Iporã, o qual encaminha cópia de Inquérito Civil, para tomar as providências necessárias, na medida em que se evidenciou a existência de resíduos hospitalares oriundos da Santa Casa de Londrina na empresa RECOPLAS - Recuperadora de Plásticos Ltda ME, sediada na cidade de Iporã/PR, que exerce, sem licença de operação e em desacordo com as normas pertinentes, reciclagem de materiais plásticos.. Representante(s): 02A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IBIPORÃ. Representado(s): SANTA CASA DE LONDRINA/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.15.003966-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado após recebimento de requerimento de providências acerca do derramamento de produto químico nos bancos da Praça Orestes Medeiros Pullin, no Conjunto Residencial Marumbi.. Representante(s): ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOS JARDINS LEONOR, CHARRUA E MARUMBI, CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO JARDIM LEONOR, PRONTO ATENDIMENTO DE SAÚDE 24 HORAS DO JARDIM LEONOR. Representado(s): A Apurar.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.15.001121-7, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, através de denúncia encaminhada pela Secretaria de Direitos Humanos - Disque 100, a situação de risco vivenciada por adolescentes de nomes e idades não informados, no qual consta suposta situação de exploração sexual das adolescentes no estabelecimento Manhattan Bar.. Representante(s): SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS - DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS. Representado(s): CONSELHO TUTELAR CENTRO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.15.003520-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Trata-se de procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça Especializada tendo em vista Termo de Constatação da Secretaria Municipal de Defesa Social de Londrina acerca da infração ambiental de pichação, realizada pelo adolescente Gabriel Antônio Saraiva Barbosa, representado por Antonio Batista Barbosa.. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE LONDRINA. Representado(s): ANTONIO BATISTA BARBOSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.000088-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado nesta Promotoria de Justiça, com base no termo de declaração da Sra. Elvira Gonçalves de Oliveira, a fim de averiguar se a van escolar está buscando regularmente seu filho Samael de Oliveira Tramontini.. Representante(s): ELVIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, SAMAEL DE OLIVEIRA TRAMONTINI. Representado(s): CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSITO E URBANIZAÇÃO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.000090-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Trata-se de Notícia de Fato instaurada nesta Promotoria de Justiça, diante do Ofício nº. 205/2015 □ SMPM/CAM, oriundo da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, da Prefeitura do Município de Londrina, a qual encaminha relatórios informativos referentes aos atendimentos conjuntos, realizados pelos serviços do Centro de Referência de Atendimento À Mulher (CAM), Centro de Atenção Psicossocial (CAPS III), Unidade Básica de Saúde do Jd. Califórnia, Escola Municipal Maria Irene Vicentini Theodoro e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS CENTRO B). Conforme consta nos relatórios encaminhados, Lucélia Deolinda Santos é diagnosticada com esquizofrenia e relata sofrer violência doméstica, de natureza psicológica e sexual, por parte de seus familiares. O órgão solicita auxílio deste Órgão Ministerial para avaliação e encaminhamentos possíveis, no sentido de resguardar a dignidade da Sra. Lucélia.

Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE LONDRINA. Representado(s): LUCÉLIA DEOLINDA SANTOS.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005575-8, instaurado em 19/05/2016. As-

sunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a responsabilidade pelo pagamento das faturas de energia elétrica do Condomínio Residencial Lago Bosque.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0078.16.005576-6, instaurado em 25/05/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade na contratação da empresa Denis Douglas & Cia Ltda, para prestar serviço de manutenção e hospedagem da central da ouvidoria do Município.. Representante(s): ANÔNIMO. Representado(s): AMIM JOSÉ HANNOUCHE, MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

COMARCA: MALLET

RESPONSÁVEL: ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000046-3, instaurado em 20/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): M. D. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000080-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado visando apurar possíveis irregularidades quanto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de acadêmicos e alunos de curso técnico residentes em Paulo Frontin/PR. Representante(s): IMPACTO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000074-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Notícia de Fato instaurada visando apurar o contido nos autos de Infração Ambiental 102420, 102419, 101960, 101959 e 101958.. Representado(s): PAULO DZIURA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000081-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado visando apurar suposto descumprimento do artigo 165 da Constituição Federal e da lei Complementar nº 101/2000 pelo Prefeito municipal de Mallet.. Representante(s): EULALIA SOBANSKI HORN, MARISA ZAKSZESKI KARVOSKI, NATAL CARARO. Representado(s): MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000123-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Procedimento Preparatório instaurado visando apurar possíveis irregularidades no envio de documentação para os Conselheiros do Fundeb. Representante(s): CMFUNDEB PAULO FRONTIN. Representado(s): MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000011-7, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de Fato instaurada para apuração de denúncia dando conta que em novembro de 2014 foi realizado concurso para provimento do cargo de professor municipal, no entanto, em que pese novas vagas terem sido abertas posteriormente, o Executivo Municipal optou por supri-las através da contratação em caráter excepcional, dobrando os padrões dos profissionais que já integram o quadro de servidores municipais.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MALLET.

- Inquérito Civil nº MPPR-0079.16.000122-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. B., S. B. D. O.. Representado(s): A. P. D. A..

COMARCA: MAMBORE

RESPONSÁVEL: DANILO CARDOSO DECCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000261-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa acompanhar requisição de procedimento CPRE ao paciente Hilario Schroeder.. Representante(s): HILARIO SCHROEDER. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000321-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa apurar a negativa de fornecimento do medicamento NIMEGON Met à interessada ERNESTINA EUFRÁZIO DA SILVA.. Representante(s): CLEUNICE DA SILVA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000322-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa apurar a negativa de fornecimento do medicamento NIMEGON MET a representante Sofia Czaika.. Representante(s): SOFIA SAVINEICZ CZAICA. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000286-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa obter o medicamento enoxaparina 40 mg a paciente Ana Paula Mathias de Godoi Lucasiewicz. Representante(s): ANA PAULA MATHIAS DE GODOI LUCASIEWICZ. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBORE, 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO.

RESPONSÁVEL: RAFAEL FABRIS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000227-7, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa obter o suprimento alimentar Nutrem 10 para paciente Luzia Aparecida Teixeira Baggio. Representante(s): LUIZ BAGGIO. Representado(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000246-7, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa obter os medicamentos Maxsuli, Artico e Ibuprofeno para o paciente Sidinei Barth Junior, portador de gonartrose CID M170.. Representante(s): SIMONE DA SILVA. Representado(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000256-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa obter os medicamentos Ardapol e Disfor para a paciente Josefina Dorovak.. Representante(s): JOSEFINA DOVORAK. Representado(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MAMBORE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0080.16.000263-2, instaurado em

13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa obter o medicamento EYLA para a paciente Nelci terezinha Gerstner de Lima. Representante(s): LUIZ CARLOS DE LIMA. Representado(s): 11ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORE.

COMARCA: MANDAGUARI

RESPONSÁVEL: GLADYSON SADAQ ISHIOKA

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.16.000205-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa pelo agente público PAULO SÉRGIO UBIALLI, ocupante do cargo em comissão de assistente jurídico municipal, consistente em cumulação indevida dessa função pública remunerada pelo erário com atividades laborais privadas (advocacia em escritório particular e representação da respectiva entidade de classe) durante o horário de expediente do serviço público municipal e em prejuízo às atribuições e à carga horária do cargo público.. Representante(s): LEILA SOLANGE HONORIO CARNELOSSI. Representado(s): PAULO SÉRGIO UBIALLI.

RESPONSÁVEL: VILMAR ANTONIO FONSECA

- Inquérito Civil nº MPPR-0082.16.000034-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possíveis irregularidades na compra e pagamentos de troféus durante o exercício financeiro de 2015, pelo Município de Mandaguari/PR.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MANDAGUARI (ADAMA). Representado(s): MUNICÍPIO DE MANDAGUARI/PR (PREFEITO ROMUALDO BATISTA).

COMARCA: MANGUEIRINHA

RESPONSÁVEL: ROBERTO TONON JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0083.16.000315-4, instaurado em 04/07/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. D. L. C., O. C..

COMARCA: MANOEL RIBAS

RESPONSÁVEL: HELOISA MISSAU RUVIARO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.16.000562-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. R. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.16.000615-5, instaurado em 24/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0084.16.000622-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): E. D. P., M. D. M. R..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0084.16.000554-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0084.16.000589-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. P. D. E. D. P.. Investigado(s): G. V. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0084.16.000071-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa cometido na contratação de advogado sem a observância da imposição constitucional de realização de concurso público para provimento de cargos.. Representado(s): AROLD0 BARAN DOS SANTOS, VALENTIN DARCIN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0084.16.000002-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Verificar denúncia apresentada nesta Promotoria de Justiça acerca de concessão de funcionamento pela Prefeitura Municipal à empresa distribuidora de gás localizada em situação de área indicada pelo Plano Diretor Municipal supostamente não permitida, qual seja, rua Paraíba, 135, centro, Manoel Ribas.. Representado(s): MUNICÍPIO DE MANOEL RIBAS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0084.16.000623-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Efetivar e Fiscalizar a criação e implementação de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo no Município de Nova Tebas.. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS.

COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON

RESPONSÁVEL: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0085.16.000987-5, instaurado em 28/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir para obter a realização do procedimento cirúrgico de Facoemulsificação com implante de lio dobrável para o adolescente Gabriel Nullrich, usuário do SUS.. Representante(s): JOSÉ NELSON NULLRICH. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000762-2, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Averiguar a necessidade de ajuizamento de processo para determinar os termos da curatela de Paula Fernanda Mielke.. Representante(s): ONEIDE VANDERLEI RIEBE MIELKE. Representado(s): PAULA FERNANDA MIELKE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000709-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente a compelir o Estado a fornecer os fármacos Magnen B6, Caldê Mag, Addera D3 e sais biliares para a sra. Flôriana Barbosa Tozin, usuária do SUS.. Representante(s): FLORIANA BARBOSA TOZIN. Representado(s): 20ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA DE SAÚDE DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000809-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer a fórmula alimentar Leite Nan 400g (sem lactose) para a criança Rafael de Lima Ferreira dos Santos, usuária do SUS.. Representante(s): ANDRESSA MACHADO DE LIMA. Representado(s): GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000188-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de irregularidades em procedimentos licitatórios para a aquisição de material de decoração natalina pelo Muni-

cípio de Nova Santa Rosa.. Representante(s): ARI SCHMIDT. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000731-7, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado por meio da duplicidade de contratação para uma mesma obra, qual seja a de construção do Lago Municipal de Nova Santa Rosa/PR.. Representante(s): ARI SCHMIDT. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000802-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer o suplemento alimentar IsoSource Soya-Nestlé à paciente Nelsi Schulz, usuária do SUS.. Representante(s): ILAINI SCHULZ BAUNGARDT. Representado(s): 20ª REGIONAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOVA SANTA ROSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000159-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa consubstanciados no aumento dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nova Santa Rosa, em patamar muito superior às perdas inflacionárias e, aparentemente, sem a observância de quaisquer critérios, extrapolando, portanto, a razoabilidade.. Representante(s): PMDB DE NOVA SANTA ROSA. Representado(s): MUNICÍPIO DE NOVA SANTA ROSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000251-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de suposto nepotismo junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rosa entre os servidores Sílvia Hubner Wutzke e Arlindo Wutzke. Representante(s): AMAURI LADWIG. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000725-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar suposta ocorrência de difusão de poeira e cascas de milho em decorrência de atividade industrial da COPAGRIL, prejudicando a saúde dos moradores do bairro Jardim Alvorada, de Marechal Cândido Rondon.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000730-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades em contrato administrativo pactuado entre a CODECAR e empresa prestadora de serviços.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000732-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar a regularidade do Loteamento João Edwino Schneider situado no Município de Pato Bragado/PR.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000743-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar supostos atos de improbidade administrativa, visto que foi noticiado ao Ministério Público que o Sr. Claudemiro Decio Kissler é conselheiro do SAAE de Marechal Cândido Rondon e possui empresa em seu nome e em nome de sua esposa, que mantém contrato com o Município.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000744-0, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado mediante a utilização de pranchas de madeira pertencentes ao Poder Legislativo de Nova Santa Rosa em proveito do Sr. Lari Hitz, que exercia, à época, a função de Presidente da Câmara.. Representante(s): ARI SCHMIDT. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000745-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado mediante a acumulação ilegal de cargos públicos pelo Sr. Edson Wasem, que, em tese, recebe por um cargo comissionado em uma autarquia do Estado do Paraná cuja sede fica localizada no Município de Curitiba e outro na Universidade Estadual do Oeste do Paraná, campus de Marechal Cândido Rondon.. Representante(s): VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MARECHAL CANDIDO RONDON. Representado(s): EDSON WASEN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000746-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a ocorrência e responsabilidade por eventual dano ambiental ocasionado pela conduta do Sr. Neri José Lasta que, em tese, violou o disposto no artigo 49, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/08 ao desmatar, sem autorização, floresta em estágio médio de regeneração no Bioma Mata Atlântica. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): NERI JOSÉ LASTA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000747-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado mediante o direcionamento da tomada de preços nº 24/2016 do Município de Quatro Pontes, cujo objeto foi a aquisição de um parque de diversões.. Representante(s): M. LAMB EIRELI - ME. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000748-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ato de improbidade administrativa praticado mediante a realização de fraude na Tomada de Preços 01/2015, do Poder Legislativo de Nova Santa Rosa, diante de suposto superfaturamento realizado por meio de um aditivo contratual feito tão somente para beneficiar a empresa do amigo do Presidente da Câmara.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AMAURI LADWIG.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000749-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por Rogerio Neis que, conforme ato de infração ambiental n. 113591, construiu drenos para construção de açudes, sem autorização do órgão ambiental competente.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): ROGERIO NEIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000750-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por Cristiano Jonas Wutzke que, conforme Auto de Infração Ambiental n. 113600, descartou produto tóxico em local impróprio.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): CRISTIANO JONAS WUTZKE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000752-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por A. G. M. Comércio de Metais Ltda que, conforme Auto de Infração Ambiental n. 113598, lançou poluentes atmosféricos.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): A G M COMERCIO DE METAIS LTDA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000754-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por V.C. Moraes Transportes -ME (Moraes Transportes), conforme auto de infração ambiental n. 113589.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): V.C. MORAES TRANSPORTES - ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000755-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por Leandro Becker, conforme auto de infração ambiental n. 114383.. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): LEANDRO BECKER.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000810-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar e investigar os procedimentos licitatórios Tomadas de Preço números 01/2016 e 011/2016 e a devida execução do contrato para a obra de revitalização da Avenida Prata, Distrito de Margarida, em Marechal Cândido Rondon/PR.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000812-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possibilidade de reparação de suposto dano ambiental causado por Fernando Gaulik de Oliveira, conforme auto de infração n. 114577. Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): FERNANDO GAULIK DE OLIVEIRA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000814-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possibilidade de cumprimento de termo de compromisso formalizado entre o IAP e o sr. Jeronimo Grutka. . Representante(s): IAP/ERTOL - TOLEDO. Representado(s): JERONIMO GRUTKA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000825-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer o fármaco injetável Denosumabe 60mg, para a adolescente Rafaela Tais dos Santos.. Representante(s): JANETE INES KLEIN DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000882-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer o fármaco Xarelto 20mg para a Sra. Inhalara Krieser Schlup, usuária do SUS.. Representante(s): INHALARA KRIESER SCHLUP. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

RESPONSÁVEL: ROBERTA DE ALMEIDA SAID

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000911-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. N. S. R.. Representado(s): J. A. D. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000915-6, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. C. R.. Representado(s): C. D. S. G., I. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000957-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para compelir o Estado a fornecer o medicamento Cetrolac MD para o Sr. Arzidio Schuster, usuário do SUS. . Representante(s): ARZIDIO FRIDOLINO SCHUSTER. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000815-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. C. R.. Representado(s): J. C. D. A. N..

RESPONSÁVEL: SIDIKLEI ROSELEN DE OLIVEIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0085.16.000930-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000913-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para encaminhar, com urgência, a paciente Frida Hasper para atendimento em hospital especializado. . Representante(s): CLARICE HASPER. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0085.16.000914-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Averiguar a necessidade/possibilidade de intervir judicialmente para encaminhar, com urgência, a paciente Dulce Maria Linck para atendimento em hospital especializado.. Representante(s): ROBSON JUNIOR HASSMANN. Representado(s): ESTADO DO PARANA, MUNICIPIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON.

COMARCA: MARIALVA

RESPONSÁVEL: MARIA SONIA FREIRE GARCIA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0086.16.000199-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M.. Representado(s): G. M..

COMARCA: MARILÂNDIA DO SUL

RESPONSÁVEL: GLADYSON SADAQ ISHIOKA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0087.16.000282-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado para anteceder ação de homologação de acordo de guarda, alimentos e visitas celebrado na sede desta Promotoria em favor da criança Estevão Sebastian Castro de Oliveira. . Representante(s): FABIO JOSE DE OLIVEIRA, JOSILAINE APARECIDA NUNES DE CASTRO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS

- Inquérito Civil nº MPPR-0087.16.000013-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C.. Representado(s): G. B. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0087.16.000012-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. S. M.. Representado(s): P. F..

COMARCA: MARINGÁ

RESPONSÁVEL: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002738-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Encaminhamento de Laudo Técnico elaborado pela Universidade Estadual de Maringá referente à poluição no Córrego Borga Gato, conforme apurado nos autos de Procedimento Administrativo nº 0046.16.032850-9 em trâmite na Coordenadoria Regional da Bacia do Alto Ivaí do Projeto Rede Ambiental do MP-PR. Representante(s): COORDENAÇÃO REGIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE DA BACIA DO ALTO IVAÍ. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LAERCIO JANUARIO DE ALMEIDA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.16.002695-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.16.002438-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DA SILVA VILHENA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.16.002200-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. D. M.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.16.002745-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. C. M., Z. M. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.001106-5, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de irregularidade em concurso público realizado pelo Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP para condutor/sorcorrista do SAMU.. Representante(s): TIAGO LOPES BARCELOS. Representado(s): PROAMUSEP - CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTERMUNICIPAL DA AMUSEP.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002066-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de irregularidades na execução do contrato firmado entre o Município de Maringá e as empresa HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA e ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA, decorrente dos processos licitatórios nº 1589/2010 e 58515/2010.. Representante(s): EUCLIDES ZAGO ALEXANDRE DA SILVA. Representado(s): HICONCI HIDRAULICA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ODILON COMERCIAL DE TUBOS PARA ESGOTO LTDA.

RESPONSÁVEL: MAURICIO KALACHE

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.16.001381-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Notícia-se que vigilantes patrimoniais da UEM agrediram a socos e pontapés o cidadão, cujo veículo se encontrava estacionado em local não permitido dentro do Campus - Sede, em Maringá. Representante(s): MAILON CRISTIAN RIBEIRO. Representado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.16.000358-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Notícia de irregularidades na correção da prova de redação do PAS-UEM-2014, eventualmente com violação aos princípios da publicidade, da vinculação ao edital e da isonomia.. Representante(s): JANE MARCIA SERCONEK. Representado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.16.001171-9, instaurado em 07/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: O noticiante afirma que o projeto de Lei nº 13.852/2016 não atendeu ao previsto no artigo 190, inciso I, da Lei Complementar nº 632/2006. Representante(s): HUMBERTO JOSE HENRIQUE. Representado(s): MUNICIPIO DE MARINGÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0088.16.002276-5, instaurado em 07/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Notícia de possível irregularidade em cadastros de beneficiários do programa habitacional Minha Casa Minha Vida no Distrito de Floriano - Conjunto José Pires de Oliveira. Representante(s): EMILIO MODENES. Representado(s): MUNICÍPIO DE MARINGÁ/PR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0088.15.001009-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): F. A. D. D. O.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002645-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Para ajuizamento de Alvará Judicial para captação de órgãos de Luiz Gonzaga da Silva, paciente com morte encefálica que não possui parentes até o 2º grau para autorizar a doação dos órgãos.. Representante(s): COPOTT MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002717-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de André Luiz Freitas da Silva, através do projeto "Justiça no Bairro" realizado na APAE.. Representante(s): A APURAR. Representado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002718-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Aguinaldo Gonçalves, através do projeto "Justiça no Bairro" realizado na APAE.. Representante(s): A APURAR. Representado(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002777-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Vinicius Rodrigues Guion, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ.

CIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002778-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Thais Aparecida Pacheco Gonçalves, através do Programa "Justiça no Bairro".

Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002779-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de João Henrique Castro Mariano, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002780-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Bruno Henrique Bueno, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): A APURAR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002783-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Larissa Vidal Lopes Costa, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002784-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Ketlen Naiara de Araújo, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002785-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Fernanda de Oliveira Martins, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002786-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Claudinei Alves da Silva, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002787-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Douglas Felipe Rodrigues de Souza, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002799-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Vinicius Graciano Coelho, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002801-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Ajuizamento de Ação de Interdição em face de Rodolfo Garcia Gonçalves, através do Programa "Justiça no Bairro". Representante(s): APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - MARINGÁ. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0088.16.002866-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Para ajuizamento de Ação Civil Pública em face da Casa de Apoio Estrela da Manhã, visando a interdição dos dois estabelecimentos mantidos pela entidade e suspensão das atividades. Representado(s): CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ.

COMARCA: MARMELEIRO

RESPONSÁVEL: PEDRO SCALCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0158.16.000379-0, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a responsabilização de Neiva Aparecida Roque dos Santos, genitora do infante Uilson Wagner Roque, quanto ao levantamento, utilização e prestação de contas do valor decorrente do depósito judicial realizado para aquisição do medicamento Voriconazol 200 mg., ocorrido no curso da Ação Civil Pública nº. 0002799-83.2013.8.16.0181, proposta pelo Ministério Público do Estado do Paraná, em face do Estado do Paraná e do Município de Marmeleiro. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARMELEIRO. Representado(s): NEIVA APARECIDA ROQUE DOS SANTOS.

COMARCA: MATELANDIA

RESPONSÁVEL: FILIPE ASSIS COELHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000382-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. C. E. D. A. D. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000370-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000392-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado a Sra. Celanira Rodrigues Coito, a qual solicita auxílio para realização de uma cirurgia para retirada de um tumor benigno. Representante(s): CELANIRA RODRIGUES COITO. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATELANDIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000385-4, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado ao Sr. Jorge Eduardo Rosa, o qual solicita auxílio para conseguir uma passagem gratuita para que sua filha lhe acompanhe nas consultas no Município de Curitiba - PR. Representante(s): JORGE EDUARDO ROSA. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE VERA CRUZ DO OESTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000403-5, instaurado em

26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado à Sra. OLIVA IG- NES DA SILVA, a qual solicita auxílio para conseguir cirurgia ortopédica na mão direita, em razão de Fibromatose Palmar Avançada, visto que encontra-se na lista de espera desde Setembro/2012. Representante(s): DILVA IGNES DA SILVA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DE CÊU AZUL/PR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000412-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. I.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000416-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar denúncia recebida no Disque 100, narrando agressão psicológica causada pelo adolescente Kleberson de Oliveira em face de seus colegas de classe, bem como, narrando a situação de negligência por parte do diretor do Colégio Estadual Alberto Santos Dumont, Sr. Juselino Barreiros, o qual não toma nenhuma atitude em face do aluno. Representante(s): DISQUE 100. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000446-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado a Sra. Jacira Cigerza, a qual solicita auxílio para o recebimento do medicamento XARELTO 20mg, de forma gratuita, pelo Sistema Único de Saúde, em razão de ser acometida de Trombofilia (CID 10:D68.. Representante(s): JACIRA CIGERZA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000451-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Atendimento prestado a Sra. Marilene Alibozek Siqueira, a qual solicita auxílio para recebimento do medicamento RIVAROXABANA (XARELTO 10mg), de forma gratuita, pelo Sistema Único de Saúde, para sua genitora Maria Martins Alibozek (78 anos) em razão de ser acometida de Hipertensão Arterial (CID10:I10) e Fibrilação Arterial (CID10:I48). Representante(s): MARILENE ALIBOZEK SIQUEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000454-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. M. D. R.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000455-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. I.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0089.16.000458-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ofício recebido do CAOP de Proteção à Saúde Pública recomendando a verificação da ausência de Ouvidoria Municipal de Saúde no Município de Ramilândia. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LINCOLN LUIZ PEREIRA

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0089.16.000486-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.16.000176-7, instaurado em 21/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a observância da Lei nº 12.305/2010, no que tange ao gerenciamento dos resíduos sólidos pelo município de Vera Cruz do Oeste. Representado(s): MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0089.16.000475-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. V. C. D. O..

COMARCA: MATINHOS

RESPONSÁVEL: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0090.16.000361-3, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): F. D. O., F. R. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0090.16.000370-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0090.16.000357-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: APURA NOTÍCIA SOBRE FRAUDE NA PESQUISA DE PREÇOS PARA COMPRA EMERGENCIAL. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MATINHOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE MATINHOS.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0090.16.000364-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. D. M. D. M. D. M.. Representado(s): E. A. D., G. R. A., M. A. B. L..

COMARCA: MEDIANEIRA

RESPONSÁVEL: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000856-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. -. M.. Representado(s): A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000908-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. M.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.00085-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. J. F., M. S.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000099-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de fornecimento, pelo Estado do Paraná, do medicamento "Pregabalina 150mg" à paciente Marli Glier de Oliveira, portadora de Fibromialgia (CID 79.7) e usuária do SUS. Representante(s): MARLI GLIER DE OLIVEIRA. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000066-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de fornecimento pelo Estado do Paraná do medicamento "Xarelto 20mg", ao paciente idoso Antônio Leonel Geronimo, portador de sequelas oriundas de um Acidente Córdio Vascular - AVC (CID 164) e usuário do SUS. Representante(s): ANTONIO LEONEL GERONIMO.

Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000041-9, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a possibilidade de realização pelo Estado do Paraná de cirurgia de coluna, receitada ao paciente Dalci Grossmann, portador de Artrose Primária Generalizada (CID M15.0) e deslocamento discal vertebral (CID M51.2) e usuário do SUS.. Representante(s): DALCI GROSSMANN. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000172-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar suposta omissão estatal no fornecimento de medicamentos para tratamento de depressão grave do usuário do sistema único de saúde Luis Rockembach.. Representante(s): JOSIANE ROCKEMBACH, LUIZ ROCKEMBACH. Representado(s): 9ª REGIONAL DE SAÚDE FOZ DO IGUAÇU.

RESPONSÁVEL: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000092-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar prática de poluição sonora em razão de eventos realizados no estabelecimento denominado "Rota 495", no Município de Serranópolis do Iguaçu/PR, sem a observância das normas vigentes com relação à emissão de som e ruídos, bem como a entrada, no local, de adolescentes desacompanhados de pais ou responsáveis, em desacordo com portaria judicial regulamentadora.. Representante(s): HAMILTON CARNEIRO DA SILVA. Representado(s): CR EVENTOS.

RESPONSÁVEL: HERIC STILBEN

- Inquérito Civil nº MPPR-0091.16.000753-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Irregularidade no Pregão n. 61/2016, Processo n. 120/2016, do Município de Medianeira, cujo objeto é a locação de relógio de ponto para o controle de frequência por biometria dos servidores públicos municipais.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MEDIANEIRA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA.

COMARCA: MORRETES

RESPONSÁVEL: DIOGO DE ARAUJO LIMA

- Inquérito Civil nº MPPR-0092.16.000030-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: Informações que indicam, em tese e a princípio, violação aos direitos fundamentais do idoso Sr. DARCY DOS SANTOS.. Representante(s): LAUZINA PEREIRA. Representado(s): JURACI PEREIRA DOS SANTOS.

COMARCA: NOVA AURORA

RESPONSÁVEL: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000495-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar possível omissão do representado na prestação de alimentos a seus filhos ALEX JUNIOR VALIN DA SILVA e RAFAEL VALIN RIBEIRO DA COSTA.. Representante(s): ALEX JUNIOR VALIN DA COSTA, RAFAEL VALIN RIBEIRO DA COSTA. Representado(s): SEBASTIAO RIBEIRO DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000496-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar possível omissão do representado na prestação de alimentos a seu filho KAYKE DREHER MACHADO.. Representante(s): KAYKE DREHER MACHADO. Representado(s): ARINALDO FREDERICO PAULINO MACHADO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000424-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar possíveis irregularidades no tocante à manutenção da calha da Câmara Municipal de Vereadores de Iracema do Oeste.. Representante(s): LEONIDAS NEUBERN RODRIGUES NETO. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000481-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: GERALDO procurou a Promotoria em busca de auxílio quanto a internação para tratamento de alcoolismo de seu filho JULIANO GOULART OLIVEIRA. Apresentou atestados médicos (vinculados ao SUS), dando conta de que seu filho é alcoólatra crônico em estado avançado, que se nega a tratar-se.. Representante(s): GERALDO GOULART OLIVEIRA. Representado(s): JULIANO GOULART OLIVEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000521-9, instaurado em 03/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de pedido de homologação de termo de acordo realizado entre ANTONIO FERMINO SANTOS e ROSANGELA DE BELCO DA SILVA SANTOS em favor da infante AMANDA MONIZE SANTOS, no qual foi realizada composição amigável de alimentos, guarda e visitas.. Representante(s): ANTONIO FERMINO SANTOS, ROSANGELA DE BELCO DA SILVA SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0204.16.000517-7, instaurado em 03/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: VIVIANE buscou informações quanto à eventual execução de alimentos com base em acordo extrajudicial homologado em juízo, celebrado na Promotoria de Justiça de Goioerê em 2014.. Representante(s): VIVIANE DE SOUSA CAVALIER. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0204.16.000483-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): D. L., P. M. D. I. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0204.16.000433-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. L. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0204.16.000135-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar possível ocorrência de desvio de dinheiro público referente a valores empenhados na aquisição de material para construção e reforma no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe e na Escola Municipal.. Representante(s): ANTONIO CARLOS PAULINO DE SOUZA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE/PR.

COMARCA: NOVA ESPERANCA

RESPONSÁVEL: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000754-3, instaurado em

04/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. S., R. P. D. B. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000755-0, instaurado em

04/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. O. D. S., R. M. S. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000767-5, instaurado em

06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. T. S., L. A. M.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000826-9, instaurado em

18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. R. D. S., D. M. D. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000827-7, instaurado em

19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. X. D. A., F. F. E.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0093.16.000829-3, instaurado em

19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. H. P., P. G. M.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: NIVALDO BAZOTI

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.16.000122-3, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar improbidade por parte dos servidores; e se há ou não responsabilidade da instituição bancária a respeito do tema; se houve ofensa aos princípios da Administração Pública. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.16.000124-9, instaurado em 25/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Provocado pelo Boletim de Ocorrência n. 2016/321429. Denúncia de voçorocas em APP devido à má utilização do solo.. Representante(s): 3ª COMPANHIA DE POLÍCIA AMBIENTAL FORÇA VERDE. Representado(s): JACIRO MARTINS, JOAO REINALDO CLASEN.

- Inquérito Civil nº MPPR-0093.16.000053-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instalação de procedimento motivado pelo ofício 136/2016 do Núcleo de Combate aos Crimes Funcionais Praticados por Prefeitos por delitos do artigo 90 da Lei 8.666/93; artigo 1º incisos I e II; artigo 9,10 e 11 da lei 8.419/92. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

COMARCA: NOVA LONDRINA

RESPONSÁVEL: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000664-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. B. B.. Representado(s): A. A. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000607-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. C. R., R. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000647-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. S. B., L. C. B., R. V. D. S. D. O.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000639-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. F. D. S., T. M. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000704-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. C. M., J. X. F.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0095.16.000705-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): H. A. A., L. V. G.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.16.000646-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar suposta doação irregular de patrimônio público pelo Município de Marilena/PR, através do Prefeito Municipal à época, Sr. José Aparecido da Silva, em favor de João Luiz de Sá, Luci Inês Krutli, Jean Carlos Queiroz dos Santos, Centro de Convivência da Terceira Idade Vivendo Feliz de Marilena/PR, Tornearia Marilena LTDA e Antônio Carlos de Souza.. Representante(s): MUNICÍPIO DE MARILENA. Representado(s): JOSE APARECIDO DA SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.16.000667-2, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar irregularidade na alienação de madeira pelo Município de Itaúna do Sul/PR, através do prefeito PEDRO CASTANHARI e do secretário de Obras e Vias Públicas FLÁVIO JOSÉ DE GOIS, os quais estariam vendendo madeiras advindas do corte de árvores sem a realização de licitação ou dispensa desta.. Representante(s): SEBASTIÃO MANOEL BEZERRA. Representado(s): FLAVIO JOSE DE GOIS, MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.16.000668-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ato de improbidade administrativa, no tocante à contratação e pagamentos realizados para Daniel Miranda dos Santos, por intermédio da empresa EDER CARLOS OLIVIANE MARTINS □ EPP para a prática de atividade típica da administração, qual seja, contadores para realizarem as atividades inerentes às atividades contábeis públicas, através de □ Contrato de Fornecimento□, firmado com a empresa acima mencionada, sem realização de concurso público.. Representante(s): CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0095.16.000263-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade dos procedimentos licitatórios, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2014, nº 031/2014, nº 09/2014, nº 054/2013, nº 033/2013, nº 021/2013 e nº 011/2014, do Município de Itaúna do Sul/PR.. Representado(s): A. L. DOS SANTOS EIRELI - ME, D. C. MOLINA & CIA LTDA, MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.

COMARCA: PALMAS

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIZ DE ARAUJO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000467-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Angariar maiores informações sobre a conduta do servidor público VANDERLEI MARCELO ZWICKER, diante da informação de que ele estaria acompanhando o candidato Kosmos Panayotis Nicolau em compromisso de campanha durante seu horário de trabalho.. Representante(s): 32ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS. Representado(s): VANDERLEI MARCELO ZWICKER.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000466-5, instaurado em 27/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Angariar maiores informações sobre a conduta do servidor público GLENIO MAITO, diante da informação de que ele estaria nas dependências do Fórum Eleitoral durante seu horário de trabalho, desempenhando atividade estranha à sua função.. Representante(s): 32ª ZONA ELEITORAL DE PALMAS. Representado(s): GLENIO MAITO.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000465-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: ORDEM ECONÔMICA E TRIBUTÁRIA. Objeto: Apurar possível irregularidade na concessão de valores para viagens aos servidores da prefeitura não sendo reembolsado depois, mas as notas sendo retidas pelos encarregados.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS.
- Inquérito Civil nº MPPR-0097.16.000033-3, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Angariar maiores elementos sobre eventual prática de ato de improbidade administrativa, em tese, praticado pelo Sr. MAURO ALMEIDA, vulgo □Polaco□, ocupante de cargo em comissão na Prefeitura Municipal de Palmas.. Representado(s): MAURO ALMEIDA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0097.16.000125-7, instaurado em 24/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar eventuais irregularidades na rua Benjamin Constant que viriam ocasionando frequentes alagamentos.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PALMAS.

RESPONSÁVEL: EDUARDO GARCIA BRANCO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000592-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de guarda, alimentos e visitas, realizado entre a representante JAINE LEAL DE QUADROS e o representado DARCI DOS SANTOS SILVA em favor do menor MARCOS ANTONIO DE QUADROS SILVA.

. Representante(s): JAINE LEAL DE QUADROS. Representado(s): DARCI DOS SANTOS SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000593-6, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de guarda, alimentos e visitas, realizado entre a representante JOCELI DOS SANTOS e o representado JOSMAR ALVES SIMOES em favor da menor LUCIANA DOS SANTOS SIMOES.. Representante(s): JOCELI DOS SANTOS. Representado(s): JOSMAR ALVES SIMOES.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000594-4, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de guarda, alimentos e visitas, realizado entre a representante DITY ALVES DO AMARAL e o representado SEVERINO CARDOSO DE OLIVEIRA em favor dos menores HEMILY TAINA DO AMARAL DE OLIVEIRA, DHAYNARA TAIEMY DO AMARAL DE OLIVEIRA, THALES DANYLO DO AMARAL.. Representante(s): DITY ALVES DO AMARAL. Representado(s): SEVERINO CARDOSO DE OLIVEIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000595-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Homologação de Termo de Acordo de guarda, alimentos e visitas, realizado entre a representante JUSSARA TEREZINHA DOS SANTOS e o representado JOELSON VOGEL em favor dos menores BRUNO DOS SANTOS VOGEL e TAINARA DOS SANTOS VOGEL.. Representante(s): JUSSARA TEREZINHA DOS SANTOS. Representado(s): JOELSON VOGEL.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0097.16.000630-6, instaurado em 03/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PALMEIRA**RESPONSÁVEL: ANTONIO CARLOS NERVINO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0098.16.000281-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Recebido email de João Paulo Beneciuti, Sócio Proprietário da Empresa INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA - ME, solicitando averiguação acerca de possível irregularidade em licitação para contratação de empresa especializada na área de tecnologia da informação para o desenvolvimento de website para o Município de Palmeira/PR. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

COMARCA: PALOTINA**RESPONSÁVEL: CRISTIANE APARECIDA RAMOS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000817-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: A senhora Franciele Soares procurou esta Promotoria de Justiça para promover a execução da pensão alimentícia de seus filhos Pablo e Lais.. Representante(s): FRANCIELE SOARES. Representado(s): PAULO SERGIO FERREIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000961-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Notícia trazida pelo Conselho Tutelar de Palotina de eventual situação de risco dos adolescentes Pedro Henrique de Melo Jeronimo Souza e João Alexandre de Melo Jeronimo Souza.. Representante(s): JOAO ALEXANDRE DE MELO JERONIMO SOUZA, PEDRO HENRIQUE DE MELO JERONIMO SOUZA. Representado(s): A APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000983-1, instaurado em

25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Ação Civil pública para a disponibilização da medicação lamotrigina 100 mg (30 comprimidos/mês), remeron 15 mg (30 comprimidos/mês) e venlafaxina 150 mg (30 comprimidos/mês), à paciente Maria Enedina de Araujo Migueli, que é portadora de depressão maior (CID F33).. Representante(s): MARIA ENEDINA DE ARAUJO MIGUELI. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000987-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: A senhora Marcia Rita Aparecida da Silva procurou esta Promotoria de Justiça para promover a execução da pensão alimentícia de suas filhas Layhane e Kahylane.. Representante(s): MARCIA RITA APARECIDA DA SILVA. Representado(s): EDENIL DO ESPIRITO SANTO.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000934-4, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Priscila Alves Rosa e Edmar Reis procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação as crianças Emanuelly e Eduarda.. Representante(s): PRISCILA ALVES ROSA, EDMAR REIS. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000941-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Hugo e Jocelaine procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação a criança Jovana.. Representante(s): HUGO DE OLIVEIRA VARGAS, JOCELAINE GARCIA VALENZUELA. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000951-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Evanildo e Viviani procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação a criança Erik.. Representante(s): EVANILDO DA SILVA, VIVIANI DE OLIVEIRA SILVA. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.000918-7, instaurado em 26/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Os senhores Aquiles e Carina procuraram esta Promotoria de Justiça para celebrar um Acordo de Guarda, Alimentos e Visitas em relação a criança Camille.. Representante(s): AQUILES JOSÉ DA CRUZ, CARINA BARBARA MADERS. Representado(s): A APURAR.
 - Procedimento Preparatório nº MPPR-0100.16.001003-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Maria Dias Moraes deseja promover ação de Investigação de Paternidade de sua filha Maria Eloisa Moraes.. Representante(s): MARIA DIAS MORAIS, MARIA ELOISA DIAS MORAIS. Representado(s): ITAMARA NUNES DOS SANTOS FERREIRA, THAILA FERNANDA MATIAS FERREIRA.
- RESPONSÁVEL: FRANCISCO DE CARVALHO NETO**
- Inquérito Civil nº MPPR-0100.16.000908-8, instaurado em 30/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Medida de Proteção em favor dos infantes Emily dos Santos Brandalize, Pedro Henrique dos Santos e Willian Santos da Silva.. Representante(s): CONSELHO TUTELAR DE PALOTINA. Representado(s): EMILY DOS SANTOS BRANDALIZE.
 - Inquérito Civil nº MPPR-0100.16.000901-3, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar notícia de supostas irregularidades na concessão de gratificação a servidora/enfermeira Nedir Godoes Constantin.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.
 - Inquérito Civil nº MPPR-0100.16.000902-1, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar notícia de supostas irregularidades nas Atas de Registro de Preços nº 443/2013, 447/2013 e 22/2015 (contratação de serviços de PINTURA DE SINALIZAÇÃO e PLACAS DE TRÂNSITO).. Representante(s): LUIS BERNARDO DOS SANTOS ALONSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.
 - Inquérito Civil nº MPPR-0100.16.000990-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar notícia de que existem servidores no Município de Palotina que estariam recebendo horas extras acima do legalmente permitido.. Representante(s): LUIS BERNARDO DOS SANTOS ALONSO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PALOTINA.
 - Inquérito Civil nº MPPR-0100.16.000991-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. F., R. A. J. B.. Representado(s): M. D. M..

COMARCA: PARAISO DO NORTE**RESPONSÁVEL: VINICIUS BENTO GALLI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.16.000938-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE PENSÃO EM FAVOR DE LAURA VITÓRIA DA CRUZ PEREIRA. Representante(s): GABRIELLI DA CRUZ SILVA. Representado(s): JOSIVAL PEREIRA DA CUNHA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.16.000939-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: AÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DA CRIANÇA IOHANNA MAGOCI DENARDI.. Representante(s): CARLA MAGOCI DA SILVA. Representado(s): MAURICIO IRAN DENARDI.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.16.000940-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE EM FAVOR DE TIAGO HENRIQUE RIBEIRO DE OLIVEIRA. Representante(s): NAIARA CRISTINA RIBEIRO. Representado(s): LUCAS RAFAEL DE OLIVEIRA.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0101.16.000941-7, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE ACORDO DE ALIMENTOS E VISITAS EM FAVOR DE JOÃO GUILHERME DE SOUSA SANTOS E JOÃO VITOR DE SOUSA. Representante(s): ELIANA ROSA DOS SANTOS. Representado(s): JOEL SOARES DE SOUSA.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0101.16.000912-8, ins-

taurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): E. T. D. O.. Investigado(s): E. M. D. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.16.000942-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar possíveis danos ambientais praticados por GILBERTO LOURENÇO DA SILVA e ROSÂNGELA BUENO GALO, consistentes em: a) corte de árvores e retirada de vegetação nativas de área de preservação permanente do Rio Ivaí; b) extração de argila em desacordo com a autorização dos órgãos responsáveis, conforme o Boletim de Ocorrência nº 2016/789.145, lavrado pelo 4º Pelotão da 3ª Companhia de Polícia Ambiental □ Força Verde do Paraná.. Representante(s): FORÇA VERDE. Representado(s): GILBERTO LOURENÇO DA SILVA, ROSÂNGELA BUENO GALO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.16.000697-5, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar as circunstâncias em que foi alugado pela Prefeitura Municipal de Paraíso do Norte o imóvel onde se localiza a Escola do Trabalho, de propriedade do Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Paraíso do Norte □ CODEPAN, em especial a necessidade específica daquele imóvel, como se chegou ao preço do aluguel e qual a destinação dada aos valores recebidos pelo referido Conselho.. Representante(s): A APURAR. Representado(s): CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE PARAÍSO DO NORTE, MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.16.000010-1, instaurado em 25/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a ocorrência de dano ambiental no Córrego Água do Macuco, decorrente de erosões provocadas por enxurradas vindas de propriedades vizinhas, bem como por danos na galeria de água.. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0101.16.001001-9, instaurado em 03/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a possível ocorrência de improbidade administrativa praticada por Ana Maria Gagliotti da Costa, consistente em se licenciar remuneradamente do cargo público que ocupa no Município de São Carlos do Ivaí para poder concorrer ao cargo de vereadora do Município de São Carlos do Ivaí nas eleições de 2016, sem, porém, ter recebido nenhum voto válido, o que, em tese, pode caracterizar ofensa aos princípios da moralidade e da finalidade.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL - 100ª ZONA ELEITORAL. Representado(s): ANA MARIA GAGLIOTTI DA COSTA.

COMARCA: PARANACITY

RESPONSÁVEL: BIANCA RIVA RIBEIRO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000867-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. D. C. G., R. P.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000805-2, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Compareceu nesta Promotoria de Justiça, declarou que o Senhor Matheus Marigold Saldanha não efetua o pagamento da pensão alimentícia da filha THAMIRES EDUARDA DOS SANTOS SALDANHA; que comparece na Promotoria de Justiça para ajuizar ação de alimentos; na ocasião, declara que não tem condições financeiras de arcar com custas processuais e advogado; informa que endereço de Matheus é COOTAP- Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre, Assentamento Irga - Integração Gaúcha, Estrada da Arroeira, nº 2.500, Bairro Medianeira, CEP 9290-000, no Município de Eldorado do Sul/RS; declara ainda que Matheus trabalha e reside na cooperativa.. Representante(s): HELOISA DOS SANTOS GOMES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000822-7, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: a atendida compareceu nesta Promotoria de Justiça, declarou que com relação aos autos de nº 3603-79.2014.8.16.0128 ficou determinado que o Senhor Edmilson Simões pagaria a título de pensão alimentícia à filha Lara Beatriz Duarte Simões o equivalente a 33% do salário mínimo nacional vigente; que contudo, desde o mês de julho Edmilson não efetua o pagamento da pensão alimentícia; que comparece na Promotoria de Justiça para ajuizar eventual execução de alimentos; declara que não tem condições financeiras de arcar com custas processuais e advogado; na ocasião informa que Edmilson está residindo na Rua José Bonifácio, nº 1141, Jardim Independência, no Município de Sarandi/PR. Representante(s): LUCIANA RAMOS DUARTE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000868-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Termo de Declaração, informando que o representado não paga pensão alimentícia ao interessado, requerendo eventual ajuizamento de ação de alimentos.. Representante(s): WALDIRENE BORGES DE OLIVEIRA. Representado(s): FABIO MOREIRA DA SILVA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000856-5, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: a atendida compareceu nesta Promotoria de Justiça declarou que é portadora de TROMBOCITEMIA ESSENCIAL (CID 75.2); que em razão disso, o médico lhe prescreveu o uso do medicamento ANAGRELIDA 0,5mg; que a declarante não possui condições financeiras de adquirir o medicamento que custa aproximadamente R\$3.000,00 (três mil reais); que procurou a Secretaria de saúde e recebeu a informação de que o medicamento não seria fornecido. Na ocasião declara que se não tomar o medicamento há o risco de aumento de eventos trombóticos graves como infarto agudo do miocárdio e acidente vascular encefálico; que procura a Promotoria de Justiça pois deseja a tomada de providências.. Representante(s): CLAUDINEIA TAVARES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000869-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo de alimentos realizado nessa Promotoria de Justiça, para homologação em Juízo. Representante(s): DAIANE PASSOS JANDRE, LEONARDO DOS SANTOS OLIANO. Representado(s): JUIZO DA VARA DA FAMÍLIA DA COMARCA DE PARANACITY.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000886-2, instaurado em

26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. N.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0102.16.000908-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. P. D. M.. Representado(s): I. R. D. S. D. M., S. D. S. D. M. D. P.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0102.16.000945-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. D. D. C. D. P.. Investigado(s): S. T. S. V., V. A. D. O. C..

COMARCA: PARANAGUA

RESPONSÁVEL: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.16.000937-1, instaurado em 30/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco envolvendo a adolescente Ismadienne Morgana Santos Paes.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.16.000939-7, instaurado em 30/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco envolvendo a adolescente Gabriela Delfino Munhoz.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.16.000940-5, instaurado em 30/09/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Apurar eventual situação de risco envolvendo Laryssa Martins Gomes da Silva.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LEONARDO DUMKE BUSATTO

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.16.000698-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): 2. P. D. J. D. C. D. P.. Investigado(s): S. G..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0103.16.000986-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): A. D. P. D. P. E. A. - A.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.16.000928-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Procedimento instaurado com a finalidade de apurar a inércia da municipalidade na implantação dos Centros de Atendimento Psicossocial (CAPS), modalidades CAPS II e AD.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.16.000985-0, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de possíveis atos de improbidade administrativa, em razão da notícia de que a servidora municipal GLACIR AMADA GONÇALVES DOS SANTOS ONÓRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, teria sido admitida no quadro de pessoal do Município de Paranaguá, no ano de 2007, mesmo diante de inaptidão para admissão indicada em exame médico.. Representante(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ. Representado(s): GLACIR AMADA GONÇALVES DOS SANTOS ONÓRIO, IVANY MARES DA COSTA, JOSE BAKA FILHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0103.16.000553-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível ilegalidade em relação à cobrança de taxa para utilização de banheiros públicos, como os situados na estação rodoviária intermunicipal, terminal rodoviário municipal e no mercado municipal.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ.

RESPONSÁVEL: RICARDO BALDACIN SALGADO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0103.16.000987-6, instaurado em 03/11/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Objeto: Apurar a prestação de serviço pelo NUCRIA, no Município de Paranaguá.. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PARANAVAI

RESPONSÁVEL: ROBERTA WINTER SUGAUARA

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001229-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia efetuada de que a Advogada da Câmara Municipal de Amaporã, servidora pública ocupante do cargo efetivo - Andree Daniella Azevedo, não está cumprindo integralmente sua jornada de trabalho acumulando muitas faltas sem qualquer tipo de compensação.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): ANDRÉA DANIELLA AZEVEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.15.000419-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar eventual irregularidade na concessão de gratificação por dedicação exclusiva na UNESPAR, bem como à contrariedade ao art. 1º da Lei Estadual 13.283/2001.. Representante(s): HUSEIN BAKRI, SEBASTIÃO HENRIQUE DE MEDEIROS. Representado(s): ANTONIO CARLOS ALEIXO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.000016-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de desaprovação da prestação de contas relativa a convênio do Município de Paranavai com a Associação Comercial e Empresarial de Paranavai - ACIAP, em decorrência do repasse efetuado no ano de 2014.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001340-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a violação ao enunciado da Súmula Vinculante 13 do STF pelo Prefeito Municipal de Tamboara, Luís Rogério Gimenez na gestão 2013/2016, diante da nomeação de Nilce Mendes Gonçalves Feitosa e Francine Gonçalves Franklin Feitosa para ocupar cargo comissionado, haja vista que parentes em linha reta, sendo, respectivamente, mãe e filha.. Representado(s): LUIS ROGÉRIO GIMENEZ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001355-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar notícia de irregularidades ocorridas no procedimento licitatório modalidade pregão presencial nº 050/2016, do Município de Paranavai, consistentes em diferenças percentuais elevadas entre o valor máximo previsto e o homologado, apresentando-se como valor impraticável, bem como da homologação em favor da empresa A.C. da Silva que não teria apresentado integralmente a documentação exigida no respectivo edital, concernente à licença ambiental específica para manutenção de veículos.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): A.C. DA SILVA, MUNICÍPIO DE PARANAVAI.

RESPONSÁVEL: SUSY MARA DE OLIVEIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.16.001011-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Buscar o fornecimento dos medicamentos TRIAXIM e EXODUS para a senhora ODETE GARCIA PIMENTA, pessoa portadora de "infecção urinária e depressão". Representado(s): 14ª REGIONAL - SEC. DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0104.16.001350-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: Buscar a interdição da senhora MARIA SEVERO DE SOUZA, portadora de "ALZHEIMER" - CID10 F00.1, que encontra-se incapaz de exercer os atos da vida civil. Representante(s): MARIA SEVERO DE SOUZA. Representado(s): IRACI ALVES CORREIA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0104.16.001335-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. A. D. P. -. I. Investigado(s): F. F. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001230-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar qual o responsável pelo lançamento dos efluentes no Ribeirão Jacaré e se tal procedimento está de acordo com as normas ambientais vigentes. Representante(s): RICARDO TILHAQUE DOS SANTOS. Representado(s): APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001249-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Registrar em via adequada os fatos acompanhados no Procedimento Administrativo nº MPPR 0104.15.6000717-7, (Verificar danos ambientais causados em corpo d'água e em seu entorno, por falta de sistema de contenção de águas na estrada de Nordestina a Mirador, aproximadamente 05 km do distrito, e em razão de as propriedades daquela região não terem sistemas de curvas de nível, assim quando chove as enxurradas carregam grande quantidade de terra e provocam erosão na região próxima ao córrego e assoreamento do mesmo). Representante(s): FREDERICO TUTOMO OZONO. Representado(s): MUNICÍPIO DE TAMBORA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0104.16.001358-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Buscar a realização de obras de conservação e adequação do sistema de contenção de águas pluviais na Estrada Prolongamento Éttore Giovine, considerando a existência de erosões e voçorocas na estrada e nas propriedades lindeiras. Representante(s): REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, VALTER MUNIZ MEWES. Representado(s): MUNICÍPIO DE PARANAVÁ-PARANÁ.

COMARCA: PATO BRANCO**RESPONSÁVEL: SILVANA CARDOSO LOUREIRO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0105.16.000649-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: apuração de eventual dano ambiental em virtude de contaminação de solo pela atividade desenvolvida pelas empresas COTRAMA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS AMADORI (CNPJ nº 07056274000141). Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA - CURITIBA. Representado(s): COTRAMA - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA..

- Inquérito Civil nº MPPR-0105.16.000490-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilegalidade e improbidade administrativa praticada pelo presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR - Álvaro Felipe Valério, bem como pela empresa FISCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, e seu representante legal, CLEYTON ADRIANO MORESCO, devido a contratação direta pelo CIRUSPAR desta empresa mediante inexigibilidade de licitação. Representado(s): ALVARO FELIPE VALERIO, CLEYTON ADRIANO MORESCO, FISCAL ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA.

COMARCA: PEABIRU**RESPONSÁVEL: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0106.16.000651-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. P.. Representado(s): A. A. B..

- Inquérito Civil nº MPPR-0106.16.000652-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. R. P. D. F.. Representado(s): B. R. F. D. C., L. F. D. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0106.16.000636-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO - CILOSTOZOL 50MG, VALSARTANA 160MG, FLAVONID 450/50MG e CL. PAROXETINA 20MG - NEGATIVA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU - PACIENTE TERESINHA MARIA GOMES RIBEIRO. Representante(s): TERESINHA MARIA GOMES RIBEIRO. Representado(s): MUNICÍPIO DE PEABIRU.

- Inquérito Civil nº MPPR-0106.16.000615-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): T. P. D. O.. Representado(s): A. J. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0106.16.000632-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. B.. Representado(s): M. D. P..

COMARCA: PEROLA**RESPONSÁVEL: SAMUEL DA SILVA JOBIM**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.16.000318-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo celebrado nesta Promotoria de Justiça entre os representantes, em relação às crianças/adolescentes Ana Julia Peixinho de Oliveira, Gabrielly Peixinho de Oliveira e Bianca Peixinho de Oliveira. Representante(s): ALCINO MOISES DE OLIVEIRA, ROSELI PEIXINHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.16.000319-3, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Trata-se de acordo celebrado nesta Promotoria de Justiça entre os representantes, em relação ao adolescente João Vítor Calegari, com disposições de guarda, visitas e alimentos. Representante(s): CLAUDINEIA APARECIDA CANDIDO, JOÃO CESAR CALEGARI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0107.16.000309-4, instaurado em

31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar a viabilidade de fornecimento do medicamento Aripiprazol 10 mg ao paciente Nilson Gabriel da Rocha Silva, portador da patologia de "Distúrbios da Atividade e da Atenção". Representante(s): NILSON GABRIEL DA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: PINHAIS**RESPONSÁVEL: ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0108.16.000365-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. F..

COMARCA: PINHAO**RESPONSÁVEL: BRUNO ISHIMOTO**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000413-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. C.. Representado(s): E. C. C..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000414-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. S. D. R. U.. Representado(s): D. D. S..

RESPONSÁVEL: DIOGO DE ARAUJO LIMA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000432-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. A. D. L.. Representado(s): P. H. A. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000433-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. A.. Representado(s): F. S. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000434-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. F.. Representado(s): J. D. S. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000435-3, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. F. M.. Representado(s): V. D. C. M..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000436-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. M., E. J. M.. Representado(s): C. H. R. D. S., M. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000437-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. O.. Representado(s): E. N..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000438-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. B. D. O., E. F. B.. Representado(s): V. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0109.16.000439-5, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. M. F.. Representado(s): A. D. S..

COMARCA: PIRAI DO SUL**RESPONSÁVEL: SARAH DREHER RIBAS PAIVA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0110.16.000362-7, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Acompanhar o fornecimento do medicamento JARDIANCE e JANUMET, necessários para recuperação do Sr. Mauro Fuchs. Representante(s): MAURO FUCHS. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0110.16.000006-0, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática, em tese, de improbidade administrativa praticada pelo Ex Prefeito Antônio El Achkar, devido a desaprovção de contas relativa ao ano de 2011, conforme apurou o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e confirmada na Sessão ordinária da Câmara Legislativa Municipal. Representado(s): ANTÔNIO EL ACHKAR.

COMARCA: PIRAQUARA**RESPONSÁVEL: DIOGO CESAR PORTO SILVA**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.16.000312-0, instaurado em 21/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar a conformidade da obra pública de saneamento com os projetos, na Rua Augusto Lucio, s/nº, Guarituba, Piraquara/PR. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.16.000450-8, instaurado em 24/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar possível situação de perturbação de sossego em decorrência de festas "raves" realizada na Rua Governador Valadares, nesse município de Piraquara/PR. Representante(s): SIMONE CAMARGO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0111.16.000652-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Com o especial fim de apurar os seguintes desmembramentos irregulares:

- 1.1) lote 29, da quadra 07, do loteamento Francisco Schuartz (rua Francisco Schuartz, nº 537);
- 1.2) lote 10, da quadra 17 do loteamento São Cristóvão rua Sbrissia, nº 280;
- 1.3) lote 06, da quadra 06 do loteamento Deodoro (avenida Lirio Jacomel, nº 84);
- 1.4) lote 01, da quadra T do loteamento Vila Franca rua Sandro Pereira da Silva - antiga rua 5 -, nº 318; rua Alci Dombroski - antiga rua 10,-nº51). Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0111.16.000623-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar eventual aplicação de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde a funcionários de empresa privada. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: LUIZA HELENA NICKEL

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0111.16.000596-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. D. P.. Investigado(s): M. L. D. S..

COMARCA: PITANGA**RESPONSÁVEL: DANIEL EULALIO CARAM FARAH**

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000645-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades no contrato administrativo 12/2016 (Tomada de Preços nº 17/2015), cujo objeto é celebrado entre a Prefeitura de Pitanga e a empresa Equipano Sistemas S/C Ltda.. Representante(s): PUBLITECH SOFTWARES LTDA - ME. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000646-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar supostas irregularidades nos adiantamentos de viagens concedidos ao Secretário Municipal de Saúde.. Representado(s): VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000454-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar irregularidades praticadas, em tese, na construção de Estações Ecológicas nos municípios de Mato Rico/PR.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000350-8, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: apurar supostas irregularidades que aconteceriam na prefeitura de Mato Rico, dentre elas, o pagamento de ajudas de custo, empenhos, e prestação de serviços de funcionário em comissão.

. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000647-7, instaurado em 15/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível superfaturamento no transporte dos Agentes Ambientais para o Aterro Sanitário, e também, possível contaminação de nascentes de água por construção de vala de lixo muito próximo à nascente.. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA.

RESPONSÁVEL: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.16.000591-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instruir ação civil pública a ser ajuizada visando o fornecimento dos medicamentos TRAYENTA 5 mg, XIGDUO 5/1000 mg, STANGLIT 30 mg e EXFORGE 160/5/12,5 mg, em favor de JOSIMAR APARECIDO ROMAN.

Representado: Estado do Paraná. Representante(s): JOSIMAR APARECIDO ROMAN. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.16.000429-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Investigar o funcionamento do Posto de Saúde (Postão) de Pitanga, no dia 12.08.2016.. Representante(s): DARCI HENRIQUE DE MELO, MARIA PEREIRA RACK. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.16.000669-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Instruir ação civil pública a ser ajuizada visando o fornecimento do medicamento ENOXAPARINA, em favor de Ana Paula Becher Veiga.. Representante(s): ANA PAULA BECHER VEIGA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0112.16.000693-1, instaurado em 26/10/2016. Assunto: REGISTRO PÚBLICO. Objeto: Instruir averiguação de paternidade de DAVI SAMUEL VAZ DE LIMA.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0112.16.000619-6, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): C. A. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000257-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: averiguar a situação do transporte escolar dos alunos da Comunidade Nova Conquista e da Comunidade Dez de Julho, em Santa Maria do Oeste, que estudam na Escola Estadual José Anchieta, no período da tarde.. Representante(s): ELIAS SARTORATO NAZARIO, EMILIA DE QUEVEDO OPPERMANN, JOSIANI QUEVEDO. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000366-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: investigar a possibilidade de fornecimento dos medicamentos SUSTRATE (PROPATILNITRATO) E SOMALGIN CARDIO 100.. Representante(s): CELSO PRATES DE OLIVEIRA. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0112.16.000398-7, instaurado em 03/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Investigar a possibilidade de fornecimento do suplemento alimentar NEOCATE ADVENCE, em favor de Maria Luiza dos Santos Pedro, por parte do Estado do Paraná.. Representante(s): FERNANDA DOS SANTOS CHAFRON. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

COMARCA: PONTA GROSSA

RESPONSÁVEL: HONORINO TREMEA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.002827-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar a regularidade ambiental e adequação legal da empresa Bunge Fertilizantes S/A, CNPJ 61.082.822/0182-81, localizada na Av. Visconde do Rio Branco, Bairro Vendrami, Ponta Grossa.. Representante(s): IAP PONTA GROSSA. Representado(s): BUNGE FERTILIZANTES S/A.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003338-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Investigar eventual degradação ambiental e tomar as providências legais cabíveis visando à recuperação de área de preservação permanente degradada pelo município de Ponta Grossa, em razão de terraplanagem realizada em terrenos públicos localizados na Rua Padre João Piamarta na Colônia Dona Luiza, onde seria construído o CMEI da Vila DER.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003375-0, instaurado em 27/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Verificar a ocorrência e tomar as providências legais cabíveis em relação à eventual poluição sonora ocasionada pela empresa Bruna Valentin, CNPJ nº 25.356.323/0001-43 - "Boteco da Cláudia & Cia Ltda", localizada na Avenida Nicolau Kluppel Netto, nº 525, Bairro Contorno, nesta cidade, em razão da reprodução de som ao vivo e macânico em local sem isolamento acústico, bem como verificar a regularidade legal do referido empreendimento quanto à existência de Licença Sanitária e Alvará de Funcionamento.. Representante(s): HILDA MARA IANSEN. Representado(s): BOTECO DA CLÁUDIA & CIA LTDA.

RESPONSÁVEL: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003626-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade da conduta de servidora vinculada ao Departamento Penitenciário do Estado do Paraná, lotada em Ponta Grossa, nos termos indicados no Processo Administrativo Disciplinar instaurado em razão do Protocolo SID nº 14.029.715-1.. Representante(s): CORREGEDORIA-GERAL DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. Representado(s): REGINA APARECIDA DE LIMA FRANK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003146-5, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a ausência de registro de horário de trabalho pelos servidores comissionados do Município de Ponta Grossa.. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003147-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a notícia de suposta fraude no registro de ponto junto ao Município de Ponta Grossa, por parte do servidor comissionado Sr. Luciano Moro, bem como apurar notícia de que o referido servidor teria contratado com o Município de Ponta Grossa, por intermédio de empresa criada em nome de sua mulher, supostamente para essa finalidade - tudo conforme referência feita em denúncia anônima recebida por esta 12 Promotoria de Justiça.. Representante(s): DENUNCIA ANONIMA. Representado(s): LUCIANO MORO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0113.16.003885-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar a suposta doação/cessão de imóveis pertencentes ao Município de Ponta Grossa para particulares, conforme denúncia feita pelo Sr. Vereador Antonio Laroça Neto.. Representante(s): ANTONIO LAROÇA NETO. Representado(s): MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA.

COMARCA: PONTAL DO PARANÁ

RESPONSÁVEL: FERNANDA BERTONCINI MENEZES

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000081-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. R. D. P. D. J. D. B. L.. Investigado(s): C. K..

RESPONSÁVEL: LEONE NIVALDO GONÇALVES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.16.000401-9, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Visa a concessão do medicamento pleiteado pela idosa Antônia Joaquina Mesquita, em razão da omissão municipal na dispensação do complemento alimentar prescrito à assistida. Representante(s): DORVALINA FELIPE. Representado(s): MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.16.000406-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Visa a concessão do medicamento pleiteado por Elia Rocha dos Santos, em razão da omissão estatal na dispensação do fármaco prescrito à assistida. Representante(s): ELIA ROCHA DOS SANTOS. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0188.16.000409-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: visa a concessão do medicamento pleiteado pela idosa Maria Wonwsovicz Stafin, em razão da omissão estatal na dispensação do fármaco prescrito à assistida. Representante(s): MARIA WONSOVICZ STAFIN. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000395-3, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): G.. Investigado(s): G. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000398-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000404-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000413-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): A. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0188.16.000414-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. O.. Investigado(s): E. A. D. O., E. M. A..

COMARCA: PORECATU

RESPONSÁVEL: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001203-4, instaurado em 20/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): O. D. P. A., R. A. V.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001272-9, instaurado em 01/11/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: A representante compareceu a esta Promotoria de Justiça solicitando providências para o levantamento de uma quantia em dinheiro junto a Caixa Econômica Federal, em nome de seu falecido marido. A representante foi informada de que o levantamento de tal quantia somente será possível mediante autorização judicial, de modo que, tendo ela apresentado toda a documentação necessária para o pedido de alvará judicial, foram colhidas as suas declarações.. Representante(s): CREUSA CARDOSO DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JOSE TIAGO CHESINE GOIS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001117-6, instaurado em 04/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. F.. Representado(s): A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001157-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. S. C.. Representado(s): E. L..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001263-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. P. F. D. S.. Representado(s): A. D. S. V..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.001264-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. V. P.. Representado(s): E. H. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0114.16.0001265-3, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. A. D. S.. Representado(s): J. C. F..

COMARCA: PRIMEIRO DE MAIO
RESPONSÁVEL: GILBERTO GERALDINO FILHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0115.16.000006-9, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Informação de Auditoria nº 60/2015 que apresenta indícios de ocorrência de superfaturamento em aquisições de produtos do Grupo Martimaq, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, no ano de 2011.. Representado(s): MARTIMAQ COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA, MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO.

COMARCA: PRUDENTOPOLIS
RESPONSÁVEL: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.16.000590-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. S., C. L., H. D. S., P. D. J. D. P. - 2. P. D. J.. Representado(s): I. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.16.000591-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. C., P. D. J. D. P. - 2. P. D. J., S. C. D. S.. Representado(s): J. A. C. J..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.16.000595-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. D. F. A., J. D. S., P. D. J. D. P. - 2. P. D. J.. Representado(s): D. E. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0116.16.000601-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. V. D. B. D. A., P. D. J. D. P. - 2. P. D. J., V. V. D. O.. Representado(s): L. D. B. P. D. A., M. Z. D. B. S..

RESPONSÁVEL: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLI

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.16.000581-9, instaurado em 30/09/2016. Assunto: EXECUÇÃO PENAL. Objeto: Apurar supostas deficiências estruturais e de pessoal na Delegacia da Polícia Civil de Prudentópolis-PR.. Representante(s): PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PRUDENTÓPOLIS - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA. Representado(s): O ESTADO DO PARANA.

RESPONSÁVEL: VILMA LEIKO KATO

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.16.000186-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante solicita fornecimento de medicação negada pelo gestor público municipal.. Representante(s): JOSILAINE MESKO DE SOUZA KRAICZEK. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.16.000188-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Representante requer fornecimento de medicação negada pelo gestor público municipal.. Representante(s): CATARINA HAURESKO. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS.

- Inquérito Civil nº MPPR-0116.16.000481-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Maria Dolores Bida Prima solicita fornecimento de medicação para diabetes negada pelo gestor público.. Representante(s): MARIA DOLORES BIDA PRIMA. Representado(s): 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTOPOLIS.

COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU
RESPONSÁVEL: BRUNO FERNANDES FERREIRA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0117.16.000479-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: APURAR NEGATIVA DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E CONTROLE DE DIABETES DE IZEL APARECIDA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE QUEDAS DO IGUAÇU.

RESPONSÁVEL: ELDER TEODOROVICZ

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.16.000518-9, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar possível direcionamento do Procedimento Licitatório nº 091/2014, realizado sob a modalidade concorrência nº 003/2014/ PMQI, do tipo maior oferta, em relação ao Lote nº 06, que teve como proponente vencedor Marmoraria Martinello Ltda □ ME.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): AMARILDO ARTUR LUSITANI, EDSON JUCEMAR HOFFMANN PRADO, ITAMAR DA SILVA, ADÃO ROQUE SOARES, WALDEMAR EDUARDO EBERHART.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.16.000457-0, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ilicitude no transporte escolar de Quedas do Iguaçu por parte de motorista. Representante(s): CLAUDINEI DE MELLO CORDEIRO. Representado(s): JOSÉ VANDERLEI DE MACEDO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0117.16.000468-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a prática de improbidade administrativa cometida pela Sra. Sheila Maria Marcanzoni quando do exercício do cargo público de professora da rede estadual de ensino.. Representado(s): SHEILA MARIA MARCANZONI.

COMARCA: REBOUCAS
RESPONSÁVEL: ANTONIO BASSO FILHO

- Inquérito Civil nº MPPR-0119.16.000347-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Supostas irregularidades em processos licitatórios (Pregões nº 08/2010, 16/2010, 22/2010 e 23/2010) realizados pelo Município de Rio Azul, durante a gestão de 2009/2012, consistente no suposto direcionamento ao Supermercado Hriniczuk Ltda., cujos certames não tiveram

concorrência.. Representante(s): SILVIO PAULO GIRARDI. Representado(s): EDSON PAULO KLEMBIA, PAULO HENRIQUE CLAZER DE ANDRADE, SUPERMERCADO HRINCZUK LTDA., VICENTE SOLDA.

COMARCA: RESERVA
RESPONSÁVEL: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO

- Inquérito Civil nº MPPR-0120.16.000006-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): C. M. D. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0120.16.000120-8, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar a possível prática de ato de improbidade administrativa pelo então Prefeito Municipal a época, Sr. Frederico Bittencourt Hornung, consistente na destinação irregular de bem imóvel público para particulares.. Representado(s): FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG.

- Inquérito Civil nº MPPR-0120.16.000007-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): P. M. D. R..

- Inquérito Civil nº MPPR-0120.16.000282-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. C. V..

- Inquérito Civil nº MPPR-0120.16.000307-1, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE, PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. P.. Representado(s): L. P. L..

COMARCA: RIBEIRAO CLARO
RESPONSÁVEL: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0121.16.000115-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE, IDOSO. Objeto: Fornecimento de medicação para Frederico Collione Filho, usuário do SUS.. Representante(s): FREDERICO COLLIONE FILHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0121.16.000109-9, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. C. R. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0121.16.000126-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Fornecimento do medicamento SERETIDE para Bruna Cristina Beltramo, usuária do SUS.. Representante(s): BRUNA CRISTINA BELTRAMO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: RIBEIRAO DO PINHAL
RESPONSÁVEL: FELIPE SEGURA GUIMARAES ROCHA

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.16.000366-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Investigar suposta incompatibilidade de funções, percepção cumulativa de gratificações incompatíveis e não cumprimento do horário de trabalho pelo servidor Ricardo José de Carvalho, ocupante do cargo de assistente administrativo e nomeado como Chefe da Divisão de Fazenda do Município de Abatiã.. Representante(s): ADILSON ANACLETO DO CARMO. Representado(s): RICARDO JOSÉ DE CARVALHO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.16.000392-9, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): M. D. L. F. Y., M. F. R. C..

- Inquérito Civil nº MPPR-0122.16.000382-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. J. D. C.. Representado(s): A. A. D. C., R. O. V., M. D. L. F. Y..

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL
RESPONSÁVEL: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000797-7, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. L. D. S., M. G. P.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000798-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. F. M. D., M. D. O. P.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000800-9, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. D. J. D. I. E. J. D. U. D. V.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000817-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000832-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. S., J. N. T. D. S., J. D. J. F. R. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000833-0, instaurado em 01/11/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. L. R. D. S., J. I. D. A.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.16.000796-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): C. L. P.. Investigado(s): A. C. S. D. O..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.16.000816-5, instaurado em 27/10/2016. Assunto: VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Investigado(s): F. F. T..

RESPONSÁVEL: CAMILA ADAMI MARTINS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000764-7, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. R. E. D. A. S. D. R. B. D. S. -. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000765-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. P., I. S. D. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000766-2, instaurado em

18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. C. P., G. L. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000767-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. V., J. M. D. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000768-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. B. D. O., M. A. F.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0123.16.000645-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. D. J. B.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: JULIANO MARCONDES PAGANINI

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.16.000738-1, instaurado em 06/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): K. F..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0123.16.000770-4, instaurado em 19/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): N. J. A., O..

COMARCA: RIO NEGRO**RESPONSÁVEL: GISELE SILVERIO**

- Inquérito Civil nº MPPR-0124.16.000482-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil visando apurar possíveis irregularidades na aquisição pelo Município de Campo do Tenente de pães e lanches/coquetéis para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Campo do Tenente pela empresa TALYS GUILHERME SFORÇA BRIZOLA □ ME - nas Licitações Pregão nº 26/2015 e nº 27/2015, em quantias que totalizam R\$ 10.385,34 (dez mil trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos) (R\$ 6.652,45 pelo Pregão nº 26/2015 e R\$ 3.732,89 pelo Pregão nº 27/2015), no período de julho/2015 a agosto/2016. Representado(s): JORGE LUIZ QUEGE, TALYS GUILHERME SFORÇA BRIZOLA ME.

- Inquérito Civil nº MPPR-0124.16.000488-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): R. J. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0124.16.000517-7, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil para apurar a contratação direta da empresa Lettra Comunicação, pertencente a Wiliam Adolfo Mazur, pela Câmara de Campo do Tenente, ante a existência de indícios de irregularidades quanto à dispensa de licitação. Representado(s): LETTRA COMUNICAÇÃO, PAULO RENATO QUEGE.

RESPONSÁVEL: JULIANO DA SILVA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0124.16.000505-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.16.000423-8, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. P. C. D. C. D. R. N.. Investigado(s): A APURAR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0124.16.000370-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A APURAR.

COMARCA: ROLANDIA**RESPONSÁVEL: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.16.000401-1, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Expediente instaurado para averiguar eventual negativa no fornecimento do medicamento designado TICAGRELOR 90mg, pelo Poder Público, ao paciente WALTER VALENTIM MUNIZ.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.16.000408-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Expediente instaurado para averiguar eventual negativa no fornecimento do medicamento designado TRAYENTA 5mg, pelo Poder Público, ao paciente CARLOS ROBERTO DE ANDRADE. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0125.16.000415-1, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Expediente instaurado para averiguar eventual negativa no fornecimento do medicamento designado DAFLOX 1000, pelo Poder Público, ao paciente ANTONIO CARLOS SOLTYS.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SALTO DO LONTRA**RESPONSÁVEL: MICHAEL JUNIO GEBELUKY**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0126.16.000188-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Denúncia de que alguns Vereadores que têm mandato ou ligações partidárias em Nova Prata do Iguaçu, possuem parentes e familiares contratados em cargos em comissão pelo Poder Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu ou possuem contratos de licitações com o referido município, em nome de parentes ou "laranjas".. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0126.16.000268-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Visa apurar possível irregularidades nas concessões de aumentos salariais e promoções de servidores da Câmara Municipal de Salto do Lontra/PR.. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA/PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0126.16.000555-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Visa acompanhar o ato de ocupação do Colégio Estadual Irmã Maria Margarida, desde o último dia 17/10/2016, por estudantes contrários a PEC 241.. Representado(s): LEANE COELHO, LUIS FERNANDO CASAGRANDE LOKS, NATALIA CRISTINA COELHO.

RESPONSÁVEL: RAFAEL ALENCAR RODRIGUES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0126.16.000086-8, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. C. C., R. A. D. I..

COMARCA: SANTA FE**RESPONSÁVEL: CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000528-4, instaurado em 17/08/2016. Assunto: CRIME ORGANIZADO. Comunicante(s): P. M. R. E.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: RAPHAEL DA SILVA DUARTE

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000496-4, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. D. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000497-2, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): W. D. R. D. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000498-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): J. C. M. D. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000499-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. N. J. D. P..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000500-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): M. R. D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000501-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. B. C. D. S. D. O. A. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000509-4, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. H., V. F. S..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000510-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. V..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000571-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): A. G. M..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0157.16.000572-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. N. D. P..

COMARCA: SANTA HELENA**RESPONSÁVEL: DOUGLAS DELLAZARI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.16.000290-4, instaurado em 10/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Apurar suposta irregularidade em abertura de rua pública nas abrangências de propriedade particular sem a devida autorização legal.. Representante(s): ERICA ZIESMANN. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.16.000457-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia de supostas irregularidades praticadas pelo Prefeito do Município de Santa Helena-PR referente a possível caso de Nepotismo praticado.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0127.16.000599-8, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar denúncia anônima de suposto superfaturamento em processo licitatório no Município de Diamante D'Oeste/PR.. Representado(s): MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0127.16.000412-4, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CONTROLE EXTERNO DA ATIVIDADE POLICIAL. Comunicante(s): C. G. P.. Investigado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0127.16.000063-5, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: 1) Averiguar suposto superfaturamento na contratação da empresa COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI para a prestação de serviços de limpeza e conservação do Balneário Terra das águas; 2) Averiguar suposta concessão direta de exploração do serviço de "pedalinho" e "tiroleza" à empresa Estácio Teodoro, de propriedade do genitor da Chefe de Gabinete deste Município, Sra. Janaina Teodoro.. Representante(s): FERNANDO RICARDO SANTIN. Representado(s): MUNICÍPIO DE SANTA HELENA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0127.16.000067-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar 1) a suposta utilização indevida de veículos do Município para fins particulares; 2) a suposta prestação de serviços de recolhimento de entulho, pelo vereador Olavo Dalper, ao Município sem licitação.. Representante(s): JOSÉ MARCOS DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA**RESPONSÁVEL: DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.16.000699-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. -, S. A. D. P.. Representado(s): M. A. D. A..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.16.000700-6, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. T. -, S. A. D. P.. Representado(s): O. D. S., P. A. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.16.000502-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Compareceu nesta promotoria solicitando providências com relação a medicamento de necessidade de seu marido, o Senhor Amarildo Custódio dos Reis, conforme documentação médica apresentada, tendo em vista a impossibilidade em adquirir tal medicamento com recursos próprios.. Representante(s): AMARILDO CUSTODIO DOS REIS, MARIA APARECIDA DA SILVA DOS REIS. Representado(s): ESTADO.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0130.16.000689-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): E. C..

RESPONSÁVEL: GUILHERME BRAINER CAETANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.16.000761-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: IDOSO, APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: Necessidade de auxílio ministerial para o ajuizamento de ação para a nomeação de curador em favor da idosa Maria da Penha Miguel.. Representante(s): LEIA CANDIDO DE BONFIM ARAÚJO. Representado(s): MARIA DA PENHA MIGUEL.

RESPONSÁVEL: IVAN BARBOSA MENDES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0130.16.000633-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Retorno do funcionamento de empresa de reciclagem situada ao lado do CMEI do Distrito da Platina, causando, em tese, poluição ambiental.. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.16.000373-2, instaurado em 18/10/2016. As-

sunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Acompanhamento da Elaboração e Implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santo Antônio da Platina. Representado(s): MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

RESPONSÁVEL: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA

- Inquérito Civil nº MPPR-0130.16.000720-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possível contratação irregular de funcionários públicos por meio de interposta pessoa, qual seja, a AAPURF - Associação dos Aposentados e Pensionistas Urbanos e Rurais de Figueira, durante a administração do Sr. Geraldo Garcia Molina, gestão 2005/2008.. Representante(s): SIDNEI HIGINO DOS SANTOS. Representado(s): GERALDO GARCIA MOLINA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0130.16.000721-2, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possíveis irregularidades na realização do concurso público nº 01/2007, para o provimento de diversos cargos da administração do Sr. Geraldo Garcia Molina, gestão de 2005/2008.. Representante(s): SIDNEI HIGINO DOS SANTOS. Representado(s): GERALDO GARCIA MOLINA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0130.16.000746-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Possível irregularidade na construção de 50 casas no Conjunto João Furtado, em Santo Antônio da Platina, mediante contrato envolvendo a COHAPAR - Companhia de Habitação do Paraná e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina.. Representante(s): JUCELI DE PAULA, OUTROS. Representado(s): COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - CORNÉLIO PROCÓPIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA.

COMARCA: SAO JOAO

RESPONSÁVEL: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0178.16.000326-9, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar uso do veículo Fiat/Palio placa BAS-6174 pertencente ao município de São Jorge do Oeste pelo Sr. Moacir Pagliari, secretário de saúde do município, no transporte de eleitores.. Representado(s): MOACIR PAGLIARI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0178.15.000061-4, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: verificar possível ilegalidade no edital do Pregão Presencial n.º 69/2015 do Município de São Jorge D'Oeste, que tem como objeto serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, e resíduos perigosos classes I e II do município.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE.
- Inquérito Civil nº MPPR-0178.16.000002-6, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: verificar possível existência de agentes de saúde do Município de São Jorge D'Oeste em desvio de função, trabalhando em setor de agendamento e recebendo horas extras indevidas, além de funcionários que recebem horas extras sem que estejam trabalhando além do expediente normal.. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JORGE D'OESTE.
- Inquérito Civil nº MPPR-0178.15.000115-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguar possível ilegalidade no Pregão nº 58/2015, do município de Sulina, que tem como objeto serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos.. Representante(s): VIGILANTES DA GESTÃO PÚBLICA. Representado(s): MUNICIPIO DE SULINA.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAÍ

RESPONSÁVEL: CIBELLE MARIA SCOPEL

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0133.16.000366-0, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar possível omissão do Município de São João do Ivaí e do Estado do Paraná em fornecer os medicamentos Trayenta 5mg e Jardiance 25mg à paciente Abigail Elias Silva Rodrigues.. Representante(s): ABIGAIL ELIAS DA SILVA RODRIGUES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI.
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0133.16.000414-8, instaurado em 05/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): S. A. F.. Investigado(s): B. D. C. J..
- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0133.16.000416-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): P. M. M.. Investigado(s): A. A..
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000415-5, instaurado em 29/09/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar omissão do Estado do Paraná e do Município de Godoy Moreira em fornecer os medicamentos Cloridrato de Tramadol 50 mg e Solatol 120mg à paciente Sra. Maria das Grassas de Oliveira Nascimento, portadora de doença coronária e dicopatia degenerativa lombar.. Representante(s): MARIA DAS GRASSAS DE OLIVEIRA NASCIMENTO. Representado(s): PODER EXECUTIVO ESTADUAL, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000037-7, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício encaminhado pelo Observatório Social de Luanrdelli, informando que o vereador Antonio Roberto Barbosa é professor concursado do Colégio Estadual Geremias Lunardelli, contudo, em razão de apresentação de atestado médico não está ministrando aulas, mas atua como vereador.. Representante(s): OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LUNARDELLI. Representado(s): ANTONIO ROBERTO BARBOSA.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000004-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade no concurso público n. 1/2014 para a seleção de advogado da Câmara de Vereadores do Município de Lunardelli.. Representado(s): A. APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000053-4, instaurado em 10/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Irregularidades na conta do FUNDEB nos anos de 2013 a 2015, por desvio e uso indevido de recursos.. Representante(s): SANDRO ARMELIN DA SILVA. Representado(s): PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAO JOAO DO IVAI, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000421-3, instaurado em 14/10/2016. Assun-

sunto: SAÚDE. Objeto: Apurar omissão do Estado do Paraná e do Município de São João do Ivaí em fornecer os medicamentos Jardiance 25 mg e Trayenta 2,5mg à paciente, a Sra. Ivone Beker Schuindt, portadora de Diabetes.. Representante(s): IVONE BEKER SCHUINDT. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICIPIO DE SAO JOAO DO IVAI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000105-2, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de loteamento irregular em imóvel do Município de Lunardelli.. Representante(s): CAMARA DE VEREADORES DE LUNARDELLI, OBSERVATÓRIO SOCIAL DE LUNARDELLI, SELSO DA SILVA. Representado(s): PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE LUNARDELLI.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000049-2, instaurado em 26/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Notícia dando conta de que as caixas de contenção de água pluvial das estradas rurais do Distrito de Gauretá, Município de Lunardelli se apresentam má conservadas e diante disso vem acarretando grandes prejuízos aos agricultores da região.. Representado(s): A. APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000099-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A..
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000075-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar e adequadamente solucionar o teor das Declarações prestadas a este órgão ministerial, no sentido de que Paulo Henrique Rocha e Vagner Rocha necessitam serem submetidos a tratamento médico de drogadição e alcoolismo.. Representado(s): A. APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000052-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia dando conta que a guarita de ponto de ônibus que existia na entrada da Vila Rural do Distrito do Gauretá, zona rural do Município de Lunardelli/PR foi suprimida para a construção de uma ciclovia e com término da obra, não foi construída nova guarita de ponto de ônibus, obrigando trabalhadores e estudantes que necessitam esperar ônibus no local a permanecer ao relento.. Representado(s): A. APURAR.
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.16.000051-8, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível contratação irregular pelo Município de São João do Ivaí.. Representado(s): A. APURAR.
RESPONSÁVEL: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA
- Inquérito Civil nº MPPR-0133.14.000023-2, instaurado em 27/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar a possível prática das infrações do artigo 70 da Lei 9.605/98 e artigo 80 do Decreto Federal nº 6.514/08.. Representado(s): AUTO POSTO SANTA RITA DE CÁSSIA LTDA..

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS

RESPONSÁVEL: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001669-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar prática de nepotismo cruzado pela vereadora Maria Elena Ribeiro de Andrade Hendler (Mari Temperasso), lotada na Câmara Municipal de São José dos Pinhais, em razão da nomeação de parente por afinidade na administração pública municipal.. Representante(s): GAECO. Representado(s): MARIA ELENA RIBEIRO DE ANDRADE HENDLER.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001745-9, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar ilegalidade no pagamento de horas extras não trabalhadas a alguns guardas municipais de São José dos Pinhais/PR.. Representado(s): MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS PINHAIS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001601-4, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade de funcionamento da Oficina Mecânica do Sr. Odair, localizada no Município de Tijucas do Sul.. Representante(s): ANONIMO. Representado(s): APURAR.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001674-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A.. Representado(s): A..
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001673-3, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Verificar eventual trespasse dos imóveis que foram desapropriados pelo Município de São José dos Pinhais no bairro Del Rey, através dos decretos de desapropriação n.ºs. 067/94, 068/94, 069/94, 649/03, 650/03, 651/03 e 1683/06.. Representante(s): 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001744-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: averiguar notícia de que o município de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, adquire materiais e insumos (em especial medicamentos), de forma emergencial, sem a devida realização de procedimento licitatório.. Representado(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS PINHAIS.
- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001671-7, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Notícia de que o Sr. Sylvio Monteiro Neto, Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, remeteu à residência de Reick Russ correspondência física com congratulações natalícias, supostamente utilizando contrato firmado entre a Empresa Brasileira de Correios e a Câmara Municipal, conforme carimbo constante na própria carta.. Representante(s): 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DA 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Representado(s): SYLVIO MONTEIRO NETO.
- Inquérito Civil nº MPPR-0135.16.000286-5, instaurado em 20/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades de veículos e maquinários públicos com uso indevido, favorecendo particular, no caso Sr. Nereu Borges, o qual, em contrapartida, financiaria a próxima campanha eleitoral da chapa apoiada pelo atual Prefeito Municipal de Tijucas do Sul.. Representado(s): MUNICIPIO DE TIJUCAS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.16.000288-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de possíveis fraudes nos procedimentos licitatórios para confecção das revistas □ Tio Juca Nota 10 □ e □ Câmara Municipal em Revista □, pela Câmara e Prefeitura Municipais de Tijucas do Sul/PR, em especial superfaturamento dos preços.. Representante(s): ANÔNIMA. Representado(s): CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0135.16.000337-6, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Analisar o aumento supostamente injustificado da taxa de coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos sólidos no Município de São José dos Pinhais, bem como a observância dos ordenamentos Constitucionais e Infraconstitucionais para elaboração e aprovação da Lei Complementar nº 101/2015.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

RESPONSÁVEL: WILLIAN LIRA DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001959-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. P.. Representado(s): S. M. D. S. D. S. J. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001960-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. L. B. P.. Representado(s): S. M. D. S. D. S. J. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.001971-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. S. D. S.. Representado(s): S. M. D. S. D. S. J. D. P..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0135.16.002032-1, instaurado em 18/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: APURAR A NÃO REALIZAÇÃO DE VISITAS À IDOSA VALDA SOUZA, INSTITUCIONALIZADA NA ILPI CENTRO DE AMPARO AOS IDOSOS JESUS MARIA JOSÉ, POR SUA FILHA CARLA APARECIDA DE SOUZA MAIA SANTIAGO. Representante(s): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DOS PINHAIS. Representado(s): CARLA APARECIDA DE SOUZA MAIA SANTIAGO.

COMARCA: SAO MATEUS DO SUL

RESPONSÁVEL: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000740-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000752-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000755-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000756-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000762-3, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000763-1, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000764-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000765-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000766-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000767-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000768-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000769-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000777-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000803-5, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000804-3, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000805-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000806-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000807-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000822-5, instaurado em 27/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE.

Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000823-3, instaurado em 27/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO, INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000826-6, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000827-4, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: ELAINE PALAZZO AYRES

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000726-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. L. D. S.. Representado(s): 6. R. D. S. D. U. D. V., S. M. D. S. D. A. O..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000808-4, instaurado em 25/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 1. P. D. J. D. C. D. S. M. D. S.. Representado(s): T. O. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000828-2, instaurado em 31/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Averiguação do Decreto nº 1.486/2016 que determinou recesso das atividades dos órgãos administrativos do Poder Executivo do Município de São Mateus do Sul no período compreendido entre 31/10/2016 a 04/11/2016.. Representante(s): 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0136.16.000039-6, instaurado em 26/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Ofício 619/2015 proveniente do CAOP do Patrimônio Público, juntamente com o informativo 016/2015, dando conta de possível contrato irregular da Empresa FM Pneus Ltda e a Prefeitura de Antonio Olinto.. Representado(s): FM PNEUS LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO.

RESPONSÁVEL: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0136.16.000829-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: SAO MIGUEL DO IGUAÇU

RESPONSÁVEL: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO

- Inquérito Civil nº MPPR-0137.16.000173-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Averiguar se o Colégio Nossa Senhora de Fátima, de ensino privado e localizado nesta cidade, possui professores sem magistério ou ensino superior ministrando aulas. Representado(s): COLEGIO NOSSA SENHORA DE FATIMA.

COMARCA: SARANDI

RESPONSÁVEL: ALEXANDRE MISAEL SOUZA

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000802-3, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Projeto Transparência nos Municípios - Averiguação do cumprimento pelo Município de Sarandi-PR, do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no tocante à necessária transparência das contas públicas por todos os órgãos públicos brasileiros.. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARANDI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000803-1, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Projeto Transparência nos Municípios - Averiguação do cumprimento pela Câmara Municipal de Sarandi-PR, do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no tocante à necessária transparência das contas públicas por todos os órgãos públicos brasileiros.. Representado(s): CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000804-9, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Projeto Transparência nos Municípios - Averiguação do cumprimento pela Autarquia Municipal Águas de Sarandi - Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no tocante à necessária transparência das contas públicas por todos os órgãos públicos brasileiros.. Representado(s): AGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000805-6, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Projeto Transparência nos Municípios - Averiguação do cumprimento pelo PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi-PR, do disposto na Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), no tocante à necessária transparência das contas públicas por todos os órgãos públicos brasileiros.. Representado(s): PRESERV - CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI-PR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.14.000306-0, instaurado em 13/10/2016. Assunto: CONSUMIDOR. Objeto: Ofício n. 375/2014, do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Defesa do Consumidor - cópias de peças dos autos de Inquérito Civil MPPR - 0151.13.000373-5, da Comarca de Umuarama-PR - averiguação de possível situação de propaganda enganosa ou abusiva por parte de instituição de ensino superior instalada em Sarandi-PR, ligada à UNIESP - União das Instituições Educacionais do Estado de São Paulo.. Representante(s): CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DO CONSUMIDOR. Representado(s): UNIESP - UNIÃO DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000665-4, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Reclamação acerca da gestão de saúde pública do município de Sarandi - Dispensa de médicos prestadores de serviços (contratados) sem o devido pagamento - Concurso público irregular voltado à contratação de médicos para substituir os profissionais dispensados.. Representante(s): FRANCISCO VIEIRA FILHO. Representado(s): MUNICÍPIO DE SARANDI.

RESPONSÁVEL: RICARDO MALEK FREDEGOTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0138.16.000853-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: EDUCAÇÃO. Objeto: Procedimento instaurado para fins de requisição de informação e documentos aptos a analisar o contido nos indicadores do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação do MEC dando conta de que no exercício de 2010 o Município de Sarandi aplicou valor inferior aos 60% do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica presencial em efetivo exercício na rede pública.. Representado(s): MUNICIPIO DE SARANDI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0138.16.000762-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): A. A. C., P. C. G..

COMARCA: SERTANOPOLIS**RESPONSÁVEL: CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI**

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0140.16.000658-5, instaurado em 05/10/2016. Assunto: DIREITOS HUMANOS. Investigado(s): C. A. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0140.16.000706-2, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apuração de irregularidade consubstanciada na percepção cumulada de função gratificada de "auxiliar de controlador" por servidor em cargo em comissão da Câmara de Vereadores de Sertãozinho, em afronta ao artigo 37, inciso V, da Constituição Federal.. Representado(s): JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS, SILVIO APARECIDO DE ANDRADE.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS**RESPONSÁVEL: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS**

- Inquérito Civil nº MPPR-0141.16.000547-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. C. B. M.. Representado(s): E. D. P..

COMARCA: TEIXEIRA SOARES**RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM**

- Inquérito Civil nº MPPR-0142.16.000303-4, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa que teria sido praticado pelos agentes públicos Mauricio Cardoso dos Anjos, Vilson Sales, Odair José Leal Antunes e Luiz Cesar Santos.. Representado(s): LUIZ CESAR SANTOS, MAURICIO CARDOSO DOS ANJOS, ODAIR JOSÉ LEAL ANTUNES, VILSON SALES.

- Inquérito Civil nº MPPR-0142.16.000304-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possível ato de improbidade administrativa e ofensa aos Princípios da Administração Pública (art. 37, § 4º, da Constituição Federal e artigo 11 da Lei nº 8.429/92). Representante(s): FABIANA FÁTIMA HARTMANN. Representado(s): ROSANA VIEIRA, SONIA RIBEIRO, THAIS DE TAL.

COMARCA: TELEMACHO BORBA**RESPONSÁVEL: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.16.000669-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Averiguar a possível ocorrência de dano ambiental em razão dos fatos narrados no Boletim de Ocorrência n. 2016/81736, do Batalhão da Polícia Militar, por parte da empresa Onze - Ind. e Com. Cel e Artef Papel Ltda.. Representado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0143.16.000741-3, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): G. V. G. F..

RESPONSÁVEL: LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.16.000667-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual irregularidade nos procedimentos de dispensa de licitação nºs. 005/2012, 006/2012 e 007/2012, os quais culminaram com a contratação de empresas terceirizadas para a promoção de shows durante as festividades do 48º aniversário da cidade de Telêmaco Borba/PR.. Representante(s): GILSON PEREIRA DOS SANTOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA.

RESPONSÁVEL: MAIRA MARDEGAN GALIANO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0143.16.000736-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): L. D. O..

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.16.000731-4, instaurado em 04/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Instaurado considerando o contido no Relatório da Controladoria Interna do Município de Telêmaco Borba relativo à prestação de contas do ano de 2015.. Representante(s): CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TELÊMACO BORBA. Representado(s): LUIZ CARLOS GIBSON.

- Inquérito Civil nº MPPR-0143.16.000679-5, instaurado em 21/10/2016. Assunto: FUNDAÇÕES / TERCEIRO SETOR. Objeto: Instaurado para apurar eventual irregularidade no funcionamento da Associação de Amparo as Famílias Carentes com Tuberculose □ AACT, em especial naquilo que se refere à administração financeira, diante da informação de que seu diretor-geral, MARCOS MELLO, estaria se apropriando dos valores percebidos pela entidade a título de doação.. Representado(s): PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE AMPARO ÀS FAMÍLIAS CARENTES COM TUBERCULOSE - AACT DE TELÊMACO BORBA.

COMARCA: TERRA BOA**RESPONSÁVEL: RENATA URCECINA DE ALBUQUERQUE DRUMOND**

- Inquérito Civil nº MPPR-0144.16.000355-0, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de disponibilização do tratamento através do uso do equipamento Cpap (Continuous Positive Airway Pressure) à pessoa de VITA BRAZILINA (IDOSA), usuária do SUS, portadora do CID 10 G47.3.. Representante(s): VITA BRAZILINA (IDOSA). Representado(s): SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

- Inquérito Civil nº MPPR-0144.16.000356-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: Apurar negativa de fornecimento do medicamento XARELTO à pessoa de NAIARA LEMES DE SOUZA, usuária do SUS, portadora do CID 10-O05.6.. Representante(s): NAIARA LEMES DE SOUZA. Representado(s): SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: TIBAGI**RESPONSÁVEL: JULIANA SCHASIEPEN**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000631-7, instaurado em 15/09/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. D. B., M. F. P. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000632-5, instaurado em 15/09/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): G. F. V. D. S. D. S., R. D. L.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000633-3, instaurado em 15/09/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. D. N., S. D. F. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000634-1, instaurado em 21/09/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. D. S., S. F. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000635-8, instaurado em 21/09/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. B. S. M., J. L. T.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000638-2, instaurado em 14/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. V., S. C.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000639-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. S. D. S., R. D. S.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000640-8, instaurado em 14/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. D. F. I. P., P. C. W.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000641-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. A. R., R. F. B.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000642-4, instaurado em 17/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): F. A. D. J. G., M. G. G. M.. Representado(s): R. M. B..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000643-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. M. C. D. Q., M. C. D. O. C.. Representado(s): L. D. J. A. D. Q..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000644-0, instaurado em 17/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): B. F., Y. F. D. S.. Representado(s): T. C. D. S..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000645-7, instaurado em 17/10/2016. Assunto: APOIO COMUNITÁRIO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. D. F. B., B. B. D. O., C. V. B. D. O., H. G. B. D. O., T. B. D. O.. Representado(s): W. D. O. F..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0147.16.000561-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual omissão do Município de Ventania, em seu Poder de Polícia na fiscalização de estabelecimentos que exerçam atividades de funerária, em especial a Funerária Cristo Rei, assim como verificar qual a tramitação do Projeto de Lei nº 659/2014.. Representante(s): NOÉ LARA DA ROCHA. Representado(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0147.16.000107-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar possíveis irregularidades na contratação das empresas DONHA ARTERO & CIA LTDA, ARTERO & SZESZ ADVOGADOS ASSOCIADOS e ARTORIOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA pela Prefeitura de Ventania/PR, por intermédio dos procedimentos licitatórios nºs. 17/2010, 7/2011, 2/2012, 4/2013 e 8/2015.. Representado(s): ARTERO & SZESZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, ARTORIOS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, DONHA ARTERO & CIA LTDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA.

COMARCA: TOLEDO**RESPONSÁVEL: GIOVANI FERRI**

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001174-5, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo referente a guarda, direito de visitas e fixação de alimentos - BIANCA CLARICE MOREIRA PINHO LEITE e DANIELA APARECIDA MOREIRA PINHO LEITE.. Representante(s): ADRIANA MOREIRA PINHO. Representado(s): EDIMAR PACHECO LEITE.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001175-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: Acordo referente à guarda, direito de visitas e fixação de alimentos - DAVID MARLON PEREIRA. Representante(s): SILMARA DE OLIVEIRA PEREIRA. Representado(s): ONOFRE JOSÉ PEREIRA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001176-0, instaurado em 11/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: ACORDO REFERENTE À GUARDA, DIREITO DE VISITAS E FIXAÇÃO DE ALIMENTOS EM FAVOR DO MENOR KAUÁ GABRIEL FERRARI. Representante(s): ORLANDO APARECIDO FERRARI. Representado(s): CARINA REGINA RATAICZYK.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001165-3, instaurado em 07/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: AVERIGUAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA PERFURAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS DE TOLEDO, OURO VERDE DO OESTE E SÃO PEDRO DO IGUAÇU.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001182-8, instaurado em 13/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: AVERIGUAR RECLAMAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E ATMOSFÉRICA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - EMPRESA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO SÃO CARLOS LTDA-ME □ RUA SANTOS DUMONT, Nº 1832.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001183-6, instaurado em 13/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: AVERIGUAR RECLAMAÇÃO DE POLUIÇÃO SONORA E PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - EMPRESA SANTOS LAVACAR LTDA-ME □ RUA SANTOS DUMONT, Nº 1864.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001194-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: AVERIGUAR RISCO DE DESABAMENTO EM IMÓVEL INTERDITADO PELO CORPO DE BOMBEIROS E COMISSÃO DE DEFESA CIVIL, CUJO PRÉDIO PERMANECE SENDO OCUPADO MESMO APÓS INTERDIÇÃO - imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco, 1934, centro. Representante(s): CORPO DE BOMBEIROS - TOLEDO/PR. Representado(s): EDILSON APARECIDO PEREIRA, SÉRGIO ZENI.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001208-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS PELA ETE INDUSTRIAL.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001209-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS PELA ETE DOM PEDRO II (ETE I-6).. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001210-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS PELA ETE SANTO CAMPAGNOLO NO ARROIO MARRECO.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001211-5, instaurado em 19/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS FORA DOS PARÂMETROS LEGAIS PELA ETE PAULISTA (ETE I-3) NO RIO TOLEDO.. Representante(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ. Representado(s): SANEPAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.000777-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: VENDA DE LOTE RURAL COMO URBANO □ PARCELAMENTO IRREGULAR DO SOLO □ ÁREA OBJETO DE INTERDIÇÃO PELO MUNICÍPIO □ DISTRITO DE OURO PRETO.. Representante(s): JOSÉ APARECIDO RAMALDES. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.000790-9, instaurado em 20/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: RECLAMAÇÃO ACERCA DO ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - TUBULAÇÃO INEFICIENTE - INVASÃO DE IMÓVEL PELA ÁGUA DA CHUVA - SUPOSTA OMISSÃO DO PODER PÚBLICO.. Representante(s): IRACEMA COSTA. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.000961-6, instaurado em 20/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: AVERIGUAR DENÚNCIA DE POLUIÇÃO SONORA - PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - FESTAS RAVE - LINHA SÃO VALENTIM.. Representante(s): JOVELIN GALANTE, MARCIO FORTUNATO COMARELLA, SEVERINO DOMINGOS GALANTE. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0148.16.001024-2, instaurado em 20/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: RECLAMAÇÃO CONTRA A EMPRESA FERRAGENS RIO PARDO - USO INADEQUADO DO PASSEIO PÚBLICO - DANOS À VIZINHANÇA - CARGA E DESCARGA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Representante(s): SELEDO BENNO HOFFMANN. Representado(s): FERRAGENS RIO PARDO LTDA.

RESPONSÁVEL: IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0148.16.000951-7, instaurado em 11/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): J. D. 2. V. C. D. T.. Investigado(s): A APURAR.

RESPONSÁVEL: KATIA KRUGER

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001040-8, instaurado em 26/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. I. T.. Representado(s): L. B. L..

RESPONSÁVEL: TIAGO TREVILOZI JUSTO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001185-1, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA REGISTRAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 0148.16.000403-9.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001186-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA REGISTRAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0148.16.000403-9.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001187-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA REGISTRAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº MPPR-0148.16.001005-1.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001188-5, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO INSTAURADO PARA REGISTRAR A PROPOSITURA DE AÇÃO CIVIL PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº

MPPR-0148.16.000344-5.. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001190-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: VISA APURAR A NECESSIDADE E URGÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS PREGABALINA 75MG E OXIBUTININA 5MG PARA O PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) LEON DENIZ GONÇALVES DOS SANTOS, RECLAMAÇÃO DE NEGATIVA NO FORNECIMENTO. Representante(s): LEON DENIZ GONÇALVES DOS SANTOS, SINDELY REGINA ALVES DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001191-9, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE BOMBA DE INSULINA E INSUMOS PARA O PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), VANESSA CRISTHINA DONASOLO. RECLAMAÇÃO DE NEGATIVA NO FORNECIMENTO. Representante(s): VANESSA CRISTHINA DONASOLO. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.000004-5, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: COGITAÇÃO DE EVENTUAL OCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADES NO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TOLEDO - GRATUIDADE DE INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.. Representante(s): FABIO GOMES DE SOUZA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001296-6, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SAÚDE PÚBLICA. PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A NECESSIDADE E URGÊNCIA DE FORNECIMENTO DOS MEDICAMENTOS CYMBALTA 60MG E PREGLABINA 75MG AO PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MARTIM ANTONIO SHARDONG. RECLAMAÇÃO DE NEGATIVA NO FORNECIMENTO. Representante(s): MARTIM ANTONIO SHARDONG. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ, MUNICÍPIO DE TOLEDO.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0148.16.001299-0, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: PROCEDIMENTO QUE VISA APURAR A NECESSIDADE E INDISPENSABILIDADE DO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO ACLASTA PARA A PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) MARIA DO CARMO MARQUES, RECLAMAÇÃO DE NEGATIVA NO FORNECIMENTO.. Representante(s): MARIA DO CARMO MARQUES. Representado(s): ESTADO DO PARANÁ.

COMARCA: TOMAZINA

RESPONSÁVEL: ANDERSON OSORIO RESENDE

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.16.000168-6, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual ilícito na exoneração de DANIEL INOCÊNCIO DA SILVA, que estava em estágio probatório e ocupava o cargo de motorista no Município de Jaboti, constando que o referido servidor, exonerado ao final de processo administrativo disciplinar, teria sido alvo de perseguição pelo atual Prefeito de Jaboti e ora representado VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA, com o qual possuía desavenças pessoais, constando que a exoneração baseou-se em fatos que não a justificavam, o que pode implicar a prática de ato de improbidade administrativa pelo referido Chefe do Poder Executivo, notadamente aquele previsto no art.11, caput, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de tipificação outra consoante o resultado da apuração.. Representante(s): DANIEL INOCÊNCIO DA SILVA. Representado(s): VANDERLEY DE SIQUEIRA E SILVA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.16.000240-3, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar eventual negligência do MUNICÍPIO DE TOMAZINA na fiscalização do contrato de transporte de escolares e na prestação dos serviços por parte do motorista DELCINO NABOR DA SILVA, responsável pela condução de um dos ônibus que faz o transporte de alunos, bem como as condições de circulação desse veículo coletivo, que em data de 10/06/2016, por volta das 17h30min, entre os bairros rurais Barro Preto e Barra Seca, neste Município de Tomazina, teria se envolvido em acidente por falta de freios, causando ferimentos em alguns alunos, constando da representação, ainda, que o veículo apresenta problemas nos freios, pneus, bancos, teto e não tem cintos de segurança e que nele são também transportados produtos veterinários, ração para animais e produtos químicos, o que pode implicar eventual ilícito previsto no art.11, da Lei nº 8.429/92, sem prejuízo de tipificação outra consoante o resultado da apuração.. Representante(s): AULDIR ANTONIO STIVAN, EDILSON JOSE VIDAL, MARCIO RODRIGO FARIA, MARCOS ROBERTO GUALIUME. Representado(s): DELCINO NABOR DA SILVA, MUNICÍPIO DE TOMAZINA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0149.16.000329-4, instaurado em 01/11/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apurar eventuais irregularidades no empreendimento e respectivo processo administrativo de licenciamento referente à pretensa construção de PCH (Pequena Central Hidrelétrica) denominada 'Foz da Anta' no curso do Rio das Cinzas, neste Município de Tomazina, obra a ser empreendida pela empresa 'SANTA HELENA ENERGIA LTDA' e protocolada no IAP sob nº 05.873.009-2, constando da representação que a implantação da referida PCH seria inadequada na região e causaria prejuízos ambientais à cachoeira conhecida como 'Salto Cavalcanti', o que implica infração às normas constitucionais e legais que regulam o meio ambiente (sobretudo art.225, da Constituição Federal e Lei nº 6.938/81), afetando patrimônio histórico, turístico e paisagístico, razão pela qual instaura-se Inquérito Civil, com base no art.8º, §1º, da Lei nº 7.347/85.. Representante(s): LAÉRCIO ADEMIR DOS SANTOS. Representado(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, SANTA HELENA ENERGIA LTDA.

COMARCA: UBIRATA

RESPONSÁVEL: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOHMANN

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000409-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A averiguação da necessidade de fornecimento do medicamento XOLAIR 150mg, o qual deverá ser usado a cada 30 (trin-

ta) dias e deverá ser aplicado em um em cada membro, sendo necessário 02 (duas) ampolas por mês, pelo período de 06 (seis) meses, a paciente VILZA SOUZA DE OLIVEIRA, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã/PR ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): VILZA SOUZA DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000428-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: a averiguação da necessidade de fornecimento do medicamento TAMOXIFENO 20mg, o qual deverá ser usado todos os dias, sendo necessário 01 (uma) caixa por mês, pelo período de 05 (cinco) anos, a paciente ENI MARIA MAINARDES, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã/PR ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): ENI MARIA MAINARDES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000444-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A averiguação da necessidade de fornecimento do medicamento SPIRIVA RESPIMAT 2,5 (Brometo de Tiotrópio) de uso diário e contínuo, o qual deverá ser inalado em 02 (dois) jatos pelo período matutino, a paciente LEONKA TRESKA DE OLIVEIRA, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): ROSINEI APARECIDA DE OLIVEIRA CHAGAS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000450-6, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A averiguação da necessidade de fornecimento do medicamento anti-VEGF RAMIBIZUMAB (LUCENTIS), o qual deverá ser usado através de 03 (três) aplicações intra-vítrea no olho esquerdo realizadas com intervalo de 01 (um) mês entre elas, ao paciente JUVENCIO JOSE DA SILVA, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR... Representante(s): JUVENCIO JOSE DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000498-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: a averiguação da necessidade de fornecimento do medicamento RITALINA (metilfenidato) 10MG, o qual deverá ser usado por todos os dias, 02 (dois) comprimidos por dia, por tempo indeterminado, ao paciente ALESSANDRO CALCINONE LOTÉRIO, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã/PR ou pela 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): CRISTIANE CAVALCANTE CALCINONI LOTERIO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0150.16.000500-8, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: a averiguação da necessidade de fornecimento dos medicamentos RITALINA (MATILDENIDATO) 10mg e RISPERIDONA 1mg, o qual deverá ser usado todos os dias, sendo necessário 06 (seis) caixas do medicamento RITALINA (matildenidato) 10mg; e 04 (quatro) caixas do medicamento RESPERIDONA 1mg, ambos por tempo indeterminado, aos pacientes OTÁVIO FERNANDES DE SOUZA e JOÃO VITOR FERNANDES DE SOUZA, pela Secretaria Municipal de Saúde de Ubitatã ou 11ª Regional de Saúde de Campo Mourão/PR.. Representante(s): JOSIANA LIMA FERNANDES. Representado(s): A APURAR.

COMARCA: UMUARAMA

RESPONSÁVEL: MARCOS ANTONIO DE SOUZA

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001100-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Wilson Antonio de Carvalho faz tratamento através do SUS e do TFD em Sarandi com o Dr. Luiz Ricardo Campah e com a Drª Gheysa Fernanda da Silva Haas, sendo diagnosticado por esta como portador da patologia denominada de Varizes dos Membros Inferiores com Inflamação (CID I83.1); assim, ambos os médicos prescreveram os exames denominados Ultrassonografia com Doppler Arterial e Doppler Venoso Bilateral de Membros Inferiores, urgentes, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, os quais não são contemplados pelo SUS.. Representante(s): WILSON ANTONIO DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001127-7, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Alda de Souza Bruno do Prado faz tratamento através do SUS com o Dr. Leonardo Franco, neurocirurgião, o qual a diagnosticou por possuir dor na coluna vertebral de forte intensidade (CID M 54.0); ainda conforme laudo radiológico, a paciente apresenta alterações degenerativas da coluna torácica, alterações degenerativas da coluna lombar, discreto desvio do eixo da coluna lombar para a esquerda e irregularidade cortical do rádio distal; que o médico a encaminhou para consulta com médico especialista cirurgião plástico, com urgência, já que possui mamas de tamanho grandes, que podem prejudicar sua dor na coluna, conforme receituário anexo;. Representante(s): ALDA DE SOUZA BRUNO DO PRADO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001139-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Edson Roberto Andrade faz tratamento através do SUS com o Dr. Anderson Muzachi, oftalmologista, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de Fundus Miopico Ambos os Olhos (CID H35.0); assim, o médico especialista prescreveu o exame denominado de Tomografia de Coerência Óptica - OCT, em ambos os olhos, urgente, possibilitando o tratamento adequado, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): EDSON ROBERTO ANDRADE. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001164-0, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Edinezio Leite de Carvalho faz tratamento através do SUS com o Dr. Paulo Igor Rauen, oftalmologista, o qual o diagnosticou por apresentar sintomas da patologia denominada de "Degeneração da Macula Relacionada à Idade" (CID H35.3); assim, aludido médico prescreveu o exame denominado de Tomografia de Coerência Óptica (OCT) Em Ambos Os Olhos, com urgência, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS.. Representante(s): EDINEZIO LEITE DE CARVALHO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001173-1, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Francisco Nunes Nascimento faz tratamento através do SUS e do CISA com o Dr. Fabricio J. Ziliotto, sendo

diagnosticado como portador da patologia denominada de DPOC (CID J44.0); assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado de Brometo de Tiotrópio 2,5mg (Spiriva Respimat 2,5mg), urgente, e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): FRANCISCO NUNES NASCIMENTO. Representado(s): ESTADO DO PARANA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001180-6, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Gercino Faquini faz tratamento através do SUS com o Dr. Paulo Igor Rauen, oftalmologista, sendo diagnosticado por apresentar dados clínicos da patologia denominada de Degeneração da Mácúla Relacionada à Idade (CID H35.3); assim, aludido médico prescreveu o exame denominado de TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA - OCT, EM AMBOS OS OLHOS, com urgência, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): GERCINO FAQUINI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001078-2, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: O Senhor Dorival Alves da Paixão veio até esta Promotoria de Justiça uma vez seu genitor, o Senhor Francelino Alves da Paixão faz tratamento com a Drª Marília M. Queiroz Souza, geriatra, sendo diagnosticado como portador de Doença de Alzheimer .CID-10 G30, (deficiência mental); que o curatelado apresenta incapacidade permanente e absoluta para todos os atos, inclusive até as atividades básicas de vida diária, como auto cuidado para higiene, alimentação, deambulação.. Representante(s): DORIVAL ALVES DA PAIXÃO, FRANCELINO ALVES DA PAIXÃO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001174-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor David Maciel da Silva foi diagnosticado ser portador da patologia conhecida como HAS, necessita dos medicamentos denominados VALSARTANA 160MG (Bravan 160mg), BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG (Clopin 75mg) e PITAVASTATINA 4MG (Livalo 4mg), que não são fornecidos pelo SUS.. Representante(s): DAVID MACIEL DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001199-6, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Luzineide Maria da Silva faz tratamento através do SUS e do CISA com a Drª. Carolina Ritzmann, endocrinologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Diabetes Mellitus Tipo 2 (CID E 11.2); assim, aludida médica prescreveu o medicamento denominado de Linagliptina 5mg (Trayenta 5mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): LUZINEIDE MARIA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001200-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Maria Nazare da Silva Capistrano faz tratamento através do SUS com a Drª. Ivone Gomes Gazola, endocrinologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Diabetes Mellitus Tipo 2 (CID E11); assim, aludida médica prescreveu o medicamento denominado de Alogliptina 12,5mg + Metformina 1000mg (Nesina Met 12,5/1000mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): MARIA NAZARE DA SILVA CAPISTRANO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001204-4, instaurado em 11/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Ademir Jesus Moreira faz tratamento através do SUS com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, sendo diagnosticado como portador de DPOC; assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado Brometo de Tiotrópio 2,5mg (Spiriva Respimat 2,54mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): ADEMIR JESUS MOREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001208-5, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Margarida Alves Barbosa faz tratamento através do SUS com a Drª Ivone Gomes Gazola, endocrinologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada Diabetes Mellitus Tipo 2 (CID E 11); assim, aludida médica prescreveu os medicamentos denominados Insulina Degludec e Insulina Lispro, urgentes e de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e não possuem similares de menor custo.. Representante(s): MARGARIDA ALVES BARBOSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001188-9, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora ELISANGELA CELERI apresentou sintomas de enfermidades conhecidas como Hernia de Hiato, Esofagite erosiva e Gastrite, necessita de tratamento com médico GASTROENTEROLOGISTA, com urgência.. Representante(s): ELISANGELA CELERI. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001189-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A sobrinha da Senhora Marta Alves de Assis, a adolescente RAFAELA FIGUEIREDO, apresentou vários sintomas e a Dra. Luciana Barcaro, médica endocrinologista, que a encaminhou para tratamento com médico especialista em CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO, com urgência.. Representante(s): MARTA ALVES DE ASSIS, RAFAELA FIGUEIREDO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001201-0, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Cicero Lazaro Pires faz tratamento através do SUS com o Dr. Marcos A. Baeza, urologista, e com o Dr. Rafael Zaupa Neto, sendo diagnosticado por este como portadora da patologia denominada de Hemorroidas (CID I84); assim, ambos os médicos o encaminharam para médico especialista em gastroenterologia, com urgência, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS.. Representante(s): CICERO LAZARO PIRES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001212-7, instaurado em 14/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Cicero Batista faz tratamento através do SUS e do CISA, com o Dr. Fabricio J. Ziliotto, sendo diagnosticado

como portador das patologias denominadas de Diabetes Mellitus e Hipertensão Arterial (CID E 10.1 e CID E 10.9); assim, aludido médico prescreveu os medicamentos denominados de Valsartana 320+Hidroclorotiazida 25 + Anlodipino 10 (Exforge HCT 320/25/10mg), Cloridrato de Nebivolol 05mg, Sitagliptina 2,5mg, Pregabalina 75mg e Benfotiamina 150mg, urgentes e de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e não possuem similares de menor custo.. Representante(s): CICERO BATISTA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001213-5, instaurado em 14/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: O Senhor Jose Vieira faz tratamento com o Dr. Carlos R. Zavadinack, cardiologista, sendo diagnosticado como portador de Sequela de Acidente Vascular Cerebral (CID I69.4), apresentando incapacidade temporária e absoluta para deambular, falar, comunicação e outras; assim, a sua companheira, a Senhora Aparecida Maria da Silva Almeida e o seu filho, o Senhor Expedito Vieira procuraram esta Promotoria de Justiça para propormos a Ação de Curatela em face do Senhor Jose Vieira, uma vez que não possuem condições de arcar com custas e honorários advocatícios.. Representante(s): APARECIDA MARIA DA SILVA ALMEIDA, EXPEDITO VIEIRA, JOSE VIEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001182-2, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Diomar Palmeira Rocha faz tratamento através do SUS com o Dr. Alexandre Thaseu Meyer, ortopedista, sendo diagnosticada como portadora das patologias denominadas de Espondilodisco artrose (CID M19.0), Hernia Discal (CID M51.1) e Estenose Canal Medular (CID M99.3); assim, aludido médico prescreveu os medicamentos denominados de Colágeno em Pó Sachê (Cartigen C) e Tramadol + Paracetamol 37,5 mg + 325mg (Revange), urgentes e de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e não possuem similares de menor custo.. Representante(s): DIOMAR PALMEIRA ROCHA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001216-8, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Criança Emanuelly Marques Barbosa faz tratamento através do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticada como portadora de Epilepsia (CID G40.8); assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado de Oxcarbazepina 60mg (Trileptal 60mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): EMANUELLY MARQUES BARBOSA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001107-9, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: A Senhora Arlinda dos Santos faz tratamento com o Dr. Raphael Zaupa Neto, sendo diagnosticada como portadora de Neoplasia de Brônquios e dos Pulmões (CID C34); que apresenta incapacidade permanente e absoluta para locomoção, mobilidade, fala, consciência, estando acamada. Assim, a Senhora Sonia Maria Bonfim, filha da Senhora Arlinda, procurou esta Promotoria de Justiça para movermos a Ação de Curatela em face de sua genitora.. Representante(s): ARLINDA DOS SANTOS. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001222-6, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Edna Caminoto Conegundes da Silva faz tratamento através do SUS e da UEL (Universidade Estadual de Londrina) com a Drª Meline A. C. Rotter Ferreira, reumatologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Lúpus Eritematoso Sistêmico (CID M32.8); assim, aludida médica prescreveu o medicamento denominado de Ácido Zoledrônico Endovenoso 05mg, urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): EDNA CAMINOTO CONEUNDES DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001121-0, instaurado em 20/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Terezinha Aparecida Souza faz tratamento através do SUS e da UOPECCAN de Cascavel com o Dr. Diego Henrique Andrade de Oliveira e com a Drª. Maria Elena M. Diegues, sendo diagnosticada por esta, por apresentar dados clínicos da patologia denominada de feocromocitoma (Adrenaleutomia direita- 11/02/16) - CID M87.0; assim, ambos os médicos prescreveram o exame denominado de Teste de Estimulo do Cortisol com ACTH Exógeno (Teste da Cortrosina), urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS.. Representante(s): TEREZINHA APARECIDA SOUZA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001004-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: A Senhora Maria Aparecida Cervantes Vidoto veio até esta Promotoria de Justiça uma vez que seu filho, o Senhor Cristiano Cervantes Locateli é portador de Paralisia Cerebral (CID G803) e apresenta limitações em sua capacidade civil para gerir os atos da vida civil, especificamente no que se refere aos patrimoniais.. Representante(s): CRISTIANO CERVANTES LOCATELI, MARIA APARECIDA CERVANTES VIDOTO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001128-5, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A criança Yasmin Maria Rodrigues Alves Pereira faz tratamento através do SUS com o Dr. Kelson R. Ferrarino, pediatra, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Alergia Proteína do Leite de IGE Não Mediada; que o médico especialista prescreveu o insumo denominado LEITE ALFAMINO OU NEOCATE, de uso contínuo e urgente, na quantidade de 08 latas mensais, sob risco de agravamento do estado de saúde da paciente, o qual não é disponibilizado pelo SUS.. Representante(s): YASMIN MARIA RODRIGUES ALVES PEREIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001137-6, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Criança Nicolas Alves Machado Vieira faz tratamento através do SUS com o Dr. Kelson Rudy Ferrarini, pediatra, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de Refluxo Gastroesofágico (CID K21); assim, aludido médico prescreveu o insumo denominado Leite Aptamil 400mg, na quantidade de 08 latas por mês, de uso contínuo e urgente, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): NÍCOLAS ALVES MACHADO VIEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001179-8, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Bruno Daniel Vieira Sales faz tratamento através do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de Epilepsia de Difícil Controle (CID G40.8); assim, aludido médico prescreveu o medicamento denominado Levetiracetam 250mg (Keppra 250mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é contemplado pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): BRUNO DANIEL VIEIRA SALES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001234-1, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Nelson Macedo Nascimento faz tratamento através do SUS com a Drª. Sandra Mara Oliveira Martins e o Dr. Henrique Gorla Neto, nefrologistas, sendo diagnosticado por este como portador da patologia denominada de Diabetes (CID N08.3); assim, aludidos médicos prescreveram os medicamentos denominados de Sitagliptina 100mg (Januvia 100mg) e Glimepirida 06mg, urgentes e de uso contínuo, os quais não são fornecidos pelo SUS e não possuem similares de menor custo.. Representante(s): NELSON MACEDO NASCIMENTO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001247-3, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor João Raimundo Gonçalves faz tratamento através do SUS com o Dr. Antonio G.S. Queiroz, cirurgião geral e com a Drª Fernanda Carvalho, sendo diagnosticado por esta, como portador da patologia denominada de Aneurisma de Aorta Abdominal (CID I71.9); assim, ambos os médicos prescreveram o exame denominado de Angiotomografia de Abdome, urgente, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é fornecido pelo SUS.. Representante(s): JOÃO RAIMUNDO GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001225-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Natália da Silva Pestana faz tratamento através do SUS com a Drª. Ivone Gomes Gazola, endocrinologista, sendo diagnosticada como portadora de Bócio Nodular Atóxico (Nódulo Volumoso) - CID E 04.1; assim, aludida médica a encaminhou para médico especialista em cirurgia de cabeça e pescoço, com urgência, para um diagnóstico preciso e um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS.. Representante(s): NATÁLIA DA SILVA PESTANA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001246-5, instaurado em 26/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Hildevan Faustino de Oliveira Pires faz tratamento através do SUS com a Drª. Ivone Gomes Gazola, endocrinologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Bócio Multinodular Atóxico (CID E 04.2); assim, aludida médica a encaminhou para tratamento com médico cirurgião de cabeça e pescoço, urgente, para um tratamento adequado, o qual não é contemplado pelo SUS.. Representante(s): HILDEVAN FAUSTINO DE OLIVEIRA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001268-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Nilson Miranda Rodrigues faz tratamento através do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de Epilepsia (CID G 40.8); que aludido médico prescreveu o medicamento denominado de Levetiracetam 750mg (Keppra 750mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): NILSON MIRANDA RODRIGUES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001275-4, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O adolescente Giovanni da Silva Simão faz tratamento através do SUS com o Dr. Silvio Alexandre Bruno, neurologista, sendo diagnosticado como portador da patologia denominada de Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (CID F90.0); que o paciente fez uso de medicamentos fornecidos pelo SUS, os quais não foram eficazes; que o médico especialista prescreveu o medicamento denominado de Lisdexanfetamina 30 mg (Venvanse 30mg), urgente e de uso contínuo, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): GIOVANI DA SILVA SIMÃO. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001214-3, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A criança Kamilly Vitória Santos Gonçalves faz tratamento através do SUS com a Drª Amanda Andreia de Almeida, pediatra, sendo diagnosticada como portadora de Refluxo Gastroesofágico (CID K21); assim, aludida médica prescreveu o leite denominado de Leite Aptamil AR ou Nan AR, na quantidade de 14 latas mensais, de uso contínuo e urgente, o qual não é fornecido pelo SUS e não possui similares de menor custo.. Representante(s): KAMILLY VITÓRIA SANTOS GONÇALVES. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001260-6, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Anna Clara da Silva faz tratamento através do SUS com o Dr. Frederico P. S Nassif, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Asma (CID J45.9); que a declarante não fez nenhum outro tratamento pelo SUS, uma vez que não há nenhum tratamento disponível; que o médico a encaminhou para avaliação e conduta com médico especialista pneumologista pediatra, urgente, possibilitando, desta forma, o tratamento adequado, visando amenizar o sofrimento da paciente, não obstante, o consumo de medicamentos fornecidos pelo SUS.. Representante(s): ANNA CLARA DA SILVA. Representado(s): A APURAR.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0151.16.001270-5, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A Senhora Neide Salazar faz tratamento através do SUS com o Dr. Ronaldo de Souza, pneumologista, sendo diagnosticada como portadora da patologia denominada de Insuficiência Respiratória Crônica (CID J86); que o médico especialista prescreveu o aparelho denominado de CONCENTRADOR DOMICILIAR DE OXIGÊNIO, urgente e de uso contínuo, o qual, embora seja fornecido pelo SUS, o Município de Umuarama-PR se nega a disponibilizar o mesmo à paciente.. Representante(s): NEIDE SALAZAR. Representado(s): A APURAR.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.12.000263-0, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A filha da Senhora Kellem, o bebê Milena, está internada através do SUS, na UTI neo natal do Hospital Cemil, desde o dia 25.07.2012,

em razão de 'broncopneumonia' e 'insuficiência respiratória grave', que necessita do exame denominado 'seriografia esôfago - estômago - duodeno' (urgente), sob pena de agravamento da saúde da paciente.. Representante(s): KELLEM APARECIDA DIAS, MILENA DIAS MACHADO. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.13.000251-3, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: O Senhor Alvaro foi diagnosticado ser portador de perfuração do tímpano do procedimento denominado TIMPANOPLASTIA ESQUERDA, com urgência, sob risco de agravamento de seu estado clínico.. Representante(s): ALVARO MATEUS DE OLIVEIRA MATOS, MARIA RIEDI DE MATOS. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.13.000780-1, instaurado em 05/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A filha da Senhora Marta, a criança Bruna, foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Toxoplasmose congênita, necessita dos medicamentos denominados SULFADIAZINA 100, PIRIMETAMINA 5 e ACIDO FOLINICO 15, com urgência, sob risco de agravamento em seu estado clínico.. Representante(s): BRUNA CAMILA DA SILVA DE SOUZA, MARTA CRISTINA DA SILVA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0151.16.000002-3, instaurado em 17/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: A paciente Maria de Fatima do Amaral Ferreira foi diagnosticada estar acometida da patologia conhecida como Osteoporose, necessita do medicamento denominado CALCIO + VITAMINA D, de uso contínuo e urgente.. Representante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, MARIA DE FATIMA DO AMARAL FERREIRA. Representado(s): MUNICÍPIO DE UMUARAMA.

COMARCA: UNIAO DA VITORIA

RESPONSÁVEL: ANDRE LUIS BORTOLINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.16.002618-2, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar relato de inconsistências no balanço patrimonial do Município de Bituruna, exercício de 2015.. Representante(s): REMI GIOTTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BITURUNA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002624-0, instaurado em 19/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Apurar a regularidade da terceirização de serviços contábeis pelo Município de Bituruna.. Representante(s): REMI GIOTTO. Representado(s): MUNICÍPIO DE BITURUNA.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002371-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): P. M. D. P. V..

RESPONSÁVEL: JULIANA MITSUE BOTOME

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.16.002137-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): M. O. K.. Investigado(s): D. C..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.16.002534-1, instaurado em 14/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. U. D. V.. Investigado(s): I. M. D. A..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.16.002732-1, instaurado em 27/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Investigado(s): R. D. A. A. D. R. L..

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0152.16.002768-5, instaurado em 01/11/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): I. - E. R. E. U. D. V.. Investigado(s): C. M. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002470-8, instaurado em 07/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de recuperação ambiental relativa aos autos de infração n. 9113030-E e 9113031-E - IBAMA.. Representante(s): IBAMA - ESCRITÓRIO REGIONAL EM UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): VICENTE RATKO.

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002536-6, instaurado em 14/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: Apuração de recuperação ambiental relativa aos autos de infração nº 112553, 116383 e 116382, todos do IAP.. Representante(s): IAP UNIÃO DA VITÓRIA. Representado(s): DARIO SCZIMANSKI JUNIOR, MARIO TURKOT.

RESPONSÁVEL: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.16.002445-0, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): J. S. D. L., S. A. D. R..

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0152.16.002449-2, instaurado em 06/10/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): 3. P. D. J. D. C. U. D. V.. Representado(s): H. A. W., P. A. D. S..

RESPONSÁVEL: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002653-9, instaurado em 21/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representado(s): V. R. D. O..

RESPONSÁVEL: ROSANA MARIA LONGO

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002422-9, instaurado em 05/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002439-3, instaurado em 06/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): S. M. D. A. S. D. P. V.. Representado(s): J. L. N..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002472-4, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): N. F. D. S.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002473-2, instaurado em 07/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): L. D. S. P. E. F. D. S. G. I. D. L.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002495-5, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A. G. D. M. E. F. D. S. G. J. M. G. D. M.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002496-3, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. G.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002499-7, instaurado em 10/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. W.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002553-1, instaurado em 17/10/2016. Assunto: IDOSO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. - A. D. P. E. A. A. D. F. E. A. I. C.. Representado(s): L. U..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002597-8, instaurado em 18/10/2016. Assunto: PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. A..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002611-7, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): M. D. L. A. N.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002614-1, instaurado em 19/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): P. J. R. E. F. D. S. G. N. L. R.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002667-9, instaurado em 24/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. O.. Representado(s): A. H. B. D. R. M..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002682-8, instaurado em 25/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): D. T. B. E. F. D. S. G. G. S. T.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002719-8, instaurado em 27/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): E. A. S.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002742-0, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. P.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002743-8, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): J. T. V. W.. Representado(s): S. Ú. D. S..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002754-5, instaurado em 31/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): A. A. D. S.. Representado(s): E. D. P..

- Inquérito Civil nº MPPR-0152.16.002760-2, instaurado em 01/11/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): I. R. D. S.. Representado(s): S. Ú. D. S..

COMARCA: URAI

RESPONSÁVEL: JOSE ROBERTO MANCHINI

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.16.000335-3, instaurado em 13/10/2016. Assunto: MEIO AMBIENTE. Objeto: [MEIO AMBIENTE] Notícias sobre eventuais inadequações nas dependências físicas do estabelecimento comercial "Auto Posto Concha Ltda.".. Representado(s): AUTO POSTO CONCHA LTDA.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.16.000348-6, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventual desvio de função de cargo comissionado pelo Município de Uraí, para a realização de serviços técnicos de engenharia e agronomia.. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. Representado(s): MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Procedimento Preparatório nº MPPR-0153.16.000349-4, instaurado em 24/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventual desvio de função de cargo comissionado pelo Município de Rancho Alegre, para a realização de serviços técnicos de engenharia e agronomia.. Representante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANA. Representado(s): MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE.

- Procedimento Investigatório Criminal nº MPPR-0153.16.000412-0, instaurado em 24/10/2016. Assunto: CRIMINAL. Comunicante(s): D. D. R.. Investigado(s): E. M. F..

- Inquérito Civil nº MPPR-0153.16.000182-9, instaurado em 13/10/2016. Assunto: SAÚDE. Objeto: [SAÚDE] Tomada de providências para o fornecimento dos medicamentos ☐ Pondera (Cloridrato de Paroxetina), para o tratamento de saúde do paciente ☐ Edilson Silvestre Domingues.. Representante(s): EDILSON SILVESTRE DOMINGUES. Representado(s): 18ª REGIONAL DE SAÚDE DE CORNÉLIO PROCÓPIO, MUNICÍPIO DE URAÍ.

- Inquérito Civil nº MPPR-0153.16.000200-9, instaurado em 27/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: [PATRIMÔNIO PÚBLICO] Notícias sobre eventuais irregularidades na realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.. Representante(s): VALDINEI MASCHIETO. Representado(s): MUNICÍPIO DE URAÍ.

COMARCA: WENCESLAU BRAZ

RESPONSÁVEL: JOEL CARLOS BEFFA

- Inquérito Civil nº MPPR-0154.16.000553-9, instaurado em 10/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): C. A.. Representado(s): J. D. J. L..

- Inquérito Civil nº MPPR-0154.16.000651-1, instaurado em 10/10/2016. Assunto: HABITAÇÃO E URBANISMO. Objeto: Inquérito Civil instaurado para apurar suposto loteamento irregular do solo no município de São José da Boa Vista.. Representante(s): DE OFÍCIO. Representado(s): TERCENIO BARBOSA.

RESPONSÁVEL: SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR

- Inquérito Civil nº MPPR-0154.16.000655-2, instaurado em 11/10/2016. Assunto: PATRIMÔNIO PÚBLICO. Objeto: Inquérito Civil instaurado para apurar notícia de que a Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz contratou sem concurso público servidor para ocupar a função de Assistente Social, havendo concurso ainda vigente para o cargo em questão.. Representante(s): MARILIZE ALVES VI-

LELA SLOMSKI. Representado(s): MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR.

COMARCA: XAMBRE**RESPONSÁVEL: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCENA**

- Inquérito Civil nº MPPR-0155.16.000049-5, instaurado em 20/04/2016. Assunto: INFÂNCIA E JUVENTUDE. Objeto: SIGILO DECRETADO. Representante(s): R. H. G.. Representado(s): L. F. D. S..

100800/2016**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ****INQUÉRITOS CIVIS, PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS, PROCEDIMENTOS INVESTIGATÓRIOS CRIMINAIS CONCLUÍDOS:****COMARCA: ALMIRANTE TAMANDARÉ**

- PP nº MPPR-0001.15.000566-6, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000006-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000015-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000027-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000040-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000051-7, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000068-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.000097-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- PP nº MPPR-0001.16.001008-6, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- PIC nº MPPR-0001.16.000894-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA DIAS MARIANO.

- PIC nº MPPR-0001.16.000922-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- PIC nº MPPR-0001.16.000923-7, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0001.11.000075-7, concluído em: 20/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.11.000317-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.12.000093-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: ALMIRANTE TAMANDARÉ - 3ª PROMOTORIA. Responsável: MELISSA CACHONI RODRIGUES, ROBERTA FRANCO MASSA, MELISSA ANDREA ANSELMO.

- IC nº MPPR-0001.12.000093-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: ALMIRANTE TAMANDARÉ - 5ª PROMOTORIA. Responsável: MELISSA CACHONI RODRIGUES, ROBERTA FRANCO MASSA, MELISSA ANDREA ANSELMO.

- IC nº MPPR-0001.12.000160-5, concluído em: 12/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.12.000178-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: ALMIRANTE TAMANDARÉ - 5ª PROMOTORIA. Responsável: LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNCAO.

- IC nº MPPR-0001.12.000197-7, concluído em: 29/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0001.13.000339-3, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEANDRO GARCIA ALGARTE ASSUNCAO.

COMARCA: ALTO PARANA

- PP nº MPPR-0002.16.000034-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000097-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000186-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000501-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000603-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000604-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000659-5, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000660-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000661-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000662-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000728-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000729-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000730-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000731-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000732-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000733-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- PP nº MPPR-0002.16.000734-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- IC nº MPPR-0002.14.000180-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- IC nº MPPR-0002.15.000253-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

- IC nº MPPR-0002.15.000261-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AUGUSTO MARCONDES BERNARDES GIL.

COMARCA: ALTO PIQUIRI

- IC nº MPPR-0003.16.000009-1, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0003.16.000098-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

- IC nº MPPR-0003.16.000196-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIVIAN CHRISTIANE SANTOS KLOCK.

COMARCA: ALTONIA

- PP nº MPPR-0004.16.000466-1, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALDO KAWAMURA ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0004.16.000467-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALDO KAWAMURA ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0004.16.000478-6, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA VEIGA CAIRES.

- PP nº MPPR-0004.16.000492-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALDO KAWAMURA ALMEIDA.

COMARCA: AMPERE

- PP nº MPPR-0186.16.000486-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANA CORDEIRO GALVAO.

- PP nº MPPR-0186.16.000508-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RODRIGO DE ASSUMPCAO ARAUJO AZEVEDO.

COMARCA: ANDIRA

- IC nº MPPR-0005.13.000041-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.

- IC nº MPPR-0005.13.000153-9, concluído em: 13/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.

- IC nº MPPR-0005.14.000382-2, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.

- IC nº MPPR-0005.16.000030-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.

- IC nº MPPR-0005.16.000509-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL PEDRO LOURENCO.

COMARCA: ANTONINA

- IC nº MPPR-0006.13.000030-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO SALDANHA MACORATI, THIAGO SALDANHA MACORATI.

- IC nº MPPR-0006.16.000139-9, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA.

COMARCA: APUCARANA

- PP nº MPPR-0007.15.000258-7, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUSTAVO MARCEL FERNANDES MARINHO.

- PP nº MPPR-0007.16.000656-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABRICIO DRUMOND MONTEIRO.

- PIC nº MPPR-0007.16.000216-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO AUGUSTO CABRINI.

- PIC nº MPPR-0007.16.000533-1, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO PAULO RODRIGUES DA CRUZ.

- IC nº MPPR-0007.11.000377-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.14.000235-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.16.000595-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.16.000599-2, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.16.000643-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.16.000644-6, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

- IC nº MPPR-0007.16.000732-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO GEVAERD CAVA.

COMARCA: ARAPONGAS

- PP nº MPPR-0008.16.000058-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.16.000065-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.16.000104-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: BRUNO VAGAES, FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI.

- PP nº MPPR-0008.16.000167-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.16.000193-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: BRUNO VAGAES, FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI.

- PP nº MPPR-0008.16.000331-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO VAGAES.

- PP nº MPPR-0008.16.000440-7, concluído em: 15/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.16.000462-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: BRUNO VAGAES.

- PP nº MPPR-0008.16.000507-3, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0008.16.000193-2. Responsável: BRUNO VAGAES.

- PP nº MPPR-0008.16.000629-5, concluído em: 27/07/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PP nº MPPR-0008.16.000671-7, concluído em: 27/07/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEDA BARBOSA LOREJAN.

- PIC nº MPPR-0008.16.001058-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO AUGUSTO SORMANI BARBUGIANI.

COMARCA: ARAPOTI

- PP nº MPPR-0009.16.000009-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO HENRIQUE GERMANO.

COMARCA: ARAUCARIA

- PP nº MPPR-0010.16.001065-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DAVID KERBER DE AGUIAR.

- PP nº MPPR-0010.16.001077-2, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DAVID KERBER DE AGUIAR.

- PP nº MPPR-0010.16.001097-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- PP nº MPPR-0010.16.001160-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- PP nº MPPR-0010.16.001178-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- PP nº MPPR-0010.16.001179-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- IC nº MPPR-0010.08.000015-0, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

- IC nº MPPR-0010.11.000058-4, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- IC nº MPPR-0010.12.000221-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO ARTIGAS NICLEWICZ.

- IC nº MPPR-0010.12.000293-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

- IC nº MPPR-0010.12.000293-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO.

COMARCA: ASSAI

- PP nº MPPR-0011.16.000473-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- PP nº MPPR-0011.16.000817-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- PIC nº MPPR-0011.16.000820-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.11.000009-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI, KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA, FABIANA PIMENTA SOARES, RENATO DE LIMA CASTRO.

- IC nº MPPR-0011.11.000010-3, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.11.000014-5, concluído em: 08/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.12.000003-6, concluído em: 08/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.12.000024-2, concluído em: 25/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.14.000168-3, concluído em: 06/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.15.000032-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.15.000121-9, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.15.000125-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

- IC nº MPPR-0011.15.000178-9, concluído em: 09/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIANA PIMENTA SOARES.

COMARCA: ASSIS CHATEAUBRIAND

- PP nº MPPR-0012.15.000134-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0012.15.000239-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, IVANDECI JOSE CABRAL JUNIOR.

- PP nº MPPR-0012.16.000007-6, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0012.16.000300-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0012.16.000401-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0012.16.000557-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0012.06.000018-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0012.11.000194-3, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0012.12.000101-6, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0012.15.000131-6, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.

COMARCA: ASTORGA

- IC nº MPPR-0013.16.000573-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE MARIO DO CARMO PINTO.
- IC nº MPPR-0013.16.000584-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DAYANE SANTOS OLIVEIRA DE FARIA.
- IC nº MPPR-0013.16.000603-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE MARIO DO CARMO PINTO.

COMARCA: BANDEIRANTES

- PIC nº MPPR-0014.15.000245-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.
- PIC nº MPPR-0014.16.000372-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ELIANE MIYAMOTO FORTES.
- IC nº MPPR-0014.16.000440-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.
- IC nº MPPR-0014.16.000507-1, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.
- IC nº MPPR-0014.16.000531-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.
- IC nº MPPR-0014.16.000555-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.
- IC nº MPPR-0014.16.000556-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VIRGINIA GRACIA PRADO DOMINGUES.

COMARCA: BARBOSA FERRAZ

- PP nº MPPR-0015.16.000365-1, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.
- PP nº MPPR-0015.16.000386-7, concluído em: 04/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.
- PP nº MPPR-0015.16.000502-9, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000503-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000504-5, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000505-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000506-0, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000507-8, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000508-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000509-4, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000510-2, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000511-0, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PP nº MPPR-0015.16.000513-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.
- PIC nº MPPR-0015.16.000533-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JESSICA ALINE SOARES.

COMARCA: BARRACAÇO

- PP nº MPPR-0016.15.000127-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- PIC nº MPPR-0016.13.000073-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.05.000022-9, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.08.000009-0, concluído em: 08/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.09.000005-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.10.000007-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.12.000036-5, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.13.000089-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.
- IC nº MPPR-0016.15.000002-0, concluído em: 08/10/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO ELOI RAZERA.

COMARCA: BELA VISTA DO PARAÍSO

- PIC nº MPPR-0017.15.000156-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.
- IC nº MPPR-0017.14.000122-7, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI.
- IC nº MPPR-0017.14.000148-2, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS.

COMARCA: CAMBARÁ

- PP nº MPPR-0019.16.000249-9, concluído em: 15/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.
- IC nº MPPR-0019.13.000010-2, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.
- IC nº MPPR-0019.13.000064-9, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.
- IC nº MPPR-0019.14.000009-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.
- IC nº MPPR-0019.14.000058-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCEL DE ALEXANDRE COELHO.

COMARCA: CAMBÉ

- PP nº MPPR-0020.14.000133-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.15.000079-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.15.000285-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JORGE FERNANDO BARRETO DA COSTA.
- PP nº MPPR-0020.15.000301-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.15.000363-8, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.15.000412-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.16.000026-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.16.000112-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PP nº MPPR-0020.16.000169-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADRIANA LINO.
- PIC nº MPPR-0020.14.000359-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.
- PIC nº MPPR-0020.16.000396-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.
- IC nº MPPR-0020.14.000016-5, concluído em: 22/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.
- IC nº MPPR-0020.14.000448-0, concluído em: 22/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.
- IC nº MPPR-0020.16.000031-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.
- IC nº MPPR-0020.16.000041-8, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANA LINO.

COMARCA: CAMPINA DA LAGOA

- PP nº MPPR-0021.16.000044-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- PP nº MPPR-0021.16.000182-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- PP nº MPPR-0021.16.000482-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- PP nº MPPR-0021.16.000494-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- PP nº MPPR-0021.16.000502-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.
- IC nº MPPR-0021.12.000003-5, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SEGURADO BRAZ FILHO.

COMARCA: CAMPINA GRANDE DO SUL

- IC nº MPPR-0022.16.000062-0, concluído em: 28/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUSTAVO BRAVO.

COMARCA: CAMPO LARGO

- PP nº MPPR-0023.16.000660-9, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DIEGO FERNANDES DOURADO.
- PIC nº MPPR-0023.16.000632-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- PIC nº MPPR-0023.16.000873-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.12.000072-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.13.000182-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.15.000402-8, concluído em: 13/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.15.000409-3, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000171-7, concluído em: 27/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000422-4, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000542-9, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.
- IC nº MPPR-0023.16.000623-7, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HUGO EVO MAGRO CORREA URBANO.

COMARCA: CAMPO MOURAO

- PP nº MPPR-0024.15.000942-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.15.001089-0, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.15.001107-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.16.000011-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.16.000040-2, concluído em: 15/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.16.000272-1, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS JOSE PORTO SOARES.
- PP nº MPPR-0024.16.002361-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0024.16.002376-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002449-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002450-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002451-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002453-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002454-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002455-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002460-0, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAYANNE HAGGE.
- PP nº MPPR-0024.16.002461-8, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0024.16.000130-1, concluído em: 12/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANO MATHEUS RAHAL.
- IC nº MPPR-0024.16.002018-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0024.16.002021-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0024.16.002024-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0024.16.002027-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA ARAUJO DE SA RIBEIRO.

COMARCA: CANDIDO DE ABREU

- PP nº MPPR-0025.16.000496-3, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000497-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000498-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000499-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000501-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000502-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000503-6, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000504-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000505-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- PP nº MPPR-0025.16.000506-9, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.
- IC nº MPPR-0025.15.000055-9, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

COMARCA: CAPANEMA

- PP nº MPPR-0027.16.000060-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO, ALEXANDRE RIBAS PAIVA, BRUNO HENRIQUE PRINCEPE FRANCA.
- PP nº MPPR-0027.16.000176-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO, BRUNO HENRIQUE PRINCEPE FRANCA.
- PP nº MPPR-0027.16.000484-5, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0027.16.000516-4, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JACKSON XAVIER RIBEIRO.

COMARCA: CAPITAO LEONIDAS MARQUES

- IC nº MPPR-0028.16.000233-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.
- IC nº MPPR-0028.16.000252-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALEXSANDRO LUIZ DOS SANTOS.

COMARCA: CARLOPOLIS

- PP nº MPPR-0029.16.000058-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000059-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000217-5, concluído em: 25/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000322-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000327-2, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000328-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000331-4, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000333-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000335-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000337-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000343-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000345-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000347-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.
- PP nº MPPR-0029.16.000348-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.

- PP nº MPPR-0029.16.000350-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.

- PP nº MPPR-0029.16.000363-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCAS JUNQUEIRA BRUZADELLI MACEDO.

COMARCA: CASCATEL

- PP nº MPPR-0030.10.000097-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO, GUSTAVO HENRIQUE ROCHA DE MACEDO, SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.000201-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- PP nº MPPR-0030.16.000303-1, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000304-9, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000305-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000306-4, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000308-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000309-8, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000310-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000311-4, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- PP nº MPPR-0030.16.000359-3, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.000577-0, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.000854-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.001013-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.001034-1, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- PP nº MPPR-0030.16.001834-4, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.001849-2, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.001879-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.001880-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.001883-1, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.001982-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.002068-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.002076-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.002099-3, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.002182-7, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0030.16.002246-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANO MACHADO DE SOUZA.

- PIC nº MPPR-0030.12.000028-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

- PIC nº MPPR-0030.15.001607-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- PIC nº MPPR-0030.15.002264-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- PIC nº MPPR-0030.16.000512-7, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

- IC nº MPPR-0030.10.000280-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.10.000283-8, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.11.001406-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LARISSA HAICK VITORASSI BATISTIN.

- IC nº MPPR-0030.12.001143-9, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.12.001478-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.12.001571-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0030.16.000607-5. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.14.000361-4, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.14.002101-2, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANGELO MAZZUCHI S. FERREIRA.

- IC nº MPPR-0030.14.002351-3, concluído em: 29/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.14.002428-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SERGIO RICARDO CEZARO MACHADO.

- IC nº MPPR-0030.15.001733-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

- IC nº MPPR-0030.15.002136-5, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

- IC nº MPPR-0030.16.000280-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

- IC nº MPPR-0030.16.000581-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA.

COMARCA: CASTRO

- PP nº MPPR-0031.16.000250-2, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIAIRO, LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, JOSE CARLOS MENDES FILHO.

- PP nº MPPR-0031.16.000311-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIAIRO, LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS.

COMARCA: CATANDUVAS

- PP nº MPPR-0032.15.000281-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- PP nº MPPR-0032.15.000331-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- PP nº MPPR-0032.16.000006-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- IC nº MPPR-0032.13.000068-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

- IC nº MPPR-0032.13.000130-1, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO SCARTEZINI MARQUES.

COMARCA: CENTENARIO DO SUL

- PP nº MPPR-0033.15.000001-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RENATO DOS SANTOS SANT ANNA.

- PIC nº MPPR-0033.12.000005-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RENATO DOS SANTOS SANT ANNA.

COMARCA: CERRO AZUL

- PP nº MPPR-0034.16.000025-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAFAEL MUZY BITTENCOURT, VINICIUS FERNANDO ZONATTO, ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PP nº MPPR-0034.16.000125-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: RAFAEL MUZY BITTENCOURT,
VINICIUS FERNANDO ZONATTO, ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

- PIC nº MPPR-0034.14.000154-5, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL MUZY BITTENCOURT.

COMARCA: CHOPINZINHO

- IC nº MPPR-0035.13.000099-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN RAFAEL SCHOLZ.

COMARCA: CIANORTE

- PP nº MPPR-0036.16.001505-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: ANASTACIO FERNANDES
NETO.

- PP nº MPPR-0036.16.002978-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELAINE LOPO RODRIGUES.

- PP nº MPPR-0036.16.002978-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: ENCA-
MINHADO A: CIANORTE - 2ª PROMOTÓRIA. Responsável: ELAINE LOPO
RODRIGUES.

- PIC nº MPPR-0036.16.003604-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANASTACIO FERNANDES NETO.

- IC nº MPPR-0036.10.000001-1, concluído em: 15/03/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SERGIO SOUZA MEYER.

COMARCA: CIDADE GAUCHA

- PP nº MPPR-0037.16.000569-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000570-0, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000571-8, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000572-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000573-4, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000575-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000576-7, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PEDI-
DO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE.
Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PP nº MPPR-0037.16.000598-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

- PIC nº MPPR-0037.16.000992-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DALVA MARIN MEDEIROS.

COMARCA: CLEVELANDIA

- IC nº MPPR-0038.16.000444-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREI-
RA.

- IC nº MPPR-0038.16.000451-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LENIZE MARTINS LUNARDI PEDREI-
RA.

COMARCA: COLOMBO

- PP nº MPPR-0039.15.000703-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA LUCIA LONGHI PEIXOTO.

- PP nº MPPR-0039.16.000228-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: TICIANE LOUISE SANTA-
NA PEREIRA, ANA KARINA ABRAO, RODRIGO BAPTISTA BRAZILIANO.

- PP nº MPPR-0039.16.000360-2, concluído em: 28/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEI-
RO.

- PP nº MPPR-0039.16.000492-3, concluído em: 20/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEI-
RO.

- PP nº MPPR-0039.16.000506-0, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRA-
ZILIANO, TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA, ANA KARINA ABRAO.

- PP nº MPPR-0039.16.000539-1, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: RODRIGO BAPTISTA BRA-
ZILIANO, TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA, ANA KARINA ABRAO.

- PP nº MPPR-0039.16.000632-4, concluído em: 12/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEI-
RO.

- PIC nº MPPR-0039.16.000012-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.

- PIC nº MPPR-0039.16.000310-7, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.

- PIC nº MPPR-0039.16.001190-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CASSIO MATTOS HONORATO.

- IC nº MPPR-0039.16.000141-6, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEI-
RO.

- IC nº MPPR-0039.16.000220-8, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MONTEI-
RO.

- IC nº MPPR-0039.16.000565-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CONFORTO.

- IC nº MPPR-0039.16.000871-8, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MON-
TEIRO.

- IC nº MPPR-0039.16.000911-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MON-
TEIRO.

- IC nº MPPR-0039.16.001065-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MON-
TEIRO.

- IC nº MPPR-0039.16.001087-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MON-
TEIRO.

- IC nº MPPR-0039.16.001122-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA KARINA ABRAO GAMA MON-
TEIRO.

COMARCA: COLORADO

- PIC nº MPPR-0040.16.000891-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS HENRIQUE BOFO.

- PIC nº MPPR-0040.16.000976-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.

- IC nº MPPR-0040.14.000399-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL JANUARIO ROCHA.

- IC nº MPPR-0040.16.000779-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.

- IC nº MPPR-0040.16.000830-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.

- IC nº MPPR-0040.16.000834-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.

- IC nº MPPR-0040.16.000865-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NOBORU FUKACE.

COMARCA: CONGONHINHAS

- PP nº MPPR-0041.16.000075-2, concluído em: 26/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BASSO.

COMARCA: CORBELIA

- PP nº MPPR-0042.16.000394-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.

- PIC nº MPPR-0042.16.000403-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZ HENRIQUE GUIMARAES HOH-
MANN.

- IC nº MPPR-0042.14.000264-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA TONETTI BIAZUS.

COMARCA: CORNELIO PROCOPIO

- PP nº MPPR-0043.16.000044-4, concluído em: 21/07/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.

- PIC nº MPPR-0043.16.000088-1, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: EN-
CAMINHADO A: CORNÉLIO PROCÓPIO - 2ª PROMOTÓRIA. Responsável:
MARINA CALILLE SANCHES, LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI,
MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0043.13.000051-6, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ENCA-
MINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: RICARDO BALDA-
CIN SALGADO, LUCAS CAVINI LEONARDI, KELLY VICENTINI NEVES
CALDEIRAS, MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0043.13.000143-1, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0043.14.000304-7, concluído em: 02/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.

- IC nº MPPR-0043.14.000318-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: ENCA-
MINHADO A: CURITIBA - 1ª PROMOTÓRIA DE DEFESA DO CONSUMI-
DOR. Responsável: LUCAS CAVINI LEONARDI, KELLY VICENTINI NEVES
CALDEIRAS, MARINA CALILLE SANCHES, LUCIANA HELENA TOFANO
CHUVALSKI.

- IC nº MPPR-0043.14.000349-2, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.

- IC nº MPPR-0043.14.000383-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS, MARINA CALILLE SANCHES.

- IC nº MPPR-0043.15.000316-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.
- IC nº MPPR-0043.16.000029-5, concluído em: 23/05/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES.
- IC nº MPPR-0043.16.000115-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES, LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI, VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.
- IC nº MPPR-0043.16.000120-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - GEPATRIA. Responsável: MARINA CALILLE SANCHES, LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI, VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.
- IC nº MPPR-0043.16.000587-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.
- IC nº MPPR-0043.16.000588-0, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME MARTINS AGOSTINI.

COMARCA: CORONEL VIVIDA

- PP nº MPPR-0044.16.000128-3, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: TIAGO VACARI.
- PIC nº MPPR-0044.16.000282-8, concluído em: 10/08/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: TIAGO VACARI.
- IC nº MPPR-0044.15.000020-4, concluído em: 13/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO VACARI.

COMARCA: CRUZEIRO DO OESTE

- PP nº MPPR-0045.16.000113-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA.
- PP nº MPPR-0045.16.001071-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NADIR EMILIA DE MELO.
- PP nº MPPR-0045.16.001111-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NADIR EMILIA DE MELO.
- PP nº MPPR-0045.16.001112-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NADIR EMILIA DE MELO.
- IC nº MPPR-0045.14.000116-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0045.15.000431-0. Responsável: WILZA MACHADO SILVA LACERDA, SERGIO SOUZA MEYER, WILSON TOME TROPANI.
- IC nº MPPR-0045.14.000123-6, concluído em: 20/01/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILSON TOME TROPANI.
- IC nº MPPR-0045.14.000324-0, concluído em: 31/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILSON TOME TROPANI.

COMARCA: CURITIBA

- PP nº MPPR-0046.15.065914-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDREIA CRISTINA BAGATIN, MARCELO PAULO MAGGIO.
- PP nº MPPR-0046.16.010050-2, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.010072-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.010490-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.16.011529-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.
- PP nº MPPR-0046.16.012649-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.013353-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA.
- PP nº MPPR-0046.16.019877-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LETICIA MENDES DE OLIVEIRA CUENCA.
- PP nº MPPR-0046.16.019895-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.16.020046-8, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.16.021129-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO, ANDREIA CRISTINA BAGATIN.
- PP nº MPPR-0046.16.022298-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.022647-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO

DELIBERADOR.

- PP nº MPPR-0046.16.022948-3, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.16.026101-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO, ANDREIA CRISTINA BAGATIN.
- PP nº MPPR-0046.16.027556-9, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.031551-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.16.033832-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO T.FREITAS.
- PP nº MPPR-0046.16.035462-0, concluído em: 13/09/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOLAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.16.048627-3, concluído em: 20/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.
- PP nº MPPR-0046.16.049714-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.
- PP nº MPPR-0046.16.055677-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.
- PP nº MPPR-0046.16.064707-2, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.
- PP nº MPPR-0046.16.089820-4, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.
- PP nº MPPR-0046.16.089824-6, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.
- PP nº MPPR-0046.16.095991-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.095993-1, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.095995-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.096871-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.099072-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.16.099097-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.099098-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.099291-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0046.16.099565-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.099571-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.099588-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.
- PP nº MPPR-0046.16.101710-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.16.102602-9, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.16.102605-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.16.102606-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.
- PP nº MPPR-0046.16.102951-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.16.102968-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.16.102973-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.16.103038-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.16.103065-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.
- PP nº MPPR-0046.16.103119-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.

- PP nº MPPR-0046.16.103133-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.103137-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.103139-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.103181-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103188-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103193-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103196-1, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103199-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103203-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.103205-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS.

- PP nº MPPR-0046.16.104147-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.104152-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.104605-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVIA GALESI CAMPELO.

- PP nº MPPR-0046.16.105035-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.

- PP nº MPPR-0046.16.105037-5, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.

- PP nº MPPR-0046.16.105855-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.

- PP nº MPPR-0046.16.106219-8, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.

- PP nº MPPR-0046.16.107410-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA TOPOROVICZ BELTRAO LACERDA.

- PP nº MPPR-0046.16.108418-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.

- PP nº MPPR-0046.16.108976-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA GONCALVES KRAUSE KOHLMANN.

- PIC nº MPPR-0046.12.009101-5, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.12.009103-1, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.12.009144-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.12.010137-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.13.001296-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0046.13.001573-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0046.13.007821-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.14.001821-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: WAGNER VELOSO HULTMANN.

- PIC nº MPPR-0046.14.009423-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FLAVIA REGINA LEMOS.

- PIC nº MPPR-0046.14.009580-6, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.14.009438-7. Responsável: WAGNER VELOSO HULTMANN.

- PIC nº MPPR-0046.15.030844-6, concluído em: 20/09/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FLAVIA REGINA LEMOS.

- PIC nº MPPR-0046.15.054976-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: EMILIANO ANTUNES MOTTA WALTRICK.

- PIC nº MPPR-0046.15.062250-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARIA ANGELA

CAMARGO KISZKA.

- PIC nº MPPR-0046.15.069786-3, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FLAVIA REGINA LEMOS.

- PIC nº MPPR-0046.15.072360-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA.

- PIC nº MPPR-0046.15.076526-4, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FLAVIA REGINA LEMOS.

- PIC nº MPPR-0046.16.000481-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 1ª PROMOTORIA JUNTO AO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL. Responsável: RITA DE CÁSSIA PERTUSSATTI RIBEIRO.

- PIC nº MPPR-0046.16.017449-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARIA ANGELA CAMARGO KISZKA.

- PIC nº MPPR-0046.16.032874-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.037399-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.046838-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.054522-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: NAYANI KELLY GARCIA.

- PIC nº MPPR-0046.16.055211-6, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- PIC nº MPPR-0046.16.057804-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.061068-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.067466-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.067480-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.072798-1, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.073524-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.074136-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.074145-3, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.077804-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NAYANI KELLY GARCIA.

- PIC nº MPPR-0046.16.080203-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.081647-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NAYANI KELLY GARCIA.

- PIC nº MPPR-0046.16.081955-6, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.081972-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.085536-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.085539-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.085542-8, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.085544-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DANIELLA SANDRINI BASSI.

- PIC nº MPPR-0046.16.085569-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.085589-9, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.085590-7, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- PIC nº MPPR-0046.16.085592-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANUZA NADAL.

- IC nº MPPR-0046.09.000150-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.09.000258-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.09.000334-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.10.000275-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.10.000972-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.11.000583-5, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.

- IC nº MPPR-0046.11.001158-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.11.003605-3, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.11.005794-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.11.006924-5, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.12.000868-8, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.12.001103-9, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 2ª PROMOTÓRIA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE. Responsável: SERGIO LUIZ CORDONI, EDSON LUIZ PETERS, SERGIO LUIZ CORDONI, MONICA SAKAMORI.

- IC nº MPPR-0046.12.002004-8, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.12.003319-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.12.004466-7, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.

- IC nº MPPR-0046.12.006160-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR, MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.12.008067-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE AMERICO PENTEADO DE CARVALHO.

- IC nº MPPR-0046.12.009536-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.12.009543-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.13.001137-5, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.13.002426-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.13.003883-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: REGIS ROGERIO VICENTE SARTORI.

- IC nº MPPR-0046.13.005520-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.13.009793-7, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.13.010211-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.14.0011227-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.14.001558-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.14.007606-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUCILA MARIA SALES ARAUJO GUEDES.

- IC nº MPPR-0046.14.009537-6, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- IC nº MPPR-0046.14.034528-4, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.15.002865-5, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- IC nº MPPR-0046.15.004957-8, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AYSHA SELLA CLARO DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0046.15.017354-3, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LAIS LETCHACOVSKI.

- IC nº MPPR-0046.15.020881-0, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.15.029526-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.

- IC nº MPPR-0046.15.030253-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.15.034991-1, concluído em: 05/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HIRMINIA DORIGAN DE MATOS DINIZ.

- IC nº MPPR-0046.15.057110-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUCIANE EVELYN CLETO MELLUSO TEIXEIRA DE FREITAS.

- IC nº MPPR-0046.15.058846-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.15.071985-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TEREZINHA RESENDE CARULA.

- IC nº MPPR-0046.15.082314-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAXIMILIANO RIBEIRO DELIBERADOR.

- IC nº MPPR-0046.15.088801-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.088812-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.088814-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.088818-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.088821-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.088825-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.089596-2, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.089650-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.089663-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.15.089678-8, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SWAMI MOUGENOT BONFIM.

- IC nº MPPR-0046.16.022950-9, concluído em: 15/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CLAUDIA CRISTINA R. MARTINS MADALOZO.

- IC nº MPPR-0046.16.027556-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.034598-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.034600-6, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.034642-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.045133-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.055750-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.057246-0, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.060928-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.072085-3, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0046.14.006562-7. Responsável: DANIELLE GONCALVES THOME.

- IC nº MPPR-0046.16.080295-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.080396-4, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.082685-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.084420-8, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.085842-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.087081-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO PAULO MAGGIO.

- IC nº MPPR-0046.16.095655-6, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.099463-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.099580-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.099590-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.099594-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

- IC nº MPPR-0046.16.101282-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: CURITIBA - 3ª PROMOTÓRIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS. Responsável: FERNANDA MARIA CAMPANHA MOTTA RIBAS, LAIS LETCHACOVSKI.

- IC nº MPPR-0046.16.104726-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHELLE RIBEIRO MORRONE FONTANA.

COMARCA: CURIUVA

- PP nº MPPR-0047.16.000496-7, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VANESSA SCOPEL BONATTO.

- IC nº MPPR-0047.06.000001-6, concluído em: 29/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VANESSA SCOPEL BONATTO.

COMARCA: DOIS VIZINHOS

- PP nº MPPR-0048.16.000409-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- PP nº MPPR-0048.16.000413-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO.

- PP nº MPPR-0048.16.000426-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA.

- IC nº MPPR-0048.11.000052-7, concluído em: 16/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIO CALIRI SCHMIDT.

COMARCA: ENGENHEIRO BELTRAO

- PP nº MPPR-0049.16.000120-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PEREIRA PIO DE ABREU NETO.

- PP nº MPPR-0049.16.000309-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE PEREIRA PIO DE ABREU NETO.

COMARCA: FAXINAL

- PP nº MPPR-0050.16.000024-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS, KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.16.000429-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.16.000430-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- PP nº MPPR-0050.16.000431-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- IC nº MPPR-0050.13.000083-4, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- IC nº MPPR-0050.14.000136-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

- IC nº MPPR-0050.15.000116-7, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOLAÇÃO. Responsável: KELSEN CERIACO DE CAMPOS.

COMARCA: FAZENDA RIO GRANDE

- PP nº MPPR-0051.16.000380-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES.

- PP nº MPPR-0051.16.000640-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000674-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000676-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000677-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000678-2, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000679-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

NANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000682-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PP nº MPPR-0051.16.000683-2, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- PIC nº MPPR-0051.16.000153-6, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RICARDO CASSEB LOIS.

- IC nº MPPR-0051.11.000343-4, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0051.11.000377-2, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0051.11.000434-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0051.11.000442-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0051.13.000294-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RONALDO DE PAULA MION.

- IC nº MPPR-0051.14.000182-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLA MUNHOZ GONCALVES VERNANCIO.

- IC nº MPPR-0051.15.000164-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: SENGES - PROMOTÓRIA. Responsável: RONALDO DE PAULA MION.

- IC nº MPPR-0051.16.000185-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS EDUARDO AZEVEDO.

COMARCA: FORMOSA DO OESTE

- PP nº MPPR-0052.16.000159-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PP nº MPPR-0052.16.000304-3, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PP nº MPPR-0052.16.000305-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- PIC nº MPPR-0052.16.000027-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

- IC nº MPPR-0052.16.000041-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ QUERINO COELHO.

COMARCA: FOZ DO IGUAÇU

- PP nº MPPR-0053.15.001106-1, concluído em: 31/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000003-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000027-8, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000054-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000100-3, concluído em: 05/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000233-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000314-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000397-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000431-2, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000618-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RUDI RIGO BURKLE.

- PP nº MPPR-0053.16.000716-6, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PP nº MPPR-0053.16.000827-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- PIC nº MPPR-0053.13.000172-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- PIC nº MPPR-0053.13.001012-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- PIC nº MPPR-0053.14.000437-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- PIC nº MPPR-0053.15.000160-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- PIC nº MPPR-0053.16.000142-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- PIC nº MPPR-0053.16.000783-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- IC nº MPPR-0053.11.000065-9, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS CRISTIANO ANDRADE, MARCOS CRISTIANO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0053.14.000724-5, concluído em: 05/05/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.14.000807-8, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.15.000707-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO CUBAS CESAR.

- IC nº MPPR-0053.15.000898-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.15.001137-6, concluído em: 27/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.15.001147-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.16.000056-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR, FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.16.000227-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: DOIS VIZINHOS - 2ª PROMOTÓRIA. Responsável: FERNANDO DE PAULA XAVIER JUNIOR.

- IC nº MPPR-0053.16.000261-3, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.16.000450-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.16.000472-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.16.000695-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0053.16.000847-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS MARCELO MAFRA BERNARDES DA SILVA.

COMARCA: FRANCISCO BELTRAO

- PP nº MPPR-0054.15.000782-8, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000012-8, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000054-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000069-8, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000103-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000126-6, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0054.16.000161-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0054.10.000002-2, concluído em: 20/09/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0054.14.000809-2, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0054.15.000571-5, concluído em: 25/11/2015. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA FERNANDA M. SALVADORI BELENTANI.

- IC nº MPPR-0054.16.001141-4, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABRICIO TREVIZAN DE ALMEIDA.

COMARCA: GOIOERE

- PP nº MPPR-0055.16.000355-8, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA WEBER.

- PIC nº MPPR-0055.16.000459-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: JULIANA WEBER.

- IC nº MPPR-0055.12.000067-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0055.12.000068-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA TEIXEIRA DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0055.13.000270-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA WEBER.

- IC nº MPPR-0055.15.000257-8, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA WEBER.

- IC nº MPPR-0055.16.000472-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA WEBER.

COMARCA: GUAIARA

- PP nº MPPR-0057.16.000006-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO, LETICIA ALVES.

- PP nº MPPR-0057.16.000204-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL DOPICO DA SILVA.

- PP nº MPPR-0057.16.000205-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL DOPICO DA SILVA.

- PIC nº MPPR-0057.16.000022-0, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: LETICIA ALVES.

- PIC nº MPPR-0057.16.000048-5, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RAFAEL DOPICO DA SILVA.

- IC nº MPPR-0057.16.000035-2, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL DOPICO DA SILVA.

COMARCA: GUARANIACU

- IC nº MPPR-0058.14.000141-1, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EGIDIO KLAUCK.

COMARCA: GUARAPUAVA

- PP nº MPPR-0059.11.000267-8, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO, LEANDRO ANTUNES MEIRELES MACHADO, WILLIAM GIL PINHEIRO PINTO, LEANDRA FLORES, MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.

- PIC nº MPPR-0059.16.000210-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.000269-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARCO FELIPE TORRES CASTELLO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001242-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001243-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001244-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001245-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001246-0, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- PIC nº MPPR-0059.16.001250-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO.

- IC nº MPPR-0059.13.000067-8, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIO CIRINO DOS SANTOS, CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.15.000172-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.15.000596-1, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.16.001011-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.16.001038-1, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTO-

DIO.

- IC nº MPPR-0059.16.001077-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO.

- IC nº MPPR-0059.16.001240-3, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.16.001280-9, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.16.001301-3, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

- IC nº MPPR-0059.16.001361-7, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAROLINE CHIAMULERA.

COMARCA: GUARATUBA

- PP nº MPPR-0060.16.000087-7, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.

- PP nº MPPR-0060.16.000287-3, concluído em: 18/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.

- PP nº MPPR-0060.16.000407-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY.

- PP nº MPPR-0060.16.000410-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.

- IC nº MPPR-0060.12.000162-7, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY.

- IC nº MPPR-0060.15.000104-2, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO PIRES DOMINGUES WANDERLEY.

- IC nº MPPR-0060.16.000365-7, concluído em: 31/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA.

COMARCA: IBAITI

- PP nº MPPR-0061.16.000011-5, concluído em: 24/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.

- PP nº MPPR-0061.16.000114-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JUNIOR, DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- PP nº MPPR-0061.16.000139-4, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- PIC nº MPPR-0061.16.000092-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- PIC nº MPPR-0061.16.000206-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.

- PIC nº MPPR-0061.16.000220-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.

- PIC nº MPPR-0061.16.000221-0, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.

- PIC nº MPPR-0061.16.000230-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- IC nº MPPR-0061.13.000120-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- IC nº MPPR-0061.15.000008-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- IC nº MPPR-0061.16.000007-3, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- IC nº MPPR-0061.16.000013-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO ILIDIO HERNANDES LOPES.

- IC nº MPPR-0061.16.000124-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

- IC nº MPPR-0061.16.000219-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DUNIA SERPA RAMPAZZO.

COMARCA: IBIPORA

- PIC nº MPPR-0062.16.000742-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI.

- IC nº MPPR-0062.16.000040-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: CONGONHINHAS - PROMOTÓRIA. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI CORDIOLI, SERGIO MIGLIARI SALOMAO.

- IC nº MPPR-0062.16.000124-4, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: AMARILIS FERNANDES PICARELLI

CORDIOLI.

COMARCA: ICARAIMA

- PP nº MPPR-0063.16.000494-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000495-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000496-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000497-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000504-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000505-2, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

- PP nº MPPR-0063.16.000506-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS ALBERTO DIAS TORRES.

COMARCA: IMBITUVA

- IC nº MPPR-0064.02.000001-0, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROGER GALINO, ROGER GALINO.

COMARCA: IPIRANGA

- PP nº MPPR-0065.16.000303-7, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.16.000292-2, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

- IC nº MPPR-0065.16.000319-3, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEANDRO CEZAR ATAÍDES.

COMARCA: IPORA

- PP nº MPPR-0066.15.000261-7, concluído em: 18/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.15.000270-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO, TALES ALVES PARANAHIBA.

- PP nº MPPR-0066.15.000357-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000108-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000273-0, concluído em: 14/07/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000380-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO APREA GUEDES GARCIA.

- PP nº MPPR-0066.16.000488-4, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000525-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000527-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000528-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000529-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000564-2, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000565-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

- PP nº MPPR-0066.16.000579-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

COMARCA: IRATI

- PP nº MPPR-0067.15.000059-3, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.15.000066-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS, ANTONIO BASSO FILHO.

- PP nº MPPR-0067.15.000096-5, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.15.000127-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.15.000170-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO, RAPHAEL FLEURY ROCHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.15.000193-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS, WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO.

- PP nº MPPR-0067.15.000220-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY ROCHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS, WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO.

- PP nº MPPR-0067.15.000232-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAPHAEL FLEURY RO-
CHA, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS, WANDERLEI GONCALVES CUS-
TODIO.

- PP nº MPPR-0067.15.000279-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS, RAPHAEL FLEURY ROCHA, WANDERLEI GONCALVES CUS-
TODIO.

- PP nº MPPR-0067.15.000357-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS, ANTONIO BASSO FILHO.

- PP nº MPPR-0067.16.000059-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS, ANTONIO BASSO FILHO.

- PP nº MPPR-0067.16.000378-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.16.000382-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.16.000575-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.16.000582-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.16.000583-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO
PRADOS.

- PP nº MPPR-0067.16.000632-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000645-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000663-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000664-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000665-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000666-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000677-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PP nº MPPR-0067.16.000678-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA LUIZA CORREA DE MELLO.

- PIC nº MPPR-0067.16.000038-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANTONIO BASSO
FILHO.

- IC nº MPPR-0067.12.000193-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- IC nº MPPR-0067.12.000193-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: EN-
CAMINHADO A: IRATI - 3ª PROMOTÓRIA. Responsável: CAIO BERGAMO
ARCANGELO MARQUES, NEWTON BRAGA DE SAMPAIO JUNIOR, RO-
NALDO DE PAULA MION, GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- IC nº MPPR-0067.12.000242-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- IC nº MPPR-0067.13.000300-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- IC nº MPPR-0067.14.000079-4, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

- IC nº MPPR-0067.16.000627-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GABRIELA CUNHA MELO PRADOS.

COMARCA: IRETAMA

- PP nº MPPR-0068.16.000292-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0068.16.000345-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0068.16.000346-0, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0068.16.000349-4, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

- PP nº MPPR-0068.16.000355-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL RODRIGUEZ BRANDAO.

COMARCA: IVAIPORA

- PP nº MPPR-0069.16.000557-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHI-
MIN.

- PP nº MPPR-0069.16.000574-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHI-
MIN.

- PP nº MPPR-0069.16.000619-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME GOMES PEDROSA SCHI-
MIN.

COMARCA: JACAREZINHO

- PP nº MPPR-0070.16.000049-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO JOSE GALLOTTI BONAVIDES.

- PP nº MPPR-0070.16.000359-9, concluído em: 06/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000544-6, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000556-0, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000557-8, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000558-6, concluído em: 25/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000559-4, concluído em: 06/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000560-2, concluído em: 06/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000561-0, concluído em: 08/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000562-8, concluído em: 08/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000614-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

- PP nº MPPR-0070.16.000615-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARISTELA APARECIDA C.CARULA.

COMARCA: JAGUAPITA

- IC nº MPPR-0071.16.000136-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ERINTON CRISTIANO DALMASO.

COMARCA: JAGUARIAIVA

- IC nº MPPR-0072.15.000301-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- IC nº MPPR-0072.16.000088-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO PIANOWSKI FILHO.

- IC nº MPPR-0072.16.000320-7, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA ANDREOLA DE CARVA-
LHO SILVA.

- IC nº MPPR-0072.16.000490-8, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.

- IC nº MPPR-0072.16.000563-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA ANDREOLA DE CARVA-
LHO SILVA.

COMARCA: JANDAIA DO SUL

- IC nº MPPR-0073.13.000041-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FERNANDA LACERDA TREVISAN
SILVERIO.

COMARCA: LAPA

- PP nº MPPR-0075.16.000126-1, concluído em: 12/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME LAPA WERNER.

- PP nº MPPR-0075.16.000289-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PP nº MPPR-0075.16.000469-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PP nº MPPR-0075.16.000470-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PP nº MPPR-0075.16.000493-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PP nº MPPR-0075.16.000535-3, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PP nº MPPR-0075.16.000639-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.13.000026-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO HENRIQUE
BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.13.000195-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA
WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.14.000438-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA
WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.16.000003-2, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA
WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.16.000047-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO HENRIQUE
BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.16.000091-7, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA
WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.16.000093-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AR-

QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.16.000099-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.16.000382-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.16.000399-4, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: GUILHERME LAPA WERNER.

- PIC nº MPPR-0075.16.000527-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- PIC nº MPPR-0075.16.000532-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- IC nº MPPR-0075.10.000012-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO O ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: PEDRO HENRIQUE BRAZAO PAPAIZ.

- IC nº MPPR-0075.15.000445-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME LAPA WERNER.

COMARCA: LARANJEIRAS DO SUL

- PP nº MPPR-0076.16.000136-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAMIRES HOFFMANN LOLLI, DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- PP nº MPPR-0076.16.000487-5, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO FERNANDES FERREIRA.

- PP nº MPPR-0076.16.000521-1, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL MUZY BITTENCOURT.

- PP nº MPPR-0076.16.000524-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAFAEL MUZY BITTENCOURT.

- PIC nº MPPR-0076.16.000489-1, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- IC nº MPPR-0076.11.000025-4, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- IC nº MPPR-0076.11.000154-2, concluído em: 17/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- IC nº MPPR-0076.14.000313-8, concluído em: 23/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- IC nº MPPR-0076.15.000033-9, concluído em: 17/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

- IC nº MPPR-0076.15.000313-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DORIANA PIETCZAK DRABECKI.

COMARCA: LOANDA

- PP nº MPPR-0077.16.000076-4, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- PP nº MPPR-0077.16.000623-3, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001039-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001050-8, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- PP nº MPPR-0077.16.001053-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- PP nº MPPR-0077.16.001068-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- PP nº MPPR-0077.16.001070-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: THIAGO OLIVEIRA IBLER.

- PP nº MPPR-0077.16.001074-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001225-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001249-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001267-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001272-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001283-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001304-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001343-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001352-8, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001359-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001375-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001377-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001391-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001402-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001404-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001417-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001440-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001476-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001478-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001556-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001574-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001579-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001585-3, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001590-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.

- PP nº MPPR-0077.16.001651-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001660-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- PP nº MPPR-0077.16.001681-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.

- PP nº MPPR-0077.16.001723-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ADRIANO MIYOSHI.

- IC nº MPPR-0077.16.001605-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VERA DE FREITAS MENDONÇA.

COMARCA: LONDRINA

- PP nº MPPR-0078.12.001818-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.13.000834-1, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.13.000917-4, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.13.002717-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.14.000336-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.15.001121-7, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.15.002774-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.15.003520-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.15.003966-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.16.000088-7, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.16.000090-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.16.000852-6, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

- PP nº MPPR-0078.16.004360-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.

- PP nº MPPR-0078.16.004893-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSILAINA ALETEIA DE ANDRADE.

- PP nº MPPR-0078.16.004893-6, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: LONDRINA - 2ª PROMOTÓRIA. Responsável: JOSILAINA ALETEIA DE ANDRADE.

- PP nº MPPR-0078.16.005111-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.

- PP nº MPPR-0078.16.005165-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.

- PP nº MPPR-0078.16.005255-7, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.16.005315-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.16.005344-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.16.005346-4, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PP nº MPPR-0078.16.005363-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.16.005500-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.16.005532-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO NOGUEIRA DA SILVA.
- PP nº MPPR-0078.16.005540-2, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PIC nº MPPR-0078.16.000144-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.
- PIC nº MPPR-0078.16.000748-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.
- PIC nº MPPR-0078.16.001184-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.
- PIC nº MPPR-0078.16.001606-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- PIC nº MPPR-0078.16.002854-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA RODRIGUES DE MORAIS PIOVEZAN.
- IC nº MPPR-0078.10.000032-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.
- IC nº MPPR-0078.11.000019-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.11.000452-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.11.000940-0, concluído em: 25/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.11.001593-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.11.001619-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.11.001620-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.000184-3, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.000367-4, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.001364-0, concluído em: 09/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.001909-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.002010-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.12.002913-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.
- IC nº MPPR-0078.13.000159-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.13.001115-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.13.003453-7, concluído em: 06/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.14.000567-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.14.001134-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.14.001524-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.14.002632-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.14.003671-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PAULO CESAR VIEIRA TAVARES.
- IC nº MPPR-0078.14.003749-6, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- IC nº MPPR-0078.15.000071-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.15.000695-1, concluído em: 13/06/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MIGUEL JORGE SOGAIAIR.
- IC nº MPPR-0078.15.002633-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SANDRA REGINA KOCH.
- IC nº MPPR-0078.15.003971-3, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.
- IC nº MPPR-0078.16.000681-9, concluído em: 08/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SOLANGE NOVAES DA SILVA VICENTIN.

COMARCA: MALLET

- PP nº MPPR-0079.16.000011-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0079.16.000074-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0079.16.000080-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0079.16.000081-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0079.16.000122-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0079.16.000123-0, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- IC nº MPPR-0079.11.000034-0, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.

COMARCA: MAMBORE

- PP nº MPPR-0080.16.000227-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.
- PP nº MPPR-0080.16.000246-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.
- PP nº MPPR-0080.16.000256-6, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.
- PP nº MPPR-0080.16.000263-2, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAFAEL FABRIS.
- PP nº MPPR-0080.16.000286-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANILO CARDOSO DECCO.

COMARCA: MANDAGUARI

- PP nº MPPR-0082.16.000034-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: VILMAR ANTONIO FONSECA.
- PP nº MPPR-0082.16.000205-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: VILMAR ANTONIO FONSECA, GLADYSON SADA OISHIOKA.

COMARCA: MANGUEIRINHA

- PIC nº MPPR-0083.15.000013-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.
- PIC nº MPPR-0083.16.000108-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AR-

QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.

- IC nº MPPR-0083.10.00012-0, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.
- IC nº MPPR-0083.12.000583-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.
- IC nº MPPR-0083.15.000010-3, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.
- IC nº MPPR-0083.15.000142-4, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NATASHA SCAFI DE VASCONCELOS.

COMARCA: MANOEL RIBAS

- PP nº MPPR-0084.16.000002-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0084.16.000071-1, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO, ANDREA CRISTINA KOSLOVSKI.
- PP nº MPPR-0084.16.000503-3, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.
- PP nº MPPR-0084.16.000622-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.
- PIC nº MPPR-0084.15.000205-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.
- PIC nº MPPR-0084.16.000010-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.
- PIC nº MPPR-0084.16.000554-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.
- PIC nº MPPR-0084.16.000589-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELOISA MISSAU RUVIARO.

COMARCA: MARECHAL CANDIDO RONDON

- PP nº MPPR-0085.16.000461-1, concluído em: 20/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0085.16.000702-8, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- PP nº MPPR-0085.16.000898-4, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.15.000346-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.15.000629-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: REMESSA AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Responsável: SIDIKLEI RO SOLEN DE OLIVEIRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000002-3, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000619-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000620-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000621-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000625-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- PIC nº MPPR-0085.16.000930-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SIDIKLEI RO SOLEN DE OLIVEIRA.
- IC nº MPPR-0085.13.000131-7, concluído em: 11/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0085.16.000709-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0085.16.000760-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- IC nº MPPR-0085.16.000762-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SIDIKLEI RO SOLEN DE OLIVEIRA.
- IC nº MPPR-0085.16.000802-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CARLOS HENRIQUE SOARES MONTEIRO.
- IC nº MPPR-0085.16.000809-1, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.
- IC nº MPPR-0085.16.000835-6, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIM-

BRA.

- IC nº MPPR-0085.16.000915-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROBERTA DE ALMEIDA SAID COIMBRA.

COMARCA: MARIALVA

- PP nº MPPR-0086.16.000199-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIA SONIA FREIRE GARCIA.
- IC nº MPPR-0086.11.000044-4, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCO ANDRE DA SILVA CORREIA, MARIA APARECIDA MORELI PANGONI.

COMARCA: MARILANDIA DO SUL

- PP nº MPPR-0087.16.000012-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.
- PP nº MPPR-0087.16.000013-6, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: VIVIANE MORAES RIBEIRO GERELUS.
- PP nº MPPR-0087.16.000282-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GLADYSON SADA O ISHIOKA.

COMARCA: MARINGÁ

- PP nº MPPR-0088.15.001031-7, concluído em: 13/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PP nº MPPR-0088.15.001052-3, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PP nº MPPR-0088.16.000660-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.
- PIC nº MPPR-0088.14.002544-1, concluído em: 03/09/2015. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PIC nº MPPR-0088.15.001924-3, concluído em: 03/09/2015. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PIC nº MPPR-0088.15.002045-6, concluído em: 03/09/2015. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PIC nº MPPR-0088.15.002046-4, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- PIC nº MPPR-0088.15.002048-0, concluído em: 16/09/2015. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.12.000693-2, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.
- IC nº MPPR-0088.13.001910-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.13.001928-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.13.002547-6, concluído em: 20/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.13.002566-6, concluído em: 13/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.14.000065-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.14.000221-8, concluído em: 22/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.
- IC nº MPPR-0088.14.000574-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.14.000722-5, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.14.001112-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.14.002002-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.
- IC nº MPPR-0088.14.002476-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.15.000270-2, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAURICIO KALACHE.
- IC nº MPPR-0088.15.000683-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LEONARDO DA SILVA VILHENA.
- IC nº MPPR-0088.15.002162-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE LAFAIETI BARBOSA TOURINHO.
- IC nº MPPR-0088.15.002475-5, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: PEDRO IVO ANDRADE.

- IC nº MPPR-0088.16.002645-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002717-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002718-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002777-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002778-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002779-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002780-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002783-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002784-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002785-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002786-3, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002787-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002799-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002801-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

- IC nº MPPR-0088.16.002866-3, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: STELLA MARIS SANT'ANNA FERREIRA PINHEIRO.

COMARCA: MATELANDIA

- PP nº MPPR-0089.16.000158-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000161-9, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000174-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000176-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: LINCOLN LUIZ PEREIRA.

- PP nº MPPR-0089.16.000182-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000229-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000264-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000331-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000347-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000370-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PP nº MPPR-0089.16.000385-4, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- PIC nº MPPR-0089.16.000184-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- IC nº MPPR-0089.15.000035-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- IC nº MPPR-0089.15.000036-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO.

- IC nº MPPR-0089.16.000300-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: LINCOLN LUIZ PEREIRA.

COMARCA: MATINHOS

- PP nº MPPR-0090.16.000348-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0090.16.000357-1, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

- PP nº MPPR-0090.16.000364-7, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

- PIC nº MPPR-0090.16.000101-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0090.14.000036-6, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0090.15.000030-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAIO BERGAMO ARCANGELO MARQUES.

- IC nº MPPR-0090.15.000098-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELIEZER GOMES DA SILVA, ELIEZER GOMES DA SILVA.

- IC nº MPPR-0090.16.000306-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CAROLINA DIAS AIDAR DE OLIVEIRA.

COMARCA: MEDIANEIRA

- PP nº MPPR-0091.16.000041-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- PP nº MPPR-0091.16.000042-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- PP nº MPPR-0091.16.000044-3, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HERIC STILBEN.

- PP nº MPPR-0091.16.000066-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- PP nº MPPR-0091.16.000083-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000085-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, CIBELE DIONI TEIXEIRA, RAYANNE HAGGE.

- PP nº MPPR-0091.16.000089-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO, HERIC STILBEN, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- PP nº MPPR-0091.16.000092-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE.

- PP nº MPPR-0091.16.000099-7, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: RAYANNE HAGGE, FILIPE ASSIS COELHO, RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- PP nº MPPR-0091.16.000104-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000115-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000146-6, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000166-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000172-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, CIBELE DIONI TEIXEIRA, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- PP nº MPPR-0091.16.000192-0, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- PP nº MPPR-0091.16.000194-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000200-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000206-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000257-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000264-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: CIBELE DIONI TEIXEIRA, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- PP nº MPPR-0091.16.000272-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000365-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000461-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000587-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PP nº MPPR-0091.16.000615-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PIC nº MPPR-0091.15.000049-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PIC nº MPPR-0091.15.000051-0, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- PIC nº MPPR-0091.15.000053-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- PIC nº MPPR-0091.15.000075-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- PIC nº MPPR-0091.16.000668-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.12.000120-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: JOAO CARLOS NEGRAO, RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.13.000345-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA, ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, HERIC STILBEN, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- IC nº MPPR-0091.14.000048-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TICIANE LOUISE SANTANA PEREIRA, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.14.000141-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS, ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, HERIC STILBEN, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- IC nº MPPR-0091.14.000215-4, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.14.000288-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.14.000294-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.14.000326-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000003-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO, ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, HERIC STILBEN, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- IC nº MPPR-0091.15.000093-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: FILIPE ASSIS COELHO, ALFREDO ANDREAZZA DAL LAGO, HERIC STILBEN, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

- IC nº MPPR-0091.15.000250-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000258-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000263-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000302-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCA-

MINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000340-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.15.000341-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.15.000342-3, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.15.000360-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: RAYANNE HAGGE, CIBELE DIONI TEIXEIRA, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.15.000363-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- IC nº MPPR-0091.15.000400-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: CIBELE DIONI TEIXEIRA, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, RAYANNE HAGGE, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000092-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000193-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000221-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- IC nº MPPR-0091.16.000375-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- IC nº MPPR-0091.16.000385-0, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- IC nº MPPR-0091.16.000407-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO BATULI.

- IC nº MPPR-0091.16.000532-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.16.000606-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000676-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000677-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO, HERIC STILBEN.

- IC nº MPPR-0091.16.000731-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO.

- IC nº MPPR-0091.16.000749-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: MEDIANEIRA - 2ª PROMOTORIA. Responsável: ESDRAS SOARES VILAS BOAS RIBEIRO, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

COMARCA: MORRETES

- PP nº MPPR-0092.16.000030-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: DIOGO DE ARAUJO LIMA, DIOGO DE ASSIS RUSSO, LUIZ ALEXANDRE PRESTES DE SOUZA, ANA CLAUDIA LUVIZOTTO BERGO.

COMARCA: NOVA AURORA

- PP nº MPPR-0204.16.000135-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA, SAMUEL DA SILVA JOBIM, ARACE RAZABONI TEIXEIRA.

- PP nº MPPR-0204.16.000481-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0204.16.000495-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- PP nº MPPR-0204.16.000496-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- PIC nº MPPR-0204.16.000483-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: SETOR COMBATE CRIMES PRAT POR PREFEITOS. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA.

- IC nº MPPR-0204.14.000014-0, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PRO-

MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0204.14.000064-5, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

- IC nº MPPR-0204.15.000098-0, concluído em: 25/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CRISTINA PIVOTTO OLIVEIRA DE ALMEIDA.

COMARCA: NOVA ESPERANCA

- PP nº MPPR-0093.16.000053-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

- PP nº MPPR-0093.16.000122-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

- PP nº MPPR-0093.16.000124-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

- PP nº MPPR-0093.16.000754-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.16.000755-0, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.16.000767-5, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.16.000826-9, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.16.000827-7, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- PP nº MPPR-0093.16.000829-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO ALESSANDRO DA SILVA GOBBATO.

- IC nº MPPR-0093.11.000127-3, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

- IC nº MPPR-0093.11.000156-2, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: NIVALDO BAZOTI.

COMARCA: NOVA FATIMA

- PP nº MPPR-0094.16.000215-3, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR.

- PP nº MPPR-0094.16.000233-6, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIS CESAR SOARES BOLDRIN JUNIOR.

COMARCA: NOVA LONDRINA

- PP nº MPPR-0095.16.000263-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000607-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000639-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000647-4, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000664-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000704-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- PP nº MPPR-0095.16.000705-0, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0095.13.000331-2, concluído em: 08/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0095.13.000399-9, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

- IC nº MPPR-0095.15.000119-6, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MATEUS AVILA ANDRADE DE AZEVEDO.

COMARCA: ORTIGUEIRA

- PIC nº MPPR-0096.16.000040-0, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SERGIO SOUZA

MEYER.

COMARCA: PALMAS

- PP nº MPPR-0097.16.000033-3, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.16.000125-7, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- PP nº MPPR-0097.16.000592-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.16.000593-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.16.000594-4, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PP nº MPPR-0097.16.000595-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- PIC nº MPPR-0097.16.000027-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.06.000004-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0097.01.000008-7. Responsável: DANIELLE GARCEZ DA SILVA, MARCIO SOARES BERCLAZ, RICARDO CASSEB LOIS, DANIELLE GARCEZ DA SILVA, MARCIO SOARES BERCLAZ.

- IC nº MPPR-0097.08.000014-0, concluído em: 15/02/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EDUARDO GARCIA BRANCO.

- IC nº MPPR-0097.10.000006-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.11.000048-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.12.000126-4, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.14.000111-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.14.000402-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANDRE LUIZ DE ARAUJO.

- IC nº MPPR-0097.15.000468-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR.

- IC nº MPPR-0097.16.000024-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR.

COMARCA: PALMEIRA

- PP nº MPPR-0098.16.000235-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANTONIO CARLOS NERVINO.

COMARCA: PALOTINA

- PP nº MPPR-0100.16.000133-3, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- PP nº MPPR-0100.16.000170-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- PP nº MPPR-0100.16.000817-1, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000918-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000934-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000941-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000951-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000961-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000983-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.000987-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PP nº MPPR-0100.16.001003-7, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- PIC nº MPPR-0100.15.000343-0, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: CRISTIANE APARECIDA RAMOS.

- IC nº MPPR-0100.16.000900-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- IC nº MPPR-0100.16.000901-3, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

- IC nº MPPR-0100.16.000908-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FRANCISCO DE CARVALHO NETO.

COMARCA: PARAISO DO NORTE

- PP nº MPPR-0101.16.000010-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CON-

VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000492-1, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000516-7, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000517-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000750-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000938-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000939-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000940-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- PP nº MPPR-0101.16.000941-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.
- IC nº MPPR-0101.15.000243-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: VINICIUS BENTO GALLI.

COMARCA: PARANACITY

- PP nº MPPR-0102.16.000675-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000720-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000805-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000822-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000856-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000867-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000868-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000869-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000886-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- PP nº MPPR-0102.16.000908-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0102.13.000024-7, concluído em: 30/06/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0102.14.000062-5, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.
- IC nº MPPR-0102.14.000103-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BIANCA RIVA RIBEIRO.

COMARCA: PARANAGUA

- PP nº MPPR-0103.16.000937-1, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RICARDO BALDACIN SALGADO.
- PP nº MPPR-0103.16.000939-7, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO.
- PP nº MPPR-0103.16.000940-5, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO.
- PIC nº MPPR-0103.14.000071-4, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- PIC nº MPPR-0103.16.000698-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.10.000036-5, concluído em: 22/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0103.11.000063-7, concluído em: 27/06/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0103.11.000153-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.12.000148-4, concluído em: 04/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0103.13.000301-7, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.14.000032-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.
- IC nº MPPR-0103.16.000928-0, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONARDO DUMKE BUSATTO.

COMARCA: PARANAÍ

- PP nº MPPR-0104.15.000419-0, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA.
- PP nº MPPR-0104.16.000016-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA.
- PP nº MPPR-0104.16.000501-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.

- PP nº MPPR-0104.16.001011-2, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0104.16.001350-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SUSY MARA DE OLIVEIRA.
- IC nº MPPR-0104.06.000026-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.07.000026-0, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.08.000037-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.08.000069-8, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.09.000081-1, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.10.000029-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RICARDO BARISON GARCIA.
- IC nº MPPR-0104.12.000122-7, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.
- IC nº MPPR-0104.16.001147-4, concluído em: 22/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROBERTA WINTER SUGAUARA JORGE.

COMARCA: PATO BRANCO

- IC nº MPPR-0105.12.000107-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SILVANA CARDOSO LOUREIRO.

COMARCA: PEABIRU

- IC nº MPPR-0106.12.000094-3, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO, BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.12.000479-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000173-1, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000311-7, concluído em: 15/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ARACE RAZABONI TEIXEIRA.
- IC nº MPPR-0106.14.000385-1, concluído em: 15/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.14.000515-3, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000026-8, concluído em: 15/07/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000229-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.15.000251-2, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.16.000615-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.16.000632-1, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.16.000636-2, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.16.000651-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.
- IC nº MPPR-0106.16.000652-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO MONTEIRO DE CASTRO BRANDAO.

COMARCA: PEROLA

- PP nº MPPR-0107.16.000309-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PP nº MPPR-0107.16.000318-5, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.

- PP nº MPPR-0107.16.000319-3, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.
- PIC nº MPPR-0107.16.000265-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SAMUEL DA SILVA JOBIM.

COMARCA: PINHAIS

- PIC nº MPPR-0108.16.000365-4, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ALAN ROGERIO VENDRAME DE SOUZA.
- IC nº MPPR-0108.11.000001-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIA TEIXEIRA FRITEGOTTO GIMENEZ, HENRIQUE CESAR ALVES CLETO.
- IC nº MPPR-0108.16.000177-3, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HENRIQUE CESAR ALVES CLETO, HENRIQUE CESAR ALVES CLETO.

COMARCA: PINHAO

- PP nº MPPR-0109.16.000375-1, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000376-9, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000377-7, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000378-5, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000394-2, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000413-0, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PP nº MPPR-0109.16.000414-8, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- PIC nº MPPR-0109.16.000277-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: DIOGO DE ARAUJO LIMA.
- IC nº MPPR-0109.10.000002-4, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.
- IC nº MPPR-0109.13.000091-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO ISHIMOTO.

COMARCA: PIRAI DO SUL

- PP nº MPPR-0110.16.000006-0, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: THIAGO KRUPPA MIARA, SARAH DREHER RIBAS PAIVA.
- PP nº MPPR-0110.16.000362-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SARAH DREHER RIBAS PAIVA.

COMARCA: PIRAQUARA

- PIC nº MPPR-0111.16.000596-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LUIZA HELENA NICKEL.
- IC nº MPPR-0111.13.000034-7, concluído em: 04/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANA BARON.
- IC nº MPPR-0111.15.000130-8, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: DIOGO CESAR PORTO SILVA.
- IC nº MPPR-0111.16.000105-8, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIOGO CESAR PORTO SILVA.

COMARCA: PITANGA

- PP nº MPPR-0112.11.000113-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000257-5, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO, CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO, JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000366-4, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO, CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO.
- PP nº MPPR-0112.16.000398-7, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000527-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000591-7, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000669-1, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PP nº MPPR-0112.16.000693-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- PIC nº MPPR-0112.16.000365-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOSE JULIO DE

ARAUJO CLETO NETO.

- PIC nº MPPR-0112.16.000619-6, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.
- IC nº MPPR-0112.01.000001-9, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.10.000039-0, concluído em: 07/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.10.000052-3, concluído em: 11/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.10.000053-1, concluído em: 11/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.11.000025-7, concluído em: 11/05/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0112.01.000001-9. Responsável: PAULO FABRICIO CAMARGO, ANDRE DEL GROSSI ASSUMPÇÃO, ANA VANESSA FERNANDES BEZERRA, RAFAEL CARVALHO POLLI, WANDERLEI GONCALVES CUSTODIO, LUCIANA HELENA TOFANO CHUVALSKI, CLAUDIA JULIANA ALMEIDA ERBANO, DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.11.000082-8, concluído em: 11/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.12.000172-5, concluído em: 30/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.14.000429-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.15.000005-0, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.15.000008-4, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.16.000067-8, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.
- IC nº MPPR-0112.16.000543-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE JULIO DE ARAUJO CLETO NETO.

COMARCA: PONTA GROSSA

- PIC nº MPPR-0113.16.001424-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO CONRADO BLUM JUNIOR.
- IC nº MPPR-0113.11.000544-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.
- IC nº MPPR-0113.14.000780-9, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HONORINO TREMEA.
- IC nº MPPR-0113.15.001495-0, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.15.001745-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.000658-2, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.000730-9, concluído em: 31/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.000884-4, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0113.16.002664-8. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.
- IC nº MPPR-0113.16.001726-6, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCIO PINHEIRO DANTAS MOTTA.

COMARCA: PONTAL DO PARANÁ

- PP nº MPPR-0188.16.000401-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONE NIVALDO GONCALVES.
- IC nº MPPR-0188.16.000382-1, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: LEONE NIVALDO GONCALVES.

COMARCA: PORECATU

- PP nº MPPR-0114.16.001100-2, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001106-9, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001117-6, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001157-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001203-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA.
- PP nº MPPR-0114.16.001263-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.

- PP nº MPPR-0114.16.001264-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001265-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE TIAGO CHESINE GOIS.
- PP nº MPPR-0114.16.001272-9, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA.
- IC nº MPPR-0114.16.000275-3, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CUSTODIO APARECIDO PEREIRA.

COMARCA: PRIMEIRO DE MAIO

- PP nº MPPR-0115.16.000006-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: GILBERTO GERALDINO FILHO.
- IC nº MPPR-0115.10.000006-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GILBERTO GERALDINO FILHO.

COMARCA: PRUDENTOPOLIS

- PP nº MPPR-0116.16.000590-0, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA.
- PP nº MPPR-0116.16.000591-8, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA.
- PP nº MPPR-0116.16.000595-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA.
- PP nº MPPR-0116.16.000601-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO HENRIQUE PRINCIPE FRANCA.
- PIC nº MPPR-0116.15.000085-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, ANDRESSA CHIAMULERA, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- PIC nº MPPR-0116.15.000087-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA, VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- PIC nº MPPR-0116.15.000088-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA, VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- PIC nº MPPR-0116.15.000089-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, ANDRESSA CHIAMULERA, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- PIC nº MPPR-0116.15.000091-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, ANDRESSA CHIAMULERA, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- PIC nº MPPR-0116.15.000092-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: PRUDENTÓPOLIS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: ANDRESSA CHIAMULERA, VITOR HUGO NICASTRO HONESKO, RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO, VILMA LEIKO KATO.
- IC nº MPPR-0116.15.000176-0, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL DE SAMPAIO CAVICHIOLO.
- IC nº MPPR-0116.16.000186-7, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.
- IC nº MPPR-0116.16.000188-3, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.
- IC nº MPPR-0116.16.000481-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VILMA LEIKO KATO.

COMARCA: QUEDAS DO IGUAÇU

- PP nº MPPR-0117.16.000479-4, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO FERNANDES FERREIRA.
- PIC nº MPPR-0117.15.000170-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: SETOR COMBATE CRIMES PRAT POR PREFEITOS. Responsável: JULIANA VANESSA STOFELA DA COSTA, FERNANDO AZEVEDO DOS SANTOS, ELDER TEODOROVICZ.
- IC nº MPPR-0117.11.000072-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.
- IC nº MPPR-0117.14.000005-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.
- IC nº MPPR-0117.14.000174-6, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: BRUNO FERNANDES FERREIRA.
- IC nº MPPR-0117.14.000222-3, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOCAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA.
- IC nº MPPR-0117.16.000518-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELDER TEODOROVICZ.

COMARCA: REBOUCAS

- PP nº MPPR-0119.16.000353-7, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0119.15.000210-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: ANTONIO BASSO

FILHO.

- IC nº MPPR-0119.10.000002-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: BRUNO RODRIGUES DA SILVA, BRUNO RODRIGUES DA SILVA.

COMARCA: RESERVA

- PP nº MPPR-0120.16.000006-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HUGO NAPOLE LEONE CUNHA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.
- PP nº MPPR-0120.16.000007-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: HUGO NAPOLE LEONE CUNHA, ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.
- IC nº MPPR-0120.11.000053-2, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.
- IC nº MPPR-0120.16.000307-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALIANA CIRINO SIMON FABRICIO DE MELO.

COMARCA: RIBEIRÃO CLARO

- PP nº MPPR-0121.16.000074-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.
- PP nº MPPR-0121.16.000102-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.
- IC nº MPPR-0121.16.000063-8, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON DORNELAS RODRIGUES FILHO.

COMARCA: RIO BRANCO DO SUL

- PP nº MPPR-0123.15.000572-6, concluído em: 03/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PP nº MPPR-0123.16.000417-2, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANO MARCONDES PAGANINI.
- PP nº MPPR-0123.16.000645-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PP nº MPPR-0123.16.000764-7, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PP nº MPPR-0123.16.000765-4, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PP nº MPPR-0123.16.000766-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PP nº MPPR-0123.16.000767-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PP nº MPPR-0123.16.000768-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PP nº MPPR-0123.16.000797-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PP nº MPPR-0123.16.000798-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PP nº MPPR-0123.16.000817-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PIC nº MPPR-0123.16.000078-2, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PIC nº MPPR-0123.16.000418-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- PIC nº MPPR-0123.16.000452-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- PIC nº MPPR-0123.16.000616-9, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CAMILA ADAMI MARTINS.
- IC nº MPPR-0123.08.000015-1, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SILVIA SKAETTA NUNES, JULIANO MARCONDES PAGANINI.
- IC nº MPPR-0123.08.000036-7, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.
- IC nº MPPR-0123.11.000029-6, concluído em: 04/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIANO MARCONDES PAGANINI.
- IC nº MPPR-0123.13.000008-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: RAFAEL OSVALDO MACHADO MOURA, JULIANO MARCONDES PAGANINI.
- IC nº MPPR-0123.14.000344-3, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

RAES.

- IC nº MPPR-0123.15.000455-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ANA CAROLINE MONTEIRO DE MORAES.

COMARCA: RIO NEGRO

- PP nº MPPR-0124.16.000505-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.16.000307-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.16.000370-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- PIC nº MPPR-0124.16.000423-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JULIANO DA SILVA.
- IC nº MPPR-0124.14.000272-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.
- IC nº MPPR-0124.16.000342-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GISELE SILVERIO DA SILVA.

COMARCA: ROLANDIA

- IC nº MPPR-0125.14.000055-0, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.
- IC nº MPPR-0125.16.000269-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: EVANDRO AUGUSTO DELL AGNELO SANTOS.

COMARCA: SALTO DO LONTRA

- IC nº MPPR-0126.16.000462-1, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHAEL JUNIO GEBELUKY.
- IC nº MPPR-0126.16.000555-2, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MICHAEL JUNIO GEBELUKY.

COMARCA: SANTA FE

- PIC nº MPPR-0157.16.000430-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.
- PIC nº MPPR-0157.16.000460-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.
- PIC nº MPPR-0157.16.000497-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RAPHAEL DA SILVA DUARTE.

COMARCA: SANTA HELENA

- PP nº MPPR-0127.16.000049-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: DOUGLAS DELLAZARI.
- PP nº MPPR-0127.16.000063-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PEDRO PAULO MENDES MARTINS, DOUGLAS DELLAZARI.
- PP nº MPPR-0127.16.000067-6, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PEDRO PAULO MENDES MARTINS, DOUGLAS DELLAZARI, DOUGLAS DELLAZARI.

COMARCA: SANTA ISABEL DO IVAI

- PIC nº MPPR-0128.16.000288-6, concluído em: 10/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCUS VINICIUS FERRAZ HOMEM XAVIER.

COMARCA: SANTO ANTONIO DA PLATINA

- PP nº MPPR-0130.16.000373-2, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES.
- PP nº MPPR-0130.16.000699-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS.
- PP nº MPPR-0130.16.000700-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DIEGO ANDRE COQUEIRO BARROS.
- PP nº MPPR-0130.16.000761-8, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME BRAINER CAETANO.
- IC nº MPPR-0130.08.000067-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.08.000100-6, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.09.000004-8, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.09.000029-5, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.10.000045-9, concluído em: 14/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.10.000110-1, concluído em: 27/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.10.000119-2, concluído em: 27/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA

HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.

- IC nº MPPR-0130.10.000123-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.11.000002-8, concluído em: 01/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.11.000102-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.11.000103-4, concluído em: 17/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.11.001069-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.11.001070-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.12.000652-8, concluído em: 23/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.12.000751-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.14.000103-8, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: KELE CRISTIANI DIOGO BAHENA.
- IC nº MPPR-0130.15.000220-7, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES.
- IC nº MPPR-0130.15.000221-5, concluído em: 22/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES.
- IC nº MPPR-0130.15.000267-8, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: IVAN BARBOSA MENDES.

COMARCA: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

- PP nº MPPR-0131.14.000115-0, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: HELENA GHENOV POMERANIEC.
- PIC nº MPPR-0131.15.000001-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: HELENA GHENOV POMERANIEC.

COMARCA: SAO JOAO

- PP nº MPPR-0178.15.000061-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PP nº MPPR-0178.15.000088-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: DOIS VIZINHOS - 1ª PROMOTORIA. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO, EDUARDO GARCIA BRANCO, CAIO MARCELO SANTANA DI RIENZO.
- PP nº MPPR-0178.15.000115-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PP nº MPPR-0178.15.000128-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PP nº MPPR-0178.16.000002-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PP nº MPPR-0178.16.000133-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PP nº MPPR-0178.16.000326-9, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- PIC nº MPPR-0178.13.000016-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.
- IC nº MPPR-0178.13.000007-2, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: NIELSON NOBERTO DE AZEREDO.

COMARCA: SAO JOAO DO IVAI

- PP nº MPPR-0133.14.000023-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
- PP nº MPPR-0133.15.000273-0, concluído em: 24/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000004-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000036-9, concluído em: 24/08/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000037-7, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000049-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000051-8, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000052-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: CON-

VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000053-4, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000068-2, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000075-7, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000099-7, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- PP nº MPPR-0133.16.000105-2, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- IC nº MPPR-0133.15.000099-9, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.
- IC nº MPPR-0133.16.000018-7, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CIBELLE MARIA SCOPEL.

COMARCA: SAO JOAO DO TRIUNFO

- PIC nº MPPR-0134.16.000112-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO AUGUSTO KOSLOVSKI.
- IC nº MPPR-0134.16.000132-4, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: PAULO AUGUSTO KOSLOVSKI.

COMARCA: SAO JOSE DOS PINHAIS

- PP nº MPPR-0135.16.000286-5, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA PAULA PINA GAIO,
GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- PP nº MPPR-0135.16.000288-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA PAULA PINA GAIO,
GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- PP nº MPPR-0135.16.000337-6, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ANA PAULA PINA GAIO,
GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- PP nº MPPR-0135.16.000963-9, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001266-6, concluído em: 23/09/2016. Conclusão:
PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001327-6, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001577-6, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001959-6, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001960-4, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PP nº MPPR-0135.16.001971-1, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILLIAN LIRA DE SOUZA.
- PIC nº MPPR-0135.14.000103-7, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AR-
QUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: MARCELO BRUNO
MARQUES.
- PIC nº MPPR-0135.15.000042-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.
- PIC nº MPPR-0135.15.000822-9, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: MARCELO BRUNO MAR-
QUES.
- IC nº MPPR-0135.14.000865-1, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- IC nº MPPR-0135.14.000888-3, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.
- IC nº MPPR-0135.15.000276-8, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- IC nº MPPR-0135.15.000592-8, concluído em: 29/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.
- IC nº MPPR-0135.15.000973-0, concluído em: 26/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.
- IC nº MPPR-0135.15.001356-7, concluído em: 05/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GUILHERME GIACOMELLI CHANAN.
- IC nº MPPR-0135.16.000924-1, concluído em: 25/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.
- IC nº MPPR-0135.16.000939-9, concluído em: 16/08/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCELO BRUNO MARQUES.

COMARCA: SAO MATEUS DO SUL

- PP nº MPPR-0136.16.000039-6, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: CON-
VERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.
- PP nº MPPR-0136.16.000726-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.
- PP nº MPPR-0136.16.000740-9, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000752-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000755-7, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: APEN-

SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000756-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000762-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000763-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000764-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000765-6, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000766-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000767-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000768-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000769-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000777-1, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000803-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000804-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000805-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000806-8, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000807-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000808-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ELAINE PALAZZO AYRES.
- PP nº MPPR-0136.16.000822-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000823-3, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000826-6, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: APEN-
SAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: ALMIR CARREIRO JOR-
GE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000827-4, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ALMIR CARREIRO JORGE SANTOS.
- PP nº MPPR-0136.16.000829-0, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS.
- IC nº MPPR-0136.11.000052-0, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS.
- IC nº MPPR-0136.15.000011-7, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS.
- IC nº MPPR-0136.15.000065-3, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS.
- IC nº MPPR-0136.16.000064-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOAO EDUARDO ANTUNES MIRAIAS.

COMARCA: SARANDI

- IC nº MPPR-0138.16.000041-8, concluído em: 30/09/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.
- IC nº MPPR-0138.16.000089-7, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ALEXANDRE MISAEL SOUZA.
- IC nº MPPR-0138.16.000762-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: WILSON EUCLIDES GUZZI MASSA-
LI.

COMARCA: SERTANOPOLIS

- PIC nº MPPR-0140.16.000579-3, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: EN-
CAMINHADO A: SANTA FÉ - PROMOTORIA. Responsável: CONRADO
PORTO VIEIRA BERTOLUCCI.
- PIC nº MPPR-0140.16.000658-5, concluído em: 18/10/2016. Conclusão: AJUI-
ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CONRADO PORTO VIEIRA BERTO-
LUCCI.
- IC nº MPPR-0140.12.000009-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUC-
CI, CONRADO PORTO VIEIRA BERTOLUCCI.

COMARCA: SIQUEIRA CAMPOS

- IC nº MPPR-0141.13.000157-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-
MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA
HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SAN-
TOS.

- IC nº MPPR-0141.14.000005-2, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0141.14.000139-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0141.16.000089-1, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

- IC nº MPPR-0141.16.000547-8, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FLAVIA SIMON FAGUNDES DOS SANTOS.

COMARCA: TEIXEIRA SOARES

- IC nº MPPR-0142.15.000122-0, concluído em: 28/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO LOPEZ STAMM.

COMARCA: TELEMACHO BORBA

- PP nº MPPR-0143.16.000314-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS.

- PIC nº MPPR-0143.16.000716-5, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS.

- IC nº MPPR-0143.10.000029-6, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: APENSADO A: MPPR-0143.03.000004-4. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO, LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, MAIRA MARDEGAN GALIANO.

- IC nº MPPR-0143.12.000108-4, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: TELEMACHO BORBA - 1ª PROMOTÓRIA. Responsável: RICARDO ALVES DOMINGUES, FERNANDO CUBAS CESAR, CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO, VINICIUS HENRIQUE BOFO, GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS, LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN, MAIRA MARDEGAN GALIANO.

- IC nº MPPR-0143.14.000090-0, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: ENCAMINHADO A: TELEMACHO BORBA - 2ª PROMOTÓRIA. Responsável: CLARICE BONELLI SANTOS SALGADO, GUILHERME FRANCHI DA SILVA SANTOS, VINICIUS HENRIQUE BOFO, LARYSSA CAMARGO HONORATO SANTOS, CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN, MAIRA MARDEGAN GALIANO.

- IC nº MPPR-0143.14.000098-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

- IC nº MPPR-0143.14.000747-5, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MAIRA MARDEGAN GALIANO HUMPHREYS.

- IC nº MPPR-0143.16.000282-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: CLAUDIA LUIZA DA ROSA TOMELIN.

COMARCA: TERRA RICA

- PIC nº MPPR-0145.16.000094-2, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIANA GOMES RIBEIRO.

COMARCA: TERRA ROXA

- PIC nº MPPR-0146.15.000257-5, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: VINICIUS FERNANDO ZONATTO.

- IC nº MPPR-0146.16.000013-0, concluído em: 28/01/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: DANIEL EULALIO CARAM FARAH.

COMARCA: TIBAGI

- PP nº MPPR-0147.16.000107-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN, PEDRO MARCO BRANDAO CARVALHO.

- PP nº MPPR-0147.16.000631-7, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000632-5, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000633-3, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000634-1, concluído em: 26/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000635-8, concluído em: 21/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000638-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000639-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO

GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000640-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000641-6, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000642-4, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000643-2, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000644-0, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PP nº MPPR-0147.16.000645-7, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA SCHASIEPEN RIBEIRO GONCALVES.

- PIC nº MPPR-0147.16.000499-9, concluído em: 16/08/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: SIMONE BERCY FRANCOLIN.

COMARCA: TOLEDO

- PP nº MPPR-0148.10.000141-8, concluído em: 05/01/2012. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.12.000017-6, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.13.000681-7, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: APENSAMENTO EM AÇÃO EXISTENTE. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.15.000519-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOLAÇÃO ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001040-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: KATIA KRUGER.

- PP nº MPPR-0148.16.001116-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

- PP nº MPPR-0148.16.001174-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

- PP nº MPPR-0148.16.001175-2, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

- PP nº MPPR-0148.16.001176-0, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

- PP nº MPPR-0148.16.001185-1, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001186-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001187-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001188-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001190-1, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001191-9, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001296-6, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PP nº MPPR-0148.16.001299-0, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PIC nº MPPR-0148.11.000060-8, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PIC nº MPPR-0148.11.000135-8, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PIC nº MPPR-0148.15.000235-7, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- PIC nº MPPR-0148.16.000042-5, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: ARQUIVAMENTO JUNTO AO JUDICIÁRIO. Responsável: JOSE ROBERTO MOREIRA.

- IC nº MPPR-0148.10.000121-0, concluído em: 12/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE CARLOS MENDES FILHO.

- IC nº MPPR-0148.11.000615-9, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SANDRES SPONHOLZ.

- IC nº MPPR-0148.12.000232-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.12.000597-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.13.000735-1, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

- IC nº MPPR-0148.14.000170-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: PRO-MOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE CARLOS MENDES FILHO.

- IC nº MPPR-0148.14.000337-4, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PEDIDO DE CONVOLAÇÃO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA ANÁLISE. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO, TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.15.000454-4, concluído em: 19/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: TIAGO TREVIZOLI JUSTO, TIAGO TREVIZOLI JUSTO.

- IC nº MPPR-0148.15.000624-2, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: SANDRES SPONHOLZ.

- IC nº MPPR-0148.15.000898-2, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: SANDRES SPONHOLZ.

- IC nº MPPR-0148.16.000290-0, concluído em: 16/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: GIOVANI FERRI.

COMARCA: UBRATA

- PP nº MPPR-0150.16.000051-2, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.

- PP nº MPPR-0150.16.000080-1, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.

- PP nº MPPR-0150.16.000216-1, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.

- PP nº MPPR-0150.16.000382-1, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.

- IC nº MPPR-0150.15.000222-1, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIO ANTONIO CAMARGO NEVES.

COMARCA: UMUARAMA

- PP nº MPPR-0151.12.000263-0, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.13.000251-3, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.13.000780-1, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: PAULO ROBERTO ROBLES ESTEBON.

- PP nº MPPR-0151.16.000002-3, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUERITO CIVIL. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.000194-8, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIO HIDEKI NAKANISHI.

- PP nº MPPR-0151.16.001004-8, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001078-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001100-4, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001107-9, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001121-0, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001127-7, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001128-5, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001137-6, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001139-2, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001164-0, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001173-1, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001174-9, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001179-8, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001180-6, concluído em: 07/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001182-2, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001188-9, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001189-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001199-6, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001200-2, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001201-0, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001204-4, concluído em: 11/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001208-5, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001212-7, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: AJUI-

ZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001213-5, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001214-3, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001216-8, concluído em: 17/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001222-6, concluído em: 19/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001225-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001234-1, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001246-5, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001247-3, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001260-6, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001268-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- PP nº MPPR-0151.16.001270-5, concluído em: 01/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0151.12.000263-0, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0151.13.000056-6, concluído em: 09/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: FABIO HIDEKI NAKANISHI.

- IC nº MPPR-0151.13.000251-3, concluído em: 14/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0151.13.000780-1, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

- IC nº MPPR-0151.16.000002-3, concluído em: 20/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARCOS ANTONIO DE SOUZA.

COMARCA: UNIAO DA VITORIA

- PP nº MPPR-0152.15.001388-5, concluído em: 05/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

- PP nº MPPR-0152.16.002445-0, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

- PP nº MPPR-0152.16.002449-2, concluído em: 06/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIO RIBEIRO DE CAMPOS NETO.

- PIC nº MPPR-0152.16.002137-3, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA MITSUE BOTOME.

- PIC nº MPPR-0152.16.002384-1, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA MITSUE BOTOME.

- PIC nº MPPR-0152.16.002534-1, concluído em: 03/11/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JULIANA MITSUE BOTOME.

- IC nº MPPR-0152.14.000923-3, concluído em: 10/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001066-5, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001373-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001583-9, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001707-4, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001818-9, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001832-0, concluído em: 21/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002075-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.001876-7, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002062-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002075-5, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002302-3, concluído em: 04/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002391-6, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002395-7, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002401-3, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

- IC nº MPPR-0152.16.002472-4, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002473-2, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002495-5, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002496-3, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002499-7, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002653-9, concluído em: 25/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: RENATA SORDI LOPES DE PAIVA.
 - IC nº MPPR-0152.16.002682-8, concluído em: 26/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.
 - IC nº MPPR-0152.16.002754-5, concluído em: 31/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: ROSANA MARIA LONGO.

COMARCA: URAI

- PP nº MPPR-0153.16.000182-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000200-9, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: CONVERTIDO EM INQUÉRITO CIVIL. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000209-0, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000223-1, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000224-9, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000228-0, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000229-8, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000230-6, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000235-5, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000236-3, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PP nº MPPR-0153.16.000252-0, concluído em: 29/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - PIC nº MPPR-0153.16.000412-0, concluído em: 24/10/2016. Conclusão: REQUISIÇÃO DE TCO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - IC nº MPPR-0153.16.000158-9, concluído em: 03/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - IC nº MPPR-0153.16.000167-0, concluído em: 27/10/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.
 - IC nº MPPR-0153.16.000182-9, concluído em: 13/10/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: JOSE ROBERTO MANCHINI.

COMARCA: XAMBRE

- PP nº MPPR-0155.16.000114-7, concluído em: 23/09/2016. Conclusão: PROMOVIDO O ARQUIVAMENTO E ENCAMINHADO AO CSMP PARA HOMOLOGAÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000149-3, concluído em: 29/07/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000150-1, concluído em: 03/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000151-9, concluído em: 03/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000152-7, concluído em: 03/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000153-5, concluído em: 04/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000154-3, concluído em: 04/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000155-0, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000156-8, concluído em: 05/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.

- PP nº MPPR-0155.16.000157-6, concluído em: 09/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000158-4, concluído em: 10/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000159-2, concluído em: 27/07/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000160-0, concluído em: 15/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000161-8, concluído em: 16/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000162-6, concluído em: 19/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000163-4, concluído em: 19/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000164-2, concluído em: 19/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000166-7, concluído em: 29/08/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000167-5, concluído em: 01/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000168-3, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.
 - PP nº MPPR-0155.16.000169-1, concluído em: 02/09/2016. Conclusão: AJUIZAMENTO DE AÇÃO. Responsável: MARIO AUGUSTO DRAGO DE LUCE-NA.

100805/2016

PROCEDIMENTO Nº: 1.418.749-6 TJ/PR
 CLASSE PROCESSUAL: DENÚNCIA CRIME
 DENUNCIANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
 DENUNCIADO: JOÃO MATTAR OLIVATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR

AVISO Nº 144/2016

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS, no uso das atribuições que são conferidas pelo inciso XLIII, do art. 19, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999,

TORNA PÚBLICO

a promoção de arquivamento parcial dos autos de Denúncia Crime nº 1.418.749-6 TJ/PR, para apurar notícia de que o Município de Cambará/PR, durante a gestão do atual Prefeito Municipal sr. João Mattar Olivato, estaria pagando prestação de serviços em benefício da empresa São Jorge Mecânica Diesel Ltda. ME, sem licitação.

Curitiba, 31 de outubro de 2016.

Eliezer Gomes da Silva
 Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos

100970/2016**PORTARIA Nº 661/SUBADM**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 17341/2016-MP/PR, resolve

REVOGAR

a portaria nº 416/2016, que concedeu a gratificação pelo exercício de encargos especiais, à servidora **KÉZIA ANDRESSA DE OLIVEIRA CARNAVAL**, a partir de 24 de outubro de 2016.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
 Subprocurador-Geral De Justiça
 Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
 Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA Nº 659/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução n.º 1819,

de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido no protocolo nº 22332/2016-MP/PR, resolve

PRORROGAR

a licença para trato de interesses particulares, sem vencimentos, da servidora efetiva MARCIA SATOMI SUZUKI DE OLIVEIRA, RG nº 6.528.587-8/PR, pelo período de 1 (um) ano, a partir de 26 de novembro de 2016, conforme o artigo 240, § 2º, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO
Subprocurador-Geral de Justiça
Para Assuntos Administrativos

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

101448/2016

ATO 647

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. ADRIANA CORDEIRO GALVÃO, titular junto à Promotoria de Justiça de Ampére, protocolado sob nº 22952/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

VANESSA RENATA SALVI, RG nº 10.210.781-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 012), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 648

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. DALVA MARIN MEDEIROS, titular junto à Promotoria de Justiça de Cidade Gaúcha, protocolado sob nº 22853/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

CLAUDIA SOLETTI NUNES, RG nº 10.481.258-9/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 018), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 650

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual

nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. LEONARDO DUMKE BUSATTO, titular junto à 4ª Promotoria de Justiça de Paranaguá e Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da referida Comarca, protocolado sob nº 22961/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

JOÃO PAULO JAMNIK ANDERSON, RG nº 6.442.645-1/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 074), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

ao nomeado constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 651

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido da Promotora de Justiça, Dra. GISELE SILVERIO DA SILVA, titular junto à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Negro e Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da referida Comarca, protocolado sob nº 22844/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

FRANCYELLE DOS SANTOS, RG nº 5.963.568/SC, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 010), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

ATO 652

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso X, da Lei Complementar nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista o artigo 24, inciso III, da Lei Estadual 6174, de 16 de novembro de 1970, e o artigo 1º da Lei Estadual nº 18814, de 24 de junho de 2016, considerando que estão disponibilizadas no Portal da Transparência as informações exigidas pela Lei Estadual nº 16595/2010, em seu § 2º do artigo 2º, face ao contido no Protocolo nº 20387/2016-MP/PR e de acordo com o pedido do Promotor de Justiça, Dr. RICARDO SCARTEZINI MARQUES, titular junto à Promotoria de Justiça de Imbituva, protocolado sob nº 23057/2016-MP/PR, resolve

I – NOMEAR

SILVIA LETÍCIA PEDROSO RIBEIRO, RG nº 10.298.432-3/PR, para exercer o cargo em comissão de Assistente de Promotoria, símbolo 5-C (vaga 021), da estrutura do Ministério Público do Estado do Paraná.

II – ATRIBUIR

à nomeada constante do item I, a gratificação pelo exercício de encargos especiais, de acordo com o artigo 172, inciso VIII, da Lei Estadual 6174/1970, no valor constante na tabela do anexo IV, da Lei Estadual 18814/2016, para o cargo em comissão, símbolo 5-C, respeitando o redutor estabelecido pelo artigo 3º da Lei Estadual 17888, de 26 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de novembro de 2016.

IVONEI SFOGGIA
Procurador-Geral de Justiça

101341/2016

**CONCURSO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO
COMISSÃO DE CONCURSO**

EDITAL Nº 12/16

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições como Presidente da Comissão de Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público, nos termos do artigo 5º do Anexo à Decisão CSMP nº 395/16 (Regulamento do Concurso),

TORNA PÚBLICA

a indicação, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Paraná, do advogado WILLIAM SOARES PUGLIESE como suplente do Examinador do Grupo III (Direito Civil e Terceiro Setor, Direito Processual Civil e Direito Comercial), Dr. Eroulth Cortiano Junior.

Curitiba, 03 de novembro de 2016.

José Deliberador Neto,

*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,
Presidente da Comissão de Concurso.*

101297/2016

EDITAL DE CONCURSO DE REMOÇÃO Nº 13/2016-SUBADM/DGP

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 1819, de 11 de abril de 2016, tendo em vista o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, e de acordo com o Protocolo nº 16700/2016-MP/PR, resolve

TORNAR PÚBLICA

A abertura de inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO, pelo prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Edital no Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná, com o objetivo de preencher o cargo de AUDITOR do Quadro dos Servidores do Ministério Público, observado o disposto no artigo 65 e seguintes, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e a Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999, no local e quantidade abaixo discriminados e observando as instruções listadas a seguir:

QUANTIDADE	LOCAL VAGA
2 (dois)	Curitiba

I – Os pedidos de inscrição deverão dar entrada no Protocolo Geral (email: divpro@mppr.mp.br) até às dezoito horas do último dia do prazo previsto neste Edital.

II – As solicitações de remoção estarão restritas a servidores ocupantes do cargo de AUDITOR.

III – Havendo mais de um interessado, o desempate ocorrerá de acordo com o contido na Resolução nº 946, de 30 de junho de 1999 (I- antiguidade no cargo; II- idade; III- merecimento).

IV – A remoção deferida será efetivada por ocasião da posse/exercício de servidor substituído ao requerente, proveniente da lista de aprovados em concurso público vigente, ou mediante novo concurso de remoção.

V – Os candidatos que ocuparem cargo em comissão cumulativamente com o cargo efetivo e se inscreverem neste concurso de remoção, serão exonerados do cargo em comissão caso a remoção seja deferida.

Curitiba, 01 de novembro de 2016.

JOSÉ DELIBERADOR NETO

*Subprocurador-Geral de Justiça
para Assuntos Administrativos*

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

101346/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 10.458/2016, ANULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 018/2016-CSPA instaurado em desfavor de Guilherme Zacalusni Marques, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101428/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 12.147/2016, ANULA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 034/2016-CSPA instaurado em desfavor de Maurício Trevisan Takemura, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV e XXI; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101466/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 23.393/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 039/2016-CSPA em desfavor de Guilherme Zacalusni Marques, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101432/2016

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 647/2016, do Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, no exercício de suas atribuições, considerando o contido nos autos protocolados sob nº 23.395/2016, INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 040/2016-CSPA em desfavor de Maurício Trevisan Takemura, servidor do Ministério Público do Estado do Paraná, por suposta infração prevista nos artigos 279, incisos V, VI e XIV (c/c Resolução PGJ nº 2.549/2011 e Resolução PGJ nº 27/2011); e 285, IV e XXI; ambos da Lei Estadual nº 6.174/70 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado do Paraná). Curitiba, 04 de novembro de 2016.

101471/2016

**MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE
PAGAMENTO EM 07 DE NOVEMBRO DE 2016**

Prot.	Beneficiário	Valor
21979/2016	GUILHERME DE BARROS PERINI	96,41
22158/2016	JULIANO DA SILVA	20,92
TOTAL		117,33

101371/2016